DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 298 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 14 DE DEZEMBRO DE 1924

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21$000
Um anno	42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.657, que approva o regulamento dos serviços civis de radiotelegraphia e radiotelephonia.

Decreto n. 16.690, que concede autorização á The Rio Grande Meat Company, para substituir essa denominação pela de Frigorifico Anglo de Pelotas.

Decreto n. 16.693, que approva as novas alterações feitas nos estatutos da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense.

Decreto n. 16.704, que publica a adhesão da Romania ao Ajuste de Berna, de 1920, relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra mundial.

Decreto n. 16.705, que publica a adhesão da Colonia da Costa do Ouro á Convenção internacional para a repressão do trafico de brancas.

Decreto n. 16.706, que suspende, no dia 14 do corrente, em todo o Estado de S. Paulo, o estado de sitio prorogado pelo decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente do Conselho Superior do Commercio e Industria, das Directorias Geraes da Propriedade Industrial e de Industria e Commercio e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.657 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1924 (*)

Approva o regulamento dos serviços civis de radiotelegraphia e radiotelephonia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a necessidade de regulamentar a execução da lei n. 3.296, de 10 de julho de 1917, que declara da exclusiva competencia do Governo Federal os serviços radiotelegraphico e radiotelephonico no territorio brasileiro, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a execução dos serviços civis de radiotelegraphia e radiotelephonia, no territorio brasileiro.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Regulamento do Serviço Civil de Radiotelegraphia e Radiotelephonia

CAPITULO I

RÊDE RADIOTELEGRAPHICA E ORGANIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS ESTAÇÕES

Rêde radiotelegraphica

Art. 1.° O presente regulamento refere-se ás estações radiotelegraphicas e radiotelephonicas civis de qualquer natureza, moveis ou fixas, estabelecidas no territorio nacional, em ilhas, na costa ou no interior, e bem assim ás estações moveis congeneres nos portos e aguas territoriaes da Republica.

Paragrapho unico. Ficam resalvadas, portanto, as disposições regulamentares especiaes que interessem á defesa nacional e estejam ou venham a estar em vigor, expedidas pelos Ministerios da Marinha e da Guerra.

Art. 2.° A direcção do serviço radiotelegraphico e radiotelephonico, quando official, e a concessão e fiscalização, quando particular, dentro do territorio nacional e nas aguas territoriaes brasileiras, são da exclusiva competencia do Governo Federal.

Art. 3.° As estações moveis constituirão grupos destinados ao serviço ambulante em geral.

Paragrapho unico. As carretas e aeroplanos e os dirigiveis, quando munidos de estações radiotelegraphicas, ou radiotelephonicas, constituirão objecto de instrucções especiaes.

Art. 4.° Quando os Estados da Federação pretenderem manter estações em localidades de seu territorio ainda não servidas por telegrapho com ou sem fio, poderão incumbir desses serviços a Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos do art. 4° da lei n. 3.296, de 10 de julho de 1917.

Art. 5.° Para segurança da radiocommunicação geral, tendo em vista as obrigações internacionaes contrahidas em congressos, as estações custeadas pelos Estados, embora trafegadas pelo Governo Federal, submetter-se-hão ás condições seguintes:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

§ 1.º Nos Estados até 350.000 kilometros quadrados de superficie, as estações poderão ter energia até um kilowatt.

§ 2.º Nos Estados entre 350.000 e 700.000 kilometros quadrados, a energia no circuito primario será, nas mesmas condições, até dous kilowatts.

§ 3.º Nos Estados maiores de 700.000 kilometros quadrados, a energia primaria, na mesma razão, poderá ascender até tres kilowatts.

§ 4.º Em todos os casos a onda electro-magnetica de transmissão não terá comprimento maior de 300 metros, de dia e de noite, quando a estação estiver montada a menos de 400 kilometros da costa.

§ 5.º Ter-se-ha tambem em vista que a distancia das estações á fronteira seja tal que reduza ao minimo a possibilidade de perturbar as dos Estados visinhos.

Art. 6.º As estações custeadas pelos Estados não poderão, em caso algum, trocar correspondencia com os navios.

Paragrapho unico. Si alguma dessas estações, por sua vizinhança da costa, puder ser util ao serviço da navegação, terá o Governo o direito de encampal-a, pela quantia que fôr convencionada.

Art. 7.º As estações custeadas pelos Estados, quando possam corresponder-se de um Estado para outro, poderão fazel-o mediante prévia autorização do Governo Federal.

Paragrapho unico. O serviço das estações fixas intra-estaduaes, quando tiver de transpôr a fronteira dos Estados, será collectado pelas estações fixas federaes, principalmente pelas que se destinam á correspondencia fluvial.

Art. 8.º O pagamento dos telegraphistas, machinistas e operarios que guarnecerem as estações custeadas pelos Estados será effectuado pelo Governo Federal, conforme o accôrdo que para esse fim fôr feito.

Art. 9.º As estações fixas federaes, além das inter-communicações ordinarias, deverão attender ás estações moveis, não só das embarcações nos rios e no oceano, como as transportaveis em carretas e outras destinadas ao serviço do Exercito e ao das obras publicas em geral.

Art. 10. As estações componentes da rêde nacional dependentes do Governo Federal ou dos Estados teem normalmente o dever de attender de preferencia o serviço de vigilancia, tendo em vista sinistros no mar e nos rios e outros accidentes, de conformidade com o que dispõe o Regulamento Radiotelegraphico Internacional, revisão de Londres de 1912, em seu art. XXI, quanto á preferencia, e XXXII, quanto á escuta durante tres minutos, no fim de cada periodo de transmissão.

§ 1.º As estações dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas e dos Estados teem por objecto o serviço de correspondencia publica geral, entre terra e os navios no mar e nos rios e entre terra e terra e tambem serviços especiaes de administração publica.

§ 2.º As estações destinadas á correspondencia publica geral deverão attender de preferencia as estações navaes e as do Exercito. A correspondencia com as estações militares só poderá ser preterida pelo serviço de soccorro.

Art. 11. As estações destinadas a fins especiaes podem, quando o Governo assim o resolver, ser habilitadas a fazer o serviço publico geral. Neste caso ficarão essas estações completamente sujeitas ás disposições regulamentares em vigor durante esse periodo.

Paragrapho unico. As estações de fronteira, além da applicação estrategica que possam ter, serão baldeadoras do serviço internacional sobre terra com as republicas limitrophes toda vez que nisto houver conveniencia.

Art. 12. Dentre as estações da rêde radiotelegraphica serão escolhidas algumas para o serviço geral de transmissão da hora, de accôrdo com a Convenção Internacional de Paris e a regulamentação interior approvada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (decreto n. 10.546, de 5 de novembro de 1913) e outras em vigor.

Paragrapho unico. As estações de Fernando Noronha, Rio de Janeiro e Junção, no Rio Grande do Sul, deverão transmittir a hora legal ao oceano e ao interior, nas condições estabelecidas pela Conferencia de Paris, em 1912, e outras em vigor.

CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES RADIOTELEGRAPHICAS

Art. 13. As estações dividem-se em:

1 — *Fixas*:

a) costeiras;
b) interiores;
c) internacionaes, transoceanicas ou interterritoriaes.

2 — *Moveis*:

a) de bordo;
b) terrestres.

3 — Além das especificadas nos ns. 1 e 2, haverá outras com objectivos especiaes:

a) radiopharóes;
b) radiogonometricas;
c) experimentaes.

Art. 14. Denominam-se:

1) costeiras, as estações que forem montadas na costa ou em navios ancorados permanentemente na costa, ou ainda em ilhas, na foz dos rios, bahias e enseadas;

2) interiores, as que se destinarem á correspondencia com o interior, em qualquer ponto do paiz;

3) internacionaes, transoceanicas ou interterritoriaes, as que, emissoras e receptoras, ou meramente receptoras, se destinarem ao serviço da correspondencia internacional;

4) de bordo, as que forem installadas a bordo de navios não ancorados permanentemente, aviões, balões e dirigiveis;

5) moveis terrestres, as estações transportaveis, organizadas em vehiculos de qualquer natureza, ou outro meio de conducção terrestre;

6) radiopharóes, as estações estabelecidas em terra ou em navios, ancorados permanentemente, e cujas transmissões se destinam a permittir que a estação receptora reconheça sua posição em relação ao pharól;

7) radiogonometricas, as que dispõem de antennas e receptores especiaes para determinar a direcção de onde emanam os signaes das outras estações;

8) experimentaes, as estações installadas para fins scientificos, para ensaios de novos typos de construcção, para fins recreativos e para radio-diffusão (broad-casting).

Art. 15. As estações serão classificadas, segundo a natureza da emissão e a energia irradiada, medida no circuito primario, em:

Ultrapotentes;
Principaes;
Primeira classe;
Segunda classe;
Terceira classe.

§ 1.º Comprehende-se por natureza da emissão e das ondas emittidas, isto é, de ondas continuas, puras, interrompidas ou moduladas, ou ondas amortecidas.

§ 2.º Serão consideradas estações:

a) ultrapotentes, as que irradiarem energia de 100 kilowatts ou mais, sob a fórma de ondas amortecidas, ou de 50 kilowatts ou mais, sob a fórma de ondas continuas;

b) principaes, as que irradiarem energia de 25 kilowatts até quasi 100 kilowatts sob a fórma de ondas amortecidas, ou de 10 até quasi 50 kilowatts sob a de ondas continuas;

c) primeira classe, as que irradiarem energia de 5 kilowatts até quasi 25 kilowatts sob a fórma de ondas amortecidas e de 2 até quasi 10 kilowatts sob a de ondas continuas;

d) segunda classe, as que irradiarem energia de 1 até quasi 5 kilowatts sob a fórma de ondas amortecidas ou de 0,3 kilowatts até quasi 2 kilowatts sob a de ondas continuas;

e) terceira classe, as que irradiarem menos de 1 kilowatt sob a fórma de ondas amortecidas ou menos de 0,3 kilowatts sob a de ondas continuas.

Art. 16. Todas as estações radiotelegraphicas fixas, costeiras ou não, serão ligadas por conductores ás estações ordinarias da Repartição Geral dos Telegraphos ou de outras rêdes, desde que essa ligação seja util ao serviço, praticamente possivel e economicamente conveniente.

Art. 17. As estações em geral serão organizadas observando-se as seguintes regras:

1ª, estar de accôrdo com os progressos scientificos e technicos, escolhendo-se para isso, tanto quanto possivel, os apparelhos mais aperfeiçoados;

2ª, dispôr do material necessario á garantia da continuidade do serviço, inclusive nas estações de bordo, mediante installações de reserva (art. XI do Regulamento Internacional de 1912);

3ª, dispôr do pessoal necessario á garantia da continuidade do serviço, devendo os telegraphistas possuir certificados de sua capacidade profissional tanto para as estações fixas como para os de bordo (Regulamento Internacional de 1912, art. X).

Art. 18. O emprego dos comprimentos de onda obedecerá á regulamentação internacional (arts. II, III, IV e XXXV, § 2º, de Londres); poderá, entretanto, no serviço interior, obedecer a conveniencias locaes e de trafego.

§ 1.º No serviço oceanico ordinario, destinado á correspondencia publica geral, serão admittidos dous comprimentos de onda, de 300 metros e 600 metros, sendo, porém, um delles indicado na nomenclatura internacional, como sendo o da onda normal da estação.

§ 2.º Em casos especiaes as estações de serviço oceanico ordinario poderão empregar a onda de 1.800 metros, conforme o disposto no § 2º do art. XXXV do Regulamento Internacional.

§ 3.º Os comprimentos de onda abaixo de 600 metros, excepto 300 metros, e superiores a 1.600 metros, poderão ser empregados no grande serviço oceanico em correspondencia que não seja publica geral.

§ 4.º As estações destinadas sómente á irradiação de signaes para determinação da posição dos navios devem empregar ondas, no maximo, do comprimento de 600 metros.

§ 5.º Toda estação de bordo deverá ser montada de modo a poder servir-se, transmittindo ou recebendo, de onda de 600 metros e 300 metros, sendo o primeiro o comprimento normal da onda.

§ 6.º Toda estação de bordo deverá estar em condições de receber chamados feitos com a onda normal.

§ 7.º As ondas de comprimento inferior a 600 metros, excepto a de 300 metros, de que trata o § 5º, só poderão ser usadas pelos navios mediante autorização do Governo, para casos especiaes.

§ 8.º Os navios de fraca tonelagem, que não puderem materialmente transmittir com 600 metros de onda, poderão fazel-o exclusivamente com 300 metros; deverão, entretanto, estar sempre em condições de receber por meio da onda normal de 600 metros.

§ 9.º Em casos de difficuldade de communicação, para evitar interferencias momentaneas, poderá ser empregado outro comprimento de onda regulamentar que não seja o normal; dever-se-ha, porém, volver ao comprimento normal logo que cessem as difficuldades momentaneas do trafego.

CAPITULO II

DA DIRECÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RADIO-COMMUNICAÇÃO

Art. 19. Os diversos serviços de radio-communicação, salvo os de natureza militar, subordinados aos Ministerios da Marinha e da Guerra, estão sob a dependencia do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Comprehendem estes as estações que tiverem obrigações relativas á correspondencia publica geral, no interesse social, politico e commercial, nacional e internacional, em terra e no mar, e bem assim as horarias e meteorologicas.

Art. 20. A localização, o estabelecimento e o trafego das estações radiotelegraphicas fixas, pertencentes aos diversos ministerios e aos Estados, serão estudados, para cada caso, pelos mesmos ministerios de commum accôrdo, sob os aspectos de sua utilidade quanto ao commercio, á navegação e á defesa nacional, de fórma a melhor conciliar os interesses respectivos.

Paragrapho unico. Na graduação das potencias das estações se procederá de modo a evitar perturbação no trafego.

Art. 21. As repartições e autoridades que tiverem de proceder a experiencias scientificas ou technicas em materia de radiotelegraphia e radiotelephonia darão conhecimento disso á Repartição Geral dos Telegraphos para coordenação e melhor aproveitamento dos respectivos trabalhos.

Paragrapho unico. Nas experiencias se poderá usar qualquer força ou comprimento de onda, comtanto que se façam em horas e condições que não perturbem a recepção e remessa de radiogrammas commerciaes ou do Governo, de signaes de radiotelegrammas de soccorro ou de serviço de outras estações. (Secc. 4ª, *in-fine*, da lei americana de 13/8/12, pag. 8 da *Radio Communication Laws*, ed. 15/8/1919.)

Art. 22. O Governo procederá, nos termos da legislação em vigor sobre materia telegraphica commum, contra aquelles que, sem permissão, explorarem a transmissão radiotelegraphica e radiotelephonica, publica ou clandestinamente, e contra aquelles que divulgarem as noticias interceptadas.

Paragrapho unico. As estações que incorrerem na disposição deste artigo, e as que tiverem cassada a permissão de funccionar, poderão ser fechadas pelo Governo, que fará a apprehensão dos respectivos apparelhos, independente da repressão penal que no caso couber.

Art. 23. As estações radiotelegraphicas, em caso de interrupção dos serviços das linhas telegraphicas terrestres, farão o serviço telegraphico na secção interrompida, sem prejuizo dos serviços de vigilancia e do oceanico.

Paragrapho unico. As estações estabelecidas ao longo dos rios Paraná, Uruguay e S. Francisco servirão de baldeadoras, quando houver necessidade, entre a fronteira e o littoral.

Art. 24. O estabelecimento de estações transoceanicas, tanto emissoras e receptoras, como simplesmente receptoras, concedidas pelo Governo Federal em virtude de lei, serão objecto de accôrdos com o Ministerio da Viação e Obras Publicas, mediante condições que assegurem a interferencia do Governo, em qualquer occasião a seu juizo.

§ 1.º Taes estações não poderão intervir na correspondencia das estações costeiras e interiores, nem lhes perturbar o serviço.

§ 2.º A onda electro-magnetica que tiverem de empregar as estações dessa natureza, considerando o grande poder de sua emissão, terá comprimento tal que impeça de receber os respectivos signaes ás estações da costa e as de bordo, na concordancia que devem ellas guardar com os serviços internacionaes do oceano.

§ 3.º Mesmo as estações do interior devem ser, tanto quanto possivel, protegidas contra a energia irradiada das estações ultrapotentes, tomando aquellas typos de ondas que não affectem as costeiras e não se deixando perturbar por estas, de accôrdo com as instrucções que forem organizadas para o trafego em geral.

Art. 25. Todas as estações radiotelegraphicas, sem excepção, fixas ou moveis, terão um livro de assentamentos, no qual, além dos telegrammas permutados, serão annotados: o começo e o encerramento do serviço, quando não se tratar de serviço permanente; os accidentes occorridos; as difficuldades de communicações; as avarias dos apparelhos, etc.; em regra todas as minuciosidades do serviço.

Paragrapho unico. As referidas estações deverão possuir cartas schematicas oceanicas ou de rios para registro das posições das estações moveis.

DAS ATTRIBUIÇÕES DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Art. 26. O estabelecimento e o trafego das estações radiotelegraphicas e radiotelephonicas destinadas ao serviço publico geral e outros dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, incumbem á Repartição Geral dos Telegraphos.

§ 1.º A mesma repartição centralizará todos os negocios concernentes á percepção de taxas e ás relações administrativas com as estações radiotelegraphicas estrangeiras e com a Secretaria Internacional de Berna.

§ 2.º Fiscalizará a execução dos regulamentos internacionaes quanto ás transmissões commerciaes nas estações de bordo dos navios mercantes.

§ 3.º Fiscalizará as emprezas particulares de serviços radiotelegraphicos e radiotelephonicos.

§ 4.º Poderá preparar, nos termos do regulamento em vigor, radiotelegraphistas, ministrando-lhes ensino theorico e sobretudo pratico, passando-lhes os certificados a que se referem o Regulamento Internacional (art. X, de 1912) e este regulamento (art. 17, § 3º).

§ 5.º Os certificados de radiotelegraphistas expedidos pelos institutos de ensino superior e por escolas profissionaes particulares serão acceitos pelo Governo, precedendo parecer favoravel da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 27. Só serão admittidos como encarregados ou empregados no trafego das estações radiotelegraphicas, fixas ou moveis, do Governo ou autorizadas, portadores de certificados de habilitações passados pelas escolas de que tratam os artigos 26 § 5º, e 29.

§ 1.º Serão rigorosamente observadas as disposições constantes do art. X do Regulamento Internacional de Londres, de 1912, quanto á capacidade profissional dos radiotelegraphistas.

§ 2.º Os programmas e o funccionamento das escolas ficarão sujeitos á approvação e fiscalização da Repartição Geral dos Telegraphos, para que possam ser cumpridas as disposições deste regulamento, que lhes dizem respeito.

Art. 28. As estações transoceanicas ficam sujeitas á inspecção da Repartição Geral dos Telegraphos em todas as relações.

Paragrapho unico. Essas estações deverão ser montadas em terra firme e, quanto possivel, nas proximidades da costa ou della afastadas até a distancia maxima de 200 kilometros.

Art. 29. Haverá uma escola de radiotelegraphia, de accôrdo com o disposto no art. 7º, paragrapho unico, da lei numero 3.296, de 10 de julho de 1917.

Art. 30. A escola reger-se-ha por um regulamento especial em que se comprehenderão ensaios de telegraphia como elementos subsidiarios.

Art. 31. O curso pratico e theorico de radiotelegraphia será de oito mezes.

§ 1.º No exame final da materia, serão consideradas para a approvação dos alumnos, as notas simples e plenas.

§ 2.º A nota simples dará logar a expedição de um certificado de 2ª classe; a nota plena á de um certificado de 1ª classe.

Art. 32. Os certificados da 1ª classe ou de 2ª classe serão passados pela Directoria Geral dos Telegraphos.

Art. 33. O alumno que obtiver o certificado de 2ª classe poderá alcançar o de 1ª, mediante novo exame, no anno lectivo seguinte.

Art. 34. O alumno que não obtiver o certificado de 2ª classe não poderá ser promovido no respectivo quadro.

Art. 35. O ensino de radiotelegraphia será feito por funccionarios do quadro da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 36. Uma secção da Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos será incumbida de tratar dos serviços radiotelegraphicos e radiotelephonicos em geral, com pessoal destacado da mesma repartição.

Paragrapho unico. Por essa secção correrão os processos e documentos relativos á especie dentro e fóra do paiz.

Art. 37. A secção projectará as instrucções necessarias a estabelecer as relações da Repartição Geral dos Telegraphos com as repartições subordinadas aos Ministerios da Marinha e da Guerra, aos quaes serão submettidos, e com os representantes das companhias que exploram o serviço internacional.

Art. 38. Na secção radiotelegraphica serão preparados todos os actos que versem sobre materia de radiotelegraphia e radiotelephonia, á excepção dos relativos a ajuste de contas, que serão privativos da Sub-directoria de Contabilidade da mesma repartição.

Paragrapho unico. Para o fim do presente artigo, a secção se incumbirá de projectar a correspondencia com as companhias de navegação, com os responsaveis pelas estações experimentaes e com os concessionarios de serviços radiotelegraphicos, todas as vezes que for necessario.

Art. 39. Cabe á mesma secção promover as queixas originaes, dar andamento ás de transito e liquidar as finaes, de que trata o art. XII do Regulamento Internacional Radiotelegraphico, arts. LXII, LXXI a LXXIV, do Regulamento Telegraphico Internacional, revisão de Lisbôa.

Art. 40. A secção de radio-telegraphia todas as vezes que tiver ordens, designará os seus peritos para fiscalizar as estações de bordo em navios nacionaes e estrangeiros, quando estiverem no porto, as estações experimentaes e as receptoras da hora legal, todas em funccionamento nesta Capital.

Paragrapho unico. Para os mesmos serviços nos Estados, a secção proporá os meios que julgar necessarios.

CAPITULO III

DAS ESTAÇÕES PARTICULARES

a) *Das estações receptoras*

Art. 41. As estações méramente receptoras serão permittidas a qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, devendo ser inscriptas na Repartição Geral dos Telegraphos, mediante o pagamento de 5$ em estampilhas.

§ 1.º O requerente de inscripção deverá declarar a sua nacionalidade, idade, profissão e residencia, e o requerimento deverá ser dirigido ao chefe do Districto Telegraphico no qual estiver comprehendido o local de installação do apparelho, podendo ser entregue em qualquer estação telegraphica desse Districto.

§ 2.º Mensalmente os chefes de districto communicarão á Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos a relação dos pedidos de registro feitos nos seus districtos, afim de permittir a organização, pela Secção Technica, do cadastro radio-telegraphico e telephonico.

Art. 42. O estabelecimento de estações destinadas a receber correspondencias particulares dirigidas a postos privados, ou a postos que tenham por fim um serviço publico de communicações ou de distribuição de noticias pela imprensa, dependerá de autorização especial, que fixará as horas em que taes communicações possam ser recebidas e creará uma fiscalização para cada estação daquella natureza, sendo o concessionario obrigado ao pagamento da quota annual que se convencionar, para as despezas da fiscalização.

Paragrapho unico. A concessão das estações a que se refere o artigo anterior não constituirá privilegio de especie alguma e será feita com igualdade de condições, verificada a idoneidade do concessionario.

b) *Das estações emissoras*

Art. 43. As estações radio emissoras para o serviço particular ficam divididas em quatro grupos:

§ 1.º Estações destinadas ao estabelecimento de communicações particulares (A).

§ 2.º Estações destinadas á diffusão publica de communicações do interesse geral (broad-casting) (B).

§ 3.º Estações destinadas a ensaios de ordem technica, ou experiencias scientificas (C).

§ 4.º Estações de amadores (D).

Art. 44. Estações radio-electricas emissoras, ou simultaneamente emissoras e receptoras, não poderão estabelecer-se em qualquer ponto do territorio nacional sem uma licença especial do Ministerio da Viação e Obras Publicas. Este communicará a concessão aos Ministerios da Marinha e da Guerra e a cassará, si qualquer desses apresentar objecções no interesse da segurança publica ou do funccionamento normal das estações pertencentes aos serviços que delles dependam.

Art. 45. Os pedidos de licença para o estabelecimento das estações a que se refere o artigo precedente deverão declarar o fim a que se destinam, a natureza das communicações projectadas, o logar onde serão installados os apparelhos, as horas fixadas para o funccionamento da estação, as caracteristicas technicas da installação (fórma e dimensões da antenna, typo dos apparelhos, potencia total, typo de onda, processo de modulações, comprimento de onda). Deve acompanhar sempre ao pedido um schema das communicações a estabelecer com a lista dos correspondentes, quando a estação se comprehender no grupo a que se refere o § 1º do art. 43.

Art. 46. As licenças para as estações emissoras, ou simultaneamente emissoras e receptoras, só serão concedidas a nacionaes, ou sociedades nacionaes, cuja administração seja em sua totalidade, ou maioria, constituida por nacionaes.

Art. 47. O concessionario de licença para estações emissoras pagará uma taxa annua de cem mil réis, ou a que for fixada na lei da receita.

Art. 48. Os proprietarios das estações a que se referem os paragraphos 1º, 2º e 3º do art. 43 serão obrigados a ter na direcção destas operador ou operadores que apresentem certificado de habilitação expedido pela Repartição Geral dos Telegraphos, que para esse fim formulará instrucções provisorias, emquanto não estiver funccionando a Escola de Radio-telegraphia a que este regulamento se refere.

Paragrapho unico. Os proprietarios de estações emissoras a que se refere o § 4º do art. 43 devem ser habilitados mediante uma prova prestada na Repartição Geral dos Telegraphos, a qual constará de transmissão e de recepção de ouvido á razão de 10 palavras por minuto, e arguição sobre o funccionamento de sua estação.

Art. 49. O numero de estações emissoras em qualquer região do paiz será limitado, de modo a evitar as possibilidades de interperturbação com as estações da mesma natureza.

Art. 50. São prohibidas todas as emissões moduladas pela palavra, que não forem feitas em linguagem clara e em portuguez, salvo autorização especial, em casos especiaes, para uso de idioma estrangeiro; bem assim todas as emissões feitas por processos que não permittirem a recepção e comprehensão das mensagens, por meio de apparelhos receptores, para esse fim adoptados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 51. A diffusão radio-telephonica (broad-casting) só será permittida ás sociedades nacionaes, legalmente constituidas, que se proponham exclusivamente a fins educativos, scientificos, artisticos e de beneficio publico, e serão isentas de qualquer taxa.

§ 1.º O Governo reserva para si o direito de permittir a diffusão radio-telephonica (broad-casting) de annuncios e reclames commerciaes.

§ 2.º E' inteiramente prohibido propagar por broad-casting, sem permissão do Governo, noticias internas de caracter politico.

Art. 52. Os comprimentos de onda a ser empregados pelas estações emissoras particulares ficarão assim limitados: para as estações a que se refere o § 1º do art. 43, 150 a 250 metros; para as comprehendidas no § 2º do mesmo artigo, de 250 a 550, excepto 300 e 450 metros; para as comprehendidas no § 3º não haverá limites de onda, e para aquellas a que se refere o § 4º os limites serão os seguintes: de 4 a 6 metros, de 18 a 24, de 40 a 45, de 75 a 80 e de 100 a 150 metros.

Paragrapho unico. Para as estações a que se refere o § 2º do art. 43 o Governo poderá conceder o uso de ondas curtas que não estejam incluidas nas faixas destinadas aos amadores — sem prejuizo dos serviços militares, officiaes e commerciaes.

Art. 53. Salvo as estações de diffusão (§ 2º do art. 43) que podem funccionar a qualquer hora, todas as outras ficam prohibidas de funccionar das 19 ás 23 horas, exceptuados os casos de salvação publica, devidamente comprovados.

Art. 54. O Ministerio da Viação e Obras Publicas designará para cada uma das estações de diffusão um determinado comprimento de onda, de modo que estações situadas a menos de 250 kilometros uma da outra funccionem sempre

com ondas que diffiram pelo menos de 50 metros, afim de que lhes seja permittido o funccionamento simultaneo.

Paragrapho unico. Quando o numero de estações locaes for tal, que dahi decorra a impossibilidade de manter a differença de 50 metros entre os respectivos comprimentos de onda, ficará prohibido o funccionamento simultaneo das que não satisfizerem essa condição, ficando a Repartição Geral dos Telegraphos incumbida de organizar um horario para o seu funccionamento successivo, ao qual será attendido o direito de prioridade.

Art. 55. O Governo poderá requisitar, por utilidade publica, os serviços de qualquer estação emissora.

Art. 56. Os concessionarios de estações emissoras, de potencia superior a 10 watts, deverão comprovar que possuem habilitações para conservar seus apparelhos dentro dos precedentes limites de comprimento de onda e de potencia.

Art. 57. A potencia para as estações emissoras particulares ficará assim limitada:

2 kilowatts para as do § 1º do art. 43;
10 kilowatts para as dos paragraphos 2º e 3º do art. 43;
½ kilowatt para as do § 4º do art. 43.

Art. 58. A transmissão de ondas amortecidas (scentelha) ou de onda continua interrompida é absolutamente prohibida ás estações particulares (art. 43).

Art. 59. Nos circuitos de apparelhos de transmissão não será permittido o uso de ligação metallica entre o circuito oscillante e o circuito antenna-terra, ou antenna contra peso.

Art. 60. As estações de radio-diffusão auxiliarão o Governo na fiscalização do cumprimento do presente regulamento, principalmente na confecção da carta de alcance das estações emissoras de sua classe.

c) *Disposições geraes*

Art. 61. As licenças para estações emissoras, e os registros para as estações receptoras serão intransferiveis.

Art. 62. As licenças são concedidas sempre a titulo precario, podendo ser revogadas pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, desde que o interesse publico o exija ,em acto fundamentado, notadamente nos seguintes casos:

1º, si o concessionario da estação não observar as condições estabelecidas para a installação e utilização della;

2º, si commetter alguma infracção aos regulamentos interiores e internacionaes;

3º, si utilizar sua estação para fins differentes dos que tiverem sido declarados no pedido de licença, ou si captar correspondencias, ou si violar o sigilo das que houver captado;

4º, si causar qualquer perturbação ao funccionamento dos serviços publicos que utilizarem a via radio-telegraphica ou telephonica, a telegraphia ou a telephonia com fio.

Art. 63. Todas as estações particulares, emissoras ou receptoras, serão inspeccionadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, todas as vezes que esta julgar conveniente.

Art. 64. Em caso de guerra ou de convulsão politica, ou sempre que o interesse nacional o exigir, poderá o Governo suspender o funccionamento de qualquer estação particular, ou occupal-a para seu serviço e cassar qualquer concessão feita.

Art. 65. As estações experimentaes, pertencentes a estabelecimentos industriaes de construcção de apparelhos destinados a radio-communicações, quando tiverem de tirar provas, não farão transmissões regulares, nem essas transmissões terão o caracter de divulgadoras de noticias de qualquer especie.

Art. 66. Quando os estabelecimentos industriaes transgredirem as disposições do presente regulamento e as especificações estabelecidas no acto da licença, mediante instrucções, será cassada esta até cabal justificação.

Paragrapho unico. No caso de reincidencia será cassada definitivamente a permissão para tirar provas.

Art. 67. Quando as provas da estação experimental tiverem o caracter de divulgação de noticias politicas e sociaes em linguagem clara ou symbolica, as estações vizinhas ou militares farão a necessaria denuncia.

Paragrapho unico. Para a execução deste artigo as estações vizinhas prestarão attenção, nas horas disponiveis da correspondencia geral ou official, ás provas das estações experimentaes.

CAPITULO IV

DAS ESTAÇÕES DE BORDO

Art. 68. As estações de bordo dos navios mercantes ou de guerra serão classificadas pelo Governo em tres categorias, expressas nas licenças concedidas de accôrdo com a formula annexa, quando se tratar de navios mercantes:

1ª, estações com serviço permanente (N);
2ª, estações com serviço limitado;
3ª, estações sem obrigações determinadas (X).

§ 1.º As estações de primeira categoria devem manter-se permanantemente em escuta.

§ 2.º As estações de segunda categoria devem manter-se constantemente em escuta no intervallo do serviço, e, fóra desse limite, durante os dez primeiros minutos de cada hora.

§ 3.º As estações de terceira categoria não ficam sujeitas a nenhum serviço regular de escuta (art. XIII, § 3º, do Regulamento de Londres).

Art. 69. Os navios que tiverem accommodações para mais de 50 passageiros e percurso superior a 150 milhas nauticas, desde a partida do porto de origem e séde da companhia, são obrigados a manter estação a bordo.

§ 1.º Os navios com accommodações e percurso inferiores aos do presente artigo poderão tambem, mediante licença, manter estações a bordo, si assim o entenderem.

§ 2.º Os casos de que trata o presente artigo serão expostos á Repartição Geral dos Telegraphos no acto do exame do pedido de licença.

Art. 70. As estações de bordo, pertencentes ás companhias ou empresas de navegação nacionaes serão permittidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e ficarão sujeitas ás visitas da Repartição Geral dos Telegraphos, quando estiverem nos portos nacionaes (art. IX, § 2º, do Regulamento Internacional Radiotelegraphico de Londres).

§ 1.º Essas visitas destinam-se a verificar a aptidão e habilitação da estação, segundo o art. IX, § 2º, do Regulamento Internacional Radiotelegraphico de Londres.

§ 2.º A's mesmas visitas ficam sujeitos os navios estrangeiros, para os effeitos da condição fiscal do art. IX, § 2º, do Regulamento Radiotelegraphico Internacional de Londres.

Art. 71. As estações de bordo só poderão funccionar quando estiverem em condições de satisfazer as obrigações estabelecidas no Regulamento Internacional Radiotelegraphico, em seus arts. III, VII, VIII e XIII, § 3º.

Art. 72. O cumprimento das obrigações a que ficam sujeitas as estações de bordo, na conformidade com o art. III, § 1º, e art. XX, será verificado pela Repartição Geral dos Telegraphos (art. 7º da lei n. 3.296, de 10 de julho de 1917) e as estações serão visitadas por funccionario da mesma repartição, quando fôr conveniente.

Art. 73. Do exame a que tiver procedido a Repartição Geral dos Telegraphos será lavrado o respectivo laudo para ser submettido á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Do laudo de exame constará a assistencia do commandante do navio.

Art. 74. Nas estações de bordo só poderão servir telegraphistas nacionaes com certificado de 1ª ou 2ª classes, passados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 75. As estações de bordo serão obrigadas ao regimen da exploração determinada no Regulamento Internacional Radiotelegraphico de Londres ou outros em vigor, tanto em relação ao trafego como ás contas, e bem assim á habilitação dos telegraphistas de bordo.

Art. 76. As companhias ou particulares que tenham de estabelecer estações a bordo requererão exames das mesmas estações á Repartição Geral dos Telegraphos e, em seguida, a respectiva licença ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 77. No requerimento, pedindo licença para funccionamento, as companhias ou particulares allegarão que a estação de seu navio, conforme laudo da Repartição Geral dos Telegraphos, está no caso de assumir os compromissos administrativos do presente regulamento.

§ 1.º A companhia ou particular, quando tiver de requerer a abertura da estação a bordo, juntará o laudo de exame da mesma estação, a que se refere o presente artigo.

§ 2.º A Repartição Geral dos Telegraphos verificará, por delegação, si os navios estrangeiros que aportam estão nas condições do art. IX, § 2º, do Regulamento Internacional Radiotelegraphico.

Art. 78. A licença concedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o estabelecimento de estações a bordo será affixada em logar visivel no camarote da estação, para os effeitos da fiscalização nos portos nacionaes e estrangeiros, de accôrdo com o presente regulamento e com o art. IX, § 2º, do Regulamento Internacional Radiotelegraphico.

Art. 79. Logo que a estação de bordo esteja autorizada a funccionar, figurará na nomenclatura internacional, com as respectivas caracteristicas de serviço e mais a da taxa, communicada pela companhia ou particular á Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 80. Quando se tenha conhecimento de que certa estação de bordo ou de terra não está devidamente licenciada, será a mesma apprehendida pelos meios regulares.

Art. 81. Quando qualquer estação de bordo, pertencente a companhia ou particular nacional infringir as disposições deste regulamento, será applicada ao respectivo proprietario a multa de quinhentos mil réis a um conto de réis, até as seis primeiras reincidencias.

Paragrapho unico. Depois da ultima reincidencia será cassada a licença do funccionamento da estação de bordo até cumprimento dos compromissos que assumiu.

Art. 82. Si se tratar de navio estrangeiro, a transgressão será levada ao conhecimento do Governo da nação a que pertença o navio, primeiramente pela autoridade telegraphica e, nas reincidencias, por meio diplomatico.

Art. 83. As estações de bordo nacionaes devem, e as estações de bordo estrangeiras podem, communicar gratuitamente uma vez por dia ás estações fixas os boletins meteorologicos destinados á Directoria de Meteorologia.

§ 1.° Aos navios, serão communicados os boletins da Directoria de Meteorologia que interessarem á navegação.

§ 2.° Si os navios solicitarem a transmissão de informações meteorologicas á Directoria de Meteorologia, as communicações correspondentes serão feitas em avisos de serviço taxado, sendo as taxas levadas á conta dos navios destinatarios.

§ 3.° As communicações de tempo que importarem em esclarecimentos relativos a precauções contra sinistros serão transmittidos gratuitamente e com urgencia.

CAPITULO V

REDACÇÃO E DEPOSITO DOS RADIOTELEGRAMMAS

Art. 84. Os radiotelegrammas deverão ter, como primeira palavra de preambulo, a indicação de serviço «radio» (vide arts. XIV e XV do Regulamento de Londres).

§ 1.° O texto dos radiotelegrammas póde ser redigido em qualquer das linguas admittidas pelo Regulamento Internacional Telegraphico em vigor (revisão de Lisboa, art. VIII, § 2°).

§ 2.° Os radiotelegrammas redigidos por meio de Codigo Internacional de Signaes a que corresponde o indicativo P R B serão transmittidos ao destino sem traducção.

§ 3.° Os casos de duvida em materia de trafego serão estudados e resolvidos pela Repartição Geral dos Telegraphos.

CAPITULO VI

TRANSMISSÃO DOS RADIOTELEGRAMMAS, CHAMADAS, DISPOSIÇÕES GERAES DO TRAFEGO

(Vide Regulamento Telegraphico Internacional de 1908, art. LXII, cap. 12, correspondendo ao art. 9° da Convenção de S. Petersburgo. Vide cap. 6 do Regulamento Radiotelegraphico Internacional de 1912.)

Transmissão

Art. 85. Os signaes empregados para a transmissão dos radiotelegrammas são os do Codigo Morse Internacional.

Paragrapho unico. Os signaes telegraphicos devem ser transmittidos de accôrdo com as disposições e regras constantes do regulamento em vigor da Repartição Geral dos Telegraphos (vide Regulamento de Lisbôa, cap. 10, art. XXXI).

Art. 86. Os navios em caso de perigo farão uso do signal SOS, repetidos com intervallos curtos, seguidos das indicações necessarias. Desde que qualquer estação perceba o signal de perigo, suspenderá a correspondencia que estiver fazendo e não a retomará sinão depois que estiver certa de que a communicação motivada pela chamada de soccorro está concluida.

§ 1.° As estações que perceberem um chamado de soccorro deverão conformar-se com as indicações dadas pelo navio que fizer a chamada tanto na ordem da communicação, como na terminação das mesmas.

§ 2.° Quando uma série de chamados de soccorro fôr acompanhada de indicativo de chamada de determinada estação só a esta estação cabe attender ao chamado, a menos que ella não responda. Faltando a indicação de uma estação determinada, qualquer que ouvir o pedido de soccorro está na obrigação de responder.

§ 3.° Os radiotelegrammas de navios ou relativos a navios que pedem soccorro preterem a quaesquer outros.

Art. 87. Para dar ou pedir esclarecimentos sobre serviço radiotelegraphico as estações deverão fazer uso dos signaes constantes da lista annexa ao presente regulamento e ao Regulamento Internacional de 1912.

Art. 88. Na transmissão dos radiotelegrammas não se admittem todas as indicações especiaes constantes do Regulamento Internacional Telegraphico, revisão de Lisbôa, capitulo 12; sómente serão admittidas as que constam do artigo XXXVIII do Regulamento Radiotelegraphico Internacional de Londres.

§ 1.° Quanto aos radiotelegrammas a remetter por expresso sendo as despezas a cobrar do destinatario, organizará a Repartição Geral dos Telegraphos instrucções especiaes, as quaes serão communicadas á Secretaria Internacional.

§ 2.° Será acceita a indicação especial relativa ao numero de dias que o radiotelegramma tenha de ficar em deposito na estação costeira, aguardando a passagem do navio a que se destina.

Art. 89. Entre duas estações os radiotelegrammas da mesma categoria serão transmittidos isoladamente na ordem alternativa ou por séries de varios radiotelegrammas, segundo a indicação da estação costeira com a condição de que o tempo para a transmissão de cada série não exceda de 15 minutos.

§ 1.° Antes de começar a troca de correspondencia, a estação costeira communicará á estação de bordo si a transmissão se fará na ordem alternativa ou por série. Em seguida a estação costeira começará a transmissão ou fará convite para recepção.

§ 2.° A transmissão do radiotelegramma será precedida do signal - . - . - e terminada pelo signal . - . - seguido do indicativo da estação expedidora e do signal - . - . No caso de uma série de telegrammas o indicativo da estação expedidora e o signal - . - sómente serão dados no fim da série.

§ 3.° Os radiotelegrammas serão transmittidos na seguinte ordem:

a) telegramma de Estado;
b) telegrammas de serviço;
c) telegrammas particulares urgentes, quanto ao percurso nas linhas terrestres sómente;
d) telegrammas particulares ordinarios. (Vide Regulamento de Lisbôa, art. XXXII).

Chamadas

Art. 90. A direcção do serviço das estações de bordo quando dentro do alcance maximo de uma estação costeira permanente, cabe a esta estação.

§ 1.° As estações de bordo e, bem assim, as costeiras limitadas, devem conformar-se com as determinações da estação permanente.

§ 2.° A estação costeira permanente deve attender e mandar attender ao navio que estiver prestes a deixar a zona de alcance mutuo, tendo em vista a posição, direcção e velocidade delle.

§ 3.° A estação costeira permanente poderá transmittir ordem de silencio; deverá a estação de bordo cessar a transmissão ordinaria até que tenha licença para recomeçar.

§ 4.° Além de motivos de trafego póde o silencio ser imposto em vista do disposto no art. XLV do Regulamento de Londres (serviço horario).

§ 5.° Qualquer estação que tenha de effectuar a transmissão empregando grande potencia emittirá préviamente tres vezes o signal de prevenção MIM (- - . - -) com a potencia minima necessaria para attingir as estações vizinhas. Sómente começará a transmittir com grande potencia 30 segundos depois de ter feito o signal de prevenção.

§ 6.° Sempre que uma estação costeira fôr chamada, ao mesmo tempo, por muitas estações de bordo, cabe-lhe decidir da ordem em que estas estações devem ser admittidas á correspondencia. Para esta decisão, a estação costeira inspirar-se-ha unicamente na necessidade de permittir que qualquer estação interessada troque o maior numero possivel de radiotelegrammas.

§ 7.° Quando qualquer estação não responder ao signal de chamada emittido tres vezes com o intervallo de dous minutos, elle não póde ser renovado sinão depois de um intervallo de 15 minutos e isso mesmo quando a estação que tiver feito a chamada estiver certa de que nenhuma outra communicação radiotelegraphica está em andamento.

Art. 91. Em geral é a estação de bordo que chama a estação costeira, haja ou não radiotelegramma a transmittir.

§ 1° A estação de bordo não deverá chamar a estação costeira, principalmente em zonas de trafego intenso, antes de chegar a uma distancia de 3|4 de alcance normal da mesma.

§ 2.° Antes de proceder á chamada a estação costeira, ou de bordo, deverá regular o mais sensivelmente possivel a

respectivo systema receptor e certificar-se de que nenhuma outra correspondencia está sendo feita no raio de alcance; si proceder de outra maneira, logo que haja perturbação de qualquer correspondencia a estação costeira, ou de bordo, cessará a chamada, salvo reconhecendo que esta não é susceptivel de perturbar as communicações em andamento.

§ 3.º Inversamente as estações de bordo ou a costeira quando tiverem de responder á chamada que lhe fôr feita, tomarão a mesma precaução.

§ 4.º Si, não obstante estas cautelas, qualquer transmissão radiotelegraphica ficar embaraçada, a chamada deverá cessar ao primeiro pedido de qualquer estação costeira aberta á correspondencia publica. Esta estação indicará, no fazer o pedido, a duração approximada da espera.

§ 5.º A estação de bordo deverá communicar á estação costeira, a que tenha assignalado a sua presença, o momento em que tenha de interromper as suas operações, qual o tempo provavel da interrupção.

§ 6.º A estação de bordo só poderá chamar a seguinte estação costeira publica quando, por difficuldades de trafego, não tenha sido possivel estabelecer correspondencia com a precedente, de cujo raio de acção acaba de afastar-se.

§ 7.º Para fazer a chamada as estações empregarão a onda normal da estação que tenham de chamar.

§ 8.º Todas as estações procurarão fazer as suas transmissões empregando a menor intensidade possivel.

Art. 92. A chamada compõe-se do signal Ka(-.-.-), do indicativo da estação chamada, emittido tres vezes, e da preposição «de» seguida do indicativo da estação expedidora, repetido tres vezes.

§ 1.º A estação chamada responde transmittindo o signal -.-.- seguido do indicativo da estação correspondente, repetido tres vezes da preposição «de», do seu proprio indicativo e do signal K (-.-) (convite para transmittir).

§ 2.º As estações que desejarem communicar-se com os navios sem que conheçam os nomes daquelles que se acham em seu raio de alcance, empregarão o signal de procura (-.-. I -.-).

§ 3.º As disposições deste artigo e do § 1º são tambem applicaveis á transmissão do signal de procura e á resposta a este signal.

Disposições geraes

Art. 93. As transmissões trocadas entre as estações de bordo devem effectuar-se de maneira a não perturbar o serviço das estações costeiras, devendo estas ter o direito de *prioridade* para a *correspondencia publica*.

Art. 94. Logo que a estação costeira tenha attendido ao chamado, a estação de bordo dar-lhe-ha os esclarecimentos abaixo especificados, si tiver radiotelegrammas a transmittir; *esses esclarecimentos serão igualmente fornecidos sempre que* a estação costeira os pedir:

a) distancia approximada em milhas nauticas do navio á estação costeira;

b) a posição do navio, indicada de fórma concisa e adequada ás circumstancias respectivas;

c) o nome do primeiro porto em que tocará o navio;

d) o numero de radiotelegrammas, si fôr de extensão normal (20 palavras), o numero de palavras, si fôr de extensão excepcional;

e) velocidade do navio em milhas nauticas, quando o pedir, de modo expresso, a estação costeira.

§ 1.º A estação costeira, quando responder, indicará o numero de radiotelegrammas ou o numero de palavras a transmittir para bordo, conforme o caso; bem assim indicará a ordem de transmissão.

§ 2.º Si a transmissão não puder ser feita immediatamente, a estação costeira communicará á estação de bordo a duração provavel da espera, motivando-a, caso exceda de 10 minutos. A estação de bordo esperará o convite para a transmissão K (-.-).

§ 3.º Si uma estação de bordo fôr chamada e não puder momentaneamente receber, deverá informar á estação que chama qual a duração approximada da espera.

§ 4.º No caso da troca de correspondencia entre duas estações de bordo, cabe á estação de chamada o direito de fixar a ordem de transmissão.

Art. 95. Sempre que o radiotelegramma contiver mais de 40 palavras, a estação expedidora interromperá a transmissão com o signal UD (interrogação) (.-.) depois de cada serie de 20 palavras mais ou menos, e só continuará a transmissão depois de ter obtido da estação receptora a repetição da ultima palavra, bem entendida, seguida do dito signal ou, si a recepção fôr boa, do signal (-.-).

Paragrapho unico. No caso de transmissão por series o aviso de recepção será dado depois de cada radiotelegramma.

Art. 96. Quando os signaes se tornarem duvidosos convém envidar todos os esforços possiveis para conclusão da transmissão. Para este fim, o radiotelegramma será transmittido tres vezes no maximo, a pedido da estação receptora.

§ 1.º Si, apezar da triplice transmissão os signaes ainda forem illegiveis o radiotelegramma será annullado.

§ 2.º Si o aviso de recepção não fôr recebido, a estação transmissora chamará de novo a estação receptora. Si nenhuma resposta fôr dada depois de tres chamadas, a transmissão não proseguirá. Neste caso, a estação transmissora tem a faculdade de obter o aviso de recepção, por intermedio de uma outra estação radiotelegraphica, utilizando, si fôr necessario, as linhas telegraphicas.

Art. 97. Si a estação receptora julgar que, apezar de uma recepção defeituosa, o radiotelegramma póde ser entregue, elle inscreverá no fim do preambulo a indicação de serviço «recepção duvidosa» e dará curso ao radiotelegramma.

Paragrapho unico. No caso de utilização da rêde telegraphica, a Repartição Geral dos Telegraphos reclamará as taxas, conforme o art. XLI do Regulamento de Londres. Todavia si a estação de bordo transmittir ulteriormente o radiotelegramma a uma outra estação costeira, a Repartição dos Telegraphos só reclamará as taxas relativas a uma unica transmissão.

Art. 98. O aviso de recepção *será dado pela fórma* prescripta no Regulamento Telegraphico Internacional, devendo ser precedido do indicativo da estação transmissora e seguido do indicativo da estação receptora.

§ 1.º O fim do trabalho entre duas estações será indicado por ambas pelo signal -.- - seguido do seu proprio indicativo.

§ 2.º Os navios que não tiverem indicativo, substituil-o-hão pelo nome por extenso.

Art. 99. As estações costeiras, cujo serviço não fôr permanente, não poderão fechar antes de ter transmittido seus radios-telegrammas aos navios que estiverem ao seu alcance, bem antes de ter recebido dos navios os radio-telegrammas annunciados.

Paragrapho unico. Esta disposição será igualmente applicavel, sempre que os navios assignalarem suas presenças antes de terminar definitivamente o trabalho da estação.

Art. 100. Na transmissão dos radiotelegrammas de uma estação de bordo a uma estação costeira, serão indicados, no preambulo, a data e a hora da apresentação á estação de bordo.

Paragrapho unico. Em caso de retransmissão, a estação costeira fará figurar como estação de procedencia o nome do navio de que procede o radiotelegramma, e ainda mais, sendo possivel, o nome do navio que serviu de intermedio, caso o tenha havido.

Art. 101. Na transmissão, recepção, conferencia das palavras, repetições e casos duvidosos, se procederá de accôrdo com as regras em vigor no trafego ordinario e constante do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos de 1915 e do Regulamento Internacional Telegraphico (1908).

Art. 102. O expedidor tem o direito de indicar o numero de dias (não excedendo de 30), durante os quaes, o telegramma deve ficar em deposito para ser transmittido na primeira *opportunidade ao destino*.

§ 1.º A indicação «radio em deposito» será contada como uma palavra.

§ 2.º Passado o prazo indicado, ou quando a estação costeira tiver a certeza de que o navio já se acha fóra do alcance da estação costeira visinha, dará aviso ao expedidor.

Art. 103. No serviço nacional como no internacional será rigorosamente cumprida a disposição do art. VI do Regulamento Radiotelegraphico de Londres, a saber:

1 a troca de signaes e palavras *superfluas é vedada*;

2 os ensaios e os exercicios só serão tolerados quando não prejudicarem o serviço de outras estações;

3 os ensaios devem ser effectuados com ondas de comprimentos differentes das admittidas para a correspondencia publica e com o minimo de energia possivel.

Art. 104. As partes perigosas dos apparelhos em todas as estações deverão ser indicadas por meio de marcas bem visiveis, e havendo necessidade, deverão ser cobertas de modo a evitar contactos com os operadores ou visitantes.

CAPITULO VII

DIRECÇÃO A DAR AOS RADIOTELEGRAMMAS. CASOS ESPECIAES

Art. 105. Os endereços dos radiotelegrammas destinados aos navios devem ser tão completos quanto possivel. Devem ser obrigatoriamente redigidos como se segue:

a) nome e qualidade do destinatario, com as indicações completas, si houver;

b) nome do navio, tal qual figura na primeira columna da nomenclatura;

c) nome da estação costeira, tal qual figura na nomenclatura.

§ 1.º O nome do navio poderá ser substituido por uma indicação do percurso effectuado pelo navio e determinado pelo nome dos portos de procedencia ou destino ou por outra qualquer referencia equivalente, a risco e prejuizo do expedidor.

§ 2.º O nome do navio, tal qual figura na primeira columna da nomenclatura, é em qualquer caso, independentemente de sua extensão contado como uma só palavra, quando estiver no endereço.

§ 3.º O expedidor deverá indicar o nome da estação costeira por intermedio da qual deve o radiotelegramma ser transmittido para bordo.

Art. 106. A transmissão para bordo, em regra, só se effectuará quando os navios em sua passagem chamarem a estação costeira dentro do alcance dos mesmos.

Paragrapho unico. Nos radiotelegrammas procedentes de navios figurará no preambulo a estação costeira, ao lado do nome do navio de procedencia e em seguida o nome do intermediario, si houver, assim tambem a data e a hora da apresentação á estação de bordo.

Art. 107. Em regra, a estação de bordo deverá transmittir os seus radiotelegrammas á estação costeira mais proxima.

§ 1.º O expedidor de bordo poderá escolher a estação costeira pela qual deseja que o seu radiotelegramma seja expedido. A estação de bordo esperará, então, que essa estação costeira seja a mais proxima.

§ 2.º Nos limites com as republicas vizinhas, a expedição a que se refere o paragrapho anterior poderá ser feita por uma estação costeira mais afastada. Para isso será necessario que a estação costeira mais afastada esteja no paiz de destino e o navio que transmitta o radiotelegramma traga o pavilhão desse paiz. (Art. XXXV, § 2º, do Regulamento Internacional de Londres.).

§ 3.º Si as estações de bordo puderem escolher entre estações costeiras situadas em distancias proximamente iguaes, darão preferencia á que estiver estabelecida no paiz do destino ou de transito normal de seus radiotelegrammas.

CAPITULO VIII

TAXAS

Art. 108. A taxa de um radiotelegramma compor-se-ha, segundo o caso:

1º, da taxa costeira que pertence á estação costeira;
2º, da taxa de bordo, que pertence á estação de bordo;
3º, da taxa pela transmissão nas linhas telegraphicas, calculada segundo as regras communs;
4º, das taxas de transito das estações costeiras ou de bordo, intermediarias e das taxas relativas aos serviços especiaes pedidos pelo expedidor.

Art. 109. A taxa total dos radiotelegrammas será cobrada do expedidor, á excepção:

1º, das despezas de expresso (art. LVII, § 1º, do Regulamento Telegraphico, revisão de Lisbôa);

2º, das taxas applicaveis ás reuniões ou alterações de palavras não admittidas, encontradas pela estação de destino (artigo XIX, § 9º, do Regulamento Telegraphico), as quaes serão cobradas do destinatario.

Paragrapho unico. As estações de bordo deverão possuir as tarifas necessarias ás applicações desta disposição, as quaes lhes serão fornecidas em tempo pela Repartição Geral dos Telegraphos. Fica-lhes, entretanto, facultado consultar as estações costeiras, a respeito da taxação dos radiotelegrammas, quando não disponham dos elementos necessarios para isso.

Art. 110. A Repartição Geral dos Telegraphos organizará instrucções relativas á taxação dos radiotelegrammas, considerando minuciosamente os varios casos de trafego, para serem distribuidas aos interessados.

Paragrapho unico. Essa repartição organizará tambem instrucções para a Contabilidade, de modo a facilitar e simplificar o levantamento das contas.

CAPITULO IX

CONTABILIDADE

Art. 111. As taxas costeiras e de bordo não entram nas contas previstas no Regulamento Internacional Telegraphico. As contas relativas a essas taxas serão liquidadas pelas administrações dos paizes interessados.

§ 1.º Si as estações costeiras estiverem directamente dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as contas serão levantadas pela Repartição Geral dos Telegraphos e por elle communicadas aos interessados, administrações publicas ou particulares.

§ 2.º Si as estações costeiras estiverem sob a dependencia particular, poderá o respectivo explorador entender-se directamente com os interessados, quanto ás contas (art. XLIX, § 1º, do Regulamento de Londres), dispensando o intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 112. Caberá á Repartição Geral dos Telegraphos celebrar accôrdos com as emprezas particulares de exploração de telegraphia sem fio, no paiz, por estações fixas e moveis, para os effeitos de trafego mutuo e do ajuste de contas, nos termos do disposto no art. XLII e seus paragraphos do Regulamento de Londres.

Art. 113. Caberá ao Ministerio da Viação e Obras Publicas celebrar accôrdos especiaes com as republicas limitrophes, quer com os Governos respectivos, quer com as emprezas que nellas funccionem, para os effeitos de trafego mutuo e para a adopção de disposições de Contabilidade (art. XLII, § 4º, do Regulamento de Londres).

CAPITULO X

HABILITAÇÃO DOS RADIOTELEGRAPHISTAS

(Vide art. X do Regulamento de Londres, de 1912 e artigo VI, § 3º, do Regulamento de Berlim, de 1906.)

Art. 114. O certificado de habilitação dos telegraphistas, que deverão guarnecer as estações radiotelegraphicas fixas e moveis, a expedir pelas escolas officiaes, ou pelas escolas particulares reconhecidas pelo Governo, nos termos deste regulamento, attestará o valor profissional delles no que diz respeito:

a) a transmissão e recepção de ouvido de despachos em linguagem clara pelo alphabeto Morse internacional, á razão de 10 palavras por minuto pelo menos, contando cada palavra por grupo de cinco lettras;

b) regragem dos apparelhos e conhecimento do respectivo funccionamento. Esta preparação deve abranger o estudo dos systemas mais conhecidos, principalmente dos empregados na rêde brasileira;

c) conhecimento das disposições convencionaes e regulamentares e das regras applicaveis á permuta das communicações radiotelegraphicas e telegraphicas.

Art. 115. Por occasião dos exames, os candidatos ao certificado deverão:

a) fazer uma transmissão ordinaria pelo Morse durante cinco minutos consecutivos, com rendimento não inferior a vinte palavras por minuto, contados á razão de uma palavra por grupo de cinco lettras;

b) receber e ouvir legivelmente, com o rendimento acima estabelecido de um receptor phonico duplo, ajustado á cabeça, como os ordinariamente usados na recepção radiotelegraphica;

c) comprehender os diagrammas simples das connexões electricas dos apparelhos do systema utilizado para o exame;

d) enumerar as partes principaes dos apparelhos e indicar-lhes o uso, mostrando-se capazes de montar os apparelhos com o auxilio dos diagrammas;

e) mencionar os desarranjos mais communs e os meios usualmente empregados para corrigil-os;

f) explicar o que fôr preciso para passar de um a outro comprimento de onda, transmittindo ou recebendo;

g) executar primeiro regragem e ajustamentos; segundo alterações do comprimento de ondas; terceiro reducções e augmentos de energia de transmissão; quarto pesquiza de desarranjos e respectivas correcções.

Art. 116. Haverá duas classes de certificados; os de primeira e de segunda classes. A differença unica entre elles será quanto ao rendimento da transmissão e da recepção; os de primeira classe corresponderão ao rendimento de vinte palavras pelo menos, por minuto; os de segunda corresponderão ao rendimento comprehendido entre doze e dezenove palavras por minuto.

Art. 117. Nas estações radiotelegraphicas de bordo serão rigorosamente observadas as disposições do art. X do Regulamento Internacional de Londres, quanto ao aproveitamento dos telegraphistas portadores de certificados de primeira classe e de segunda classe.

Paragrapho unico. Nas estações fixas o serviço será garantido, pelo menos, por dous telegraphistas portadores de certificados de primeira classe; os portadores de certificados de segunda classe serão admittidos como auxiliares. Só em caso de emergencia poderão ser admittidas transmissões que não sejam feitas por telegraphistas portadores de certificados.

Art. 118. Os certificados deverão attestar o valor profissional dos radiotelegraphistas, de accôrdo com o disposto nos arts. 114, 115 e 116 e deverão conter a declaração de que o possuidor de certificados manterá o sigilo da correspondencia, nos termos das disposições nacionaes e internacionaes.

Art. 119. Os certificados concedidos pelas escolas particulares equiparadas á da Repartição Geral dos Telegraphos deverão ser registrados no Ministerio da Viação e Obras Publicas, onde terão o visto do Governo, de accôrdo com as exigencias deste regulamento e do internacional (art. X).

Art. 120. As disposições dos regulamentos internacionaes de telegraphia sem fio e do Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos applicam-se, respectivamente, nas relações exteriores e interiores. No serviço interior as disposições do presente regulamento geral de telegraphos sem fio prevalecem sobre as do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos que lhes forem contrarias.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924. — *Francisco Sá.*

DECRETO N. 16.690 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1924

Concede autorização a The Rio Grande Meat Company para substituir essa denominação pela de Frigorifico Anglo de Pelotas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma The Rio Grande Meat Company, com séde em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funccionar com os estatutos approvados pelo decreto n. 15.119, de 16 de novembro de 1921, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a The Rio Grande Meat Company para substituir essa denominação pela de Frigorifico Anglo de Pelotas e fica approvada a alteração feita nos seus estatutos, de accôrdo com a resolução votada na assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 7 de julho do corrente anno, obrigada a mesma sociedade a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

The Rio Grande Meat Company (Frigorifico Pelotas)

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA A 7 DE JULHO DE 1924

Aos sete dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, na séde social, á rua Andrade Neves n. 561, nesta cidade de Pelotas, presente a totalidade dos accionistas, como consta do livro de presença, o Sr. director Robert Knaggs Calcutt declarou aberta a sessão e convidou para secretarios o accionista Gabriel Teixeira Ramos e a mim Bruno de Mendonça Lima. Expoz o Sr. presidente que o fim da presente reunião era unicamente resolver sobre a alteração dos estatutos, para o fim exclusivo de ser alterada a denominação da companhia, conforme projecto apresentado pela directoria e approvado pelo conselho fiscal. Disse que a denominação actual, além de ser expressa em lingua estrangeira, não designa, clara e especificamente o fim social, que é, essencialmente, a exploração da industria frigorifica em todas as suas applicações, e não simplesmente o commercio de carne, como a denominação actual faz suppôr. Mandou, pois, o Sr. presidente que o secretario Gabriel Teixeira Ramos lêsse a "Exposição de motivos", o "Projecto" e o "Parecer do conselho fiscal", o que foi feito. Aberta a discussão sobre o assumpto, nenhum dos presentes pediu a palavra. Antes de pôr em votação o projecto, o Sr. presidente mandou verificar si os accionistas presentes tinham suas acções depositadas na caixa social. Verificado o facto, o Sr. presidente poz em votação o projecto, que foi unanimemente approvado. Declarou, então, o Sr. presidente que, em conformidade com a deliberação tomada, o artigo primeiro dos estatutos fica redigido da seguinte maneira: "Art. 1°. A sociedade anonyma — constituida na cidade de Pelotas, a 14 de março de 1921, por escriptura lavrada a fl. 197, do livro 22, do 1° cartorio de notas — denominar-se-ha Frigorifico Anglo de Pelotas, e se regerá pelos seus estatutos e pela legislação brasileira em vigor". Disse mais o Sr. presidente que a alteração introduzida nos estatutos, dependia de autorização do Governo para entrar em vigor; e por isso pedia á assembléa venia para submetter a alteração feita á approvação do poder publico, o que lhe foi concedido. Mandou o Sr. presidente archivar os documentos a que se refere esta acta e aproveitou a opportunidade para informar a assembléa sobre a marcha dos negocios sociaes. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, foi lida a acta, lavrada no livro proprio e em dous exemplares avulsos, tendo sido approvada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, convidando o Sr. presidente os presentes a assignar os tres exemplares da acta. — *R. K. Calcutt.* — *Bruno de Mendonça Lima.* — *Gabriel Teixeira Ramos.* — *Adolfo Veirano.* — *Celso Elston.* — *H. Macfarland.* — *W. J. Reid.* Está conforme o original — Pelotas, doze de julho de 1924 — *Gabriel Teixeira Ramos.* (7.645)

DECRETO N. 16.693 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1924

Approva as novas alterações feitas nos estatutos da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, autorizada a funccionar, pelo Decreto n. 9.776, de 25 de agosto de 1887, com os estatutos que apresentou, cujas modificações, successivamente, obtiveram approvação pelos decretos ns. 4.380, de 7 de abril de 1902, 10.891, de 14 de maio, e 10.929, de 10 de junho de 1914, 12.069, de 17 de maio de 1916, 13.643, de 11 de junho de 1919 e 16.130, de 25 de agosto de 1923, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as novas alterações feitas nos estatutos da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, na conformidade da resolução votada em assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada a 13 de outubro de 1924, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE MOINHO FLUMINENSE S/A, EM 13 DE OUTUBRO DE 1924

Aos trese dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes em uma das salas da residencia e séde da sociedade, á rua da Candelaria n. 92, quinze accionistas, devidamente inscriptos no livro de presença, representando sessenta e um mil cento e trinta e uma acções, com igual numero de votos, o Sr. Leopoldo Gianelli, director-presidente, declara installada, ás quatorze horas, a assembléa geral extraordinaria para os fins publicados, pedindo que, dentre os presentes seja indicado um para presidir os trabalhos. Por proposta do Sr. accionista H. R. Milhomens, unanimemente approvada, foi indicado o Sr. Francisco Canella, que, assumindo a cadeira da presidencia, convida para secretarios, respectivamente, os senhores H. R. Milhomens e Cawood Robinson, que tambem occupam os seus logares á mesa.

Em seguida, declara o senhor presidente da assembléa que, estando a acta da ultima reunião já approvada e até assignada por todos os presentes a ella, deixa de mandar lêl-a, entrando logo na ordem do dia. Para esse fim manda, pelo senhor 1° secretario, proceder á leitura do annuncio da convocação, publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Foi então lida a publicação seguinte:

«Moinho Fluminense S/A. Assembléa Geral Extraordinaria: — Convida-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria no dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 92, afim de resolverem sobre uma proposta da administração, para augmento de capital e consequente reforma do estatuto social. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1924. — *A Directoria.*»

A' vista dessa publicação, o Sr. presidente convida a administração da sociedade a submetter ao conhecimento da assembléa a sua proposta de augmento de capital. Vem então

mesa a seguinte exposição justificativa e proposta do conselho administrativo, endereçada pelo seu presidente, o Sr. Leopoldo Gianelli:

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA E PROPOSTA

O conselho administrativo do Moinho Fluminense S/A., tendo em vista a grande elevação de preços operada, em geral, em todos os ramos da actividade social, necessitando portanto o emprego de maiores capitaes para o movimento commercial afim de garantil-a o mais possivel contra todas eventualidades e por isso, aproveitando-se do saldo da conta de fundo de reserva, apurado em 30 de junho p. findo, vem apresentar-vos a seguinte

Proposta: — Propomos que o capital social de réis 8.000:000$000) oito mil contos de réis, seja elevado a réis (12.000:000$000) dez mil contos de réis, transferindo-se da conta fundo de reserva a importancia de (4.000:000$000) quatro mil contos de réis, para tal augmento. No intuito de evitar a grande massa de acções do valor de 100$000 (cem mil réis), propomos igualmente que o valor das acções passe a ser do valor de 1:000$000 (um conto de réis), ficando assim o capital da sociedade de 12.000:000$000 (doze mil contos de réis), representado por 12.000 (doze mil) acções no valor de 1:000$000 (um conto de réis), que serão emittidas em substituição das actuaes de 100$000 (cem mil réis) e distribuidas proporcionalmente entre os accionistas, á razão de uma de um conto de réis para cada grupo de dez das de cem mil réis. Approvado que seja o augmento, na fórma acima proposta, devem, em consequencia, ser alterados os artigos 4º, 6º, 8º, 10º e 23º, capitulos II-III-IV e VI dos estatutos sociaes, propondo, por isso, mais que taes artigos fiquem assim redigidos:

Art. 4.º O capital do Moinho Fluminense S. A. é de 12.000:000$ (doze mil contos de réis) representado por 12.000 (doze mil) acções ao portador de 1:000$ (um conto de réis) cada uma e constarão de cautelas que terão as declarações necessarias e serão assignadas por dous directores.

Que fique alterado o art. 6º redigindo-se do seguinte modo:

Art. 6.º No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço definitivo e dos lucros liquidos que se apurarem, após deducção das despezas geraes e das amortizações que a directoria julgar conveniente serão deduzidas as verbas seguintes:

5 % no minimo para ser levada á conta de fundo de reserva, creada para garantia do capital accionista;

5 % no minimo, para ser levada á conta do fundo de depreciação de edificios, machinismos ou outros a juizo do conselho administrativo, com approvação da assembléa geral;

2 % para o presidente;

1 % para o secretario;

No caso de não haver lucros liquidos ou que as partes que correspondem ao director-presidente não attinjam a réis 15:000$ e ao director-secretario 12:000$, completar-se-ha essas quantias debitando-se a differença a gastos geraes;

O director-presidente e o director-secretario teem o direito de levantar mensalmente a duodecima parte dessas quantias referidas;

2 % aos demais membros do conselho administrativo:

O saldo restante será applicado á distribuição dos dividendos e a qualquer outro fundo, a juizo do conselho administrativo, com approvação da assembléa geral.

Que fique alterado o art. 8º em as 2ª, 3ª e 4ª partes, redigindo-as, respectivamente, do modo seguinte:

O exercicio do cargo de director fica sujeito ao deposito prévio de dez acções caucionadas em seu nome e inalienaveis durante a sua administração e termo final de sua responsabilidade.

Que fique alterado o art. 10º lettra B nas partes 10ª e 11ª, que são as seguintes:

10.ª Determinar a collocação dos fundos disponiveis e o emprego dos fundos de reserva.

11.ª Autorizar as retiradas e transferencias dos fundos, rendas, creditos e valores pertencentes á sociedade.

Ficando assim redigidas:

10.ª Determinar na fórma do art. 6º as collocações dos fundos disponiveis e o emprego dos fundos de reserva, autorizando as retiradas e transferencias dos fundos, rendas, creditos e valores pertencentes á sociedade.

11.ª E' facultativo ao conselho administrativo fazer as amortizações que julgar convenientes.

Que fique assim redigido o art. 23:

23. As assembléas geraes ordinarias e as extraordinarias serão convocadas e deliberarão de conformidade com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1924. — *Leopoldo Gianelli.* — *Francisco Eugenio Leal.* — *Luiz Camuyrano.* — *J. M. A. Robinson.*

Manda tambem o senhor presidente ler o parecer da commissão fiscal que acompanhou a exposição do conselho administrativo, cujo parecer é assim concebido:

Parecer da commissão fiscal:

A commissão fiscal do Moinho Fluminense S. A., tendo sido convocada para tomar conhecimento de uma exposição justificativa e proposta do conselho administrativo, para augmento do capital social de mais 4.000:000$ (quatro mil contos de réis), elevando-se assim esse capital a réis 12.000:000$ (doze mil contos de réis), acha acceitaveis os motivos apresentados para esse fim, assim como os intuitos visados, aproveitando-se as verbas constantes da exposição do conselho administrativo para realização do referido augmento, emittindo-se e distribuindo-se pelos senhores accionistas 12.000 (doze mil) acções integraes, do valor nominal de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, que, de conformidade com a redacção proposta para o art. 4º dos estatutos, constarão de cautelas representativas.

E', pois, a commissão fiscal de parecer que seja approvada a proposta de augmento de capital e reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1924. — *F. Canella.* — *Cawood L. Robinson.* — *Bernardino Ferreira Dias Guimarães.*

Terminada a leitura da exposição justificativa e parecer da commissão fiscal, que acabam de ser dados á apreciação da assembléa, declara o senohr presidente que estão os mesmos em discussão. Como nenhum dos senhores accionistas julgasse sobre elles fazer qualquer consideração, foram submettidos á votação, sendo unanimemente approvados, abstendo-se do voto os senhores membros da commissão fiscal e do conselho administrativo, presentes. A seguir o senhor presidente submette parcialmente á discussão e votos as alterações propostas para a reforma dos estatutos, sendo ellas tambem unanimemente approvadas sem debate. Terminada assim a ordem do dia e como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por quinze minutos e pede aos senhores accionistas que se conservem presentes até a redacção final da acta.

Concluida que foi essa redacção e reaberta a sessão, manda o senhor presidente proceder á leitura da acta, que foi approvada por todos os presentes, sem debate. E eu, H. R. Milhomens, primeiro secretario, lavrei a presente, que assigno com os demais membros de mesa e todos os senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1924. — *F. Canella*, presidente da assembléa. — *H. R. Milhomens*, 1º secretario. — *Cawood L. Robinson*, 2º secretario. — Por procuração da Sociedad Financiera Industrial Sud Americana, *J. Metzger.—J. Metzger.—John Moore & Comp.—H. O. Robinson.—Luiz Camuyrano.—Leopoldo Gianelli.—P. H. Weeks.—C. Blankenstein.* — *J. Thompson.* — *C. de Rossi.* — *J. M. A. Robinson.* — *Francisco Eugenio Leal.* E para os devidos effeitos fizemos extrahir a presente cópia, que authenticamos. (Sobre tres estampilhas no valor de tres mil e seiscentos réis), assignados. — *F. Canella*, presidente. — *H. R. Milhomens*, 1º secretario. — *Cawood L. Robinson*, 2º secretario. Firmas reconhecidas pelo tabellião Francisco Antonio Machado.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1924. (13-10-24 13-10-24 13-10-24) — *F. Canella*, presidente. — *H. R. Milhomens*, 1º secretario. — *Cawood L. Robinson*, 2º secretario.

Reconheço as firma de F. Canella, H. R. Milhomens e Cawood L. Robinson. Rio, 18 de outubro de 1924. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Francisco Antonio Machado.* (7.655)

DECRETO N. 16.704 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1924

Publica a adhesão da Romania ao Ajuste de Berna, de 1920, relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra mundial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo publicado pelo Decreto n. 14.445, de 3 de Novembro de 1920, a adhesão do Reino da Romania á Convenção para a protecção da propriedade industrial, revista em Washington a 2 de junho de 1911 e ao Ajuste sobre o registro de marcas de fabrica ou de commercio, tambem revisto em Washington

em igual data, faz publica a declaração do mesmo reino de que extendeu essa adhesão ao Ajuste, firmado em Berna a 30 de Junho de 1920, relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela guerra mundial — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta capital, por nota de 25 de Outubro proximo passado, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco

Traducção official.

Legação da Suissa no Brasil, n. 662/12. Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1924.

Senhor Ministro,

De ordem de meu Governo, tenho a honra de endereçar á Vossa Excellencia as seguintes communicações, relativas á situação da Romania quanto á União internacional para a protecção da propriedade industrial:

1. O Governo da Romania, tendo notificado ao Conselho Federal Suisso, por uma nota de 26 de Agosto de 1920 e em virtude do decreto-lei de 17 de Junho de 1920, a adhesão desse Reino á Convenção da União de 20 de Março de 1883 para a protecção da propriedade industrial e ao Ajuste de 14 de Abril de 1891 relativo ao registro internacional das marcas de fabrica (os dous actos revistos em Bruxellas a 14 de Dezembro de 1900 e em Washington a 2 de Junho de 1911), — adhesão que foi notificada ao predecessor de Vossa Excellencia por nota n. 1.453/2, de 11 de Outubro de 1920, como produzindo seus effeitos a partir de 6 de Outubro de 1920 — o mesmo Governo fez saber ao Conselho Federal Suisso, por uma nota de 12 de Junho de 1924, que deseja extender esta adhesão ao Ajuste assignado em Berna a 30 de Junho de 1920, relativo á conservação ou ao restabelecimento dos direitos de propriedade industrial attingidos pela Guerra mundial.

2. Em data de 20 de Agosto de 1924, S. E. o Senhor N. Petresco-Comnène, Ministro da Romania em Berna, devidamente autorizado para isto por plenos poderes expedidos, a 30 de Julho de 1924, por S. E. o Senhor J. S. Duca, Ministro dos Negocios Estrangeiros da Romania, depositou no Departamento Politico Federal o instrumento de ratificação dos tres actos acima enumerados, documento que foi incorporado aos Archivos federaes.

3. Resulta do artigo III d'uma lei adoptada pelo Senado Romeno a 25 de Junho de 1924 e pela Camara dos Deputados da Romania a 29 de Junho de 1924, sanccionada por S. M. o Rei da Romania a 9 de Julho de 1924, e promulgada no "Moniturul Oficial" n. 197, de 10 de Setembro de 1924, que os tres precitados actos "são considerados como tendo entrado em vigor um mez após a data da notificação da adhesão da Romania, endereçada pelo Governo Federal aos Estados que fazem parte da União produzindo, pois, effeito a partir de 6 de Outubro de 1920 (adica ou Incepere dela 6 Octemvrie 1920)".

Os documentos acima referidos serão publicados no numero de Outubro de 1924 da "Propriété industrielle".

Aproveito com empenho esta occasião, Senhor Ministro, para lhe renovar a segurança de minha mais alta consideração. — *Chs. Redard.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 16.705 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1924

Publica a adhesão da Colonia da Costa do Ouro á Convenção Internacional para a repressão do trafico de brancos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Colonia da Costa do Ouro á Convenção Internacional para a repressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de Maio de 1910, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada do Brasil em Paris, em officio de 13 de Agosto ultimo, remettendo uma cópia authentica da carta da Embaixada Britannica naquella capital, dirigida ao Presidente do Conselho de Ministros da França, e cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

Cópia.

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil. Paris, 13 de Agosto de 1924.

NP. N. 108.

Indice: — Trafico de brancas e repressão das publicações obscenas.

Senhor Ministro,

Em resposta ao Despacho n. 7, de 20 de Março ultimo, desta mesma Secção e Serie, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as cópias authenticas das actas de deposito de ratificações pelo Brasil:

a) da Convenção Internacional relativa á repressão do trafico de brancas de 4 de Maio de 1910 e do Protocollo da mesma data, e

b) do Accordo internacional relativo á repressão da circulação das publicações obscenas da mesma data.

Junto encontrará tambem V. Ex. as cópias authenticas da carta da Embaixada da Inglaterra notificando a adhesão da Costa do Ouro á Convenção sobre trafico de brancas e da acta de adhesão da Esthonia relativa ao accordo sobre repressão de publicações obscenas.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — *L. M. de Souza Dantas.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco — Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Traducção.

Embaixada Britannica — Paris, 21 de Junho de 1924.

Senhor Presidente do Conselho,

Tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, de accordo com as instrucções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, que Sua Majestade Britannica adhere, por parte da Colonia da Costa do Ouro, á Convenção Internacional para a suppressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de Maio de 1910.

Tenho a honra de ser, com a mais alta consideração, Senhor Presidente do Conselho, o mais obediente e humilde servo de Vossa Excellencia. — *Eric Phipps.*

DECRETO N. 16.706 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1924

Suspende, no dia 14 do corrente, em todo o Estado de São Paulo, o estado de sitio prorogado pelo decreto numero 16.579, de 3 de setembro de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que devem realizar-se, no Estado de São Paulo, no dia 14 do corrente, eleições para o preenchimento de uma vaga á Camara de Deputados Estaduaes, resolve suspender, nesse dia e em todo o Estado de São Paulo, o estado de sitio prorogado pelo decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Senhores membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido do credito supplementar de 2.239:995$535, destinado a reforçar diversas verbas do Ministerio da Justiça, constantes da discriminação detalhada que acompanha a dita exposição, cuja dotação orçamentaria, por diversos motivos, tornou-se insufficiente.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Para reforçar diversas verbas solicita o Ministerio da Justiça o credito de 2.239:995$535.

O mesmo ministerio justifica a insufficiencia das dotações orçamentarias da maioria das verbas para as quaes são

pedidos reforços com a alta consideravel dos preços de artigos de todo genero. Estão comprehendidas neste caso as verbas 15ª, 20ª, 21ª, 26ª, 27ª e 43ª. Nas restantes que são as 13ª, 14ª, 16ª, 31ª, 36ª e as sub-consignações ns. 133, 135 e 160, da 15ª, a insufficiencia das dotações orçamentarias é attribuida, respectivamente, ao notavel movimento occasionado pela reforma da Justiça local; augmento das despezas imprevistas; numero elevado de individuos recolhidos á Colonia; augmento do numero de processos e ás necessidades do policiamento desta Capital.

Segue-se a discriminação detalhada de taes verbas com o reforço solicitado para cada sub-consignação:

Verba	Numero	Importancia	Total
10ª	32	1:995$894	1:995$894
13ª	110	3:000$000	3:000$000
14ª	1	20:000$000	20:000$000
15ª	128	28:453$472	
15ª	131	21:886$260	
15ª	133	30:766$432	
15ª	134	8:300$640	
15ª	135	3:490$640	
15ª	136	1:726$304	
15ª	139	1:368$800	
15ª	160	216:152$787	312:145$335
16ª	511	80:000$000	80:000$000
20ª	277	560:507$241	
20ª	278	54:868$786	
20ª	279	131:843$454	
20ª	282	28:570$866	
20ª	284	172:999$806	
20ª	315	42:932$279	
20ª	342	113:500$000	
20ª	347	24:000$000	
20ª	349	2:500$000	1.131:722$332
21ª	601	3:000$000	
21ª	678	82:649$265	
21ª	679	36:828$005	
21ª	731	37:620$854	
21ª	819	16:891$865	176:989$989
26ª	54	37:387$264	
26ª	58	7:256$321	
26ª	60	4:040$500	48:684$085
27ª	33	18:956$810	
27ª	34	1:000$000	19:956$810
31ª	304	60:000$000	
31ª	310	161:314$500	221:314$500
36ª — Substituições.	—	99:993$795	99:993$795
43ª	77	76:551$895	
43ª	79	47:640$800	124:192$695
			2.239:995$535

Para attender á solicitação do alludido ministerio e habilitar o Thesouro a liquidar os encargos decorrentes, torna-se necessario abrir um credito supplementar na importancia do dito total de 2.239:995$535.

Dependendo semelhante medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 30 A — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização legislativa necessaria á abertura de um credito supplementar de 2.239:995$535, destinado a reforçar diversas verbas do Ministerio da Justiça.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de mui elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Senhores membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de 366:455$191, ouro, e réis 18.000:000$, papel, destinado á liquidação das contas empenhadas e não pagas no exercicio de 1923.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Tribunal de Contas, de accôrdo com o que estabelece o § 2º do art. 75 do Codigo de Contabilidade, negou registro ás despezas empenhadas e não pagas no exercicio de 1923.

Acontece além disso que as contas respectivas, que montam a 366:455$191, ouro, e 18.000:000$, papel, não podem ser processadas como "restos a pagar" do dito exercicio, nem pela verba "Exercicios findos".

Para habilitar, pois, o Thesouro com os recursos necessarios a liquidar o compromisso em apreço, torna-se preciso abrir um credito especial das alludidas importancias.

Dependendo tal medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 33 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a autorização legislativa necessaria á abertura de um credito especial de 366:455$191, ouro, e 18.000:000$, papel, destinado a liquidar as contas empenhadas e não pagas no exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Senhores membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito especial de 6:369$921, destinado ao pagamento das quantias de 3:909$694, 1:797$047 e 663$180, deprecadas respectivamente em favor de DD. Maria do Carmo Valle e Accioli de Vasconcellos, Filenilla Accioli de Vasconcellos e tenente Altamir Accioli de Vasconcellos, os quaes obtiveram augmento de pensão do montepio, em virtude de sentença judiciaria.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica—DD. Maria do Carmo Valle e Accioli de Vasconcellos, Filenilla Accioli de Vasconcellos e o tenente Altamir Accioli de Vasconcellos, aquella viuva e estes filhos do coronel Francisco de Barros e Accioli de Vasconcellos, inspector geral, aposentado, das Terras e Colonização, habilitaram-se á percepção do montepio a que faziam jús em virtude do fallecimento do referido aposentado, occorrido em 25 de setembro de 1907.

De accôrdo com o criterio seguido ha longos annos e segundo o qual as pensões do montepio não podem exceder de 3:600$, annuaes, foi recolhecido o direito da viuva á pensão de 1:800$ e dos filhos a de 900$, para cada um, os quaes perfazem reunidos aquelle limite maximo.

Taes pensionistas, porém, não se conformaram com esse despacho e recorreram ao judiciario para o fim de alcançarem o augmento de suas pensões de modo a reunidas sommarem 4:200$, importancia que corresponde á metade do ordenado do contribuinte fallecido. E o judiciario seguindo sua doutrina invariavel decidiu em favor dos exequentes.

Passando em julgado a sentença contra a Fazenda Nacional, procedeu-se á sua execução e apurou-se que a cada um dos mencionados pensionistas cabe, respectivamente, 3:909$694, 1:797$047 e 663$180, importancias estas ora deprecadas.

Para habilitar o Thesouro a liquidar taes encargos, torna-se necessario abrir um credito de 6:369$921, montante das quantias deprecadas.

Dependendo semelhante medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 35 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a necessaria autorização legislativa para abrir um credito especial de 6:396$921, destinado a effectuar o pagamento deprecado em favor de DD. Maria do Carmo Valle e Accioli de Vasconcellos, Filenilla Accioli de Vasconcellos e tenente Altamir Accioli de Vasconcellos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Senhores membros do Congresso Nacional — O ministro da Fazenda, com a inclusa exposição de motivos, justifica o pedido de um credito supplementar de 157:790$, destinado a reforçar os saldos das sub-consignações 224 (Excesso de tarefa do *Diario Official*), e 221 (Serviços extraordinarios, inclusive séstas e serões), da verba 13 do seu ministerio, respectivamente, com as importancia de 97:400$ e 60:390$000.

Encaminhando-vos o alludido documento justificativo, tenho a honra de solicitar a autorização legislativa necessaria á abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — As sub-consignações ns. 224 (Excesso de tarefas do *Diario Official*) e 227 (Serviços extraordinarios, inclusive séstas e serões), da verba 13, do Ministerio da Fazenda, foram dotadas no corrente exercicio, respectivamente, com as importancias de 200:000$ e 300:000$. Os saldos actuaes, porém, das ditas consignações de 48:716$069 e 101:047$453 são insufficientes para occorrer ás despezas a serem effectuadas até o fim do mesmo exercicio, pelo que se torna precisa sua supplementação com as importancias de 97:400$ e 60:390$000.

E' necessario, pois, abrir um credito supplementar de 157:790$, total das importancias em apreço.

Dependendo tal medida de prévia autorização legislativa, rogo a V. Ex. de promover junto ao Congresso Nacional a sua obtenção.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — N. 33 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effeitos, a mensagem em a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica solicita a abertura de um credito supplementar de 157:790$, destinado a reforçar as sub-consignações 224 e 227 da verba 13 deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 12 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de terceira classe, Raphael Felicio.

Directoria do Interior

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Concederam-se seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao amanuense da Bibliotheca Nacional, Moysés de Almeida e Albuquerque, na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

William Procter Preston e John Pollock Curtiss. — Deferido. Expediu-se, na presente data, aviso ao director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Francisco de Andrade. — Deferido. Expediu-se aviso, na presente data, ao director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Bernardino Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização.—Apresente folhas corridas da 3ª Vara Federal, das 7ª e 8ª Varas Criminaes, e das oito Pretorias Criminaes.

José Rodrigues Maio, residente nesta Capital, solicitando naturalização.—Apresente folha corrida da 3ª Vara Federal.

José Maria Valente, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Paulo Bergfeld, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; declare a filiação e a prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; apresente attestado de bom procedimento moral e civil; prove maioridade legal, e apresente folhas corridas das pretorias criminaes 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª.

Augusto Felix, residente nesta capital, solicitando naturalização.—Apresente folha corrida da 3ª Vara Federa, e, tambem, das pretorias criminaes.

Joaquim Moreira, residente nesta capital, solicitando naturalização.—Apresente folhas corridas da 1ª a 6ª Varas Criminaes e, tambem, novas folhas corridas da 1ª e 2ª Varas Federaes.

Luiz Eissengarthen, residente nesta capital, solicitando certidão.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma da petição e requeira em papel em que possa ser passada a certidão.

Frank Waldhauser, residente no Estado de S. Paulo, olicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro.—Indeferido.

Mauricio Ribemboim, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Justifique a divergencia existente entre os documentos apresentados, quanto á data do seu nascimento.

José Holmbek, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. —Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Dr. René Straunard, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização.— Apresente novas folhas corridas das justiça local e federal.

Directoria da Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes autorizou-se a dispender até 3:309$019, com a impressão dos 400 diplomas de premios a alumnos e artistas (aviso n. 4.953-C).

Ao engenheiro de Obras communicou-se ter sido approvada a minuta do contracto a ser celebrado com Bromberg & Comp., para o fornecimento e installação de uma machina typographica para a Escola Quinze de Novembro (aviso n. 4.954).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o officio n. 596, de 3 deste mez, do 1° secretario da Camara dos Deputados, afim de ser informado a respeito (aviso n. 4.955-C).

Ao engenheiro de Obras solicitaram-se informações sobre quaes os terrenos situados nas fraldas do morro de Santo Rodrigues que pertencem ao ministerio (aviso numero 4.956-C).

Ao director da Casa de Correcção solicitaram-se identicas informações solicitadas no aviso n. 4.956-C (aviso n. 4.957-C).

Ao superintendente do Abastecimento transmittiram-se as olhas do *Diario Official*, onde consta a publicação do edital do ministerio, com as condições e os preços de base, bem como as relações dos preços propostos á Secretaria de Estado, ao Departamento Nacional de Saude Publica e ao Conselho de Compras do Ministerio da Marinha, solicitando-se informações sobre bases (aviso n. 4.958-C).

Ao director da Casa de Correcção solicitaram-se providencias no sentido de ser informado sobre os menores preços apresentados por Ernesto Schneider & Comp., para o arrendamento da fabrica de calçados daquella penitenciaria (aviso n. 4.959-C).

Ao director do Abrigo de Menores solicitaram-se providencias afim de que sejam fornecidas, ao director da Casa de Correcção, amostras do calçado de que usam os menores daquelle instituto (aviso numero 4.960-C).

Ao director do Instituto de Surdos-Mudos, identico ao aviso n. 4.960-C (aviso numero 4.961-C).

Ao director da Escola Quinze de Novembro, identico ao aviso n. 4.960-C (aviso n. 4.962-C).

— Ao director da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, autorizou-se a despender até a importancia de 2:400$ com a acquisição do moinho (aviso n. 4.965 C).

— Ao director geral de Assistencia a Alienados communicou-se que o director da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, foi autorizado a despender, até a importancia de 2:400$, com a acquisição de um moinho para beneficiar milho (aviso n. 4.966 C).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, na importancia:

De 725$, a Victorino Coelho, de fornecimentos e trabalhos feitos em julho e agosto ultimos, para a Directoria do Forum (aviso n. 4.967);

De 936$700, de aluguel do predio occupado pela Delegacia e Estação do 3° districto policial, em 23 dias do mez de agosto ultimo (aviso n. 4.973 C);

De 11:785$, a Magalhães, Travassos &

Comp., de serviços executados no edificio em que funcciona a Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro ultimo (aviso n. 4.974 C);

De 1:034$410, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, em novembro ultimo (aviso n. 4.975 C);

De 40$300, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens fornecidas ás praças da Policia Militar do Districto Federal, em setembro ultimo (aviso numero 4.976 C);

De 20:263$657, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 4.977 C);

De 8:736$541, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 4.978 C);

De 4:987$600, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional, em setembro ultimo (aviso n. 4.979 C);

De 7:467$040, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional, em setembro ultimo (aviso n. 4.980 C).

— Ao juiz de direito director do Forum do Districto Federal communicou-se que foi solicitado ao Tribunal de Contas o pagamento das contas de Victorino Coelho, de trabalhos feitos em julho e agosto findos (aviso n. 4.968 C).

—Ao Tribunal de Contas communicou-se que tendo sido feita concurrencia publica para fornecimentos, em 1925, ás repartições dependentes do Ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, nenhum proponente compareceu para os grupos 6, 8, 12, 13, 16, 17, 19, 21 e 22 (aviso n. 4.972-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos transmitti am-se as contas, em 2 vias, da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, e da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power, C°. Ltd., de consumo de luz e energia electrica naquella repartição durante o anno a se findar (officio n. 1.752).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz remetteu-se o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 3.006 (officio n. 1.753).

—Ao director geral da Bibliotheca Nacional transmittiu-se o officio n. 2.242, de 19 de novembro ultimo (officio n. 1.754).

—Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o officio n. 87, de 22 de novembro ultimo (officio n. 1.756).

—Ao director do Abrigo de Menores, communicou-se que as informações prestadas deveriam ser feitas juntamente com a remessa das contas de fornecimentos feitos áquella repartição (officio n. 1.757).

—Ao engenheiro de Obras remetteu-se a proposta de Firmo Ribeiro Dutra para a construcção da Escola de Reforma para informações (officio n. 1.755).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça, de 12 do corrente, foi declarada sem effeito, por não ter sido pago em tempo opportuno o respectivo sello, a portaria, de 2 de setembro do corrente anno, que concedera seis mezes de licença ao sub-inspector sanitario rural Dr. Ricardo Cesar Paes Barreto.

—Por apostilla de 11 do corrente á portaria de 23 de fevereiro deste anno, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu declarar que se considere como gosada neste anno civil a primeira parcella da licença concedida, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.693, de 1 de fevereiro de 1921, a Manoel Silverio de Almeida, cozinheiro do Hospital Paula Candido, do departamento, podendo o resto da licença ser gosado em tres parcellas de tres mezes em cada um dos tres annos civis seguintes, de conformidade com o disposto no § 2° do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 3 de fevereiro de 1921.

—Por portar a do Sr. director geral, de 12 do corrente, foi concedido um mez de licença a Mario Jayme da Silveira, servente de primeira classe do Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Remetteu-se:

Ao director de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, para correcção de defeitos encontrados na cocheira sita á rua D. Anna Nery n. 474, a cópia da indicação de obras extrahida pela 5ª Delegacia de Saude (officio n. E 2.133).

Ao mesmo, com a informação da Engenharia Sanitaria, o processo n. 48.097, em que Cunha, Marinho & Comp. solicitam licença para adaptação do pavimento terreo do predio n. 128 da rua Marechal Floriano a manufactura de balas (officio E 2 140).

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de ser emittido parecer a respeito do processo n. 4.591, de José Machado Mendes, sobre obras em um estabulo, sito á rua Lima Barros n. 13 (officio E 2.139).

Communicou-se ao director de Obras e Viação da Prefeitura, que acham obstruidas pela areia do mar, as galerias de aguas pluviaes que desaguam na praia de Copacabana, pedindo para o caso as necessarias providencias (officio E 2.149).

Agradeceu-se:

A' directora theoureira da Cruzada Nacional Contra a Tuberculose, a remessa dos quadros demonstrativos de movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no posto Antero de Almeida, durante o mez de novembro ultimo (officio E 2.150).

Ao director de Meteorologia, a remessa de mappas de elementos meteorologicos, referentes ao mez de novembro findo (officio E 2.148).

Ao director do Serviço Clinico e secretario geral da Cruz Vermelha, a remessa do mappa demonstrativo do movimento do Instituto Medico-Cirurgico dessa sociedade, relativo ao mez de novembro proximo passado.

Ao director do Serviço Geographico Militar, a remessa de oito exemplares da carta do Districto Federal, original do Serviço Geographico Militar (officio E 2.146).

Ao capitão dos portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, a communicação de posse nesse cargo (officio E 2.145).

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1924

Henrly Mkachadk.—O assumpto não é da alçada deste departamento, ao qual, apenas, caberá a repressão de abusos que se venham a verificar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, indicação de obras para o predio n. 418, da rua Riachuelo (officio n. 2.533).

Communicou-se:

Ao Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional, que o inspector sanitario Dr. Sebastião Barroso, deverá apresentar-se com a possivel brevidade á Secretaria Geral (officio n. 2.532);

Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que por despacho de 10 do corrente, foi deferida a petição de Nabuchodonozor José Ruiz, pedindo relevação da multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude na importancia de 100$ (officio n. 2.528);

Ao Dr. secretario geral, que por despacho de 10 do corrente, foi deferida a petição de Nabuchodonozor José Dias, pedindo relevação de multa de 100$, imposta pela 4ª Delegacia de Saude (officio n. 2.528 A);

Ao director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a multa de 1:000$, a Primo de Oliveira, por infracção ao art. 861, paragrapho unico do decreto n. 16.300 (officio n. 2.531);

Em 200$, a Pereira & Tavares, por infracção do art. 865, item LV, do decreto n. 16.300 (officio n. 2.530);

Em 100$, a Francisco Antonio Rodrigues, pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 1.090, do decreto numero 16.300 (officio n. 2.529).

Foram multados:

Primo de Oliveira em 1:000$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios;

Em 200$, Pereira & Tavares, pela mesma inspectoria, em 100$;

Em 100$, Francisco Antonio Rodrigues, pela 2ª Delegacia de Saude (officios ns. 2.529 A, 2.530 A e 2.531 A).

Requerimentos despachados

Pelo Dr. director:

N. 4.793 — Dr. José Ignacio Ferreira Marques. — Deferido.

N. 4.794 — Adamastor José Ferreira. — Deferido, requeira ao Dr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 4.834 — Manoel Maria da Silva. — Deferido.

N. 4.799 — Edgard José de Moraes. — Deferido.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 4.551—5.228 — S. Campos & Soares. — Sim, por 60 dias.

Ns. 4.558|5.229 — Eduardo de Araujo & Comp. — Indeferido.

Ns. 4.800-5.104 — Ramiro Marques. — Nada ha que deferir, visto ter sido concedido novo prazo pelo segundo termo de intimação.

Ns. 4.801-5.109 — Matheus & Irmão. — Sim, por 30 dias.

Ns. 4.802-5.135 — Dias & Teixeira. — Sim, por 60 dias.

Ns. 4.803-5.072 — Garcia Posse & Comp. — Sim, por 30 dias.
Ns. 4.804-5.193 — Elisio Ferreira & Comp. — Deferido.
Ns. 4.805-5.194 — Figueiredo & Ribeiro. — Deferido.
Ns. 4.806-5.096 — Augusto Ferreira Festas. — Deferido.
Ns. 4.807-5.199 — João da Costa Martins. — Sim, por 60 dias.
Ns. 4.808-5.200 — A. Gomes & Ribas. — Sim, por 60 dias.
Ns. 4.809-5.208 — Ventura & Oliveira. — Deferido.
Ns. 4.810-5.214 — Alfredo A. Garrido. — Deferido.
Ns. 4.811-5.222 — Pereira & Rabello. — Deferido.
Ns. 4.812-5.227 — Costa & Garcia. — Deferido.
Ns. 4.814-5.103 — Manoel Gonçalves Alves. — Nada ha que deferir, visto já ter sido concedido prazo no 2° termo da intimação.

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 4.816-307 — Manoel da Rocha Soares. — Deferido.

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Ns. 4.822-518 — Mac-Dowell Costa & Comp. — Sim, por 60 dias.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

N. 4.825 — Ramiro de Souza Braga. — Deferido.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Ns. 4.795-365 — Maria Isabel Rivar. — Deferido.
Ns. 4.796-367 — Souza Ferreira & Comp. — Sim, por 60 dias.
Ns. 4.797-368 — Felisberto Pinto Monteiro. — Sim, por 60 dias.
N. 4.616 — Joaquim Almeida Cardoso. — Será relevada a multa si fôr cumprida a intimação dentro do prazo de 90 dias.
Ns. 4.818-572 — Felisbella Soares Barbosa. — Indeferido.
Ns. 4.820-583 — Antonio Alves Vieira. — Indeferido.
Ns. 4.821-582 — Agostinho Travassos. — Indeferido.
N. 4.813 — Benjamin de Oliveira. — Não pode ser tomado em consideração o presente recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 11 e 12 de dezembro de 1924

Communicou-se ao secretario geral do Departamento, que o Dr. Pedro Augusto de Araujo Sampaio, com exercicio na Inspectoria dos Portos do Ceará, tem 12 dias de exercicio no mez de outubro (officio numero 2.172).

Dia 12

Remetteu-se:

Ao mesmo, acompanhado do laudo de inspecção de saude o requerimento de Anatholia de Meira Lima, dactylographa desta directoria, no qual pede ao Sr. ministro da Justiça, tres mezes de licença para tratamento de saude, em prorogação (officio numero 2.174);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappas dos movimentos dos portos de S. Francisco do Sul, S. Salvador, Santos, Aracajú e Paranaguá, durante o mez de novembro ultimo, e o do porto de Manáos bem como os boletins de estatistica demographo desta mesma cidade e Rio Grande durante o mez de outubro (officio n. 2.173).

—Solicitaram-se providencias ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser destacado dessa inspectoria, para ter exercicio nessa directoria o servente Miguel Marques da Silva (officio n. 2.176).

—Reiterando informações ao director de Saneamento Rural, se o guarda sanitario Aquillino José de Castro da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, acha-se á disposição da Commissão de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas e desde quando (officio n. 2.176).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 1924

João Ulysses de Noronha (5.279). — Certifique-se.
Abilio Accacio da Encarnação (7.250). — Foi cumprida a intimação n. 2.324.
Marques & Silva (5.251). — Cumpra a intimação n. 2.236 e communique depois a sua execução para poder então funccionar o que não pode fazer antes do cumprimento integral da intimação.
Armindo Monteiro Machado (5.191), — Deferido, até ulterior deliberação.
Lisboa & Preses (5.252). — Póde funccionar.
Oliveira & Mendes (5.221). — Cumpra a intimação expedida sob n. 2.706.
Manoel Ramos de Oliveira (5.291). — Certifique-se.
José Joaquim Monteiro Alves de Castro (5.289). — Compareça a esta inspectoria.
Sebastiana Maria (5.425). — Póde funccionar exclusivamente para venda de fructas
Bernardes Corrêa & Silva (5.309). — Deferido, pagando a taxa de analyse.
Antonio Rufino Firmo (5.237) — Sciente.
Antonio de Bessa Ribeiro (1.265). — Indeferido, á vista da informação.
Antonio de Bessa Ribeiro (5.320). — Deferido, a titulo precario.
Antonio Pinto (5.294). — Póde funccionar exclusivamente com botequim.
Anthero Gomes Fernandes (5.278). — Póde funccionar.
Manoel Rey (5.007). — Indeferido.
José Teixeira d'Almeida & Comp. (5.317). — Deferido, provando com documentos o fim a que vae ser destinado.
Nogueira & Alves (5.262). — Certifique-se.
Aristides Fernandes Ramôa (5.311). — Deferido.
Companhia Masco (5.322). — Pagando as respectivas taxas de analyses, deferido.
Rodrigues Alves & Comp. (5.304). — Sim, pagando a taxa de analyse.
José Teixeira d'Almeida & Comp. (5.318). — Deferido, pagando a taxa de analyse.
J. E. Carreiro & Comp. (5.319). — Pagando a taxa de analyse, como requerem.
Bernardes Corrêa & Silva (5.310). — Sim, pagando a taxa respectiva.
Felippe D'Urso (5.238). — Póde funccionar exclusivamente para o negocio requerido.
Manoel de Jesus Silva (5.272). — Certifique-se.
Isaac Camara & Comp. (5.121). — Sciente.
Alves & Irmão (5 206). — Satisfeito.
Moreira Cesar da Rocha (5.277). — Deferido.
Vicente Coussirat & Comp. (5.264). — Sciente.
Lisboa & Peres (5.333). — Certifique-se.
Francisco Caldeira de Alvarenga (5.320). — Deferido, pagando a taxa de analyse.
Deolindo Pinto da Silva & Comp. (5.328). — Declare o nome do fabricante do producto.
Manoel Marques da Nova (5.295). — Certifique-se.
Manoel Jardim Junior (5.207). — Sciente.
João Soudré & Comp. (5.313): — Deferido, a titulo precario.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 13 do corrente foi concedida ao auxiliar de consulado, em Cadiz, Caio de Moraes e Barros, uma licença de trinta dias, para tratamento de saude, a partir do dia oito do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente foi mandado servir na Directoria de Saude o almoxarife do Hospital Central do Exercito Alfredo Mathias.

— Por outros de 11 do corrente foram mandados servir: como encarregado da pharmacia militar de Manáos o 2° tenente pharmaceutico Benjamin da Camara, commissionado, e no 13° batalhão de caçadores, em Joinville, o 2° tenente contador, em commissão, Adherbal Armando da Costa.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Ludovico Telles de Almeida. — Seja excluido do 2° districto, prevalecendo o do 21° districto.
Erico Barreto. — Seja excluido, ficando no emtanto obrigado a apresentar os dous documentos que faltam.
Ildefonso Rodrigues Moreira, Luiz Lago Muniz Freire, José Gomes Alarcon, Augusto Marques da Silva Filho, Alvaro da Silva Mendes, Ernestino Ramos da Costa, Angelo Villa, Benedicta Schustzer, Alfredo Tavares Bittencourt, Arlindo de Carvalho Coimbra, Romão José Cormet, Eduardo William Shakiers, José Hugo Leal Ferreira, Pedro Kupner, Clemente Rodrigues a Rosa, Elias Pinto e Epaminondas José Alves. — Completem os documentos.
João Jacintho Vieira e Acary Baptista Pereira. — Declarem o districto, classe e anno em que foram alistados.
João de Moura Russo. — Apresente a certidão de idade.
Conchita Bianchi. — Declare a residencia do sorteado para que o mesmo seja inspeccionado de saude.
Maria Borges Gonçalves. — Seja considerado esperado até 31 do corrente.
Licinio de Oliveira Sertã, João Barbosa, Ximene Claudio Peçanha, Affonso Mario de Azevedo, Antenor Praxedes Monteiro, Richard Young Lumby. — Provem o que allegam.
Francisco Luiz de Faria, Augusto Alves dos Reis, Carlos Pereira Tavares do Carmo, Firmino José da Silva, José Prudente de Souza, Waldemar Pereira da Silva, João

Martins do Rego, Arminio José Corrêa, Fernando da Costa e Silva e Americo Ribeiro de Mello.— Indeferido.

Alfredo de Oliveira Sampaio, Antonio da Silva Rabello, Jayme Ferreira dos Santos e Hugo José Pereira da Silva.—Restitua-se mediante recibo.

Antonio Corrêa Valle, Raul de Vasconcellos, Mario José de Souza, João Morrot, Manoel Corrêa de Miranda Junior, José Cardoso Ferreira, Octavio Antonio Pires de Mello, Armando dos Reis, Hermenegildo Ignacio Machado, Alvaro Vicente Ribeiro, Antonio Martins de Albuquerque, Araty Vilhena Marcondes, Fernando Silva Coelho, Merces de Souza, José Salomão, Adelino Deiró da Costa, Hermette Locci, Angelino Rossi, Raul de Souza, Manoel Ibere Esquerdo Curty. Elyseu Moura, Raymundo Bezerra de Menezes, José Barbosa da Cunha, Antonio Luiz Parreira, Youbert Gontijo de Carvalho, João Baptista Lauria, Gasião de Zevedo, Quintino Lambert, Americo José de Oliveira, Arthur Breves, Nilton Xavier de Assis, Telesco Luiz Siqueira de Lima, João Sizinio Araujo, João de Campos Pinho, Felippe Campanha, Nicanor de Paula Ribeiro, Theotilio Franklin da Silva, Felix Antonio da Rocha, Moacyr Oswaldo Cobere, Alvaro Ferreira Bahiana, Romeu Ayres da Silva, Antonio Henriques da Costa, Luciano Cropallatti, Pedro Antonio de Queiroz, Carlos Magalhães Dias, Rubem de Noronha, Pedro Lourenço, Nicolson da Silva Nazareth, Alvim Ramos de Mello, João Felippe dos Santos, Severo Valente, Avedir Heitor Avino, Miguel Alves de Mesquita, João Ferreira dos Santos, Ventura Arruda, Manoel Guimarães, José Serrilla Pinto, Anselmo da Silva Moura, Osear de Castro, Ary Arnizart, Antonio Francisco da Rosa, Joaquim Pereira Grillo, Victorino Rodrigues Cardoso, Moacyr Alves de Souza, Thomaz Cantario de Góes, João Alves Moreira, Oscar Cyrillo Carregal, João da Cruz Rezende, Lourival Mattos de Souza, Antonio Mucciollo, Manoel Ferreira Guimarães, Horacio Alves Vianna, José Gomes de Oliveira, Placido Daniel Stains, Raphael Cossenza, Manoel Antonio Brum, Nehemias Rodrigues Neves, José Maria Corrêa, Henrique Caetano da Silva, Jacinto de Barros, Dornival José da Silva Nunes, Gonçalo da Silva Loureiro, Waldemar Gonçalves, Manoel Francisco da Costa. Abilio José Dias Nogueira, Alberto Molinario, Edgard Affonso Kuster, Geraldino Ferreira, Annibal Borges, Affonso Ruy, Rodolpho Monçores, Oliverio Teixeira Pinheiro, José de Oliveira Servulo e Roldão de Souza.—Se am excluidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

Seis mezes, em prorogação, á agente de Cuyabá Oliva Christina de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

10 mezes, ao telegraphista de 4ª classe José Saldanha de Figueiredo;

Tres mezes, em prorogação, ao 4º escripturario Antonio Pereira de Faria.

— Por outras de 12 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um mez, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe Tasso Rodrigues de Souza.

Na Directoria Geral dos Correios:

Dous mezes, ao continuo da administração do Paraná Prudente Candido de Oliveira;

Dous mezes, á ajudante da agencia de Encantado Maria do Carmo Pastore Pereira;

Um mez, em prorogação, á praticante da Directoria Geral Mercedes Leite Silva;

Dous mezes, ao servente da agencia de São João d'El Rey João Gomes Palheiros;

Dous mezes e 12 dias, á auxiliar de agencia de 2ª classe Heloisa Caribé da Rocha;

Seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da administração de São Paulo Eugenio de Azevedo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1924

N. 94 R — 923 — Raymundo Xavier Pinheiro, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, recorrendo do acto da Directoria dos Correios, mandando-o aguardar opportunidade para ser promovido, por antiguidade, conforme requerera (officio numero 686, de 10 de maio de 1923 da Directoria Geral). — Indeferido, visto como a escala de promoções estabelecidas pelo novo regulamento não poderia ser iniciada, antes de fechar-se a do regulamento anterior, sem o que seriam prejudicados os direitos por esta creados.

N. 38 P — 1924 — Paulo José Pires, engenheiro de minas e civil pela Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo registro de seu titulo. — Registre-se.

N. 158 O — 1924 — Orlando Barreto (E. F. O. M.), pedindo licença. — Indeferido.

N. 236 J — 1924 — José Antonio Martins Romêo, engenheiro ajudante de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, julgando-se com direito ao cargo de engenheiro ajudante de secção, pede que a respeito seja ouvido o Sr. consultor Geral da Republica. — Indeferido.

N. 73 E — 1924 — Edgard Pinheiro Vianna, engenheiro architecto pela Universidade de Pennsylvania, pedindo registro de seu diploma. — Registre-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. E-109, de 22 de setembro ultimo, e tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 2.306, de 27 de novembro findo, declaro-vos que ficaes autorizado a conceder o abatimento de 75 % na armazenagem a que estão sujeitas 100 caixas do preparado denominado "Paludismol", descarregadas no armazem n. 15 do Cáes do Porto e destinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, devendo o referido abatimento ser calculado nos termos propostos no vosso citado officio (aviso numero 44).

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de renovar a V. Ex. a solicitação contida em meus avisos numeros 16, de 5 de dezembro de 1923, e 35, de 13 de março do corrente anno, no sentido de ser informado este ministerio sobre o andamento do processo de desapropriação judicial dos immoveis situados nesta Capital, á rua Manoel Victorino, necessarios á modificação do pateo da estação de Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

promovida a desapropriação judicial dos

As providencias necessarias para ser referidos immoveis foram solicitadas a V. Ex. em aviso n. 21/E/3ª, de 13 de fevereiro de 1922, do meu antecessor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração (aviso n. 203).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Informa-me a Directoria Geral dos Correios que o registrado a que se refere V. Ex. em aviso n. LA-52, de 20 de novembro ultimo, foi regularmente expedido para Montevidéo, relacionado no 15º logar da unica folha supplementar de 25 de agosto proximo passado, em mala conduzida pelo paquete *Zeelandia*. Todavia aquella directoria geral organizou formula de reclamação ao Correio da Republica Oriental do Uruguay, solicitando informações sobre o paradeiro do referido registrado, que na data do citado aviso de V. Ex. ainda não chegara ao seu destinatario, Sr. Virgilio Sampognaro, alto commissario da Commissão Mixta de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil-Uruguay.

Restituindo a V. Ex. o incluso certificado de registro postal, que acompanhou o mencionado aviso, reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração (aviso n. 223).

Dia 13

Sr. inspector federal das Estradas:

De accôrdo com a proposta feita em o vosso officio n. 1.103|S, de 26 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, em solução ao requerimento da «Great Western of Brasil Railway Company, Limited», datado de 27 de março de 1923 e transmittido com aquelle officio que approvo o projecto para a construcção de uma ponte de um vão de 10 metros no kilometro 17,317,62 da Estrada de Ferro Central de Alagôas, e de consequente modificação da linha, entre os kilometros 17,251,32 e 17,502,62. Fica outrosim, approvado o orçamento dessas obras, com as correcções nelle feitas no 1º Districto de Fiscalização, que o reduziu a 28:740$155, e £ 322-01-10.

As respectivas despezas, até aos maximos citados, effectivamente apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta de custeio da estrada, na conformidade do disposto na alinea c, da clau-

sula 17, do contracto decorrente do decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920.

Com a rubrica do director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolvo, em duas vias, o projecto e orçamento das referidas obras, para cuja conclusão fica marcado o prazo de cinco (5) mezes, a contar da data em que a requerente fôr notificada deste acto (aviso n. 168).

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

Devolvendo o incluso processo relativo ao requerimento de Orlando Isaias, praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para comprar um lote de terreno sito á rua D. Anna Nery, de propriedade da União, e que acompanhou o aviso desse ministerio n. 180, de 19 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accôrdo com a informação prestada pela directoria daquella estrada, em o officio n. 2.028, de 25 de novembro, não convem ser vendido o referido terreno, pois, estando elle situado á margem da linha, poderá ser futuramente aproveitado para serviço da alludida repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 224).

Ministerio da Guerra — 1° Região Militar — 1ª Divisão de Infantaria — 1° Brigada de Infantaria — Deodoro, 5 de dezembro de 1924 — Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o commandante da 1ª Brigada de Infantaria — Sr. ministro — Objecto: Transmittindo os agradecimentos sobre o engenheiro chefe do 1° Districto de Aguas e Obras Publicas. E' com muito prazer que vos transmitto os meus agradecimentos pela collaboração efficaz e intelligente prestada á 1ª Brigada de Infantaria pelo vosso digno auxiliar Dr. Mario Valladares, engenheiro chefe do 1° Districto de Aguas e Obras Publicas. Identificado com o meio militar, o Dr. Valladares attendeu sempre com muita presteza ás minhas solicitações na questão de abastecimento d'agua aos corpos da Villa Militar e acampamento de tropas durante manobras tornando-se por isso credor da minha amizade e dos officiaes que aqui servem. Saude e fraternidade.—*Tertuliano Potyguara*, general.

Requerimento despachado

Newton Barros Ignarra, pedindo permissão para installar um apparelho transmissor de radiotelephonia para fins scientificos. — Deferido, nas condições proposta pelo Sr. director dos telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1924

— Sr. digrector da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, o projecto e orçamento approvados pelo decreto numero 13.644, de 11 de junho de 1919, para a construcção de dois armazens nas estações de Araçatuba e Tres Lagoas, dessa estrada.

Esses documentos, que estão rubricados pela extincta Directoria Geral de Viação desta secretaria de Estado, vos são devolvidos, conforme vieram, annexos ao vosso officio n. 110 V, de 26 de maio de 1919, isto é, o projecto em uma via e o orçamento em duas vias (officio n. 17).

— Sr. yirctor geral dos Telegraphos:

O Sr. ministro recommenda que seja retirado de sua casa, á praia do Flamengo n. 402, o apparelho telephonico ali existente pertencente a essa repartição (officio n. 318).

— Sr. director-gerente da Companhia Telephonica:

De ordem superior, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser retirado da casa do Sr. ministro, á praia do Flamengo n. 402 e installado na actual residencia de S. Ex., á ladeira do Ascurra o apparelho telephonico de mesa existente naquelle predio e depropriedade do mesmo Sr. ministro (officio n. 215).

Com referencia ao vosso officio numero 1.016|8, de 29 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que foram publicados pelo *Diario Official*, de 12 do corrente mez, o novo quadro do pessoal da Rêde de Viação Sul-Mineira e a portaria que approvou esse quadro (officio n. 204).

— Sr. inspector federal das estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 4 do corrente mez, approvou o quadro e tabella de vencimentos e salarios do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catharina, enviados com vosso officio numero 1.078|S, de 20 de novembro ultimo.

A respectiva publicação, sem incorrecções, consta do *Diario Officio*, de 12 deste mez a folhas 26.146 (officio numero 203).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 do corrente foi demittido do logar de thesoureiro da agencia do Correio de Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco, José Augusto Dias como incurso no art. 505, n. 18 do regulamento vigente, visto ter acceitado o cargo de sub-contador do Departamento de Viação e Obras Publicas do Estado de Pernambuco.

— Por portaria de 13 do corrente foi nomeado Ubaldo de Araujo, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, do cargo de agente do Correio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, o respectivo serventuario, Giovanni Vieira da Silva.

— Por outra ainda da mesma data foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Alfenas, no Estado de Minas Geraes, a respectiva serventuaria, D. Rosa de Prado Silva.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1924

Frederico João Lundgren, pedindo transferencia para seu nome do contracto de arrendamento do predio n. 32 da rua Marquez de S. Vicente.—Averbe-se, podendo ser restituida a escriptura, mediante recibo.

Dia 13.

Hernani Bilac Guimarães, pedindo uma certidão do tempo de serviço. — Certifique-se.

Alvaro Casemiro da Cunha, agente embarcado, pedindo restituição da caderneta da Caixa Economica n. 300.706 da 3ª serie. —Tendo em vista o informado, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

O Sr. Dr. director, por despacho de 22 de novembro proximo passado, usando da faculdade que lhe é conferida pelo respectivo edital, annullou por falta de verba a concurrencia publica n. 23, realizada em 10 de maio ultimo, para o fornecimento de cal e outros artigos destinados á 6ª Divisão Provisoria.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1924

Teixeira Borges & Comp., pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 134$400, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta do fiel do trem Augusto do Egypto Rosa a indemnização.

Alves Irmão & Comp., idem. — Idem a quantia de 32$200, a quanto fica reduzida a presente reclamação de accôrdo com o parecer do trafego, correndo a indemnização por conta do fiel do trem Benedicto Rocha da Silva.

Bellarmina Pereira da Silva, idem. — Idem a quantia de 1$, de accôrdo com o art. 170 do regulamento de transportes, por conta do fiel Orosmano de Carvalho.

Cruz Lemos & Comp., idem. — Idem a quantia de 72$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo a despeza por conta do conferente Silvino Barbosa da Silva.

Castorino Canedo, idem.—Idem a quantia de 40$300, correndo por conta do praticante de conductor Nelson de Brito Mattos a respectiva indemnização.

Companhia de Oleos e Productos Chimicos, idem. — Idem a importancia de réis 450$000.

Companhia Fiação e Tecelagem Barbacenense, idem. — Idem a importancia de 112$100, valor reclamado.

Companhia Lacticinios Alberto Boeke, idem. — Idem a quantia de 28$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer, correndo por conta do praticante de conferente Guilherme Magno de Carvalho a indemnização.

Fonseca, Almeida & Comp., idem. — Idem a importancia de 784$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do trafego.

M. Leão & Coutinho, idem. — Idem a quantia de 31$, a quanto fica redazida a presente reclamação, correndo por conta do fiel de trem Nestor Bittencourt de Oliveira a respectiva indemnização.

Mansur Abud & Filho, idem idem.—Idem, na conformidade do parecer do Trafego, a quantia de 35$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta do conferente José Vieira Sampaio a responsabilidade pecuniaria.

Manóel Joaquim Leitão, idem idem. — Idem, de accôrdo com o parecer, a importancia de 200$000.

Alfredo Pinheiro, idem idem. — Idem, a importancia de 29$, por conta do guarda Ulysses Kolim da Silva.

João Pereira de Siqueira, idem idem. — Por conta dos empregados abaixo indicados, pague-se a quantia de 48$ a quanto fica reduzida a presente reclamação.

José Riedlinger, idem idem. — Idem a importancia de 46$, por conta do agente Alfredo Torres da Cunha.

Raul de Castro Mendes, idem idem. — Idem, de accôrdo com o parecer, a importancia de 1:120$000.

Antonio Ferreira & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 256$, por conta do conferente Arthur Fernandes de Castro.

Companhia Lacticinios Alberto Boecke, idem idem.—Idem a quantia de 60$, por conta do fiel de trem Avelino de Oliveira Vasques.

Emilia Marques dos Reis, pedindo collocação para um filho.—Opportunamente será attendida.

Martinho Campos de Mattos, pedindo readmissão.—Não convém.

M. Hilpert & Comp., propondo fornecimento de material.—Não convém, presentemente, a acquisição.

Zulmira Monteiro de Oliveira, pedindo fornecimento de luz electrica. — Dirija-se, querendo, á Société Anonyme du Gaz.

Dr. Raul Franco de Almeida, pedindo certidão.—Selle a petição.

Manoel Liberato Pureza.—Idem idem.

José Soares Diniz.—Complete o sello.

Cecilia de Andrade Gomes, pedindo pagamento.—Compareça á secretaria.

Henrique Esteves, pedindo certidão. — Idem idem.

Compareça á secretaria o Sr. Augusto Vieira de Rezende.

Ernani Antenor da Silva Caldas, pedindo entrega de reposições.—O pedido não póde ser tomado em consideração por não terem sido encontradas as reposições.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, com dous terços das respectivas diarias, aos auxiliares technicos Omar Carneiro da Cunha e Itamar Carneiro da Cunha, sendo marcado o prazo de 15 dias para entrarem no goso dessas licenças.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVIÇO DE COMMISSÕES

VIII COMMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 3

Relator, o Sr. Otto Schilling.

A VIII Commissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, tendo tomado conhecimento do processo concernente aos recursos interpostos por Adelmo Ramponi, dos despachos da Directoria Geral da Propriedade Industrial, indeferindo dous pedidos de privilegio do mesmo, relativos a «Um seccador para quaesquer productos industriaes, taes como: textis, chimicos, alimentares ou agricolas», declara que concorda com o parecer da Directoria Geral da Propriedade Industrial, negando provimento aos ditos recursos, pelos motivos nelle expostos.

Sala das commissões, 11 de dezembro de 1924. — *Otto Schilling*, relator. — *Othon Leonardos*. — *Raul A. de Campos*. — *Fortunato Balcão*.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1924

Cotton Industrial Corporation, Alessandro di Lorenzo, Matheus Panain, Farbwerke vorm Meister Lucius & Brüning, Queiroz, Suzarte & Meyer, L. Riedlinger e Mattos Brito & Comp. — Lavre-se o termo.

Malvino, Sobral & Comp. (dous requerimentos) e Cunha & Rodrigues. — Publique-se a descripção.

Diogo Orpho Maria de Moraes. — Expeça-se guia.

Simeon W. Harris. — Dê-se certidão.

José dos Santos Mendonça & Comp. — Dê-se certidão do que constar.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «processo de fabricação de combinações complexas de ouro para fins therapeuticos», para a qual pediu privilegio a Farbwerke vorm Meister Lucius & Brüning. (Deposito n. 819, de 12 de dezembro de 1924):

1, um processo de fabricação de combinações complexas de ouro, caraterizado pelo facto de fazer reagir saes de ouro sobre combinações que conteem um restante de thiouréa e transformando as combinações obtidas, quando de carater acido, em seus saes;

2, o modo de executar o processo de fabricação de combinações complexas de ouro, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de fazer reagir saes de ouro sobre acidos thiobenzimidazolcarbonicos e transformando as obtidas combinações de ouro em seus saes;

3, como novo producto os corpos, que se conseguem pelo facto de fazer reagir saes de ouro sobre combinações que conteem um restante de thiouréa e transformando as combinações de ouro assim obtidas, tendo caracter acido, em seus saes. Os corpos são substancias ligeiramente coloridas, até um verde claro, que, quando saes, se dissolvem facilmente em agua, com reacção neutra;

4, como novo producto os corpos, que se conseguem pelo facto de fazer reagir saes de ouro sobre saes thiobenzimidazolcarbonicos e transformando as combinações assim obtidas em seus saes.

Os corpos são após ligeiramente amarellos, soluveis em agua.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo processo de preparação de ligas e soldas para fins odontologicos, denominado Panain», para a qual pediu privilegio Matheus Panain. (deposito numero 820, de 12 de dezembro de 1924):

1°, um novo processo de preparação de ligas e soldas para fins odontologicos, caracterizados pelo emprego de um composto binario prata e cobre, para abaixar o quilate do ouro, e de um composto ternario prata, cobre e zinco, para a preparação de soldas, sendo as mesmas constituidas em chapas de dimensões variaveis, divididas por meio de sulcos, em partes de pesos préviamente calculados e destacaveis por pressão digital, tudo como se descreveu e para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma nova grelha para qualquer caldeira, denominada — Grelha Paulista Economisadora», para a qual pediu privilegio Alessandro di Lorenzo, (deposito numero 821, de 12 de dezembro de 1924):

Uma nova grelha construida de ferro fundido, adaptavel a qualquer caldeira e caracterizada por ter triangulares as paredes lateraes, substancialmente como descriptas e representadas.

Pontos caracteristicos da invenção de «um liquido para aspergir e destruir gorgulhos e semelhantes», para a qual pediu privilegio a Cotton Industrial Corporation, (deposito n. 822, de 12 de dezembro de 1924):

1°, um liquido para aspergir e destruir gorgulhos e semelhantes, a qual comprehende uma mistura de kerosene e camphora, na qual a camphora está combinada com o kerosene, sendo a mistura adaptada a converter-se em um vapôr ou névoa e a ser applicada ás plantas sem damnificar estas;

2°, um liquido para aspergir e destruir gorgulhos e semelhantes, a qual comprehende as proporções approximadas de vinte e dous e meio litros de kerosene e 28.349 grammas de camphora, misturados um com a outra, sendo a camphora combinada com as fracções do kerosene e sendo a mistura adaptada a ser applicada sob a fórma de aspersão analoga á névoa.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Queiroz, Suzarte & Meier, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.418, de 12 de dezembro de 1924):

Consiste na palavra «Laurett», entre aspas. A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos incluidos na classe 48, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro L. Riedlinger, destinada a artigos das classes 11 e 13 (deposito numero 1.419, de 12 de dezembro de 1924):

Consiste na palavra «Imperator», disposta entre dous globos, os quaes teem um annel e estão encimados por uma corôa. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: talheres, artigos de cutelaria e baixellas metallicas, nas classes 11 e 13, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Mattos Brito & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 1.420, de 12 de dezembro de 1924):

Consiste essencialmente na denominação «Néo-Tricalcine», disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, que poderá ser apresentado em qualquer fórma liquida ou solida, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Cunha & Rodrigues, destinada a artigos das classes 11, 24, 38, 46 e

(deposito n. 22, de 24 de novembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco):

Consiste na palavra «Jupy», typographada em lettras maiusculas e em tinta preta, em um parallelogrammo, de fundo branco, cujos lados são formados por filetes tambem de tinta preta.

A marca é adoptada para ser usada nos papeis de seu escriptorio commercial, como seu endereço telegraphico, e bem assim gravada em clichés da imprensa para edições de jornaes, podendo a mesma marca variar de dimensões e de côres, destinando-se ainda para classes: 11, 24, 38, 46, 48 e 50, lettra *h*.

Descripção da marca para que pediram registro Dalvino, Sobral & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 23, de 25 de novembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco):

Consiste de um quadrilongo de fundo branco, marginado por um filete de tinta preta, tendo no centro da parte superior o desenho de uma caveira de craneo, lendo-se dos lados, em lettras maiusculas, as palavras: «Formicida Sauva»; um pouco mais abaixo, lê-se, nos lados direito e esquerdo da dita caveira, as palavras: «Marca Regist», em lettras minusculas. Abaixo destas palavras ainda se lê, no lado direito do quadrilongo: «Terror das», e no esquerdo: «Formigas». Mais abaixo se lê, em onze ordens e em lettras minusculas, as seguintes palavras: «A Formicida Sauva é a salvadora da agricultura, graças á sua infallibilidade, facilidade de applicação e rapidez na extincção dos mais antigos e rebeldes formigueiros. Modo de usal-a: Dissolve-se em meio litro d'agua tres ou quatro pedaços de Formicida Sauva, derrama-se em cada formigueiro e tapa-se bem com folhas ou terra. Duas ou tres applicações em cada formigueiro serão sufficientes para extinguil-os totalmente. A Formicida Sauva é usada por milhares de agricultores agradecidos. Garantida por Dalvino, Sobral & Comp., pharmaceuticos, chimicos e fabricantes.

E' adoptada para distinguir uma qualidade de veneno contra as pragas das formigas e cuja marca se destina á classe 2.

Descripção da marca para que pediram registro Dalvino, Sobral & Comp., destinada a artigos da classe 9 (deposito n. 27, de 28 de novembro de 1924, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco):

Consiste de um quadrilatero que vae servir de rotulo nos frascos que contiverem uma qualidade de medicamento de manipulação e commercio dos abaixo assignados, dentro do qual se acham impressos os seguintes caracteristicos: Na parte superior do quadrilatero vê-se um pequeno desenho em tinta azul, de baixo do qual se lê, em lettras encarnadas, marginadas de preto, as palavras: «Elixir». Abaixo desta se lê, em lettras pretas as palavras: «De». Mais abaixo vê-se uma faixa preta, marginada por um filete encarnado, dentro do qual se acham impressas, em lettras maiusculas e encarnadas, as palavras «Cabeça de Negro». Abaixo da faixa, lê-se em quatro ordens, sendo que a primeira ordem é impressa em lettras maiusculas, as seguintes palavras: «Sedativo anti-rheumatico. Analysado, approvado e licenciado pela Directoria Geral de Saude Publica do Rio de Janeiro».

Abaixo se vê um desenho, tendo as duas pontas inferiores em fórma de arco, e entre os seus lados uma folha de parreira, cujos ramos volteiam a parte inferior do rotulo; dentro do desenho, que é de fundo amarello escuro, e com pequenos traços pretos em sentido vertical, se vê, no seu centro um quadrado em sentido inclinado, dentro do qual se acha impressa uma bola, com o centro azul e as diversas partes em amarello e encarnado, em cuja bola se lê os seguintes vocabulos: «Marca registrada. Dalvino Sobral & Comp. Pernambuco». Abaixo do desenho amarello se acham impressas em fórma de arco, que acompanha a parte inferior do dito desenho, as palavras: Marca regist». Em baixo destas palavras vê-se em tinta encarnada e em lettras maiusculas as seguintes palavras: «Depurativo vegetal». Mais abaixo lê-se em tres ordens e em lettras pretas e minusculas, as seguintes palavras: «Cura com maravilhoso effeito o rheumatismo agudo e chronico em todos os seus periodos e phases». Abaixo destas palavras se vê um pequeno rectangulo, tendo as suas extremidades em tres pontas, dentro do qual se acham impressas em lettras pretas, sobre fundo branco, as seguintes palavras: «Dóse: tres colheres de sôpa por dia».

Abaixo do rectangulo se lê em uma ordem as palavras: Laboratorio geral». E em baixo, em fórma de arco, lê-se as seguintes palavras, em lettras encarnadas sobre fundo preto: «Dalvino, Sobral & Comp.». E, por fim, se lê em duas ordens, sendo que a primeira ordem se acha impressa em fórma de arco, os seguintes dizeres: «302, Av. Marquez de Olinda. Pernambuco». Todos os caracteristicos da presente marca, com excepção dos supramencionados, são impressos sobre fundo amarello claro.

E' adoptada para distinguir uma qualidade de medicamento de sua manipulação e commercio. Classe 3. — Confere. —*Cicero Monteiro*, pelo chefe de secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 29 de novembro ultimo, foi concedida ao conservador-preparador da 6ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, Francisco Ferraris, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude.

—Por outra da mesma data, foi concedida ao corretor de navios no Districto Federal Herbert Carroll Aspinall licença pelo prazo de um anno, em prorogação da que obteve por portaria de 24 de maio de 1923.

—Por portarias de 1 do mez corrente, foram nomeados interinamente para a Directoria Geral da Propriedade Industrial:

Antonio Bueno Lobo, ajudante addido da Inspectoria Agricola do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, para exercer o cargo de 2º official;

Antonio Accioly Carneiro, conferente interino da Superintendencia do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, para exercer o cargo de 3º official;

João Ferraz Lourine, auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoril, para exercer tambem o cargo de 3º official.

— Por outra de igual data, foi concedida ao servente da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz Luiz de Carvalho Tavares licença, por seis mezes, para tratar de seus interesses e a partir de 2 do corrente mez.

— Por outra de 2 do mesmo mez, foi nomeado o engenheiro Ernani Menescal Campos para exercer interinamente o cargo de lente substituto da 2ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1924

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, por cópia e em referencia ao seu aviso n. 165/32, de 6 de fevereiro do corrente anno, o parecer emittido pelo consultor juridico deste ministerio sobre a Nota da Embaixada Argentina relativa á reciprocidade para funccionamento de sociedades anonymas constituidas no estrangeiro.

Dia 1 de dezembro de 1924

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança depositada no Thesouro Nacional pelo Sr. José Gonçalves Junior, em dezembro de 1923, em garantia de sua responsabilidade no exercicio do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, do qual, a pedido, foi exonerado por portaria de 31 de março do corrente anno, e representada por cinco apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$ cada uma, de numeros 24.591, 72.531, 72.582 72.587 e de n. 72.588, emittidas em virtude da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917 a primeira, e do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, as restantes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1924

Remetteu-se ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e Navios do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que o ex-corretor de navios Carlos Hartmann solicita o levantamento da fiança que prestou para exercer o referido cargo.

Dia 19

Communicou-se ao director do Serviço de Informações que, por portaria de 17 do mez corrente, foi promovido ao cargo de auxiliar daquelle serviço o auxiliar praticante Sylvio Pacheco de Oliveira.

— Solicitaram-se ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industrias providencias no sentido de ficar esta directoria habilitada a responder o aviso em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pede informações relativas ao prazo que aquelle conselho julga necessario á conclusão dos seus estudos sobre o projecto do Codigo Commercial, ora em debate no Senado Federal.

— Remetteu-se ao director do Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba a portaria de 17 do mez corrente, pela qual foi concedida á professora do curso primario daquella escola, Aurea Pires, licença por seis mezes, nos termos do art. 17 do respectivo regulamento, para tratamento de sua saude e a contar de 3 de junho do corrente anno, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Dia 20

Remetteu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto a portaria de 17 do mez corrente, pela qual foi concedida ao lente cathedratico daquella escola Alfredo Teixeira Baeta Neves licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude e em prorogação da que lhe foi concedida por

aquella directoria em 15 de outubro ultimo, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Remetteram-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz as portarias de 17 do mez corrente, pelas quaes foram promovidos ao cargo de professor de pedagogia daquella escola o adjunto da respectiva cadeira Jackson de Figueiredo, e ao de professor de desenho, tambem da mesma escola, o adjunto da respectiva cadeira Adolpho Morales de los Rios Filho.

Dia 22

Transmittiram-se ao director do Serviço de Informações cópias dos officios dirigidos ao Ministerio das Relações Exteriores, sob ns. 100, 102, 105, 107, 109, 110, 111 e 115, pelo addido commercial junto á Embaixada do Brasil em França, e bem assim dous exemplares do n. 20 (1 de agosto de 1924) do *Bulletin de l'Office de Renseignements Agricoles*, enviados a esta secretaria de Estado pelo referido addido commercial.

— Agradeceu-se ao Sr. F. Guimarães, addido commercial junto á Embaixada do Brasil em França, a remessa das publicações que acompanharam suas cartas de 5 de agosto e de 4 de setembro do corrente anno.

Dia 24

Remetteu-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios a portaria de 22 do mez corrente, pela qual foi nomeado José Waldeck de Faria Pinto para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

Dia 25

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro a portaria de 24 do mez corrente, pela qual foi concedida á adjunta de professor do curso primario daquella escola, Clotilde da Cunha Porto, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saude e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 9 de agosto do corrente anno.

Dia 27

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio n. 204, de 21 de outubro ultimo, que, tendo o mestre da officina de sapateiro Manoel Ribeiro de Queiroz obtido 30 dias de licença para tratamento de saude, a prorogação que ora solicita, por tres mezes, depende da inspecção de que trata o art. 302 do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, nos termos do art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tornando-se, outrosim, necessario indique aquella directoria a data em que o referido funccionario entrou no goso da licença de 30 dias e a do acto que concedeu essa licença.

Dia 1 de dezembro de 1924

Remetteu-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto a portaria de 29 do mez findo pela qual foi concedida ao conservador-preparador daquella Escola Francisco Ferraris licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude, e deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Dia 2

Remetteu-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal a portaria de 29 do mez findo pela qual foi concedida ao corretor de navios Herbert Carroll Aspinall licença, pelo prazo de um anno, em prorogação da que obteve por portaria de 24 de maio de 1923.

—Communicou-se ao Sr. Gestal de Andrade Ramos (Schenectady, U. S. A.) que, attendendo ao que solicitou em carta de 8 de outubro ultimo, o Sr. ministro resolveu autorizal-o a prolongar por cinco mezes o seu estagio na America do Norte, sem onus para o ministerio, com direito porém á passagem de volta, e deu-se conhecimento ao Sr. Th. Langgaard de Menezes, incumbido da fiscalização dos estudantes subvencionados no referido paiz.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 10 de dezembro de 1924

Ao superintendente da Brazilian Telephone Company restituindo a conta n. 385, na importancia de 86$700 (officio n. 8.854).

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, relativamente ao não recebimento, por parte do pessoal da estação de Itapervna, das gratificações de alguns mezes no corrente anno, pedindo providencias a respeito (officio n. 8.855).

Ao ex-observador da estação de Itaperuna, respondendo a communicação de 10 de novembro e informando ter solicitado providencias para que a collectoria federal dessa localidade a tenda ao pagamento das gratificações que reclama (officio n. 8.856).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, na importancia de 5$700 (officio n. 8.859).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio numero 8.860).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contos, remettendo a primeira via da conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 72$800 (officio n. 8.878).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio numero 8.879).

Ao mesmo, remettendo a folha de pagamento, em duas vias, na importancia de 600$, das diarias a que fez jús o observador da estação de Formosa, Sr. Balduino de Castro, por ter estado em serviço de inspecção ás estações climatologicas situadas no referido estado, etc. (officio n. 8 837).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via do conhecimento do empenho n. 40 effectuado a favor do Sr. Balduino de Castro, etc. (officio numero 8.883).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importancia de 30$, das diarias a que em novembro fez jus o Sr. João Baptista de Seixas Tinoco, chefe da estação de Campos, por ter permanecido em serviço na séde desta directoria, a chamado da mesma, etc. (officio n. 8.889).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via do conhecimento do empenho n. 41, effectuado a favor do Sr. João Baptista de Seixas Tinoco, etc. (officio n. 8.890).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importancia de 200$, das diarias a que em novembro ultimo fez jus o Sr. Julio Nobrega, ajudante da estação de Bô Vista, Tocantins, que esteve na séde desta directoria afim de receber instrucções para ir inspeccionar varias estações climatologicas nos Estados de Goyaz e Maranhão (officio n. 8.891).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 42, effectuado a favor do Sr. Julio Nobrega, etc. (officio numero 8.892).

Ao mesmo, remettendo as 1as vias das contas da Brazilian Telephone Company, na importancia total de 1:767$700 (officio n. 8.895).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em 2as vias (officio n. 8.896).

Ministerio da Fazenda

No titulo de 22 de outubro do corrente anno, nomeando Irineu de Paula Rezende, collector das rendas federaes, no municipio de Coromandel, Estado de Minas Geraes, foi feita a seguinte apostilla: «chama-se Irineu de Palva Rezende, e não como acima está declarado, o cidadão nomeado por este titulo». Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal*

— Por outro de igual data, foram nomeados: Cesar Gouvêa Pessôa de Mello, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Amazonas; Luiz Dantas de Sant'Anna, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Soure e Amparo, Estado da Bahia; Oscar Vienna Landim, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto de Cima, Estado do; Paraná; Francisco de Assis Borba de Albuquerque Maranhão, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de Lagôa Secca, Estado de Pernambuco; Theophilo Moreira Reis, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul; João Rodrigues Barbosa, collector das rendas federaes em Dores de Camaquan, Estado do Rio Grande do Sul; e o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul, Alberto Henrique Abreu, para o logar de collector da mesma exatoria.

— Por outro da mesma data, foram nomeados: Pedro Noronha de Mello, despachante aduaneiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Wenceslão Ribeiro Teixeira, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Belém, Estado do Pará; e João Maselli Junior, para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo; de accôrdo com o art. 4º, do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, José Pereira da Silva, para o logar de despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto á Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros ainda de igual data, foi exonerado, a pedido, Alfredo Cordeiro de Mello, do logar de escrivão da Collectorias das Rendas Federaes em Lagoa Secca, Estado de Pernambuco: exonerado por abandono de emprego, Samuel Lustosa de Britto, do logar de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Maranhão; creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Santa Cruz, desmembrada da de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 188 — Devolvendo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao pagamento da quantia de 2:015$160, a José Viegas, proveniente de fornecimento de passagens e transporte de cargas e bagagens, por conta do Ministerio da Guerra, em 1917.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 224 — De posse do aviso numero 1.811, de 7 de novembro ultimo, consultando si as dividas reconhecidas depois de 15 de julho deverão ser encaminhadas parcelladamente ou se deverão aguardar a relação a ser enviada em 15 de julho do anno seguinte, tenho a honra de declarar a V. Ex. que as despezas ordenadas além dos creditos votados ou sem credito, que não tenham sido relacionadas até 15 de julho do anno seguinte, e submettidas á apreciação do Tribunal de Contas, na fórma estabelecida pelo art. 78, do Codigo de Contabilidade, deverão ser liquidadas mediante credito especial, cabendo ao ministerio interessado providenciar quanto á concessão de tal credito pelo Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 164 — Remettendo cópia da informação prestada pela Guarda-mória da Alfandega do Rio de Janeiro, a respeito de uma representação do capitão de corveta G. Goulart.

N. 165 — Devolvendo o processo relativo a terrenos existentes nas proximidades da Enfermaria Auxiliar em Copacabana, e solicitando julgar si é de conveniencia a solução alvitrada no parecer da Directoria do Patrimonio.

N. 166 — Reiterando o aviso deste ministerio, referente á necessidade de cessar a inconveniente atracação de botes e lanchas particulares, no trecho de cáes, em frente á praça Mauá, entre o Arsenal de Marinha e o portão de ferro que fecha, no cáes, o jardim junto ao armazem 18, solicitando providencias afim de ser posta em execução a medida indicada.

N. 167 — Devolvendo o processo relativo ás pensões do montepio civil pretendidas por D. Isabel Faustina Raych, viuva, e Isaura, Crisio, Apolonio, Ivo, Cercolina e Dorcina, filhos do 2° pharoleiro do pharol de Arvoredo, no Estado de Santa Catharina, Samuel Jacob Raych, e solicitando providencias afim de ser expedido o titulo de Gustavo Raych, que tem direito á pensão annual de 71$428 até 23 de outubro de 1920, data em que attingiu a maioridade.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 261 — Communicando que a cambial emittida pelo Banco do Brasil, equivalente á quantia de 59.857 dollars, para pagamento de sobresalentes indispensaveis ao reparo de locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, importou em 517:164$480.

N. 262 — Devolvendo, para satisfação de exigencias, o processo relativo á comprovação de despezas miudas e de prompto pagamento, na importancia de 300$, feitas pelo engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação.

N. 263 — Em referencia ao aviso numero 159, de 8 de agosto ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. não ter havido no aforamento dos accrescidos da ilha Wetzel a irregularidade que esse ministerio suppunha existir, pelos motivos abaixo indicados:

a) a ilha Wetzel, impropriamente assim denominada porque não é mais ilha, não pertence á União, sendo de propriedade particular;

b) trata-se de aforamento de accrescidos requeridos pelo foreiro das marinhas respectivas ou fronteiras e não de aforamento de marinhas;

c) as marinhas referidas foram aforadas em 1895, época em que não era necessaria a audiencia desse mesmo ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus proptestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

N. 36 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que Manoel Lopes Leite, guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, solicita um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 257 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi prorogar até 15 de janeiro do anno proximo futuro o prazo para o recebimento das declarações que teem de servir de base para o lançamento dos contribuintes do imposto sobre a renda, a que se refere o decreto n. 16.581, de 4 de setembro deste anno.

Requerimentos despachados

Edison Pereira Daltro, pedindo nomeação para o logar de revisor do *Diario Official*. — De accôrdo com o parecer. Dirija-se ao director da Imprensa Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 308 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.023, de 19 de novembro findo, e relativo ao requerimento em que o Deutsch-Sudamerikanische Bank A. G., estabelecido nesta praça, solicita autorização para abrir filiaes em São Paulo e em Santos, bem como para adoptar a denominação em portuguez de Banco Germanico da America do Sul, para a filial desta praça e para aquellas novas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 deste mez, resolveu mandar que essa inspectoria providencie sobre a regularização do capital do mesmo banco em moeda nacional, á vista da anomalia a que vos referis no parecer exarado no alludido processo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 252 — Enviando a portaria de licença do official de 2ª classe da officina de composição Hildebrando Moreira.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 81 — Remettendo o titulo nomeando Messias Granemann collector das rendas federaes em Mafra.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11

Portaria

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Coutinho de Almeida, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo registrado sob n. 62.178, deste anno, relativo ao seu requerimento e do respectivo escrivão Antonio Baptista Lopes Chaves, pedindo dispensa do reforço de suas fianças, exarou, em data de hoje, o seguinte despacho:

«Deferido, em face do parecer.»

O parecer emittido e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda foi de accôrdo com o prestado pelo sub-director da 3ª Sub-directoria, desta directoria, que se reportou á informação do 2° escripturario Alvaro Moreira de Souza, nos seguintes termos:

«O collector e o escrivão da collectoria federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, pedem dispensa do reforço de suas fianças de 8:900$ e 4:500$, respectivamente elevadas a 18:200$ e 9:000$ pela nova tabella approvada e registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 20 de fevereiro ultimo, allegando que, por acto de 11 de novembro proximo findo, o Sr. ministro da Fazenda creou uma segunda collectoria, que abrangerá os 2°, 3°, 6° e 7° districtos, ao passo que a sua ficará apenas com os tres districtos restantes, isto é, com menor zona de jurisdicção.

Parece-me que póde ser dispensado o reforço de suas fianças, attendendo-se á circumstancia allegada, devendo-se, entretanto, arbitrar opportunamente, em 9:300$ a fiança do 2° collector, que ainda não foi, creio, nomeado, pois a 2ª collectoria fica com mais um districto. E, observado esse criterio, ter-se-ha mantida a fiança de 18:200$, fixada.»

Dia 13

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 661 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 4 deste mez, em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, pede para despachar na Alfandega de Santos, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, o material constante da relação annexa, destinado á primeira installação de serviços hydro-electricos no logar denominado «Rasgão», no rio Tieté, resolveu, por despacho de 10 do corrente, de accordo com os decretos numeros 5.646, de 22 de agosto de 1905 e 6.192, de 23 de outubro de 1906, deferir o pedido, mediante termo de responsa-

sabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 663 — Attendendo ao que requereu Valentim F. Bouças, contractante dos serviços «Hollerith», solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, como encommenda, 22 volumes destinados ao Sr. Alberico Camargo, encarregado dos serviços referidos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, feito o transporte gratuitamente, nos termos da clausula XIII do contracto de 14 de fevereiro do corrente anno, celebrado com a Fazenda Nacional.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 847 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, em petição de 29 de outubro deste anno, resolveu, por despacho de 4 do corrente, conceder isenção de direitos para o material constante da relação annexa, destinado á construcção, conservação e custeio das obras de esgotos desta Capital, durante o anno de 1925, excluidas, porém, as escovas para limpeza de animaes.

N. 852 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em petição de 26 de novembro ultimo solicitou o Sr. presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, resolveu, em 11 do corrente, autorizar a inscripção, no respectivo registro, do almanak que a mesma liga pretende editar, a fim de poder despachar, livre de direitos de importação, 5.000 kilos de papel aspero, destinado á publicação do referido almanak em o corrente mez.

N. 853 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 3 deste mez, resolveu, em 11 do corrente, de accôrdo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, conceder isenção de direitos e demais taxas para o material constante da relação annexa (17.000 toneladas de carvão de pedra e 113 ditas de carvão coke), destinado ao consumo de seus vapores.

Dia 13

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Accacio de Almeida, ex-auxiliar da inspecção das repartições de Fazenda, foi marcado o prazo de 10 dias para apresentar á 1ª collectoria das rendas federaes em Campos, no mesmo Estado, e concedido ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauhy Arthur Leal Nabuco Filho, o de 60 dias, para apresentar-se na respectiva circumscripção fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que a 30 de novembro ultimo foi desligado dos serviços desta directoria o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado, José Mathias do Prado, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para apresentar-se nessa repartição.

Portaria

N. 132 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da primeira collectoria federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Accacio de Almeida, ex-auxiliar da inspecção das repartições de Fazenda e a que se refere o officio da Directoria Geral do Thesouro Nacional n. 425, de 1 deste mez, foi marcado o prazo de 10 dias para apresentar-se nessa exactoria, e concedido ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauhy, Arthur Leal Nabuco Filho, o de 60 dias para apresentar-se na respectiva circumscripção fiscal.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 610 — Com o officio n. 2.484, de 31 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em gráo de recurso *ex-officio*, o processo relativo a um auto sob n. 661, lavrado em 3 de setembro do corrente anno, contra Hugo Molinari, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 16.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O facto de ser o autuado procurador da firma F. Hoffmann L. Roche & Companhia, fabricantes de productos pharmaceuticos em Paris, e estar devidamente autorizado a fabricar os seus productos e distinguil-os com a sua marca, não justifica o acto de haver registrado o estabelecimento de que é proprietario, em nome daquella firma.

O decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, que regula a cobrança e fiscalização do sello sanitario é omisso a respeito. Em face, porém, do seu art. 48, e mediante as instrucções prévias do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, poder-se-hia ter applicado o disposto no art. 25, lettra *a*, do vigente regulamento do imposto de consumo.

A infracção do art. 27 do mesmo regulamento do imposto de consumo, de que trata o auto, não tem fundamento.

O dito art. 27 considera contravenção «registrar fabrica não existente». No caso trata-se de uma fabrica que realmente existe e isso mesmo consta do auto; mas cujo registro deixou de ser pedido em nome do seu proprietario. Logo, a hypothese é a do art. 25, lettra *a*.

Os documentos que instruem a defesa provam que o autuado age licitamente e com licença do Departamento Nacional de Saude Publica. Assim, improcede a allegação do autuante de que o autuado Hugo Molinari applica nos seus productos pharmaceuticos as marcas do xarope «Roche» e «Siroline Roche», de Hoffmann la Roche & Comp., de Paris e Rio de Janeiro.

O autuado não infringe nenhum dispositivo de lei ou regulamento fiscal e nem contraria o que dispõe a lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1924, artigo 13, n. 5, e o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, art. 115, n. 1, que punem aquelle que reproduz marcas sem licença do dono ou do seu legitimo representante. E' claro que o permittem com a respectiva licença.

Nestas condições e considerando que já tendo o autuado pago novo registro em seu nome, como prova o documento de fls. 40/41 v. e não se verificando a contravenção de que cogita o auto, deve ser mantida a decisão de fls. 35/36, para o fim de se negar provimento ao recurso *ex-officio*.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1924

Requerimento despachado

Oscar Rabello da Silva, pedindo concessão de um terreno na rua S. Francisco Xavier, junto ao predio n. 791. — Não ha o que deferir, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1924

Portaria n. 71 — O director do Patrimonio Nacional, tendo verificado que é de inteira conveniencia á conservação e reparo do proprio nacional denominado Villa Orsina da Fonseca entregar-se a sua administração e zeladoria a pessôa que tenha habilitação para fazer os pequenos serviços de carpinteiro, bombeiro e pedreiro, etc., de que o mesmo necessita e, além disso, que seja moradora alli, resolve, de accôrdo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de 27 de novembro ultimo, exarado no processo sob o n. 58.117, de 1924, dispensar do cargo de administrador da referida villa o Sr. Raul de Oliveira Roxo.

Portaria n. 72 — O director do Patrimonio Nacional, tendo dispensado por portaria n. 71, desta data, de accôrdo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, de 27 de novembro ultimo, exarado no processo n. 58.117, de 1924, o Sr. Raul de Oliveira Roxo do cargo de administrador da Villa Orsina da Fonseca, resolve encarregar o continuo do Thesouro Nacional, Sr. Daniel Maximo Martins, morador naquella Villa, para receber os alugueis e zelar pela conservação dos predios, fazendo os pequenos reparos de que os mesmos carecem. De accôrdo com o citado despacho, fica arbitrada a gratificação de 180$ para remuneração desse serviço.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1924

Requerimentos despachados

N. 11.561 — Raul Medeiros. — Proceda-se ao exame suggerido no despacho de 30 de setembro ultimo do Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria.

N. 1.889 — Francisco Storino. — Nada ha a providenciar.

N. 21.343 — Narciso Barbosa Rodrigues. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 9.283 — Pedro Eduardo Gomes da Silva. — Proceda-se pelo modo indicado.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 18.630 — Maria Josephina da Silveira Meschich. — Altere-se para réis 7:800$ em 1925 o valor locativo do immovel.

N. 18.314 — Manoel Pinto. — Annote-se para 1925 o valor locativo do immovel para 4:440$000.

N. 18.316 — Manoel Pinto. — Altere-se para 4:200$000 o valor locativo em apreço.

N. 16.965 — Luiz Augusto da Fonseca. — Reduza-se o valor locativo em 1925 a 3:600$000.

N. 14.690 — Ruy França da Silva. — Altere-se a clasificação do negocio pela fórma proposta.

Sem numero — José Dias Duarte. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 16.377 — Manoel Ferreira. — Inscreva-se, pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

Officio n. 833, da Procuradoria da Republica. — Informe com urgencia a 3ª Sub-Directoria.

Sem numero — João Bernardo. — Por infracção do art. 21, § 2º, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a João Bernardo, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 209, a multa de 100$, minimo do art. 59, *a*, do referido decreto. Intime-se para o recolhimento da importancia da multa, na fórma da lei.

Sem numero — Affonso Monteiro de Barros. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 275$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Officio n. 154, da Alfandega do Rio Grande do Norte. — Archive-se.

Officio n. 3.151, da Imprensa Nacional. Pedido n. 5, de 20 de novembro de 1924. — A' 1ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Officio n. 107, da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda. — Archive-se.

Officio n. 1.247, do Departamento do Pessoal da Guerra.—J. R. Silva & Companhia. — A' 3ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 11-R, do Departamento Nacional de Saude Publica. — A' 1ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Officio n. 152, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Ernesto Nascimento. — A' 2ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Amadeu dos Anjos. — Tendo a firma Amadeu dos Anjos infringido o disposto no art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á referida firma a multa de réis 100$, minimo do art. 58, *a*, daquelle decreto. Intime-se.

Precatorios despachados

Juizo da Provedoria e Residuos do Rio de Janeiro, entrega de 2:988$700 a favor do Dr. Adriano Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Vara Civel, entrega de 4:387$141 a favor de Manoel de Paiva. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Civel, entrega de 232:019$200 a favor de Grace & Companhia. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 143$800 a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 339$873 a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 71$800 a favor do Dr. Gil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Civel, entrega de 868$ a favor de Antonio José Ferreira de Barbedo. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Vara Civel, entrega de 6:413$080 a favor de Eugenia Elisa da Costa Leite. — Informe a 1ª Sub-Directoria.

Juizo da Sexta Pretoria Civel, entrega de 106$ a favor da Guarda Nocturna do 19º districto. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Vara Civel, entrega de 6:612$859 a favor de Geraldo Penna. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Civel, entrega de 300$ a favor de Alfredo Ferreira Gomes Savedra. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 294$293 a favor de José Balduino Albuquerque. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 270$488 a favor de José Balduino Albuquerque. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 700$ a favor de Arthur Velloso Moreira. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 800$ a favor de Luiz Antonio Carvalho Chaves. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Civel, entrega de 771$ a favor da Companhia de Administração Garantida. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de José Espozo. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Domingos Antonio da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Hyppolito Alves de Araujo. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 800$ a favor de Armando Francisco da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Civel, entrega de 776$700 a favor de Luiz Bartholomeu de Souza e Silva. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 284$800 a favor de Luiz Marcondes A. Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Claudionor Duarte do Nascimento. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 500$ a favor de Rosa Maria de Castro Lucas. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 300$ a favor de Manoel Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 600$, a favor de Manoel Teixeira Bastos. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civel, entrega de 3:835$, a favor de José Barbastefano.— Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 149$, a favor de Manoel de Oliveira Rendel. — Cumpra-se.

Officio n. 480, da Delegacia do 19º Districto Policial, entrega de 2:000$. — Cumpra-se.

Remessa do precatorio n. 1.190, do juiz da 4ª Vara Civel, entrega de réis 4:291$200, a favor de Santos Carneiro. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 770, lavrado em 18 de outubro de 1924, contra A. Lage & Comp.— Pague, com revalidação, a differença de sello da petição de fls. 4 e 5.

Auto n. 251, lavrado em 14 de maio de 1924, contra Christovão de Andrade Braga. — Prévíamente, ao Sr. ajudante, para que se digne de emittir parecer sobre as razões de recurso.

Auto n. 446, lavrado em 25 de junho de 1924, contra Seixas & Irmão. — Prévíamente, ao Sr. ajudante, para que se digne de emittir parecer sobre as razões de recurso.

Auto n. 760, lavrado em 13 de outubro de 1923, contra José Julio da Silveira Martins. — De accôrdo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 7. Feitas as devidas annotações, archive-se.

Auto n. 398, lavrado em 18 de junho de 1923, contra Manoel Bento de Castro e José Lucas. — Faça-se intimação a José Lucas, individualmente, visto não se tratar de firma commercial.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 13 de novembro de 1924

N. 19.823 — Tancredo Godofredo de Araujo. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 21.344 — Narciso Barbosa Rodrigues. — Transfira-se.

N. 65 — Collectoria de Magé. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 15.889 — Dionysio da Silva Gomes. — Pago o imposto relativo ao corrente exercicio, transfira-se.

N. 18.305 — Annes & Accurcio. — Provado o pagamento do imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 6.588 — Levy Salem & Comp. — Transfira-se a firma e averbe-se a mudança.

N. 19.079 — Davia José Peres. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.691 — Lucio Mendizabal. — Transfira-se.

N. 5.369 — José Elias Azôr. — Averbe-se a mudança.

N. 19.626 — Antonio Thomaz da Costa. — Faça-se a alteração requerida. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 13.798 — Carlos Marques Gomes de Carvalho. — Transfira-se.

N. 13.502 — Annibal Eleuterio Gonçalves da Silva. Paga a taxa de saneamento do corrente exercicio, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.127 — Josepha e outros (menores). — Transfira-se.

N. 4.067 — Brandina Soares da Silveira Canforte.— Paga a taxa de saneamento deste anno, transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.969 — Antonio Pereira Varejão. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.816 — Julio Alves de Brito. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 11.812 — Francisco (menor). — Transfira-se.

N. 11.415 — Gutierre Rocha. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.478 — José Manoel Thomaz Coelho. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.585 — Francisco de Amorim Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 10.389 — Antonio Rodrigues Pereira. — Paga a taxa de saneamento deste anno, transfira-se.

N. 2.269 — José T. Macedo. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 9.031 — Maria Antonia Gonçalves Carneiro. — Paga a taxa de saneamento deste anno, transfira-se.

N. 1.013 — Joaquina Henriqueta de Vasconcellos Faria. — Paga a taxa de saneamento deste anno, transfira-se.

N. 10.004 — Agostinho Orofino. — Paga a taxa de saneamento deste anno, transfira-se.

N. 11.809 — Jorge (menor).—Transfira-se.

N. 8.728 — Edelvira Fernandes Tinoco. — Transfira-se.

N. 9.554 — Raymundo Gonçalves. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.334 — Abel & Espassandino. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

Autos

N. 128 — 2ª Collectoria de Campos.— Devolva-se á repartição de origem.

N. 182 — 2ª Collectoria de Nictheroy. — Devolva-se á repartição de origem.

Processos

N. 19.552 — José Pires Cordovil da Silveira. — Faça-se a annotação proposta.

N. 21.248 — João Pinto Rezende. — Transfira-se.

N. 7.887 — Manoel da Cunha Almeida. — Transfira-se.

N. 8.437 — Annibal Augusto Rodrigues. — Proceda-se ás transferencias, nos termos do parecer.

N. 16.216 — Albertini & Chichigola. — Averbe-se a mudança.

N. 19.990 — Alfredo Balthazar. — Transfira-se.

N. 13.731 — Luzia Grillo Sarubi. — Transfira-se.

N. 2.770 — Ferreira Neves & Mello. — Provado o pagamento do imposto no corrente exercicio, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 9.387 — Lucas Antonio. — Nada tenho a oppôr, á vista do parecer.

N. 141 — José Isidoro Ferreira Leite. — Encaminhe-se á Collectoria de Nova Iguassu'.

N. 21.461 — Martins de Castro. — Transfira-se.

N. 16.498 — Fernando Delcroix. — Pago o saneamento do corrente exercicio, transfira-se.

N. 16.790 — Daniel de Mendonça. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.860 — Silvino de Souza. — Transfira-se.

N. 14.257 — Santos Fialho. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 14.603 — Axel Lund Rasmussen. — Transfira-se.

N. 19.488 — Joaquim da Silva Pereira. — Pago o saneamento do corrente exercicio, transfira-se. Imponho a multa pe 20$, minimo da lei.

N. 21.677 — José de Almeida Paulino. — Transfira-se.

Notificações

N. 990 — F. Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos Alberto de Araujo Guimarães e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma F. Oliveira & Comp., estabelecida á rua Marquez de Olinda n. 94, da cidade do Rio de Janeiro, negocio de generos alimenticios, com commercio de bebidas, conservas, sal, vinagre, phosphoros, etc., a multa de 150$, por infracção do art. 8 e 28 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 954 — Valente & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Valente & Comp., estabelecida á rua Uranos n. 50, Ramos, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armazem, com commercio de bebidas e phosphoros, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, do corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 952 — Joaquim Alves de Oliveira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Augusto Manoel de Araujo Góes e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Joaquim Alves de Oliveira, estabelecida á rua Felippe Cardoso n. 51, da cidade do Rio de Janeiro, com negócio de armazem de seccos e molhados, com commercio de fumo, bebidas, sal, conservas, etc., a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 955 — J. Duarte Pereira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma J. Duarte Pereira, estabelecida á rua Leopoldina Rego n. 226, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de materiaes de construcção com ferragens, a multa de 150$, por infracção dos artigos 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 953 — M. Garrido. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. Garrido, estabelecida, á rua Leopoldina Rego n. 42, Ramos, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de padaria com commercio de café e manteiga, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 987 — Elias Jorge. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Augusto Manoel de Araujo Góes e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Elias Jorge, estabelecida á rua Passagem do Gado n. 17, Santa Cruz, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim com commercio de fumo, phosphoros, conservas, etc., a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 70$, relativa á differença de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Processos

N. 19.966 — Honorio dos Santos Pimentel Filho. — Transfira-se.

N. 19.871 — Antonio Baptista de Souza. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 13.704 — João Vasques Avarez. — Annote-se a vacancia para 1925.

N. 16.568 — Manoel Lopes Freiria. — Transfira-se.

N. 12.800 — Custodio Felismino da Cunha. — Pago o saneamento do corrente exercicio, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 17.528 — José Romeu. — Inscreva-se, procedendo-se de accôrdo com o proposto.
N. 19.830 — Pedro de Magalhães Corrêa. — Inscreva-se pelo modo proposto.
N. 17.106 — Lucidio da Costa Lobo. — Pago o saneamento do corrente exercicio, transfira-se.
N. 13.448 — Maria da Gloria Toste Pereira. — Transfira-se.
N. 12.278 — Manoel Peixoto Antunes. — Em vista do informado, não ha que deferir.
N. 12.674 — Samuel Alvarez Puentes. — Inscreva-se pelo modo proposto.
N. 20.023 — Irene Ribeiro. — Transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de dezembro de 1924

N. 18.961 — José Domingues Pereira. — Satisfaça a exigencia.
N. 10.548 — Ruy Campista. — Idem idem.
N. 20.509 — Frieda Theodora Christine Drolshagen. — Idem idem.
N. 19.578 — Nelson Lopes de Souza. — Idem idem.
N. 15.426 — Manoel Motta. — Idem idem.
N. 14.223 — Joaquim Catramby. — Idem idem.
N. 18.930 — Accacio Barreto. — Idem idem.
N. 18.678 — Elvira Silva Salvador. — Idem idem.
N. 12.305 — Lloyd Industrial Sul Americano. — Idem idem.
N. 14.469 — Claudio de Souza. — Idem, idem.
N. 9.025 — Alda Portella Ramos Siqueira. — Idem idem.
N. 8.547 — Manoel Ferreira Leal. — Idem idem.
N. 21.440 — Agrippino José Souza. — idem idem.
N. 13.213 — João Almeida Carvalho. — Idem idem.
N. 20.778 — Antonio Aldenete. — Idem idem.
N. 9.896 — Avelino José Machado Junior. — Idem, idem.
N. 7.946 — Companhia Cervejaria Brahma. — Idem idem.
N. 5.987 — Augusto Silva. — Idem idem.
N. 5.325 — Joaquim Silva Valgo. — Idem idem.
N. 13.736 — Carlos Oscar Lessa. — Idem idem.
N. 15.962 — Manoel Fernando Alvares. — Idem idem.
N. 11.272 — Serafim Costa Felicio. — Idem idem.
Sem numero — João Martins Gloria. — Idem idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1924

Officio n. 1.078 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, a carta-patente remettida com o processo do Banco Agricola de Casa Branca, sociedade Coop. de Resp. Ltd., com séde em Casa Branca, Estado de São Paulo.

Officio n. 1.079 — Ao delegado regional dos bancos em Manáos, devolvendo o processo com o officio n. 105, de 20 de novembro ultimo, da firma A. O. Mendes Cavalleiro Ltd, successor de Ventilari & Canavarro.

Officio n. 1.080 — Ao director geral do Thesouro Nacional, submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, o processo com o requerimento do Banco Pelotense, com matriz na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para abrir uma agencia no povoado de Nova Vicenza, municipio de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Barbosa Albuquerque & Comp., requerimento de 12 de dezembro de 1924.— Venham em petição com o respectivo sello inutilizado, como manda a lei.

José Augusto Moreira Guimarães, fiscal de bancos nesta capital, requerimento de 13 de dezembro de 1924. — Como requer, a partir de hoje.

Antonio Ribeiro da Fonseca, fiscal de bancos nesta capital, requerimento de 13 de dezembro de 1924. — Como requer, a partir de hoje.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 3.201 — Ao Sr. Antonio Setti, communicando a remessa de livros.
N. 3.202 — Ao Sr. Cicero Garcia Pinto, idem, idem.
N. 3.203 — Ao Sr. Othon Gaudio Fleury, informando sobre a remessa do *Diario Official*.
N. 3.204 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido julgado invalido, em primeira inspecção de saude, para fins de aposentadoria, o Sr. Eduardo dos Reis Rolszt.
N. 3.205 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Benedicto Palma.
N. 3.206—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Manoel Bento da Silva Nery.
N. 3.207 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Aprigio Cordeiro de Araujo, em sua residencia.
N. 3.208 — Ao Sr. director da secretaria do Senado Federal, solicitando empenho de despeza.
N. 3.209 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1924

N. 593 D/a — Procuradoria da Republica. — Faça-se a annotação solicitada na contra-fé de fls. 3.

N. 614 D/a — Estrada de F. C. do Brasil. — Antonio Martins, annote-se.
N. 480 M. — Marianna da Silva Guimarães. — Pague-se.
N. 163 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Ao Sr. Corretor para emittir parecer.
N. 726 J. — Julieta Bittencourt. — Satisfaça a exigencia.
N. 854 A. — Associação Beneficente dos Empregados em Hoteis. — Pague-se.
N. 856 A. — Arthur Soares de Oliveira e Souza. — Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

Dia 11

N. 845 A. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Deferido.

Dia 12

N. 727 J. — José Nery Guarabyrá. — Deferido.
N. 334 R. — Raphael d'Avila d'Oliveira. — Satisfaça a exigencia.
N. 965 E. — Braz José Paulino. — Proceda-se ao cancellamento da nota como indica a informação.
N. 479 M. — Mario Saboia Galvão. — A' contabilidade para as necessarias annotações.
N. 270 F. — Fernando Vidal Leite Ribeiro. — Pague-se.
N. 229 L. — Lidia Garrose. — Indeferido.
N. 165 O. Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.
N. 232 L. — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.
N. 855 A. — Antonio de Araujo Carneiro Montenegro. — Pague-se.
N. 482 M. — Manoel Fernandes Ribeiro. — Pague-se.
N. 858 A. — André de Aguiar Araujo. — Ao Sr. Barros Franco para emittir parecer.
N. 278 C. — Cornelio de Oliveira Penna. — Deferido.
N. 231 L. — Luiza Novaes de Carvalho. — Certifique-se.
N. 164 O. — Orozimbo Muniz Barreto. — Cumpra-se o alvará.
N. 60 V. — Viriato Alves Martins Coimbra. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.
N. 167 O. — Olinda Martins de Magalhães. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.
N. 274 F. — Fernando Ferreira da Cunha. — Proceda-se á eliminação requerida.
N. 163 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Satisfaça a exigencia.
N. 65 D. — Domingos de Aguiar Cardoso. — Pague-se.
N. 849 A. — Alberto de Queiroz. — Proceda-se como indica o parecer supra.
N. 857 A. — Alcibiades Dias de Oliveira Wanderley. — Ao Sr. Barros Franco para emittir parecer.
N. 86 I. — Isabel Teixeira Vaz. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.
N. 270 E. — Elisa Sancho da Costa. — Diga a secção de contabilidade.
N. 860 A. — Anna Rosa Tavares. — Ao Sr. Barros Franco para emittir parecer.
N. 859 A. — Alda de Miranda Barrosa Pereira Victorino de Souza e outros. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1924

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.984 — Assumpto: Recusa de registro.

1. Tenho a honra de restituir a V. Ex. os inclusos papeis referentes aos contractos celebrados com Prado Peixoto & Comp. para a execução de reparos de que necessitam a lancha n. 3 do Corpo de Marinheiros Nacionaes e o contra-torpedeiro *Amazonas*, e com a The Brazilian Coal Company Limited, para concertos no tender *Belmonte*.

2. Rogo a esse tribunal se digne de reconsiderar as resoluções denegatorias de registro, a que V. Ex. se referiu em officios ns. 2.166, 2.256 e 2.267, de 7, 19 e 24 de novembro ultimo, visto tratar-se de obras urgentes de caracter militar, que não poderiam, em vista da situação anomala que atravessamos, obedecer ás exigencias de publicidade e de prazo, que são da indole das concurrencias publicas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.984-A — Assumpto: Concessão á Municipalidade dos terrenos de marinha e acrescidos em frente á Avenida Presidente Wilson.

Referencias:

1ª, officio do Ministerio da Fazenda n. 132, de 10 de dezembro de 1924, ao Ministerio da Marinha.

2ª, officio do Ministerio da Fazenda, n. 94, de 14 de agosto de 1923, ao Ministerio da Marinha.

3ª, officio do Ministerio da Fazenda n. 26, de 23 de março de 1924, ao Ministerio da Marinha.

4ª, officio do Ministerio da Fazenda n. 25, de 16 de março de 1921, ao Ministerio da Marinha.

5ª, officio do Ministerio da Marinha n. 2.453, de 24 de maio de 1923, ao Ministerio da Fazenda.

6ª, officio do Ministerio da Marinha n. 3.786, de 27 de agosto de 1923, ao Ministerio da Fazenda.

Annexos:

1. Copia do officio da 6ª referencia.
2. Copia do officio da 4ª referencia.

1. Em officio n. 162, de 10 do corrente, solicita V. Ex. a devolução a esse ministerio «do processo encaminhado com o aviso n. 25, de 16 de março de 1921, e relativo á planta e officio da Prefeitura do Districto Federal n. 370, de 19 de fevereiro do mesmo anno, sobre a concessão á Municipalidade de todos os terrenos de marinha» em frente á Avenida Wilson.

2. Conforme teve a honra de communicar a V. Ex. em meu officio numero 3.786, de 27 de agosto de 1923, por cópia annexo, o processo alludido constava apenas de uma planta e do officio da Prefeitura n. 370, de 19 de fevereiro de 1921 a esse ministerio, como se verifica do officio n. 25, em que o Sr. ministro da Fazenda, a 16 de março de 1921, remettia ao Ministerio da Marinha as referidas peças (annexo n. 2, por copia).

3. Essas peças foram enviadas a V. Ex. com o meu officio n. 2.453, de 24 de maio de 1923, cujo recebimento por esse ministerio é accusado em officio n. 49, de 14 de julho do mesmo anno.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.988 — Assumpto: Pagamento de uma factura.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «16 — Construcção Naval — Material — Permanente n. 1 — Para acquisição de lanchas, etc.», do orçamento em vigor, o pagamento da importancia de 1:391$700, da qual é credora a firma Castro d'Almeida & Comp., conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

N. 4.989 — Assumpto: Pagamento á firma Heraclito & Comp.:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 243$100, da qual é credora a firma Heraclito & Comp. pelo fornecimento feito ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba 15ª, Sobresalentes e mobiliarios — Material — Permante — n. 1 — Para acquisição de mobiliarios e seus accessorios, etc., do orçamento vigente, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.990 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Satisfeitas as exigencias a que se referiu V. Ex., em officio numero 2.366, de 5 do corrente, tenho a honra de restituir a esse Tribunal o, incluso processo de pagamento de réis 5:141$ á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, á conta de «Depositos», proveniente de reparos effectuados, em 1922, no contra-torpedeiro *Amazonas*.

N. 4.991 — Assumpto: Pedido de distribuição de credito.

1. Tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido de providencias contido no aviso deste ministerio sob numero 4.890, de 4 do corrente, no sentido de ser distribuido á pagadoria da Marinha o credito supplementar de réis 8.085:293$676, destinado á compra de generos alimenticios, verduras, fructas e á dieta do pessoal dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, que, segundo communicação de V. Ex., em officio n. 2.411, de 12 do corrente, foi registrado em sessão de 10 tambem do corrente.

N. 4.992 — Assumpto: Pagamento de material:

1. Attendidas as exigencias constantes do officio de V. Ex. n. 2.273 de 24 de novembro ultimo, tenho a honra de restituir a esse tribunal os inclusos papeis, relativos ao pagamento de 37:785$ á firma E. Silveira & Comp., á conta de «Depositos», em virtude de concertos procedidos, em 1921, no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.993 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de réis 19:391$, da qual é credora a firma Prado Peixoto & Comp., conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 8.005, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.995 — Assumpto: Designação de officiaes do Exercito para a Escola Naval de Guerra.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. que um dos dous capitães do Exercito da turma deste anno da Escola Naval de Guerra, Heitor Bustamente ou Agostinho dos Santos, seja designado para servir no ensino do referido estabelecimento.

2. Rogo, outrosim, a V. Ex. sejam designados dous officiaes do Exercito para acompanharem o curso do proximo anno lectivo, os quaes deverão alli se apresentar no dia 20 de fevereiro vindouro, caso V. Ex. annua á solicitação que ora faço.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.996 — Inclusão no asylo:

1. Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria a ex-praça do Batalhão Naval Humberto de Magalhães Uchôa, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 4.997 — Assumpto: Baixa de uma praça e inclusão no Asylo de Invalidos da Patria:

1. Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 4.606 A, cabo, Silvino José de Oliveira, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido por soffrer de tuberculose pulmonar.

2. A referida praça deverá ser incluida no Asylo de Invalidos da Patria.

N. 4.998 — Assumpto: Exclusão de uma praça:

1. De accôrdo com o art. 64, letra *d*, do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, resolvo mandar excluir do serviço da Armada o marinheiro nacional n. 6.685 SE, grumete, Francisco Ambrozio Alves da Silva.

N. 4.999 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro de 1ª classe n. 7.151 SE, Octaviano de Almeida Beltrão.

N. 5.000 — Assumpto: Promoção de praça.

1. Tendo em vista os serviços extraordinarios prestados durante o desembarque das forças de Marinha que operaram contra os rebeldes em São Paulo, resolvo mandar promover á classe immediatamente superior o marinheiro nacional de 2ª classe n. 15.315 SE, Raymundo Lopes da Silva.

2. Fica assim satisfeito o assumpto contido no officio n. 35, de 12 de novembro do corrente anno, do Commando em Chefe da Esquadra Brasileira.

— Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 5.001 — Assumpto: Manda reduzir ao minimo o numero de officiaes e funccionarios civis arranchados no Arsenal de Marinha desta Capital.

1. Sendo conveniente a maxima economia nos dinheiros publicos, na época presente, determino que o numero de officiaes e funccionarios civis hoje arranchados nesse arsenal, em virtude do art. 54 do actual Regulamento dos Arsenaes, seja reduzido ao minimo indispensavel ao bom andamento dos serviços das officinas.

2. Aos officiaes e funccionarios civis que não forem municiados será permit-

tida a entrada ás onze horas, como tem logar nas demais repartições.

— Srs. chefes das repartições do Marinha:

N. 5.002 — Assumpto: Imposto sobre a renda.

1. Providenciae no sentido de ser cumprido por essa repartição com a possivel brevidade o disposto nos arts. 79 e 80 do Regulamento do Imposto sobre a Renda.

2. A Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio deverá relacionar todo o pessoal que percebe os seus vencimentos directamente da repartição, ao cumprir essa disposição.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Requerimento despachado

Fred. Figner, propondo o fornecimento de armarios de aço de sua exclusiva representação.—Faça-se a inscripção.

Acta n. 138 — Sessão ordinaria em 1 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. R. DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.797, de novembro ultimo, adeantamento de 16:300$ a Ricardo Augusto de Barros, para despezas a seu cargo nos mezes de outubro a dezembro do corrente anno.

Officios:

Ns. 5.902 e 5.907, de setembro ultimo, do Serviço do Povoamnto, pagamentos de 428$800 e 647$170 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. —O Tribunal ordenou o registro do adeantamento e dos pagamentos alludidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Juventina de Faria Rossas, viuva de José Francisco Rossas, ex-veterinario do Serviço de Industria Pastoril; pensão especial a D. Clara Brand, viuva do photographo Ehrhard Brand e mãe de Victor Brand, fallecidos no desastre do encouraçado *Aquidaban*. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 26:057$360 a O. Minnich de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Officio n. 630, de outubro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas em Matto Grosso, remettendo o requerimento em que Julio Ferreira Aguiar, inspector agricola do 20º Districto, pede relevação da multa. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.831, de novembro ultimo, remetten o o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreno Borlido & Comp., para fornecimento no corrente anno.

N. 4.576-C, idem, adeantamento de 400$, a Estulano de Carvalho, para despezas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.645 e 4 683, de novembro ultimo, pagamentos de 1:347$700 e reis 102:753$500 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no corrente anno.— O Tribunal ordenou o registro.

Representação n. 106, de novembro ultimo, enviando o quadro demonstrativo n. 44, do exercicio de 1922, na importancia de 51:436$535, relativo a quotas de 2 % para a Caixa Especial das Obras Contra as Seccas. — Procedeu se a escripturação, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.241, 4.819 e 5.039, de julho e novembro ultimos, pagamentos de 3:960$, 1:940$ e 500$ a diversos, de fornecimentos e gratificação no corrente anno.

Officios:

Ns. 1.889, 3.074, 471, 2.453, 5.163, 4,351, 5.906, 622 e 4.795, de agosto, setembro e novembro ultimos, do Serviço do Algodão, Industria Pastoril, Escola Normal Wenceslau Braz, Junta Commercial, Povoamento, Fomento Agricola, Jardim Botanico, pagamentos de 1:947$900, 5:437$600, 1:100$, 61$500, 540$, 11:327$700, 806$900, 220$ e 984$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro.

V. 4.637, de julho ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 46$ á Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro á despeza, pelo motivo a que allude o parecer.

N. 5.256, de agosto ultimo, idem, pagamento de 81$ idem, idem.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Januaria de Oliveira Westphalem, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. Emydio Westphalem, a D. Hermelinda Andrade do Amaral e menores Anizio Andrade do Amaral e Maria Andrade do Amaral e Alayde Andrade do Amaral, viuva e filhos de Sebastião Alexandrino do Amaral; a D. Francisca Noronha de Oliveira e menores Luiz e Mayr e Clara de Oliveira, viuva e filhos de José Francisco Americo de Oliveira, 3º escripturario, aposentado, da Recebedoria do Districto Federal e da aposentadoria a Eduardo Lopes, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 310$136 a Light and Power, de fornecimentos no corrente anno, 22:190$ a E. Caubit & Comp., idem, idem, 48$832 a Light and Power idem, idem e de 401$326 á Companhia do Gaz, idem, idem. —O Tribunal ordenou o registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.735 C, 4.764 C, 4.647 C, 4.695 C 4.579 C, do mez proximo passado, pagamentos de 300$, 856$440, 471$000, 60$301 e 13:647$719 a diversos, de fornecimentos e gratificação no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.170, de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 2:535$385, para pagamento da differença de vencimentos ao 1º tenente machinista reformado Antonio Carlos de Siqueira.—Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 4.647, de novembro ultimo, distribuição do credito de 1:494$100 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 33ª.— Fez se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.614, de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 220:000$000, para attender ás despezas com a reparação de material rodante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.—Respondeu-se affirmativamente á consulta, com fundamento nos arts. 80 do Codigo e 94 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.676, de novembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para fornecimento de material no corrente anno.—Registrou-se.

N. 16, idem, remettendo cópia do decreto n. 16.644, de outubro ultimo, prorogando por dous annos o prazo fixado para a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.—O Tribunal mandou fazer a annotação proposta.

Ns. 2.702 e 2.705, de novembro proximo passado, pagamentos de 2:252$ e 610$600 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.636, idem, distribuição do credito de 1.400:000$ á Thesouraria da Rêde de Viação Cearense, por conta do decreto n. 16.510, de junho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro.

Representação n. 161, do mez proximo passado, com o quadro demonstrativo n. 19, do exercicio de 1923, na importancia de 41:184$449, papel e 11:455$729, ouro, relativos ás quotas de 2 % para a Caixa Especial das Obras contra as Seccas.—Procedeu-se á escripturação proposta.

Officio n. 263 E, de outubro ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 300$ a Aristides Figueiredo, de ajuda de custo.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se informe ao Tribunal onde foi realizada a tomada de contas a que se refere o processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 4.327, de novembro ultimo, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamento de 1:942$ a A. A. de Queiroz, de fornecimentos, no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D Maria Auta Gomes, viuva do carpinteiro de 1ª classe da Armada

Eduardo Manoel Gomes: e de meio soldo á D. Guilhermina Leite Carneiro dos Anjos e D. Olga Leite da Costa, filhos do major graduado, reformado, do Exercito, João Gomes da Silva Leite. — O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

De pagamento de 43:842$880 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.719-C, 4.551-C, (3.702 e 4.680), 1.886, pagamentos de 7:500$, 34:692$637, 3:051$350 e 24:374$680 a diversos, de subvenção e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.656, de novembro ultimo, distribuição do credito de 163$470 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 20ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.675, de novembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Cintra Machado & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição de credito e contracto mencionados.

N. 2.153, de setembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 20.000:000$, destinado á acquisição de combustivel para as estradas de ferro federaes. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 2.699, do mez proximo passado, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e A. Dip & Comp. e outros, para fornecimento de vagões plataformas e vagões fechados. — Ordenou-se o registro dos contractos, com exclusão dos que foram celebrados com F. Blanco Pires & Comp. e A. Dip & Comp., aos quaes se nega registro, por não estar provada a existencia legal das duas firmas.

Officio n. 264, de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto da decisão proferida pela mesma delegação, negando registro á despeza com o pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito o engenheiro chefe do Deposito de 2ª classe. — Attendendo a que, no caso especial de que se trata, foi necessario ter em vista a capacidade technica do substituto do funccionario afastado do exercicio do seu cargo, conforme pondera o Sr. director geral de Estradas, o tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

— *Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 5.905, de setembro, pagamento de 363$ á S. Paulo Railway Company, de transportes effectuados no corrente anno.

N. 971, de novembro corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Agricola do 17º districto, no Rio Grande do Sul, e o Dr. Candido Ferreira Reis, para o arrendamento do predio onde funcciona aquella inspectoria.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamento e contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 236$ á firma E. Caubit & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional no corrente anno, de 7:084$, por exercicios findos, a Virgilio de Mattos Porto e outros, de serviços prestados em 1918.— Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De reversão de montepio civil para D. Aurea, filha do praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil Custodio Rodrigues, em virtude das novas nupcias contrahidas pela sua mãe, D. Eurydice da Silva Rodrigues (pedido de reconsideração da decisão que julgou illegal a apostilla, por não se achar, então, junto ao processo o termo de tutela da mesma e a prova das novas nupcias da pensionista). — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de julgar legal a apostilla de que se trata, registrando-se a despeza, na fórma do parecer.

Requerimento de José Carlos da Motta Barreto, reclamando contra a suspensão do pagamento da pensão que recebia, na qualidade de filho de Antonio Carlos Barreto, administrador das Capatazias da Alfandega do Ceará. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla e ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.649 C, de novembro, pagamento de 250$ a Marieta Silva, de serviços de dactylographia prestados em outubro ultimo.—*Autorizou-se o registro.*

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 205, de novembro, distribuição do credito de 174$ á Delegacia Fiscal em Alagôas, por conta da verba 10ª. — Ordenou-se o registro da distribuição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.674, de novembro, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Fontes Garcia & Comp., para fornecimento de material no corrente anno.

Ns. 2.575, de novembro, pagamento de 256:591$298 á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, medição provisoria de trabalhos executados em julho ultimo, no trecho Tubarão-Cresciuma.

Ordenou-se o registro do contracto e do pagamento.

N. 2.725, de novembro, pedindo reconsideração do despacho que negou registro á despeza relativa ao pagamento de 35:716$ á firma Isnard & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.—Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro á despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 5.904, 5.928 e 970, de setembro e novembro ultimos, das Directorias do Serviço do Povoamento e Contabilidade, pagamentos de 7:292$ e 250$200 a diversos, de transportes no corrente anno e com as cópias do termo de contracto firmado com o Sr. Jorge Medeiros e Albuquerque, para servir na qualidade de preparador-repetidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:653$500 a Virgilio de Mattos Porto e outros, de dividas relacionadas;

De distribuição do credito de 1:617$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta do decreto n. 16.503, de 10 de julho do corrente anno. Foi mandado registrar.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 443 e 207, de agosto de 1923 e de 24 de novembro passado, distribuição dos creditos de 2 2$200, ouro, e 14:232$260, papel, á Contabilidade e á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, a conta das verbas 29ª e 10ª.—O Tribunal ordenou a annullação e o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.491-C, de 7 de novembro ultimo, pagamento de 36$900 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.510, de 14 de novembro findo, pagamento de 3:271$230 a diversos, de fornecimentos.—Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.673 e 2.736, de 17 e 24 de novembro proximo passado, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Isnard & Comp., para o fornecimento de material no corrente anno; e pagamento de 52:840$986 á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, referente á medição provisoria de trabalhos executados em julho, na construcção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.—Foi determinado o registro.

—Relatados pelo Sr. Eduardo Bobes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 5.903, 5.909 e 4.237, de setembro e novembro ultimos, das Directorias dos Serviços de Povoamento e Fomento Agricola, pagamentos de 544$280, 124$700 e 3:450$ a diversos, de passagens, transportes e carretos.— Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 200$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 5ª.— Foi mandado registrar.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 206, de novembro findo, distribuição do credito de 5:325$ á Delegacia Fiscal do Pará, á conta da verba 10ª.— O Tribunal ordenou a annullação e o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4,738-C, do mez proximo passado, distribuição á Delegacia do Thesouro em Londres do credito de 2:100$, ouro, por conta da verba 23ª.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha.

Aviso n. 4.646, de novembro ultimo, sobre a distribuição do credito de 12:144$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, á conta da verba 1ª n. XVII.— Determinou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA n. 85 — SESSÃO EM 5 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Joseph no Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e

Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 3.169, da Sub-directoria de Contabilidade, com a conta de Cardinale & Comp., na importancia de 11$640, proveniente de fornecimento de material.— A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de lhe ser presente o processo da respectiva concurrencia citado no empenho annexo.

Processo n. 3.165, da Sub-directoria de Contabilidade, com as contas de alugueis de casas, de Nagib Azen e outros, na importancia total de 5:270$000.— A delegação resolve ordenar o registro da despeza, com excepção da conta de Nagib Azen, á qual converte em diligencia, para o fim de ser informado da existencia ou não de contracto.

Fériu n. 1.312-24, de gratificações do art. 429 do Regulamento dos Telegraphos, na importancia total de 540$, a David Florencio Le Masson e outros, relativas ao mez de novembro ultimo.— A delegação nega registro á despeza, por não constar da folha a respectiva ordem de pagamento e, bem assim, por falta de authenticidade da nota exarada na columna de observações.

Processo n. 2.911, relativo ao adeantamento de 7:000$ a Adolpho Odebrecht, inspector de 2ª classe, por serviços urgentes a seu cargo.— A delegação ordena o registro do adeantamento.

—Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 5.405, da Sub-directoria de Contabilidade, com os empenhos ns. 365 e 366.— Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação resolve archivar os respectivos empenhos.

Folha n. 1.285-24, relativa ao pagamento de João Francisco de Miranda Santos e outros, na importancia total de 2:270$, de auxilio de aluguel de casa em novembro ultimo.— A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de ser mencionado na folha o numero do empenho correspondente ao pagamento de Elvert Brasil Perillo e, bem assim, para ser rectificado o referente a Haro do Godolohim Bandeira, porque todo n. 49 citado é relativo a dispendios que correm por conta da consignação «Material — Diversas despezas».

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva.— Josephino Felicio dos Santos.— Fausto de Carvalho e Silva.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

108ª sessão, em 13 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Edmundo Lins, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio tribunal o requerimento em que os Drs. Americo Pereira da Silva Pinto e outros e Ataliba Nogueira pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos da appellação civel n. 4.809 e da revisão criminal n. 2 333, sendo ambos deferidos, unanimemente.

O Sr. presidente submetteu igualmente ao tribunal o requerimento em que Manoel dos Santos Barroso pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.243, sendo indeferido o pedido.

A' appellação criminal do Rio de Janeiro, n. 947, appellantes, o procurador da Republica e Prudente A. Portella; appellados, Nilo Alves Portella, Capitulino José Rodrigues e a Justiça Federal, julgada secretamente na sessão de 3 de dezembro corrente, teve a seguinte decisão:

«Deu-se provimento á appellação do réo para corrigir a pena, applicando-se-lhe a do paragrapho unico do art. 7º combinado com o art. 9º da lei n. 2.110, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Guimarães Natal e Leoni Ramos, que applicavam as penas no grão minimo.»

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 13.972 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, Julio Cezar Tavares, recorrido, o Superior Tribunal de Justiça.— Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro dos Santos, Pedro Mibielli e Guimarães Natal que lhe davam provimento para conceder a ordem de *habeas-corpus* impetrada.

N. 14.111 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, Agenor de Albuquerque Sobrinho; recorrido, o Tribunal da Relação de Minas Geraes.— Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.916 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Arthur Caetano da Silva. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 14.134 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Fleury. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 14.165 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Jorge Pereira Avellar.— Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

Appellação criminal

N. 930 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, o procurador criminal; appellados, João Baptista, Pedro Amorim de Carvalho e Felismino Manoel Vicente.—Julgada em sessão secreta.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Conflicto de jurisdicção

N. 613 — Districto Federal — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; desistente, Francelina Emilia dos Santos.— Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.914 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravante, João José de Oliveira; aggravada, Maria Jacintha Machado.— Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Geminiano da Franca, Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 3.935 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravante, C. A; D. Bayley & Comp.; aggravado, o Estado do Ceará.—Deu-se provimento ao aggravo para julgar competente a justiça local, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.880 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; supplicante, o Dr. Odilon Goulart; supplicada, a Fazenda do Estado.—Julgou-se procedente a carta e deu-se-lhe provimento para mandar subir o recurso extraordinario, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.667— Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, Nicolau Bley Netto; recorrida, a menor Maria Magdalena Banak, por seu pae Antonio Banak.— Preliminarmente julgou-se não ser caso do recurso extraordinario, unanimemente.

Appellação civel

N. 4.928—Parahyba—(Aggravo do art. 43 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; aggravantes, Azevedo & Comp. — Deu-se provimento ao aggravo para reformar o despacho aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros.

Recurso de liquidação de sentença

N. 4 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, Carlos Pioli.— Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisão criminal

N. 2.521 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; peticionario, João Pacheco de Aguiar.— Deu-se provimento ao recurso para annullar o julgamento e mandar o réo a novo jury, unanimemente.

Julgada em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo tribunal.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civel

N. 3.545 - Rio Grande do Norte—Appellante, o juiz federal; appellado, José de Magalhães Fontoura.

Recursos extraordinarios

N. 1.379—S. Paulo—Recorrentes, Maria José de Paula Brito, seus filhos e genros; recorrida, a Fazenda do Estado de São Paulo.

N. 985—Districto Federal—Recorrente, E. Lambert; recorridos, Lawrence & Comp.

Appellação criminal

N. 953—Districto Federal—Appellante, Nelson Ferreira Bouças; appellada, a Justiça Federal.

AUDIENCIA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1924

Juiz semanario o Exmo. Sr. ministro Muniz Barreto

Aberta a audiencia com as formalidades legaes, foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravo de petição

N. 3.853 — S. Paulo — Aggravante, Standard Oil Company; aggravado, Juvenal Eduardo Antunes.

Conflicto de jurisdicção

N. 655 — Rio Grande do Sul — Suscitantes, Carolina Kappel Steigleder e outros; suscitados, o Juiz Federal e Superior Tribunal de Justiça do Estado.

Appellação civel

N. 4.809 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, Dr. Jorge Guimarães Sant'Anna e outros.

Requerimento

Compareceu o Dr. Ovidio Alves Manaya e por parte de DD. Luiza Janisset Moreira Guimarães e Ignacia Maria de Assumpção Moreira Guimarães, viuva e mãe de João Moreira Guimarães, recorrente nos autos de recurso extraordinario n. 1.722, e requereu que ficassem os recorridos D. Ivetta Augusta da Cunha Ribeiro, seu marido e outros intimados para, na primeira audiencia, assistirem ao offerecimento de artigos de habilitação das referidas suas constituintes, afim de confessal-os e contestal-os e proseguir no feito, pena de revelia.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretario interino. — *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 1 a 10 de dezembro de 1924

Habeas-corpus

Paciente, Severino Francisco da Silva.— Pelo juizo foi proferida a seguinte decisão:

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Severino Francisco da Silva:

E, attendendo a que, *ex-vi* do art. 230 do decreto n. 14.503, de 1 de dezembro de 1920, o tempo de serviço das praças da Policia Militar deste Districto é de tres annos, renovado se lhes convier o engajamento (art. 234);

Attendendo a que o citado regulamento ao contrario do que dispõe e que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, em relação ao Exercito, não prevê sobre o adiamento da baixa dos alistados, por motivo de interesse publico, concluido que seja o tempo de serviço; mas quando se queria consideral-o, nessa parte, omisso, para incidir o caso na legislação das tropas de linha (art. 1.167), *esse adiamento não póde ser estendido por mais de tres mezes* (art. 11 do citado decreto n. 15.934);

Attendendo a que expirado o tempo do seu alistamento a 4 de agosto ultimo, deveria ter sido o paciente excluido as fileiras até o dia 4 do corrente mez, porque nesta data era attingido o maximo prazo da tolerancia legal;

Attendendo a que a disposição regulamentar, que faz depender a baixa da quitação do alistado dada pela Fazenda Nacional, é manifestamente contraria á lei, que não permitte a privação da liberdade em garantia de dividas nem impõe a prestação compulsoria de serviços para o pagamento de prestações, ainda que oriundas de quasi delictos. Mesmo nos contractos que tenham por causa a solução de um debito do locador, o Codigo Civil, em respeito ao principio da inalienabilidade da liberdade humana, não autoriza nem permitte a locação de serviços por mais de quatro annos (art. 1.220), o que importa dizer, nega ao locatario o direito de reter, sob aquelle fundamento, o locador, obrigando-o a prestar serviço, findo o termo do contracto. E se o Estado como orgão do direito, veda aos particulares a pratica de acção coercitiva dessa natureza, ainda que expressamente praticada, é bem de ver que não poderá instituil-a em nome do poder que exercita, privando da baixa do serviço a quem delle se desempenhou pelo tempo que ajustára. Tal coacção se se legitimasse, valeria pela restauração do constrangimento por divida, de ha muito abolido em nosso direito, portanto importa em coartar a liberdade de um individuo, sujeital-o aos pesados onus da vida das armas, que tanto limita a liberdade pessoal, ao ponto de exigir de um locador de semelhante serviço, um sem numero de restricções e até o sacrificio da propria existencia (art. 233 do decreto n. 14.503);

Por estes fundamentos, concedo a ordem pedida, salvo á União o direito de haver pelos meios regulares, a indemnização do damno, attribuido ao paciente. Custas *ex-causa.*

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 28 de novembro de 1924. *Octavio Kelly.*

Paciente, José Alves Belém.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José Alves Belém:

E attendendo a que o paciente, segundo provou o impetrante, residia em Nitheroy, ao tempo do alistamento e sorteio (fls. 3);

Attendendo a que o seu recrutamento pela junta do 1º districto desta Capital contravem o disposto da lei, que só o admitte no local de sua residencia, assim tambem entendendo a jurisprudencia:

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do paciente pelo municipio de Nitheroy. Custas *ex-causa.*

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 28 de novembro de 1924. *Octavio Kelly.*

Paciente, Alberto Tavares de Figueiredo.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Alberto Tavares de Figueiredo.

E attendendo a que o paciente não foi alistado e sorteado na 1ª Circumscripção do alistamento, nem se acha incorporado em corpo algum com séde neste districto, informando o Ministro da Guerra não haver conscripto com esse nome nesse circumscripção;

Attendendo a que o impetrante allude, na inicial, que o recenseamento se fizera pela 2ª que comprehende o Estado do Rio de Janeiro (decreto n. 15 934, de 1923, art. 46), devendo, por esse motivo, ser o caso apreciado e resolvido pelo juiz, da secção do referido Estado;

Julgo me incompetente para conhecer da especie. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 29 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

—Pacientes, Julio Cesar Coelho Filho e Joaquim Mariano Coelho Netto.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Julio Cesar Coelho Filho e Joaquim Mariano Coelho Netto;

E attendendo a que o requerente funda o seu pedido, sustentando que os pacientes foram alistados e sorteados por municipio diverso do de sua residencia;

Attendendo, porém, a que não está provado o allegado, pois o documento de fls. 4 apenas attesta que os referidos conscriptos *residem* em Paty do Alferes, Estado do Rio, não esclarecendo desde quando, não podendo assim illidir a presumpção da regularidade do recenseamento e sorteio feitos em 1923, actos esses anteriores á data no attestado;

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo impetrante. P., R. e intime-se.

Districto Federal, 28 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Deposito

Supplicantes, Abitiboul, Dubaux & Comp.; supplicados, D. Maria Borlido de Seixas Corrêa e seu marido.—Pelo juizo foi proferida a decisão abaixo:

Vistos, etc., estes autos de deposito em consignação, promovido por Abitiboul, Dubaux & Comp., contra D. Maria Borlido de Seixas Corrêa e seu marido:

Allegam os requerentes, locatarios do prédio á rua Buenos Aires n. 290, que, tendo-se vencido o aluguel do mez de fevereiro do corrente anno, não reclamado pelos locadores até o dia 5 de março, a seis desse mesmo mez fel-os citar para receberem a respectiva importancia no prazo de 48 horas, sob pena de ser consignada; que, expirado o termo, seguiu-se o deposito (fl. 19), repetido, aliás, quanto aos demais mezes, a proporção que se venciam (fls. 42, 51, 137 e 145). Os citados oppuzeram, como defesa, os embargos de fl. 44, sustentando: — a) que procuraram os devedores varias vezes no dia 5 de março para cobrar-lhes o aluguer de fevereiro, não o conseguindo, pelo que fizeram justificar esse facto perante o juiz federal da 1ª Vara; b) que, de accordo com a clausula 7ª do contracto, intentaram na 3ª Vara Civel a acção de despejo, fundados no art. 1.192, II, do Codigo Civil; c) que é nullo o deposito por ter sido feito em juizo incompetente.

Isto posto:

Preliminarmente — Attendendo a que os réos não declaram em que consiste a arguida incompetencia; que a especie é da jurisdicção federal, dada a diversidade de domicilio das partes—aquelles em Petropolis e os autores nesta Capital, — affirmam os proprios impugnantes fazendo aforar a justificação, por certidão á fl. 83, na Primeira Vara Federal; que a competencia deste juizo se exercitou por effeito de distribuição regular, não dependente de qualquer connexão ou razão, que a deslocasse para outro, mostra o simples facto de os réos não assentarem em que se fundam para assim objectar. Não é de crêr que vejam na circumstancia de terem produzido aquella prova na Primeira Vara a prevenção, que tal processo não institue. — *(C. de Oliv. — Nova Cons. de Leis da J. Fed. art. 998, paragrapho unico, 1).*

De meritis — Attendendo a que, em face da clausula II do contracto (fls. 158) o pagamento dos alugueres deverá ser feito até

o 5º dia do mez seguinte ao vencido, e em falta de estipulação em contrario, no domicilio do devedor (Cod. Civ., art. 950), incumbido ao credor a diligencia para o respectivo recebimento (Rev. de Dir., vol. 35, pag. 708; vol. 39, pag. 653; vol. 42, pag 349; vol. 43, pag. 150);

Attendendo a que, residindo em Petropolis os locadores e não tendo estes procurador no fôro do contracto (fls. 114), como de costume, eram os alugueres procurados em casa dos locatarios, ás vezes até o 10º dia depois do vencimento, com está confessado nas razões de fls. 129;

Attendendo a que essa tolerancia, que aliás abrandára a rigidez da citada clausula, dizem os embargados, fôra interrompida pelo proposito que manifestaram os réos de, soccorrendo-se da circumstancia só a elles imputavel, de não terem mandado receber o aluguer de fevereiro, ficarem habilitados a promover a rescisão do contracto;

Attendendo a que, admittido o pagamento como possivel e a sua cobrança como esperada até aquelle dia, é evidente que a consignação sómente poderia ser requerida depois de esperado o credor e apurado que elle não quizera ou não pudera receber. Conseguintemente, ajuizada no dia immediato ao fixado no contracto, o fôra em tempo incontestavelmente util, porque, si o fizessem antes, teriam sido prejudicados no prazo estabelecido em seu beneficio e privados os locadores da faculdade de receber o aluguer até a ultima hora do dia 5 (accórdão da 1ª Camara da Côrte de Appellação do Districto Federal, de 6 de junho de 1924);

Attendendo a que a allegação dos réos de que lhes foi recusado o pagamento não está provada:

a) porque, na dilação á fls. 101, se abstiveram de produzir testemunhas ou de requerer diligencias tendentes a demonstral-a, contentando-se com o juntarem a certidão de fls. 83, extrahida de uma justificação *ad perpetuam rei memoriam*, processada na 1ª Vara Federal e utilizada na acção de despejo, que aforaram na 3ª Vara Civel;

b) porque a solicitude, não habitual, desenvolvida pelos réos para constatar a *mora solvendi*, está a revelar, de modo claro, o interesse que mostravam em vel-a reconhecida, o que põe em duvida a acceitação da affirmação de terem procurado os autores e delles ouvido a recusa do pagamento reclamado;

c) porque as testemunhas, que depuzeram na dilação, são unanimes em declarar que os réos não foram á casa dos locatarios, accrescentando que isso podiam affirmar, não só por ouvir destes, como por terem permanecido no seu estabelecimento durante muito tempo, em um dia em que o commercio estiva quasi paralysado por ser o seguinte ao da terminação do carnaval, entretendo-se em descuidosa palestra;

Attendendo, porém, a que aos recolhimentos constantes dos conhecimentos de fls. 42, 51, 137 e 145 não precedem a citação dos credores, formalidade que deveria ter sido observada e cumprida em processos autonomos, que permittissem a defeza em cada caso, facultada pela lei (decreto numero 3.084, de 1898, parte III, artigo 148); maximé quando a inicial foi omissa quanto á continuação dos depositos nos mezes subsequentes:

Julgo afinal não provados os embargos de fl. 44, e subsistente o deposito de fl. 19 para o effeito de reconhecer como paga pelos embargados, em tempo util, o aluguer do predio em questão, relativo ao mez de fevereiro, e condemno os articulantes nas custas.

P., R. e intime-se.

Districto Federal, 29 de novembro de 1924. — *Octavio Kelly.*

Habeas corpus

Paciente, Eduardo Antonio. Pelo juizo assim decidido:

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, que impetra Eduardo Antonio:

E attendendo a que o paciente provou ser o unico arrimo de sua mãe viuva e pobre, não dispondo de bens ou rendas para manter-se, tendo sido por ella eleito, entre os seus irmãos, para lhe prover a subsistencia, como faculta a ultima parte da alinea primeira do art. 174 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923;

Attendendo a que procede a reclamada isenção:

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragrapho do mesmo regulamento.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 1 de dezembro de 1924. — *Octavio Kelly.*»

Pacientes, Armando Vieira de Menezes, José Marques Canhoto e Roberto Borges da Silva Santos. — Deferida a inicial e concedida a ordem impetrada.

Paciente, Messias Lutterbach. — Julgado improcedente o pedido e denegada a ordem requerida.

Paciente, Sebastião da Silva Pinto. — Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Executivos fiscaes

Executado, Antonio Souza. — Deferida a petição de fls. 23, nos termos do parecer de fls. 27.

Executados, Souza & Passos.— Expeça-se guia para ser recolhido ao deposito a importancia dos alugueis percebidos pelo depositario, o que feito, vol em á conclusão.

Justificação

Justificante, José Leopoldo. — Julgada por sentença a justificação, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado e custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, D. Rita Izabel Ferreira da Costa; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Cumpra se.

Despejo

Autor, Joaquim Antonio Dias Amorim Junior; réo, Avelino Augusto Guimarães. — Diga a parte.

Acção ordinaria

Autor, Jocelyn Adolpho de Souza Pitanga; réo, Dr. Geraldo Rocha. — Recebida a contestação. Prosiga-se.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Dr. Mario Gusmão de Britto e outros.— Indeferidas as petições de fls. 839 e 940.

Acção summaria de nullidade de patente

Autora, a Standard Oil Company of Brasil; réos, Juvenal Eduardo Antunes e a União Federal. — O juizo proferiu este despacho:

«Reformo o despacho de fl. 393 e recebo, em ambos os effeitos, a appellação interposta a fl. 391. Assim decido, em observancia á doutrina expedida no Venerando acórdão unanime, proferido no aggravo numero 3.597 de 1923 e que, posterior aos dos aggravos ns. 1.870, de 1915, 2.059, de 1916 e 2.647, de 1919, modificou a jurisprudencia que, até então, a respeito, vigorava.

Districto Federal, 1 de dezembro de 1924 — *Octavio Kelly*».

Deposito

Supplicante, a União Federal: — Recebidas, como embargos, as allegações de fl. 179, e digam os appellados em 24 horas (decreto n. 3.084, de 1893, parte III, art. 711).

Acções ordinarias

Autores, Abrantes & Irmãos; réos, Capella & Comp.—Em prova.

Autor, Emilio Lisboa & Comp.; réos, Zenha Ramos & Comp.—Vista para a treplica.

Habeas-corpus

Paciente, Francisco Corrêa Leitão.— Pelo juizo foi proferido esta decisão:

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, que impetra Francisco Corrêa Leitão:

E attendendo a que o paciente argue contra o seu alistamento e sorteio: *a*) que foram feitos em districtos outro que não é o de sua residencia: *b*) que tiveram logar antes de attingir a idade de 21 annos:

Attendendo a que não está provado o primeiro fundamento, pois o só facto de estar matriculado em uma escola superior não prova que, no local em que ella está situada, tenha o alumno effectiva residencia ou domicilio;

Attendendo, porém, a que procede o segundo fundamento, pois, nascido em agosto de 1902, não podia ter sido reconhecido em o periodo que findou a 3 de abril de 1923, porque a esse tempo ainda não tinha completado 21 annos;

Por este ultimo fundamento, concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do paciente pelo municipio de sua residencia em tempo opportuno. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 2 de dezembro de 1924.—*Octavio Kelly*».

— Paciente, Annibal Rodrigues Pinho.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas corpus*, impetrado em favor de Annibal Rodrigues Pinho:

E attendendo a que está provado que o paciente é o unico arrimo de sua mãe viuva, não possuidora de bens ou rendas, que lhe permittam manter-se;

Attendendo a que, embora dos autos não conste a prova de que seja o paciente o unico filho da arrimada, a petição desta, a fls. 5, vale como opção prevista no art. 124, 1º, *in fine*, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934 de 1923:

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex causa*.

Recorro da decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 2 de dezembro de 1924. —*Octavio Kelly*.»

Professor Alexandre Passos Lemos.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Alexandre Passos Lemos, e

Attendendo a que está provado que o paciente nasceu em 1898;

Attendendo a que da informação de fls 8 se apura que elle fôra alistado e sorteado na classe de 1897;

Attendendo a que tal irregularidade vicia os actos do alistamento e sorteio pela inclusão do conscripto em classe diversa a

justifica o uso do *habeas-corpus* para o subtrahir á incorporação :

Defiro a inicial e concedo a ordem sem prejuizo do reconhecimento do mesmo paciente, nos termos da lei. Custas *ex-causa*.

Recorro para a egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 2 de dezembro de 1924. —*Octavio Kelly*.»

Paciente, Alfredo Ribeiro de Abreu. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado a favor de Alfredo Ribeiro de Abreu, 1º official da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital:

E attendendo a que entre os actos, ditos de coacção de que se queixa o paciente e aos quaes alludem os impetrante, figura o da suspensão determinada pelo ministro da Marinha *ut* fls. 54 e 56;

Attendendo a que os demais, posto que da iniciativa do inspector do Arsenal foram approvados pela autoridade superior, que com elles se declarou «*de accôrdo*» ;

Attendendo a que desde que a coacção, se coacção ha, provém de um ministro de Estado, incompetente é a justiça da primeira instancia para deferir ou denegar o amparo do *habeas-corpus* (Acc. n. 6.176, de 19 de julho de 1920):

Julgo-me incompetente para conhecer da especie e condemno os impetrantes nas custas. P., R. e intime-se. Districto Federal, 2 de dezembro de 1924. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Antonio Nogueira. — Vistos, etc., estes autos de *habeas-çurpus*, impetrado por Antonio Nogueira.

E attendendo a que o paciente deixou de instruir o pedido com o attestado da autoridade policial do districto em que reside (regulamento que baixou com o decreto numero n. 15.934, de 1923, art. 124, § 2º, *a*) e de fazer prova completa da exigencia contida no mesmo art. e paragrapho *c*, pois está deficiente a certidão de fls. 4 e aos autos não junta a de que a arrimada não percebe rendas do municipal :

Por estes fundamentos, julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. Intime-se.

Districto Federal, 2 de dezembro de 1924. —*Octavio Kelly*.

Accidente do trabalho

Autor, a Justiça Federal; victima, Luiz Pereira da Silva.— Deferido o requerido é fls. 25 v.

Executivos fiscaes

Executado, A. F. Ferreira da Silva.—Vista ao Dr. procurador.

Idem, Armando C. da Cunha.—Indeferida a petição de fls. 7 prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Justificações

Justificante, Pedro Silveira Castro.—Julgada por sentença, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado e custas na fórma da lei.

Justificantes, D. Clara Garcia Duarte, Norberto de Souza Xavier, D. Anna de Oliveira e Aprigio José dos Reis.—Vistas ao Dr. procurador.

Acção executiva

Autor, Adriano Silva; réo, Antonio José Corrêa.—Sellados e paga a taxa judiciaria, volvem os autos á conclusão.

Acção ordinaria

Autores, F. R. Moreira & Comp.; ré, a União Federal.—Em prova.

Arrecadação

De salvados constituidos pela chata *Burnley* a sua carga

Supplicante, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.— Vista ao Dr. procurador da Republica.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Oswaldo dos Santos.— Recebido o libello de fls 59. Delle dê o escrivão cópia ao réo, para contrariar, querendo.

Autora, a Justiça Federal; réos, Angelo Bréda e Arthur Gentil.— Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Deposito

Supplicantes, Eugene Godois, capitão do vapor francez *Guajurá*.—Deferida a petição de fls. 11, devendo ser mencionado no mandado que a entrega fica dependendo da solução dos direitos fiscaes a que estiver sujeita a mercadoria depositada.

Acção ordinaria de desquite

Autor, Alfred Drogat Landré; ré, D. Cornelia Nicolina Maria Eeweus.— Em prova.

Titulos extraviados

Supplicante, Francisco Rodrignes Valle ; supplicada, a União Federal.— Julgada por sentença a caução tomada por termo á fls. 45, para que produza os effeitos legaes. Expeça-se o alvará, na fórma requerida á fls. 37. Custas como de lei.

Arbitramento

Supplicante, Dr. Jefferson de Oliveira ; supplicada, D. Maria Henriqueta Valladão de Rezende.— Nomeado 3º perito, em substituição ao Dr. Raul de Azevedo, o Dr. José Ricardo de Oliveira.

Executivo fiscal

Executados, Brasilian Warrant Company, Limited.— Defiro o requerido á fls. 10.

Habeas-corpus

Paciente, Joaquim Paes de Vasconcellos. — Pelo juizo foi proferida esta decisão:

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Joaquim Paes de Vasconcellos.

E attendendo a que o paciente provou ser o unico arrimo de seu pae, physicamente incapaz para prover a subsistencia por esforço proprio ;

Attendendo a que o arrimado não possue bens, nem percebe rendas ou pensões, que dispensem o auxilio ou concurso de seu filho ;

Julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada, com fundamento no artigo 134, n. 2, do reg. que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 5 de dezembro de 1924. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Oswaldo do Nascimento Costa.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Oswaldo do Nascimento Costa.

E attendendo a que está provado que o paciente residia no districto de Santa Thereza, rua Gonçalves n. 4, quando foi alistado e sorteado ;

Attendendo a que o recenseamento foi feito pelo districto de Santa Rita ;

Attendendo a que na especie verifica-se que o referido conscripto foi alistado e sorteado por districto diverso do de sua residencia :

Concedo a ordem pedida sem prejuizo de novo recenseamento pelo districto de Santa Thereza em tempo opportuno. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 9 de dezembro de 1924. — *Octavio Kelly*.»

— Paciente, Diniz da Rocha Gomes:

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Diniz da Rocha Gomes:

E attendendo a que está provado que o paciente é o unico arrimo de seu pae valetudinario e physicamente incapaz de, por esforço proprio, prover a sua subsistencia, não dispondo de bens ou rendas que dispensem o auxilio de seu filho ;

Attendendo a que a isenção reclamada tem assento no art. 124, n. 2, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923 :

Defiro a inicial e concedo a ordem sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 5 de dezembro de 1924. — *Octavio Kelly*.»

Paciente, Manoel Coelho de Oliveira.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Manoel Coelho de Oliveira.

E attendendo a que o requerente funda o pedido de isenção no facto, aliás, provado, de servir o paciente de unico arrimo de sua mãe viuva e pobre ;

Attendendo, porém, a que a isenção presuppõe um alistamento e sorteio validos, mas no caso tal se não dá, porque, pertencente á classe de 1895 (fls. 12) foi o paciente inscripto no de 1898 (fls. 15):

Attendendo a que irregular *ab initio* foi o alistamento do paciente ;

Por este ultimo fundamento concedo a ordem pedida, sem prejuizo de sua inscripção em forma legal, na classe de seu nascimento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal

Districto Federal, 5 de dezembro de 1924. —*Octavio Kelly*.

Paciente, Onofre José Soares.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Onofre José Soares:

E attendendo a que o paciente não juntou certidão de registro de nascimento em forma legal, mas sómente a de baptismo expedida por autoridade, apezar de ter nascido o paciente em plena vigencia do Registro Civil;

Attendendo a que esse documento é indispensavel para prova de filiação e a lei o exige em todos os casos em que se queira provar a isenção.—(Regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, art. 124 § 2º):

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. Intime-se.

Districto Federal, 5 de dezembro de 1924. — *Octavio Kelly*.

Paciente, Francisco Bloisse.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Francisco Bloisse:

E attendendo a que o paciente, allegando que o nome de sua mãe é Maria Angela

Bloisse (justificação de fls. e fls.), nos documentos de fls. 17, 21, 23 e 64 allude a Marianna Bloisse.

Attendendo a que não sendo elle o unico filho deixou de offerecer a prova da opção a que allude o art. 124, § 7º, *in fine*, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.931 de 1923:

Denego a ordem pedida. Custas pelo requerente. P. e intime-se.

Districto Federal, 5 de dezembro de 1924. —*Octavio Kelly*».

Paciente, José de Araujo Padilha.

«Vistos, etc., estes auto de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José de Araujo Padilha:

E attendendo a que, apezar dos reiterados pedidos de informações, não ficou apurado que o paciente tivesse sido alistado e, menos ainda, sorteado para o serviço do Exercito;

Attendendo a que, assim, não ha como reconhecer qualquer coacção dessa natureza contra o paciente:

Julgo improcedente o pedido. Custas como de lei P. R. e intime-se.

Districto Federal, 6 de dezembro de 1924. —*Octavio Kelly*».

Paciente, Mario Cesar. — Convertido o julgamento em diligencia, para que o impetrante junte certidão *verbo ad verbum* dos registros a que se referem os documentos de fls. 8 e 17.

Paciente, Henrique Peiñado Escobar.— Telegraphou-se ao Sr. ministro da Guerra, inquirindo-se da razão por que deixou de ser apresentado o paciente nesto Juizo.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Joaquim Nery Gomes.—Deferida a petição de fls. 57, nos termos do officio de fls. 58.

Despejos

Autor, José Jorge; réo, Hildebrando Jorge. —Vistas ás partes.

Autor, Dr. Rodrigo Claudio da Silva; réo, Adelino Chave Ferreira Velho. — Em prova.

Justificações

Justificante, D. Clara Garcia Duarte e D. Anna de Oliveira.—Julgada por sentença, para que produza os effeitos legaes. Sejam os autos entregues aos justificantes, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Norberto de Souza Xavier.— Sejam os autos remettidos á Recebedoria para a cobrança da revalidação do sello da petição inicial. (Reg. n. 14.339, de 1920, art. 50, n. 3).

Arbitramento

Supplicante, Dr. Luiz Octavio Demaria; supplicado, coronel Luiz Dias Pereira.— Homologado o arbitramento constante do laudo de fls. 55 e 56, para que produza os effeitos legaes. Custas, como da lei.

Acção executiva

Autor, Dr. Pedro da Veiga Ornellas; réos, Alfonso de Moraes e Mattos e sua mulher.—Recebidos os embargos de fls. 40, para discussão e prova. Vista ao embargado.

Avaliação

Requerente, D. Maria Julia de Souza.— Ao contador.

Accidente no trabalho

Autora, a Justiça; victima, Angelo Alvarenga.—Nomeado o Dr. Edgard de Oliveira Lima para servir como curador á victima do accidente. Dê-se-lhe vista dos autos afim de requerer o que entender do interesse do curatelado.

Deposito

Supplicante, a União Federal.—Pelo juizo foi proferida a seguinte decisão, — Vistos, etc. — Attendendo a que as appellações de fls. 86 e 109 foram recebidas a 2 de agosto, sendo os recorrentes intimados do respectivo despacho a 4 do mesmo mez;

Attendendo a que o aggravo interposto á fls. 116, interrompeu o curso do prazo para a remessa dos autos á instancia superior;

Attendendo a que, contados os dias durante os quaes os autos estiveram desembaraçado (4 a 9 de agosto e de 15 de setembro em diante, fls. 150, v.), verifica-se que não transcorreu o tempo necessario á deserção do recurso (art. 7º, § 2º, do decreto legislativo n. 4.331 de 1921);

Julgo provados os embargos de fls. 179 e desertas as appellações. Custas como de lei. P. e intime-se.

Districto Federal, 6 de dezembro de 1924. —*Octavio Kelly*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA 4ª CAMARA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Angra de Oliveira — Secretario, o chefe da secção criminal Ignacio Pereira da Costa

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães, Cesario Alvim e Moraes Sarmento.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.345 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, Mario Leal Pereira, em favor do paciente Angelo Evangelista. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 5.347 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; impetrante, Manoel Jorge. —Não se conhece do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 5.348 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; paciente, João Augusto da Silva Guimarães Junior.—Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.34 —Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Alvaro Augusto da Silva, em favor do paciente João Franklin.— Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 7.045 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Olympio de Mello; appellada, a Justiça. — Negou-se proximento, unanimemente.

N. 7.053 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, André Cid y Cid; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.032 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Telemaco Alees Garcia; appellada, a Justiça. — Negou-se proximento, unanimemente.

N. 7.091 — Relatar, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, Anterior Vieira de Carvalho; segundo appellante, Pedro de Souza e Silva; appellada, a Justiça — Deu-se provimento á appellação do primeiro appellante, para absolvel-o da accusação que lhe foi intentada, e negou-se provimento á appellação do segundo para confirmar a sentença que o condemnou, suspensa a execução da pena imposta ao appellante pelo prazo de dous annos, pagas as custas e multa dentro de seis mezes, unanimemente.

N. 7.102 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, Alvaro Cardoso; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento.

N. 7.119 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Benedicto Martins Vieira. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 7.156 (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Dr. Flavio José Pareto; appellada, a Fazenda Municipal.— Deu-se provimento para absolver o appellante do pagamento da multa que lhe foi imposta, unanimemente.

N. 7.166 — Relator o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Henrique Jeronimo de Vasconcellos; appellada, a Justiça. —Deu-se provimento *em parte* para reduzir a pena ao grão médio do art. 303 do Codigo Penal, unanimemente.

N. 7.175 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Rodrigues Barroca; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.247 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Pelayo Martinez. —Julgamento secreto.

N. 7.254 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, João Rodrigues de Carvalho; appellada, a Justiça. Negou-se provimento, suspensa a condemnação por dous annos e pagas as custas no prazo de seis mezes, unanimemente.

N. 7.272 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Mária da Conceição; appellada, a Jusfiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.288 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; primeiro appellante Valentim Machado; segundo appellante, Mario de Almeida Cardoso; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

—

Estando presente Luiz Maffioli, a quem foi concedido o livramento condicional, em accórdam de 11 de novembro ultimo, proferido na appellação criminal n. 7.150 o Sr. presidente deu a audiencia especial da praxe observando as formalidades do estylo, leu o accórdam e o advertiu das consequencias de nova infracção dentro de dous annos, que tornam sem effeito os favores concedidos pelo decreto n. 16.538, de 6 de setembro do anno corrente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 7.210, 7.230 e 7.234—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 7.190, 7.246, 7.209, 7.222, 7.228 e 7.244 — Ao Sr. desembargador Cesario Alvim.

Ns. 7.21[illegible], 7.138 e 7.226 — Ao Sr. desembargador Moraes Sarmento.

COM DIA

Appellações crimes

N. 7.132, 7.219, 7.278, 7.290, 7.297, 7.134, 7.052 e 7.150.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns 1.020 e 1.032.

Appellações crimes

Ns. 7.019, 6.994, 7.060, 7.126, 7.146, 7.188, 7.233, 7.249 e 7.264.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

(CARTORIO DO 2º OFFICIO)

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Inventarios

Fallecido, almirante João Cordeiro.— Arbitro a vintena em cinco por cento.

Fallecida, Adelaide Duque Estrada Meyer Mascarenhas. — Na fórma do officio do Dr. curador de residuos.

Fallecido, Francisco Coxito Granado.— Pagos os impostos e a taxa, á conclusão.

Fallecida, Emilia Francisca Leal de Carvalho.— Na fórma do officio retro que defiro.

Extincção de usofructo

Testador, Valentim de Souza Corrêa.— Julgado por sentença o calculo da extinção.

Inventarios

Fallecido, Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior.—Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecida, Maria Fortunata de Saldanha da Gama Amaral.—Ao calculo.

Fallecido, Manoel José Carqueira.—Sobre o pedido diga o Dr. curador de residuos.

Desistencia de fideicommisso

Testador, Antonio José Teixeira Dantas. — De accôrdo com o officio de fls. 25, que defiro, nomeio o professor Alcindo Baena para proceder a perícia requerida pelo Doutor curador de residuos.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo Officio

JUIZ, DR. EDMUNDO OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 6, 10 e 12 de dezembro de 1924

Inventarios

Fallecido, Jeronymo José de Macedo. — Officie-se, ratificando o officio de fls. 1.084.

Theolinda Hortencia Gleide de Siqueira Fritz. — Ao contador.

Fallecido, Jean Joseph Puchen. — Proceden o a impugnação, designo o corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior, que receberá da companhia de seguros referida as duas terças partes pertencentes aos menores, e depositando na Caixa Economica á disposição do juizo.

Fallecido, João Gonçalves Ribeiro. — Ao contador.

Fallecido, Manoel Jacinthio da Cruz. — Sobre a reclamação de fls. 227, digam o inventariante e demais interessados que se allegam não foram ouvidos.

Fallecido, Svend Aage Fritjof Kellin. — Lance-se o esboço da partilha; sellados e preparados, voltem.

Fallecido, Antonio Michel.—Julgado, por sentença, deserto o aggravo.

Fallecido, Gabriel Gil. — Vista ao Dr. curador.

Fallecido, Francisco D'André. — Seja o producto liquido entregue o inventariante, que o depositará na Caixa Economica á disposição deste juizo

Fallecido, Joaquim Nogueira Nunes. — Prosiga-se.

Fallecida, Emilia Vieira Borges. — Deferido o pedido de fl. 122, nos termos do officio retro do Dr. curador.

Fallecida, Maria de Rezende Silva.—Terminado o incidente levantado, prosiga-se.

Fallecido, Octavio Modesto de Abreu.— Vista ao Dr. procurador da Fazenda.

Fallecida, Maria José Isidoro da Silva.— Como parece ao Dr. curador.

Fallecida, Emilia Salustiana de Freitas.— Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, William Henry Cunditt. — Officie-se ratificando.

Fallecido, Thomaz Lillas. — Mantenho o despacho de fl. 109 v.

Fallecida, Maria do Carmo Andrade.— Digam os interessados sobre o calculo.

Fallecido, José Lopes Rosa. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Maria Joanna Pouchet de Sá Freire. —Inscripções, sellados e preparados.

Fallecido, Luiz Ribeiro Borges. — Digam os interessados.

Fallecida, Regina Agostinha Mornand.— Assigne o requerente o termo.

Fallecido, Manoel Coelho Osmond. — Como requer o Dr. curador.

Fallecido, Antonio Tavares Martins.—Ao contador.

Fallecida, Josepha Serra Pereira.— Diga o Dr. curador sobre a reclamação retro.

Fallecido, Augusto Jorge Ermida.— Deferido o pedido de deposito.

Fallecido, Antonio Augusto Santiago e sua mulher.— Digam os interessados sobre a partilha.

Fallecido, Manoel Coelho Moreira.— Como parece ao Dr. curador.

Fallecida, Dolores Joaquina dos Santos Avila.— Como parece ao Dr. curador.

Fallecido, Gian Lourenzo Schettino.— Vista ao Dr. curador de orphãos.

Fallecido, João Ferreira Real.— Deferido o pedido retro, com que concordam os interessados.

Fallecido, José Leonardo Teixeira.— Nomeado o corretor Orozim o Muniz Barreto Junior.

Fallecido, Aristeu Tavares dos Santos.— Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Manoel Monteiro.— Officie-se confirmando.

Fallecido, Alberto Martins Pinheiro.— Sellados e preparados.

Fallecido, José Teixeira de Carvalho.— Sellados e preparados, voltem.

Prestação de contas

Requerente, Marciano Antonio Lucas. — Vão os autos ao contador para que sejam levantadas as contas, conforme o parecer de fls. 95 do Dr. curador de Orphãos. Ordenando o processo, mando que a petição que está por linha, já indeferida pelo despacho de fls. 73 de cria do o requerido a fls. 69, se a cortada e entregue á parte.

Requerente, Euzebio Gonçalves de Freitas. — Sellados e preparados, voltem.

Requerente, Alvaro Bivar de Carvalho.— Como parece ao Dr. curador.

Requerente, Maria Italia da Graça.—Digam os interessados sobre o calculo.

Requerente, Manoel Moreira da Rocha.— Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Reclamação de divida

Supplicantes, Rezende, Tinoco & Comp.— Como parece ao Dr. curador.

Tutelas

Joanna, menor. — Foi nomeado tutor *ad-hoc* o Dr. Alfredo Machado Guimarães.

Thomaz, menor. — Deferido o pedido de fls. 114 nos termos do officio retro do Dr. curador.

Supplicante, Ernesto Perozzi Machado.— Officie se ratificando.

Americo Augusto, Durval, João Baptista e outros, menores.= Vista ao Dr. curador.

Antonia, menor.— Vista ao Dr. curador.

Requerimentos

Requerente, A Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia. — Vista ao Dr. curador.

Requerente, João de Almeida Corrêa d'Avila.— Como parece ao Dr. curador.

Requerente, Dr. Antonio Fernando de Medeiros. — Nomeado tutor *ad-hoc* o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues.

Suspensão do patrio poder

Requerente, Mathilde de Lima Brandão Marroig.—Cumpra-se o venerando accordão.

Venda de bens

Requerente, Octavio de Andrade Garcia. — Julgado por sentença o pedido.

Honorarios

Requerente, Dr. João José de Moraes.— Julgado por sentença o contracto.

Extincção de usufructo

Requerente, Alvaro Pinto Barbosa.— Como parece ao Dr. procurador da Fazenda.

Interdicção

Paciente, Suri Beibi.— Foi levantada a interdicção.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Expediente de 20 de novembro 1924

JUIZ, DR. SILVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. E. CARLEM

Impugnação de credito

Oscar Vieira & Comp. e outros, José Tavares Marques da Silva. — Foi mandado cumprir o accordam.

Liquidação

Alberto Alfredo Rebello Valente.—Ao Dr. contador.

Ordinaria

Autora, Maria Luiza da Fonseca; ré Light and Power Company. — Foi mandado cumprir o accórdam.

Reintegração de posse

Autor, Felippe Santiago; réo, João de Souza Martins. — Foi mandado cumprir o accórdam.

Prestação de contas

Autores, Société de Champagne de Castelau e Abrantes Pereira; réo, Edmundo Leurs

—Não tendo os autores protestado sobre o depoimento pessoal do réo defirido o pedido de fl.

Desquite

Autora, Anna de Souza Rocha; réo, Manoel Alexandrino Rodrigues da Rocha. — Convertido o julgamento em diligencia.

Executivo

Autor, Geraldo Pena; réo, Arnaldo da Rocha.—Julgado por sentença a desistencia e accôrdo tomados por termo a fls. para que produza os devidos e legaes effeitos.

Inventario

Reginaldo Victor Marshall.—Foi mandado agguardar opportunidade o requerente de fls.

Dr. João Augusto Moreira e Sá. — Foi mandado ao Dr. 2º procurador.

Dia 21

Fallencias

Marques Pacheco & Comp.— Foi mandado dizer os syndicos e liquidatarios, no prazo de tres dias, sobre o pedido de fls.

Justino de Carvalho.— Decretada a fallencia ás 14 horas, fixado seu termo legal em 40 dias anteriores á data do protesto de fls. 4, marcado aos credores o prazo de 20 dias para trazerem a Juizo os documentos justificativos de seus creditos e ao fallido o prazo de 2 horas para trazer a juizo a relação de seus maiores credores; o dia do mez de dezembro para a primeira assembléa de credores, affixar os editaes e fazer as communicações de estylo. Custas pela massa.

Reivindicação

Recorrentes, Ayrton Amaral e outro; recorrida, a Previsora Rio Grandense.— Julgado procedente em parte o pedido de fls.

Ordinaria

Autor, A. Emidio de Souza; réo, Abul Avesoum.— Concedidos os dias da lei.

Despejo

Autor, Jorge de Almeida Monjardim; réo, Francisco Martins Dias. — Julgada procedente a acção e decretado o despejo. Custas pelo réo.

Prestação de contas

Autores, a Société du Champagne de Castelnau e Abrantes & Pereira; réo, Edmundo de Leurs.— Indeferida a petição de fls.

Inventarios

Jacques Coelho Guinodie.— Deferido o requerido a fls. 80.

Aurora Victorina da Silva.—Adjudicados á unica herdeira Rosa Victoria os bens de calculo.

Dia 24

Reivindicação

Recorrente; J. Ortigão & Comp.; recorrido, massa fallida de V. Cunha & Corrêa. —Julgada procedente a acção e mandado que pela recorrida sejam restituidas aos reclamantes os bens constantes da petição junta.

Despejo

Autor, João Augusto Moreira; réo, Ernesto Amadei. — Julgado procedente a acção e decretado o despejo. Foi mandado expedir o mandado.

Inventario

João Ribeiro de Carvalho. — Provada a morte dos paes do *de cujos* e a qualidade dos herdeiros voltem conclusos.

Autor, Anisio Ribeiro; réo, José Pereira Soares.—Julgado o autor carecedor da acção e condemnado nas custas.

Deposito

Autores, Giorelli & Comp.; ré, Companhia Industrial de Massas Alimenticias.— Concedido o prazo legal.

Supplicante, Dr. Gualter José Ferreira; supplicados, Costa Braga & Comp. — Deferido o requerido a fls. 25 e 26.

Separação de corpos

Supplicante, Cecilia da Silva Gonçalves; supplicado, Luiz Marques Gonçalves.—Julgada por sentença a justificação de fls.

Notificação

Notificantes, João Kirchlöfer Cabral e sua mulher; notificado, Balthazar d'Albuquerque Martins Pereira. — Foi mandado entregar a parte pagas as custas.

Fallencia

J. Oliveira Ribeiro.—Nomeados syndicos os requerentes.

Justino de Carvalho.—Nomeados syndicos os credores Nunes Martins & Comp.

Reivindicação

Reivindicantes, J. Ortigão & Comp.; reivindicados, Massa fallida de V. Cunha & Corrêa.—Julgada procedente a acção e pagando a massa as custas.

Autor, Segundo curador das Massas fallidas; réo, J. A. Bento. — Ao Dr. curador das Massas. Apresente o liquidante o balanço suscitado.

Ordinaria

Autor, Dr Alvim Martins Horcade; réos, Umberto Adamo & Comp. — Foi mandado dizer o autor sobre a reconvenção.

Inventarios

Fallecido, Urbano Monteiro de Moraes. — Foi mandado ratificar a partilha.

Fallecida, Aurora Victorina da Silva. — Deferido o requerido a fls. 37.

Fallecida, Delphina Joaquina da Silva Gaspar. — Homologada a partilha de fls. 53.

Fallecidos, Felicio José de Moraes e sua mulher. — Adjudicado a Hans-Alfico Wilpelun Ruder os bens constantes de fls. 65 e 65 verso.

Fallecido, Manoel José do Espirito Santo. — Ao Dr. contador.

Fallecida, Clotilde de Azevedo Lemos. — Ao calculo, juntando a inventariante a certidão de seu casamento.

Dia 27

Deposito

Autor, David Hars; réos, Luiz Feiman & Comp. — Foi mandado confirmar o officio de folhas.

Prestação de contas

Autores, Société du Champagne de Castelnou e Abrantes & Pereira; réo, Edmundo Lemos. — Foi mantido o despacho aggravado.

Executivo hypothecario

Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha contra Frederico Henrique Bless. — Foi negado seguimento ao aggravo por ter sido preparado fóra do prazo.

Notificação

Supplicante, Alcina Tasso de Ribeiro da Fonte; supplicados, Boettcher & Comp. — Entregue-se, pagas as custas.

Fallencia

José de Oliveira Ribeiro. — Decretada a fallencia ás 14 horas, fixado em termo legal em 40 dias anteriores a data do protesto de fls. 5 marcado o praso de 20 dias para os credores apresentarem a juizo os documentos justificativos de seus creditos; ao fallido o praso de duas horas para trazer a juizo a relação de seus maiores credores, marcado o dia 26 de dezembro de 1924. Expeçam-se editaes e façam-se as communicações do estylo.

Ordinaria

Autor, Manoel Joaquim da Silva Braga; réos, almirante João Teixeira de Castro e sua mulher. — Foi mandado informar o official a que se refere a cota de fls. 21.

Dia 28

Concordata preventiva

Supplicante, Francisco Haick & Comp. — Decretada a fallencia da firma Francisco Haick & Comp. ás 14 horas fixado seu termo legal em 46 dias anteriores á data do protesto de fls. 15 e 16 marcado a todos os credores o prazo de 20 dias para se habilitarem trazendo a Juizo os documentos justificativos de seus creditos, ao fallido o prazo de duas horas para trazer a Juizo a relação de seus maiores credores.

Nomeados syndicos os credores Gelaosen & Castro.

Foi mandado expedir editaes e fazer as communicações de estylo:

Custas pela massa.

Ordinaria

Autora a Companhia Carbonifera Rio-Grandense; ré, a Sociedade Anonyma Martinelli. — Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Executivo

Pedro Victor de Carvalho contra Marques Moraes & Comp. — Foi mandado dizer o depositario sobre a petição de fls.

Arresto

Autor, Armando de Aguinaga; ré, Maria Eugenia Vianna Mendes. — Despacho por linha nos autos. Foi mandado cortar a linha e contar as custas, para ficar reduzida sómente ás de reta damento.

Inventario

Mathilde Fonte Cora Rodrigues Teixeira. — Julgada por sentença a notificação de fls.

Fallencia

Ferreira, Brunkhorst & Comp. — Foi homologada a concordata de fls.

Embargos de terceiros

Embargante, Antonio Marques de Rezende; embargada, a Massa fallida de Gregorio Marques de Sá. — Foram julgados procedentes os embargos.

Deposito

Autor, Moysés de Castro Ferreira, réo, Nelson Dantas. — Foi indeferido o pedido de fls.

Dia 1 de dezembro de 1924

Fallencia

Raphael D'Aiuto.—Foi mandado corrigir a numeração.

Reintegração de posse

Autores, José Ferreira da Silva Guedes, sua mulher e outros; ré, Maria Freire de Vasconcellos. — Foi respondido o aggravo.

Revindicações

Reivindicantes, Silva Almeida & Comp.; reivindicados, massa fallida de José da Silva Borges. — Foi respondido o aggravo de fls.
Reivindicante, Liga Metropolitana dos Desportos; reivindicada, Confederação dos Deportos.—Indeferido o pedido de fls. 2.

Inventarios

Frederico Ysec. — Foi mandado fazer a avaliação.
De Anna Maria de Souza Neiva.
De Domingos Augusto da Silva Guimarães.—Foi mandado ratificar a distribuição e proseguir.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Dia 2

Embargos de terceiros

Embargante, Singer Sewing Machine Company; embargada, Massa fallida de José da Silva Borges.—Julgado procedente o pedido e mandado que pela massa seja entregue a machina a que se refere o pedido de fls. 4.

Desquite amigavel

Manoel Emidio Pereira da Silva e sua mulher Laura Machado Tavora.—Foi mandado dizer o Dr. 3º promotor publico
João Martins Barroso e Magdalena Macedo Barroso.—Foi mandado cumprir o accordam.
Dr. João Augusto Mira e Sá.—Foi mandado proceder á avaliação.

Inventario

Estrella Monteiro Miguez.—Foi mandado proceder á avaliação.

Executivo

Pedro Victor de Carvalho.—Deferido o requerimento a fls. e mandado expedir novo mandado de avaliação.

Executivo por alugueis

Autora, Maria Pires da Fonseca; réo, Ottomar Moller.—Foi mandado informar ao depositario publico pedindo informações.

Inventario

D. Marianna Seabra.—Foi mandado dizer os interessados sobre a avaliação.
Rita Meirelles Alves Barbosa.—Foi mandado proceder á avaliação.

Embargos de terceiros

Embargante, Maria Medeiros; embargada, a massa fallida de M. Medeiros & Comp.—Foi mandado remetter á egregia quinta Camara.

Ordinarias

Autora, Maria Deolinda de Andrade Carqueja; réo, José da Rosa e Silva.— Em prova.
Autor, M. Thedim Lobo; ré, The Blackburne Aeroplane and Motor Company Limited.— Concedidos os dias da lei.

Executivo

Alfredo de Souza Cunha contra José Simões Sobrinho.— Julgada subsistente a penhora.

Dia 3

Desquite

Autora, Rachel Caparella; réo, Mario Benitto Antiero.— Em prova.

Executivo

Exequente, Cesar Marques; executado, José Passarelli.— Deferida a petição de fls. 61.

Inventarios

Jacques Coelho Guimodie.— Homologada a partilha de fls.
João Ribeiro de Carvalho.— Homologada a partilha de fls. 65.

Ordinaria

Autor, Ross Baptista; réo, Oscar da Cunha. —Julgada improcedente a reconvenção e procedente em parte a acção para condemnar o réo a pagar ao autor a quantia de 13:824$ e os juros da mora.

Acção de dez dias

Autor, João Baptista Casemiro Casenave; réos, Gabriel Bozon e D. Emilia Bozon.— Deferido o requerido a fl. 129.

Ordinaria

Autor, Julio Mouron; réos, Siqueira Veiga & Comp. — Foi mandado dizer o autor sobre os novos documentos.

Fallencia

M. Medeiros & Comp. — Deferido o requerido a fls. e arbitrado em 4 % a commissão dos sydicos.

Reivindicação

Requerentes, Mario de Carvalho & Comp.; massa fallida de H. Hetmann.—Em prova.

Fallencias

José Jabur.— Deferido o pedido de fls. e mandado expedir o officio de fls.
Affonso Corrêa & Comp.— Deferido o pedido de fl. 124 e designado o dia 10 do corrente mez para a assembléa de credores.

Dia 4

Ordinarias

Autor, Carlos Schildkucht; réos, Walter & Comp.— Deferido o requerido de folhas 105.
Autores, José Nunes e sua mulher; réos, Appolinario Fernandes e sua mulher.— Em prova.

Desquite amigavel

Supplicantes, José Tozzi Calvão, e Rosa Tozzi Calvão.— Foi mandado cumprir o accórdão.

Inventario

João Ribeiro Carvalho.— Deferida a partição de fls. 83, na fórma da partilha homologada.

Dia 6

Fallencia

Abel Fortes da Rocha.— Foi decretada a fallencia dos negociantes ás 14 horas fixado seu termo legal em 40 dias anteriores á data do protesto de fl. 4, marcado a todos os credores o prazo de 20 dias para se habilitarem apresentando os documentos justificativos de seus creditos e ao falido o prazo de duas horas para trazer a juizo a relação de seus maiores credores; para a primeira assembléa de credores o dia do proximo mez de janeiro, nomeado syndicos os credores requerentes.— Custas pela massa.

Acção de 10 dias

Fructuoso Ramos & Comp. e Francisco Gonçalves Guimarães.— Julgada improcedente a acção.

Summaria

Autor, Banco de Credito Geral; réo, Joseph Richmond.— Foi mandado cumprir o accórdão de fls. 84 v. a 100 v.

Manutenção de posse

Autora, Maria Freire de Vasconcellos; réos, José Ferreira da Silva Guedes e outros. —Foi respondido o aggravo.

Executivo

Exequente, José Kradmann; executado, Ester Ebbo. — Julgada subsistente a penhora constante dos autos de fls. 13.

Inventario

Laja Golda Obsthann. — Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Dia 8

Reivindicação

Bank of Londony Smith America Limitada; Massa fallida de Affonso Corrêa & Comp.— Julgada improcedente a reclamação e condemnado o autor nas custas.

Acção de 10 dias

Autor, Napoleão Ross; réos, Ross Irmãos. —Indeferida a petição de fls.

Dia 10

Reintegração de posse

Autor, João Fernandes; réo, Antonio dos Santos.— Foi mandado responder ao officio de fls. 31.

Reivindicação

Recorrente, Duarte Senra & Comp.; recorrida, massa fallida de José da Silva Borges—Convertida em diligencia o julgamento para ser paga a taxa judiciaria.

Liquidação

Franco Siffen & Comp.— Ao Dr. curador de ausentes.

Prestação de contas

Anna Maria dos Santos Guimarães.—Foi mandado dizer o autor sobre a resposta de fls. 12.

Dia 11

Desquite

Anna de Souza Rocha contra Manoel Alexandrino da Rocha. — Julgada procedente a justificação constante de fls.

Desquite amigavel

James Joseph Coachman e sua mulher. — Ao Dr. promotor publico.

Deposito

Miguel Avelino de Almeida contra o Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt. — Foi mandado confirmar o officio de fls.

Inventarios

Maria Therezina Pinheiro Vianna. — Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Jacques Coelho Guinodie. — Deferido o pedido de fls.

Dia 12

Segundo curador das massas fallidas, J. A. Bento. — Indeferido o requerido de fls. 42 v.

Reivindicações

Embargante, J. Ortigão & Comp.; massa fallida de V. Cunha & Corrêa. — Foi mantida a sentença gravada.

Autores, Hermano Stolz & Comp., massa fallida de Werner & Comp. — Indeferido o requerido a fls. 111.

Ordinaria

Autora, Maria da Gloria Ventura Teixeira Pinto; réos, Antonio Coelho Branco e outros. — Em prova.

Despejo

Autora, Associação Beneficente Soccorros Mutuos; réos, Antonio Berdian e outros. — Julgada a autora carecedora da acção contra massa. Custas pela autora.

Supprimento de outorga

Cecilia Carolina da Rocha Vianna. — Deferido o requerido pelo Dr. curador de Orphãos.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

(2º officio)

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Salvador Bruno. (Art. 294 § 2º do Codigo Penal) — Renovem-se as diligencias para a sessão de janeiro proximo.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Elias. — Improcedente a denuncia pela justificativa do art. 34 § 2º do Codigo Penal, recorrido *ex-officio*.

Autora, a Justiça; réo Manoel Ferreira dos Santos (Art. 294, § 2º do Codigo Penal). — Vista ao Dr. procurador.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 12 de dezembro de 1924

Despachos

Antenor Silva, art. 303 do Codigo Penal. — Cite-se o réo por edital com o prazo legal.

José Augusto e outro, art. 304 do Codigo Penal. — Julgado por sentença o laudo de exame, intimando-se os réos para apresentaram allegações no prazo legal.

Basilio de Souza, art. 303 do Codigo Penal. — V. ao Dr. promotor.

Pedro Valiante, art. 31 da lei n. 2.321. — V. ao Dr. promotor.

Moysés da Rocha, art. 31 da lei n. 2.321. — V. ao Dr. promotor.

Dia 13

Despachos

Sebastião Alves Salgueiro, art. 306 do Codigo Penal. — Designe-se dia afim de ser a testemunha Ottoni Almeida ouvida em sua residencia, fazendo-se as diligencias legaes. Quanto a testemunha Julio Vieira referida á fls. 30, será ouvida nesse juizo.

Joaquim Mendes, art. 306 do Codigo Penal. — Renovem-se as diligencias, procurando-se o réo onde é empregado.

Conceição Almeida, art. 303 do Codigo Penal. — V. ao Dr. promotor.

Pedro Valiante. art. 31 da lei n. 2.321. — Aguarde-se o decurso do prazo fixado na sentença de fls. 55 para pagamento das custas.

Moysés da Rocha e outros, art. 31 da lei n. 2.321. — Aguarde-se o decurso do prazo fixado na sentença de fls. 75 para pagamento das custas.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR INTERINO MARIO LAMBERTI; ESCRIVÃO, INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Art. 306 do Codigo Penal:

Réo, Affonso Ferreira de Campos. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 330 § 4º do Codigo Penal:

Réo, Aristides Dias Cardoso. — A. A. Tome-se por termo a appellação.

Art. 294 §§ 1º e 13 do Codigo Penal:

Réo, Pedro Felisberto. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 303 do Codigo Penal:

Réo, Enrico de Queiroz. — Designado o dia 24 do corrente para o summario de culpa, feitas as diligencias legaes.

Art. 303 do Codigo Penal:

Réo, Casemiro Teixeira de Souza. — Designado o dia 30 do corrente para o summario de culpa.

Inquerito vindo do 6º districto policial contra o accusado Santiago Gonçalves Agnello. — Ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 303 do Codigo Penal:

Ré, Maria Gonçalves. — Vista ao ministerio publico.

Summarios marcados para 15 do corrente:

Art. 303 do Codigo Penal:

Réo, Pedro Baptista de Sant'Anna, com quatro testemunhas.

Art. 304 do Codigo Penal:

Réo, Severino Machado, com tres testemunhas.

EDITAES

Juizo Federal da Terceira Vara

De citação a Ernesto Oswaldo Schmidt, ausente em logar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias.

O doutor Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da Terceira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem ou delle tiverem conhecimento que por João Gonçalves Rodrigues, foi dirigida a este juizo a petição do teôr seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz federal da Terceira Vara. Diz João Gonçalves Rodrigues que, tendo requerido a citação do seu devedor Ernesto Oswaldo Schmidt, no juizo de V. Ex., para haver do mesmo o pagamento de uma nota promissoria, já vencida, e na importancia de oito contos de réis (8:000$), acontece que o respectivo mandado não poude ser cumprido, como certificam os officiaes deste juizo, por estar foragido o supplicado, e ausente em lugar incerto e não sabido, conforme declararam aos mesmos officiaes, pessoas da familia e residencia do supplicado, na casa em que elle habitualmente móra, nesta capital, á rua Benjamin Constant, numero cento e quinze; e porque, com esse paradeiro incerto do supplicado, ás voltas com um processo ou inquerito, na Policia do Districto Federal, tema o supplicante que o seu devedor referido desvie bens, intentando assim deixar de lhe pagar aquella divida, quer o supplicante, para segurança della, fazer proceder a embargo em bens que o supplicado ainda aqui possue, e em tantos quantos bastem para integral solução da divida, juros legaes da móra e custas, nomeadamente nos seguintes: um automovel, typo Sport, Apersong, marca americana, com o n. 6.287, e que lhe consta estar guardado na garage «S. Paulo», á rua Silveira Martins n. 139, nesta capital, e piano e moveis do supplicado, existentes em sua já referida casa de residencia, e, nestes termos, vem o supplicante pedir a V. Ex. se sirva admittil-o a justificar o expendido, com testemunhas que trará a depôr, neste juizo, em dia, logar e hora que V. Ex. haja por bem designar para o fim de, justificado quanto baste, ser por V. Ex. mandado passar «mandado de embargo», nos bens sobreditos e pertencentes ao supplicado, para justa segurança da divida já ajuizada, cuja acção será effectivamente proposta no termo legal, decorrido que seja o prazo da citação por editaes uma vez justificada a ausencia do devedor Ernesto Oswaldo Schmidt, em logar incerto, como vêm de requerer nesta petição. Assim, j. aos autos e tomados os depoimentos do suas testemunhas com a brevidade e discreção que o caso requer, espera o supplicante que V. Ex. mande passar o pretendido mandado, desde que julgue

procedente a justificação, e ordene em seguida a expedição dos editaes de citação do supplicado, na fórma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. Nelson de Senna, advogado. (Estava devidamente sellada).» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Junte-se e justificado o allegado em tempo que o escrivão marcar, á conclusão. Districto Federal, 22 de novembro de 1924. — H. Vaz». Justificada que foi a ausencia do executado Ernesto Oswaldo Schmidt, em logar incerto e não sabido, foram-me conclusos os autos, nelles proferindo a seguinte sentença: «Julgando por sentença como julgo, a justificação produzida a folhas doze para que surta seus effeitos de direito, passe-se o mandado nos termos requeridos, expendindo-se editaes de citação ao supplicado, na fórma da lei, marcando o prazo de trinta dias. Districto Federal, 27 de novembro de 1924. — Henrique Vaz Pinto Coelho». Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado o executado Ernesto Oswaldo Schmidt, ausente em logar incerto e não sabido, para que, findo o referido prazo de trinta dias, pague incontinenti a quantia de oito contos de réis (8:000$), de capital, juros da móra e custas, sob pena de, caso não pague incontinenti a dita quantia ser procedida a immediata penhora nos bens embargados, ficando desde logo citado para na primeira audiencia deste juizo, seguinte á penhora, ver assignar-se-lhe o prazo legal para apresentar os embargos que tiver, sob pena de revelia e lançamento, sendo que as audiencias deste juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras, de cada semana, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, sendo no dia immediata, quando feriado um desses dias. E, para constar é passado o presente que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Edmo Freire, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fernando de Faria Junior, escrivão, o subscrevi. *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

(7.636)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de uma audiencia e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos immoveis abaixo declarados, pertencentes ao espolio de José Francisco Ferreira, do qual é inventariante D. Emilia de Viveiros Ferreira: predio assobradado á rua Pedro Americo n. 195, avaliado em 12:000$, com o abatimento de 20 % fica reduzido a 9:600$; barracão á mesma rua, ao lado direito do dito predio, avaliado em 8:000$, com 20 % de abatimento fica reduzido a 6:400$, e caso não haja licitantes pela avaliação a quanto ficou reduzida, serão vendidos pelo maior preço que for alcançado.

O doutor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, com o prazo de uma audiencia e abatimento de 20 %, que, findo o dito prazo, ou no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia do Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação os immoveis abaixo descriptos: Predio assobradado á rua Pedro Americo n. 195, feitio de chalet, tendo na fachada 2 mezzaninos e 2 janellas, entrada ao lado, construcção de frontal, portadas de madeira, medindo 6m,50 de largura por 5m,60 de comprimento, e o puxado 6m,50 de largura por 6m,10 de comprimento, dividido em cinco commodos assoalhados e forrados, cozinha e um commodo ladrilhados e telha vã, tendo nos fundos meia agua com W. C. e tanque. O predio necessita de obras e se acha edificado em um terreno com gradil e portão de ferro na frente; medindo nove metros e vinte e cinco centimetros de largura e de comprimento, morro acima até a pedreira, avaliado em 12:000$, com 20 % de abatimento fica reduzido a nove contos e seiscentos mil réis. Barracão á rua Pedro Americo, ao lado direito do n. 195, de zinco, coberto de telhas francezas, com uma janella na frente, tendo uma porta e uma janella ao lado, medindo 3m,90 de largura por 5m,20 de comprimento, dividido em dous commodos assoalhados, tendo em seguida um puchado de páo a pique, dividido em dous commodos, e ao lado uma meia agua de folhas de zinco com cozinha. O barracão e dependencias teem entrada em commum com o predio n. 195, medindo o terreno, que é murado na frente, 8m,75 de largura e de comprimento, até encontrar a pedreira, avaliados o barracão e terreno em 8:000$, com o abatimento de 20 % fica reduzido a 6:400$. E quem os mesmos immoveis pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de fazer a licitação acima da avaliação com o abatimento de 20 %, e caso não haja licitantes serão submettidos á venda pelo maior preço que for alcançado, correndo as despezas judiciaes e laudemio por conta do comprador, sendo a venda a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, e depositado o producto liquido na Caixa Economica, em nome do espolio e á disposição deste Juizo. A venda é feita a requerimento do inventariante, tendo concordado os interessados e o Dr. 2º curador de Orphãos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, extrahiram-se este e mais tres de igual teôr, para serem publicados e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1924. Eu, Antonio Bizerra, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.* Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

(7.648)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Bertolo Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Bertolo Ferreira & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(7.614)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de E. L. Calux & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de E. L. Calux & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.*

(7.575)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Luiz Macchiorlatt, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de acção de desquite em que é autora D. Maria Macchiorlatt e réo Luiz Macchiorlatt, nos quaes foi justificada a ausencia deste em logar incerto e não sabido e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teôr do qual fica o mesmo réo, Luiz Macchiorlatt, citado para, na primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe propôr a acção de desquite de que trata o petição inicial neste transcripta, accusação do libello e assignar o prazo legal para contestação, ficando tambem citado para os demais termos da mesma acção até final, sob pena de revelia; sciente de que as audiencias deste juizo teem logar as segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152; tudo nos termos da petição inicial do teôr seguinte: Excellentissimo senhor doutor, juiz da Primeira Vara Civel. D. Maria Macchiorlatt, legalmente separada de seu marido, Luiz Macchiorlatt, conforme prova o alvará de separação de corpos, junto a este, querendo-se desquitar do supplicado, requer a V. Ex. a sua intimação, para que na primeira audiencia deste juizo, veja se lhe propôr a presente acção de desquite, em que melhor exporá a sua intenção, sob pena de revelia. O supplicado móra no Hotel Pharoux, na rua do mesmo nome. Dá á causa o valor de quinhentos mil réis. P. deferimento. Rio, cinco de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Luiz Antonio Vieira da Silva*, advogado. (Está devidamente sellada). Despacho — D. Sim. Rio, cinco-onze-novecentos e vinte e quatro. — *Fortes.* Distribuição — Distribuida em cinco de novembro de mil novecentos e vinte e quatro ao senhor juiz da Primeira Vara Civel. Pelo distribuidor, *Aprigio Caldas*, escrevente. E, para constar, se passaram este e outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1924. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Autos Fortes.* (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa*

(7.617)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma da lei.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia quinze de dezembro proximo, logo após a audiencia deste juizo, ás trezo horas e trinta minutos, no saguão do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro Francisco de Almeida Cunha, levará a publico prégão de venda e arrematação, em primeira praça, pelo maior preço sobre a avaliação respectiva, os immoveis penhorados a Luiz Gonzaga Pinto da Silva e sua mulher D. Maria Machado Lucas da Silva, no executivo hypothecario que lhes move a Caixa Operaria e Rural da Parochia do Espirito Santo, a saber: — Predio sito á rua São Valentim numero trinta e oito, assobradado, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas em frizos e coberto de telhas francezas. Entrada no lado, fechada por baldrames de pedra, grade e portão de ferro, seguindo escada de marmore e patamar ladrilhado abrigado por marquize, para onde dão cinco janellas e uma porta. Construcção de vez de tijolos, sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tudo em regular estado. O predio mede de frente 3m,50 c., alargando para mais 35 c., pelo total de 15m,70 c. de extensão, seguindo puxado com 4m,30 c. por 3 metros. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 5m,30c. por 21 metros de extensão, achando-se fechado, a confrontar por um lado com o executado e pelo outro e fundo com quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 27:000$000 (vinte e sete contos de réis). Predio sito á rua S. Valentim, numero quarenta, terreo, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, beirada saliente e coberto de telhas nacionaes. Construcção muito antiga e irregular, sem altura da lei, em mão estado, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo ao centro uma pequena área e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente 5m,63c. por 6m,90c. de extensão, seguindo puxado com 3m,90c. por 2m,30c. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 5m,63c. por 21 metros metros de extensão, achando-se fechado, a confrontar por um lado com o executado e pelo outro e fundos com quem de direito. A este terreno e predio foi dado o valor de 10:000$000 (dez contos de réis). A entrega dos bens arrematados será feita mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias, na fórma da lei. E para conhecimento de todos a quem interessar possa, vae ser o presente edital publicado pelo *Diario Official* e qualquer orgão de grande circulação e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de novembro de 1924. Eu, José Candido Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de dez dias, na fórma abaixo:

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos interessados que me foi requerido por Paulo Torres de Carvalho, a sua prestação de contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908, como liquidatario da massa fallida de J. Arbes & Comp. Em virtude do requerido na petição junta, citam-se os interessados para dentro do prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente que será affixado e publicado na fórma da lei. Aos 12 de dezembro de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De primeira praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Frederico Süsskind, juiz da Terceira Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 15 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará á publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que offerecer maior lance sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario, que veuve Louis Leib & Comp., movem ao espolio do finado Antonio Lucio Bittencourt, representado pelo inventariante Dr. Norberto Lucio Bittencourt, e vão á praça para solução do dito executivo, a saber: Predio sito á rua Candido Mendes n. 117, freguezia da Gloria, desta cidade, edificado no alinhamento, com terreno de ambos os lados, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo, com portas de ferro, tendo na fachada cinco janellas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. Este predio tem entrada por ambos os lados, consistindo as divisões no corpo principal, que tem dous pavimentos, em commodos forrados e assoalhados e ao fundo grande terraço ladrilhado, que serve de cobertura aos tres pavimentos que existem abaixo do nivel do pavimento inferior do primeiro corpo, cujos commodos são tambem forrados e assoalhados, com excepção do pavimento terreo, propriamente dito, que fórma um porão habitavel, cujos compartimentos, em numero de cinco, são assoalhados, porém, sem forros, tendo pequenos compartimentos á frente que formam casinhas e ainda no ultimo taboleiro formado pelo terreno encontra-se uma série de tanques para lavagem. Além dos dous córpos já descriptos, existe ainda um puxado formando commodos forrados e assoalhados, igualmente com tres pavimentos, sendo que para esse e para os pavimentos inferiores, o ingresso é actualmente feito pela escadaria de servidão publica que parte junto e depois do terreno do predio n. 125, e vem terminar na rua Benjamin Constant. O predio mede de frente 14m,30c. por 11m,70c. de fundos no primeiro corpo e no segundo, que fórma os tres pavimentos já mencionados 8m,50c. de comprimento, sobre a mesma largura do predio, medindo o puxado 8m,50c., por 9m., e o terreno pertencente ao predio que fórma taboleiros 27m,90c. de frente, por 29m,50c. de extensão, confrontando pela direita e fundos com quem de direito e pela esquerda com propriedade do executado. A construcção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo de obras, avaliado o dito immovel em 55:000$000. Predio sito á rua Candido Mendes n. 125, freguezia da Gloria, desta cidade, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por baldrame e pilastras de pedra e cal, com grade de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. Entrada ao lado esquerdo, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, e cozinha e mais dependencias no porão que é cimentado. O predio mede de frente 6m, por 5m,40c. de fundos medidos pelo centro, tendo o terreno 11m. de frente por 5m de extensão, medidas pelo lateral esquerdo, sendo por essa linha bem como pela dos fundos costeado pela escada de servidão publica que desemboca na rua Benjamin Constant e pela direita com terrenos do predio n. 117, acima descripto. A construcção é antiga de pedra, cal e frontal de tijolo, sem a altura da lei, carecendo de obras de reconstrucção, avaliado o dito immovel em 10:000$000; sommando o total da avaliação em 65:000$000. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar, para realizar-se a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1924. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Frederico Süsskind.* (7.235)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. C. Magalhães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 11 do corrente, foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (7.632)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Samuel Paixão

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 28 do corrente, foi addiada para o dia 15 de dezembro, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 27 de novembro de 1924. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (7.341)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação, com o prazo de sete dias

O doutor Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de sete dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Salomão Acle Miguel me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. senhor doutor juiz da 3ª Vara Civel. Salomão Acle Miguel, proprietario do predio n. 5-A da rua Corrêa de Oliveira, o arrendou pelo prazo de tres annos a José Silveira Ferraz, que lhe pagaria a renda mensal de trezentos e cincoenta mil réis (350$) e como este lhe esteja a dever dous mezes de aluguel, quer promover o seu despejo e por isso requer a V. Ex. se digne mandar intimal-o para no prazo de vinte dias, que lhe será assignado em audiencia, desoccupar o referido predio, sob pena de ser feito o despejo judicial á sua custa, tudo nos termos da lei. Para os effeitos da taxa dá á presente o valor de 12:000$, renda dos tres annos do contracto. D. A. P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — O advogado, J. S. Lima Rocha.» Despacho: Cite-se. Rio, 28 de novembro de 1924. — Frederico Sussekind. E como não fosse o supplicado encontrado, conforme certidão do official da diligencia, foi feita a réplica do teôr seguinte: «Exmo. senhor doutor juiz da 3ª Vara Civel. Salomão Acle Miguel, á vista da certidão do official de justiça encarregado da intimação de seu inquilino José da Silveira Ferraz, para fallar aos termos da acção de despejo que ao mesmo move, requer a V. Ex. se digne mandar expedir edital de citação, na conformidade da lei denominada do «Inquilinato" e nos termos da petição inicial, tudo sob as penas da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro." Despacho: Sim, em 13-12-924. — Frederico Sussekind. E em virtude desse meu despacho, por este cito e chamo o dito supplicado José Silveira Ferraz, com o prazo de sete dias, para na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, ver assignar-se-lhe o prazo de vinte dias para desoccupar o predio n. 5-A da rua Corrêa de Oliveira, desta cidade, sob pena de despejo judicial á sua custa, ficando desde já citado e intimado para todos os demais termos e actos da acção até sentença final e sua execução, sob pena de revelia, e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais outro de igual teôr, que será affixado no logar publico do estylo e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1924. Eu, Manoel Estanisláo da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekind.* (7.659)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Jean L. Salvador & Comp., Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de Jean L. Salvador & Comp. Limitada, que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são de teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.626)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Alberto Joaquim Esteves e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórma da lei. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (7.599)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Raphael D'Aiuto

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida fallencia, que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.596)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Genuino Aguino de Andrade e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio-Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de quinze dias, contados da primeira publicação deste contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.649)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de N. Civetta, na fórma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Ferreira Graça & Comp., ex-syndicos da fallencia de N. Civetta, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, prestando ás suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de N. Civetta, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, as contas prestadas por Ferreira Graça & Comp., ex-syndicos da fallencia de N. Civetta, afim de serem examinadas, e apresentarem, dentro do referido prazo, as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á sua revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (7.582)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Habib Subagh

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Habib Subagh que por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 15 do corrente, ás 13 horas, para ter logar a assembléa geral dos credores, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (7.588)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Rodrigo de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Rodrigo de Oliveira que, a requerimento do segundo e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral ficou adiada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 12 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (7.637)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

PROCLAMAS

Pelo Juizo da Terceira Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamento seguintes: Bomoaldo

da Costa Braga e Arlinda Cardoso Lameiro, Adolpho Geraldo Belmonte dos Santos e Nair Pereira dos Santos, Mario Alves Pereira e Rosa Martins de Oliveira, Victorino da Silva e Margarida da Silva Oliveira, Edmundo Dantez Mantez e Idalina de Abreu, Benedicto Telles de Alvarenga e Carlinda Guimarães, Eduardo da Costa Oliveira e Barbara de Jesus, Diamantino Alves Guilherme e Philomena Teixeira da Cruz, Aristides de Andrade e Angelina Marques, Abel Rodrigues da Silva e Elvira Soares da Rocha, Floriano Peixoto Salles e Laura Ferreira Ayres, José Arimathéa e Georgina Guimarães, Antonio de Oliveira e Dalila de Jesus, Daniel Pinto Ramalho e Olivia Ribeiro, João Rodrigues Reitroia e Francisca dos Santos, José Ignacio de Freitas e Florencia dos Santos, Manoel José d'Almeida e Carmen Monteiro e Antonio José Alves e Maria dos Prazeres. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, na fórma da lei. Eu, Zotyles Nunes, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civel, cartorio do 1º officio, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem casar-se: José Francisco de Almeida e D. Alcina Prado, Alfredo Moreira de Souza e D. Elisa Soares de Pinho, João da Silva e D. Conceição Genfil, Onofre Rodrigues da Costa e D. Maria da Conceição, Noe Francisco Nunes e D. Carmelina da Rocha, Dr. Lair Paulo Barata Ribeiro e D. Ema Brandão, Alberto Lima e D. Luiza Vieira Barbosa, Arthur Procopio Barreto e D. Henriqueta Guimarães Barbosa, Carlos Pinto da Silva e D. Gemma Setta, Miguel Cavalieri e D. Palmyra Chiquelli, Antonio José Rodrigues e D. Adelaide Augusta Ferreira.

Quem souber de algum impedimento accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 60 dias, a Irineu Marinho, que se encontra na Europa, em logar incerto e não sabido, na fórma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, foi requerida a notificação de Irineu Marinho, por parte de Alberto Lage, nos termos da petição do teôr seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civel. Alberto Lage, tendo arrendado a Irineu Marinho, por escriptura publica, lavrada nas notas do tabellião do Primeiro Officio, desta cidade, em 2 de abril de 1923, ut documento junto, o predio de sua propriedade á rua Senador Vergueiro n. 73, mediante o aluguel annual de 14:400$ e mais obrigações estipuladas na escriptura originaria pelo prazo de dous annos, a findar-se em 2 de abril de 1925, e não querendo prorogar o dito arrendamento, vem pelo presente denuncial-o com a necessaria antecedencia, nos termos do art. 4º, § 5º, da lei n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. Nestes termos, requer a V. Ex. que seja notificado o arrendatario Irineu Marinho de que no dia 2 de abril de 1925, deverá entregar o predio ao supplicante, nas condições a que se obrigou, sob pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel mensal de 1:500$, do imposto predial, do consumo d'agua, taxa sanitaria e sancamento, premio do seguro contra fogo, pelo tempo em que o supplicante fôr esbulhado de sua propriedade. Requer, outrosim, que feita a citação, seja a presente entregue ao requerente, independentemente de traslado, para, em tempo opportuno, servir-lhe de documento. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — Augusto Rocha. (Estava legalmente sellada) Em virtude do que, tendo sido julgada por sentença a justificação de ausencia do mesmo Irineu Marinho, que se acha na Europa, em logar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo teôr do qual fica citado o referido Irineu Marinho para sciencia da mencionada notificação, de accôrdo com a petição acima transcripta. E, para constar, foram passados este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1924. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (6.625)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a Affonso de Magalhães, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, na fórma abaixo.

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, foi requerida uma acção de despejo por parte de Armando Francisco Ferraz contra Affonso de Magalhães, locatario do predio á Ladeira do Leme numero vinte e seis, afim de ser este despejado, por falta de pagamento de alugueis, tendo sido nos autos respectivos justificada pelo autor a ausencia do réo Affonso de Magalhães, que se acha em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que, tendo sido julgada por sentença essa justificação, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teôr do qual se cita Affonso de Magalhães, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, para, findo o referido prazo de trinta das, vir á primeira audiencia deste juizo vêr-se-lhe assignar o prazo legal para o despejo do predio numero vinte e seis da Ladeira do Leme, sob pena de ser despejado judicialmente e á sua custa, na fórma da lei, sciente desde logo de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, á rua do Catteto n. 271, sobrado. E para constar, foram passados este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (7.616)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De citação de Octavio Ribeiro e Abilio da Costa Mendes, para verem propor uma acção ordinaria na fórma abaixo

O doutor Edgardo Limoeiro, juiz da Sexta Pretoria Civel, etc.:

Faz saber á Octavio Ribeiro e Abilio da Costa Mendes que Henrique Rosa querendo propor-lhes uma acção ordinaria para haver a importancia de alugueres do predio da rua 24 de Maio n. 50 e custas do despejo feito no dito predio, do que são responsaveis conforme o respective contracto, aquelle como arrendatario e este como fiador, dirigiu á este juizo a petição do teôr seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Civel. Diz Henrique Rosa que por escriptura de 14 de janeiro de 1922 passada em notas do 3º officio desta capital, deu de arrendamento a Octavio Ribeiro pelo praso de dous annos, o predio á rua 24 de maio numero 50, de propriedade do supplicante pelo preço e sob as condicções que si vê na dita escriptura, documento junto, sendo fiador do contracto Abilio da Costa Mendes, negociante nesta cidade á rua Benedicto Otteni numero 61, que se obrigou como fiador e principal pagador da obrigação, assim afiançada, até a entrega do predio ao supplicante. Em agosto do anno passado (1923) achando-se o locatario em atrazo no pagamento dos alugueis vencidos conforme se vê da certidão (documento junto sob n. 2), o supplicante requereu o despejo do predio, o qual para tornar-se effectivo teve de se passar á favor do supplicante mandado de arrombamento conforme ainda se vê da respectiva certidão, documento tambem junto sob n. 3. Despejado o predio a 11 de outubro de 1923 — e se achando o supplicante no desembolso dos alugueis vencidos e não pagos desde março de 1923 até a data do referido despejo, é por isso credor dos responsaveis solidarios por essa divida na importancia de tres contos e quinhentos mil réis, réis (3:500$000) sendo tres contos de réis alugueis de abril a outubro de 1923 e custas pagas pelo supplicante na 2ª Vara Civel onde correu a acção do despejo já referida. Nas condições expostas o supplicante requer á V. Ex. a citação dos supplicados Octavio Ribeiro e seu fiador Abilio da Costa Mendes para virem á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos de uma acção ordinaria contra elles proposta pelo supplicante na fórma da presente petição e com fundamento no contracto, documento, junto *ex-vi* do disposto no decreto n. 9.263, de 1911, artigo 208 e 198, § 2º, combinado com o art. 65, do decreto n. 737, de 1850, na qual lhes é pedido o pagamento da referida quantia de 3:500$, sob pena de lançamento á revelia e de serem condemnados a esse pagamento juros da móra e custas, como é de direito; ficando, outrosim, desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença. Nestes termos, pede e E. defe-

rimento. Rio, 28 de maio de 1924. — M. P. de Oliveira Santos, advogado. Está collada uma estampilha de dous mil réis devidamente inutilizada. Esta petição sendo despachada e distribuida ao cartorio do escrivão Cleto deste juizo, foi entregue ao official de justiça Americo Duarte para fazer a citação requerida, o qual depois das diligencias feitas para esse fim, certificou que Abilio da Costa Mendes havia embarcado no dia 31 de março deste anno corrente para Portugal e que Octavio Ribeiro não encontrara por ter-se mudado de residencia, não sabendo o logar onde se encontra mantendo informações do seu paradeiro, á vista do que o autor, por seu advogado justificou perante este juizo com depoimento de testemunhas a ausencia dos mesmos e requereu a expedição de edital de citação, o que foi deferido, passando-se, por isso, o presente edital pelo qual cito os referidos supplicados Octavio Ribeiro e Abilio da Costa Mendes para, na primeira audiencia depois de decorrido o prazo de 30 dias da publicação deste, comparecerem afim de verem se lhe propor a referida acção ordinaria e ver assignar-se-lhe, o prazo legal para contestação sob pena de revelia; ficando scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas feiras ao meio dia (12 horas); na séde á rua Archias Cordeiro n. 210, no Meyer. Dado e passado aos 13 de dezembro de 1924. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi. — *Edgar Limoeiro.* (7.661)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Antonio Alves Cazeiro

O doutor João de Souza Pereira Botafogo, 1° supplente no exercicio do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo Antonio Alves Cazeiro que é pelo presente edital citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, na audiencia que se realizará no dia 26 do corrente, ás 12 1|2 horas, afim de se ver processar pela justiça publica como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. Outrosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Capital Federal, 13 de dezembro de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antenor Silva

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antenor Silva que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 13 de dezembro de 1924. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Duarte como incurso nas penas do artigo 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-se e chama a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario* Official Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alberto Ferreira como incurso nas penas do artigo 198, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario* Official Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O Dr. Nelson Hungria Hoffbauer, juiz da Oitava Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Tertuliano de Campos como incurso nas penas do artigo 303 § 4° do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente edital cito e chamo a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua de Campo Grande n. 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de dezembro de 1924. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Humberto da Rocha Soares, escrivão, interino, o subscrevi. — *Nelson Hungria Hoffbauer.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo additivo ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com Bromberg & Comp., para o fornecimento e assentamento de uma machina de typographia na Escola 15 de Novembro.

A clausula 4ª do contracto celebrado a 2 de dezembro de 1924, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com Bromberg & Comp., para o fornecimento e assentamento de uma machina de typographia na Escola 15 de Novembro e publicado no *Diario Official* n. 288, de 3 do corrente á pag. 25.794, será substituida pela clausula seguinte:

4ª clausula — As despezas com a execução do presente contracto, na importancia de 12:000$ (doze contos de réis), correrão por conta do credito da consignação «Ferramentas, Machinas e sua conservação», da verba 43 do orçamento deste ministerio, para o actual exercicio, no qual foi feito préviamente o empenho da despeza.

(Sobre estampilhas no valor de 3$400, correspondentes a 17 linhas.)

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 13 de dezembro de 1924. — *Armando de Carvalho.* — Por procuração de Bromberg & Comp., *Custodio de Campos.* Testemunhas: *Luiz Neves.* — *Raul Pinheiro Guimarães.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Laboratorio Nacional de Analyses

Termo de contracto celebrado entre o Laboratorio Nacional de Analyses e as firmas commerciaes João Vidal & Comp., Voloch & Rocha, Vasco Ortigão & Comp., Souza Baptista & Comp., Moreno Borlido & Comp., Mattos Pragana & Comp. e A. A. de Queiroz, para o fornecimento de diversos moveis ainda necessarios á remodelação do mesmo laboratorio.

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, presentes o respectivo director interino Dr. Alberto Pinto Brandão e os Srs. João Vidal & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 87, representados pelo seu bastante procurador F. França Armani; Voloch & Rocha, estabelecidos á rua de S. Christovão n. 43, representados pelo socio Marcos Voloch; Vasco Ortigão & Comp., estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 83, representados pelo seu bastante procurador Jayme Vasques de Freitas; Souza Baptista & Comp., estabelecidos no Largo da Carioca n. 9, representados pelo seu bastante procurador J. Dias Pereira; Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, representados pelo socio Mario Henriques da Silva; Mattos, Pragana & Comp., estabelecidos á rua do Theatro n. 1, representados pelo socio Oscar Pragana; A. A. de Queiroz, estabelecidos á rua Visconde de Itaúna n. 105, representado pelo seu bastante procurador Manoel Ferreira de Souza; todos negociantes matriculados e domiciliados nesta cidade cujo fôro elegem para responder judicialmente pelas responsabilidades decorrentes deste contracto e neste instrumento denominados «contractantes, uma vez que forem julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia publica e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital publicado no *Diario Official* dos dias 4, 7, 10, 14 e 17 de novembro do corrente anno, declarou o mesmo Sr. director que em virtude da acceitação das propostas apresentadas na referida concurrencia publica, realizada em 18 de novembro proximo findo com prévia atorização do Sr. ministro da Fazenda, conforme consta do officio da Directoria do Patrimonio Nacional, n. 140, de 13 de setembro do corrente anno, ficava ajustado como de facto fica, com os mesmos contractantes que apresentaram as propostas mais vantajosas, como se verifica da publicação feita no *Diario Official* de 21 do referido mez de novembro, o fornecimento de diversos moveis ainda necessarios a este laboratorio e relacionados no referido edital, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta repartição os moveis abaixo mencionados pelos preços indicados de accôrdo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concurrencia, a saber: João Vidal & Comp., tres cadeiras para dactylographo giratorias com rodizios, dous respaldos e molas, a cento e dezoito mil e quatrocentos réis cada (118$400), tresentos e cincoenta e cinco mil e duzentos réis (355$200); Voloch & Rocha, cinco vãos de porta de vae-vem em duas folhas, iguaes ás existentes, com um metro e noventa centimetros por um metro e vinte centimetros, a cento e setenta e nove mil réis cada (179$000), oitocentos e noventa e cinco mil réis (895$); uma mesa de peroba lustrada, propria para o livro do ponto, igual ao modelo existente, por noventa e quatro mil e novecentos réis (94$900); total, novecentos e oitenta e nove mil e novecentos réis (989$900): Vasco Ortigão & Comp., uma armação de peroba em dous corpos com portas de abrir e prateleiras, para o archivo, igual á existente, com seis metros de comprimento, tres metros de altura e cincoenta e cinco centimetros de fundo, por dous contos duzentos e trinta e nove mil réis (2:239$000); total, dous contos duzentos e trinta e nove mil réis (2:239$000): Souza Baptista & Comp., uma divisão de peroba lustrada com almofadas de madeira e tela de latão (malha de oito millimetros) na parte superior com um vão de portas de um metro e vinte centimetros, com fechos e fechaduras, duas chaves e tendo onze metros e dez centimetros por dous metros e cincoenta centimetros, por um conto novecentos e sessenta mil réis (1:960$000); sete armarios de peroba lustrada para vestiario, tendo cada um tres compartimentos internos, cabides e uma prateleira e as seguintes dimensões: dous metros por um metro e cincoenta centimetros, por cincoenta centimetros, a duzentos e oitenta e oito mil réis (288$000), dous contos e dezeseis mil réis (2:016$000); uma armação de peroba lustrada apoiada sobre os armarios existentes no almoxarifado, com onze metros e sessenta e cinco centimetros por um metro e vinte centimetros, e duas prateleiras, correndo sobre a mesma armação na parte superior uma moldura para arremate, inclusive o nivelamento dos referidos armarios, por setecentos e cincoenta mil réis (750$); total, quatro contos setecentos e vinte e seis mil réis (4:726$000); Moreno Borlido & Comp., quatro mesas para microscopia, de ferro esmaltado com quatro gavetas e tendo oitenta e seis centimetros de comprimento e oitenta e dous centimetros de altura, a duzentos e oitenta e cinco mil réis (285$000), um conto cento e quarenta mil réis (1:140$); quatro bancos de ferro esmaltado giratorios com tres pés, a trinta e oito mil réis (38$000), cento e cincoenta e dous mil réis (152$000); total, um conto duzentos e noventa e dous mil réis (1:292$000); Mattos, Pragana & Comp., ampliação do archivo pela suppressão de duas divisões internas, fechamento de uma porta e collocação de um vão de portas de esquadria, já existente substituindo no mesmo as almofadas de madeira da parte superior por tela de ferro reforçada por trezentos e vinte mil réis (320$); total, trezentos e vinte mil réis (320$); A. A. de Queiroz, uma armação de peroba lustrada apoiada sobre os armarios existentes na portaria, com onze metros e dez centimetros por um metro e vinte centimetros por cincoenta centimetros e duas prateleiras, correndo sobre a mesma armação na parte superior, uma moldura para arremate, inclusive o nivelamento dos referidos armarios, por setecentos mil réis (700$); total, setecentos mil réis (700$); no total de dez contos seiscentos e vinte e dous mil e cem réis (10:622$100).

Segunda — A esta repartição fica reservado o direito de adquirir os moveis acima referidos no todo ou em parte, conforme exigir a necessidade do serviço prevalecendo para isso os pedidos que se fizerem com o empenho da despeza.

Terceira — Para garantia da fiel execução deste contracto ficam os contractantes obrigados a depositar, antes da sua assignatura, no Thesouro Nacional a caução de 10% (dez por cento), sobre o valor do fornecimento contractado, a saber: João Vidal & Comp., trinta e cinco mil quinhentos e vinte réis (35$520); Voloch & Rocha, noventa e oito mil novecentos e noventa réis (98$990); Vasco Ortigão & Comp., duzentos e vinte e tres mil e novecentos réis (223$900); Souza Baptista & Comp., quatrocentos e setenta e dous mil e seiscentos réis (472$600; Moreno Borlido & Comp., cento e vinte e nove mil e duzentos réis (129$200); Mattos, Pragana & Comp., trinta e dous mil réis (32$); e A. A. de Queiroz, setenta mil réis (70$). Estas cauções não vencerão juros algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Quarta — Os contractantes ficam obrigados a fornecer á esta repartição todos os moveis que lhes forem adjudicados, até 30 de dezembro do corrente anno, sob pena de perda das cauções feitas no Thesouro Nacional em garantia do cumprimento de seus contractos.

Quinta — Em caso de recusa, por parte do Sr. director desta repartição de qualquer movel que esteja em desaccordo com as especificações das propostas, será o mesmo substituido pelo contractante, dentro do prazo maximo de tres dias, sob pena de perda das suas cauções.

Sexta—A despeza decorrente do presente contracto na importancia de dez contos seiscentos e vinte e dous mil e cem réis (10:622$100), correrá por conta da verba 16—consignação III — subconsignação 8 «substituição de mobiliario imprestavel, acquisição de mesas de trabalhos chimicos, modificação de compartimentos internos, acquisição de apparelhos é despezas extraordinarias» constante do vigente orçamento da despeza para o Ministerio da Fazenda.

Setima — O pagamento dos fornecimentos será effectuado no Thesouro Nacional á vista das competentes contas devidamente selladas e processadas por esta repartição, de accôrdo com os arts. ns. 258 a 262, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Oitava — O sello proporcional ao valor do presente contracto calculado sobre a importancia de dez contos seiscentos e vinte e dous mil e cem réis (10:622$100), valor total do fornecimento contractado pela clausula 1ª, será cobrado no acto da assignatura em estampilhas federaes, na importancia de vinte e cinco mil e quientos réis (25$500), de accôrdo com o n. 15 do § 1º da tabella A, do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Fazenda e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se lhe fôr negado o registro, e terá vigor até 31 de dezembro do corrente anno.

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os re-

cibos ns. 1.076, 1.073, 1.082, 1.078, 1.087, 1.080, e 1.083, da thesouraria geral do Thesouro Nacional, provando terem depositado as cauções previstas pela clausula 3ª, lavrou-se o presente termo de contracto que lido em presença de todos e achado conforme vai assignado pelo Sr. director interino deste laboratorio, Dr. Alberto Pinto Brandão, sobre vinte e cinco mil e quinhentos réis (25$500), de estampilhas federaes, pelos contractantes e pelas testemunhas Joaquim Vieira da Silva Borges e Joaquim Carneiro Dias. E, para constar, eu, Ferdinando Ferreira Soares, dactylographo-archivista deste laboratorio servindo de secretario da concurrencia, escrevi, dato e assigno o presente termo de contracto. Laboratorio Nacional de Analyses, doze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro — *Ferdinando Ferreira Soares*» (Sobre tres estampilhas federaes no valor de vinte e cinco mil e quinhentos réis estava:) Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924, 12|12|924 — 12|12|924 — 12|12|924. — O director interino, *Dr. Alberto Pinto Brandão*. —Por procuração de João Vidal & Comp., *F. França Armani*. — Por procuração de Voloch & Rocha, *Marcos Valoch*. — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., *Jayme Vasques de Freitas*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira*. — *Moreno Borlido & Comp.*, *Mario Henriques da Silva* — *Mattos Pragana & Comp.*, *Oscar Pragana* — Por procuração de A. Queiroz, *Manoel Ferreira de Souza*. (testemunhas): *Joaquim Vieira da Silva Barges*. *Joaquim Carneiro Dias*. Confere com o termo lavrado á folhas ns. 7 a 9 verso, do livro competente. — Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 12 de dezembro de 1924. *Luiz Vieira Simões* 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro. — Visto. — O director interino, *Dr. Alberto Pinto Brandão*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) Termo de additamento e modificativo do contracto n. 9, celebrado em 15 de abril de 1924, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Cypriano da Silveira & Comp., e outros, para o fornecimento de madeiras diversas para as 4ª e 5ª divisões, no corrente anno.

Aos 11 dias do mez de dezembro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. Cypriano da Silveira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 5, nesta Capital, pelo Sr. Dr. director foi declarado que, de accôrdo com o que solicitaram os Srs. Cypriano da Silveira & Comp., e em virtude da autorização dada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em officio n. 2.186, de 4 de dezembro do anno corrente, e ainda de conformidade com o art. 797, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, foca o referido contracto n. 9, de 15 de abril do anno corrente, celebrado em virtude da concurrencia publica n. 5, realizada em 24 de dezembro do anno findo, modificado na parte relativa aos mesmos senhores Cypriano da Silveira & Comp., de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes Cypriano da Silveira & Comp., ficam obrigados, como obrigados estão, a fornecer, mantidos os preços e dimensões fixados no alludido contracto 525m3, 527.055 de qualquer das seguintes madeiras do Pará: Peroba amarella, sucupira ou roxinho, em substituição de 275m3,527.055 de peroba parda de 4m,00 a 8m,00 de comprimento, ao preço de 232$ o metro cubico, destinados á 4ª divisão (Deposito do Norte), e de 250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45, a 231$, destinados á 5ª divisão.

Segunda — Os contractantes Cypriano da Silveira & Comp. obrigam-se a respeitar e cumprir todas as demais condições estabelecidas no contracto n. 9, de 15 de abril do corrente anno, do qual o presente termo será parte integrante, para todos os effeitos de direito, contracto cuja vigencia foi prorogada até 31 de dezembro do corrente anno, nos termos da respectiva clausula 3ª.

Terceira — O presente termo additivo só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, dado que esse instituto lhe denegue registro.

O presente termo foi lavrado a folhas 17 e 18 v. do livro 33 de contractos, cujos termos de abertura e encerramento foram assignados pelo Sr. Dr. director, sendo as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada.

E, por haverem assim accôrdado, assignam o presente termo no livro de additamento com as testemunhas, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — João de Carvalho Araujo, director, e Cypriano da Silveira & Comp. — Testemunhas — Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira e Morato Ignacio de Souza Valente. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de dezeseis mil réis).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram, hontem, conferenciando com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; marechal Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, que agradeceu ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito S. Ex. representar no seu desembarque.

— Com o Sr. Presidente da Republica, conferenciou hontem no Palacio do Cattete Sr. senador Antonio Azeredo Vice-Presidente do Senado.

— Foram recebidos em audiencias pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Carvalho Araujo, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Dr. Geraldo Rocha.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio do Cattete, uma commissão de operarios da 4ª divisão (Engenho de Dentro), da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— No desembarque do Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, que hontem regressou do Estado da Bahia, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, official do gabinete da Presidencia.

— Estiveram hontem, no Palacio do Cattete, Sir Henry J. Lynch e o Sr. S. L. F. Mc. Lauchlan, da commissão promotora do banquete que a Camara de Commercio Britannica, do Rio de Janeiro, offereceu ao Sr. embaixador Regis de Oliveira, que foram agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, S. Ex. ter-se feito representar naquella festa.

— O Sr. tenente-coronel Vieira Christo, representou o Sr. Presidente da Republica no desembarque de Sir John Tilley, embaixador da Grã-Bretanha acreditado junto ao nosso Governo, que regressou hontem, de Inglaterra, afim de reassumir as funcções do seu posto.

— No desembarque do Sr. Dr. Raul Fernandes, delegado do Brasil na 5ª assembléa da Liga das Nações, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, official de seu estado-maior.

— Estiveram hontem, no Palacio do Cattete, afim de apresentar cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a Sra. D. Josephina de Toledo Barros e as senhorinhas Marietta Arruda e Adelaide Fernandes, que fizeram parte da commissão protectora das festas em homenagem ao Sr. general Tertuliano Potyguara, realizadas em S. Paulo, e que vieram a esta capital, assistir ao embarque daquelle general que seguiu para a Europa em commissão.

— O Sr. Dr. Regis de Oliveira, embaixador do Brasil na Grã-Bretanha, foi hontem ao Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, S. Ex. ter se feito representar no banquete que lhe offereceu a Camara do Commercio Britannica nesta capital, por motivo da sua designação para occupar aquelle cargo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Recife —Tenho a honra de communicar a V. Ex. que em reunião de hontem, á que compareceram todos os candidatos governistas nas proximas eleições para o Congresso Legislativo do Estado, foi votada unanimemente uma moção de applausos á defesa da ordem constitucional representada por V. Ex. Cordiaes saudações. — *Sergio Loreto*, governador de Pernambuco.

— Na festa organizada pelo Rotardy Club do Rio de Janeiro, sob o patrocinio do Sr. prefeito do Districto Federal, e que se realizará hoje, no Instituto Ferreira Vianna, em beneficio das crianças pobres, o Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official do gabinete da Presidencia.

Resultado dos exames de preparatorios feitos ante-hontem, 12, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Antonio Santiago Roudin, 8; Armando Campos, 5; Arlindo Freitas Rebello da Silva, 5; Armando Godoy Filho, 9; Arthur Bosisio, 5; Alberto Jeremias da Silveira Menezes, 8, 2; Arthur Berbert de Carvalho, 8, 16; Ame-

rico Dayle Ferreira, 6, 9; Areu Sergio Ferreira Portes, 7; Aurelio Baptista Lopes, 6; Annibal de Gouvêa, 8; Ary Botto Pitombo, 6; Augusto Mancilha Monteiro, 8; Augusto Valladão, 6; Argeu Camargo Teixeira, 7; Anna Mindalla Arkermann, 7; Aureo Dantas Torres, 9; Affonso Dias Lopes Fontainha, 5; Arnaldo Villar, 7; Henrique de Saules, 9; Alfredo de Souza Lemos, 5; Alfredo de Almeida Duarte Nunes, 7; Arthur Ribeiro Guimarães Filho, 4; Benicio Moysés de Andrade, 7; Benigno Rodrigues Fernandes, 5, 8; Bemvinda Barbosa Bruno, 6; Cyrilo de Faria Junior, 5; Candido Gabriel de Souza Filho, 7; Isabel de Carvalho Santos, 8; Maria dos Reis Campos, 10; Nelson Corrêa Monteiro, 9; Ruth Behrensdorf, 9; Samuel da Costa Marques, 8; Celestino Borges Fernandes, 6; Celso Romero, 6, e Carlos Affonso Lamego Nunes, 8.

Reprovado, 1.

Francez — Antonio Paulo Soares de Pinho, 5; Antonio de Paula Freitas, 4; Antonio Abrahão Farah, 4; Alvaro Ferreira Agostinho, 6, 76; Affonso Guilherme Costa Horcades, 7; Arthur Ferreira Pinto, 9; Adalberto Rodrigues Martins, 4, 76; Alvaro da Cunha Ferreira Filho, 4; Alberto de Mendonça Santos, 6; Antonietta Firmo Porto, 8; Antonietta Rocha, 8; Ascendino Ferreira da Silva, 4; Alcides Rodrigues de Paiva, 5; Alvaro dos Santos Lara, 5; Arlindo da Silva Peçanha, 6; Alcindo da Costa Moura, 9; Armando de Lima Reis, 5; Abelardo Pinto Magalhães, 4; Alberto Rodrigues Ferreiera, 5; Alegrina Azulay, 7; Benedicto de Barros, 4; Carlos Chagas Filho, 10; Cléa Bittencourt, 10; Hermes Pereira Ferro, 5 1|2; Paulo Gomes Gouvêa, 7; Carolina Miranda Monteiro, 7; Carmelina Rosa da Fonseca, 6; Crescentino Martins de Carvalho, 7; Darcy Antonio da Silva, 7; Demosthenes Milanez, 7; Americo Alves Costa, 4, e Fausto Capanema, 4.

Reprovado, 1.

Inglez — Antonio José de Lacerda Netto, 3 5|6; Antonio da Costa Ribeiro, 3 8|10; Antonio Machado Methan, 4 2|3; Antonio Aarão, 5 1|3; Antonio Teixeira Ayrosa, 5; Annibal Simão, 4, 188; Abdo Abi Ramia, 8 2|3; Albano Raymundo Fonseca Marques, 4 1|2; Braz Sergio Olivier de Camargo, 7 1|2; Flavio Pinto Severo, 4 2|3; Jorge Aloysio Fontenelle, 4; Manoel Antonio Braune, 7 5|6; Nelson Lisboa da Graça Couto, 3 5|6; Pedro Alipio Alves de Camargo, 4 5|6; Paulo Brefas Filho, 4 5|6; Paulo Fialho de Castro Silva, 4 1|3; Raul Leonardes do Rego Barros, 4; Renato Christiano Soares, 4 1|3; André SSattamini Roosenboon, 4,88, e Amelia Teixeira, 5 1|2.

Reprovados, 10.

Latim — Athayde José da Fonseca, 4 6|6; Alfredo Ewbank da Rocha Leão, 6; Attilio Cirando, 3 2|3; Antenor da Silveira Peixoto, 4 1|2; Alberto Sampaio Ferraz, 4; Busuysdael da Fonseca Saraiva, 5; Abla Pessoa Rebello, 4; Asdrubal Lobo Moreira da Silva, 4; Ary Cintra Pego de Faria, 3 5|6; Cesar da Silveira, 3 2|3; Paulo Oliveira Ribeiro, 6; Renato de Azevedo Feio, 6; José Reis Fontes, 4,22.

Geographia — Antonio Malheiros Filho, 6 1|2; Antonio Kasara, 5; Alberto Goulart de Macedo Soares, 6; Alfredo Semi Maxnuk, 6; Augusto Diniz Quintella, 7; Anadyr Barbosa da Rocha, 6; Agricola Amzant da Silva, 6 1|3; Alfredo Sampaio de Andrade 6 1|3; Armando Pinto Fonseca, 3 2|3; Ataliba Alvarenga, 9; Alvaro Francisco da Silva 6 1|3; Abrahão Khede 8; Anselmo da Silva Macol, 5 2|3; Amarilio Lopes Salgado, 4; Amelia Landoes, 9 2|3; Apparecido Kalley Penteado, 6 1|3; Athailton Peixoto, 5; Agostinho Ardovino Barbosa, 9 1|3; Djalma Pessoa da Silveira, 4; Helio Jonas Coelho, 7; José Augusto Lengruber Monnerat, 8; Ney Bastos de Gouvêa Monteiro de Barros, 7; Nelson Bueno Caracas, 10; Ophelia Guimarães, 5 1|3; Raul Abino, 3 2|3; Rubens Brasil, 4; André Nunes Junior, 6 1|3; Alberto Alves Matheus, 4; Francisco Gumercindo Madureira, 7 2|3; Alario Di Biase, 7; Benjamin Moraes Filho, 8 2|3; Edison Coutinho, 8; Candido de Almeida, 3 2|3; Humberto de Castro Andrade, 6 2|3; Paulo Passos da Silveira, 3 2|3; Gilberto Garcia da Fonseca, 3 2|3 e Mario Miccolis, 6.

Reprovados, 13.

Historia Natural — Adalberto Barranfard Serra, 9; Alfredo Themé Torres, 4.3; Carlos Pimentel Cardoso, 3.6; David Haguenane Filho, 3.5|6; Francisco Bustamante Filho, 9; Lucindo Augusto de Faria Baptista, 4.09; José Famadas Sobrinho, 9; João Eugenio Emilia Berla de Niemeyer, 7; Juvenal Senra, 6.3; Julio Barros Barreto, 4.1; Moacyr Lima Vieira, 4.

Reprovados, 3.

Geometria — Archibald David Scofield, 5; Aleeu Corrêa Lage, 4 1|3; Augusto Sussekind de Moraes Rego, 7; Americo Ferreira, 9 1|3; Alvaro Pereira, 9 e 1|3; Alvaro Rodrigues Nogueira, 3 5|6; Ataliba de Almeida, 5 5|6; Arthur Bastos, 4 1|2; Armando M. Leite, 8 5|6; Celso Frota Pessoa 8; Carlos Raynsford, 8 e 1|5; Carlos Norberto Bica, 7 2|3; Danton de Freitas da Costa Porto, 3 2|3; Emilio de Souza Pereira, 7 1|2; Edgard Guimarães de Almeida, 3 2|3; Mauricio Goulart, 3 2|3; Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, 7; Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito, 6; Herberto de Brito Lyra, 5 1|3.

Reprovados, 4.

Physica e chimica — Edith de Oliveira Guimarães, 3 2|3; Francisco da Costa Guimarães, 5; Honorio Ferreira de Souza, 3 2|3; Hugo de Albuquerque Antunes, 6; Henrique de Segadas Vianna, 7 1|9; José Alves Caldeira, 3 7|9 e José Alves de Souza Filho, 7.

Reprovados, 4.

Historia Universal — Antonio José Romão, 3 2|3; Antonio Carlos Brasil Junior, 3 2|3; Antonio Balbi Valeriano, 4 1|2; Aloysio de Lima Furtado, 4 1|2; Alcides de Andrade Carvalho, 3 2|3; Armando Brea, 4 1|2; Hamilton Barreto de Barros, 4; Alfredo Montella Gottactray, 3 2|3; Alvaro Eduardo de Bastos, 9 1|3; Ary Cardoso de Assumpção, 5; Alberto Dibo, 6; Armando Almeida, 5; João Luiz Erthal, 9; Maria do Carmo Rocha dos Santos, 10; Nelson Lengruber Monnerat, 10; Paulo Neves Coelho, 5 1|2; Alfredo Queiroz Oliveira, 7 1|2; Aroldo Edgard Azevedo, 8.

Reprovados, 8.

Historia do Brasil — Antonio Vieira Pinto, 7; Antonio José da Silva, 9; Antonio Bernabé Martinez, 6; Antonio Luiz Teixeira, 5; Antonio José Maldonado, 10; Astrogildo Erthal, 10; Ary Silveira, 5; Arthur Castro Peralta, 6; Acrysio Fulvio de Miranda Corrêa, 10; Adherbal Bezerra, 4; Armindo Pinheiro Couto, 3 2|3; Altair Barbosa da Rocha, 9; Alice Marques dos Santos, 6; Annibal da Rocha Nogueira Junior, 6; Alvaro Affonso Rodrigues, 6; Annibal de Mello Pinto, 6; Alcides Machado Gonçalves, 10; Anysio Sayão Caldeira Bastos, 10; Alfredo Nogueira da Gama; 5. Arthur Borges Dias, 4; Carlos Gilberto da Rocha Faria, 6; Edesio Barbosa da Silva, 7; Manoel Pereira Pimenta, 3 2|3; Felippe Uébe, 10; Sylvio Erthal, 6; Victor Neves Albano, 4; Adhemar da Cunha Fonseca, 9; Arthur Wizderowitz, 8; Ary Custodio de Mesquita Bastos, 5.

Reprovados, 13.

Arithmetica — Antonio Alves Magalhães, 5 1|2; Antonio Canazio, 4 1|2; Antonio Malinconico, 6 1|2; Antonio de Andrade Costa, 4; Antonio de Souza Dias, 5 1|2; Armando Ribeiro Machado, 7 1|2; Alberto João Lebrão, 3 2|3; Arthur Lopes da Conceição, 3 5|6; Adolpho Schemann, 8 1|2; Anymastor Pereira do Cabo, 9; Alcebiades Villas Boas, 5 1|2; Anysio de Andrade Souza, 5 1|3; Amelia da Cruz Mereira, 3 2|3; Sippo Pereira Peixoto, 4 1|6; Ary de Miranda Lima, 5 1|2; Arnaldo de Carvalho Vasconcellos, 5 e Ruy Lindenberg Quintanilha, 5.

Reprovados, 9.

Serão chamados para prestar exames de preparatorios no Collegio Pedro II, no dia 16 do corrente, terça-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — Primeira turma — André Barcellos, Cicero Carneiro Neiva, Carlos da Rocha Chataignier, Carlos Pastorino, Cesar Lourenço, Clito Barbosa Bokel, Carlos Pereira de Sequeira, Celso Villanova Machado, Djalma Andrade Velloso, David Astrachan, Domingos Soares Filho, Djacy Salles Vianna, Dewete Lima Soares, Domingos Nunes Acatauassú, Dante Guarino Netto, Dorival Linhares Ramos, Durval Justino Peixoto, Eronthilde Carvalho de Oliveira, Euclydes Pontes e Eugenio A. Jungstedt.

Segunda turma — Enéas da Silva Pereira, Elba Oddone, Etcocles de Alcantara Gomes, Eurico de Oliveira Moreira, Elimario Costa Imperial, Elysio Costa Imperial, Ernesto de Faria Junior, Edylio Vieira da Cunha, Elvino Ignacio da Silveira, José Maria de Macedo Santos, José Ferreira da Silva, José Candido Sampaio de Lacerda, João de Freitas Ribeiro, Manoel Costa Leal de Moura, Maria Luiza da Silva Castro, Maria Amalia de Faria, Newton Romeu Salles, Selitha Elfrida Weber e Zitha Moraes Ferreira.

Turma supplementar — Ennio de Miranda Costa, Edgard Allan, Euriço Castanheira Gabriel, Eurico Fernandes, Eduardo Guimarães Fonseca Junior, Elza Vivacqua, Ezechias Fernandes de Siqueira Carvalheira, Edwar. Teixeira de Carvalho e Emma Eppler.

Francez — Primeira turma — Antonio Luiz Carneiro, Antonio Theodoro da Costa e Silva, Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho, Antonio Zenha Guimarães, Aloysio Teixeira, Alfredo d'Avila Lima, Accindino Pereira da Trindade, Arthur Henriques Romano Botelho, Carlos Pereira Braga, Dario Camillo Monteiro, Deolinda de Jesus Machado Pavão, Daniel Alves Jardim, Darimont Antunes Moreira, Dionysio Martins Portella, Euclydes Fernandes Gurjão, Ernesto de Moraes Cohn Junior, Francisco G. Grelle, Francisco Herculano Inglez de Souza, Francisco de Paula Torres e Felippe Martins.

Segunda turma — José Candido Almeida dos Reis, José Janot, Joaquim

Moitinho Ferreira dos Santos, Jayme Cardoso Zagallo, Jaleyr Rocha e Souza, Jack von Ockel Tebyriçá, Lygia Camargo Moreira, Lauro Peixoto de Lima, Leopoldo Ferreira Lobo, Levy de Souza, Laureano da Silva, Leandro M. Chame, Luiz Victor de Moura, Luiz Abrantes, Manoel Esteves Garcia de Sá, Mario Augusto de Araujo, Milton de Almeida Dutra, Mary Abrantes del Vecchio, Mario de Souza da Costa e Sá e Mario Oliveira Ribeiro da Fonseca.

Turma supplementar — Manahen de Paula Pessôa, Moacyr Valporto de Sá, Mario Santos, Mario Duprat Pinto, Maria José Brasil Ornstein, Milton Guedes de Brito, Milton Motta, Milton Ypiranga dos Guaranys, Newton Pereira Reis e Nestor Gomes de Mendonça Arraes.

Latim — 1ª turma — Antonio Araujo Catunda, Arthur da Motta Macedo Junior, Annibal Ferreira do Amaral Filho, Armando Yazeji, Augusto Leivas de Otero, Alvaro Rodrigues Nogueira, Carlos de Paula Chaves, Carlos Guerreiro Kruger, Custodio Fernandes Tinoco e Daniel Lacê Brandão.

2ª turma — Daniel de Souza, Demosthenes Milanez, Dauton de Freitas da Costa Porto, Demosthenes Rodrigues Galhardo, Decio Oddone, Daniel Luiz Brandão Reis, Edgard Duarte Nunes, Eugenio Severiano de Magalhães Castro, José Codeceira Lopes, Paulo Leão de Moura, Waldemiro Prado de Moura e Walter Sutton.

Turma supplementar — Edino de Drummond Alves, Emmanuel de Azeredo Martins, Elis Oberg, Emmanuel Braga Piragibe, Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque, Encas Arrocellas de Miranda Corrêa, Emmanuel Dias, Francisco Behrensdorf Junior, Francisco de Paula Monteiro e Francisco da Costa Ribeiro Junior.

Inglez — 1ª turma Almir Godofredo de Almeida e Castro, Alberto Saraiva Caravelli, Alvaro da Natividade Fidalgo, Ary Souza Ribeiro, Alvaro Brasil, Aracy Alves de Araujo, Affonso Celso Belfort de Ouro Preto, Agesilau Dutra, Aggeo da Silva Freire, Amin Simão, Aristides Paz de Almeida, Alda Vivacqua, Abelardo Figueira, Ariosto L. Silva e Aureliano Augusto Figueira.

2ª turma — Benjamin Quintella, Carlos Gonçalves Vianna da Silva, Celio Conde Leite, Carlos Couto de Araujo, Carlos Antonio dos Santos Junior, Carlos Tavares da Silva, Carlos Frederico Braga, Carlos de Oliveira Mendes, Carlos da Rocha Guimarães, Carlos Elysio Ottoni Horta, Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo, Dirceu Paiva Guimarães, Isabel de Carvalho Santos, Othon Ferreira de Barros e Sabino Brasileiro Fleury.

Turma supplementar — Daniel do Carmo, Edith Gomes, Elza Brandão de Lacerda Abreu, Elsio Cardoso, Ezequiel Dias Junior, Elmarto de Oliveira, Erildo Cerqueira, Egberto Zambrano e Emmanuel Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto.

Arithmetica — 1ª turma — Adelino Medeiros Filho, Armando de Lima Reis, Armando Affonso Robello, Armando Stedo Junior, Armando Pacheco Barbosa, Ary Paulo de Aguiar, Alberto Guido Steffan, Alberto Alves Matheus, Alfredo Moutolla, Goldgetray, Alfredo Caetano da Silva, Alfredo Perilstein, Affonso Muniz do Nascimento, Affonso Risi, Alvaro Teixeira Filho, Accacio Gonçalves Martins, Archelau Lopes Filho, Aristeu Augusto de Mariz Sarmento, Almir Ferreira da Silva, Armando Almeida e Arthur Villas Bôas.

2ª turma — Alfredo Freire da Costa, Arakem Arare da Cunha Torres, Arnaldo Ferraz Graça, Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho, Aroldo Moreira Santos Costa, Ary de Oliveira Braga, Affonso de Pontes Medeiros Filho, Affonso Ferdenando Carlos Kuenerz, Ary Salgado, Ali de Mello, Aerolitho de Queiroz Paim, Ary de Sá Menezes, Arnaldo Almeida Magalhães, Alberto Neves Moraes, Delarey Gomide de Moura e Souza, Djalma Sampaio de Andrade, João Frederico Mourão Russell, Juvenal Justino Peixoto, Joir Gonçalves da Fonte e Nelson Vieira.

Turma supplementar—Aracy de Paula Costa, Alice de Almeida Soares, Armindo Claverié da Silva Rosa, Abdon Santiago Silva, Amaury Marinho Albuquerque, Albenzio Jasper Raphael Perrone, Amair Corrêa Borges, Americo Salim, Adherbal Duarte Lima e Alfredo Paulo de Mello.

Agebra — 1ª turma — Antonio de Oliveira Costa, Antonio Augusto Lage, Antonio Martins Fernandes de Carvalho, Antonio Rodrigues Coutinho, Augusto Moreira Beltrão, Aloysio Ferrão Berrini, Abelardo Drummond Lobo, Alfredo Rodolpho Lautert, Alberto de Rezende Rocha, Armando Gonçalves Pereira de Sá, Agripino da Rocha Lima, André Cavalcanti de Araujo, Alfredo Salomão, Alvaro Borges Vieira Pinto e Adhemar Alves.

2ª turma — Amalia Beatriz Cruz da Costa, Alfredo Lage, Arthur Augusto de Oliveira Lima, Adlelmo Guimarães Cardoso, Alfredo Xavier Botelho, Alberto Fruzzoni, Athayde Tourinho, Avelino Villar Dantas, Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho, Augusto Alves Corrêa, Alcides Brando Cotia, Americo Carvalho Miranda, Aloysio Teixeira, Isolina Ary, Becker e Luiz Serpa Coelho.

Turma supplementar — Bruno Machado Vieira Cavalcanti, Chicralla Abrahão Chicralla, Chrysantho Sebastião de Faria, Clovis Pinto do Amaral, Cesar Pinheiro Motta, Didio Santos de Bustamante, Djalma da Rocha Lima, Darius Borges Rohrig, Dacio Vassimon Siqueira e Elmano Martins da Costa Cruz.

Geometria — 1ª turma — Antonio José Chermont de Miranda, Antonio Paulo Soares de Pinho, Antonio Mollica, Alfredo de Almeida Duarte Nunes, Alipio Machado Jaccoud, Aureliano Dias Paredes, Claudio Ferreira de Mello, Dirceu Bastos, Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, Edgardo Gaudie-Ley, Ermelino Frate, Eugenio Timotheo de Barros, Efraim Lifchitz, Eugenio Martins Fontes, Etelvina de Queiroz Cid.

2ª turma — Julio Serta Silva Araujo, Francisco Silveira Machado, Francisco de Paula Moura e Silva, Frederico José de Souza Rangel, Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão, Gilberto Vereza Novaes da Cunha, Hygas Chagas Pereira, Israel Affonso Ferreira, José Ovidio Romeiro Filho, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Jorge de Araujo Ferreira, Luiz Oswaldo de Souza Bandeira, Nelson Lemgruber Monnerat, Octavio de Faria, Raul Mattos Silva, Vicente Constantino Chermont de Miranda.

Turma supplementar — Francisco de Paula Silva Paranhos, Francisco Alberto de Barros d'Almeida, Francisco Camara Simões, Fausto Pereira Guimarães, Fabio Severo Lima, Fernando Nogueira Pinto, Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães, Humberto dos Santos Vianna, Honorio Paulino Soares de Souza.

Geographia — 1ª turma — Adaley Dutra de Castilho, Alvaro Mendes, Alayr Guterres da Silveira, Agenor Eduardo de Azevedo, Almir Paranhos Ferreira, Anisio de Andrade Souza, Arlindo Carneiro Jordão, Alvaro Moreira Coimbra, Elza Meschick, Edgard Pacheco da Rocha, Edgard de Proença Rosa, Edgard Costa Machado, Evio Santos de Bustamante, Egas Bastos da Silva, Eurico dos Santos, Edgard de Medeiros Franklin, Ernani de Castro Holt, Evaristo Moreira, Euclydes Pereira Ninho, Edgard Caldas Barbosa, Edgard Ascoly de Oliva Maya, Edgard Lage de Andrade, Ernesto de Lucca Matera, Eutymio Fernandes Lima Filho, Francisco Affonso Glycerio Torres.

2ª turma — Francisco Augusto Ribeiro, Francisco Nastasi Anastacio, Francisco Alves Corrêa Nunes, François René Chamaux, Francisco Junqueira de Andrade, Francisco Xavier Galvão de Moura Lacerda Junior, Francisco Alves Duarte, Francisco Benedetti, Horacio Raposo Borges Filho, Hugo Miccolis, Hylbo da Silva Cavalcanti, Iracema Altino Doria, Ignacio Nina Parga, Joaquim Carlos Nunes Marques, João Baptista Quintanilha, Licio Toledo, Mario Vergueiro Silveira, Rodolpho Von Steiger, Roberto Rodrigues dos Santos, Roberto Teixeira Guimarães, Samuel Markenron, Tasso Paes de Figueiredo, Ulrich Low, Washington Altino Doria, Walter Kanitz.

Turma supplementar — Francisco de Andrade Souza Neto, Francisco de Assis de Oliveira Braga e Alcantara, Francisco de Oliveira Gomes, Francisco de Azevedo Pinto, Francisco Sabroza, Francisco de Mello Sampaio, Francisco do Carmo Barbosa Pontes, Francisco de Araujo Galvão, Francisco da Rocha Ferreira, Faustino Pinto de Almeida, Fernando José de Mello, Fausto Brasil da Silveira, Fernando Pinheiro, Franklin Menezes Bastos, Fernando Augusto Pereira, Fernando Mendes Franco, Feliciano Guimarães Netto, Fioravante Lobranco, Flavio Magalhães, Fernando Pilar Junior, Fernando Esposel, Frederico dos Reys Coutinho, Fernando Santos Ferreira Coelho, Frederico Zacharias Nunan, Fernando Gastão Fernandes Lima.

Historia do Brasil — 1ª turma — Antonio Canazio, Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carreira, Antonio Cesar Rodrigues Pereira, Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Alvaro Netto Costa, Adhemar Baer Bahia, Annibal Moraes Gomes da Costa, Alvaro Albuquerque Corrêa de Mattos, Aloysio Penna, Angelo Mario de Moraes Cerne, Arlindo Pereira Braga Filho, Ayres Ignacio Valentim, Alvaro dos Santos Lara, Arnaldo Esteves de Araujo, Ary de Menezes Gil, Benedicto de Barros, Bruno Pucciarelli, Eurico Antonio da Costa, Emmanuel Pedrosa e Francisco de Paula Chaves Neto.

2ª turma — Floriano Peixoto de Mello, Gustavo Medeiros de Saboya e Silva, Gilberto Goulart de Barros, Gladstone Guimarães, Genuino Santa Anna, Gilberto Ferreira Alves, Gilberto Valladares Costa da Veiga, Gilberto Goulart, Guilherme Ellis, Gabriel Rodrigues Meiflicke, Gastão Fiuza da Silveira, Gelson Valle Cardoso, Helena Vianna Machado, Helio Noronha Marques, Helio Leite, He-

raclito da Silva Araujo, Hermes Pereira Dias, Herminia Ramos Marques de Oliveira, Humberto Guimarães de Almeida e Oscar Guimarães Chermont de Miranda.

Turma supplementar — Horst Mager, Hugo Pereira da Silva, Hermenegildo Mizara, Hernani Arraes Fernandes, Heitor Gouvêa Lima, Henrique Macedo Soares, Henrique Salvio da Floresta Cintra, Helio Xavier Costa, Ita Lage e Innocencio Diogo Tavares.

Historia Universal — 1ª turma — Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Accioly, Antonio Canazio, Armando Mortera, Ascanio Ferreira, Aldilio Tostes Nalta, Augusto Carlos Barbosa de Barros, Alaor Teixeira de Godoy, Arthur da Rocha Nogueira, Adhemar Vieira Goulart, Arsonval Silveira de Macedo, Armando Prestes de Menezes, Aguinaldo de Freitas, Antonino Groth Alves, Alfredo Norberto Bica, Adalberto Rodrigues da Cunha, Clovis Maranhão, Candido Araujo Netto, Claudionor Teixeira Braga e Cesar Nogueira Costa.

2ª turma — Gilda Varrain, Carlos Severo, Carmen Coelho Medeiros, Carlos Alves das Neves, Carlos Joppert Netto, Carlos Alberto Delgado de Carvalho, Casimiro Junqueira Villela, Clara Leite e Oiticica, Carlos Alberto Werneck, Carlos Alberto Ferreira Braga, Carlos Raynsford, Claudio Barros, Carlota de Salles Georges, Cyro Ribeiro, Charles Theodor Bonavita, Ernesto Antonio Penna Salvo, Francisco Lins Fortes, Fernando de Souza da Costa e Sá, Haroldo Marx, José Cardoso Moura Brasil Netto e Paulo Penna de Salno.

Turma supplementar — Carlos Dias de Avila Pires, Delphin Pires, Deusdedit Benedict de Souza, Domingo Jorge Filho, Decio Corrêa Ramalho, Decio José de Carvalho Werneck, Durval da Silva Sayão, Donaldson Medina Quintella e Dante Nascimento Costa.

Physica e Chimica — 1ª turma — Adalberto Erthal, Celso Pinto dos Santos, Delio Lopes Jardim, Estevam de Lima Corrêa, Francisco Ignacio de Araujo Silva, Francisco Cordeiro da Fonseca, Francisco Alberto Machado, Fernando Riedy do Nascimento e Silva, Flavio Pinto Severo e Giselio Tanner de Abreu.

2ª turma — Gilberto Souto, Gil Manoel Claro, Hermes Pereira Ferro, Hugo Kanitz, Hermani de Barros Camara, Helena Gonçalves Ferreira, Ismail de Abreu Martins Junior, Nair Brunner Rosas, Octavio Pinto Severo e Paulo Gomes Gouvêa.

Turma supplementar — Antonio Belisario Tavora, Antonio João Ribeiro, Antonio Machado Mettrau, Antonio Teixeira Aymosac, Antonio Coutinho de Carvalho, Alfredo Queiroz Oliveira, Adalberto Lopes, Alfredo de Araujo Franco, Armando Santos de Oliveira e Achilles Scorzelli Junior.

Historia Natural — 1ª turma — Altamira Alves Matheus, Abelardo de Mello Xavier da Silveira, Augusto Tavares de Lyra Filho, Bento Luiz Silva Araujo, Bolivar Miranda, Carlos da Rocha Guimarães, Eudorio Magalhães Guimarães, Ernesto José Quadros, Ernesto Azevedo, e Emilio Abdon Póvoa.

2ª turma — Francisco de Lima Netto, Francisco de Assis Basilio, Francisco Molinaro, Francisco de Paula Pereira da Cunha, Francisco Cardoso de Castro, Floriano Jacyntho Franco, Fernando de Lucca Matera, Guilherme de Oliveira, Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel e Guilherme Malacuias dos Santos Junior.

Relação dos alumnos approvados no dia 13 de dezembro de 1924, na Escola Polytechnica:

Mineralogia — Approvados: plenamente gráo 7, Alberto Dourado Lopes; plenamente gráo 6, João José de Figueiredo de Almeida; simplesmente gráo 5, Natan Paes Leme e Luiz Leite Bandeira de Mello; simplesmente gráo 4, Antonio da Costa Coelho; simplesmente gráo 3, Flavio Monteiro Amaral.

2ª turma — Approvados: plenamente gráo 6, Paulo Jordão de Brito; simplesmente gráo 5, Raymundo Bezerra Santiago; simplesmente gráo 4, Rodrigo D'Orsi Sobrinho e Antonio de Moura Abud.

Topographia — Approvados: plenamente gráo 7, Euclides Fleury; simplesmente gráo 5, Antonio Ferreira; simplesmente gráo 4, Alfredo Ramos Ferreira; simplesmente gráo 3, Eduardo Soares de Sampaio e Sylvio de Carvalho Leão Teixeira; simplesmente gráo 2, Carlos Hermann Otto Nilson Kopke.

Resistencia— Approvado simplesmente gráo 4, Rubem Gomes dos Santos.

Retirou-se um.

Geometria descriptiva — Approvados: plenamente gráo 6, Mario Ferreira Willington; simplesmente gráo 5, Leandro Riedel Ratisbona.

Houve um reprovado.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente gráo 7, José Moacyr de Andrade Sobrinho; plenamente gráo 6, Jorge Fox Saladino d'Argollo, Flausino Mendes da Silva, Mario Teppe de Figueiredo e Filiciano Penna Chaves; simplesmente gráo 5, Fabio Penna da Veiga.

Architectura — Approvados: plenamente gráo 7, Antonio Garcia de Miranda Netto; simplesmente gráo 5, Everaldo Leite Pereira e João Euclydes Caracas; simplesmente gráo 4, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro; simplesmente gráo 3, Ary Fontoura de Azambuja; simplesmente gráo 2, Francisco de Assis da Costa Pinto.

Mecanica racional — Approvado plenamente gráo 7, José de Almeida Vieira Sobrinho.

Retiraram-se dous.

Hydraulica — Approvados: distincção gráo 10, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto e José Oriano Menescal Netto; simplesmente gráo 2, Arnaldo da Silva Monteiro.

Houve um reprovado e não compareceu um.

Economia politica — Approvados: simplesmente gráo 4, Mario Roxo Sobrinho; simplesmente gráo 3, João Chrysostomo Belleza; simplesmente gráo 2, Cyro Mariante Silveira, João Kubitschek de Figueiredo e Pedro Sinisgalli.

Houve um reprovado.

Calculo — Approvados: plenamente gráo 8, Roberto Fernandes Moreira; plenamente gráo 7, Dido Fontes de Faria Brito; plenamente gráo 6, Ernesto Luiz Greve; simplesmente gráo 5, Valmy Demillecampe; simplesmente gráo 4, Daniel Paz de Almeida.

Retirou-se um.

Mecanica applicada — Approvados; distincção gráo 10, Jorge Felippe Kfuri; plenamente gráo 9, José de Alencar Velloso, Jorge de Souza Rezende, Elias Fausto Pacheco Jordão, Eduardo Beral Sardinha e Ary Kœrner de Assis; plenamente gráo 8, Sylvio A. D. Reis; plenamente gráo 7, Luiz Oscar Taves; plenamente gráo 6, Nestor de Araujo Góes, Adelmar de Mello Franco e Ophir Vianna; simplesmente gráo 5, João Rodrigues do Lago Junior e simplesmente gráo 4, Alberto de Oliveira Ferreira.

Machinas — Approvados: plenamente gráo 9, Nelson Spinola Teixeira; plenamente gráo 8, João André Bergallo, Guilherme Weischenck, Djalma Teixeira Maia e Eduardo Agostini; plenamente gráo 7, Tancredo Pinto de Miranda; plenamente gráo 6, Prado Lopes, Hilmar Tavares da Silva e Helio Alves de Brito; simplesmente gráo 5, Homero Duarte.

Astronomia — Approvados: plenamente gráo 8, Fernandes Gomes Ferraz; plenamente gráo 6, Victor Stawiark e Oswaldo Paes; simplesmente gráo 4, Edgard Coelho Rodrigues e Luiz José Martins Romeu; simplesmente gráo 2, Aristheu Sá Brito Portella.

Estradas — Approvados: plenamente gráo 9, Rufino de Almeida Pizarro; plenamente gráo 8, Luiz Onofre Pinheiro Guedes; plenamente gráo 7, Victor Resso de Gouvêa; plenamente gráo 6, Carmen Vellasco Portinho; simplesmente gráo 4, Luiz Burlamaqui Mello.

Retirou-se um.

— Segunda-feira, 15 do corrente, serão chamados á prova escripta, ás 10 horas da manhã, os Srs. alumnos das cadeiras abaixo que não puderem fazer essa prova no dia marcado por haver sido chamados para outra:

Mecanica Racional, Chimica Inorganica, Astronomia, Resistencia, Hydraulica, Architectura, Machinas.

Serão chamados para a prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 3 horas — Geometria descriptiva — Moacyr Meirelles Bastos, Moysés Azulay, Nelson Rubens Monte, Antonio Carlos Navarro Martins, Sylvio Moreira de Mattos, Oscar de Alhayde.

Supplementar — Udo Deeke, Urius Cordeiro, Waldemar Pereira Lima, Antonio Orlando Marques de Oliveira, José Bento Ribeiro Dantas, Luiz Gregorio de Sá.

A's 9 horas — Mineralogia — 1ª turma — Humberto Salles de Moura Ferreira, Agostinho Martins de Oliveira Filho, José Diogo Broxado da Rocha, Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti, Antonio Alves de Noronha.

Supplementar — Assis Scaffa, Francisco da Fonseca Linhares, Luiz José Martins Romeu, Ophir Vianna, Armando Ribas Leitão, Adelmar de Mello Franco Filho.

A's 10 horas — Mecanica Racional — Mario Poppe de Figueiredo, Olavo Nogueira, José Pompeu Monté, Frederico Archi Taves, Euclides Fleury, Jorge Fox Saladino de Argollo Silvado.

Supplementar — Carlos Hermann Otto Nielsen Kopcke, Carlos Eugenio Dias de Castro, Ariel Leite Barreto, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira.

Chimica inorganica — Gustavo de Faria, Virgilio de Souza Coelho Duarte, Guilherme Leão de Moura, Henrique Medeiros de Saboia e Silva, José Abacté Esquerdo Curty, Edgard Machado Werneck.

Supplementar (Chimica inorganica) — Nanto Junqueira Botelho, Waldemar Millen, Aristeu de Assis, Mauricio Mont-Mor.

Topographia — Francisco Saturnino Braga, Moacyr Teixeira da Silva, Camillo

de Menezes, João Ponce de Arruda, Heleno dos Santos Jordão, Alfredo Bruno Gomes Martins.

Supplementar — Gilberto Moutinho dos Reis, Haroldo Bezerra Cavalcanti, Flausino Mendes da Silva, Alberto Puchen, Jonathas Castellar, Paulo de Almeida Magalhães.

Calculo — Pedro A. Tacques Horta, José Carlos de Chermont Rodrigues, Frederico Oscar Carneiro Monteiro, José Villaça, Francisco José Teixeira Leite, Joaquim Theodoro de Faria.

Supplementar — Manoel Teixeira de Aragão, Florentino Rizzo de Oliveira, Damaso Bauer Carneiro, Alvaro Schiller, Domingos de M. da Costa Moreira, Edgard Ferreira Braga, Bento Santos de Almeida, João Victorio Pareto Neto.

Physica experimental — Alberto da Silva Gordo, Godofredo Freire da Silva, Frederico de Oliveira Coutinho, Celso Machado Brandão, Carlos Eugenio Alcantara de Almeida Magalhães, Flavio Cardoso de Carvalho Leme.

Supplementar — Sylvio José Monteiro, Tito Carlos Pereira Filho, Jayme Ferreira Sampaio, Luiz Gregorio de Sá e Leonidas Vargas Dantas.

Resistencia — Zeferino Amaro de Avila Silveira, Nahul Benevolo, Antonio Carlos Leite Pinto, Victor Resse de Gouveia, Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade, Roberto Bergallo.

Supplementar — Rufino de Almeida Pizarro, Gentil Ferreira de Souza, Charles George Pavie, Luiz Eduardo Schuller, Augusto Teixeira Alvares, Sebastião Guaracy do Amararte.

Hydraulica — Rubem Gomes dos Santos, Oscar Lisboa da Graça Couto, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Aguinaldo Barcellos, Luiz Burlamaqui de Mello.

Architectura — Antonio Urbano de Almeida, Laert Rangel Brigido, Alfredo de Araujo Gonçalves, Humberto Cyrillo Oddone, Mario José Pinto, Izidoro de Deus Lopes.

Supplementar — Armando Carneiro Monteiro, Gil Junqueira Meirelles, Oscar Antonio de Mendonça, Carlos del Negro, José de Ipanema Moreira, Jayme Spinola Teixeira.

Economia Politica — Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Carlos Leal Burlamaqui, Clodomir Ferro Valle, Luiz Augusto Confucio, Tacito Vianna Rodrigues e Rozaldo Gomes de Mello Leitão.

Supplementar — João Proença Filho, Luiz Oscar Taves, Ary Koerner de Assis, José de Alencar Velloso, Elias Fausto Pacheco Jordão, Jorge Felippe Kafuri e João Corrêa Dias da Costa.

Mineralogia — Pedro Sinisgalle, Iberê Pires Ferreira, Sylvio Augusto Duarte Reis, Jorge de Oliveira Tinoco, Eudoro Lemos de Oliveira e Trajano de Mello Moraes.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

A's 11 horas — Astronomia — Clovis Bestana, Mario Fernandes Guedes, Pantaleão José Pinto de Moraes, Leopoldo Schimmelpfeng, Godofredo Spinola Dias e Odilon Tavares.

Supplementar — Antonio de Moura Abbad, Paulo Ozorio Jordão de Brito, João Kubitschek de Figueiredo, Antonio Tavares Leite, Mario José de Faria Lemos, Ernani de Souza Machado, Alcindo Cruz Guimarães, Antonio da Costa Coelho, Raymundo Bezerra Santiago, Arthur da Costa Seixas e Jorge de Souza Rezende.

Estradas — Oscar da Motta Vianna da Silva, Mauro Santos, José de Oliveira Reis, Joacy Nunes de Almeida, Odilon Mader e José de Souza de Miranda.

Supplementar — Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Samuel Cantarino Motta, João José Pinto, Sylvio Couto Fernandes, Benjamin Magalhães de Oliveira e José Severiano Tavares.

A's 12 horas — Machinas — Guido Corrêa do Nascimento, Samuel Archanjo de Almeida Grillo, Lysandro Mele Pereira da Silva, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Joaquim Avellar e Milton Paranhos Fontenelle.

Supplementar — Armando Cesar Leite, Joaquim da Silva Simões, Fernando de Freitas Melro, Amancio de Souza Palmeiro, Asdrubal Soares e Cesar Reis de Cantanhede Carvalho Almeida.

Desenho de Aguadas — Florentino Cesar Sampaio Vianna, Gerardo Barroso do Amaral, José Gomes de Lemos, Sylvio Lopes do Couto, Paulo Saldanha de Bandeira de Mello e David Derenne.

Supplementar — Enéas Trigueira da Silva.

Mecanica applicada — José Mauricio da Justa, Alberto Bevilacqua, João Chrisostomo Belleza, Manoel da Silva Sellos, Moderato Visintain r e José da Costa Monteiro.

Supplementar — Cyro Mariante da Silveira, Alberto Dourado Lopes, Rodrigo D'Orsi Sobrinho, Luiz Nogueira de Paula, Mario Roxo Sobrinho, Fernando Gomes Ferraz.

Metallurgia—Floriano Japaju Thompson Esteves e José Pessôa Cavalcanti de Petribu.

A's 13 horas — Machinas — Humberto Milano Junior, Paulo Rodrigues Fragoso, Francisco Alvares de Assis e Domingos Nery Penido.

Mecanica applicada — Edgard Coelho Rodrigues, Paulo de Moraes Costa, Celso da Cunha Gonçalves, Aristeu de Sá Brito Portella, Felix Martins de Almeida e Victor Staviarski.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do decimo primeiro dia util:

Montepio da Fazenda de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se segunda-feira 15 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

1º anno — Arithmetica, dependentes, alumnos ns. 15, 377, 411, 412, 543, 687, 785, 798, 813, 817 e 818. Banca: Drs. Reis, Dario e Pires.

1º anno — Geographia, alumnos ns.: 105, 183, 214, 376, 378, 391, 541, 608, 625, 637, 755 e 831. Banca: Drs. Decio, Paim e Muller.

2º anno — Portuguez, dependente, alumno n. 20.

2º anno — Portuguez, alumnos numeros: 86, 286, 737, 753, 764, 765, 769, 771, 778, 782, 786, 791, 830 e 842. Supplementares: Drs. Hemeterio, Rosa e Glenadel.

7º anno — Physica e Chimica, alumno n. 612. Banca: Drs. Calvet, Severo e Heitor.

7º anno — 1º grupo, alumnos numeros: 447, 569, 604, 638, 651, 677, 686, 700, 701, 705, 713 e 734 Banca: Tenentes, Fiuza, Archiminio e Noel.

7º anno — 3º grupo, alumnos numeros: 260, 310, 386, 389, 433, 446, 477, 505, 554, 598 e 642 Banca: tenentes Pequeno, Costa e Senna Dias.

Realizam-se terça-feira 16 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguites exames oraes:

1º anno — Portuguez, alumnos numeros: 360, 378, 391, 403, 423, 442, 485, 496, 541, 550, 563, 586, 594, 595 e 608. Supplementares: 630, 649 e 674. Banca: Drs. Hemeterio, Rosa e Vossio.

1º anno — Portuguez, dependente alumno 757. Banca: Drs. Hemeterio, Rosa e Vossio.

3º anno — Algebra, dependentes, alumnos ns.: 339, 382, 396, 398, 419, 431, 444 e 458. Supplementares: 486, 555, 572 e 667. Banca: Drs. Calmon, Godoy e Agricola.

7º anno — Escripto de Historia Natural, ás 11 horas. Banca: Drs Doemon, Djalma e Arlindo.

O ponto ora para o exame de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Para o exacto cumprimento das disposições regulamentares vigentes, lembra a directoria aos senhores responsaveis por alumnos as condicções de quitação prévia para com este estabelecimento.

As instrucções de matricula, de accôrdo com o novo plano de ensino serão encontradas na portaria deste collegio, á disposição dos interessados.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Meduana*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 1|2 e com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 10.

Pelo *Itapuhy* para Bahia e mais portos do Norte até o Pará, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17, cartas para o interior da Republica até ás 19 1|2 e com porte duplo até ás 20 horas.

Pelo *Vauban*, para Trindade, Barbados, e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior da Republica, até ás 8 horas.

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 e com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Amanhã:

Pelo *Cap Polonio*, para Lisboa, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 17 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Pelo *Batinga*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 17 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 e com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 50ª loteria do plano 16, 285ª extracção do anno de 1924, realizada em 13 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

43.515	2:000$000
23.606	200$000
22.835	1:000$000
56.460	200$000
30.152	200$000
43.205	2:000$000
10.227	1:000$000
9.646	200$000
25.082	200$000
7.689	200$000
38.563	200$000
8.173	200$000
25.150	500$000
36.159	1:000$000
801	200$000
40.755	200$000
51.177	200$000
5.433	200$000
22.316	200$000
51.979	200$000
52.031	100:000$000
55.333	200$000
52.499	200$000
10.055	200$000
3.862	200$000
20.217	200$000
55.275	200$000
41.945	1:000$000
41.048	500$000
18.529	500$000
841	200$000
23.954	200$000
39.701	200$000
47.953	200$000
26.520	200$000
8.774	200$000
38.971	200$000
11.400	200$000
15.967	200$000
4.408	200$000
49.680	200$000
17.872	500$000
21.773	200$000
43.824	200$000
6.064	500$000
16.141	200$000
54.937	200$000
38.236	2:000$000
50.477	500$000
37.537	200$000
17.742	500$000
17.374	200$000
36.600	500$000
665	200$000
47.010	200$000
47.019	200$000
47.796	500$000
3.621	200$000
6.674	1:000$000
42.101	500$000
59.490	200$000
7.843	200$000
26.853	200$000
15.095	200$000
50.347	1:000$000
9.943	200$000
47.408	500$000
48.619	200$000
55.541	200$000
54.880	500$000
40.707	200$000
26.199	200$000
57.363	500$000
36.411	1:000$000
52.852	20:000$000
38.927	200$000
54.664	200$000
2.864	200$000
54.105	200$000
57.511	200$000
54.305	500$000
20.929	1:000$000
27.346	200$000
38.589	500$000
4.918	200$000
1.192	200$000
36.560	200$000
28.976	500$000
45.019	2:000$000
18.347	10:000$000
15.550	1:000$000
11.913	200$000
5.900	200$000
55.645	500$000
48.872	1:000$000
29.645	500$000
7.297	500$000
51.953	200$000
35.677	200$000
55.911	2:000$000
54.997	500$000
58.360	500$000
46.704	200$000
33.557	5:000$000
9.509	200$000
36.783	500$000
45.098	500$000
33.699	200$000
10.238	200$000
31.797	200$000
48.640	200$000
39.585	200$000
47.950	500$000
44.290	500$000

Approximações

52.030 e 52.032	500$000
52.851 e 52.853	500$000
18.346 e 18.348	200$000
33.556 e 33.558	100$000

Dezenas

52.031 a 52.040	80$000
52.851 a 52.860	60$000
18.341 a 18.350	50$000
33.551 a 33.560	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 31 teem 20$; os terminados em 1 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 31.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director-assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente*L — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ameaçador; chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Noite mais quente, em declinio de dia.

Ventos — Variaveis a principio rodando após para o quadrante sul frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador com chuvas possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite em declinio de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Perturbado com temperatura em declinio.

Estados do sul — Tempo perturbado em todos os Estados com chuvas, trovoadas nos estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — De sudoéste e suóste sujeitos a rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo de accordo com a previsão feita hontem, foi ameaçador á noite com chuvas e trovoadas e entre instavel e ameaçador de dia. A temperatura foi menos fresca á noite e estavel de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 27°.3 e 21°.1 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 27°.3 e 21°.1, respectivamente ás 14 horas e 35 minutos e 5 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis predominando os do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom em Matto Grosso e ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. As 9 horas de hoje o tempo era ainda bom em Matto Grosso e instavel com chuvas esparsas em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Temperatura em geral estavel. Zona Sul — Nas 24 horas, registraram-se chuvas fracas em partes de Santa Catharina e São Paulo, sendo que em alguns pontos deste Estado as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom. Temperatura estavel. Serviço telegraphico deficientissimo.

Estado do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo lentamente entre Cachoeira e Porto Novo do Cunha, rapidamente em Barra do Pirahy e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Jacarehy, Pindamonhangaba e Guaratinguetá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 66m|m0 em Goyaz e 44m|m0 em Pitanguy.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis, pequenas vagas em Macahé, Cabo Frio e Laguna; chão e tranquillo no Districto Federal, Angra dos Reis, B. do Itabapoana, Paranáguá e São Francisco.

Dados aerologicos:

No Districto Federal e Mendes — Não foram feitas as sondagens. Céo encoberto.

Santos — A 9 horas e 30 minutos com var. entre SE e SSE até 250 metros com velocidade média de 1.5 metros e com var. entre NNE e N até 1.700 metros com velocidade média de 3 metros.

Nota — Não recebemos despachos das demais estações do nosso serviço aerologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 29/32	5 27/32
Sobre Paris	0466	$470
Sobre Italia	—	$380
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$085
Sobre Portugal	$399	$420
Sobre Belgica	—	$436
Sobre Hespanha	—	1$245
Sobre Suissa	—	1$698
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$270
Sobre Nova York	—	8$752
Sobre Montevidéo	—	8$550
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$398
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	7$650
Sobre Hollanda (florim)	—	3$530
Sobre Japão (yen)	—	3$420
Sobre Rumania	—	$052
Sobre Austria	—	000,131/2

Moedas

Soberanos (ouro)	47$750
Pesetas (papel)	1$200
Francos (papel)	$480
Escudos	$415
Liras (papel)	$390

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	649$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (*cautela*)	645$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %.	911$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	150$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	146$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	138$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 1933)	174$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	94$250
Banco do Brasil	373$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	35$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro	93$000
Companhia de Seguros União dos Proprietarios	230$000
Companhia America Fabril	305$000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma	1:012$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924 — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 12 de dezembro de 1924

Termo

	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DAS VENDAS Saccas
Janeiro	55$300	56$000	32.000
Fevereiro	56$200	56$700	4.000
Março	56$900	57$000	7.000
Abril	57$400	57$500	—
Maio	57$000	57$550	—
Dezembro	53$800	54$600	3.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	37.000	9.000	46.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 54$000.
Mercado, calmo.
Vendas 1.939 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Termo

Dia 12 de dezembro de 1924

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
					Saccas
Janeiro	48$600	48$000	49$000	48$200	
Fevereiro	48$500	48$500	48$900	48$400	2.000
Março	49$500	48$900	49$500	48$900	
Abril	49$800	48$600	49$800	49$000	
Maio	49$800	48$700	49$800	48$900	
Dezembro	49$300	48$800	49$700	48$600	
	Saccas				
Vendas	2.000				2.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 50$ a 51$000.
Mercado sustentado.
Vendas de todas as qualidades...saccas.
O syndico, *J. Severino*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de dezembro de 1924	5.539:543$835
Renda arrecadada em 13 de dezembro de 1924	334:256$090
	5.873:799$925
Em igual periodo de 1923	5.758:684$557
Differença para mais em 1924	115:115$368

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de dezembro

Renda arrecadada hoje, 13:	
Em ouro	207:452$184
Em papel	201:451$687
Total	408:913$871
Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente	4.904:426$057
Em igual periodo de 1923	3.626:499$107
Differença a maior em 1924	1.277:779$950

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "FABRICA COLOMBO"

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1924.

Aos vinte e sete dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos, ás 16 horas, no pavimento terreo do predio n. 344 da rua Mariz e Barros, o incorporador e subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, constantes do

livro de presença e representando a totalidade das acções, o Sr. Bernardo José Gomes, como incorporador, declarando aberta a sessão, expoz os fins da reunião, nos termos da convocação feita por annuncios no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa. Acclamado presidente, o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Parente Ribeiro e Juan D. Albertotti, que occupam os seus lugares. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que se acham sobre a mesa a lista nominativa dos Srs. subscriptores e os estatutos, por todos assignados, da Sociedade Anonyma «Fabrica Colombo», mas que sendo uma parte do capital realizada em bens, cousas e direitos, como preceitua o artigo 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, era necessario que a assembléa nomeasse os tres louvados que deverão avaliar os machinismos, moveis e utensilios e marcas da fabrica, com que entram para a sociedade os Srs. Lebrão & Comp., que são o objecto principal da sociedade e com os quaes os referidos senhores realizam a parte do capital que subscrevem. Pedindo a palavra, o Sr. Abilio José de Carvalho propõe que sejam nomeados os Srs. Antonio Parente Ribeiro, João Nunes dos Santos Filho e Bernardino Gomes de Carvalho para effectuarem a alludida avaliação, o que é approvado por todos os subscriptores, com excepção do Sr. Manoel José Lebrão, representante de Lebrã & Comp. Pediu a palavra o Sr. Antonio Parente Ribeiro que declarou acceitar o encargo, compromettendo-se a apresentar dentro de cinco dias o respectivo laudo. O Sr. presidente deu por finda a reunião, devendo o Sr. incorporador convocar novamente a assembléa para tomar conhecimento do laudo e constituir definitivamente a Sociedade Anonyma «Fabrica Colombo». Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendo a sessão para que fosse lavrada a presente acta, que lida e posta a votos, foi unanimemente approvada e vae por todos assignada. — *Lebrão & Comp.* — *Bernardo José Gomes.* — *Abilio José de Carvalho.* — *Seraphim de Oliveira e Silva.* — *Antonio de Almeida Cypriano.* — Dr. *José de Oliveira Coelho.* — *Antonio Parente Ribeiro.* — *Juan D. Albertotti.* — *Paulo C. Peixoto.* — *Jorge Rebske.* — *Henrique Mora.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1924.

Aos seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos no pavimento terreo do predio numero 344, da rua Mariz e Barros, ás 16 horas, o incorporador e subscriptores de acções constitutivas do capital da Sociedade Anonyma "Fabrica Colombo", o senhor Bernardo José Gomes, como incorporador, declara aberta a sessão e expõe os fins da reunião, que era a constituição definitiva da sociedade nos termos dos annuncios de convocação publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa.

Acclamado o presidente, o Sr. Dr. José de Oliveira Coelho, convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio Parente Ribeiro e Juan D. Albertotti, e declara que sendo um dos motivos da presente reunião tomar conhecimento do laudo dos louvados nomeados na sessão de 27 do mez de novembro proximo passado, para avaliarem os bens, direitos e acções que são incorporados pela firma Lebrão & Comp., cujo laudo se acha sobre a mesa, convida o primeiro secretario a proceder á leitura do seguinte:

"Laudo de avaliação dos bens, direitos e acções de propriedade da firma Lebrão & Comp., estabelecida á rua Treze de Maio numeros 27 e 29, nesta Capital:"

Os abaixo assignados, nomeados pela assembléa de accionistas da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, realizada em 27 de novembro do corrente anno, para, nos termos do artigo 27, do decreto numero 434 de 4 de julho de 1891, procederem á avaliação dos bens, direitos e acções de propriedade da firma Lebrão & Comp., neste acto reunidos, depois de detido exame nos bens, direitos e acções que vão constituir o capital da referida firma na Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, concluem pela seguinte avaliação, constante da relação detalhada appensa ao presente: Titulo da casa — "Fabrica Colombo", duzentos contos de réis (200:000$000); marcas de fabrica, trezentos contos de réis (300:000$000); caldeiras e respectivas installações, cento e doze contos e tresentos mil réis (112:300$000); machinismos e accessorios da fabrica de doces, cento e setenta e seis contos e oitocentos e oitenta mil réis (176:880$000); machinas e installação da latoaria, dezeseis contos quinhentos e oitenta mil réis (16:580$); machinismos e accessorios da refinação de assucar, sessenta e quatro contos duzentos e quarenta mil réis (64:240$000); semoventes, dez contos e quatrocentos mil réis (10:400$000); material rodante e accessorios, seis contos e quatrocentos mil réis (6:400$000); moveis e utensilios, treze contos e duzentos mil réis (13:200$000). Total, novecentos contos de réis (900:000$000), por quanto avaliam o referido estabelecimento com todas as suas marcas, machinas e installações. Por estarem de accôrdo em todos os termos do presente laudo que mandaram dactylographar em duas vias e assignaram para os effeitos legaes.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. — *Antonio Parente.* — *João Nunes dos Santos Filho.* — *Bernardino Gomes de Carvalho.*

O Sr. presidente declara que está em discussão o laudo, cuja leitura acaba de ser feita e ninguem pedindo a palavra submette á votação, sendo unanimemente approvado, abstendo-se de votar o senhor Manoel José Lebrão.

Em seguida o Sr. presidente convida o primeiro secretario a ler o recibo de deposito de dez por cento sobre o capital realizado em dinheiro, que lê o seguinte:

"N. 3|N. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. 60:000$000.

Recebemos do Sr. Bernardo José Gomes, a importancia de sessenta contos de réis, correspondente a dez por cento da parte em dinheiro do capital com que se constitue a Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, de que o mesmo senhor é incorporador e mais a quantia de trezentos mil réis, relativa a nj/m. de 1|2 °|° s| a quantia de sessenta contos de réis. Para a clareza e devidos effeitos firmamos o presente recibo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — *J. Costa Corrêa*, pelo gerente. — *Corrêa de Sá*, thesoureiro.

Uma estampilha de seiscentos réis, inutilizada com o carimbo do banco, datada em 5 de dezembro de 1924.»

Procede-se depois á leitura e discussão artigo por artigo, dos estatutos abaixo transcriptos, que submettidos a votação são unanimemente approvados e assignados por todos os accionistas presentes.

O Sr. presidente diz que, estando preenchidos todos os requisitos legaes, declara definitivamente constituida a Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, e offerece a palavra aos Srs. accionistas que quizerem tratar de qualquer assumpto do interesse social. Pede a palavra o Sr. Manoel José Lebrão e propõe que sejam acclamados os seguintes accionistas para constituirem a primeira directoria: Presidente, Bernardo José Gomes; Secretario-Thesoureiro, Abilio José de Carvalho; Gerente, Antonio de Almeida Cypriano e Sub-gerente, Seraphim de Oliveira e Silva. Propõe para membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. José de Oliveira Coelho, Antonio Parente Ribeiro e Juan D. Albertotti e para supplentes os Ssr. Paulo Peixoto, Jorge Rebske e Henrique Mora; bem assim, que os honorarios da Directoria sejam fixados em tres contos de réis mensaes para cada director. O Sr. presidente annuncia em discussão a proposta do Sr. Manoel José Lebrão e ninguem pedindo a palavra submette-a a votação, sendo approvada, abstendo-se de votar os interessados. Em seguida o Sr. presidente declara empossada a directoria e o conselho fiscal. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a presente acta que lida e unanimemente approvada vae por todos assignada. — *Lebrão & Comp.* — *Bernardo José Gomes.* — *Abilio José de Carvalho.* — *Seraphim de Oliveira e Silva.* — *Antonio de Almeida Cypriano.* — Dr. *José de Oliveira Coelho.* — *Antonio Parente Ribeiro.* — *Juan D. Albertotti.* — *Paulo C. Peixoto.* — *Jorge Rebske.* — *Henrique Mora.*

Estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.° Sob a denominação de Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, se constituiu com séde, domicilio legal e juridico nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, á rua 13 de Maio ns. 27 e 29, uma sociedade anonyma regida pelas leis em vigor e por estes estatutos, tendo por objecto:

a, o fabrico e venda de doces e frutas do paiz e refinação de assucar;

b, a exploração de qualquer industria ou negocio que convenha á sociedade.

Art. 2.° A duração da sociedade é de trinta annos contados da data da assembléa constitutiva, prazo que poderá ser reduzido ou prorogado, conforme deliberação da assembléa extraordinaria expressamente convocada, representados dous terços pelo menos do capital social.

Art. 3.° A sociedade poderá ter filiaes e agentes no paiz e estrangeiro.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.° O capital social é de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$) dividido em sete mil e quinhentas

(7.500) acções integralizadas de duzentos mil réis (200$) cada uma, realizado da seguinte forma:

a, novecentos contos de réis (900:000$) representados por quatro mil e quinhentas acções entregues a Lebrão & Comp., importancia pela qual foram avaliados o titulo da casa, as marcas da fabrica, os machinismos e accessorios, os moveis e utensilios e semoventes incorporados, de propriedade da referida firma, existente na séde á rua 13 de Maio ns. 27 e 29, nesta Capital;

b, seiscentos contos de réis ..... (600:000$), em dinheiro pelos subscriptores de tres mil (3.000) acções.

§ 1.° O capital poderá ser elevado por deliberação da assembléa geral, precedendo proposta da directoria com exposição justificativa do conselho fiscal.

§ 2.° No caso de augmento de capital, os accionistas teem preferencia na distribuição das novas acções, satisfazendo as condições approvadas na assembléa geral e na proporção das que possuirem.

Art. 5.° As acções representativas do capital social serão nominativas, e poderão ser convertidas em acções transferiveis por endosso ou em acções ao portador, ou vice-versa, a pedido do possuidor, correndo todas as despezas com a conversão a cargo do accionista requerente.

Paragrapho unico. Até que sejam emittidas as acções, serão dadas aos subscriptores cautelas comprobatorias do direito dos accionistas ás mesmas acções.

Art. 6.° Toda a acção é indivisivel com relação á sociedade.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 7.° A sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro membros: presidente, secretario, thesoureiro, gerente e sub-gerente, eleitos pela assembléa geral dos accionistas de dous em dous annos, a maioria de votos por escrutinio secreto decidindo a sorte em caso de empate.

§ 1.° Exceptuada a primeira eleição, só podem ser eleitos directores os accionistas que possuirem suas acções inscriptas tres mezes antes da eleição, mas não poderão entrar no exercicio do cargo sem caucionarem, ou alguem por elles, com acções cada um, as quaes servirão de garantia á sua responsabilidade por todo o tempo que durar a respectiva gestão, e não poderão ser alienadas emquanto não forem approvadas as suas ultimas contas.

§ 2.° Os membros da directoria poderão ser reeleitos e quando não sejam servirão até que os novos directores se apresentem para tomar posse.

Art. 8.° Em caso de renuncia, fallecimento, ausencia prolongada ou interdicção legal de qualquer membro da directoria, está de accôrdo com o conselho fiscal, convidará um accionista a assumir as funcções de director, servindo o escolhido até a reunião da primeira assembléa geral que proverá definitivamente o cargo, respeitado o que se acha disposto no § 1° do art. 7°.

Paragrapho unico. O director eleito nessa assembléa servirá pelo tempo que faltar ao substituido para completar o seu mandato.

Art. 9.° Entende-se que renuncia o cargo o director que se ausentar sem licença por mais de quatro mezes do serviço da sociedade e o que não comparecer ao escriptorio central por um mez consecutivo sem causa justificada.

Paragrapho unico. A ausencia em serviço da sociedade não é applicavel ao disposto neste artigo.

Art. 10. Na ausencia ou impedimento temporario de um dos directores, os directores em exercicio, de accôrdo com o conselho fiscal, convidarão um accionista para exercer o cargo até que se apresente o director ausente ou cesse o impedimento.

Art. 11. O accionista convidado pelos directores em exercicio para preencher o logar de director, em caso de renuncia, fallecimento, ausencia prolongada ou interdicção legal, perceberá o honorario estabelecido para o substituido até o dia em que o cargo fôr definitivamente provido.

Art. 12. Em caso de divergencia entre os directores, na solução de qualquer assumpto, será chamado o conselho fiscal a deliberar conjuntamente com a directoria.

Paragrapho unico. As deliberações tomadas nesse caso constarão de actas lavradas em livro proprio, as quaes deverão ser subscriptas pelos que houverem tomado parte na solução do assumpto.

Art. 13. A' directoria, collectivamente, compete:

§ 1°. Administrar todos os negocios e bens da sociedade.

§ 2°. Effectuar operações de credito.

§ 3°. Tratar com os poderes publicos.

§ 4°. Celebrar contractos para qualquer fim social, ouvido o conselho fiscal.

§ 5°. Fixar o numero, categoria, funcções e vencimentos dos empregados, nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os.

§ 6°. Marcar e distribuir as gratificações a que quaesquer empregados façam jús.

§ 7°. Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se verificará no mez de março, um relatorio circumstanciado das operações da sociedade, effectuadas até 31 de dezembro anterior, o que será acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas e, bem assim, do parecer do conselho fiscal, relativamente ás contas apresentadas e á situação da sociedade.

§ 8°. Organizar os regulamentos que forem precisos e fazel-os executar.

§ 9°. Escolher os estabelecimentos bancarios a que devam ser recolhidos os dinheiros da sociedade, não podendo ser retirados sinão por cheques ou recibos assignados por dous directores em exercicio.

§ 10. Tomar em commum as deliberações necessarias ao bom andamento dos negocios da sociedade, lavrando actas de taes deliberações em livro especial.

§ 11. Prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho do encargo que lhe é commettido.

§ 12. Prover a bem da sociedade em todos os casos urgentes e previstos, ouvindo o conselho fiscal.

§ 13. Realizar quaesquer operações de credito que forem autorizadas pela assembléa geral dos accionistas.

Art. 14. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1°. Ser orgão da directoria e represental-a em juizo ou fóra delle, por si ou por mandatario que constituir.

§ 2°. Presidir as reuniões conjuntas da directoria com o conselho fiscal e, bem assim, os trabalhos preparatorios da assembléa geral dos accionistas até proceder-se a eleição do presidente respectivo.

§ 3°. Assignar todos os papeis, com excepção das escripturas e contractos, que serão sempre assignados por dous directores.

§ 4.° Assignar com o director secretario-thesoureiro as acções, cautelas e obrigações ao portador (debentures), e bem assim os aceites e endossos de letras e contas ou quaesquer outros papeis para cuja validade é necessaria a assignatura de dous directores.

§ 5.° Rubricar, abrir e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembléas geraes dos accionistas e as das reuniões da directoria fiscal e bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados pelas autoridades competentes.

§ 6.° Convocar as reuniões da directoria e as de sessão conjunta com o conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 7.° Distribuir a algum dos directores a attribuição não conferida a nenhum delles.

§ 8.° Convocar as assembléas geraes ordinarias e as extraordinarias que, por deliberação da directoria ou conselho fiscal, forem julgadas necessarias, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 9.° Superintender a todos os serviços da sociedade.

Art. 15. Compete ao director secretario-thesoureiro, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.° Redigir as actas das reuniões da directoria e as de sessões conjuntas com o conselho fiscal, consignando em taes actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2.° Authenticar as transferencias de acções.

§ 3.° Zelar pela boa ordem no archivo e pela regularidade da escripturação da sociedade.

§ 4.° Assignar a correspondencia da sociedade e as certidões que forem requeridas e que a directoria entender que devem ser passadas.

§ 5.° Assignar com outro director os cheques ou recibos para movimentar contas correntes com estabelecimentos bancarios.

§ 6.° Exercer as funcções do thesoureiro.

§ 7.° Velar pela guarda dos dinheiros e valores da sociedade e fazer recolher aos bancos que tiverem a sua conta corrente todo o dinheiro disponivel, conservando em cofre a menor somma possivel.

§ 8.° Substituir o presidente nos impedimentos momentaneos.

Art. 16. Compete ao director gerente, além das attribuições inherentes ao cargo de director:

§ 1.° Organizar e dirigir todos os serviços do armazem.

§ 2.° Superintender o recebimento das materias primas e sahidas de mercadorias.

§ 3.° Assignar com o director secretario-thesoureiro, na ausencia do presidente, os documentos de que tratam a segunda parte do paragrapho quarto do artigo 14 e o paragrapho quinto do artigo 15.

§ 4.º Substituir o director secretario-thesoureiro nos seus impedimentos momentaneos.

Art. 17. Compete ao director sub-gerente a direcção e administração das installações industriaes da sociedade e dos respectivos trabalhos e indicação dos melhoramentos necessarios ao seu maior desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Art. 18. Os directores perceberão os honorarios mensaes que lhes forem fixados pela assembléa geral em suas reuniões ordinarias e mais a gratificação de 10 % (dez por cento) sobre os lucros liquidos verificados em balanços.

CAPITULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 19. O conselho fiscal será composto de seis accionistas, sendo tres effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto e maioria relativa de votos na reunião da assembléa geral ordinaria, decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Nos casos de vaga ou impedimentos por [illegible] vo, os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes, e na falta delles de conformidade com a lei.

§ 2.º O conselho fiscal só funccionará quando estiverem presentes os seus tres membros.

Art. 20. Incumbe-lhe especialmente:

§ 1.º Zelar a fiel execução dos estatutos e resoluções da assembléa geral.

§ 2.º Examinar os balanços, contas annuaes e inventarios, e interpôr a respeito o seu parecer, que deverá ser entregue a directoria com antecedencia necessaria para ser publicado e annexo ao relatorio annual.

§ 3.º Dar parecer nos casos de responsabilidade dos directores para a execução legal.

§ 4.º Convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a assembléa geral, desde que concorram motivos graves e urgentes e a directoria se recuse a fazer a convocação.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 21. A assembléa geral será composta dos accionistas cujas acções se acharem averbadas no registro da sociedade, pelo menos cinco dias antes da data em que se verificar a reunião.

§ 1.º Não podem tomar parte nas discussões e votações os possuidores de acções ao portador ou transferiveis por endosso que não as tiverem depositado tres dias antes da assembléa na caixa da sociedade ou em estabelecimento bancario, mediante certificado authenticado e exhibirão com aquella antecedencia á sociedade.

§ 2.º Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, ficará suspensa a transferencia de acções, salvo para a constituição ou extincção de penhor.

Art. 22. A mesa da assembléa geral será composta de um presidente e de dous secretarios, sendo aquelle eleito por acclamação e estes convidados pelo presidente.

§ 1.º Ao presidente da assembléa incumbe dirigir os trabalhos da sessão e manter a devida ordem e regularidade nos deliberações e discussões da assembléa.

§ 2.º Os membros da directoria e os do conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembléa.

Art. 23. A assembléa geral representa a totalidade dos accionistas e suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes ou dissidentes.

Art. 24. Todos os accionistas podem fazer parte da assembléa geral, quer possuam as suas acções livres ou desembaraçadas, quer as tenham em penhor mercantil.

Art. 25. Os accionistas que comparecerem ás assembléas geraes inscrever-se-hão em um livro de presença, declarando o numero de acções que possuirem ou as que representarem como procuradores.

Art. 26. A ordem da votação será de um voto por cinco acções.

§ 1.º Os accionistas podem se fazer representar por procuradores, com poderes especiaes, comtanto que seja accionista e que não seja director ou fiscal.

§ 2.º Serão representados na reunião das assembléas geraes: as firmas sociaes, por um dos socios; as sociedades ou corporações por um dos seus administradores ou mandatarios; as senhoras casadas, por seus maridos; os menores, fallidos e interdictos, por seus tutores e representantes legaes, e as heranças indivisas pelos respectivos inventariantes.

§ 3.º Os accionistas que tiverem transferido as suas acções em caução, conservarão o direito de representação e de voto nas assembléas geraes.

§ 4.º Os accionistas que possuirem de uma até quatro acções não serão contados para a verificação do numero legal dos accionistas presentes á assembléa geral, mas poderão assistir ás assembléas geraes, propôr o que lhe parecer conveniente aos fins sociaes e tomar parte nas dicussões, porém, sem direito ao voto.

§ 5.º Os documentos que provam o mandato e representação de que tratam os paragraphos 1º e 2º deste artigo devem ser apresentados á sociedade tres dias antes da reunião da assembléa geral.

Art. 27. As votações dos assumptos sujeitos á discussão serão feitas por acções representativas do capital e só serão feitos "per capita", mediante proposta approvada pela assembléa, excepto com relação ás eleições da directoria e conselho fiscal.

Art. 28. Haverá uma sessão da assembléa geral ordinaria em cada anno, no mez de março, para tratar dos assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos e bem assim dos objectos que forem propostos e apresentados á discussão.

§ 1.º Esta sessão poderá, em caso de necessidade, durar até tres dias, adiando-se os trabalhos de uns para outros, com determinação de hora certa.

§ 2.º A convocação desta assembléa será feita com antecedencia de oito dias, por annuncios publicados pela imprensa e com indicação do lugar e hora onde se vae realizar.

Art. 29. Haverá tantas reuniões da assembléa geral extraordinaria, quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 1.º A convocação será sempre motivada por annuncios nas folhas publicas com uma antecipação, pelo menos, de oito dias.

§ 2.º Nestas assembléas só poderá tratar-se de assumpto que tiver determinado a convocação, e os trabalhos poderão ser adiados nos termos do § 1º do art. 28.

Art. 30. São attribuições da assembléa geral:

§ 1.º Resolver todos os negocios da sociedade que não estiverem expressamente commettidos á directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e conselho fiscal marcando-lhes os honorarios.

§ 3.º Reformar os presentes estatutos, achando-se constituida de accôrdo com a lei.

§ 4.º Deliberar acerca do relatorio e contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Resolver acerca do augmento ou reducção do capital, prorogação ou reducção do prazo de duração, dissolução e modo de liquidação nos termos da lei vigente.

§ 6.º Deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionista, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7.º Autorizar a directoria para, de accôrdo com o conselho fiscal, emittir obrigações ao portador (debentures) com a hypotheca dos bens da sociedade.

§ 8.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou, imprevistos, respeitadas as prescripções legaes.

§ 9.º Cassar o mandato da directoria nos casos em que a lei o permitte.

CAPITULO V

DOS LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

Art. 31. No fim de cada anno social que terminará em 31 de dezembro, se procederá ao balanço geral.

§ 1.º Dos lucros liquidos verificados será deduzida a importancia de 20 °|° (vinte por cento), a que tem direito o Sr. Manoel José Lebrão, por si e seus herdeiros, como fundador da Fabrica Colombo, ora transferida á sociedade, por todo o periodo de sua duração, indicado no art. 2º.

§ 2.º Deduzida a referida percentagem terá o saldo dos lucros liquidos a seguinte applicação:

De 5 °|° para o fundo de reserva até perfazer metade do capital;

De 5 °|° para o fundo de depreciação e substituição de machinismos;

De 40 °|° para gratificação dos directores em partes eguaes;

De 50 °|° para dividendos aos accionistas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 32. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 33. A sociedade iniciará as suas operações em 2 de janeiro de 1925.

Lista de subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, com séde nesta Capital, á rua Treze de Maio n. 27 e 29, com o capital de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$000), dividido em sete mil e quinhentas acções de duzentos mil réis (200$000), cada uma:

	Acções	*Capital*
Lebrão & C.	4.500	900:000$000
Bernardo José Gomes	160	32:000$000
Abilio José de Carvalho	1.500	300:000$000
Seraphim Oliveira e Silva	750	150:000$000
Antonio de Almeida Cypriano	500	100:000$000
Dr. José de Oliveira Coelho	25	5:000$000
Antonio Parente Ribeiro	25	5:000$000
Juan D. Albertotti	25	5:000$000
Paulo C. Peixoto	5	1:000$000
Jorge Rebske	5	1:000$000
Henrique Mora	5	1:000$000
	7.500	1.500:000$000

Antonio Parente Ribeiro. — Dr. José de Oliveira Coelho. — Juan D. Albertotti. — Lebrão & C. — Bernardo José Gomes. — Abilio José de Carvalho. — Seraphim de Oliveira e Silva. — Antonio de Almeida Cypriano. — Paulo C. Peixoto. — Jorge Rebske. — Henrique Moura.

(7.631)

FABRICA DE VELLUDO E SEDA SUISSA-BRASILEIRA

Joaquim Ovidio dos Santos Mello, official do Registro de Immoveis nesta Comarca da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

Certifico que nesta data archivei no Registro de Immoveis a meu cargo os documentos referentes á sociedade anonyma Companhia Fabrica de Velludo e Seda Suissa-Brasileira, e que são os seguintes: Primeiro: Actas das assembléas geraes realizadas em dous e cinco de dezembro corrente, em que foi approvada a alteração dos respectivos estatutos, augmentando o capital da Sociedade e eleito o seu director-gerente. Segundo: Um exemplar dos novos estatutos, devidamente assignados. Terceiro: Publica fórma do recibo do «Banco do Brasil» relativo ao deposito de dez por cento sobre o augmento do capital (mil contos de réis). Quarto: Publica fórma do conhecimento de sello de verba numero cento e dezenove, pelo qual se verifica ter sido paga na Collectoria Federal deste municipio, a quantia de dous contos de réis e, finalmente Quinto: um exemplar do *Diario Official* de sete de dezembro corrente, com a publicação das actas e dos estatutos acima mencionados. O referido é verdade e dou fé.

Barra do Pirahy, 12 de dezembro de 1924. Eu, Joaquim Ovidio dos Santos Mello, official que subscrevo e assigno. Sobre uma estampilha da Collectoria Federal no valor de cincoenta mil réis. — *Joaquim Ovidio dos Santos Mello.* Barra do Pirahy, 12 de dezembro de 1924.

(7.651)

Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que em vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e dous e sob numero seis mil cento e um, foi nesta junta archivada a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, realizada em nove do mesmo mez e anno, que approvou as alterações dos estatutos sociaes e autorizou a directoria a praticar os actos necessarios para o augmento do capital. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de dezembro de 1924. Sobre uma estampilha de 4$000. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. (7.660)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1924.

Aos onze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás treze horas, na séde social d'«A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil», á avenida Rio Branco numero cento e vinte e cinco, presentes vinte e quatro senhores mutuarios, que assignaram o «Livro de presença», á pagina cincoenta e tres, assumiu a presidencia na fórma dos estatutos o Sr. Carlos Pereira Leal, presidente da sociedade, que declarou aberta a sessão, convidando para secretarios da mesa os senhores mutuarios Estevão Oneto e Dr. Fabio Sodré, declarando mais reunir-se a assembléa em terceira convocação, por não se ter verificado numero legal nas duas primeiras, a vinte e cinco de novembro e tres do corrente.

Lida e approvada sem discussão a acta da sessão anterior, mandou o Sr. presidente se procedesse á leitura do Relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e mais contas referentes ao ultimo periodo social. Pela ordem, pediu a palavra o Sr. mutuario Joaquim de Gomensoro para propor fosse dispensada a leitura por se acharem os referidos documentos impressos e previamente distribuidos e divulgados, conhecidos já de todos os presentes. Submettida a discussão e a votos foi essa proposta unanimemente approvada, declarando o Sr. presidente em discussão o relatorio da directoria, balanço e mais contas, com parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, annunciou o Sr. presidente que ia encerrar a discussão como o fez a seguir, procedendo depois á votação em que se verificou approvação unanime.

Declarou, então, o Sr. presidente que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, nos termos da convocação e forma dos estatutos, fazendo-se a chamada dos Srs. mutuarios pelo «Livro de presença», como se fez, collocando cada um delles a sua cedula na urna presente, préviamente examinada. Terminada a chamada e aberta a urna, foram contadas vinte e quatro cedulas com a seguinte votação: para membros do conselho fiscal os senhores Dr. João Francisco Barcellos, Dr. José Florindo de Sampaio Vianna e João Teixeira Junior, o primeiro vinte e quatro votos e os dous ultimos vinte e tres, verificando-se mais um voto no Dr. Leonel da Rocha e outro no senhor Antonio Lima dos Reis; para supplentes obtiveram vinte e quatro votos cada um os Drs. Augusto Brant Paes Leme e José S. Alvares Borgeth, vinte e tres votos o senhor Joaquim de Gomensoro e um voto o Dr. Leonel da Rocha. Proclamou então o Sr. presidente eleitos membros do conselho fiscal os senhores Drs. João Francisco Barcellos, José Florindo de Sampaio Vianna e João Teixeira Junior e membros supplentes os senhores Drs. Joaquim de Gomensoro, Augusto Brant Paes Leme e José S. Alvares Borgeth, declarando-os o Sr. presidente empossados nos cargos para que vinham de ser eleitos.

Indagando o Sr. presidente si algum dos senhores mutuarios desejava usar da palavra, pediu-a o Dr. Heitor Luz para propor fosse a mesa autorizada a assignar a acta da presente sessão de assembléa geral ordinaria. Submettida á consideração da assembléa foi essa proposta unanimemente approvada. E, como ninguem mais desejasse usar da palavra e nada mais houvesse a tratar, declarou o Sr. presidente encerrada a sessão, agradecendo o comparecimento dos senhores mutuarios.

Sala das sessões d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, aos onze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *C. P. Leal. — Fabio Sodré. — Estevão Oneto.* (7.638)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PORTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o commisso do terreno de marinha, sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano.* (

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO CAHIDO EM COMMISSO COM 16 ALQUEIRES, NO LOGAR DENOMINADO «SERRA DAS PALMEIRAS», MUNICIPIO DE PIRAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Flavio Vicente dos Santos a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo de confissão de commisso de 16 alqueires de terras, no logar denominado «Serra das Palmeiras», municipio de Pirahy, na fazenda nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directora do Patrimonio Nacional, 14 de novembro de 1924. — O secretario. *Jaime Severiano.* (

Recebedoria do Districto Federal

Segunda sub-directoria

IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido, apurado no balanço, e multiplicar-se essa média pelo numero de mezes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Districto Federal, Segunda sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercicio de 1924

De ordem do Sr. Dr. director e para conhecimento dos interessados, publico as alterações occorridas na revisão do lançamento do 8º districto, para o proximo exercicio de 1925:

RUA CARVALHO DE SA':

N. 63, Manoel Justino da Costa, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 65, Antonio da Silva Sá, idem idem para 3:000$000.
N. 2, Theotonio Costa Campos, idem, idem, para 3:600$000.

RUA CORRÊA DUTRA:

N. 78, Doralina Portella, alterado o valor locativo para 9:600$000.
N. 82, Doralina Portella, idem, idem, para 9:600$000.
N. 94, Alberto Ramalho dos Santos, idem, idem, para 9:600$000.
N. 154, Juvenal Pereira Valente, idem, idem, para 7:200$000.

RUA DOUS DE DEZEMBRO:

N. 77, Oliveira Junior & Comp., Limitada, alterado o valor locativo para réis 7:200$000.
N. 77, Noemia Nunes, idem, idem, para 6:000$000.
N. 141, Augusto Fernandes, idem, idem para 3:000$000.
N. 30, Rosa Carolina Bessy, idem, idem, para 7:200$ e a classificação para «casa de aposentos mobiliados».
N. 44, Deolinda Augusta Magalhães, alterado o valor locativo para 8:400$000.
N. 116, Maria Augusto Cabral, idem, idem, para 6:000$000.
N. 152, Ribeiro & Santos, idem, idem, para 1:200$000.

RUA FERREIRA VIANNA:

N. 58, Candida Belhieni de Araujo, alterado o valor locativo para 12:000$000.

RUA SILVEIRA MARTINS:

N. 27, Anna Caseres Souza, alterado o valor locativo para 21:600$000.
N. 124, R. Clotilde Michaud, idem, idem, para 12:000$000.
N. 164, Emilia Rodrigues Ribas, idem, idem, para 4:800$000.

RUA BENTO LISBOA:

N. 45, Bento & Moreira, alterada a classificação para «carros de quatro rodas», alugador de mais de um.
N. 65, Carlos Franco, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 67, Francisco Augusto Rodrigues, idem, idem para 1:500$000.
N. 54, Queiroz & Martins, alterada a classificação para «alfaiate vendendo fazendas».
N. 72, Domingos Martins Corrêa da Silva, alterado o valor loactivo para réis 3:360$000.
N. 82, João Jorge Carraz, alterada a classificação para «fazendas em pequena escala».
N. 84, Esteves & Irmão, idem, idem, para «generos alimenticios de 2ª classe» e «padaria» e augmentado o valor locativo para 3:000$000.
N. 116, J. Pinto Lyra, alterado o valor locativo para 2:400$000.
N. 142, João Gouvêa, idem, idem, para 1:440$000.

RUA BUARQUE DE MACEDO:

N. 55, Emilia Zlotisk, alterado o valor locativo para 2:400$000.
N. 69, Bertha R. Marche, idem, idem, para 14:400$000.
N. 78, José da Silva Lougras, idem, idem, para 5:400$000.

RUA JOAQUIM SILVA:

N. 93, Antonietta Assucena, alterado o valor locativo para 6:000$000.
N. 95-A, Regina Laskoff, idem, idem, para 3:720$000.
N. 99, Joaquim Jesus, idem, idem para 1:200$000.
N. 141, Ernesto Bento, idem, idem, para 1:200$000.
N. 16, Armando Azevedo, idem, idem, para 9:600$000.
N. 64, Ottino & Comp., idem, idem, para 6:360$000.
N. 64, José Pampuri, idem, idem, para 3:000$ e alterada a classificação para «carpinteiro» e «marceneiro».

RUA DA LAPA:

N. 19, Theodoro Walters, alterado o valor locativo para 5:400$000.
N. 35, M. Falcoeiras, idem, idem, para 6:000$000.
N. 53, Alfano Irmão, alterada a classificação para «ourives em pequena escala».
N. 55, Raul Rodrigues de Souza, alteradoo valor locativo para 2:400$000.
N. 67, Mendes Oliveira & Comp., idem, idem, para 5:160$000.
N. 69, José Soares Pinto, idem, idem, para 5:400$000.
N. 71, Lopes & Castro, idem, idem, para 6:000$000.
N. 87, José Rodrigues Natividade, idem, idem, para 2:400$000.
N. 4, José Abrantes Costa, idem, idem, para 600$000.
N. 10, Moura Soares, idem, idem, para 3:000$000.
N. 16, Manoel Pereira da Rocha, idem, idem, para 4:200$000.
N. 18, L. B. Sobral & Comp., idem, idem, para 4:800$000.
N. 30, Sebastião Antonio Gouvêa, idem, idem, para 2:400$000.
N. 32, Manoel Barbosa, idem, idem, idem, idem, para 1:800$000.
N. 42, Adolpho Bisaushain, idem, idem, para 4:200$000.
N. 44, Salvatore Diacovo, idem, idem, para 4:800$000.
N. 46, Sebastião Alexandre Ferreira, idem, idem, para 4:800$000.
N. 68, Nagib Fiani, idem, idem, para 4:200$000.
N. 84, A. Teixeira da Motta, idem, idem, para 4:800$000.

RUA DE SANTO AMARO:

Ns. 71/75, Maria Philomena Tack, alterado o valor locativo para 60:000$000.
N. 107, José Ferreira, idem, idem, para 1:560$000.
N. 94, Emygdio Viggiani, idem, idem, para 600$000.
N. 104, Antonio Rodrigues Costa, idem, idem, para 1:020$000.

RUA AQUEDUCTO:

N. 324, Francisco Joaquim Madruga, alterado o valor locativo para réis 12:000$000.
N. 1.692, Cunha & Thomé, idem, idem, para 3:600$000.

RUA CURVELLO:

N. 1, Domingos Alves Ferreira, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 9, Joanna de Oliveira, idem, idem, 6:000$000.

RUA FLUMINENSE:

N. 10, D. Quental, idem, idem, para 6:000$000.

RUA DR. JOAQUIM MURTINHO:

N. 334, Carlos José Fernandes, idem, idem, para 1:800$000.

RUA MAUA':

N. 61, José Fernandes Pereira, alterado o valor locativo para 960$000.
N. 65, José Luiz da Rosa, idem, idem, para 1:200$000.
N. 65, Antonio Manoel da Fonseca, idem, idem, para 1:800$000.
Ns 81/87, Souza Pinheiro Vaz, idem, idem, para 3:000$000.
N. 84, A. R. Cardoso, idem, idem, para 2:160$000.

TRAVESSA DO ORIENTE:

N. 25, Arêas & Moreira, alterado o valor locativo para 1:680$000.

RUA TAYLOR:

N. 26, Cunha Braga Sotto Mayor, idem, idem, para 4:800$000.

RUA CANDIDO MENDES:

N. 31, Maria Joanna Corrêa, alterado o valor locativo para 7:200$000.
N. 45, Mario Buet, idem, idem, para 9:000$000.

N. 65, Marguerite Helene Langlois, idem, idem, para 12:000$000.
N. 69, Manoel Gonçalves Calleiro, idem, idem, para 6:000$000.
N. 26, The Leopoldina Railway Company, Limited, idem, idem, para réis 9:600$000.
N. 34, Manoel Gonçalves Calleiro, idem, para 9:600$000.

RUA PEDRO AMERICO:

N. 39, Ataliba Arantes Ferreira, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 55, Hayayoski Miyoshi, idem, idem, para 1:200$000.
N. 77, Antonio Coelho de Souza, idem, idem, para 2:040$000.
Ns. 2/4, Barbosa & Fernandes, idem, idem, para 3:600$000.

N. 30, Pellegrino, Placo & Comp., idem, para 3:000$000.
N. 58, Alvaro Soares Pinto, idem, idem para 2:760$000.
N. 82-II, Alves & Irmão, idem, idem, para 3:600$000.

RUA TAVARES BASTOS:

N. 4, Waldomira Paes Gomes, idem, idem, para 10:800$000.

RUA DE SANTA CHRISTINA:

N. 11, Adelino Gonçalves Martins, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 4, Moysés Moraes de Almeida, idem, idem, para 6:000$000.
N. 8, Moysés Moraes de Almeida, idem, idem, para 4:800$000.

RUA DA GLORIA:

N. 4, Jeanne Le Draper, alterado o valor locativo para 7:200$000.
N. 20, Regina S. Pereira, idem, idem, para 12:000$000.
N. 40, Antonio da Silva Pereira, idem, idem, para 840$000.
N. 64, Fanny Lanenomisk, idem, idem, para 18:000$000.

N. 84, Armando Macedo de Oliveira, idem, idem, para 4:200$000.
N. 84, Amelia Rodrigues de Oliveira, idem, idem, para 6:000$000.
N. 88, Oliveira & Faria, idem, idem, para 3:000$000.
N. 90, Manoel Vieira Fontes, idem, idem, para 3:600$000.

BECCO DO RIO:

N. 71, Lucio Antonio de Mello, alterado o valor locativo para 3:000$000.

RUA DO RUSSELL:

N. 48, Rosita Tifik, idem, idem, para 7:200$000.

RUA BENJAMIN CONSTANT:

N. 98, Pepita Gonzalez, alterado o valor locativo para 7:200$000.

RUA BARÃO DE GUARATIBA:

N. 45, Manoel dos Santos, alterado o valor locativo para 1:800$000.

RUA CONDE DE LAGE:

N. 21, Pauline & Collander, alterado o valor locativo para 6:600$000.
N. 57, Emma Gauthier, idem, idem, para 9:600$000.

RUA DO CATTETE:

N. 1, Cruz Junior & Comp., alterado o valor locativo para 9:600$000.
N. 3, Jacob Schneider, idem, idem, para 4:800$000.
N. 5, Pires Portella & Comp., idem, idem, para 4:800$000.
Ns. 7/9, Jacob Schneider, idem, idem, para 9:600$000.

N. 11, Amelia Gaudner, alterada a classificação para «casa de aposentos mobiliados» (hospedaria).
N. 13 Amaral & Souza, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 15, J. B. Martins, idem, idem, para 4:800$000.
N. 25, Adolpho Jaimovich, idem, idem, para 7:200$000.
N. 29, A. Schneider, idem, idem, para 7:200$000.
N. 47, J. Tavares Meirelles, idem, idem, para 3:000$000.
N. 61, Maria Cunha, idem, idem, para 8:400$000.
N. 61, Albano Mendes, idem, idem, para 3:600$000.
N. 63, Albino Lopes da Silva, idem, idem, para 1:680$000.
N. 73, Rosas & Irmão, idem, idem, para 4:800$000.

N. 85, João Henrique de Mello, idem, idem, para 1:560$000.
N. 87, Ribeiro & Fernandes, idem, idem, 4:800$000.
N. 89, João Bernardes Fortes, idem, idem, para 7:200$000.

N. 91, Luiza Albuquerque de Alencastro Reis, idem, idem, para 5:400$000.
N. 107, A. Soares & Alonso, idem, idem, para 4:800$000.
N. 119, Manoel Silva, idem, idem, para 3:000$000.

N. 119, Alberto de Franco, idem, idem, para 1:560$000.
N. 131, Ernesto Arthur Felippe, idem, idem para 1:200$000.
N. 141, Luiz Cardoso de Oliveira, idem, idem, para 3:600$000.
N. 191, Gomes Junior & Comp., idem, idem, para 6:000$000.
N. 193, José da Silveira Thomaz, idem, idem, para 3:600$000.

N. 195, Avelino Gonçalves, idem, idem, idem, para 6:000$000.
N. 199, Jorge Tabanon, idem, idem, para 5:400$000.
N. 205, Januario Marroni, idem, idem, para 1:680$000 e alterada a classificação para mercador de «calçado em pequena escala».

N. 209, José Martins, alterado o valor locativo para 5:400$000.
N. 213, Antonio Lourenço da Silva, idem, para 1:680$000.

N. 217, Virgilio de Souza, idem, idem, para 5:400$000.
N. 217, Paulino Rocco, alterada a classificação para «engraxador» e «loterias».
N. 237, Augusto Pepino Neves, idem, idem, para «hospedaria com bebidas» e augmentado o valor locativo para réis 20:400$000.

N. 239, Costa & Graça, alterado o valor locativo para 6:360$ e a classificação para «machinas concertador».
N. 245, Salomão Kuschini, alterada a classificação para «colchoeiro vendendo moveis».
N. 249, Salomão Leaosky, alterado o valor locativo para 7:200$000.

N. 253, Mauricio Fiomno, idem, idem, para 7:200$000.
N. 257, Rosa Genaro, idem, idem, para 5:040$000.
N. 257, Joaquim Ignacio, idem, idem, para 6:000$000.
N. 265, João Pereira dos Reis, idem, idem, para 2:400$000.
N. 271, Vital Ramos de Castro, idem, idem, para 14:400$000.
N. 291, Horacio Rodrigues, alterada a classificação para «licores e outras bebidas» e «fructas».
N. 293, Viriato Corrêa & Comp., alterado o valor locativo pra 8:400$000.
N. 305, Arthur & Vayssiere, idem, idem, para 8:400$000.
N. 311, Francisco Joaquim de Britto & Comp., idem, idem, para 1:800$000.
N. 313, Custodio de Carvalho, idem, idem, para 4:200$000.
N. 313, Machado & Comp., idem, idem, para 3:000$000.
N. 315, Henrique Mello & Comp., idem, idem para 23:400$000.
N. 317, Andrade Irmão & Comp., idem, idem, para 6:0000$000.
N. 319, Antonio Maria Rebello, idem, idem, para 6:000$000.
N. 333, Souza Nery, alterada a classificação para «lenha», louça, de barro» e «calçado em pequena escala».
N. 343, P. Paulino, alterado o valor locativo para 6:120$000.
N. 22, J. Teixeira Ribeiro & Comp., idem, idem para 9:000$000.
N. 34, Therezina Betti, idem, idem, para 6:000$000.
N. 58, Humberto Labanca, idem, para 2:400$000.
N. 60, Antonio Pinto de Aguiar, idem, idem, para 2:400$000.
Ns. 88 e 90, Companhia de Transportes e Carruagens, idem, idem, para réis 15:000$000.

N. 102, F. Teixeira & Comp., idem, idem, para 3:360$000.
N. 106, Basilio Torres & Comp., idem, idem, para 2:400$000.
N. 106, Antonio Vicente, idem, idem, para 1:560$000.
N. 106, José Rey, idem, idem, para 600$000.
N. 110, João Tavares & Comp., idem, idem, para 4:800$000 e alterada a classificação para «bombeiro hydraulico» e «apparelhos electricos».
N. 114, Paulina Neumeister, augmentado o valor locativo para 1:600$000.
N. 116, Jacob & Lebreiro, idem, idem, para 3:000$000.
N. 136, Rioka Nudelmano, idem, idem, para 12:000$000.
Ns. 136|138, F. Autuori & Comp., idem, idem, para 24:000$000.
N. 148, Alves da Silva & Comp., idem, idem, para 6:000$000.
N. 150, M. Cabral, idem, idem, para 4:200$000.
N. 172, Felippe Jorge Antonio, idem, idem, para 7:200$000.
N. 174, J. M. Mesquita, idem, idem, para 6:000$000.
N. 178, A. Gomes & Gomes, idem, idem, para 5:400$000.
N. 186, Bormann & Gutermann, idem, idem, para 4:800$000.
N. 206, Francisco Rezende, idem, idem, para 9:600$000.
N. 208, Rezende & Tojeiro, idem, idem, 3:840$000.
N. 212, J. A. Bastos, idem, idem, para 5:400$000.
N. 216, João Muniz Machado, idem, idem, para 5:400$000.

N. 244, J. Pereira Gomes & Comp., idem, idem, para 3:600$000.

N. 246, João Fernandes Gomes, idem, idem, para 12:000$00 e alterada a classificação para «vassouras finas, objectos de vime, malas» e «brinquedos».

N. 250, João Imperio, alterado o valor locativo para 3:600$000.

N. 254, Paulo Pereira Cardoso, idem, idem, para 4:200$000.

N. 276, Francisco Sotto Miguez, idem, idem, para 7:800$000.

N. 280, A. Lemos, idem, idem, para 6:000$000.

N. 284, A. S. Pamplona & Comp., idem, idem, para 3:600$000.

N. 286, João José Pereira, idem, idem, para 4:800$000.

N. 288, Alexandre de Moraes & Filho, idem, idem, para 6:000$000.

N. 298, J. Antonacio & Comp., idem, idem, para 3:600$000.

N. 302, Luiz Narciso Gomes, idem, para 3:600$000.

N. 304, Joaquim de Oliveira Leigo, idem, idem, para 3:120$000.

N. 314, F. H. Tedesco, idem, idem, para 3:600$000.

N. 318|322, Ribeiro Mourão & Comp., idem, idem, para 7:560$000.

N. 222, Augusto & Irmão, idem, idem, para 2:400$000.

N. 326, A. Bruno & Comp., idem, idem, para 2:400$000.

N. 332 M. Carneiro Pinto, idem, idem, idem, para 3:600$000.

N. 336, Manoel da Silveir aThomaz, idem, idem, para 3:000$000.

N. 342, Pedro Couti, idem, idem, para 2:880$000.

Recebedoria, em 11 de dezembro de 1924. — O encarregado do lançamento do 8º districto, *Edgard Barros de Oliveira*. Visto, *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

11º Districto

Exercicio de 1925

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os estabelecimentos abaixo mencionados soffrerão alterações em seus valores locativos e classificações:

RUA FREI CANECA:

Ns. 7 a 9, L. Salgado & Comp., alterada a classificação para mercador de automoveis.

N. 13, Adelina Rodrigues dos Santos, alterado o valor locativo para 1:800$000.

N. 15, J. Oliveira & Comp., alterada a classificação para fundição e o valor locativo para 5:400$000.

N. 19, Alberto José da Silva Medros, alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 29, Accacio & Santos, incluido com o valor locativo de 5:400$000.

N. 41, Martins de Mello & Comp., incluido no lançamento com o valor locativo de 7:200$000.

N. 45 A, Gonçalves & Barros, idem, idem de 8:400$000.

N. 53, Adelino Motta & Comp., alterado o valor locativo para 3:600$000.

Ns. 63 e 65, Henrique Garcia, idem, idem para 8:400$000.

N. 67, José Maria Moreira, idem, idem para 2:400$000.

N. 71, M. Gonçalves & Garcia, incluido no lançamento com o valor locativo de 9:600$000.

N. 75, Pellegrino & Fernandes, alterada a classificação para mercador de fogões de ferro.

Ns. 77 a 81, Martins do Amaral & Comp., alterado o valor locativo para 10:800$000.

N. 89, José dos Santos Mendonça & Comp., idem, idem para 4:200$000.

N. 93, Fernandes Costa & Cruz, idem, idem para 6:000$000.

N. 93 A, Miguel & Irmão, idem, idem para 1:800$000.

N. 97, João das Neves Ayrès, idem, idem para 2:400$000.

N. 99 A, Mario Ribeiro, idem, idem para 2:400$000.

N. 113, Domingos José da Silva, alterada a classificação para marceneiro e o valor locativo para 6:000$000.

N. 115, Montes, Cruz & Comp., incluidos no lançamento com o valor locativo de 18:000$000.

N. 121, Companhia Locativa e Constructora, alterado o valor locativo para 7:200$000.

N. 133, João Alves de Oliveira, idem, idem para 12:000$000.

N. 155, Genereso Lamberti, incluido no lançamento com o valor locativo de 6:000$000.

N. 179, Luiz Pinella, alterado o valor locativo para 4:800$000.

N. 183, Antonio Porfirio, idem, idem para 3:600$000.

N. 189, A. Silva Cardoso, idem, idem para 3:600$000.

N. 193, Monteiro & Pinheiro, idem, idem para 6:000$000.

N. 243, Joaquim Teixeira da Cunha, idem, idem para 2:160$000.

N. 297, Antonio Gil Castanheiros, idem, idem para 6:960$000.

N. 565, Bernardino Ferreira, idem, idem para 1:080$000.

N. 567, Esmeraldo & Irmão, alterada a classificação para barbeiro vendendo perfumarias.

N. 569, Antonio Botelho Dias, alterado o valor locativo para 1:800$000.

N. 571, Manoel Quintino Gomes, incluido no lançamento com o valor locativo de 1:200$000.

N. 16, Nunes Thomaz & Comp., incluidos no laçamento com o valor locativo de 4:320$000.

Ns. 28|32, Companhia de Annuncios em «Bonds», alterado o valor locativo para 12:000$000.

N. 38 A, Luiz Francisco Amorim, alterada a classificação para mercador de malas.

N. 52, Joanna Falce de Scalco, alterado o valor locativo para 6:000$000.

N. 54, J. R. Braga, incluido no lançamento com o valor locativo de 7:200$.

N. 54, Antonio Albuquerque, alterada a classificação de moveis usados para colchoeiro vendendo moveis e o valor locativo para 2:400$000.

N. 70, Carlota Eugenia Fontoura, alterado o valor locativo para 12:000$000.

N. 132, Antonio Ferreira, idem para 4:200$000.

N. 136, Caria & Irmão, idem, idem para 3:600$000.

N. 144, Martins & Irmão, incluidos no lançamento com o valor locativo de réis 3:600$000.

N. 192, Antonio Augusto Magalhães, incluido no lançamento com o valor locativo de 4:800$000.

N. 196, Mario Ribeiro, idem idem de 2:400$000.

N. 198, A. Mendes Amaral & Comp., idem idem de 15:000$000.

N. 208, Joaquim Antonio Freire, alterado o valor locativo para 3:600$000.

Ns. 220|222, D. Abreu & Comp., alterada a classificação de garage para mercador de gazolina e o valor locativo para 7:200$000.

N. 280, Antonio Augusto Ribeiro, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 284, J. J. Sampaio Guimarães, idem idem para 3:600$000.

N. 320, Adolpho Soares & Comp., idem idem para 3:600$000.

N. 360, Constantino Vieira dos Reis, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe para 1ª e o valor locativo para 6:000$000.

N. 388, Ernest Hamann & Comp., incluidos no orçamento com o valor locativo de 6:000$000.

Ns. 450|6, Meanda, Curty & Comp., alterado o valor locativo para 12:000$000.

PRAÇA DA REPUBLICA:

N. 5, S. Oliveira & Marques, alterado o valor locativo para 4:800$000.

N. 63, Luiz Chaves, idem idem para 6:000$000.

N. 71, fundos, Rocha & Azevedo, idem idem para 6:000$000.

N. 195, Passos & Merendino, idem idem para 3:120$000.

N. 209, Antenor Alves de Araujo, idem idem para 4:800$000.

N. 213, Justino Pereira de Souza, idem idem para 7:200$000.

N. 235, Fernandes Barcia & Pinheiro, idem idem para 4:800$000.

N. 237, V. Fernandes & Comp., idem idem para 4:800$000.

Ns. 42|44, Max Krause & Comp., idem idem para 36:000$000.

N. 46, Luiz R. Corrêa, idem idem para 1:200$000.

N. 52, Costa Pinheiro & Comp., alterada a classificação de concertador de machinas para mercador de

N. 58, sobrado, Silva Lima, Hugo & Leonardo, alterado o valor locativo para 4:800$000.

N. 60, José Elias, idem, idem, para 1:200$000.

N. 62 A, Rabello & Irmão, alterada a classificação para padaria com bebidas.

N. 76, Salim Hauna & Irmão, alterada a classificação para fazendas por grosso e o valor lacativo, para réis 4:800$000.

N. 80, Jorge Canaan & Irmão, alterado o valor locativo para 5:600$000.

N. 84 — Francisco Nascimento Vasques, idem, idem, para 4:800$000.

N. 86, Nemen Chicralla, idem, idem, para 4:800$000.

N. 88, J. Bogassiano, idem, idem, para 3:600$000.

N. 94, Adib Jansef & Irmão, idem, idem, para 3:600$000.

N. 114, Nahum Antonio Ganem, idem, idem, para 6:000$000.

N. 116|124, Jorge Jacob, idem, idem, para 16:800$000.

AVENIDA SALVADOR DE SÁ:

N. 107, Paulino Martins da Cruz, alterado o valor locativo para 1:200$000.

N. 119, Manoel das Neves Ayres, idem, idem, para 1:800$000.

N. 185, Ferreira & Almeida, idem, idem, para 2:120$000.
N. 118, João Affonso Gonçalves, idem, idem, para 900$000.
N. 122, S. A. «Elevadores Brazil», idem, idem, para 36:000$000.

RUA ESTACIO DE SA':

N. 37, Alberto de Carvalho Souza, alterada a classificação para aposentos mobiliados.
N. 41, José Paracampo, alterado o valor locativo, para 1:800$000.
N. 43, Singer Sewing Machine C°, incluido no lançamento com o valor locativo de 16:800$000.
N. 51, Antonio da Costa Codinho, alterado o valor locativo para 3:600$000.
N. 55, Ibrahim J. Haddad, incluido no lançamento com o valor locativo de 6:000$000.
N. 67, Robert A. Plassing, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 69, Companhia Industrial e Importadora «Atlas», idem, idem, para 12:000$000, incluindo os commodos sem mobilia.
N. 16, Ferreira & Borges, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 50, Benicasa & Comp., idem, idem, para 3:600$000.
N. 54, Leon Guertzenstein, idem, idem, para 4:200$000.
N. 74, Lopes Corrêa & Comp., idem, idem, para 6:000$000.
N. 76, Antonio Mendes & Abreu, alterada a classificação de moveis usados para colchoeiro, vendendo moveis.
N. 80, Manoel Machado Pavão & Comp., alterado o valor locativo para 6:000$000.
N. 82, Victor Costa, alterado o valor locativo para 4:800$000.

RUA GENERAL CALDWELL:

N. 50, Ferreira & Pinheiro, alterado o valor locativo para 7:200$000.
N. 97, Elias & Cuny, idem, idem, para 1:800$000.
N. 113, Manoel Dias Barbosa, idem, idem, para 4:800$000.
N. 213, Antonio Rodrigues de Amorim & Comp., idem, idem, para réis 4:200$000.
N. 231, Joaquim Machado Carneiro, idem, idem, para 3:000$000.
N. 82, Arthur Soares, incluido no lançamento com o valor locativo de réis 3:600$000.
N. 126, João Luiz Cardoso da Costa, alterado o valor locativo para réis 4:200$000.
N. 236, Antonio Pedro Gallezi, idem, idem, para 1:800$000.
N. 318, A. Monteiro, idem, idem, 4:800$000.
N. 320, sobrado, M. A. Maresca, idem, idem, para 3:600$000.
N. 324, José da Costa Ribeiro, idem, idem, para 4:200$000.

RUA DE SANT'ANNA:

N. 1, Lamas & Torres, alterado o valor locativo para 6:000$000.
N. 2, João Gomes de Araujo, idem, idem, para 1:100$000.
N. 25, Dias Tavares & Comp., alterada a classificação para mercador de assucar em grosso e o valor locativo para 36:000$000.
N. 61, Manl Felisben, alterada a classificação para alfaiate, vendendo fazendas e o valor locativo para réis 3:600$000.
N. 115, P. Pinheiro & Comp., alterada a classificação para mercador de aguardente e alcool e o valor locativo para 8:400$000.
N. 155, Lima & Peixinho, idem para gazolina, mercador de, e idem para réis 6:000$000.
N. 157, Osorio Maia, & Comp., alterado o valor locativo para 1:920$000.
N. 157, Victor Dick, idem, idem para 3:600$000.
N. 167, Antonio Cardoso, idem, idem para 4:200$000.
N. 201, Accacio Pereira Cardoso, idem idem, para 3:000$000.
N. 4, Bernardino Luz, idem, idem para 1:800$000.
N. 6, Eugenio Gavini, idem, idem, para 2:400$000.
N. 42, Cirillo de Almeida Cabral, Maia, incluido no lançamento com o valor locativo de 6:000$000.
N. 64, Aron Kofmann, alterada a classificação de ourives concertador para mercador.
N. 76, Burdmann, Irmão & Nawsky, alterada a classificação para ourives em grande escala e o valor locativo para 3:600$000.
N. 78, Ricardo Augusto de Barros, alterado o valor locativo para réis 6:000$000.
N. 98, J. Curi & Irmão, idem, idem, para 5:400$000.
N. 214, José Xavier Sanchi, idem, idem, para 5:400$000.

RUA MARQUEZ DE SAPUCAHY:

N. 73, Antonio Quintão, alterado o valor locativo para 2:400$000.
N. 101, Manoel da Silva Mattos, alterada a classificação de moveis usados, para colchoeiro, vendendo moveis.
N. 249, Francisco Rodrigues Teixeira, alterado o valor locativo para réis 1:800$000.
N. 303, Manoel Nascimento das Neves, alterada a classificação de barbeiro sem perfumarias para barbeiro, vendendo perfumarias.
Ns. 355|9, Lessa, Alegria & Comp., alterado o valor locativo para para réis 7:000$000.
N. 88, Gomes & Cardoso, alterado o valor locativo para 3:600$000.
N. 268, Antonio Alves, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 290, Joaquim Marques Vicente, incluido no lançamento com o valor locativo de 2:400$000.
N. 312, Antonio Pinto de Miranda, alterado o valor locativo para 1:800$000.

RUA DE CATUMBY:

N. 1, Rocha Gomes & Cardoso, alterado o valor locativo para 4:800$000.
N. 75, Philomena Lagardia, alterada a classificação de padaria para papel e objectos para escriptorio e valor locativo para 1:200$000.
N. 25, Izidro Silveira, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 34, Nicoláu Doher, idem, idem, para 1:200$000.
N. 100, Ernesto Machado, idem, idem, para 2:400$000.
N. 102, João Borges, alterada a classificação de caldo de canna para botequim.
N. 104, Antonio Miguel Filho, alterada a classificação de louça de barro para mercador de lenha e valor locativo para 2:400$000.

RUA VALENÇA:

N. 2, João Brum Fontes, alterado o valor locativo para 4:200$000.

RUA 20 DE ABRIL:

N. 11, Adolpho Romualdo, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 37, José Rago, idem, idem, para 1:200$000.
N. 37, João de Paiva, idem, idem, para 1:800$000.
N. 36, João Gomes & Irmão, idem, idem, para 3:600$000.

RUA MONCORVO FILHO:

N. 1, Antonio Ribeiro Xisto, alterado o valor locativo para 5:400$000.
Ns. 15|17, Artur Donato, alterada a classificação para mercador de madeiras e o valor locativo para 12:000$000.
Ns. 45|47, Agostina Valleza y Serra, alterada a classificação de fabricante de malas para mercador de, e o valor locativo para 6:000$000.
N. 71, Alfredo José da Cunha, alterado o valor locativo para 3:000$000.
N. 44, Frederico Almeida, alterado o valor locativo para 7:000$000.
N. 50, V. Werneck & Comp., incluido no lançamento com o valor locativo de 32:040$000.
N. 58, André Lopes, alterado o valor locativo para 1:800$000.
N. 62, Francisco R. Araujo, idem, idem, para 1:440$000.

RUA ARISTIDES LOBO:

N. 55, Luiz Alves Aguiar, alterada a classificação de moveis usados para colchoeiro vendendo moveis e o valor locativo para 1:800$000.
N. 163, Brito & Companhia Limitada, alterado o valor locativo para réis 6:000$000.
N. 213, Antonio da Costa Gomes, idem, idem, para 1:800$000.
N. 225, M. Gonçalves, incluido no lançamento com o valor locativo de réis 3:600$000.
N. 92, Theodoro Felix, idem, idem, para 3:600$000.
Ns. 94|96, Companhia União Manufactora de Roupas, alterada a classificação para fazendas em grande escala e o valor locativo para 24:000$000.
Ns. 140|142, Berg Schlinkert & Comp., alterado o valor locativo para réis 21:000$000.
N. 188, Braz & Garcia, alterada a classificação de funileiro para bombeiro hydraulico.
N. 190, Joaquim Magalhães, alterado o valor locativo para 4:200$000.
N. 246 A, P. de Andrade & Costa, idem, idem, para 3:600$000.
N. 248, Francisco Pereira Martins, alterada a classificação de louça de barro para mercador de lenha.

RUA ITAPIRU':

N. 173, A. Brasil & Comp., alterado o valor locativo para 6:000$000.
N. 245, João Borges, idem, idem, para 2:400$000.

RUA MARQUEZ DE POMBAL:

N. 4, José Nunes da Silveira, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 92, Lalli & Gomes, idem, idem, para 1:560$000.

RUA SENHOR DE MATTOZINHOS:

N. 83, Fonseca & Silva, alterada a classificação de carvão vegetal para mercador de lenha.

N. 58, Antonio Bertuli, alterada a classificação para generos alimenticios de 2ª classe e o valor locativo para réis 1:800$000.

RUA BARÃO DE ITAPAGIPE:

N. 29, Guilherme Martins & Irmão, alterado o valor locativo para 2:160$000.

N. 143, José Brasil da Silva, idem, idem, para 2:160$000.

N. 393, Santos & Soares, alterada a classificação para mercadores de gazolina e o valor locativo para 4:800$000.

N. 425, J. R. Santos, alterado o valor locativo para 1:920$000.

N. 92, Guilherme Martins & Comp., idem, idem, para 3:000$000.

N. 94, Manoel Joaquim Ribeiro, idem, idem, para 2:400$000.

N. 126, Marianna de Lima, alterado o valor locativo para 3:600$000.

PRAÇA CONDESSA DE FRONTIN:

N. 12, Jorge Abdalla, alterado o valor locativo para 3:600$000.

RUA GONÇALVES:

N. 35, José Joaquim da Costa, alterado o valor locativo para 2:400$000.

RUA DA ESTRELLA:

N. 34, João Pinto da Silva, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 78, Feliciano Monteiro Guedes, alterada a classificação de lenha e carvão para charutos e cigarros e o valor locativo para 1:800$000.

RUA DOS COQUEIROS:

N. 7, Abilio Augusto Ruas, alterado o valor locativo para 1:800$000.

N. 9, Joaquim Moreira Ventura, alterada a classificação de barbeiro sem perfumarias para barbeiro vendendo perfumarias.

N. 33, Francisco de Barros, alterado o valor locativo para 3:000$000.

N. 45, Alberto da Cunha, idem, idem, para 2:400$000.

N. 89, F. Barreto & Comp., alterado o valor locativo para 2:160$000;

N 60, Joaquim Simões Estrella, alterado o valor locativo para 1:800$000;

RUA DO BISPO:

N. 55, Victor Gonçalves de Sá, alterada a classificação de garage para mercador de gazolina e o valor locativo para 4:800$000.

RUA MAIA LACERDA:

N. 101, Daniel Pereira da Fonseca, alterado o valor locativo para réis 1:800$000.

N. 117, Manoel E. dos Santos, idem, idem, para 1:800$000.

N. 88, Belmiro Dias Corrêa, idem, para 3:600$000.

TRAVESSA CARNEIRO:

N. 1, Luiz Antonio, alterada a classificação de carvão vegetal para mercador de lenha.

RUA DE S. CARLOS:

N. 336, Alexandre Dias Ferreira, alterada a classificação de padaria para generos alimenticios de 2ª classe.

RUA CHICHORRO:

N. 23, Manoel Guimarães, alterada a isenção com o valor locativo de réis 3:000$000.

N. 21 A, Manoel da Costa Leite, alterado o valor locativo para 2:400$000.

RUA SAMPAIO VIANNA:

N. 44, alterado o valor locativo para 3:600$000.

LARGO DAS NEVES:

N. 10, alterado o valor locativo para 2:400$000.

BECCO DA MOEDA:

N. 16 A, Paulo José de Salles, alterada a classificação para fazendas em grande escala.

N. 34, Augusto Ermida, alterado o valor locativo para 4:800$000.

RUA JOSE' BERNARDINO:

N. 11, Machado & Freitas, alterado o valor locativo para 4:800$000.

RUA LAURINDO RABELLO:

N. 147, Pinho & Ribeiro, alterado o valor locativo para 1:920$000.

RUA GREENHALGH:

N. 19, Abilio Pires Loureiro, alterado o valor locativo para 1:800$000.

RUA MIGUEL DE PAIVA:

N. 15, Augusto de Andrade, alterado o valor locativo para 2:160$000.

RUA BARÃO DE SERTORIO:

N. 89, Antonio José de Souza, alterado o valor locativo para 1:800$000.

TRAVESSA RIO COMPRIDO:

N. 43, A. Fortuna & Comp., alterada a classificação para mercadro de gazolina

Recebedoria do Districto Federal, 2ª Sub-Directoria, 12 de dezembro de 1924. — *Adjalme Pereira*, 2º escripturario, encarregado do lançamento. — Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, subdirector

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou, no Districto Federal e nos Estados, o recebimento das declarações que teem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto.

De accôrdo com o que dispõe o art. 12 do decreto acima, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de emprezas de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima, terrestre ou aerea, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exercerem qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1923, e cujas vantagens totaes attinjam somma superior a 10:000$ annuaes, discriminando nesta sua informação: o nome, cargo, residencia e vantagens percebidas durante o anno.

Todas as pessoas physicas ou juridicas que exerçam a sua actividade no territorio nacional, percebendo rendimento superior a 10:000$ annuaes são contribuintes do imposto sobre a renda.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, emfim todos os que exercerem uma profissão ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição, situada na Avenida das Nações em frente á Santa Casa de Misericordia, *até 15 de dezembro* do corrente anno, para receberem as fórmulas impressas onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remettidas pelo correio a esta repartição, para ser feito o calculo do imposto.

Caso os Srs. contribuintes encontrem difficuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem diariamente, das 11 ás 15 horas. O prazo para a entrega das declarações termina em *15 de dezembro* do corrente anno.

Findo este prazo, será feito o lançamento «ex officio», sendo accrescentada a multa de 60 % sobre a importancia do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte prestou declarações falsas, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1924. — *Luiz C. Azevedo*, 2º delegado do imposto de renda.

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Das peças deste processo consta que, em virtude da denuncia de folhas 91 e 93, de que teve conhecimento o ajudante do guarda-mór interino, Jódoco Malta Guimrães, foram por este apprehendidas, no dia 21 de março ultimo, duas malas a bordo do navio nacional "Haberá", com o auxilio do sargento da policia aduaneira Galdino Franco de Medeiros e do marinheiro Olegario Targino Nunes

Dessas malas era portador o passageiro do mencionado vapor, Joaquim Gonçalves Ferreira que, ouvido a respeito no mesmo dia da apprehensão, declarou se destinarem as mesmas a Alaluf, socio da firma Usiel & Cohen, desta Capital, sendo remettente um senhor Moreira da cidade do Recife, de onde procediam os ditos volumes (fls. 6 e 7).

Essa declaração foi confirmada á vista dos documentos de que era tambem Gonçalves Ferreira portador e que se acham ás fls. 2, 3 e 4 destes autos: factura de expedição das mercadorias, conteúdo daquellas malas; um memorandum attinente ao caso e o respectivo enveloppe, tudo endereçado a E. Alaluf.

Elie Alaluf, vindo depôr (fls. 9 a 10 v.) affirmou tudo ignorar até o dia em que foi intimado a prestar declarações.

Antonio Franco é que, á sua revelia, combinára o negocio com Alberico Moreira, do Recif, declarou Alaluf.

No seu depoimento de fls. 12 a 13 v., Franco confirma aquella affirmativa e diz ser, como Joaquim Gonçalves Ferreira, empregado da firma Usiel & Cohen. Accrescentou, ainda, que conhece o Sr. Alberico Moreira, ha dois annos mais ou menos, sem, comtudo, saber qual a sua profissão; que é amigo de Elie Alaluf com quem está e se entende diariamente; que é o citado Alaluf negociante de fazendas, tendo o mesmo Franco com elle relações commerciaes; que presumiu viria Gonçalves Ferreira no navio "Itaberá", trazendo mercadorias á sua consignação. Foi, por isso, a bordo do "Itaberá" esperal-o.

Alberico Moreira, avisado pelo telegramma de fl. 18 do edital publicado no *Diario Official*, do dia 25 do mesmo mez de março, aqui compareceu prestando depoimento, neste processo, no dia 9 de abril, (fls. 20 a 22) ultimo dia do prazo marcado pelo alludido edital. E o termo de revelia foi lavrado no dia immediato, 10, por não ter ninguem apresentado defesa nestes autos. Alberico Moreira, entretanto, pelo seu advogado, Dr. Hemeterio Jansen Muller, a 11 e 12, apresentou pelas petições de fls. 23 e 28 v. os documentos de folhas 24, 25 a 26 v. e 29.

Com esses documentos procurou o mesmo Moreira demonstrar a procedencia legal das mercadorias:

Considerando, todavia, precarias taes provas, em face das circumstancias dos factos occorridos, das contradicções e da fibieza dos depoimentos das pessoas envolvidas no caso, foi o processo remettido á Alfandega do Recife, afim de serem colhidas as informações de que julgou precisas, ao seu esclarecimento, o respectivo preparador do processo, quando já haviam sido avaliadas e classificadas as mercadorias (fls. 33 a 35).

A Inspectoria da Alfandega do Recife, devolvendo o processo com o officio n. 776, de 9 de agosto, informou que as mercadorias vendidas em hasta publica, naquella alfandega, constantes de quatro malas apprehendidas como contrabando a bordo do navio inglez "Arlanza" e de que cogitou o edital publicado no *Jornal do Commercio* daquella capital, de 21 de agosto de 1923 (retalho de fls. 24), haviam sido compradas pela firma daquella praça, Alves de Brito & Comp., pela importancia de cento e setenta contos de réis (170:000$000) a Alvaro Ribeiro, arrematante das mesmas mercadorias.

Tal informação foi baseada no documento remettido por aquella alfandega e que se vê á fl. 59.

Ficou, assim, em *cheque*, o recibo de fl. 29, passado por Alvaro Ribeiro a Alberico Moreira em relação ás quatro malas de tecidos de seda a que acabo de alludir.

Era preciso, comtudo, que fossem colhidas, no processo referente a essas malas, as informações necessarias, de molde a não pairar mais duvida sobre o valor daquelle recibo, o que seria preenchido com a resposta ao item *b*, formulado á fl. 35 deste processo.

Foram, então, solicitadas as copias das facturas referentes áquellas mercadorias, á Directoria da Receita, as quaes se encontram de fls. 69 a 75.

Esses documentos cotejados com a relação discriminada das mercadorias que constituem o objecto destes autos (fls. 78 a 80) demonstraram, em ultima analyse, não fazerem parte essas mercadorias das que foram vendidas na alfandega de Pernambuco.

Isto posto, e,

Considerando que o accusado, Alberico Moreira que já se tornara revel no processo, (termo lavrado a fl. 22 v.) confessou ser o dono e remettente das duas malas apprehendidas (termo de fls. 6 a 7 v.);

Considerando que, na hypothese, cabia a prova, irrefutavel, de terem as mercadorias entrado para o consumo, mediante o pagamento dos direitos de importação ou por outro meio legal;

Considerando que a unica prova offerecida nesse sentido (recibo de fl. 29) não póde ser acceita como verdadeira, em face, não só das declarações contidas no documento cuja cópia se vê á fl. 59, como das demais peças deste processo;

Considerando que conduz essa conclusão a fibieza das declarações, quando chamados para depôr no processo, de Joaquim Gonçalves Ferreira, Elie Alaluf e Antonio Franco, o primeiro, portador e os dois ultimos destinatarios dos volumes;

Considerando que as mercadorias apprehendidas e constantes da factura de fl. 2, classificadas e avaliadas á fl. 33, e relacionadas ás fls. 78 a 80, não se encontram dentro das facturas de expedição de fls. 69 a 75;

Considerando que, no caso, não póde ser desprezada a denuncia, origem deste processo, constante de fls. 91 a 93, que indicou com precisão a cousa denunciada;

Considerando, consequentemente, estar provado o contrabando, não importando ainda o facto de terem vindo as malas a bordo de navio nacional e de porto nacional.

Considerando o que mais consta dos autos:

Julgo procedente a apprehensão, *ex-vi* do disposto no § 3°, n. 7, do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a que se refere o § 1° do art. 631 da mesma Consolidação, e

Condemno a Alberico Moreira á perda das mercadorias em questão e imponho a este, bem como a Joaquim Gonçalves Ferreira, Elie Alaluf e a Antonio Franco, como incursos no art. 641 da citada Consolidação, a multa de 50% do valor das mencionadas mercadorias, na importancia de 3:957$330.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao denunciante, ao apprehensor, ajudante de guarda-mór interino Jódoco Malta Guimarães e aos seus auxiliares sargento da policia aduaneira Galdino Franco de Medeiros e marinheiro Olegario Targino Nunes, na fórma da lei; os restantes 50%, de accôrdo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Extraia-se cópia do processo, afim de ser, opportunamente, remettida á competente autoridade judiciaria.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — *Lisboa Serra.*

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2° escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4° OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 4° official desta directoria

De accôrdo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de bôa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntaxica e de redacção;

c) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações de 2° grão, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30 ser vaccinados ou revaccinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, *Eduardo de Barros.*

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, APPARELHOS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, EXPEDIENTE FORRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Achando-se aberta a inscripção para fornecimento dos artigos necessarios a este arsenal, durante o anno vindouro de

1925, convido, de ordem do Sr. tenente coronel director e presidente do Conselho de Administração deste arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até ás 13 horas do dia 15 (segunda-feira) do mez de dezembro entrante, requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. tenente-coronel acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes.

As propostas sobre esse fornecimento devem ser organisadas em duas vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em papel que não exceda de 0,m33X0,m22, consignado o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos), dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accôrdo com o regulamento do sello.

Taes propostas serão apresentadas e abertas perante o Conselho de Administração deste estabelecimento, no dia 16 (terça-feira) do referido mez de dezembro ás 13 horas.

Os pagamentos das contas dos fornecimentos serão effectuados directamente pelo arsenal.

No Grupo de Administração deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1924. — *Anastacio de Freitas*, major intendente secretario do Conselho de Administração.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTA FABRICA DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do senhor coronel director geral e presidente do conselho de administração desta fabrica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que este estabelecimento receberá propostas no dia 2 de janeiro vindouro, ás 12 horas, para fornecimento em concurrencia permanente, de artigos de expediente, durante o anno de 1925, na conformidade dos artigos 757 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes que pretenderem concorrer, deverão inscrever-se préviamente, em requerimento dirigido ao senhor coronel director geral, até ás 12 horas do dia 31 do corrente, juntando os documentos que provem a sua idoneidade, especialmente a prova de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como commerciantes especialistas dos artigos a fornecer, e recibo de pagamento dos impostos sobre a renda, ou prova de que estão isentos do mesmo. Ao commerciante que não apresentar documentos satisfactorios a juizo do conselho de administração, será pelo Sr. coronel presidente dado um prazo razoavel para completal-os.

II

As propostas, em tres vias, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, devem ser feitas em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, consignando o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e algarismo), dos artigos a fornecer e a declaração de se sujeitarem os commerciantes a todas as clausulas do presente edital. Taes propostas devem estar datadas e assignadas, sellada a primeira via, de accôrdo com a lei, e serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na sessão para a abertura e apuração das mesmas.

III

O proponente caucionará na thesouraria deste estabelecimento, até ás 11 horas do dia 31 do corrente mez, a quantia de quinhentos mil réis (500$000), em moeda corrente, como garantia da fiel execução dos seus compromissos.

IV

Em caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, a preferencia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, casa nenhum delles esteja nestas condições.

V

Si um ou mais proponente, por ser contemplados com poucos artigos, desistir do direito que lhe assiste na concurrencia, o fornecimento que lhe caberia poderá ser attribuido ao concurrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas, e isto desde que este substitua os seus pelos preços daquelle que, nesse caso, não perderá a importancia da caução.

VI

Os preços offerecidos pelos proponentes acceitos, vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se, entretanto, prorogado por igual prazo, successivamente, até a conclusão do exercicio financeiro, si antes de quinze dias de terminado aquelle prazo, o proponente não requerer á directoria desta fabrica, solicitando alterações de preços ou pedindo cancellamento de sua inscripção.

VII

Os proponentes ficam obrigados a entregar neste estabelecimento, pessoalmente ou por quem os represente, os artigos pedidos, embarcando-os em uma das estações da E. F. C. B. — Maritima ou São Diogo — ou em outra qualquer, comprehendida entre Central e Realengo. As despezas de embalagem, carreto e embarque, *e bem assim os riscos de viagem*, correrão por conta dos fornecedores, e as de transporte na E. F. C. B., por conta desta fabrica.

VIII

Os fornecedores ficam obrigados a embarcar os artigos que não necessitem de confecção, em uma das estações referidas na clausula anterior, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da entrega dos respectivos pedidos e os que carecerem de confecção dentro do prazo razoavel que fôr consignado nos mesmos pedidos; si, porém, justificarem cabalmente a impossibilidade da entrega do material solicitado no prazo estipulado no respectivo pedido, poderá o mesmo prazo ser prorogado a juizo do Sr. coronel director geral.

IX

O proponente preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a entrega dos artigos constantes dos pedidos nos prazos estipulados na clausula anterior, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por sua conta á differença que houver na acquisição desses artigos, feita directamente pela fabrica na praça desta Capital, além da perda da caução a que se refere a clausula III deste edital, que reverterá em favor dos cofres publicos.

X

Os artigos que fazem objecto da presente concurrencia serão de primeira qualidade e exactamente iguaes ás amostras e modelos existentes na thesouraria desta fabrica, que fornecerá a cada um dos pretendentes ao fornecimento a relação geral dos referidos artigos.

XI

Fica livre ao conselho de administração desta fabrica o direito de escolher de qualquer proposta os artigos que quizer, assim como de adquirir de cada artigo tão sómente a quantidade que necessitar para o serviço, ficando, entretanto, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos, a manter os preços apresentados.

VII

O conselho de administração desta fabrica reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que assista aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sobre qualquer titulo invocado.

Na thesouraria desta fabrica, poderão os interessados procurar nos dias uteis, das 8 ás 11 horas, informações da presente concurrencia.

Realengo, 12 de dezembro de 1924. — *Mario Dias Lima*, 1° tenente intendente thesoureiro.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

THESOURARIA

SEGUNDA SESSÃO DA CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA NESTA FABRICA EM NOVEMBRO PROXIMO PASSADO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director e presidente do Conselho de Administração deste estabelecimento, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 15 do corrente, ás 12 horas, reunir-se-ha o Conselho de Administração desta fabrica, para resolver em segunda sessão da concurrencia publica, cuja primeira sessão se realizou em 22 de novembro proximo passado.

Realengo, 10 de dezembro de 1924. — *Mario Dias Lima*, 1° tenente intendente thesoureiro.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE.

De ordem do Sr. coronel pharmaceutico, director e presidente do Conselho de Administração deste Laboratorio, acha-

se aberta a inscripção para fornecimento de material, preparados, drogas, ferramentas, apparelhos, combustiveis, lubrificantes, expediente, forragens, etc., para fornecimento durante o anno de 1925, de accôrdo com a lettra A, do § 2º, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Sr. ministro da Guerra, de 11 de janeiro do corrente anno.

Os senhores negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se deverão apresentar até ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, os seus requerimentos, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade.

As propostas sobre este fornecimento devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em papel que não exceda de 0,33 x x 0,22, consignado o nome, qualidade, unidade e preços por extenso e em algarismos dos artigos a fornecer, datadas, assignadas e selladas de accordo com o regulamento do sello.

Na contadoria deste estabelecimento serão dados todos os esclarecimentos de que necessitem os interessados e bem assim as relações dos artigos de uso do laboratorio.

Contadoria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 13 de dezembro de 1924. — *Antonio Carlos Müller de Campos*, almoxarife.

Asylo de Invalidos da Patria

E' convidado a apresentar-se no prazo de 30 dias, neste asylo, sob pena de ser excluido por deserção, o soldado asylado Benedicto Auday, que obtivera licença para residir em Nitheroy, Estado do Rio, não se tendo apresentado ao seu destino até á presente data.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 10 de dezembro de 1924. — 2º tenente *Leonidio Marques de Andrade*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 20 do corrente se acceitarão inscripções para concurrencia administrativa, aberta no mesmo estabelecimento, de accôrdo com os artigos 757 a 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para o fornecimento dos artigos e prestações dos serviços descriminados no edital publicado nas paginas ns. 26.044 e 26.045 do *Diario Official* de 5, ainda do corrente.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1924. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de concurrencia publica para fardamento e enxoval de alumno

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração, faço publico que o referido conselho receberá propostas, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de fardamento e enxoval para alumno, durante o anno de 1925, cuja inscripção será encerrada no dia 15, ás 16 horas, tudo de conformidade com o edital publicado nas paginas ns. 25.487 e 25.488 do *Diario Official* de 29 de novembro ultimo.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1924. — O secretario do conselho, *Antonio Sanromã*, 1º tenente contador.

Deposito de Convalescentes do Exercito

ESTAÇÃO BARÃO HOMEM DE MELLO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTE DEPOSITO DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. director, major medico presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 15 de dezembro ás 13 horas, neste deposito, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1925, de accôrdo com a relação que se segue, condições indicadas e preços que forem acceitos.

Artigos de alimentação e asseio das cozinhas e rancho

Agua mineral de Caxambu', Cambucuira ou São Lourenço, caixa de 48 1|2 litros.

Alcool de 40º graus, litro.
Ameixas pretas passadas, kilo.
Araruta, kilo.
Alhos nacionaes especiaes, cento.
Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar branco de 1ª, kilo
Azeite doce superior, portuguez, italiano ou espanhol, litro.
Azeitonas brancas, lata commum.
Azeitonas pretas, lata commum.
Banha nacional de 1ª, kilo.
Bacalhão especial, kilo.
Batatas nacionaes, typo inglez, kilo.
Batatas doces, kilo.
Bananas ou laranjas, cento.
Biscoutos nacionaes de 1ª, kilo.
Bolachas d'agua e sal de 1ª, kilo.
Café em pó, de 1ª kilo.
Camarão secco grande, kilo.
Carne de vacca de 1ª com ossos, no maximo 15°|°, kilo.
Carne de vacca de 1ª sem ossos, kilo.
Carne de porco de 1ª, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Carne de porco salgada, kilo
Cangica, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Chá preto ou verde, kilo.
Coco secco da Bahia, um.
Cebolas, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.
Farinha de mandioca de primeira, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Feijão preto de primeira, kilo.
Feijão mulatinho de primeira, kilo.
Fuba de milho, kilo.
Frangos gordos, peso não inferior a um kilo, um.
Gallinhas, peso não inferior a 1.800 grammas, uma.
Goiabada superior, kilo.
Leite fresco de vacca, litro.
Lingua fresca de vacca, uma.
Lingua secca de vacca, uma.
Legumes diversos, kilo.
Lenha em achas, metro cubico.
Lenha em toras, metro cubico.
Massas sortidas para sôpa, kilo.
Maizena americana, pacote de 500 grammas, um.
Manteiga especial, kilo.
Marmellada especial, kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos frescos de gallinhas, duzia.
Pães de trigo de 100 grammas, um.
Palitos especiaes, caixa commum.
Phosphoros nacionaes, pacote.
Queijo parmezan, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Sabão especial, kilo.
Sapolio, um.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de areiar, um.
Vinagre branco, litro.
Vassouras grandes de piassava, uma.
Vassourinhas de piassava, uma.
Vassouras de lavar assoalho, uma.
Vinho do porto portuguez, superior, garrafa.
Vinho tinto portuguez, garrafa.

Material de expediente

Barbante pardo fino, novello.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Dita com escova, uma.
Borracha Faber para tinta e lapis, uma.
Buvard de madeira, medio, um.
Canetas communs, sortidas, duzia.
Colchetes medios para papel, caixa.
Cesta de vime para papeis, uma.
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma.
Fita para machina Remington, uma.
Giz branco, caixa, uma.
Indice com cem folhas para boletins, um.
Lacre vermelho nacional, duzia.
Lapis bi-color, duzia.
Lapis Faber, preto, ns. 2 e 3, duzia.
Mata borrão, folha, uma.
Papel almasso pautado, sete kilos, resma.
Papel liso, sete kilos, resma.
Papel carbono, caixa com 50 folhas, uma.
Papel grosso para embrulho, resma.
Pennas Mallat, caixa com cem, uma.
Percevejos de metal, cento.
Papel hollanda, caderno.
Peso de vidro para papeis, um.
Raspadeira com cabo de madeira, uma.
Regua de borracha de cincoenta centimetros, uma.
Tinta preta, nacional, litro.
Tinta carmin, nacional, 1|2 litro.
Tinta para carimbo, 1|2 litro.
Mappa geral de docente, modelo n. 1, milheiro.
Mappa Noozologico, modelo n. 3, milheiro.
Enveloppes grandes, timbrados para officios, milheiro.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, milheiro.
Enveloppes com papel para cartas, timbrado, 25.
Altas, modelo n. 7, milheiro.
Alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro.
Attestados de obito, modelo n. 9, cento.
Bloco de papel para telegramma, com 200 folhas, cem impressas, modelo n. 11, um.
Papel timbrado para officios, milheiro.
Talões de pedidos com cem folhas, um.

Material electrico

Fio isolado ns. 14, 16 e 18, metro.
Fio flexivel duplo, metro.
Cleats com parafuso, par.
Rozetas, uma.
Pendentes com chaves, um.
Pendentes sem chaves, um.
Interruptores, monophasico de parede, um.
Interruptores de pera, um.
Lampadas 110 v. 16 velas.
Lampadas de 110 v 32 velas, uma
Lampadas de 110 v 50 velas, uma
Lampadas de 110 v 100 velas, uma
Lampadas de 110 v 200 velas, uma

Materiaes diversos

Alvaiade, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Agua raz, kilo.
Seccante, pacote commum, um.
Ocre, kilo.
Verdilondres, pacote commum, kilo.
Verde Paris, pacote commum, um.
Cal virgem, kilo.
Cimento, barrica de 180 kilos, uma.

Colchões e roupas de cama

Colchões de capim para solteiro, um.
Almofadas de capim de 0m 70 x 0m 40, uma.
Fronhas de algodão alvejado de 0m70 x 0m40, uma.
Fronhas de cretone de 0m70 x 0m40, uma.
Lençóes de algodão para solteiro, um.
Lençóes de cretone para solteiro, um.
Algodão alvejado com 1m, 10 de largura, metro.
Cretone com 1m, 10 de largura, metro.
Cobertor de lã kaki com 1m, 10 de largura, um.
Colchas brancas franjadas com 1m 10 de largura, um.
Pyjamas de algodão, um.

De tudo existe amostra neste Deposito.

A concorrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0m, 33 x 0, 22, escriptas sem razuras, entrellinhas, resalvas ou accrescimo, em tres vias, contendo além do sello na 1ª via, inutilisado de accôrdo com as disposições em vigor, o local onde é estabelecido o proponente, data e assignatura, quantidade, nome e preço dos artigos em algarismos e por extenso e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste Edital e aos modelos e typos adoptados neste Deposito.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do consequente contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª os quaes serão apresentados juntamente com as propostas até ás 13 horas do dia 15 de dezembro do corrente anno, que serão restituidos depois de abertas as propostas.

3ª — Os concorrentes deverão apresentar como prova de idoneidade os documentos que provem:

a) — Haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, imposto Federaes e Municipaes, relativos ao ultimo trimestre vencido e outros a que estiver sujeito, inclusive, documentos que provem ter pago o imposto sobre lucros commerciaes;

b), ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c), que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado na directoria deste Deposito, que recolherá a Contabilidade da Guerra a importancia de 500$000 em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de 3 dias a contar da data da publicação do convite feito no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao Deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito destinado a garantir a execução do mesmo contracto será feito na directoria deste Estabelecimento.

6ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregue pela manhã antes das 7 horas e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, ficam sujeitos a um prazo de entrega á juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; se continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia a do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.;

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos interessados, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo antes de qualquer julgamento publicadas na integra no *Diario Official*.

10 — No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração correrá á sua revelia.

11 — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias deste Deposito e as contidas no Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12 — Não serão acceitas sobre pretexto algum, propostas apresentadas depois das 13 horas do dia 15 de dezembro, citado.

13 — Os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras dos typos adoptados, que poderão ser vistos na contadoria deste deposito, afim de serem verificados, a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contratantes obrigados a completar qualquer falta que por ventura tenha sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega, por conta do contractante do artigo, em falta, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste Deposito dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração, o serão dentro de seis horas.

14 — Todo e qualquer artigo deste edital, que fôr rejeitado, devido a sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido devendo ser substituido dentro de um novo prazo, que fôr combinado, contanto que este prazo não exceda do que se acha estipulado na condição 6ª.

15 — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos, nas condições da clausula 14, serão adquiridos, independente de contracto, por conta do contractante que deixar de fornecer a differença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16 — Os contractantes que não entrarem com os artigos que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipulado, não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os artigos depois de inspirado o ultimo prazo, além do pagamento de 20 % acima aludido, terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade, ou differença das amostras, e não substituidos dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos para a applicação das penas.

17 — A differença para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15, correrão por conta dos fornecedores, que os deixar de fornecer ou substituir, sendo essas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas ellas serão deduzidas das cauções que deverão ser completadas no prazo de oito dias; si, estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor, será obrigado a entrar dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18 — O contracto para fornecimento dos artigos só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro.

19 — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos aos officiaes e empregados civis deste Deposito, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20 — Fica reservado a este Deposito o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a differença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos, assim como a de não acceitar a nenhuma das propostas se assim convier aos seus interesses, por excederem as mesmas de 10 % aos preços correntes da praça.

21 — Este Deposito reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento dos serviços de subsistencia approvado pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22 — Deixa-se de determinar a quantidade provavel dos fornecimentos pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23 — As amostras e typos podem ser examinados na contadoria deste Deposito, das 7 ás 17 horas, diariamente. Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento, ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1º de janeiro, pelos mesmos preços, caso o contracto esteja ainda dependendo de approvação e registro, de accôrdo com o art. 760, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á contadoria deste Deposito.

Campo Bello, em 15 de novembro de 1924. — *Paulo Affonso Dias*, 1º tenente contador-secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho do terceiro regimento de infantaria, faço publico que a referida commissão receberá propostas no quartel desta unidade no dia 22 de dezembro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada durante o anno de 1925 aos officiaes e praças deste regimento. As propostas devem ser feitas obedecendo ás condições abaixo:

1.º Os concurrentes deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da commissão de rancho, até ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, fazendo acompanhar o requerimento em sobrecarta fechada os documento de que trata, digo, documentos de idoneidade, de que trata a clausula 4ª do presente edital, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas.

2.ª As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a 1ª sellada, sem erros nem rasuras, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos de 1ª qualidade, preços da ração ordinaria, da extraordinaria, das dietas e extraordinarias para a enfermaria e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto, que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concurrentes na secretaria do regimento.

3.ª As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, não só na abertura e approvação das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

4.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando ás casas commerciaes, digo ás firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do regimento a quantia de um conto de réis (1:000$), moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto.

5.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe fôr marcado, perderá, em favor do cofre do conselho de administração, a caução de que trata a alinea *d* da clausula 4ª, e será considerado não idoneo para as futuras concurrencias publicas, por espaço de tres annos, de accôrdo com o aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920.

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % (dez por cento) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e de 2 % (dous por cento) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do conselho administrativo do regimento.

7.ª No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

8.ª A questão da idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas, as quaes serão lidas em presença de todos os concurrentes.

9.ª As propostas não previstas neste edital nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

10. Não serão acceitas as propostas, cujos preços sejam superiores aos do limite da base, que são os seguintes: ração para official, café pela manhã e almoço, 2$; ração completa para praça, 2$400: extraordinarias para praças, 1$000.

11. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, produzir-se-ha a sorte.

12. Os concurrentes devem declarar que se sujeitam, digo, devem declarar em suas propostas, que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concurrencia, de accôrdo cof o artigo 740 do Codigo de Contabilidade Publica.

Na secretaria deste regimento serão prestadas nos dias uteis, das 11 horas ás 15, informações que os candidatos desejarem.

Quartel na Praia Vermelha, 6 de dezembro de 1924. — 1º tenente *Giuseppe Amado*, servindo de secretario.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director e presidente do Conselho de Administração communico aos interessados que a 2ª sessão (para adjudicação) da concurrencia publica realizada neste hospital no dia 12 do corrente será realizada no mesmo local da 1ª, no proximo dia 18, ás 9 (nove) horas. Capital Federal, 13 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenento contador, secretario do C|A.

Hospital Central do Exercito

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 27 do corrente, ás nove horas, neste Hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos seguintes artigos:

Cirurgia

Ataduras de crepon, de 5cm. de largura, uma.
Idem, idem, de 10 cms de largura, uma.
Idem, idem, de 15 cms. de largura, uma.
Idem, idem, de 20 cm. de largura, uma.
Idem de gaze, de 3 cm., uma.
Idem, idem, de 6 cm., duzia, uma.
Idem, idem, de 10 cm., duzia.
Idem de cambric, de 4 cm., duzia.
Idem, idem, de 6 cm., duzia.
Idem, idem, de 10 cm., duzia.
Idem, idem, de 14 cm., duzia.
Idem de morim, de 3 cm., duzia.
Idem, idem de 6 cm., duzia.
Idem, idem, de 10 cm., duzia.
Agulhas de platina, Gentile, finas, de 2,5 cm., para seringas de 2 cc., uma.
Idem, idem, grossas, de 2,5 cm., para seringas de 2 cc., uma.
Idem de Reverdin para intestino, fina, recta, uma.
Idem, idem, idem, fina, curva, uma.
Idem de pedal, de Doyen, uma.
Idem de Deschamps uma.

Idem de platina, Tuffier, uma.
Idem, idem, Gentile, finas, de 4 cm., para seringas de 2 cc., uma.
Agulhas enfiadas de linha, Triolet, rectas, uma.
Idem, idem, curvas, uma.
Apparelho do professor Claude, para medir a pressão venosa e do liquido cephalo-rachidiano, um.
Idem Delbet para fractura do braço (ind. nac. modelo Hospital), um.
Idem para diathermia, um.
Aspirador de Potin, um.
Idem de Dieulafoy, de 500 cc., um.
Bacias de louça agathe de 25 cm. de diametro, uma.
Idem, idem, de tronco, rectangular (comadre), uma.
Borracha em lençól de Pirelli (metro de largura), metro.
Idem em tubo fino para apparelho de sôro, metro.
Balde de agathe com tampa, um.
Ataduras gessadas de Johnson & Johnson, duzia.
Alfinetes de segurança n. 1, grosa.
Idem, idem, n. 2, grosa.
Idem, idem n. 3, grosa.
Autoclave horizontal de 50 × 90, a gaz, com supporte (Industria Nacional), um.
Idem, idem, de 50 × 90 com supporte, Scherer, um.
Idem, idem, de 50 × 90 com supporte, Flicoteaux, um.
Idem, idem, de 50 × 90 com supporte, Adnet, um.
Apparelho de aluminio para applicação de calor humido ao abdomen, um.
Bexiga para mascara anesthesica de Camus, uma
Idem, idem, Ombredane, uma.
Bisturis rectos, grandes, um.
Idem, idem, pequenos, um.
Idem curvos, grande, um.
Idem, idem, pequenos, um.
Banco fixo de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo Hospital, um.
Idem giratorio, assento de metal (Industria Nacional), modelo Hospital, um.
Cat-gut Triolet, n. 00, tubo.
Idem, idem, n. 0, tubo.
Idem, idem, n. 1, tubo.
Idem, idem, n. 2, tubo.
Idem, idem n. 3, tubo.
Cat-gut bichromado n. 0, tubo.
Idem, idem n. 1, tubo.
Idem, idem n. 2, tubo.
Idem, idem n. 3, tubo.
Idem, idem n. 4, tubo.
Crina de Florença, Triolet, fina, tubo.
Idem, idem, idem, grossa, tubo.
Coxins de borracha, grandes, um.
Capacetes para gelo, um.
Caudas de Janet, duzia.
Idem de metal para tracheotomias, uma.
Idem de Allarran, dupla corrente, para injecções quentes, uma.
Caixa de metal para esterilização de escovas (industria nacional) typo do hospital, uma.
Cubas rectangulares de agatha, 20 × 15, uma.
Idem, idem de 40 × 30, uma.
Idem, idem de 60 × 40, uma.
Carrinho-padiola com rodas de borracha, modelo hospital, uma.
Curetas de Wolkmann, modelo Collin, n. 4, uma.
Idem de Collin, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Cadeiras de roda para transporte de doentes, typo do hospital, uma.
Colchão de borracha, de ar, um.
Drenos esterilizados, Gentile, n. 15, um.
Idem, idem, idem, n. 20, um.
Idem, idem, idem, n. 25, um.
Idem, idem, idem, n. 30, um.
Idem, idem, idem, n. 35, um
Idem, idem, idem, n. 40, um.
Idem, idem, Triolet, n. 15, um
Idem, idem, idem, n. 20, um.
Idem, idem, idem, n. 25, um.
Idem, idem, idem, n. 30, um.
Idem, idem, idem, n. 35, uma.
Idem, idem, idem, n. 40, um.
Idem, idem, Leclerc, n. 15, um.
Idem, idem, idem, n. 20, um.
Idem, idem, idem, n. 25, um.
Idem, idem, idem, n. 30, um.
Idem, idem, idem, n. 35, um.
Idem, idem, idem, n. 40, um.
Idem de Marion, um.
Dedeiras "Leguen", de um dedo, uma.
Essencia E'carlat para thermo-cauterio, vidro.
Ether anestesico em ampôlas, uma.
Esponja de flanella para mascara de Ombredane, uma.
Esterilizador a gaz, para ferros, com pedal e torneira para escoamento (grande modelo), um.
Idem de agatha com tampa, 50 × 20, um.
Escarificador para ventosas, um
Fio de prata "Triolet", n. 1, um
Idem, idem, n. 2, um.
Idem, idem, n. 3, um.
Idem, idem, n. 4, um.
Idem de bronze, n. 1, um.
Idem, idem, n. 2, um.
Idem, idem, n. 3, um.
Idem, idem, n. 4, um.
Idem de linho para cirurgia, n. 00, um.
Idem, idem, idem, n. 0, um.
Idem, idem, idem, n. 1, um.
Idem, idem, idem, n. 2, um
Idem, idem, idem, n. 3, um.
Faca de platina Collin, para thermo-cauterio, uma.
Idem inter-ossea Collin, modelos diversos, uma.
Gesso para fracturas, lata de um kilo, uma.
Guarnição de borracha para mascara de Tuffier, uma.
Guias de gomma para urethrotomo de Maisoneuve, uma.
Insuflador Gentile, um.
Idem, de pó, um.
Idem para thermo-cauterio, um.
Luvas de borracha, americanas, par
Idem, idem, Chaput, par.
Instillador de Guyon, n. 12, um.
Instillador de Guyon n. 14, um.
Idem, idem, n. 16, um.
Impermeavel branco, metro.
Idem vermelho, metro.
Inhalador de agatha para garganta e nariz, typo Hospital, um.
Lampadas para cytoscopio, uma.
Idem para urethroscopio, uma.
Idem pequenas para alcool, uma.
Laminas de navalha Gillete, dezena.
Mesa auxiliar de cirurgia com tampo e prateleiras de crystal, modelo Hospital, uma.
Mascara de Tuffier, uma.
Narcotyle Bengué, duzia.
Navalha com cabo de metal, uma.
Navalha Gillete, completa, uma.
Papelão para apparelho (folha de 76 × 112), uma
Idem especial para apparelho, folha.
Piscete para um litro, com rolha de esmeril, uma.
Idem para dous litros, com rolha de esmeril, uma.
Pinças de Eisenberg, para estomago e intestino, uma
Pinças em "T", uma.
Idem de Hartmann, para intestino, 16c., Collin, uma.
Idem de Kocker, de 13c. Collin, uma.
Pinças de Pean, communs, Collin, uma.
Idem dente de rato, curtas, Collin, uma.
Idem, idem, longas, Collin, uma.
Idem de disseção, uma.
Idem para campos operatorios, Collin, uma.
Idem, idem Gossel, uma.
Idem, porta agrafe, Collin, uma.
Idem para retirar agrafe, Collin, uma.
Idem goiva, Dr. Bonaire, Collin, uma.
Idem goiva curta, Collin, uma.
Idem Lambotti em L, Collin, grande, uma.
Idem, idem, idem, pequena, uma.
Idem, idem, idem, média, uma.
Pinça goiva de Lombotti em S, Collin, grande, uma.
Idem, idem, idem, pequena, uma.
Idem, idem, idem, média, uma.
Idem, idem, recta, grande, uma.
Idem, idem, idem, pequena, uma
Idem, idem, idem, média, uma.
Idem tira lingua, de Guyon, uma.
Idem de Mohr para compressão de tubos de borracha, uma.
Pinceis de seda para amberina, typo do hospital, um.

Parafuso para talas de Lambote (collecção), uma.
Pincel para barba com cabo de osso, um.
Pinça porta-instrumento, uma.
Pulverizador Wilbiss, um.
Idem para solução antiseptica, typo do hospital, um.
Porta-agulhas de Reverdin, com tres agulhas, sem caixa, um.
Ponta fina de platina Collin, para thermocauterio, um.
Saccos para agua quente de 38 × 40, Pirelli, um.
Idem, idem de 35 × 32, Pirelli, um.
Idem, idem de 30 × 20, Pirelli, um.
Idem, idem de 26 × 18, Pirelli, um.
Idem, idem de 38 × 40, Claudius, um.
Idem, idem de 35 × 32, Claudius, um.
Idem, idem de 30 × 20, Claudius, um.
Idem, idem de 26 × 18, Claudius, um.
Saccos para gelo de 23c. de diametro, Pirelli, um.
Idem, idem de 25c. de diametro, Pirelli, um.
Idem, idem de 23c. de diametro, Claudius, um.
Idem, idem de 25c. de diametro, Claudius, um.
Sondas urethraes (algalias), uma.
Idem conductoras para cathether de Guyon, uma.
Idem a bequil de 8 a 22, uma.
Idem bout coupé, de 10 a 20, uma.
Idem urethraes para raio X, uma.
Idem Nelaton, uma.
Idem de Petzer de 13 e 26, uma.
Sondas de gomma para urethrotomo Maisonneuve, uma.
Idem conductoras para urethrotomo, uma
Idem rectaes, uma.
Idem olivares, n. 12, uma.
Idem, idem n. 18, uma.
Idem Canelladas de Larrey, uma.
Serra de nó Lermoyer, Collin, uma.
Spirometro de Verdin, um.
Supporte simples para cubas de ferro esmaltado, um.
Idem duplos para cubas de ferro esmaltado, um.
Seringas de Luer de 2 cc., uma
Idem, idem de 5 cc., uma.
Idem, idem de 10 cc., uma.
Idem, idem de 20 cc., uma.
Seda Triolet n. 1, tubo.
Idem, idem n. 2, tubo.
Idem, idem n. 3, tubo.
Suspensorios escrotaes, duzia.
Sparadrapo de Johnson e Johnson, de 1 1/2 cm., um.
Idem, idem de 10 cms., um.
Idem, idem, em carretel, de 2 cms., um.
Idem, idem, idem, de 6 cms., um.
Idem, idem, idem, de 12 cms., um.
Thermometros clinicos "Casella", redondos, um.
Idem, idem, idem, communs, um.
Idem para banhos, a mercurio, um.
Idem, idem, a alcool, um.
Tarlatana para apparelhos, metro.
Torneiras para apparelhos de sôro-physiologico, uma.
Tubos de borracha para irrigador, metro.
Idem de Frayer, um.
Idem de Faucher para lavagem do estomago, n. 1, um.
Idem, idem, idem, n. 2, um.
Idem, idem, idem, n. 3, um.
Idem de Marion, um.
Tesoura recta de 14 cms., Collin, uma.
Idem curva de 14 cms., Collin, uma.
Idem para cortar apparelhos, uma.
Talas de aço Parahn, metro.
Trenas metallicas de um metro, uma.
Tubos duplos de Guyon, um.
Idem testemunho para esterilização, Leclerc, um.
Idem, idem, idem, Collin, um.
Urinaes de vidro, para homem, um.
Urethroscopio posterior de Wonsildo, um.
Ventosas de vidro, sortidas, uma.
Velas filiformes, uma.
Valva recto-coccygiana de Proust, uma.
Idem, idem, Collin, uma.
Tesoura recta de 22 cms., Collin, uma.
Idem, idem de 25 cms., Collin, uma.
Vaporizador Championière, grande, modelo Collin, um.
Idem, idem, pequeno, modelo Collin, um.
Vidros para benzina (thermocauterio), um.
Caixa de metal para esterilizar luvas (para tres pares), uma.
Amygdalotomo de Sluder, c/3 facas, um.
Abaixador de lingua, um.
Idem de Brunnings, um.
Adenotomo de Laforce, c/3 facas, um.
Cabo de instrumentos de Kilian, um.
Espelho para laryngoscopia, c/cabo, um.
Idem, idem, s/cabo, um.
Especulo de Duplay, um.
Idem nazaes de Duplay, um.
Idem de Politzer, um.
Espiclotomo de Tethlem, um
Estilete para nariz, um.
Pinça de Citelli, uma.
Idem de Jansen, uma.
Idem de Gotsteim, uma.

Cirurgia

Pinça de Politzer, uma.
Idem Baronete, uma.
Porta-algodão bayoneta, um.
Idem para nariz, um.
Idem, idem, para ouvidos, um.
Seringa ingleza (enema), uma
Caixa de metal nickelado, para esterilização de peças de curativos, de 9,5 × 13, uma.
Idem, idem, de 16 × 10, uma.
Idem, idem, de 15 × 22, uma.
Vidro de côr com rolha de esmerli, e capsula de vidro, para 250 grammas, um.
Idem, idem, para 500 grammas, um.
Alicate nickelado para cortar fios de metal, um.

Ferragens e artigos de ferragista

Aldrabas de 1", uma.
Idem de 2", uma.
Idem de 3", uma.
Idem de 4", uma.
Idem de 5", uma.
Alicates para pegar e cortar de 8", um.
Idem de dous cortes, de 10", um.
Idem Universal, de 8", um.
Idem com cabo isolado, de 7 1/2", um.
Amianto em pó, kilo.
Argollas de aluminio para guardanapo, duzia
Alfanges completos, um.
Apparelho nickelado, pequeno, para café, um.
Idem, idem, para chá, um.
Ancinho de 10 dentes, um.
Idem de 12 dentes, um.
Aço rapido desde 3/8" a 1", kilo.
Almotolia de cobre para meio litro, uma.
Idem, idem, para um litro, uma.
Idem de folha para meio litro, uma.
Idem, idem, para um litro, uma.
Arruelas de cobre, kilo.
Idem de ferro, kilo.
Idem de metal, kilo.
Alargadores de 1/8".
Idem de 3/8", um.
Idem de 1/2", um.
Idem de 5/8", um.
Idem de 3/4", um.
Idem de 1", um.
Idem de 1/4", um.
Idem de 5/32", um.
Idem de 3/16", um.
Idem de 7/32", um.
Idem de 9/32", um.
Alargadores de 5/16", um.
Idem de 11/32", um.
Idem de 7/16", um.
Idem de 9/16", um.
Idem de 7/8", um.
Idem de expansão de 6 a 25m/m, jogo.
Aluminio em pó, prateado extra, kilo.
Idem, idem, dourado extra, kilo.
Alvaiade belga, kilo.
Assadeira de ferro batido, com azas flexiveis, 60x38, uma.
Alvaiade de zinco n. 1, Ville Montagne, kilo.
Idem de chumbo, kilo.
Assucareiro hygienico, conforme modelo, um.
Azul da Prussia, kilo.
Idem ultramar nacional, kilo.
Idem, idem, R.U., kilo.
Algarismos para marcar roupa, de 15m/m., jogo.
Idem de zinco para marcar roupa, de 30m/m., jogo.
Abecedarios de zinco para marcar roupa, de 20m/m. jogo.
Idem, idem, de 30m/m., jogo.

Agua-raz nacional, kilo.
Idem Pratts, kilo.
Ammonea liquida, kilo.
Apparelho de indicadores para caldeiras de vapor, á 3/8", um.
Idem, idem, de 1/2", um.
Idem, idem, de 5/8", um.
Idem, idem, de 3/4", um.
Idem, idem, de 7/8", um.
Arcos de extensão, de 8 a 14", para serras, um.
Arcos de pua Stanley, com catraca n. 913, um.
Idem, idem, 915, um.
Idem, idem, 919, um.
Idem, idem, 923, um.
Azeite de peixe, kilo.
Anilina em po, kilo.
Idem granulada, vidro.
Argolla com pitão, de 1", uma.
Idem de 2", uma.
Idem de 3", uma.
Idem de 4", uma.
Acido muriatico litro.
Idem chlorhydrico puro, litro.
Anti-oxydo, em latas de 500 gms., lata.
Idem, em lata de 1 kg., lata.
Algodão em rama, kilo.
Bacia de agath, de 30 cms., uma.
Idem de 35 cms., uma.
Idem de 40 cms., uma.
Idem de 50 cms., uma.
Idem de ferro batido, de 30 cms., uma.
Idem de ferro batido, de 40 cms., uma.
Idem, idem de 50 cms., uma.
Idem, idem de 60 cms., uma.
Idem, idem de 70 cms., uma.
Idem, idem de 80 cms., uma.
Idem, idem de 90 cms., uma.
Idem, idem de 100 cms., uma.
Baldes de zinco, reforçados, de 10", um.
Idem, idem, de 12", um.
Idem, idem, de 13", um.
Idem, idem, de 14", um.
Baldes de ferro zincado, de 10", um.
Idem, idem, de 12", um.
Idem, idem, de 14", um.
Balmazes de ferro, kilo.
Idem de metal, kilo.
Bandejas de aluminio, de 20 x 35 cms., uma.
Idem, idem, de 30 x 45 cms., uma.
Idem, idem, de 30 x 60 cms., uma.
Idem de folha pintada, de 20 cms. de diametro, uma.
Idem, idem de 30 cms. de diametro, uma.
Idem, idem de 50 cms. de diametro, uma.
Idem, idem de 60 cms. de diametro, uma.
Bicos para gaz, n. 0, grosa.
Bomba de desobstrucção de encanamento, grande, uma.
Idem, idem, pequena, uma.
Barra de ferro, kilo.
Bujões de ferro de 3/8", um.
Idem, idem de 1/2", um.
Idem, idem de 5/8", um.
Idem, idem de 3/4", um.
Idem, idem de 1", um.
Idem, idem de 1 1/4", um.
Idem, idem de 1 3/8", um.
Idem, idem de 2", um.
Brocha de cabello marca AP, n. 5, uma.
Idem, idem n. 7, uma.
Idem, idem n. 8, uma.
Idem, idem n. 12, uma.
Idem de caiação, nacional, uma.
Idem, idem, ingleza, uma.
Idem, idem, franceza, para pintura, n. 8, uma.
Idem, franceza, n. 10, uma.
Idem, idem, n. 12, uma.
Idem, idem, n. 14, uma.
Idem, idem, n. 16, uma.
Batedores de madeira, para bifes, um.
Idem, idem, n. 16, uma.
Borracha em lençol, kilo.
Idem, idem com lona, kilo.
Idem, idem com arame, kilo.
Bicos para gaz, n. 1, grosa.
Brocas americanas, parallelas, Morano ou Morce:
De 1/16", uma.
Idem, idem, n. 4, grosa.
De 5/64", uma.
De 3/32", uma.
De 7/64", uma.
De 1/8", uma.
De 9/64", uma.
De 5/32", uma.
De 11/64", uma.
De 3/16", uma.
De 13/64", uma.
De 7/32", uma.
De 1/4", uma.
De 9/32", uma.
De 5/16", uma.
De 11/32", uma.
De 3/8", uma.
De 13/32", uma.
De 7/16", uma.
De 15/32", uma.
De 1/2", uma.
De 9/10", uma.
De 5/8", uma.
De 11/16", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
Bules nickelados para 500 grammas, um.
Idem, para 1.000 grammas, um.
Breu, kilo.
Cabides de metal com duas hastes, um.
Idem, de ferro, idem, um.
Caçarola de ferro agath, de 16 centimetros de diametro, uma.
Idem, idem de 20 centimetros, uma.
Idem, idem de 24 centimetros, uma.
Idem, idem de 36 centimetros, uma.
Idem, idem de 30 centimetros, uma.
Caçarolas de ferro, Clack, kilo.
Caldeirões de ferro, agath, com tampa, para 18 litros, um.
Idem, idem esmaltado, idem, idem, um.
Caldeirão de ferro Clack, kilo.
Chaleira de ferro, agath, para 2 litros, uma.
Idem, idem para 5 litros, uma.
Idem, idem para 7 litros, uma.
Idem, idem para 10 litros, uma.
Caldeirão de aluminio, de 16 litros, um.
Idem, idem, de 20 litros, um.
Idem, idem, de 25 litros, um.
Idem, idem, de 30 litros, um.
Chaleira de aluminio, de 2 litros, uma.
Idem, idem, de 5 litros, uma.
Idem, idem, de 8 litros, uma.
Idem, idem, de 10 litros, uma.
Caçarola de aluminio, de 16 centimetros, uma.
Idem, idem, de 20 centimetros, uma.
Idem, idem, de 25 centimetros, uma.
Idem, idem, de 30 centimetros, uma.
Cobertos de arame, de 28 centimetros, um.
Idem, idem, de 35 centimetros, um.
Idem, idem, de 42 centimetros, um.
Conchas de agatha, para cozinha, de 5" de bocca, uma.
Idem, de ferro batido, idem, idem, uma.
Cabo de aço de 1/8", metro.
Idem, idem, de 3/16", metro.
Idem, idem, de 1/4", metro.
Idem, idem, de 5/16", metro.
Idem, idem, de 3/8", metro.
Cabos sortidos para formões, um.
Idem, de ipé para enchadas, um.
Idem, idem, para machados, um.
Idem, idem, para ancinhos, um.
Idem, de manilha, inglez, kilo.
Cafeteira nickelada para 500 grammas, uma.
Idem, idem, para 1.000 grammas, uma.
Idem, «Brasileira» n. 2, uma.
Idem, idem, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Canos de chumbo para gaz, kilo.
Idem, idem, para agua, kilo.
Idem, de ferro para vapor, kilo.
Idem, de cobre para vapor, kilo.
Idem, de latão para vapor, kilo.
Idem, de ferro galvanizado, kilo.
Carretilhas para pé de mesa, de ferro, par.
Idem, idem, de metal, par.
Idem, idem, com espheras, par.

Carrinho de mão, de madeira, um.
Idem, idem, de ferro tubular, nacional, um.
Idem, idem, de ferro, americanos, um.
Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador, uma.
Carrocinha de madeira, com 1 varal, uma.
Chave ingleza de 8", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Idem, idem, de 12", uma.
Idem, griffa, grande, uma.
Idem, idem, pequena, uma.
Idem, de fenda com catraca, uma.
Chave de duas boccas, de 1/8"×1/4", uma.
Idem, idem, de 3/16"×5/16", uma.
Idem, idem, de 1/4"×3/8", uma.
Idem, idem, de 5/16"×7/16", uma.
Idem, idem, de 3/8",×1/2", uma.
Idem, idem, de 1/2"×5/8", uma.
Idem, idem, de 5/8"×3/4", uma.
Idem, idem, de 3/4"×7/8", uma.
Idem, idem, de 3/4"×1", uma.
Idem, idem, de 7/8"×1", uma.
Idem, idem, de 1"×1 1/8", uma.
Idem, idem, de 1 1/4"×1 1/2", uma.
Cremone de 2m,50 de comprimento, um.
Idem, de 3 metros, um.
Idem, de 3m,50, um.
Cravadores para tubos, de 2", um.
Idem, idem, de 2 1/4", um.
Idem, idem, de 2 1/2", um.
Idem, idem, de 3", um.
Chumbo em lençol, kilo.
Chave de fenda para arco de púa, uma.
Chapa de cobre, kilo.
Idem, de latão, kilo.
Idem, de ferro, kilo.
Idem, de ferro galvanizado, kilo.
Idem, de aluminio, kilo.
Canecos de folha, reforçados, XXXX, com aro de ferro, de 22×16, um.
Chaves em bruto para fechaduras de portas, uma.
Idem, idem, para gavetas e armarios, uma.
Curva de ferro para encanamento de vapor:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Idem, de ferro galvanizado, para encanamento de vapor:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Curva de bronze para encanamento de vapor:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Copo de aluminio conforme modelo, duzia.
Colheres para pedreiro, grandes, uma.
Idem, idem pequenas, uma.
Idem para sopa, de alpaca, para officiaes, duzia.
Idem, idem de metal, para praças, conforme modelo, duzia.
Colherinhas de alpaca para chá, duzia.
Idem de metal para chá, conforme modelo, duzia.
Colheres grandes de alpaca, para arroz, uma.
Cola de Bahia, kilo.
Idem para caiação, kilo.
Idem para madeiras, kilo.
Corda franceza, para prumos e serra de mão, kilo.
Correia de couro, ingleza, de 1 1/2", metro.
Idem, idem de 2 1/2", metro.
Idem, idem de 2", metro.
Idem, idem de 3", metro.
Idem de couro cortido, ingleza, de 2 1/4", metro.
Idem, idem de 2 3/4", metro.
Idem, idem de 3 1/2", metro.
Idem de lona balata, de 2", metro.
Idem, idem de 2 1/2", metro.
Idem, idem de 3", metro.
Curva de metal:
De 1/4", uma.
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma
De 1 3/8", uma
De 2", uma.
Cortadores para tubos, até 1", um
Cavadeiras giratorias, uma.
Cantoneiras de ferro, em T, em U e em L, kilo.
Idem de metal, idem, idem, kilo.
Carbureto 7 x 15, kilo.
Idem 9 x 15, kilo.
Idem, 15 x 25, kilo.
Idem 15 x 80, kilo.
Cera virgem, kilo.
Cadeados Yeale, para portas, um.
Cera preparada, kilo.
Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.
Chuveiros completos, de 3/4", idem, um.
Cambones de chuveiro, de 1/2", um.
Idem de 3/4", um.
Cravos 7, nacionaes, milheiro
Idem, americanos, milheiro.
Idem, inglezes, milheiro.
Chave de trinco, uma.
Cabos de linha, kilo.
Correntes de metal, kilo
Corta frios, um.
Canivetes Rodgers, um.
Cruzetas de ferro:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
Corrente para caixa automatica, metro.
Correntes nickeladas, metro.
Catalysol, kilo.
Duplos decimetros de precisão, um.
Detentores de diversos tamanhos, um.
Deposito de lixo, galvanizado, de 14" de bocca, um.
Idem, idem de 18", idem, um.
Idem, idem de 20", idem, um.
Dobradiças de ferro, de 100 m/m., par.
Idem de 1 1/2", par.
Idem de 2", par.
Idem de 2 1/2", par.
Idem de 3", par.
Idem de latão, com parafusos:
De 100 m/m, uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
Idem de metal:
De 100 m/m., uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma
De 3", uma.
Idem de vae e vem, par.
Dobradiças de latão para tampo de latrina, duplo, par.
Idem de junta de latão e ferro, par.
Idem de molla, par.
Idem de ferro com parafuso, para cadas de abrir, par.
Desandadores, para cossinete, um.
Diamante para cortar vidro, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, de pé alto, uma.
Idem de aluminio, para mesinha, uma.
Idem de metal agath, individual, typo do hospital, uma.
Esmalte branco, «Chinamel», kilo.
Idem, idem, «Murphy», em latas de 5 kgs., uma.
Enxadas de aço de 3 libras, Jacaré legitimas, uma.

Idem de 4 libras, idem, uma.
Enxadões, um.
Escumadeiras de ferro batido, com 5" de diametro, uma.
Esquadros «Stanley», um.
Estanho americano, kilo.
Idem, Carneiro, kilo.
Enxó n. 1, um.
Idem n. 3, um.
Escovas com peso, para encerar, uma.
Idem para lustrar assoalho, uma.
Idem de aço para limpar madeira, uma.
Idem de raiz, idem, uma.
Idem para unhas, uma.
Escadas de abrir, com 4 degráos, uma.
Idem, com 8 degráos, uma.
Idem, com 20 degráos, uma.
Escova de roupa, uma.
Espanadores de pennas, com 35 centimetros, um.
Idem com 50 centimetros, um.
Idem com 60 centimetros, um.
Idem com 80 centimetros, um.
Estopa alvejada, kilo.
Idem branca, de 1ª, kilo.
Idem de cor, de 1ª, kilo.
Esguicho de metal de 5/8", um.
Idem de 3/4", um.
Espelhos para fechaduras de armarios, um.
Idem, idem de gavetas, um.
Esquadro para canteiro, um.
Fechadura para armario com espelho e parafuso, uma.
Idem de caixão com trinco e maçaneta de louça branca, uma.
Idem para porta, uma.
Idem de gorges com trinco, uma.
Idem de gorges com maçaneta e trinco, uma.
Idem, idem para portas, uma.
Idem, idem para armarios, uma.
Idem, idem para gavetas, uma.
Idem de topo, uma.
Folha de Flandres (caixa com 56 folhas, de 20×28), uma.
Formão, um.
Fio de vela, kilo.
Feixo de latão:
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
Idem, idem de imbutir:
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
Furador de ferro, um.
Ferros de púa, n. 13, um.
Idem, idem, n. 14, um.
Idem de graduação, um.
Foices:
N. 1, uma.
N. 2, uma.
N. 3, uma.
N. 4, uma.
N. 5, uma.
N. 6, uma.
N. 7, uma.
Frigideiras de agath:
De 12 cms., uma.
De 20 cms., uma.
De 25 cms., uma.
De 30 cms., uma.
Frigideiras de aluminio:
De 12 cms., uma.
De 20 cms., uma
De 25 cms., uma
De 30 cms., uma.
Frigideiras de ferro, Clack, kilo.
Fio de amiantho, kilo.
Facão para cosinha:
De 12", um.
De 20", um.
De 24", um.
Formicida Capanema, lata.
Filtros de barro, cylindro, sem pé, n. 2, um.
Idem, idem, redondo, n. 3, um.
Idem, idem, com pé, um.
Idem Viel, n. 1, um.
Idem, idem, n. 2, um.
Fogareiros a gaz, de uma bocca, um.
Idem, idem, de dous boccas, um.
Filtros Salus, n. 1, um.
Idem, n. 2, um.
Idem, n. 3, um.
Filtro Eclipses:
N. 0, um.
N. 1, um.
N. 1,5, um.
N. 2, um.
Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de 1/2 litro, um.
Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de um litro, um.
Idem, idem de metal nickelado, de meio litro, um.
Idem, idem, de um litro, um.
Ferrolhos para portas, um.
Fibra em folha, kilo.
Idem em bastão, kilo.
Ferro de turnijo, um.
Idem de oliveira, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Fogareiro de tres boccas, um.
Idem de quatro boccas, um.
Garfo de ferro para cosinha, com tres dentes, um.
Garfo e faca de cabo de madeira, para praças, conforme modelo, duzia.
Idem, idem de alpaca, para officiaes, duzia.
Gomma lacca, extra, kilo.
Gesso cré, kilo.
Goivas, de 1/4", uma.
Idem, de 3/4", uma.
Gaxeta com borracha:
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
Idem de amiantho:
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
Grampo "Jacaré", n. 25, caixa.
Ganchos de aço, de quatro dentes, com cabo, um.
Graxa patente em quartolas, kilo.
Idem em bexiga, kilo.
Ganchos para cabides de guarda roupa, um.
Joelho de ferro para vapor:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Idem de metal para vapor:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um
De 1 3/8", um
De 2", um.
Idem de ferro galvanizado para vapor:
De 3/8", um
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Jarros de ferro agathe, de cinco litros, um.
Idem, idem de 10 litros, um.
Jaldre chromo, kilo.
Injector para caldeira a vapor (metropolitano, n. 57, um.
Lernas para empalhar cadeiras, uma.
Leiteira de agathe, para um litro, uma.
Lamparinas a alcool, uma.
Limas parallelas, bastardas:
De 3", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
Limas paralellas, murças:
De 3", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Limas de tres quinas, pequenas, uma.
Idem triangulares, bastardas:
De 3", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
De 12", uma
De 14", uma.
Idem triangulares, murças:
De 3", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
Idem grosas para carpinteiro:
De 8", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
Idem meia cana, bastarda:
De 3", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
De 12", uma.
De 14" uma.
Idem, idem, murças:
De 3", uma.
De 5", uma.
De 8", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.
Limatões redondos, murços:
De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
Idem, idem, bastardos:
De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
Idem, quadrados, murços:
De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
Limatões quadrados, bastardos:
De 1/8", um.
De 3/16", um.
De 1/4", um.
De 5/16", um.
De 3/8", um.
De 7/16", um.
De 1/2", um.
De 9/16", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
Leiteira de agalhe para um litro, uma.
Leiteira de agalhe para dous litros, uma.
Idem, idem, para tres litros, uma.
Idem, idem, para quatro litros, uma.
Idem idem, para cinco litros, uma.
Idem de aluminio para um litro, uma.
Idem, idem, para dous litros, uma.
Idem, idem, para tres litros, uma.
Idem, idem, para quatro litros, uma.
Idem, idem, para cinco litros, uma.
Lanternas Dietz, uma.
Lamparinas Primus, para um litro, uma.
Idem, idem, para 1/2 litro, uma.
Idem, idem, para dous litros, uma.
Idem, idem, para cinco litros, uma.
Laminas para serrar ferro, Magic ou Victor.
De 8", duzia.
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
Lona metallica:
De 2", metro.
De 2 1/2", metro.
De 3", metro.
Lixa para madeira:
N. 00, duzia.
N. 0, duzia.
N. 1, duzia.
N. 2, duzia.
N. 3, duzia.
Idem para ferro:
N. 00, duzia
N. 0, duzia.
N. 1, duzia.
N. 2, duzia.
N. 3, duzia.
Luva de ferro para vapor
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Idem, idem galvanizado:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Idem, de metal:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Luvas de reducção, de ferro, p/ vapor:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma
De 2", uma.
Idem, idem de ferro galvanizado:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Idem, idem de metal:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8" uma
De 2", uma.
Machina p/ moer carne, uma.
Machado Greaves, de 5 libras, um.
Machadinhos de folha dobrada XXX, um.
Machado Collin, de 4 libras, um.
Mancaes p/ transmissão, c/ roulements, de 1 1/2", um.
Marreta de aço, kilo.
Macho de rosca ingleza, em jogos de 3:
De 1/8", jogo.
De 5/32", jogo.
De 3/16", jogo.
De 7/32", jogo.
De 3/8", jogo.
De 7/16", jogo.
De 5/8", jogo.
De 3/4", jogo.
De 7/8", jogo.
Mangotes de borracha:
De 1" de diametro, metro.
De 2" idem, metro.
De 3" idem, metro.
De 4" idem, metro.
Metros duplos Stanley, um.
Idem, idem Victor, um.
Mangotes de lona, Eureka:

De 1" de diametro, metro.
De 2" idem, metro.
De 3" idem, metro.
De 4" idem, metro.
Machina de furar, portatil, uma.
Massa p/ soldar, kilo.
Martello de bola, kilo.
Idem c/ unha, um.
Metal patente, Nickel XXXX, Magnolia, Babbith, kg.
Idem, idem, Magic, kilo.
Nivel c/ prumo, Stanley, um.
Nipples de ferro p/ vapor:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Idem de ferro galvanizado:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Nipples de metal:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 3/8", um.
De 2", um.
Oero lavado, kilo.
Oisina branca, lata.
Oleo patente, kilo.
Idem A e B, litro.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Burgam, kilo.
Idem Magic ns. 1 e 2, kilo.
Oleo de linhaça genuino, kilo
Idem, idem, crú, kilo.
Idem, idem, fervido, kilo.
Idem, idem, Blond Spencer, kilo.
Oleo p/ machina, cylindro o motor, kilo.
Idem, idem, Magic, kilo.
Oleo de colza, litro.
Oxigenio, metro cubico.
Pás p/ lixo, uma.
Pé de cabra para arrancar prego, um.
Pá quadrada, ingleza, uma.
Panella de aluminio, de 16 cms. de diametro, uma.
Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
Idem, ide mde 25 cms. idem, uma.
Idem, idem de 30 cms. idem, uma.
Idem, de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
Idem, idem de 25 cms. idem, uma.
Idem, idem de 30 cms. idem, uma.
Idem, de ferro Clak, kilo.
Papel hygienico, bloco de 1.000 fls., um.
Idem, idem pacote, um.
Passadores de agathe, c/ 5", p/ cosinha, um.
Parafusos de metal, c/ porca, kilo.
Idem de ferro, c/ porca, kilo.
Idem de cabeça redonda, c/ fenda, kilo.
Idem de ferro, c/ fenda, kilo.
Idem de metal, c/ borboleta, kilo.
Idem de latão, kilo.
Paliteiro de metal, conforme modelo, um.
Prego de ferro, kilo.
Idem, idem s/ cabeça, kilo.
Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma.
Idem de bico e pá, uma.
Idem de bico e socca, uma.
Pinceis redondos n. 28, inglezes, um.
Idem, idem n. 30, idem, um.
Peneira p/ cal, uma.
Idem p/ areia, uma.
Pontas de Paris, pacote.
Panellas de ferro, c/ tampa, kilo.
Idem, idem, Clack, kilo.
Idem, idem de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
Idem, idem, idem de 20 cms. idem, uma.
Idem, idem, idem de 25 cms. idem, uma.
Idem, idem, idem de 30 cms. idem, uma.
Plaina, uma.
Idem de combinação n. 45, uma.
Idem de ferro Bailey n. 3, uma.
Idem, idem n. 4, uma.
Plaina de ferro Bailey, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma
Idem Bailey com base de madeira, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Idem Stanley, n. 3, uma
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Idem block Bailey, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Idem para macho e femea, n. 148, uma.
Idem raspadores, n. 3, uma.
Idem, idem, n. 4, uma.
Idem, idem, n. 5, uma.
Idem, idem, n. 6, uma.
Pó de sapato, kilo.
Idem leve, preto, fumaça, kilo.
Papelão hydraulico, kilo.
Idem de amiantho, kilo.
Pitões com carretilha de 1", um.
Idem, idem, de 2", um.
Idem, idem, de 3", um.
Idem, idem, de 4", um.
Puxadores para gaveta, um.
Picadeira de tijolo, uma.
Idem de pedra, uma.
Ponteiro, um.
Papelão asbestos de 1/8" a 3/8", kilo.
Pedra hume, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Idem, em pedra, kilo.
Pentes para roscas diversas, par.
Pomblagina, kilo.
Puncções para pregos, Stanley, collecção.
Palhinha para cadeira n. 1, kilo.
Idem, idem, n. 2, kilo.
Idem, idem, n. 3, kilo.
Idem, idem, n. 4, extra, kilo.
Pincel para caiação, um.
Prensa de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.
Preto marfim, pacote.
Porta sabonete, um.
Porta copos de metal, um.
Pedra para filtro, Chamberlain, uma.
Idem, idem, de vela, uma.
Pinceis francezes n. 10, um
Idem, idem, n. 18, um.
Idem, idem, n. 20, um.
Idem, idem, n. 25, um.
Idem, idem, n. 28, um.
Idem, idem, n. 30, um.
Pregos com cabeça de chumbo, kilo.
Porta toalhas, nickelado, de 30 cms., um.
Prateleiras de vidro de 18", com consolos nickelados, uma
Porcas de ferro, kilo.
Idem de metal, kilo.
Prussiato de potassa, kilo.
Pregos de cobre, kilo.
Palha de aço de todos os numeros, kilo.
Queimadores redondos, com bicos, para aquecedores a gaz, um.
Idem para gaz ou aquecedores Humphes, um.
Quebra nozes, um.
Raspadeiras para animaes, uma.
Idem de tres quinas para assoalho, uma
Raspador de aço para madeira, um.
Rebites de ferro, kilo.
Rebites de metal, kilo.
Idem de aluminio, kilo
Idem de zinco, kilo.
Idem de cobre, kilo.
Rectificador para carga de accumuladores, um.
Idem de bronze para cano de ferro de 1", um.
Roldanas de metal, pequenas, uma.
Idem, idem, grandes, uma.
Idem de ferro, pequenas, uma.
Idem, idem, grandes, uma.
Tacho de ferro batido, de 30 cms. de diametro, um.
Idem, idem, de 35 cms. idem, um.
Idem, idem, de 40 cms. idem, um.
Idem, idem, de 80 cms. idem, um.
Tesoura para cortar chapas, de 9", uma.

Tenaz para soldar, uma.
Idem para forja, uma.
Tesourão para cortar papelão, um.
Tesoura para grama, uma.
Idem para poda, uma.
Idem para magerico, uma.
Tês de ferro:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Idem de ferro galvanizado:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Idem de metal:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Terra de sienna crúa, kilo.
Idem queimada, kilo.
Idem de sombra, kilo.
Tubo de vidro, de 1/2", pollegada.
Idem de 3/8", pollegada.
Idem de 1 1/4", pollegada.
Idem de borracha para gaz, de 3/8", metro.
Idem, idem de 5/8", metro.
Torneiras communs, uma.
Idem para boias, uma.
Idem de pressão, de metal:
De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.
Idem de manivella:
De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.
Idem de boia de macho:
De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
Torneira de boia de macho:
De 1", uma.
De 1 1/2", uma
Troquezes:
De 6", um.
De 8", um.
De 10", um.
Trenas de fitas, de aço:
De 20 ms., uma.
De 50 ms., uma.
Idem, idem de panno:
De 20 ms., uma.
De 50 ms., uma.
Trhads galvanizados:
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Talha patente p/500 ks. (Caderual), uma.
Trinchantes de alpaca c/cabo, um.
Tarracha de rosca, ingleza:
De 7/16", caixa.
De 1/2", caixa.
De 9 1/16", caixa
De 5/8" caixa.
De 3/4", caixa.
De 1", caixa.
Tarracha p/encanamento:
De 3/8", caixa.
De 1/2", caixa.
De 3/4", caixa.
De 1", caixa.
De 1 1/4", caixa.
De 1 3/8", caixa.
Trinchas de cabello, inglezas:
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.
Tornos de bancada:
De 4" de bocca, um.
De 5", idem, um.
De 6", idem, um.
De 7", idem, um.
De 8", idem, um.
Talhadeiras de 8", uma.
Registros p/gaz:
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 2", um.
Rebolos de esmeril:
De 6" de diametro por 1" de largura, um.
De 12" idem, por 1 1/2" idem, um.
De 18" idem por 1 1/2" idem, um.
Rebolos de pedra francezes:
De 25 cms., um.
De 40 cms., um.
De 60 cms., um.
Reducções de ferro galvanizado:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 1/4", uma.
De 2", uma.
Sabre p/picar canteiros, um.
Sachos c/cabo, um.
Solda forte, estanhada, kilo.
Serrote Greaves, médio, um.
Idem de costa, Greaves, 12"×1", um.
Idem de traçar, Greaves, um.
Idem de ponta c/1 laminas, um.
Saca-rolhas, um.
Sargentos:
De 40 cms., um.
De 80 cms., um.
De 1", um.
De 2", um.
Siphões p/caixa automatica, c/valvula presa, um.
Suta Stanley:
De 4", uma.
De 50 cms., uma.
De 1 m., uma.
Secante Castello, kilo.
Sandalo em pacote de um kilo, um.
Saboneteira nickelada p/borda de banheira, uma.
Serpentina p/aquecedor quadrado, uma.
Idem p/aquecedor redondo, uma.
Taxas de cobre, kilo.
Idem de metal, kilo.
Idem de ferro, kilo.
Talhadeira de 3/4", uma.
Téla de arame p/guarda-comida, fina, metro.
Idem de zinco, idem, idem, metro.
Trincal, kilo.
Tinta Ripolin, kilo.
Idem Lagoline, kilo.
Idem commum, kilo.
Tinta envenenada, ingleza, n. 1, kilo.
Idem, idem n. 2, kilo.
Tinta preparada, oxido de ferro, kilo.
Idem, idem Magic, kilo.
Tubo de estanho de 3/4", kilo.
Tampões de borracha p/valvulas:
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
Tampos simples p/vasos sanitarios, um.
Idem duplos, idem, idem, um.
Targetes nickelados:
De 1", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

De 6", um.
Urinóes de ferro esmaltado, um.
Idem de agath c/tampa, 24×24, um

Uniões p/canos de vapor, de ferro:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma
De 2", uma.

Idem de ferro galvanizado, idem:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
Idem de bronze, idem:
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 3/8", uma.
De 1/38", uma.

Uniões de ferro para cano de vapor:
De 3/8", uma.
De 1/38", uma.

Idem de ferro galvanizado, idem:
De 3/8", uma.
De 1/38", uma
Vasadores:
De 1/4", um
De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 1", um.
De 3/4", um.
Verrumas com cabo, uma.
Valvulas para pias ou lavatorios, uma
Vasos completos para latrina, um.
Vergalhões de ferro:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1/4", kilo.
Idem de cobre:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1/4", kilo.
Idem de metal:
De 1/2", kilo
De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1/4", kilo
Idem de aço:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1/4", kilo.
Idem de aço hexagono:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1/4", kilo.
Idem de aço, quadrado:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1/4", kilo.
Idem de ferro, quadrado:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1/4", kilo.
Valvulas de retenção, de metal, para vapor:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 3/8", uma
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
Idem de metal, Globo, sem flanges:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.

Valvulas de retenção de metal Globo, com flanges:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 3/8", uma
De 1 1/2", uma
De 2", uma.

Idem de gavetas para vapor:
De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 3/8", uma.
De 2", uma.
Verde Londres, kilo.

Vidros de indicadores:
De 3/8", pollegada.
De 1/2", pollegada.
De 9/16", pollegada.
Verde Londres, belga, kilo.
Verde Paris, kilo.
Vermelhão francez, kilo.
Idem lavado de 1ª, extra, kilo.
Idem da China, legitimo, kilo.
Verniz "Hard Carriage", gallão.
Idem Wearing Body, idem, gallão.
Idem Elastid Carriage, gallão.
Idem Knotting, gallão.
Idem Flating, gallão.
Idem Royal Copal, gallão.
Idem Crystal Royal, gallão.
Idem Copal Magic n. 1, gallão.
Idem, idem, n. 2, gallão.
Idem preto fosco, Magic, gallão
Idem brilhante, Magic, gallão.
Idem preto brilhante, Magic, gallão.
Idem Crystal, Magic, gallão.
Vieux-chêne, em garrafa, uma.
Valvulas para esgoto:
De 1", uma.
De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
Ventosas de 1/2 a 2", uma.
Idem de descarga de ar:
De 3/4", uma.
De 1", uma.
Zarcão de 1ª, inglez, kilo.
Zinco liso, kilo.
Idem ondeado, pé.
Aquecedor Charles Blanc, pequeno, um.
Idem, idem, médio, um.
Idem, idem, grande, um.
Idem paulista, um.
Arandelas para gaz, uma.
Arestas de ferro, kilo.
Arame de cobre, kilo.
Idem de ferro, kilo.
Idem de latão, kilo.
Bicos para maçarico de soldar, um.
Balança Howe para 500 kilos, uma.
Sufra para picar alfange, uma.
Ouro liquido, kilo.
Ouro em pó, kilo.
Chave para apertar canos:
De 2", uma.
De 10", uma.
De 12", uma.
De 14", uma.

Chapa de cobre para calha:
De 12", kilo.
De 14", kilo.
De 16", kilo.
De 18", kilo.

Curva de ferro galvanizado:
De 3", uma.
De 4", uma.
Escapulas:
De ⅜", duzia.
De ½", duzia.
De ¾", duzia.
De 1", duzia.
De 2", duzia
De 4", duzia
De 10", duzia
De 12", duzia
Flanges de metal:
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
Ladrões de metal:
De ¾", um.
De 1", um.
Registro:
De ½", um.
De ⅜", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.
Idem de bronze para cano de ferro, de 2", um.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal para espelhos, pollegada quadrada.
Idem para vidraças, 51×24, caixa.

Artigos de limpeza

Agua sanitaria em garrafas, duzia.
Astrol para limpar metaes, latas de ¼ de litro, uma.
Idem, idem, latas de ½ litro, uma.
Idem, idem, latas de 1 litro, uma.
Anosol, desinfectante, kilo.
Esponja para limpeza, uma.
Idem de borracha, uma.
Potassa, kilo.
Sabão especial, kilo.
Idem virgem, kilo.
Idem, americano, para lavandaria, kilo.
Sabonete nacional, em barra, kilo.
Idem em bolas, para apparelho Kanitz, caixa.
Idem, liquido, litro.
Sapolio nacional, um.
Idem, estrangeiro, um.
Soda caustica, lata.
Tijolo inglez, de areiar, um.
Idem, em pó, kilo.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Idem, pequenas, de piassava, duzia.
Idem de palha, systema americano, duzia.
Idem, escova com cabo, uma.
Idem de borracha, uma.
Idem de cabello, uma.
Vassourinha de piassava, duzia.
Vassoura de vasculhar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Amianto de 1/32", kilo.
Idem de 1/16", kilo.
Aluminio p/forros de estribos, metro.
Accumuladores de quatro volts, um.
Idem de seis volts, um.
Idem de oito volts, um.
Idem de 12 volts, um.
Apparelhos de vacuo, um.
Bombas p/encher pneumaticos, á mão, uma.
Burrinhos de ar p/encher pneumaticos, um.
Buzina electrica «Clackson», uma.
Idem á mão, de manivella, uma.
Botões de pressão p/capa, duzia.
Camaras de ar «Firestone», de 815 × 105, uma.
Idem, idem de 34 × 4 1/2, uma.
Idem, idem de 30 × 3 1/2, uma.
Idem, idem de 820 × 120, uma.
Idem, idem de 880 × 120, uma.
Idem «Goodyear», de dimensões citadas, uma.
Idem «United States», de dimensões citadas, uma.
Idem «Dunlop», de dimensões citadas, uma.
Idem «Michelin», de dimensões citadas, uma.

Carburador «Zenit», francez, p/motores de quatro cylindros:
De 22 linhas, um.
De 26 linhas, um.
De 30 linhas, um.
De 36 linhas, um.
De 42 linhas, um.
De 48 linhas, um.
De 55 linhas, um.
Camurças especiaes, pelles grandes, uma.
Carvão p/dynamos, um.
Castanhas de barra de direcção, lisas, uma.

Conduit:

De 1/4", metro.
De 3/8", metro.
De 1/2", metro.
Cola p/camaras de ar, Michelin, bisnaga.
Dynamos Hudson, um.
Idem Chevrolet, um.
Idem Ford um.
Desjunctores, um.
Espanador «Imperator», um.
Escovas p/limpeza de rodas, uma.
Flanellas grandes, uma.
Feltro p/juntas, metro.
Fios p/installação de luz, kilo.
Graxa americana p/automoveis, kilo.
Lona p/freios, de 3/4", metro.
Idem, idem, de 7/8", metro.
Idem, idem, de 1", metro.
Lampadas pequenas de seis volts, de duas velas, uma.
Idem, idem, de seis velas, uma.
Idem, idem, de oito volts, de duas velas, uma.
Idem, idem, de oito volts, de seis velas, uma.
Idem grandes, de 1/2 watt, de seis a oito volts, de 15 a 25 velas, uma.
Magnetos Bosch, D. U. 4, um.
Idem, idem, Z. U. 4, um.
Oleo fino p/automovel, litro.
Idem, grosso, litro.
Idem, «Mobiloil», lata.
Idem, idem, B., lata.
Idem, idem, E., lata.
Idem, Ursa, Oil, branco, lata.
Pneumaticos de 815 × 105, um.
Idem, de 34 × 4 1/2, um.
Idem, de 30 × 3 1/2, um.
Idem, de 820 × 120, um.
Idem, de 880 × 120, um.
Idem, «Firestone Cord», de dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Michelin Cable», dimensões citadas, um.
Idem «Goodyear Cord», idem, um.
Idem «United States Cord», idem, um
Idem «Dunlop Cord», idem, um.

Porcas de aço, c/castello:

De 3/16", uma.
De 1/4", uma.
De 5/16", uma.
De 3/8", uma.
De 7/16", uma
De 1/2", uma.
De 9/16", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
Porcas de aço, sem castello, de dimensões citadas, um.
Remendos p/camara de ar, caixa.
Supporte de lampada, de 6 × 8, um
Talco Englebert, kilo.
Tinta C. A. Willet (côres), lata.
Idem Lionil, lata.
Velas Bosch, diversas, uma.
Idem «Dux», uma.
Idem platinada, Ledge, uma.
Idem, idem, Titan-roseo, uma.
Idem Champion, uma.

Bobina, uma.
Placa de distribuição, uma.
Parafusos platinados, um.
Collector, um.
Pararaio, um.

Material de electricidade

Amiantho em folhas, kilo.
Amperometro de 50 ampéres, um.
Idem de 100 ampéres, um.
Idem de 120 ampéres, um.
Idem de 200 ampéres, um.
Aranhas de 4", uma.
Abat-jour de porcellana, liso, n. 12, um.
Idem de vidro leitoso e frizado, n. 12, um.
Idem de ferro esmaltado, n. 12, um.
Aquecedor electrico de agua, G. E., um.
Idem, idem, com discos, G. E., um.
Idem, idem, com chave e pendente grande, um.
Idem, idem, de immersão, typo B. 604, um.
Almofada thermica, americana, uma.
Abat-jour branco, holophaine, um.
Idem de vidro de côres, de 10", holophaine, um.
Armação para lampadas de 600 a 1.000 velas, uma
Apparelho para massagens, um.
Idem para ar quente, G. E., um.
Accumulador de 6 a 20 volts, Columbia, um.
Boxes rectos de 5/8" e 3/4", um.
Idem curvos de 1/2" 5/8" e 3/4", um.
Blocos de madeira de 2 1/2" a 4", um.
Braçadeira de ferro, para poste, uma.
Braços de metal phantasia, um.
Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, Siemens Brothers, uma.
Bornes de metal, um.
Bloco fuzivel, de rosca, de 1 a 20 polos, um.
Idem, idem, de cartucho, de 1 a 50 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Idem, Medget, typo culter, com tres luzes, um.
Bobina de inducção para telephone, uma.
Botões de madeira para campainha, um.
Idem de louça n. 3.030, idem, um.
Idem de marfim, idem, um.
Idem de metal, idem, grandes, um.
Caixa de ferro, com tampa, uma.
Conduit de 3/4", metro.
Idem de 1", metro.
Idem de 5/8", metro.
Idem de 1/2", metro.
Cleats com parafusos, par.
Cordões para pegas, um.
Idem para phones, um.
Charteton, kilo.
Caixas fuziveis de um polo, uma.
Idem de dous pólos, uma.
Idem, U. Z., para quadro de madeira, 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de marmore, 60 ampéres, uma.
Chave monophasica de 50 ampéres, n. 3.042, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, n. 3.044, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, para quadro de madeira, uma.

Idem, triphasica, de 50 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Cambrique, peça.
Conductor de chumbo simples, metro.
Idem, idem, duplo, metro.
Idem, idem, n. 14, metro.
Cabo armado n. 12, 3 fios, n. 8, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 4, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 10, metro.
Idem, idem, 3 fios n. 12, metro.
Idem, idem, n. 10, simples, metro.
Cambrique de 1/2" a 2", peça.
Conductor de chumbo n. 16, metro.
Idem, idem, n. 12, metro.
Idem, idem, n. 14, metro.
Idem, idem, n. 16, metro.
Idem, idem, n. 18, metro.
Contacto de metal, um.
Chave triphasica de 200 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Chave rotativa para imbutir, com espelho, uma.
Campainha electrica para pilha, de 4", uma.

Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Idem, idem, de 12", uma.
Cabo D. B. R. C., n. 0, metro.
Idem, idem, n. 00, metro.
Idem, idem, n. 000, metro
Campainha electrica de 120 volts, de 4", uma.
Idem, idem, n. 41, uma.
Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Derivação de porcellana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Estaes com 2 a 4 isoladores, um.
Escovas de carvão, grandes, uma.
Idem para motor, de cobre, G. E., uma.
Ebonite em chapa de 5 m/m. de espessura, kilo.
Idem de 6 m/m, kilo.
Idem em bastão, de 1 1/2", kilo
Idem, idem, de 2", kilo.
Fio flexivel n. 10, metro.
Idem n. 12, metro.
Idem n. 14, metro.
Idem n. 16, metro.
Idem W. P. n. 12, metro.
Idem, idem n. 14, metro.
Idem, idem n. 16, metro.
Idem, idem n. 13, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Idem, idem n. 6, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Fio magneto, de algodão, até n. 12, kilo.
Idem, idem de 13 a 20, kilo.
Idem, idem de 21 a 26, kilo.
Idem, idem de 27 a 30, kilo.
Fio flexivel, de seda, para campainha, metro.
Idem, magnetico esmaltado, n. 22, kilo.
Idem, idem n. 24, kilo.
Idem, idem n. 26, kilo.
Idem, idem n. 28, kilo.
Idem, idem n. 30, kilo.
Idem, idem n. 35, kilo.
Idem, idem n. 40, kilo.
Fio magnetico, com isolamento de algodão, n. 18, kilo.

Idem, idem n. 20, kilo.
Idem, idem n. 23, kilo.
Idem, idem n. 25, kilo.
Idem, idem n. 32, kilo.
Idem, idem n. 34, kilo.
Idem, idem n. 36, kilo.
Idem, idem n. 38, kilo.
Idem, idem n. 40, kilo.
Fio flexivel, com isolamento de seda, n. 10, metro.
Idem, idem n. 18, metro.
Idem, idem n. 20, metro.
Idem, idem ns. 14, 16, 18 e 20, para campainha, metro.
Fio francez para campainha, kilo.
Fio de cobre nú, ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18, kilo.
Fio tantalo para resistencia, kilo.
Fio D. B. R. C. n. 12, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Fita isolante de borracha, peça.
Fuziveis de rosca de 6 a 30 ampéres, um.
Idem de cartucho de 10 a 60 ampéres, um.
Fusiveis G. E. de 30 ampères, um.
Idem, idem de 40, 50 e 60 ampères, um.
Ferro electrico para soldar, um.
Ferro electrico de engommar, um.
Globos de vidro n. 6, um.
Idem, n. 8, um.
Idem n. 7, um.
Grampos isolados para campainha, kilo.
Graphite, chapa.
Isoladores de alto, 12.000 volts, com pino de 7/8", um.
Isoladores directos, um.
Isolador recto com pino de 3/4", um.
Idem curvo com pino de 5/8", um.
Idem para 6.000 volts, com pino de 3/4", um.
Interruptores de imbutir, completos, um.
Idem pendentes, nickelados, completos, um.
Idem rotativos n. 2.612, um.
Lampadas electricas «Edison» de 5 a 50 velas, uma.
Idem «Mazda», idem, idem, uma.
Idem de 1/2 watt, «Edison» de 100 velas, uma.
Idem, idem de 200 velas, uma

Idem, idem de 400 velas, luz solar, uma.
Idem, idem de 16 a 50 velas «Edison», uma.
Idem encarnadas G. E. de 16 a 120 velas, uma.
Idem de bayoneta «Edison», 120 volts, de 16 a 50 velas uma.
Idem mignon de 120 volts, de 16 a 50 velas, uma.
Lustre de duas luzes, um.
Idem, de tres luzes, um.
Idem de cinco luzes, um.
Idem de 15 luzes, um.
Magneto para telephone «Kellog», um.
Mufas para cabo armado, monophasicas, uma.
Idem, idem, triphasicas, uma.
Malacacheta, kilo.
Motores de 1/8 H. P., de 110 volts, G. E., um.
Idem de 1/4 H. P., um.
Motores de 1/2 H. P., triphasico, de 220 volts, um
Idem de 1 H. P., idem, idem, um.
Idem de 2 H. P., idem, idem, um.
Idem de 3 H. P., idem, idem, um.
Idem de 5 H. P., idem, idem, um.
Idem de 10 H. P., idem, idem, um.
Idem de 15 H. P., idem, idem, um.
Idem de 20 H. P., idem, idem, um.
Oleo para transformador, lata.
Pilhas seccas para telephone, um.
Parafina, kilo.
Pino para tomada de corrente, um.
Phone complete, um.
Plafonier n. 76, um.
Idem n. 4.001, um.
Idem n. 250, um.
Idem n. 1, um.
Idem n. 4, um.
Idem n. 5, um.
Phone duplo, 4.000 ohms, um.
Projector «Universal», um.
Postes de ferro de 5 metros, para parque, um.
Phone duplo 75 ohms., um.
Péra de madeira para campainha, uma.
Idem, idem de metal, uma.
Idem, idem de marfim, uma.
Quadro de 6 numeros, para campainha, um.
Idem de 10 numeros, um.
Idem, de 15 numeros, um.
Quadro para campainha, de 30 numeros, um.
Idem, idem, de 50 numeros, um.
Receptaculo curvo de metal, G. E., um.
Idem de metal, recto, G. E., um.
Idem de porcellana, recto, G. E., um.
Roldanas typo F., pequenas, uma.
Idem typo F. 1, typo medias, uma.
Idem F. 2, regulares, uma.
Idem F. IV, grandes, uma.
Idem para fio flexivel, uma.
Idem para quadros, uma.
Rosetas de ferro com fuziveis, uma.
Idem Cleats com fusiveis, uma.
Resistencia para ferro de engommar, uma.
Receptor-phone, um.
Resistencia para esterilizador, uma.
Solda em fio, kilo.
Supporte com chave, um.
Idem sem chave, um.
Idem de bayoneta de metal, um.
Idem, idem nickelado, um.
Idem sem chave, de metal, um.
Idem, com chave, nickelado, um.
Segurança para fuziveis, uma.
Tomada de corrente de pino, uma.
Idem de imbutir, uma.
Idem de rosca, uma.
Tubo duro de 1/2", metro.
Idem, idem de 1", metro.
Idem, idem, de 3/8" a 2", metro.
Tubo de ferro de 1/2", kilo.
Idem de metal de 1", kilo.
Tubo flexivel para installação de automovel, metro.
Idem de ebonite, metro.
Idem de fibra, metro.
Telephones de mesa, n. 375, um.
Idem de parede, n. 375 B., um.
Transformador para campainha de 120 volts, um.
Idem para campainha, um.
Tulipas, diversas côres, uma.
Transmissor para phone, um.
Transmissor-phone, um.
Terminaes para cabo, um.
Tampa para phone, uma.
Verniz americano «Compound», gallão.
Idem de diversas côres para pintar lampadas, litro.
Ventilador oscilante, G. E., de 16", um.
Idem, idem, de 15", um.
Idem de mesa de 12", um.
Idem, idem, de 16", um.
Idem de parede de 9", um.
Idem, idem de 12", um.
Idem, idem, de 16", um.
Valvula para Radio, uma.

Material de photographia e raios "X"

Acetona, vidro de 25 grammas, um.
Amidol, vidro de 25 grammas, um.
Acetato de amyla, vidro de 125 grammas, um.
Amidophenol, vidro de 25 grammas, um.
Alume de chromo, vidro de 25 grammas, um.
Idem christalizado, vidro de 25 grammas, um.
Acido sulphurico purissimo, vidro de 500 grammas, um.
Idem, nitrico, vidro de 500 grammas, um.
Idem pyrogallico, vidro de 25 grammas, um.
Idem oxalico, vidro de 100 grammas, um.
Idem tartarico, vidro de 100 grammas, um.
Amidol allemão, puro, vidro de 25 grammas, um.
Benzina rectificada, vidro de 500 grammas, um.
Bisulphito de sodio, vidro de 100 grammas, um.
Idem de mercurio, vidro de 25 grammas, um.
Bichromato de potassio, vidro de 100 grammas, um.
Bisulphureto de estanho, vidro de 25 grammas, um.
Bastão de vidro de 30 cms., um.
Carbonato de calcio, vidro de 100 grammas, um.
Chapa Goerz, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem Ontiale, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem de Huff, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
Chapa Huff, extra, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, Gevaert, extra, caixa com 1/2 duzia, de 18 × 24, uma.
Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem Wellington, de 18×24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18×24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, caixa de 1 duzia, uma
Chrisophenol, vidro de 25 grammas, um.
Chloreto de ouro, vidro de 25 grammas, um.
Idem de amonea, vidro de 100 grammas, um.
Correia para machina statica, metro.
Cuba esmaltada de 18×24", uma.
Idem, idem de 24×30", uma.
Idem, idem de 30×40", uma.
Idem, idem de 40×50", uma.
Chassis para films radiographicos, um.
Diamidophenol, vidro de 25 grammas, um.
Disco para machina statica, um.
Ecran de 18×24, um.
Idem, de 24×30, um.
Idem de 30×40, um.
Electrode para corrente galvanica, um.
Ferrijamureto de potassio, vidro de 25 grammas, um.
Fio de electrode, metro.
Films para raios "X", de 18×24, em caixa de duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, em caixa de duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, em caixa de duzia, uma.
Films para raios «X», em caixas de 1/4 de duzia, de dimensões citadas, uma.
Idem, idem, idem, em caixas de 1/2 duzia, de dimensões citadas, uma.

Hydroquinone, vidro de 25 grms., um.
Hyposulphito de sodio, kilo.
Hydroquinone branco, em vidros de 100 gms., um.
Iodo em palheta, vidro de 25 gms., um.
Lampada vermelha, vidro Ruby, uma.
Luvas para raios «X», par.
Machina para cortar films e papel, de 13 × 18, uma.
Idem, idem, idem, de 18 × 24, uma.
Idem, idem, idem, de 24 × 30, uma.
Metol, vidro de 25 gms., um.
Nitrato de prata christalizado, vidro de 25 gms., um.
Ortol, vidro de 25 gms., um.
Oculo para raios «X», um.
Pés de vidro, com base de metal, de 10 cms., um.
Idem, idem, idem, de 20,0 cms., um.
Idem, idem, idem, de 30,0 cms. um.
Idem, idem, idem, de 40,0 cms., um.
Idem, idem, idem, de 50,0 cms., um.
Idem, idem, idem, de 60,0 cms., um.
Papel azo E2, de 18 × 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1 duzia, uma.
Papel azo E3, de 18 × 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1 duzia, uma.
Papel azo F2, de 18 × 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1 duzia, uma.
Papel azo F3, de 18 × 24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1 duzia, uma.
Papel azo F4, de 18 × 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, Orto-Bron, de 18 × 24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 50 × 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 50 × 60, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, T. M. G., de 18 × 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30 × 40, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 50 × 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 50 × 60, em caixa de 1 duzia uma.
Idem Velret, de 18 × 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18 × 24, em caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24 × 30, em caixa de 1 duzia, uma.
Papel Velret, de 30×40, em caixa de meia duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, em caixa de uma duzia, uma.
Idem Carbon Black, de 18×24, em caixa de meia duzia, uma.

Idem, idem, de 18×24, em caixa de uma duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, em caixa de meia duzia, uma.
Idem, idem, de 24×30, em caixa de uma duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, em caixa de meia duzia, uma.
Idem, idem, de 30×40, em caixa de uma duzia, uma.
Idem Satrap, caixa.
Prensa de madeira para trabalhos photographicos, de 9×12, uma.
Idem, idem, idem, de 30×40, uma.
Reforçador para chassis, um.
Sulphito de sodio anhydro, vidro de 250 grammas, um.
Separador para condensador, um.
Sulphito de sodio, vidro de 250 grammas, um.
Tartrato de potassio, vidro de 100 grammas, um.
Tubo Coolidge, um.
Tubo a gaz, um.
Viterol, vidro de 25 grammas, um.
Metol Johnson, vidro de 25 grammas, um.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou accrescimos, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), inutilizado de accôrdo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste hospital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto, devendo corresponder uma proposta distincta para cada grupo de artigos. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 27 de dezembro e restituidos depois da abertura das propostas.

3ª. Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero do que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na thesouraria deste hospital a importancia de 500$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 100$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

6ª. Os artigos constantes do presente edital serão entregues no prazo estipulado pela directoria, dentro de 30 dias da data do pedido.

7ª. No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se ao sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha á folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diario Official*.

10ª. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste hospital e ás contidas no regulamento do Codigo de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª. Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 27 de dezembro corrente.

13ª. Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e typos adoptados e

existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14ª. Todo e qualquer artigo constante deste edital, que fôr rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que fôr combinado, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15ª. Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado na condição 14ª, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos a differença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16ª. Os contractantes que não entrarem com os artigos que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipulado, não prorogado, incorrerão na multa de 10% sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20%, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20% acima alludidos, terão o contracto rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção, ou interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituidos, dentro do prazo que fôr marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17ª. As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15ª, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existirem contas, elles serão deduzidos das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18ª. O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19ª. Os proponentes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços propostos aos officiaes, empregados e funccionarios deste hospital os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20ª. Fica reservado a este hospital o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses — ou por excederem os preços 10% dos da praça.

21ª. Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de especie alguma, uma vez que seja obrigado a se abastecer, como determina o regulamento approvado pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22ª. Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23ª. As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24ª. Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro de 1925, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o art. 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e conforme foi resolvido pelo aviso n. 91, de 5 de julho de 1923, do Sr. ministro da Guerra.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste hospital.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente-contador, secretario do C/A.

Hospital Central do Exercito

Rodrigues Teixeira & Filho, negociantes, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 11, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, de accôrdo com o respectivo edital, os generos abaixo designados, sujeitando-se a todas as condições que são exigidas, a saber:

Especie — Unidade — Preço	
Café moido, kilo, cinco mil e tresentos réis	5$300

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Rodrigues Teixeira & Filhos.*

Proponho fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os artigos constantes desta proposta, sujeitando-me a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official.*

Arroz Iguape, de 1ª, kilo, dous mil réis	2$000
Assucar branco, refinado de 1ª, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Banha nacional, refinada, kilo, cinco mil réis	5$000
Batatas nacionaes, kilo, novecentos réis	$900
Bacalháo especial, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Carne secca de manta, especial, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Farinha de mandioca, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
Feijão preto, de 1ª, kilo, dous mil réis	2$000
Massa branca, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Toucinho mineiro, especial, kilo, tres mil e setecentos réis	3$700

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Antonio Monteiro de Souza.*

Nobrega Santos & Comp., negociantes estabelecidos no largo de Santa Rita n. 12, propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições do edital.

Arroz Iguape, de 1ª, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Arroz agulha, de 1ª, kilo, mil setecentos e vinte réis	1$720
Assucar branco refinado de 1ª, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Assucar branco refinado, de 2ª, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
Azeite doce Plagniel, latas de um litro, lata, dez mil réis	10$000
Azeitonas pretas, de 1ª, lata, tres mil réis	3$000
Azeitonas brancas, de 1ª, lata, tres mil seiscentos e cincoenta réis	3$650
Alho nacional, especial, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Banha nacional, refinada, de 1ª, kilo, quatro mil e oitocentos e vinte	4$820
Batata nacional, typo inglez, de 1ª, kilo, mil réis	1$000
Bacalhau especial, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Carne secca de manta, especial, kilo, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3$550
Cangica, kilo, dous mil réis	2$000
Cevadinha, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Cebollas, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Ervilhas partidas, seccas, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Farinha de mandioca, fina, kilo, novecentos réis	$900
Feijão preto de 1ª, kilo, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
Feijão mulatinho, de 1ª, kilo, dous mil réis	2$000
Fubá de milho, mimoso, especial, kilo, mil tresentos e quarenta réis	1$340
Lombo de Minas especial, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600

Toucinho mineiro especial, kilo, tres mil setecentos e quarenta réis . . . . . 3$740
Vinagre branco, nacional, litro, oitocentos réis $800
Vinagre tinto, nacional, litro, oitocentos réis $800

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Nóbrega Santos & Comp.*

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-nos a todas as clausulas do edital.

Ameixas seccas, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
Araruta, kilo, dous e quinhentos réis . . . . . 2$500
Arroz Iguape, de 1ª, kilo, mil quinhentos e noventa réis . . . . . 1$590
Arroz brilhado de 1ª, kilo, mil e setecentos réis . . . . 1$700
Arroz agulha, kilo, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Assucar branco refinado, de 1ª, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650
Assucar branco refinado de 2ª, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Azeite doce Plagniol, latas de um litro, lata, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Azeitonas pretas, de 1ª, lata, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950
Azeitonas brancas, de 1ª, lata, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Alho nacional, especial, kilo, cinco mil réis . . . . . 5$000
Banha nacional, refinada, de 1ª, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 4$750
Batata nacional, typo inglez, de 1ª, kilo, oitocentos e quarenta réis $840
Bacalhau especial, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Carne secca de manta especial, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Cangica, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Chá verde ou preto da India, kilo, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
Chá verde ou preto, lata de 100 grammas, Lipton, kilo, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
Chá verde ou preto, em latas de 100 grammas, Melrose, kilo trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
Champagne Pomery, garrafa, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Champagne Veuve Clicot, garrafa, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Compota fruta (qualquer esp.), lata, kilo, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Compota fruta (qualquer esp.), lata 1/2 kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
Vinho do Porto Particular, garrafa, seis mil réis . 6$000
Vinho do Porto Lagrima Christi, garrafa, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Vinho do Porto de barril, litro, quatro mil réis . . . 4$000
Vinho Moscatel de Setubal, garrafa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Vinho virgem, superior, 1 z, garrafa, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Cevadinha, kilo, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
Cebollas, kilo, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
Ervilhas partidas (seccas), kilo, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Farinha de mandioca, fina, kilo, oitocentos e cincoenta réis $850
Farinha de mandioca, Magé, kilo, oitocentos e cincoenta réis $850
Feijão preto de 1ª, kilo, mil e oitocentos réis . . . . 1$800
Feijão mulatinho, de 1ª, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
Feijão branco, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Fubá de milho, mimoso, especial, kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Fubá de arroz, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
Goiabada nacional, qualquer marca, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Laranjada nacional, kilo, dous mil e oitocentos réis 2$800
Linguiça de Petropolis, kilo, cinco mil réis . . . . . 5$000
Lombo de Minas especial, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Massa branca para sopa, de toda a especie ou qualidade, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Massa amarella, para sopa de toda a especie ou qualidade, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Marmellada nacional de qualquer marca, kilo, tres mil réis . . . . . 3$000
Matte em folha, especial, nacional, kilo, mil e cem réis . . . . . 1$100
Palitos estrangeiros, especiaes, caixa, quatrocentos réis $400
Sal grosso, kilo, tresentos réis $300
Sal fino, nacional, especial, em saccos de dous kilos, sacco, mil réis . . . . . 1$000
Sal fino estrangeiro, especial, em saccos de dous kilos, sacco, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Toucinho mineiro, especial, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Vinagre branco, nacional, litro, oitocentos e oitenta réis $880
Vinagre tinto, nacional, litro, oitocentos e cincoenta réis $850

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Santos Martins & Comp.*

Torres & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Jockey Club n. 197, com o commercio de lenha, vêem, por meio desta, propôr fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, o combustivel abaixo mencionado.

Lenha da matta em achas de dous a tres kilos, kilo noventa réis $090
Lenha roliça em tóros, kilo, noventa réis $090

A firma acima referida declara sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 27 de novembro de 1924.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Torres & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Hospital Central do Exercito, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 de novembro de 1924:

Grupo combustiveis

Alcool a 36°, litro, dous mil e quatrocentos réis . . . . 2$400
Alcool a 38°, litro, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Alcool a 40°, litro, dous mil e novecentos réis . . . . 2$900
Alcool a 42°, litro, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950
Gazolina, caixa, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
Gazolina em tambores de 200 litros, um, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
Kerozene, caixa, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
Phosphoros nacionaes marca "Olho", grosa de caixa, doze mil réis . . . . . 12$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital e aos modelos e typos adoptados nesse hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves.*

Heraclito & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 101, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito o material abaixo especificado, durante o anno de 1925, sujeitando-se a todas as exigencias do edital de concurrencia.

Combustiveis

Alcool de 36°, litro, tres mil cento e vinte réis . . . . 3$120
Alcool de 38°, litro, tres mil tresentos e vinte réis . . 3$320
Alcool de 40°, litro, tres mil quinhentos e oitenta réis . . . . . 3$580
Carvão de pedra Cardiff, tonelada, cento e setenta e cinco mil réis . . . . . 175$000
Gazolina, caixa, trinta e oito mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 38$840
Gazolina em tambores de 200 litros, um, cento e oitenta e cinco mil réis . . . . . 185$000
Kerozene, caixa, trinta e seis mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 36$450
Lenha da matta em achas de dous a tres kilos, kilo, noventa e tres réis $093
Lenha roliça em tóros, kilo, noventa e tres réis . . . 0$93
Phosphoros nacionaes, marca "Olho", grosa de caixas, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração de Heraclito & Comp., *João Ferreira.*

Propomos fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-nos a todas ás clausulas do edital:

Combustiveis

Alcool a 36°, litro, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
Alcool a 40°, litro, tres mil e duzentos réis	3$200
Kerozene, caixa, trinta e oito mil réis	38$000
Phosphoros nacionaes, marca "Olho", grosa de caixas, quinze mil réis	15$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Santos Martins & Comp.*

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 181, sujeitando-se a todas as condições do edital relativo a esta concurrencia, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sebos adherentes, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis	2$250
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Carne de carneiro, kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis	4$450
Carne de porco, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Carne de vitella, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Figado, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Rim, um, mil e novecentos réis	1$900
Dobradinhas, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Linguas, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — *Oliveira Irmãos, Limitada.*

J. Borges & Filho, abaixo assignados, estabelecidos com o commercio de açougue, á rua de S. Christovão n. 7, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o exercicio de 1925, os generos de seu commercio, abaixo discriminados. Tudo de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official*:

Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sem sebos adherentes, kilo, dous mil e setecentos e seiscentos réis	3$600
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sem sebos adherentes, sem osso, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Carne de carneiro, kilo, cinco mil réis	5$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *J. Borges & Filho.*

José Vieira Goulart, negociante, matriculado, estabelecido á praça General Osorio n. 6, propõe, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os artigos abaixo mencionados, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sebos adherentes, kilo, dous mil e tresentos réis	2$300
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Carne de carneiro, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Carne de porco, kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
Carne de vitella, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Figado, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Rim, um, dous mil réis	2$000
Dobradinhas, kilo, dous mil réis	2$000
Linguas, uma, seis mil réis	6$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração José Vieira Goulart, *Eduardo de Azevedo Raquel.*

Medeiros & Serpa, abaixo assignados, estabelecidos com o commercio de açougue de primeira classe, á rua Uruguayana n. 75, propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o exercicio de 1925, os generos abaixo discriminados, de seu ramo de negocio, tudo de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official*:

Carne de vacca dos quartos trazeiros, sem pelles nem sebos adherentes, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Carne de vacca dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Carne de carneiro, kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
Carne de porco, kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700
Carne de vitella, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
Figado, kilo dous mil e novecentos réis	2$900
Rim, um, dous mil e tresentos réis	2$300
Dobradinhas, kilo, dous mil réis	2$000
Lingua, uma, seis mil réis	6$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924 — Por procuração de Medeiros & Serpa, *Manoel Henrique de Souza.*

Rodrigues Irmão & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Felix n. 105, propõem a fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o exercicio de 1925, sujeitando-se ás clausulas do edital para essa concurrencia:

Gallinhas, uma, cinco mil e cem réis	5$100
Frangos, um, tres mil e tresentos réis	3$300
Ovos, um, duzentos e cincoenta réis	$250

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração, *Alexandrino Domingues Côrtes.*

José Corrêa Bacellos, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 99, propõe a fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o exercicio de 1925, sujeitando-se ás clausuas do edital para essa concurrencia:

Leite fresco, de vacca, litro, setecentos e noventa e oito réis	$798

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração, *Alexandrino Domingues Côrtes.*

Ferraz & Irmão, negociantes estabelecidos á rua Jockey-Club n. 304, com leiteria, propõem-se a fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Leite de vacca, fresco, litro, setecentos e noventa réis	$790

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Ferraz & Irmão.*

Santos Martins & Comp. propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os generos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as clausulas do edital:

Manteiga nacional, com sal, especial, kilo, doze mil e quinhentos réis	12$500
Queijo de Minas, com sal, especial, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Queijo typo Reino, marca Borboleta, um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Queijo typo Reino, marca Pery, um, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Queijo Prata, kilo, doze mil réis	12$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Santos Martins & Comp.*

Santos, Martins & Comp. propõem fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os generos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas ás clausulas do edital:

Alfafa nacional, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Aveia, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Milho nacional, superior, kilo, seiscentos e noventa réis	$690
Farello de trigo, kilo, quatrocentos réis	$400

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Santos Martins & Comp.*

J. A. R. Almeida, estabelecido á rua Dr. Lino Teixeira n. 242, propõe fornecer, conforme o edital, ao Hospital Central do Exercito:

Pão, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Farinha de trigo, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Farinha de rosca, kilo, tres mil réis	3$000
Biscoutos finos, kilo, seis mil réis	6$000
Bolachas de agua, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *J. A. R. Almeida.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, ao Hospital Central do Exercito, para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos artigos constantes do grupo "Artigos de expediente e papelaria", de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 14 de novembro ultimo, abaixo especificados a saber:

Apagadores de giz, um, tres mil réis	3$000
Almotolias para machina de escrever, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Alfinetes para papeis, cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
Alicates para prender papeis, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Abridores de carta, de metal branco, um, dez mil réis	10$000
Barbante pardo, grosso, novello, mil e duzentos réis	1$200
Barbante pardo, grosso, kilo, dez mil réis	10$000
Barbante pardo, fino, novello, mil e duzentos réis	1$200
Barbante pardo, fino, kilo, doze mil réis	12$000
Barbante de algodão, novello, oito mil réis	8$000
Barbante de algodão, kilo, quinze mil réis	15$000
Borracha para machina de escrever, com escova, uma, mil e duzentos réis	1$200
Idem idem, sem escova, uma, setecentos e cincoenta réis	$750
Borracha em tabletes Ruby n. 212, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Buvard de madeira, médio, um, tres mil réis	3$000
Buvard do metal, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Block notes de papel pautado, com 100 folhas (20 × 30), um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Colchetes OK ns. 1 e 2, caixa, dous mil e setecentos réis	2$700
Colchetes Niagara, cento, dous mil e duzentos réis	2$200
Colchetes Rind, cento, dous mil e novecentos réis	2$200
Colchetes Cantoneiras, cento, dous mil e quinhentos réis	2$500
Colchetes "S", cento, dous mil réis	2$000
Colchetes Hotckiss ns. 1 a 4, cento, seis mil réis	6$000
Colchetes Gem, duzia, duzentos réis	$200
Canetas communs, sortidas, duzia, dous mil e setecentos réis	2$700
Canetas superiores, sortidas, duzia, seis mil réis	6$000
Carimbos de borracha para datar (machina), um, oitenta mil réis	80$000
Cestas de vime communs para papeis usados, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Copiador de officios com indice 32 × 25, 500 folhas papel japonez, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Esponja grossa, kilo, cento e noventa mil réis	190$000
Esponjeira completa de vidro, uma, cinco mil réis	5$000
Enveloppes conforme o modelo, de papel pardo, pequenos, milheiro, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24$800
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24$800
Fitas de uma só côr de cópia, para machina de escrever Royal e Underwood, uma, sete mil réis	7$000
Fitas bicolor para machina de escrever Royal e Underwood, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro, dous mil e duzentos réis	2$200
Gomma arabica Velox n. 0, vidro, dous mil e cem réis	2$100
Grampos de metal branco para papel, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Grampos de metal amarello em caixas com meia grosa, de ns. S 1 a S 6, caixa, mil e tresentos réis	1$300
Giz branco, caixa, dous mil e novecentos réis	2$900
Giz de diversas côres, caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Lacre vermelho nacional em páos, duzia, seis mil réis	6$000
Lapis de borracha A. W. Faber, duzia, dezoito mil réis	18$000
Idem de Eberhard ns. 224, 310, 312, 110 e 112, duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Lapis tinta roxo, especial, duzia, doze mil réis	12$000
Idem, bi-color Faber, duzia, doze mil réis	12$000
Idem, preto, Faber ns. 2 e 3, duzia, quatro mil e duzentos réis	4$200
Idem dermographico, duzia, vinte e cinco mil réis	25$000
Idem Johann Faber "Apollon", copiant n. 1.255, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
Livro em branco 35 × 25, 100 folhas pautadas, com margem, um, doze mil réis	12$000
Livro em branco 35 × 25, 150 folhas pautadas com margem, um, dezeseis mil réis	16$000
Livro em branco 18 × 25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um, quatorze mil réis	14$000
Livro em branco 60 × 35, 60 folhas, só pautado, um, quarenta mil réis	40$000
Livro em branco, 22 × 24, pautado, 50 folhas com capa de panno preto, um, seis mil réis	6$000
Livro em branco 60 × 35, 50 folhas, só pautado, um, quarenta mil réis	40$000
Livro em branco 33 × 21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um, dez mil réis	10$000
Livro em branco 33 × 41, 200 folhas só pautado, um, trinta e sete mil réis	37$000
Livro em branco 50 × 35, 100 folhas, pautado com margem, um, trinta mil réis	30$000
Molhador de vidro, rotativo, um, nove mil réis	9$000
Mola de ferro para prender papeis, diversos tamanhos, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Machina de furar papeis, uma, quarenta mil réis	40$000
Mata-borrão grosso, 120 libras, folha, quinhentos réis	$500
Idem, em tiras para buvard, cento, tres mil e quinhentos réis	3$500
Nankin em liquido Maurin, em vidro pequeno, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Oleo "Three in one" para machina de escrever, vidro, quatro mil réis	4$000
Oleo Derby, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pasta de oleado para mesa de 48 × 32, uma, dezoito mil réis	18$000
Pasta Velox para archivar papeis 37 × 29, com indice, uma, dezenove mil réis	19$000
Papel almasso superior, 33 linhas, resma, dezesete mil réis	17$000
Idem, sete kilos, 33 linhas, resma, dezoito mil réis	18$000
Idem, pautado, Hollanda n. 2, 26 kilos, resma, noventa e seis mil réis	96$000
Idem, idem, n. 4, 15 kilos, resma, cincoenta e seis mil réis	56$000
Idem liso, sete kilos, resma, dezesete mil e tresentos réis	17$300
Idem, absorvente para mimeographo, milheiro, treze mil réis	13$000
Papel carbono Derby, caixa, quinze mil réis	15$000
Idem Stencil Red Seal, caixa, trinta e dous mil réis	32$000
Idem idem Greif, caixa, vinte e cinco mil réis	25$000
Idem carbono superior commum, caixa, nove mil e quinhentos réis	9$500
Idem idem Oso, caixa, doze mil réis	12$000
Idem idem Elleams, caixa, vinte e dous mil réis	22$000
Idem absorvente para mimeographo Royal Absorvente, 21 1/2 × 33, pacote com 500 folhas, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Papel para embrulho, fino, manilha, folha, cincoenta e sete réis	$057
Papel para embrulho, grosso, Hamburguez, folha, duzentos e quarenta e cinco réis	$245
Papel para embrulho, pardo, resma, sessenta e cinco mil réis	65$000
Papel impermeavel, folha, setenta e nove réis	$079
Idem para machina de escrever Odeon n. 1.000, 21,5 × 33, caixa com 500 folhas, uma, vinte mil e oitocentos réis	20$800
Papel Berkshire n. 1, 5,22 × 33, caixa, dezoito mil réis	18$000
Idem, para cópia de carbono conforme amostra, milheiro, vinte mil réis	20$000
Papel para machina de escrever Odeon n. 1.007, 21,5 × 33, caixa com 500 folhas duplas, uma, vinte mil e oitocentos réis	20$800
Papel cartão, folha, seiscentos réis	$600
Pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 14, caixa, seis mil réis	6$000
Papel para machina de escrever Odeon n. 102, 21,5 × 33, caixa com 500 folhas, uma, vinte mil e oitocentos réis	20$800
Idem idem idem n. 103, 21,5 × 33, caixa com 500 folhas, uma, vinte mil e oitocentos réis	20$800
Idem idem idem n. 1.004, 21,5 × 33, caixa com 500 folhas, uma, vinte mil e oitocentos réis	20$800
Papel fino para cópia em carbono, Odeon n. 1.008, 21,5 × 33, caixa com 500 folhas, uma, quatorze mil réis	14$000
Papel para machina de escrever Urania Bank, 21,5 × 33, milheiro, trinta mil réis	30$000

Idem idem idem 21,5 × 33, folhas duplas, milheiro, sessenta mil réis ..... 60$000
Pasta Perry, para archivar papeis, 37 × 29, com indice, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Idem de couro para carregar papeis, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
Penna Leonardt ns. 503 e 516, caixa, dez mil réis.. 10$000
Idem Hunt ns. 12 e 513, caixa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Idem Perry n. 420, caixa, oito mil réis..... 8$000
Idem Rond ns. 1 a 6, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Penna J, caixa, seis mil réis..... 6$000
Penna de aluminio, caixa, oito mil réis..... 8$000
Percevejos de aço, de qualquer tamanho, cento, quatro mil réis ..... 4$000
Pesos de vidro para papeis, um, oito mil réis..... 8$000
Pasta de cartolina, tamanho almasso, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
Raspadeiras-canivete Rodgers, com cabo de madeira, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Idem idem c/cabo de osso, uma, onze mil réis..... 11$000
Reguas de borracha de 0m,40, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Reguas de borracha de 0m,50, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Reguas de borracha de 0m,60, uma, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
Reguas de borracha de 0m,80, uma, dez mil réis... 10$000
Reguas de madeira graduadas, de 0m,50, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Tesoura de aço para papeis, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Tinta preta Sardinha, litro, cinco mil réis..... 5$000
Tinta preta Sardinha, meio litro, tres mil réis.... 3$000
Tinta carmin Sardinha, litro, dez mil réis..... 10$000
Tinta carmin Sardinha, meio litro, seis mil réis... 6$000
Tinta preta Atlas, litro, cinco mil réis..... 5$000
Tinta preta Atlas, meio litro, tres mil réis..... 3$000
Tinta preta Velox, litro, dez mil réis..... 10$000
Tinta preta Velox, meio litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Tinta carmin Atlas, litro, nove mil réis ..... 9$000
Tinta carmin Atlas, meio litro, seis mil réis..... 6$000
Tinta para carimbos de borracha, vidro, mil réis.. 1$000
Tinta para carimbos de metal, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Tinta de cópia Stephens, litro, dezesete mil réis .. 17$000
Tinta para mimeographo, tubos grandes, um, dez mil réis ..... 10$000
Tinta para mimeographo, tubos pequenos, um, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
Tinta para mimeographo, lata, quinze mil réis. . 15$000
Tinteiro de vidro com duas tintas, um, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
Tinteiro de vidro simples, um, quatro mil réis.... 4$000
Tympanos rotativos, um, doze mil réis..... 12$000

Declaram se sujeitar a todas as condições exigidas para o fornecimento, bem como aos modelos e typos adoptados no hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, ao Hospital Central do Exercito, para fornecimentos de artigos de expediente e papelaria, durante o anno de 1925, conformando-se com todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 18 de novembro de 1924, a saber:

Apagadores de giz, um, dous mil réis..... 2$000
Almofadas para machina de escrever, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Alfinetes para papeis, cento, quinhentos réis..... $500
Aparadores para lapis, um, mil e duzentos réis.... 1$200
Archivos para papeis, diversos tamanhos, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Alicates para prender papeis, um, trinta mil réis.. 30$000
Abridores de carta, de metal branco, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Barbante pardo, grosso, novello, mil e cem réis.... 1$100
Barbante pardo, grosso, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
Barbante pardo, fino, novello, mil e tresentos réis. 1$300
Barbante pardo, fino, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
Barbante de algodão, novello, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Barbante de algodão, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
Barbante de cores, novello, mil e duzentos réis.... 1$200
Barbante de cores, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
Borracha para machina de escrever com escova, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
Idem idem sem escova, uma, quatrocentos e oitenta réis $480
Borracha em tablette Ruby n. 212, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
Buvard de madeira, médio, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Buvard de metal, um, seis mil e quinhentos réis... 6$500
Block-note de papel pautado, com 100 folhas, 20 × 30, um, dous mil réis..... 2$000
Carimbos de borracha, diversos, conforme modelo, um, oito mil réis..... 8$000
Colchetes OK ns. 1 e 2, caixa, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
Colchetes Niagara, cento, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Colchetes Ring, cento, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
Colchetes Champion, cento, dous mil réis..... 2$000
Colchetes S, cento, mil e oitocentos réis..... 1$800
Colchetes Hotckiss, n. 1, cento, seiscentos réis.... $600
Colchetes Gem, duzia, duzentos e quarenta réis.... $240
Canetas communs sortidas, duzia, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Canetas superiores, sortidas, duzia, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Canetas tinteiro Mont Blanc n. 129, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
Canetas tinteiro Mont Blanc n. 133, uma, trinta e sete mil réis ..... 37$000
Canetas tinteiro Mont Blanc n. 135, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Canetas tinteiro Mont Blanc n. 141, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Canetas tinteiro Mont Blanc n. 143, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Carimbos de borracha para datar (machina), um, trinta e dous mil réis..... 32$000
Cestas de vime, communs, para papeis usados, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Copiador de officios com indice, 32 × 25, 500 folhas, papel japonez, um, trinta e oito mil réis 38$000
Esponjeira completa de vidro, uma, tres mil réis. 3$000
Enveloppes, conforme o modelo, de papel pardo, pequenos, milheiro, vinte e cinco mil réis.... 25$000
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
Fitas para machina de escrever, Royal e Underwood, uma, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Fitas bicolores para machina de escrever, Royal e Underwood, uma, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
Gomma arabica Sartinha n. 0, vidro, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
Grampos de metal branco para papel, caixa, dous mil réis ..... 2$000
Grampos de metal amarello em caixas de meia gross de ns. S 1 a S 6, caixa, mil quatrocentos e oitenta réis ..... 1$480
Giz branco, caixa, dous mil novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
Giz de diversas cores, caixa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Lacre vermelho, nacional, em páo, duzia, tres mil e réis ..... 6$000
Lapis de borracha, J. W. Faber, duzia, dezeseis mil e novecentos réis ..... 16$900
Idem de Eberhard, n. 224, 310, 312, 110 e 118, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
Lapis tinta rôxo especial, duzia, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Idem bicolor Faber, duzia, nove mil réis..... 9$000
Idem pretos Faber, ns. 2 e 3, duzia, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Lapis Johann Faber, (Apollon) copiant, nº 1.255, duzia, dez mil réis ..... 10$000
Limpa pennas de porcellana, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Livro em branco, 35 x 25, 100 folhas, pautadas com margem, um, doze mil réis ..... 12$000
Livro em branco, 35 x 25, 150 folhas, pautadas com margem, um, quinze mil réis..... 15$000

Livro em branco, 18 x 25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
Livro em branco, 60 x 35, 60 folhas, só pautado, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
Livro em branco, 60 x 35, 50 folhas, só pautado, um, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
Livro em branco, 33 x 21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Livro em branco, 33 x 41, 200 folhas, só pautado, um, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000
Livro em branco, 50 x 35, 100 folhas, pautado com margem, um, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
Molhador de vidro rotativo, um, sete mil réis . . . . . 7$000
Mola de ferro para prender papeis, diversos tamanhos, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Machina para furar papeis, uma, seis mil réis . . . . 6$000
Mata-borrão grosso, 120 libras, folha, setecentos réis $700
Idem em tiras para buvard, cento, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Nankin em liquido, Maurin, em vidro pequeno, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Oleo Sardinha para machina de escrever, vidro, mil réis . . . . . 1$000
Pasta de oleado para mesa, 48 x 32, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
Papel almasso superior, 33 linhas, resma, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
Idem de sete kilos, 33 linhas, resma, dezenove mil e oitocentos réis . . . . . 19$800
Idem pautado Hollanda n. 2, 26 kilos, resma, cento e trinta mil réis . . . . . 130$000
Idem idem n. 4, 15 kilos, resma, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Papel carbono Red Seal, caixa, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
Papel carbono superior, commum, caixa, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Papel para embrulho, fino manilha, folha, oitenta réis $080
Papel para embrulho, grosso, Hamburguez, folha, trezentos e cincoenta réis $350
Papel para embrulho, pardo, resma, setenta mil réis . . . . . 70$000
Papel impermeavel, folha, cem réis $100
Idem para cópias em carbono, conforme amostra, milheiro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Papel cartão, folha, seiscentos réis $600
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Papel n. 1.003, 21,5 x 33, caixa com 500 folhas, uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
Idem idem idem n. 1.004, 21,5 x 33, caixa com 500 folhas, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
Papel fino para cópias em carbono, Odeon, numero 1.008, 21.5 x 33, caixa com 500 folhas, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Pasta Perry para archivar papeis, 27 x 29, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Idem de couro para carregar papeis, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Pennas Leonardi ns. 503 e 516, caixa, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Idem Perry n. 420, caixa, seis mil réis . . . . . 6$000
Idem Rond ns. 1 a 6, caixa, dous mil e duzentos réis 2$200
Idem J, caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Idem de alluminio, caixa, seis mil e quinhentos réis 6$500
Porcevejos de aço de qualquer tamanho, cento, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Pesos de vidro para papeis, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Pasta de cartolina, tamanho almasso, uma, mil trezentos e oitenta réis . . . . . 1$380
Raspadeiras-canivete Rodgers, com cabo de madeira, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Idem idem com cabo de osso, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Regua de borracha de 0,40, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Idem idem de 0,50, uma, tres mil e quinhentos réis 3$500
Idem idem de 0,60, uma, quatro mil e duzentos réis 4$200
Idem idem de 0,70, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem idem de madeira graduada, uma, quatro mil e trezentos réis . . . . . 4$300
Idem idem de madeira com filete de metal, com 0,50, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Tesoura de aço para papeis, uma, oito mil réis . . . 8$000
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Tinta preta Sardinha, meio litro, tres mil réis . . . . 3$000
Tinta carmin Sardinha, litro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Tinta carmin Sardinha, meio litro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Tinta preta Atlas, litro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Tinta preta Atlas, meio litro, tres mil réis . . . . . 3$000
Tinta preta Velox, litro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Tinta preta Velox, meio litro, tres mil réis . . . . . 3$000
Tinta carmin Atlas, litro, seis mil réis . . . . . 6$000
Tinta carmin Atlas, meio litro, quatro mil réis . . . . 4$000
Tinta para carimbos de borracha, vidro, novecentos réis $900
Tinta para carimbos de metal, vidro, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Tinta de cópia Stephens, litro, dezesete mil réis . . . 17$000
Tinta para mimiographo, lata, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Tinteiro de vidro com duas tintas, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Tinteiro de vidro simples, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Tympanos rotativos, um, dez mil réis . . . . . 10$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração, *David Miranda Godoy*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, ao Hospital Central do Exercito, para o fornecimento durante o anno de 1925, dos artigos constantes do grupo "Impressos", de accôrdo com o edital de 14 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official*, a saber:

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro, setecentos e cincoenta mil réis . . . . . 750$000
Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro, trezentos mil réis . . . . . 300$000
Folha de vencimentos dos empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro, trezentos mil réis . . . . 300$000
Folha para funccionarios civis, modelo n. 4, milheiro, trezentos mil réis . . . . . 300$000
Folha de vencimentos dos enfermeiros, modelo numero 5, trezentos mil réis . . . . . 300$000
Folha de vencimentos supplementares, modelo n. 6, milheiro, trezentos mil réis . . . . . 300$000
Folha de vencimentos dos serventes, modelo n. 7. (dous impressos), milheiro, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
Folha de vencimentso das irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro, trezentos mil réis . . . . . 300$000
Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000
Mappa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Mappa mosographico, modelo n. 11, milheiro, oitenta mil réis . . . . . 80$000
Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro, duzentos e vinte e nove mil réis . . . . . 229$000
Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro, oitenta mil réis . . . . . 80$000
Ról de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 17, milheiro, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Baixas, modelo n. 18, milheiro, vinte mil réis . . . 20$000
Papel de portaria, pautado, modelo n. 19, resma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Altas, modelo n. 24, milheiro, vinte mil réis . . . . 20$000
Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro, cem mil réis . . . . . 100$000
Guias de entrega, modelo n. 23, milheiro, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
Alterações, modelo n. 24, milheiro, sessenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Quadros thermo-sphygmo-pneumographicos, modelo n. 27, milheiro, quatrocentos mil réis . . . 400$000
Attestado de obito, modelo n. 28, milheiro, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro, noventa mil réis . . . . . 90$000

Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Enveloppes para memorandum com timbre, modelo n. 32, milheiro, quarenta mil réis..... 40$000
Talões da thesouraria, com 100 folhas, modelo numero 34, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Block-notes para memoranda, papel azul claro, 11 × 33, com 100 folhas para a directoria, modelo n. 35, milheiro, vinte e seis mil réis. 26$000
Block-notes para memorandum, papel azul claro, 11 × 33, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo n. 36, milheiro, vinte e seis mil réis. ..... 26$000
Block-notes, papel branco, pautado, 31 × 21, com 100 folhas, para a directoria, modelo n. 37, milheiro, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Block-notes, papel branco, pautado, 31 × 21, com 100 folhas para a vice-directoria, modelo numero 38, milheiro, quarenta e oito mil réis.. 48$000
Mappa demonstrativo dos trabalhos odontologicos, modelo n. 39, milheiro, cento e trinta mil réis 130$000
Mappa do movimento diario, simples, modelo numero 40, resma setenta mil réis..... 70$000
Mappa do movimento diario, simples, modelo numero 41, resma, setenta mil réis..... 70$000
Parte de guarda, modelo n. 42, resma, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
Alterações occorridas com officiaes, modelo n. 43, milheiro, sessenta mil réis ..... 60$000
Resumo das despezas dos mappas geraes, modelo n. 44, milheiro, seiscentos mil réis..... 600$000
Relação do resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro, oitenta mil réis..... 80$000
Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000
Guia da transferencia, modelo n. 47, milheiro, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000
Bloco de papel para telegramma com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, milheiro, quarenta mil réis..... 40$000
Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro, cento e oitenta mil réis..... 180$000
Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro, cento e oitenta mil réis..... 180$000
Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
Talão para o serviço odontologico, com 100 folhas, modelo n. 52, um, vinte mil réis..... 20$000
Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma, quarenta mil réis..... 40$000
Papel para officio, simples, modelo n. 54, resma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Pret das praças, modelo n. 55, resma, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
Pret das praças asyladas e reformadas, modelo numero n. 57, milheiro, duzentos e vinte mil réis. ..... 220$000
Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
Mappa do almoxarifado, modelo n. 59, milheiro, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000
Mappa de roupas e utensilios do almoxarifado, modelo n. 60, milheiro, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
Enveloppes para telegrammas, modelo n. 62, milheiro, vinte e tres mil réis..... 23$000
Enveloppes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro, vinte e oito mil réis..... 28$000
Block de ficha radioscopica, com 100 folhas, modelo n. 64, um, seis mil réis..... 6$000
Block de ficha radiographica, com 100 folhas, modelo n. 65, um, seis mil réis..... 6$000
Block para o serviço de molestias de olhos, com 100 folhas, modelo n. 66, um, quinze mil réis.... 15$000
Block com pauta dos dous lados, com 100 folhas, modelo n. 67, seis mil réis..... 6$000
Papel de carta e enveloppe, caixa, modelo n. 68, uma, nove mil réis ..... 9$000
Cartão de consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro, quarenta e oito mil réis 48$000
Memoranda com timbre, modelo n. 70, milheiro, cincoenta mil réis ..... 50$000
Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro, cento e sessenta mil réis ..... 160$000
Livros de pedidos de medicamentos com tres vias, 100 folhas, modelo n. 72, milheiro, quinze mil réis. ..... 15$000
Talões de vales da pharmacia, com 200 folhas, modelo n. 73, um, vinte mil réis..... 20$000
Talões de pedidos para diversas secções com 100 folhas, modelo n. 74, um, doze mil réis..... 12$000
Rotulos de pharmacia n. 1, modelo n. 75, milheiro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Rotulos de pharmacia n. 2, modelo n. 76, milheiro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Rotulos de pharmacia n. 3, modelo n. 77, milheiro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Rotulos de pharmacia n. 4, modelo n. 78, milheiro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Rotulos de pharmacia n. 5, modelo n. 79, milheiro, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Rotulos de pharmacia n. 6, modelo n. 80, milheiro, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Rotulos de pharmacia n. 7, modelo n. 81, milheiro, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Rotulos de pharmacia n. 8, modelo n. 82, milheiro, quatro mil réis ..... 4$000
Rotulos de pharmacia n. 9, modelo n. 83, milheiro, quatro mil réis ..... 4$000
Rotulos de pharmacia n. 10, modelo n. 84, milheiro, cinco mil réis ..... 5$000
Rotulos de pharmacia n. 11, modelo n. 85, milheiro, quatro mil réis ..... 4$000
Rotulos de pharmacia n. 12, modelo n. 86, milheiro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Rotulos de pharmacia n. 13, modelo n. 87, milheiro, tres mil réis ..... 3$000
Rotulos de pharmacia n. 14, modelo n. 88, milheiro, tres mil réis ..... 3$000
Rotulos de pharmacia n. 15, modelo n. 89, milheiro, tres mil réis ..... 3$000
Rotulos de pharmacia n. 16, modelo n. 90, milheiro, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Rotulos de pharmacia n. 17, modelo n. 91, milheiro, tres mil réis ..... 3$000
Folhas de etapa (dous impressos), modelo n. 92, milheiro, noventa e cinco mil réis..... 95$000
Livro conta corrente, modelo n. 93, um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
Livro para entrada e sahida de doentes com 200 folhas, modelo n. 94, um, oitenta e nove mil réis. 89$000
Livro para registro de medicamentos com 100 folhas, modelo n. 95, um, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
Livro para carga e descarga de medicamentos com 150 folhas, modelo n. 96, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
Livro para receituario extraordinario com 100 folhas, modelo n. 97, um, trinta e cinco mil réis. 35$000
Livro para receituario diario com 200 folhas, modelo n. 98, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Livro para registro das entradas e sahidas dos doentes com 200 folhas, modelo n. 99, um, oitenta e nove mil réis..... 89$000
Livro para protocollo de correspondencia recebida com 300 folhas, modelo n. 100, um, cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
Livro para registro do serviço de phototherapia, radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, um, dez mil réis..... 10$000
Livro para o serviço de sismotherapia com 100 folhas, modelo n. 102, um, dez mil réis..... 10$000
Livro para registro dos trabalhos odontologicos com 250 folhas, modelo n. 103, um, oitenta mil réis ..... 80$000
Livro-mappa das roupas e utensilios pertencentes á carga do almoxarife com 200 folhas, modelo n. 104, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos com 100 folhas, modelo n. 105, um, setenta e oito mil réis ..... 78$000
Livro-mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos com 60 folhas, modelo n. 106, um, setenta e dous mil réis..... 72$000
Livro para o serviço da clinica de olhos com 250 folhas, modelo n. 107, um, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
Livro de registro de serviço de transferencia á bem da saude com 100 folhas, modelo n. 108, um, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000

Livro de registro dos serviços medicos legaes com 100 folhas, modelo n. 109, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Livro de doentes inspeccionados pela Junta Militar de Saude com 100 folhas, modelo n. 110, um, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
Livro de ponto com 200 folhas, modelo n. 111, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
Livro para registro de vencimentos dos officiaes com 100 folhas, modelo n. 112, um, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
Livro para registro de vencimentos dos funccionarios civis com 100 folhas, modelo n. 113, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros com 100 folhas, modelo n. 114, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade com 100 folhas, modelo n. 115, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Livro para registro de vencimentos dos empregados subalternos com 100 folhas, modelo n. 116 um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Livro para vencimentos dos serventes com 200 folhas, modelo n. 117, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
Livro protocollo com 100 folhas 16×23, modelo numero 118, um, seis mil réis..... 6$000
Livro para contractos com 200 folhas, modelo numero 119, um, cincoenta e quatro mil réis.... 54$000
Cartões com tabella de preços do serviço de physiotherapia, modelo n. 120, milheiro, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Block para partes de medico do dia com 100 folhas, modelo n. 122, um, vinte mil réis..... 20$000
Diario de classe, modelo n. 123, milheiro, noventa mil réis ..... 90$000
Talão de pedidos para o almoarifado 33×44 em quatro vias, sendo duas em cada folha, para reproducção com papel carbono, 200 folhas, modelo n. 124, um, quarenta mil réis..... 40$000
Cartões do gabinete do director, modelo n. 125, cento, seis mil réis ..... 6$000
Enveloppes do gabinete do director, modelo n. 126, cento, sete mil réis ..... 7$000
Etiquetas de papel cartão, para baixas, modelo numero 145, milheiro, quarenta mil réis..... 40$000

Declaram se sujeitarem a todas as condições exigidas para o fornecimento, bem como aos modelos e typos adoptados no hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que efazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, ao Hospital Central do Exercito, para fornecimento de impressos e livros, durante o anno de 1925, conformando-se com todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 18 de novembro de 1924, a saber:

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
Folha de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro, duzentos e quinze mil réis..... 215$000
Folhas de vencimentos dos empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
Folha de vencimentos para funccionarios civis, modelo n. 4, milheiro, duzentos e quinze mil réis ..... 215$000
Folha de vencimentos de enfermeiros, modelo numero 5, milheiro, duzentos e quinze mil réis 215$000
Folha de vencimentos supplementares, modelo numero 6, milheiro, cento e oitenta mil réis... 180$000
Folha de vencimentos de serventes, modelo n. 7 (2 impressos), milheiro, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
Folha de vencimentos das irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro, cento e oitenta mil réis 180$000
Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro, cento e dez mil réis ..... 110$000
Mappa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro, noventa mil réis..... 90$000
Mappa mosographico, modelo n. 11, milheiro, cento e quarenta e cinco mil réis..... 145$000
Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro, cento e sessenta e cinco mil réis..... 165$000
Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro, sessenta e dous mil réis..... 62$000
Avisos, modelo n. 14, milheiro, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Enveloppes grandes, modelo n. 15, milheiro, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
Enveloppes para officios, modelo n. 16, milheiro, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo 17, milheiro de talões, um conto e duzentos mil réis 1:200$000
Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo 17, milheiro de folhas, vinte e dous mil réis..... 22$000
Baixas, modelo n. 18, milheiro, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
Papel de portaria, pautado, modelo n. 19, resma, vinte e dous mil e quinhentos réis..... 22$500
Papel de portarias, sem pauta, modelo n. 20, resma, vinte e um mil e quinhentos réis..... 21$500
Altas, modelo n. 21, milheiro, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
Guias de entrega, modelo n. 22, milherio, trinta e oito mil réis..... 38$000
Guias de entregas, modelo n. 23, milheiro, trinta e oito mil réis..... 38$000
Alterações, modelo n. 24, milheiro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
Altas por fallecimentos, modelo n. 25, milheiro, vinte mil réis ..... 20$000
Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro, quarenta mil réis..... 40$000
Attestado de obitos, modelo n. 28, milheiro, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
Certificados pelo registro de firmas, modelo n. 31, milheiro, vinte e um mil e quinhentos réis.. 21$500
Enveloppes para memorandum com timbre, modelo n. 32, milheiro, vinte e quatro mil réis 24$000
Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo numero 33, um, quinze mil réis..... 15$000
Talões de thesouraria, modelo n. 34, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
Block-notes para memorandos, papel azul claro, 11 x 33, com 100 folhas, para directoria, modelo n. 35, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
Block-notes, papel azul claro, pautado, 11 x 33, com 100 folhas, para vice-directoria, modelo numero 36, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
Block-notes, papel branco, pautados, 31 x 21, com 100 folhas, para a directoria, modelo n. 37, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
Blocks-notes, papel branco, pautados, 31 x 21, com 100 folhas, para a vice-directoria, modelo n. 38, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
Mappa demonstrativo dos trabalhos odontologicos, modelo n. 39, milheiro, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
Mappa do movimento diario simples, modelo numero 40, resma, vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
Mappa do movimento diario simples, modelo numero 41, resma, quarenta mil réis..... 40$000
Parte da guarda, modelo n. 42, resma, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
Alterações occorridas com officiaes, modelo n. 43, milheiro, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Resumo das despezas dos mappas geraes, modelo n. 44, milheiro, quatrocentos e trinta e nove mil réis ..... 439$000
Relação de resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro, cento e cinco mil réis..... 105$000
Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro, cento e quinze mil réis ..... 115$000
Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro, cento e dez mil réis..... 110$000
Block de papel para telegrammas, com 200 folhas, sendo: 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, milheiro, trinta e seis mil réis.. 36$000
Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro, cincoenta e oito mil réis..... 58$000

Conta dos officiaes empregados, modelo n. 51, milheiro, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
Talão para o serviço odontologico, com 100 folhas, modelo n. 52, um, tres mil réis..... 3$000
Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
Papel para officio, simples, modelo n. 54, resma, vinte e oito mil réis..... 28$000
Pret das praças, modelo n. 55, resma, noventa e oito mil réis..... 98$000
Recapitulação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro, setenta e quatro mil réis..... 74$000
Pret das praças, asyladas e reformadas, modelo n. 57, milheiro, cento e cinco mil réis..... 105$000
Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro, setenta e quatro mil réis..... 74$000
Mappa do almoxarife, modelo n. 59, milheiro, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
Dados para estatistica, modelo n. 61, milheiro, cento e vinte e quatro mil réis..... 124$000
Enveloppes para telegrammas, modelo n. 62, milheiro, vinte e sete mil réis..... 27$000
Enveloppes para vencimentos, modelo n. 63, milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000
Blocks de fichas radioscopicas, com 100 folhas, modelo n. 64, um, dous mil réis..... 2$000
Blocks de fichas radiographicas, com 100 folhas, modelo n. 65, um, dous mil réis..... 2$000
Block com pauta dos dous lados, com 100 folhas, modelo n. 67, um, dous mil réis..... 2$000
Papel de cartas e enveloppes, modelo n. 68, uma, oito mil réis..... 8$000
Cartão para consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
Memorandos com timbre, modelo n. 70, milheiro, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Livro de pedidos de medicamentos com tres vias, 100 folhas, modelo n. 72, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Talão de vales da pharmacia, com 200 folhas, modelo n. 73, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Talão de pedidos para diversas secções, com 100 folhas, modelo n. 74, um, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
Rotulos de pharmacia, n. 1, modelo n. 75, milheiro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Rotulos de pharmacia, n. 2, modelo n. 76, milheiro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Rotulos de pharmacia, n. 3, modelo n. 77, milheiro, seis mil réis..... 6$000
Rotulos de pharmacia, n. 4, modelo n. 78, milheiro, seis mil réis..... 6$000
Folhas de etapas (2 impressos), modelo n. 92, milheiro, cento e oito mil réis..... 108$000
Livro c/correntes, modelo n. 93, um, quarenta mil réis..... 40$000
Livro para entrada e sahida de doentes, com 200 folhas, modelo n. 94, um, sessenta mil réis..... 60$000
Livro para registro de medicamentos, com 100 folhas, modelo n. 95, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Livro para cargas e descargas de medicamentos, com 150 folhas, modelo n. 96, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
Livro para receituarios extraordinarios, com 100 folhas, modelo n. 97, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
Livro para receituarios diarios, com 200 folhas, modelo n. 98, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Livro para registro das entradas e sahidas dos doentes, com 200 folhas, modelo n. 99, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
Livro para registro do serviço de phototherapia, radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, quarenta mil réis..... 40$000
Livro para o serviço de sismotherapia, modelo numero 102, com 100 folhas, um, quarenta mil réis..... 40$000
Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Livro-mappa das roupas e utensilios pertencentes á carga do almoxarife, com 200 folhas, modelo n. 104, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um, sessenta mil réis..... 60$000
Livro-mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um, cento e cincoenta e cinco mil réis..... 155$000
Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo n. 107, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
Livro de registro do serviço de transferencia a bem de saude, com 100 folhas, modelo n. 108, um, quarenta e dous mil réis..... 42$000
Livro de registro dos serviços medicos legaes, com 100 folhas, modelo n. 109, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
Livro de doentes inspeccionados pela junta militar de saude, com 100 folhas, modelo n. 110, um, quarenta mil réis..... 40$000
Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um, quarenta mil réis..... 40$000
Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo n. 112, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
Livro para registro dos vencimentos dos funccionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
Livro para registro dos enfermeiros, com 100 folhas, modelo n. 114, um, cento e trinta mil réis..... 130$000
Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Livro para registro dos vencimentos dos empregados subalternos, com 100 folhas, modelo n. 116, um, sessenta mil réis..... 60$000
Livro para registro de vencimentos dos serventes, com 200 folhas, modelo n. 117, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Livro protocollo com 100 folhas, de 16 x 33, modelo n. 118, um, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
Livro para contractos, com 200 folhas, modelo numero 119, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
Cartões com tabellas de preços do serviço de physiotherapia, modelo n. 120, milheiro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Block para partes do medico de dia, com 100 folhas, modelo n. 122, um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Diario de classe, modelo n. 123, milheiro, sessenta mil réis..... 60$000
Talão de pedidos para o almoxarifado, de 33 x 44, em 4 vias, sendo 2 em cada folha, para reproducção com papel carbono, 200 folhas, modelo n. 124, talão, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Cartões do gabinete do director, modelo n. 125, cento, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Enveloppes do gabinete do director, modelo numero 126, cento, dezoito mil réis..... 18$000
Block para o serviço oto-rhino-laryngologia, com 100 folhas, modelo n. 127, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Block para o serviço de ophtalmologia, com 100 folhas, modelo n. 128, um, dous mil réis..... 2$000
Block com 100 folhas, modelo n. 128, um, dous mil réis..... 2$000
Talão para o serviço de electricidade, com 100 folhas, modelo n. 130, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Livro de matricula, com 200 folhas, com indice alphabetico, modelo n. 131, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Livro registro dos mappas nosographicos, com 200 folhas, modelo n. 132, um, setenta mil réis..... 70$000
Enveloppes com timbre, modelo n. 135, milheiro, vinte mil réis..... 20$000
Livro registro do proprio predio e terreno, com 100 folhas, modelo n. 137, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000

Livro registro das entradas ou inscripções das sahidas ou exclusões, com 100 folhas, modelo n. 138, um, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Folhas avulsas do proprio predio e terreno, modelo n. 30, cento, cincoenta mil réis..... 50$000
Folhas das entradas ou inscripções, modelo n. 140, milheiro, cento e cinco mil réis..... 105$000
Folhas das sahidas ou exclusões, modelo n. 141, quinhentas, oitenta mil réis..... 80$000
Idem, idem, da carga e descarga dos medicamentos, modelo n. 142, quinhentas, oitenta mil réis. 80$000
Livro mappa geral de carga e descarga de roupas, utensilios, moveis, instrumental cirurgicos e outros artigos, com 200 folhas, modelo n. 143, um, duzentos mil réis ..... 200$000
Talão para pedidos diarios de generos, com 200 folhas, em série, modelo n. 144, cento de talões, tresentos e quinze mil réis..... 315$000
Etiquetas em papel cartão para baixas, modelo n. 145, milheiro, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Idem, numeradas seguidamente, modelo n. 150, milheiro, quinze mil réis..... 15$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração, *David Miranda Godoy.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, ao Hospital Central do Exercito, para fornecimento de material de encadernação, durante o anno de 1925, conformando-se com todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 18 de novembro de 1924, a saber:

Barbante branco, Barbours, n. 16, novello, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Barbante n. 2/32, novello, mil e tresentos réis.. 1$300
Brim de 1ª, metro, quatro mil e novecentos réis.. 4$900
Barbante n. 3/32, novello, mil e tresentos réis... 1$300
Brim de 2ª, metro, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
Fio de algodão, novello, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Colla, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Linha Urso, carretel, seis mil réis..... 6$000
Linha branca, Clark, n. 20, carretel, oitocentos réis $800
Linha preta n. 20, carretel, cinco mil réis..... 5$000
Panno preto de 1ª, metro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Panno Victoria, de diversas côres, metro, onze mil réis ..... 11$000
Papel fantasia, folha, quatrocentos e cincoenta réis $450
Papel marmore, folha, duzentos e cincoenta réis. $250
Papel pente, folha, tresentos e cincoenta réis.... $350
Papel couro, folha, quatrocentos e cincoenta réis. $450
Papel de guarda, branco, folha, duzentos réis.... $200
Percaline de diversas cores, metro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Pincel para gomma, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Pincel para colla, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração, *David Miranda Godoy.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Hospital Central do Exercito, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 de novembro de 1924.

Grupo Material de Encadernação

Barbante fino em novello de 250 grammas, n. 2, um, tres mil réis ..... 3$000
Barbante branco «Barbours» n. 16, novello, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Barbante 2/32, novello, mil réis..... 1$000
Barbante 3/32, novello, mil réis..... 1$000
Fio de vella, chicote, dous mil e novecentos réis.... 2$900
Fio fino de côr, novello, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
Fio grosso, novello, mil réis..... 1$000
Fio de algodão, novello, quatro mil réis..... 4$000
Colla, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Marroquim de diversas côres, pelle, trinta e dous mil réis ..... 32$000
Pincel para gomma, um, mil e quinhentos réis.... 1$500
Pincel para colla, um, dous mil e quinhentos réis. 2$500

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital e aos modelos e typos adoptados nesse hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, ao Hospital Central do Exercito, para o fornecimento durante o anno de 1925 dos artigos constantes do grupo «Material de encadernação», de accordo com o edital de 14 de novembro ultimo publicado no *Diario Official*, a saber:

Barbante branco Barbours n. 16, novello, vinte e oito mil réis..... 28$000
Barbante n. 2/32, novello, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Brim de 1ª, metro, seis mil réis..... 6$000
Barbante n. 3/32, novello, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Brim de 2ª, metro, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
Linha Urso, carretel, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
Marroquim de diversas côres, pelle, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Panno preto de lã, metro, cinco mil réis..... 5$000
Panno Victoria de diversas côres, metro, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Idem, idem fantasia, metro, dezoito mil réis..... 18$000
Papel fantasia, folha, seiscentos réis..... $600
Papel marmore, folha, cento e sessenta réis..... $160
Papel pente, folha, tresentos e sessenta réis..... $360
Papel couro, folha, tresentos réis..... $300
Papel de guarda, branco, folha, cento e oitenta réis. $180
Papelão amarello de n. 6 a 16 (nacional), kilo, dous mil réis ..... 2$000
Papelão amarello de n. 6 a 16, maço, vinte mil réis. 20$000
Percaline de diversas côres, metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Pincel para gomma, um, dez mil réis..... 10$000
Pincel para colla, um, dezeseis mil réis..... 16$000

Declaram se sujeitarem a todas as condições exigidas para o fornecimento, bem como aos modelos e typos adoptados no Hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *J. G. Pereira & Companhia.*

Proposta que fazem Freire Guimarães & Comp., (Drogaria Berrini), estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18, nesta capital, ao Hospital Central do Exercito para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos artigos pelos preços abaixo declarados:

Açafrão oriental, gramma, tresentos e oitenta réis. $380
Acido borico, kilo, seis mil réis..... 6$000
Acido acetico, gramma, dezeseis réis..... $016
Acido azotico puro fumegante, gramma, vinte réis. $020
Acido phenico puro, gramma, treze réis..... $013
Acido chlorhydrico impuro, gramma, quarto réis.. $004
Acido citrico, gramma, trezo réis..... $013
Acido chrysophanico, gramma, duzentos réis..... $200
Acido salicylico, gramma, vinte e quatro réis..... $024
Acido thymico, gramma, cento e quarenta réis.... $140
Agua oxygenada, vidro pequeno, mil e oitocentos réis. 1$800
Agua de Rubinat, vidro, dous mil e setecentos réis.. 2$700
Agua Ingleza, garrafa, quatro mil réis..... 4$000
Alcoolato de Fioravanti, gramma, onze réis..... $011
Alcoolato vulnerario, gramma, onze réis..... $011
Alcoolato melissa composto, gramma, onze réis.... $011
Aguardente, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Amerol, gramma, vinte réis $020
Aristol, gramma, duzentos e noventa réis..... $290
Artigan, vidro, dezoito mil réis..... 18$000
Aspirina, gramma, quarenta e seis réis..... $046
Atophan em pó, gramma, seiscentos e quarenta réis. $640
Ambrina, gramma, trinta e oito réis..... $038
Alcoolatura de cascas de limão, gramma, quatorze réis $014
Amido, gramma, cinco réis $005
Arrhenal, gramma, cento e quarenta réis..... $140
Azotato de potassio, gramma, cinco réis..... $005
Azotato de prata crystalizado, gramma, duzentos e quarenta réis $240
Azotato de prata fundido, gramma, duzentos e quarenta réis $240

Azul de methyleno, gramma, cento e sessenta réis	$160
Algodão hydrophilo, kilo, onze mil réis	11$000
Algodão boricado, kilo, vinte e dous mil réis	22$000
Algodão Iodoformado, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
Algodão em [illegible], kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Antipyrina, [illegible] uma, noventa e oito réis	$098
Ammonea liquida, gramma, quatro réis	$004
Acetato de ammonea, gramma, oito réis	$008
Acetato de chumbo liquido, gramma, seis réis	$006
Balsamo do Perú, gramma, oitenta réis	$080
Balsamo de Tolú, gramma, cincoenta e cinco réis	$055
Balsamo tranquillo, gramma, onze réis	$011
Benzina, gramma, cinco réis	$005
Benzoato de ammonea, gramma, cincoenta e quatro réis	$054
Benzoato de gayacol, gramma, duzentos e setenta réis	$270
Benzoato de lithio, gramma, noventa e cinco réis	$095
Benzoato de sodio, gramma, quarenta e dous réis	$042
Benzonaphtol, gramma, cincoenta e oito réis	$058
Bicarbonato de sodio, gramma, dous réis	$002
Bicarbonato puro de sodio C. Erba (caixa de 100,), uma, mil e cem réis	1$100
Bichlorhydrato de quinino, gramma, tresentos e quarenta réis	$340
Bisulfato de quinino, gramma, duzentos e quarenta e cinco réis	$245
Bromhydrato de quinino, gramma, duzentos e noventa réis	$290
Bromoformio, gramma, noventa réis	$090
Boldeno, vidro, cinco mil réis	5$000
Bromureto de ammonea, gramma, vinte e quatro réis	$024
Ampôlas de serum hormonico Vital Brasil, um, onze mil réis	11$000
Ampôlas de serum normal de cavallo, uma, quatro mil réis	4$000
Ampôlas de serum staphylococcico polyvalente, uma, nove mil réis	9$000
Ampôlas de strychnina, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de sulfarsenol, caixa, nove mil réis	9$000
Ampôlas de sulpho hydrargirio, caixa, seis mil réis	6$000
Ampôlas de sulfomercurion, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Ampôlas de sulfato de sparteina, caixa, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Ampôlas de sulfato de strychnina, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de tartaro emetico de 0,05, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de tartaro emetico de 0,10, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ampôlas de thala sôro, caixa, tres mil e oitocentos réis	3$800
Ampôlas de thyozol, caixa de 12, treze mil réis	9$000
Ampôlas de tonikeina, caixa, nove mil réis	9$000
Ampôlas de trivalerina n. 1, caixa, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de trivalerina n. 2, caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Ampôlas de Ioduran, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Ampôlas de neosalvarsan de 0,45, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ampôlas de neosalvarsan de 0,30, uma, sete mil réis	7$000
Ampôlas de neosalvarsan de 0,45, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
Ampôlas de neosalvarsan de 0,75, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
Ampôlas de neosalvarsan de 0,90, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
Ampôlas de serum caprino, uma dez mil réis	10$000
Ampôlas de pantopon, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Ampôlas de neuro-sôro, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de urotropina, caixa, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum anti-streptococcico polyvalente, uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum anti-pneumococcico, uma, dez mil réis	10$000
Ampôlas de bismuthan, caixa, dezesete mil réis	17$000
Essencia de chenopodio, gramma, duzentos e setenta réis	$270
Essencia de bergamota, gramma, cem réis	$100
Essencia de canella, gramma, noventa réis	$090
Essencia de cascas de laranja, gramma, cento e vinte réis	$120
Essencia de cascas de limão, gramma, sessenta e oito réis	$068
Essencia de flôres de laranjeira, gramma, duzentos e oitenta réis	$280
Essencia de Agua de Colonia, gramma, cento e trinta réis	$130
Essencia de Eucalyptus, gramma, sessenta réis	$060
Essencias de rosas, gramma, tresentos e sessenta réis	$360
Essencia de therebentina, gramma, oito réis	$008
Essencia de cravo da India, gramma, cem réis	$100
Ether sulfurico, gramma, oito réis	$008
Eucaliptol, gramma, sessenta réis	$060
Extracto de carne, gramma, cento e trinta e oito réis	$138
Extracto glycerinado de medulla ossea, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Extracto hepatico, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Extracto de noz de kola, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Extracto de quina amarella, gramma, dezenove réis	$019
Extracto de rathania, gramma, vinte e oito réis	$028
Extracto tyroidiano (ampôlas), caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Extracto para-tyroidiano, caixa, oito mil réis	8$000
Extracto de belladona, gramma, sessenta réis	$060
Extracto ethereo de féto macho, gramma, cento e sessenta réis	$160
Extracto fluido de abacateiro, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de cacáo, gramma, quarenta réis	$040
Extracto fluido de boldo, gramma, trinta e seis réis	$036
Extracto fluido de cascas de laranja, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de crataegus oxycanthe, gramma, vinte e oito réis	$028
Extracto fluido de cipó-cabelludo, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de Desessartz, gramma, vinte e seis réis	$026
Extracto fluido de coca, gramma, trinta e quatro réis	$034
Comprimidos de phenacetina Bayer, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Comprimidos de hemotone, vidro, onze mil réis	11$000
Creolina, lata, seis mil réis	6$000
Dermatol, gramma, cento e quinze réis	$115
Dermatolina, vidro, oito mil réis	8$000
Drageas de alophena, vidro, cinco mil réis	5$000
Diastase, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Diadermina, gramma, trinta e seis réis	$036
Dionina, gramma, tres mil réis	3$000
Elixir de pepsina de Mialle, vidro, sete mil réis	7$000
Elixir de pepsina diastase, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Elixir de boldo pichy, vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Elixir de Garus, gramma, onze réis	$011
Ampôlas antipiogenicas de Bruschefini, caixa, vinte e cinco mil réis	25$000
Ampôlas de aluetina, caixa de 12, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de arrhenal, caixa de 12, tres mil réis	3$000
Ampôlas de aluetina, caixa de 6, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de arrhenal, caixa de 6, tres mil réis	3$000
Ampôlas de azul de methyleno, caixa de 12, uma tres mil réis	3$000
Ampôlas de azul de methyleno, caixa, uma de 6, dous mil réis	2$000
Ampôlas de angio limpha, caixa, quinze mil réis	15$000
Ampôlas de bacteriophagina, caixa, doze mil réis	12$000
Ampôlas de Benzoato de mercurio, caixa de 12, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de benzoato de mercurio, caixa de 6, dous mil réis	2$000
Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de bisulfato de quinino, caixa, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de bromhydrato de quinino, caixa, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de cacodylato de gayacol, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de cacodylato de sodio, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de cacodylato de ferro, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500

Ampôlas de chlorhydrato de adrenalina, caixa, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de chlorhydrato de emetina, de 1 a 6|m3, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de chlorhydrato de apomorphina, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de chlorhydrato de heroina, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa, tres mil e oitocentos réis	3$800
Ampôlas de chlorhydrato de adrenalina e cocaina, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ampôlas de cafeina, caixa, quatro mil réis	4$000
Ampôlas de chlorureto de calcio, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de collargol, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de ouro colloidal, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Ampôlas de collobiase de prata, caixa, oito mil réis	8$000
Ampôlas de collobiase de enxofre, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Ampôlas de cyto Corbiére, caixa, nove mil réis	9$000
Ampôlas de digaleno, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Ampôlas de digitalina, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de electrargol, caixa, oito mil e oitocentos réis	8$800
Ampôlas de ergotina, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ampôlas de ergotinina, caixa, oito mil réis	8$000
Ampôlas de ether, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de formiato de quinino, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Ampôlas de gonotropina, caixa, cincoenta mil réis	50$000
Ampôlas de gaurol, caixa, dez mil réis	10$000
Ampôlas de gadusan, caixa, doze mil reis	12$000
Ampôlas de hectina (ns. 1 e 2), caixa, oito mil réis	8$000
Ampôlas de Hemo-cyto Corbiere, caixa, dez mil réis	10$000
Ampôlas de iodureto de sodio, caixa, seis mil réis	6$000
Ampôlas de hydrargon, caixa, seis mil réis	6$000
Ampôlas de Palren, caixa, doze mil réis	12$000
Ampôlas de ionase, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Ampôlas de leite Camby, caixa, seis mil réis	6$000
Ampôlas de iiodyl, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Ampôlas de Lipiodol, caixa, quatorze mil réis	14$000
Ampôlas de Lypo-hydrargyro, caixa, onze mil réis	11$000
Ampôlas de Lycithina, caixa, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de mercethylina, caixa, quinze mil réis	15$000
Ampôlas de natrol, caixa, onze mil réis	11$000
Ampôlas de nitrito de amyla, caixa, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de neosorosol, caixa, onze mil réis	11$000
Ampôlas de neurocleina, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Ampôlas de novarsurol, caixa, onze mil réis	11$000
Ampolas de nucleatol, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ampôlas de nuclearsitol, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ampôlas de neocaina, caixa, onze mil réis	11$000
Ampôlas de novocaina, caixa, quatro mil réis	4$000
Ampôlas de novocaina e adrenaldina, caixa, cinco mil réis	5$000
Ampôlas de oleo camphorado, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de oleo cinzento de 0,3 e 0,10, caixa, nove mil réis	9$000
Ampôlas de oxyannureto de mercurio, caixa, tres mil réis	3$000
Ampôlas de Oubaina, caixa, nove mil réis	9$000
Ampôlas de paludan, caixa, doze mil réis	12$000
Ampôlas de pituitrina, caixa, dezesete mil réis	17$000
Ampôlas de piperasina, caixa, oito mil réis	8$000
Ampôlas de rachianalgina de 0,08 a 0,14, uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de Salicylato de sodio, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Ampôlas de sedol, caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Ampôlas de serum anti-diphterico, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Ampôlas de serum anti-dosyntheriso, uma, sete mil réis	7$000
Ampôlas de serum anti-gangrenoso, uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum anti-gonoccico, uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum anti-tetanico, uma, quatro mil réis	4$000
Ampôlas de serum anti-typhico, uma, nove mil réis	9$000
Ompôlas de serum cirurgico de 10 cc., uma, mil réis	1$000
Ampôlas de serum cirurgico de 20 cc., uma, mil e quinhentos réis	1$500
Ampôlas de serum cirurgico de 50 cc., uma, dous mil réis	2$000
Ampôlas de serum cirurgico de 100 cc., uma, tres mil réis	3$000
Ampôlas de serum cirurgico de 250 cc., uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Ampôlas de serum cirurgico de 500 cc., uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum gelatinoso de 10 cc., uma, mil e duzentos réis	1$200
Ampôlas de serum gelatinoso de 20 cc., uma, dous mil réis	2$000
Ampôlas de serum gelatinoso de 50 cc., uma, tres mil réis	3$000
Ampôlas de serum gelatinoso de 100 cc., uma, quatro mil réis	4$000
Ampôlas de serum gelatinoso de 250 cc., uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum gelatinoso de 500 cc., uma, dezeseis mil réis	16$000
Ampôlas de serum glycosado de 10 cc., uma, mil e duzentos réis	1$200
Ampôlas de serum glycosado de 20 cc., uma, mil e oitocentos réis	1$800
Ampôlas de serum glycosado de 50 cc., uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Ampôlas de serum glycosado de 100 cc., uma, quatro mil réis	4$000
Ampôlas de serum glycosado de 200 cc., uma, sete mil réis	7$000
Ampôlas de serum glycosado de 250 cc., uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum glycosado de 500 cc., uma, dezeseis mil réis	16$000
Ampôlas de serum hemostatico, uma, dez mil réis	10$000
Ampôlas de serum nevrosthenico, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ampôlas de serum hormo cerebral, uma, oito mil réis	8$000
Ampôlas de serum hormonico masculino, uma, dez mil réis	10$000
Bromureto de camphora, gramma, cem réis	$100
Bromureto de potassio, gramma, vinte e dous réis	$022
Bromureto stroncio, gramma, vinte e oito réis	$028
Bromurito de sodio, gramma, vinte e quatro réis	$024
Bi-urol, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Bisnagas de estanho de 30,0 e 60,0 uma, quatrocentos réis	$400
Balão para oxygenio de 30 Lits., um, noventa e cinco mil réis	95$000
Biotonico Fontoura, vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Bichloreto de mercurio, gramma, trinta e oito réis	$038
Bastões de vidro, um, quatrocentos réis	$400
Cacodylato de gayacol, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Cacodylato de sodio, gramma, duzentos e trinta réis	$230
Calomelanos, gramma, quarenta e quatro réis	$044
Camphora, gramma, trinta e seis réis	$036
Capsulas de melageno, vidro, dez mil réis	10$000
Capsulas de oleo de capivara, vidro, cinco mil réis	5$000
Capsulas de oleo de ricino, vidro, mil e quinhentos réis	1$500
Capsulas de tricalcina, vidro, doze mil réis	12$000
Capsulas azymas ns. 1, 2 e 3, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Capsulas gelatinosas, caixa, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Carbonato de bismuthio chimicamente puro, gramma, cento e dez réis	$110
Carbonato de cayacol, gramma, cento e noventa réis	$190
Carbonato de lithio effervescente Bishorp, vidro, seis mil réis	6$000
Carbonato de magnesia, gramma, oito réis	$008
Carbonato de potassio, gramma, dez réis	$010

Carbonato de sodio, gramma, oito réis	$008
Carbonato de baryo chimicamente puro, gramma, sessenta réis	$060
Carbonato de lithio, gramma, noventa réis	$090
Chloral hydratado, gramma, trinta e oito réis	$038
Chlorato de potassio, gramma, quatro réis	$004
Chloretyla, tubo, tres mil e setecentos réis	3$700
Chlorureto de baryo, gramma, trinta réis	$030
Chlorureto de cal, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Chlorureto de calcio puro, gramma, dezoito réis	$018
Chlorureto de zinco, gramma, trinta e cinco réis	$035
Chlorureto de sodio, gramma, nove réis	$009
Chlorhydrato de ammonea, gramma, doze réis	$012
Chlorhydrato de cocaina, gramma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Chlorhydrato de heroina, gramma, tres mil réis	3$000
Chlorhydrato de morphina, gramma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, seis mil réis	6$000
Chlorhydrato de quinino, gramma, duzentos e noventa réis	$290
Chlorhydrato de strychnina, gramma, mil réis	1$000
Chloroformio em ampolas, gramma, oitenta réis	$080
Citrato de ferro ammoniacal, gramma, trinta e quatro réis	$034
Citrato de sodio, gramma, quarenta e quatro réis	$044
Citrato de cafeina, gramma, duzentos e cincoenta réis	$250
Codeina, gramma, tres mil réis	3$000
Cognac nacional, litro, doze mil réis	12$000
Cognac estrangeiro, litro, dezoito mil réis	18$000
Collargol, gramma, mil e cem réis	1$100
Comprimidos de aspirina de Bayer, vidro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Comprimidos de alophena, vidro, cinco mil réis	5$000
Comprimidos de atophan Schering, vidro, sete mil e quinhentos réis	7$500
Comprimidos de Biolatyl, vidro, nove mil e quinhentos réis	9$500
Comprimidos de Bulgaro Zymase, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Comprimidos de Cafiaspirina Bayer, vidro, quatro mil réis	4$000
Comprimidos de Clonazone Dufresne, vidro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Comprimidos cidalgina, vidro, dous mil e duzentos réis	2$200
Comprimidos garrol, vidro,	3$000
Comprimidos solurol, vidro, oito mil réis	8$000
Comprimidos de panglandina, vidro, nove mil e quinhentos réis	9$500
Extracto fluido de condurango, gramma, trinta e seis réis	$036
Extracto fluido de guaraná, gramma, quarenta réis	$040
Extracto fluido de grindelia, gramma, vinte seis réis	$026
Extracto fluido de Lamoureux, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de noz de kola, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de peitoral inglez, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de polygala, gramma, cincoenta e oito réis	$058
Extracto fluido de quina amarella, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de salsaguelinho do campo, gramma, vinte e cinco réis	$025
Extracto fluido de seiva de pinho, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de stygmas de milho, gramma, dezenove réis	$019
Extracto fluido de Balsamo de Tolú, gramma, dezenove réis	$019
Ergotina de Yvon, gramma, tresentos e noventa réis	$390
Ergotina Bonjean, gramma, quinhentos réis	$500
Urotropine Dothan, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Formol, gramma, quinze réis	$015
Formiato de sodio, gramma, trinta e oito réis	$038
Fundas simples, uma, nove mil réis	9$000
Fundas duplas, uma, vinte mil réis	20$000
Formiato de quinino, gramma, quatrocentos e quarenta réis	$440
Gayacol, gramma, cento e trinta réis	$130
Genciana em pó, gramma, quinze réis	$015
Glycerina, gramma, onze réis	$011
Granulos de sulfato de atropina, vidro, cinco mil réis	5$000
Granulos de sulfato de strychnina, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Granulos de arseniato de strychnina, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Granulos de arseniato de ferro, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Granulos de boldina de Houdé, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Granulos de strophantus, vidro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Gelatina, gramma, vinte réis	$020
Glycerophosphato de cal, gramma, sessenta réis	$060
Glycerophosphato de ferro, gramma, oitenta réis	$080
Glycerophosphato de magnesio, gramma, oitenta e cinco réis	$085
Glycerophosphato de potassio, gramma, cincoenta e seis réis	$056
Glycerophosphato de sodio, gramma, quarenta e quatro réis	$044
Glycose, gramma, cincoenta e oito réis	$058
Gomma arabica em grão, gramma, sete réis	$007
Gomma arabica em pó, gramma, trese réis	$013
Gomanol, gramma, cento e sessenta réis	$160
Gottas nevrosthenyl Bouty, vidro, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Gaze iodoformada em pacotes de 1 metro, pacote, dous mil e duzentos réis	2$200
Gaze hydrophila, metro, um mil réis	1$000
Guaraná em pó, gramma, quarenta réis	$040
Guaraná phosphoro-kola, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Gaze gommada, metro, tres mil réis	3$000
Grãos de saude do Dr. Franck, vidro, tres mil réis	3$000
Hydrolato de flôres de laranjeira, gramma, sete réis	$007
Hydrolato de louro cereja, gramma, sete réis	$007
Hydrolato de rosas, gramma, sete réis	$007
Hydroplasma, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Helmitol, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Hemoglobina, gramma, setenta e cinco réis	$075
Hopogan, gramma, cento e vinte réis	$120
Hypophosphito de cal, gramma, quarenta e quatro réis	$044
Ichtalbina, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Ichthyol, gramma, sessenta e oito réis	$068
Iodo, gramma, cento e sessenta réis	$160
Iodoformio, gramma, cento e noventa réis	$190
Iodureto de potassio, gramma, cento e trinta réis	$130
Iodureto de sodio, gramma, cento e cincoenta e cinco réis	$155
Iodureto de lithio, gramma, duzentos e sessenta réis	$260
Iodureto de ammonea, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Iodalose, vidro, seis mil réis	6$000
Iodona de Robin, vidro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Iatrol, gramma, dous mil réis	2$000
Ipeca, raiz, gramma, dez réis	$010
Jalapa em pó, gramma, trinta e seis réis	$036
Kermes mineral, gramma, quarenta e cinco réis	$045
Lanolina gramma, quatorze réis	$014
Levedo de cerveja gramma, quarenta réis	$040
Lycetol granulado, vidro, cinco mil réis	5$000
Lysol, vidro, mil e quinhentos réis	1$500
Laranjas amargas cascas, gramma, quarenta réis	$040
Liquido de Dakin, kilogramma, tres mil réis	3$000
Linhaca em pó, kilogramma, mil e tresentos réis	1$300
Lugolina, vidro	3$000
Malvas folhas, gramma, tres réis	$003
Menthol, gramma, quatrocentos e vinte réis	$420
Magnesia calcinada, gramma, dezoito réis	$018
Magnesia fluida de Murray, vidro, mil e duzentos réis	1$200
Manteiga de cacáo, gramma, nove réis	$009
Mercurio metallico, gramma, trinta e quatro réis	$034
Melageno, vidro, nove mil réis	9$000
Necurinase, vidro, sete mil e quinhentos réis	7$500
Novocaina, gramma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Mostarda em pó, kilogramma, oito mil réis	8$000
Nucleinato de sodio, gramma, mil e quinhentos réis	1$500
Oleo de amendoas doces, gramma, dez réis	$010

Oleo de cade, gramma, quarenta réis.	$040
Oleo de meimendro, gramma, cento e vinte réis.	$120
Oleo de olivas, gramma, dez réis.	$010
Oleo de ricino, gramma, cinco réis.	$005
Oleo de figado de bacalhão, vidro, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
Oleo de figado de bacalhão ferruginoso, vidro, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
Oleo de copahyba, gramma, sete réis.	$007
Oxalato de potassio, gramma, vinte réis.	$020
Oubaina em tablettes, vidro, oito mil réis.	8$000
Oxydo de zinco, gramma, oito réis.	$008
Oxydo amarello de mercurio, gramma, cem réis.	$100
Osthoformio, gramma, um mil réis.	1$000
Opio em pó, gramma, duzentos e setenta réis.	$270
Papel de filtro, resma, setenta mil réis.	70$000
Papel de estanho, gramma, vinte e quatro réis.	$024
Permanganato de potassio, gramma, dezeseis réis.	$016
Podophilina, gramma, tresentos réis.	$300
Pomada mercurial dupla, gramma, trinta e dous réis	$032
Pós de Dower, gramma, oitenta réis.	$080
Panhenol, vidro, nove mil réis.	9$000
Papaina, gramma, duzentos e quarenta réis.	$240
Pellieterina Tauret, vidro, doze mil réis.	12$000
Pilulas ferrolina, vidro, oito mil réis.	8$000
Phospho-kola Fontoura, vidro, cinco mil réis.	5$000
Phosphato acido de Hoxsford, vidro, nove mil réis	9$000
Protargol, gramma, duzentos e vinte réis.	$220
Pirethro em pó, gramma, vinte réis.	$020
Potassa do commercio, kilogramma, quatro mil réis	4$000
Parafina, gramma, sete réis.	$007
Piperasina, gramma, noventos réis.	$900
Pancreatina, gramma, setenta e oito réis.	$078
Pepsina pura, gramma, quarenta e seis réis.	$046
Pulmoserum, vidro, seis mil e oitocentos réis.	6$800
Pyro phosphato de ferro amoniacal, gramma, trinta e oito réis.	$038
Piperasina Midy, vidro, oito mil e quinhentos réis	8$500
Resorcina, gramma, setenta e oito réis.	$78
Rhum da Jamaica, garrafa, dezenove mil réis.	19$000
Salvitæ, vidro, sete mil réis.	7$000
Sal de Fructas, vidro, onze mil réis.	11$000
Salacetol, gramma, quinhentos réisó.	$500
Succo de uvas, garrafa, seis mil réis.	6$000
Solução de Iodureto de sodio Souffron, vidro, quatorze mil réis.	14$000
Solução de Iodureto de potassio Souffron, vidro, quatorze mil réis.	14$000
Solução de chlorhydrato de adrenalina, gramma, tresentos e cincoenta réis.	$350
Solução de amiodol interno, vidro, cinco mil réis	5$000
Solução de amiodol externo, vidro, nove mil réis.	9$000
Solução de digitalina, gramma, duzentos réis.	$200
Solução de Chloretona de P. Davis, vidro, seis mil e oitocentos réis.	6$800
Sabonete de Benjoim, um, mil e quinhentos réis	1$500
Sabonete sulphuroso, um, seiscentos réis.	$600
Sabonete de Ichthyol, um, seiscentos réis.	$600
Sabonete de alcatrão, um, seiscentos réis.	$600
Sabonete de Reuter, um, quatro mil réis.	4$000
Sabonete de acido borico, um, seiscentos réis.	$600
Salicylato de methyla, gramma, quarenta e dous réis.	$042
Salicylato de sodio, gramma, trinta e quatro réis.	$034
Salol, gramma, cincoenta réis.	$050
Salopheno, gramma, tresentos e oitenta réis.	$380
Senne em folhas, gramma, seis réis.	$006
Sulfato de atropina, gramma, tres mil e quinhentos réis.	3$500
Sulfato de baryo chimicamente puro, gramma, sessenta réis.	$060
Sulfato de sodio, gramma, seis réis.	$006
Sulfato de magnesio, gramma, seis réis.	$006
Sulfato de quinino, gramma, duzentos e quarenta réis.	$240
Sulfato de magnesio anhydro, gramma, dez réis.	$010
Sulfato de sparteina, gramma, oitocentos réis.	$800
Sulfato de zinco, gramma, dez réis.	$010
Sulfato de potassio, gramma, dez réis.	$010
Saccos escrofaes sortidos, um, um mil réis.	1$000
Salicylato de bismutho, gramma, noventa e seis réis	$096
Salicylato de lithina, gramma, cento e trinta réis	$130
Salipyrina, gramma, cem réis.	$100
Stovaina, gramma, dous mil réis.	2$000
Stygmas de milho, gramma, cento e vinte réis.	$120
Sub-azotato de bismutho, gramma, noventa e oito réis.	$098
Sulfureto de potassio, gramma, oito réis.	$008
Sparadrapo Z. O. de ½", carretel, tres mil réis.	3$000
Sparadrapo Z. O., de 1", carretel, tres mil e oitocentos réis.	3$800
Sparadrapo Z. O., de 1 ½", carretel, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
Sparadrapo Z. O., de 2", carretel, cinco mil e quinhentos réis.	5$500
Sparadrapo Z. O., de 3", carretel, sete mil e quinhentos réis.	7$500
Sparadrapo Z. O., de 4", carretel, nove mil réis.	9$000
Seringa de gomma inteiriças n. 0, uma, mil e quatrocentos réis.	1$400
Seringa de gomma inteiriças n. 1, uma, mil e quinhentos réis.	1$500
Seringa de gomma inteiriças n. 4, uma, tres mil réis	3$000
Seringa de gomma inteiriças n. 8, uma, cinco mil réis.	5$000
Seringa de gomma inteiriças n. 10, uma, seis mil réis.	6$000
Seringas de gomma c/ pipo de osso n. 0000, uma, mil e duzentos réis.	1$200
Seringas de gomma c/ pipo de osso n. 000, uma, mil e quinhentos réis.	1$500
Seringas de gomma c/ pipo de osso n. 00, uma, mil e seiscentos réis.	1$600
Seringas de gomma c/ pipo de osso n. 0, uma, mil e oitocentos réis.	1$800
Seringas de gomma com pipo de osso n. 8, uma, quatro mil réis.	4$000
Seringas de gomma c/ pipo de osso n. 10, uma, cinco mil réis.	5$000
Sal hepatico, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Taka-diastase, gramma, novecentos réis.	$900
Talco de Veneza, gramma, dous réis.	$002
Thyocol, gramma, oitenta e cinco réis.	$085
Tricalcina em pó, caixa, nove mil réis.	9$000
Tricalcina granulada, vidro, dez mil réis.	10$000
Terpina, gramma, trinta e oito réis.	$038
Trenalbina, gramma, cento e quarenta réis.	$140
Theobromina, gramma, cento e noventa réis.	$190
Tintura de aconito, gramma, quinze réis.	$015
Tintura de Jalapa composta, gramma, quatorze réis	$014
Urodonal, vidro, dez mil réis.	10$000
Uroformina, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Urotropina, gramma, sessenta réis.	$060
Urosina, gramma, um mil réis.	1$000
Uraseptina Rogier, vidro, oito mil e quinhentos réis.	8$500
Ulmareno, gramma, cento e vinte réis.	$120
Vinol, vidro, quatorze mil réis.	14$000
Valerotonina Assis, vidro, quatro mil e quinhentos	4$500
Vaccina anti-pneumococcica, caixa, nove mil réis	9$000
Vaccina anti-staphylococcica, caixa, nove mil réis	9$000
Vaccina contra a ozena, caixa, nove mil réis.	9$000
Vaccina collibacilar, caixa, doze mil réis.	12$000
Vaccina contra a pyorrhéa, caixa, nove mil réis	9$000
Vaccina anti-gonococcica de Weight, caixa, nove mil réis.	9$000
Vaccina anti-typhica, caixa, oito mil e quinhentos réis.	8$500
Vaccina contra o acne, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Vaccina polyvalente mixta, caixa, oito mil e quinhentos réis.	8$500
Valerianato de ammonea, gramma, cento e cincoenta réis.	$150
Valerianato de cafeina, gramma, um mil réis.	1$000
Vaselina liquida, gramma, doze réis.	$012
Vaselina pura nacional, gramma, seis réis.	$006
Vaselina americana pura King, gramma, oito réis	$008
Vaselina americana Chesebrough, tubo, mil e quinhentos réis.	1$500
Vermiol, vidro, dous mil réis.	2$000
Vitamonal, vidro, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
Valerianato de quinino, gramma, quinhentos réis	$500
Veratrina, gramma, tres mil réis.	3$000
Veronal, gramma, tresentos réis.	$300
Vinagre aromatico, gramma, dez réis.	$010
Vinagre branco, gramma, seis réis.	$006
Virol, vidro, sete mil réis.	7$000
Vinho de Malaga, litro, cinco mil réis.	5$000
Xarope de Easton, vidro, quatro mil réis.	4$000

Xarope de Famel, vidro, seis mil réis..... 6$000
Xarope hypo-phosphito de calcio, vidro, onze mil réis..... 11$000
Xarope de hemoglobina de Deschiens, vidro, doze mil réis..... 12$000
Xarope de Rami, vidro, oito mil réis..... 8$000
Vinho reconstituinte de S. Araujo, garrafa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Vinho iodo-tannico, garrafa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Leite de magnesia Phillip's, vidro, nove mil réis.. 9$000
Leite de magnesia Horlick's, vidro, onze mil réis 11$000
Ampoulas de Bigemine, caixa, dez mil réis..... 10$000
Serum anti-grippal (ampoulas), uma, dez mil réis 10$000
Gottas Scandinavas, vidro, dez mil réis..... 10$000
Copos granulados de 15,0, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
Copos granulados de 30,0, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Copos granulados de 60,0, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Copos granulados de 125,0, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Copos granulados de 250,0, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Copos granulados de 500,0, um, seis mil réis... 6$000
Copos granulados de 1.000,0, um, nove mil réis.. 9$000
Copos de louça c/ tampa de celluloide, de 30,0, um, quinhentos réis..... $500
Copos de louça c/ tampa de celluloide, de 60,0, um, seiscentos réis..... $600
Copos de louça c/ tampa de celluloide, de 90,0, um, novecentos réis..... $900
Copos de louça c/ tampa de celluloide, de 120,0, um, mil e duzentos réis..... 1$200
Copos de louça c/ tampa de celluloide, de 250,0, um, dous mil réis..... 2$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital desta concurrencia e aos modelos e typos adoptados nesse hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. — *Freire Guimarães & Comp.*

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., ao Hospital Central do Exercito, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Drogas e medicamentos

Acido acetico, gramma, vinte e quatro réis..... $024
Acido zotico fumegante, gramma, dezeseis réis... $016
Acido phenico puro, gramma, vinte réis..... $020
Acido citrico, gramma, quinze réis..... $015
Acido thymico, gramma, duzentos e oitenta réis.. $280
Agua oxygenada, vidro pequeno, 300 grammas, um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Azotato de prata crystalizado, gramma, quatrocentos e oitenta réis..... $480
Algodão hydrophilo, kilo, nove mil e novecentos réis..... 9$900
Algodão iodoformado, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
Algodão em pasta, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Antipyrina, gramma, cento e cincoenta réis..... $150
Benzina, gramma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
Balão de oxygenio, 30 litros, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
Bastões de vidro, um, duzentos réis..... $200
Capsulas de Asymas, ns. 1, 2 e 3, caixa, tres mil réis..... 3$000
Capsulas gelatinosas, caixa, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Chloretyle, tubo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Chloreto de baryo, gramma, vinte e quatro réis... $024
Chloroformio ampôlas, gramma, cento e vinte réis. $120
Bacteriophagina, caixa, doze mil réis..... 12$000
Ampôlas de chlorydrato de apo morphina, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Ampôla de chlorydrato de cafeína, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Ampôla de ether, caixa, tres mil e tresentos réis. 3$300
Ampola de Natrol-ex de 6, caixa, doze mil réis... 12$000
Ampôla de nitrito d'amyla, caixa, seis mil réis... 6$000
Ampôlas de oleo camphorado, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Ampôlas de sedol, caixa, seis mil réis..... 6$000
Ampôlas de serum anti-dephterico, uma, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
Ampôlas de serum anti-desintherico, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
Ampôlas de serum anti-gonococcico, uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
Ampôlas de serum anti-tetanico, uma, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
Ampôlas de serum anti-typhico, caixa, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
Ampôlas de serum normal do cavallo, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Ampôlas de serum caprino, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
Ampôlas de serum stroptococcico, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
Ether sulfurico, gramma, oito réis..... $008
Formól, gramma, trese réis..... $013
Fundas simples, uma, cinco mil réis..... 5$000
Fundas duplas, uma, vinte mil réis..... 20$000
Glycerina, gramma, dezoito réis..... $018
Glycose, gramma, cincoenta réis..... $050
Gaze iodoformada com um metro, pacote, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Gaze hydrophila em pacote, 100 jardas, peça, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
Gaze gommada, metro, mil e duzentos réis..... 1$200
Iodo, gramma, cento e oitenta réis..... $180
Iodoformio, gramma, cento e setenta réis..... $170
Iodureto de potassio, gramma, cento e oitenta réis. $180
Mercurio metallico, gramma, cincoenta réis..... $050
Papel de filtro, resma, trinta mil réis..... 30$000
Parafina, gramma, dez réis..... $010
Chlorydrato de adrenalina (solução), gramma, quatrocentos réis..... $400
Saccos escrotaes, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
Stovaina, gramma, dous mil e quinhentos réis... 2$500
Sparadrato Z O, 1/2 pollegada, carretel, quatro mil réis..... 4$000
Sparadrapo Z O, 1 pollegada, carretel, cinco mil réis..... 5$000
Sparadrapo Z O, 1 1/2 pollegada, carretel seis mil réis..... 6$000
Sparadrapo Z O, 2 pollegadas, carretel, sete mil réis..... 7$000
Sparadrapo Z O, 3 pollegadas, carretel, nove mil réis..... 9$000
Sparadrapo Z O, 4 pollegadas, carretel, doze mil réis..... 12$000
Seringas inteiriças, n. 0, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
Seringas inteiriças, n. 4, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
Seringas inteiriças, n. 1, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
Seringas inteiriças, n. 8, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Seringas inteiriças, n. 10, uma, não temos.
Seringas pipo de osso, 0000, uma, novecentos réis. $900
Seringas pipo de osso, 000, uma, mil réis..... 1$000
Seringas pipo de osso, 00, uma, mil e tresentos réis 1$300
Seringas pipo de osso, 0, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Seringas pipo de osso, S, uma, quatro mil réis... 4$000
Seringas pipo de osso, 10, uma, cinco mil réis... 5$000
Vaccina gonococcica, caixa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Vaccina anti-typhica, caixa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Copos graduados de 30 grammas, um, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Copos graduados de 15 grammas, um, dous mil réis..... 2$000
Copos graduados de 60 grammas, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Copos graduados de 125 grammas, um, tres mil réis..... 3$000
Copos graduados de 250 grammas, um, quatro mil réis..... 4$000
Copos graduados de 500 grammas, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

Copos graduados de 1.000 grammas, um, nove mil réis . . . . . 9$000
Copos graduados de 2.000 grammas, um, quatorze mil réis . . . . . 11$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Moreno Borlido & Comp.*

E' tempo — De accôrdo com o edital, sujeitamo-nos a todas as condições e typos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., *Augusto Vieira.*

Proposta que fazem Carlos da Silva Araujo & Comp., estabelecidos á rua 1º de Março n. 13 (sobrado), e á rua Zeferina n. 201, para fornecimento de drogas e medicamentos para o Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, de accôrdo com as condições do edital e com os modelos de typos adoptados nesse hospital:

Drogas e medicamentos

Açafrão oriental, gramma, quatrocentos e cincoenta réis $450
Acido borico, kilo, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
Acido acetico, gramma, quinze réis $015
Acido azotico puro fumegante, gramma, quinze réis $015
Acido phenico puro, gramma, quatorze réis $014
Acido chlorhydrico impuro, gramma, quatro réis e meio $004,5
Acido citrico, gramma, dezeseis réis $016
Acido chrysophanico, gramma, duzentos e oitenta réis $280
Acido salicylico, gramma, vinte e seis réis $026
Acido thymico, gramma, cento e sessenta réis $160
Agua oxygenada, vidro pequeno, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
Agua de Rubinat, vidro, tres mil réis . . . . . 3$000
Agua Ingleza, garrafa, tres mil e quatrocentos réis 3$400
Alcoolato de Fioravanti, gramma, oito réis $008
Alcoolato vulnerario, gramma, sete réis $007
Alcoolato de melissa composto, gramma, sete réis $007
Aguardente, kg., seis mil réis . . . . . 6$000
Amerol, gramma, cinco mil e quinhentos réis, (vidro) . . . . . 5$500
Aristol, gramma, tresentos e sessenta réis $360
Artigan, gramma, vinte e tres mil réis (vidro) . . . . 23$000
Aspirina, gramma, cincoenta e oito réis $058
Atophan em pó, gramma, mil réis . . . . . 1$000
Ambrina, gramma, dous mil e quatrocentos réis . . 2$400
Alcoolatura de cascas de limão, gramma, dez réis . . $010
Amido, gramma, cinco réis $005
Arrhenal, gramma, cento e cincoenta réis $150
Azotato de potassio, gramma, seis réis $006
Azotato de prata crystalizado, gramma, tresentos e sessenta réis $360
Azotato de prata fundido, gramma, tresentos e oitenta réis $380
Azul de methyleno, gramma, duzentos e quarenta réis $240
Algodão hydrophilo, kilogramma, quatorze mil réis 14$000
Algodão boricado, kilogramma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
Algodão iodoformado, kilogramma, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
Algodão em pasta, kilogramma, sete mil réis . . . 7$000
Antipirina, gramma, cento e cincoenta réis $150
Ammonea liquida, gramma, cinco réis $005
Acetato de ammonea, gramma, cinco réis $005
Acetato de chumbo liquido, gramma, cinco réis . . $005
Balsamo do Perú, gramma, cem réis $100
Balsamo de Tolú, gramma, cincoenta réis $050
Balsamo tranquillo, gramma, sete réis $007
Benzina, gramma, quatro réis $004
Benzoato de ammonea, gramma, sessenta e seis réis $066
Benzoato de gayacol, gramma, quatrocentos e oitenta réis $480
Benzoato de lithio, gramma, cento e vinte réis . . $120
Benzoato de sodio, gramma, sessenta e dous réis . . $062
Benzonaphtol, gramma, sessenta e cinco réis . . . $065
Bicarbonato de sodio, gramma, tres réis $003
Bicarbonato de sodio puro, de C. Erba (caixa de 100,0), uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Bichlorhydrato de quinino, gramma, quinhentos réis $500
Bisulphato de quinino, gramma, tresentos réis . . . $300
Bromhydrato de quinino, gramma, quatrocentos réis $400
Bromoformio, gramma, duzentos réis $200
Boldeno, vidro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Bromureto de ammonea, gramma, vinte e sete réis $027
Bromureto de camphora, gramma, cento e cincoenta réis $150
Bromureto de potassio, gramma, trinta réis $030
Bromureto estronico, gramma, cincoenta réis $050
Bromureto de sodio, gramma, vinte e seis réis . . . $026
Bi-urol, vidro, seis mil réis . . . . . 6$000
Bisnaga de estanho, de 50,0 e 60,0, uma, quatrocentos e oitenta réis $480
Balão para oxygenio, de 30 L, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Biotonico Fontoura, vidro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Bichlorureto de mercurio, gramma, cincoenta réis $050
Bastões de vidro, um, quatrocentos réis $400
Cacodylato de gayacol, gramma, quinhentos réis . . $500
Cacodylato de sodio, gramma, duzentos e setenta réis $270
Calomelanos, gramma, cincoenta e dous réis $052
Camphora, gramma, quarenta réis $040
Capsulas de opetagem, vidro, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
Capsulas de oleo de capivara, vidro, seis mil réis 6$000
Capsulas de oleo de ricino, vidro, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Capsulas de tricalcina, vidro, doze mil réis . . . . . 12$000
Capsulas azimas, ns. 1, 2 e 3, caixa, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Capsulas gelatinosas, caixa, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
Carbonato de bismutho chimicamente puro, gramma, cento e trinta e cinco réis $135
Carbonato de gayacol, gramma, duzentos e quarenta réis $240
Carbonato de lithio, effervescente Bishop, vidro, sete mil e setecentos réis . . . . . 7$700
Carbonato de magnesia, gramma, nove réis $009
Carbonato de potassio, gramma, dezeseis réis $016
Carbonato de sodio, gramma, nove réis $009
Carbonato de Baryo, chimicamente puro, gramma, vinte e quatro réis $024
Carbonato de lithio, gramma, cento e quarenta réis $140
Chloral hydratado, gramma, quarenta e oito réis . . $048
Chlorato de potassio, gramma, cinco réis $005
Chloretyla, tubo, quatro mil e quinhentos réis . . . 4$500
Chlorureto de baryo, gramma, vinte e quatro réis. $024
Chlorureto de cal, kilo, sete mil réis . . . . . 7$000
Chlorureto de calcio puro, gramma, vinte e um réis $021
Chlorureto de zinco, gramma, quarenta e dous réis $042
Chlorureto de sodio, gramma, oito réis $008
Chlorhydrato de ammonea, gramma, vinte réis . . $020
Chlorhydrato de cocaina, gramma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Chlorhydrato de heroina, gramma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Chlorhydrato de morphina, gramma, tres mil réis 3$000
Chlorhydrato de pylocarpina, gramma, oito mil réis . . . . . 8$000
Chlorhydrato de quinino, gramma, tresentos e trinta e seis réis $336
Chlorhydrato de strychnina, gramma, mil e oitenta réis . . . . . 1$080
Chloroformio em ampôlas, gramma, tresentos réis $300
Citrato de ferro ammoniacal, gramma, trinta e oito réis $038
Citrato de sodio, gramma, cincoenta réis $050
Citrato de cafeina, gramma, tresentos réis $300
Codeina, gramma, tres mil e quinhentos réis . . . 3$500
Cognac nacional, litro, seis mil e quinhentos réis . . 6$500
Cognac estrangeiro, litro, vinte e quatro mil réis 24$000
Collargol, gramma, mil e quatrocentos réis . . . . 1$400
Comprimidos de aspirina Bayer, vidro, quatro mil réis . . . . . 4$000
Comprimidos de atophana, vidro, seis mil réis . . . 6$000
Comprimidos de atophan de Schering, vidro, oito mil réis . . . . . 8$000
Comprimidos de biolactyl, vidro, dez mil réis . . . 10$000

Comprimidos de Bulgaro Zymase, vidro, tres mil réis ..... 3$000
Comprimidos de cafiaspirina Bayer, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
Comprimidos de clonazone Dufresne, vidro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Comprimidos cidaigina, vidro, tres mil réis ..... 3$000
Comprimidos de garrol, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Comprimidos de solurol, vidro, nove mil réis ..... 9$000
Comprimidos de panglandina, vidro, tresc mil e quinhentos réis ..... 13$500
Comprimidos de phenacetina, Bayer, vidro quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
Comprimidos de hermetone, vidro, onze mil réis ..... 11$000
Creolina, lata, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Dermatol, gramma, cento e cincoenta réis $150
Dermatolina, vidro, oito mil réis ..... 8$000
Dragcas de alophena, vidro, seis mil e duzentos réis 6$200
Diastase, gramma, tresentos réis $300
Diadermina, gramma, cincoenta e dous réis $052
Dionina, gramma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
Elixir de pepsina de Mialhe, vidro, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
Elixir de pepsina diastase, vidro, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
Elixir de boldo e piehy, vidro, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
Elixir de Garus, gramma, sete réis $007
Empôlas anti-pyogenicas de Bruschetini, caixa, trinta mil réis ..... 30$000
Empôlas de aluetina, caixa de 12, uma, seis mil réis ..... 6$000
Empôlas de arrhenal, 0,02, 0,05 e 0,10, caixa de 12, uma, tres mil réis ..... 3$000
Empôlas de aluetina, caixa de 6, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Empôlas de arrhenal, caixa de 6 (0,02, 0,05 e 0,10), uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Empôlas de azul de methyleno, caixa de 6 (0,025, 0,05 e 0,10), uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Empôlas de azul de methyleno, caixa de 12 (0,025, 0,05 e 0,10), uma, tres mil réis ..... 3$000
Empôlas de angio-lympha, caixas de 12 e de 6, uma, sessenta mil réis ..... 60$000
Empôlas de bacteriophagina, caixa, quinze mil réis ..... 15$000
Empôlas de benzoato de mercurio, caixa de 6 (0,01 e 0,02), mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, de 12 (0,01 e 0,02), uma, tres mil réis ..... 3$000
Empôlas de bi-iodeto de mercurio (de 0,01 a 0,05), caixa de 6 uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, caixa de 12, uma, tres mil réis ..... 3$000
Empôlas de bi-sulphato de quinino (0,10), caixa de 6, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, a 0,25, caixa de 12, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Idem, idem, a 0,10, caixa de 12, uma, tres mil réis 3$000
Idem, idem, a 0,25, caixa de 6, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
Idem, de bromhydrato de quinino (0,10), caixa de 6, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, a 0,20, caixa de 6, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
Idem, idem, a 0,25, caixa de 6, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
Idem, idem, a 0,10, caixa de 12, uma, tres mil réis 3$000
Idem, idem, a 0,20 e 0,25, caixa de 12, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Idem, de cacodylato de gayacol, caixa de 6, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, caixa de 12, uma, tres mil réis ..... 3$000
Idem, de cacodylato de sodio a 0,10, caixa de 6, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, a 0,50, caixa de 6, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
Idem, idem, a 0,50, caixa de 6, uma, tres mil réis 3$000
Empôlas de cacodylato de sodio a 0,10, caixa de 12, uma, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, a 0,30, caixa de 12, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Idem, idem, a 0,50, caixa de 12, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Idem, de cacodylato de ferro, caixa de 6, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, caixa de 12, uma, tres mil réis ..... 3$000
Idem, de chlorhydrato de adrenalina a 0,0005, caixa de 6, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Idem, idem, a 0,0005, caixa de 12, uma, sete mil tresentos e cincoenta réis ..... 7$350
Idem, idem, a 0,001, caixa de 6, uma, cinco mil réis 5$000
Idem, idem, a 0,001, caixa de 12, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Idem, de chlorhydrato de emetina, caixa de 6, dosadas a:
- 0,01, uma, tres mil réis ..... 3$000
- 0,02, uma, quatro mil réis ..... 4$000
- 0,03, uma, cinco mil réis ..... 5$000
- 0,04, uma, seis mil réis ..... 6$000
- 0,05, uma, sete mil réis ..... 7$000
- 0,06, uma, oito mil réis ..... 8$000

Idem, idem, caixas de 12, dosadas a:
- 0,01, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
- 0,02, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
- 0,03, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
- 0,04, uma, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
- 0,05, uma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
- 0,06, uma, quatorze mil e quinhentos réis 14$500

Idem, de chlorhydrato de apomorphina a 0,005, caixa de 6, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, a 0,01, caixa de 6, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
Idem, idem, a 0,005, caixa de 12, uma, tres mil réis 3$000
Idem, idem, a 0,01, caixa de 12, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Idem, de chlorhydrato de heroina, de 0,005 a 0,010, caixa de 6, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, idem caixa de 12, uma, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, de 0,015 a 0,025, caixa de 6, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
Idem, idem, idem caixa de 12, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Empôlas de chlorhydrato de morphina a 0,01, caixa de 6, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Idem, idem, idem, caixa de 12, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Idem, idem, adrenalina e cocaina a 0,005 e 0,010, caixa de 6, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, idem, caixa de 12, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Idem, de cafeina, benzoato a 0,25, caixa de 6, dous mil réis ..... 2$000
Idem, idem, idem, caixa de 12, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
Idem, de chlorureto de calcio, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Idem, de collargol, caixa de 6, mil e oitocentos réis 1$800
Idem, idem, caixa de 12, tres mil réis ..... 3$000
Idem, de ouro colloidal, caixa, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Idem, de collobiase de prata, caixa, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Idem, de enxofre, caixa, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Idem, de cyto-Corbiére, caixa, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
Idem, de digaleno, caixa, sete mil réis ..... 7$000
Idem, de digitalina, caixa de 6, mil e oitocentos réis 1$800
Idem, idem, caixa de 12, tres mil réis ..... 3$000
Idem, de electrargol, caixa, dez mil réis ..... 10$000
Idem, de ergotina de Yvon, caixa de 6, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Idem, idem, idem, caixa de 12, sete mil tresentos e cincoenta réis ..... 7$350
Idem, de ergotinina a 0,0005, caixa de 6, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, idem, caixa de 12, cinco mil réis ..... 5$000
Idem, de ether, caixa de 6, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Idem, idem, caixa de 12, dous mil e setecentos réis 2$700
Idem de formiato de quinino, caixas de 6, dosadas a:
- 0,05, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
- 0,10, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
- 0,20, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
- 0,25, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
- 0,50 (2 cc.), uma, sete mil e duzentos réis 7$200

Idem, idem, em caixas de 12, dosadas a:
- 0,05, uma, tres mil réis ..... 3$000
- 0,10, uma, quatro mil réis ..... 4$000
- 0,20, uma, seis mil réis ..... 6$000
- 0,25, uma, sete mil réis ..... 7$000

0,50 (2 cc.), doze mil réis..... 12$000
Idem, de gonotropina, caixa, sessenta e nove mil réis..... 69$000
Idem, de gaunol, caixa, dez mil réis..... 10$000
Idem, de gadusan, caixa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Idem, de hectina, caixa (ns. 1 e 2), a oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Idem, de hemo-cyto-Corbiére, caixa, doze mil réis 12$000
Idem, de iodureto de sodio, dosadas com:
1 cc. 5 a 10 %:
Caixa de 6, mil e oitocentos réis..... 1$800
Caixa de 12, tres mil réis..... 3$000
2 cc. 5 a 10 %:
Caixa de 6, dous mil réis..... 2$000
Caixa de 12, tres mil e quatrocentos réis 3$400
1 cc. 20 %:
Caixa de 6, dous mil réis..... 2$000
Caixa de 12, tres mil e quatrocentos réis 3$400
2 cc. 20 %:
Caixa de 6, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
Caixa de 12, quatro mil réis..... 4$000
5 cc. 5 a 10 %, uma empôla, novecentos réis 900
5 cc. 20 a 25 %, uma empôla, mil e tresentos réis..... 1$300
10 cc. 5 a 10 %, uma empôla, mil e tresentos réis..... 1$300
10 cc. 20 a 25 %, uma empôla, mil e setecentos réis..... 1$700
20 cc. 5 a 10 %, uma, empôla, mil e setecentos réis..... 1$700
20 cc. 20 a 25 %, uma empôla, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
30 cc. 5 a 10 %, uma empôla, dous mil e cem réis..... 2$100
20 cc. 20 a 25 %, uma empôla, tres mil réis.. 3$000
40 a 50 cc. 5 a 10 %, uma empôla, tres mil réis..... 3$000
40 a 50 cc. 20 a 25 %, uma empôla, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
60 a 100 cc. 5 a 10 %, uma empôla, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
60 a 100 cc. 20 a 25 %, uma empôla, cinco mil réis..... 5$000
120 a 250 cc. 5 a 10 %, uma empôla, oito mil réis..... 8$000
120 a 250 cc. 20 a 25 %, uma empôla, dez mil réis..... 10$000
Idem, de hydrargon, caixa, nove mil réis..... 9$000
Idem, de iatren, caixa, sessenta e nove mil réis.. 69$000
Idem, de ionase, caixa, oito mil réis..... 8$000
Idem, de leite Camby, caixa, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
Empôlas de lyodil, caixa, seis mil réis..... 6$000
Idem de lipo-hydrargirio, caixa de seis, dez mil réis..... 10$000
Idem de lipiodol, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000
Idem de lecithina, de 0,05 a 0,10, caixa de 6, mil e oitocentos réis..... 1$800
Idem, idem, caixa de 12, tres mil réis..... 3$000
Idem de mercethylina, caixa, dezeseis mil réis.... 16$000
Idem de natrol, caixa, nove mil e seiscentos réis. 9$600
Idem de nitrio amyla, caixa, seis mil réis..... 6$000
Idem de neosorosol, caixa, doze mil réis..... 12$000
Idem de neurocleina, caixa, seis mil réis..... 6$000
Idem de novasurol, caixa, dez mil réis..... 10$000
Idem de nucleatol, caixa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Idem de nuclearsitol, caixa, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Idem de neocaina, caixa, sete mil réis..... 7$000
Idem de novocaina, em caixas de 6, dosadas a:
0,01, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
0,02, uma, dous mil réis..... 2$000
0,05, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
— Em caixas de 12, dosadas a:
0,01, uma, tres mil réis..... 3$000
0,02, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
0,05, uma, quatro mil réis..... 4$000
Idem de novocaina e adrenalina, de 0,02 e 0,005, em caixas de 6, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Idem em caixas de 12, seis mil réis..... 6$000
Idem de óleo camphorado, a 0,10, em caixas de 6, mil e seiscentos réis..... 1$600
Idem, idem, idem, em caixas de 12, dous mil e setecentos réis..... 2$700
Idem, idem, a 0,25, em caixas de 6, mil e oitocentos réis..... 1$800
Idem, idem, idem, em caixas de 12, tres mil réis.. 3$000
Idem, idem, a 0,50, em caixas de 6,2 cc., dous mil réis..... 2$000
Idem, idem, idem, em caixas de 12, tres mil e tresentos réis..... 3$300
Idem, idem, oleo cinzento, de 0,10 a 0,30, em caixas de 6, dous mil réis..... 2$000
Idem, idem, idem, em caixas de 12, tres mil e tresentos réis..... 3$300
Idem de oxy-cyaneto de mercurio, em caixas de 6, mil e oitocentos réis..... 1$800
Idem, idem, idem, em caixas de 12, tres mil réis.. 3$000
Idem de ouabaina, caixa, dez mil réis..... 10$000
Empôlas de paludan, caixa, dez mil réis..... 10$000
Idem de pituitrina, caixa, vinte mil réis..... 20$000
Idem de piperasina, caixa de 6, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Idem, idem, idem, de 12, caixa, quatro mil réis.. 4$000
Idem de rachianalgina, de 0,08 a 0,14, caixa, nove mil réis..... 9$000
Idem de salicylato de sodio, caixa de 6, mil e oitocentos réis..... 1$800
Idem, idem, idem, caixa de 12, tres mil réis..... 3$000
Idem de sodol, caixa, oito mil e duzentos réis.... 8$200
Idem de serum anti-diphterico, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Idem, idem, anti-dysenterico, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Idem, idem, anti-gangrenoso, uma, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Idem, idem, anti-gonococcico, uma, nove mil réis.. 9$000
Idem, idem, idem, L.C.S.A. (caixa com 3 empôlas de 2,5 cc.), caixa, nove mil réis..... 9$000
Idem de serum anti-tetanico, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Idem, idem, anti-typhico, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Idem, idem, cirurgico, de 10 cc., uma, oitocentos réis..... $800
Idem, idem, idem, de 20 cc., uma, mil e duzentos réis..... 1$200
Idem, idem, idem, de 50 cc., uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
Idem, idem, idem, de 100 cc., uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
Idem, idem, idem, de 250 cc., uma, quatro mil réis 4$000
Idem, idem, idem, de 500 cc., uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Idem, idem, gelatinoso, de 10 cc., uma, mil e tresentos réis..... 1$300
Idem, idem, idem, de 20 cc., uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
Idem, idem, idem, de 50 cc., uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
Idem, idem, idem, de 100 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Idem, idem, idem, de 250 cc., uma, nove mil réis.. 9$000
Idem, idem, idem, de 500 cc., uma, dezesseis mil réis..... 16$000
Idem, idem, idem, glycosado, de 10 cc., uma, mil e tresentos réis..... 1$300
Idem, idem, idem, de 20 cc., uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
Idem, idem, idem, de 50 cc., uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
Idem, idem, idem, de 100 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Idem, idem, idem, de 200 cc., uma, sete mil e duzentos réis..... 7$200
Idem, idem, idem, de 250 cc., uma, nove mil réis.. 9$000
Idem, idem, idem, de 500 cc., uma, dezesete mil réis..... 17$000
Empôla de serum hemostatico uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Idem, idem nevrosthenico, caixa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Idem, idem hormo cerebral, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Idem, idem hormonico masculino, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Idem, idem hormonico Vital Brasil uma, oito mil réis..... 8$000

Idem, idem normal de cavallo, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem, idem estaphylococcico polyvalente, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
Idem de strychnina, caixa de 6, mil e seiscentos réis 1$600
Idem, idem, caixa de 12, dous mil e setecentos réis 2$700
Idem de sulfarsenol, caixa, vinte e dous mil réis . . 22$000
Idem de sulpho-hydrargirio, caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Idem de sulphomercurion, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Idem de sulfato de sparteina, caixa de 6: 0,02, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Idem, idem, idem, caixa de 6, 0,05, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
Idem, idem, idem, caixa de 12: 0,02, uma, dous mil e setecento réis . . . . . 2$700
Idem, idem, idem, caixa de 12: 0,05, uma, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
Idem, idem de strychnina, em caixa de 6, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Idem, idem, idem, caixa de 12, uma, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
Idem de tartaro emetico, de 0,05, uma, um mil réis . . . . . 1$000
Idem, idem, idem, de 0,10, uma, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
Idem de thala sôro, caixa, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem de thyosol, caixa de 6, sete mil réis . . . . . 7$000
Idem, idem, caixa de 12, doze mil réis . . . . . 12$000
Idem de tonikeina, caixa, onze mil réis . . . . . 11$000
Idem de trivalerina n. 1, caixa, seis mil réis . . . . 6$000
Idem, idem n. 2, caixa, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem de ioduran, caixa, seis mil réis . . . . . 6$000
Idem de neo-salvarsan, de 0,15, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Idem, idem, de 0,30, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Idem, idem, de 0,45, uma, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Idem, idem, de 0,75, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
Idem, idem, de 0,90, uma, treze mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
Idem de serum caprino, uma, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Empôlas de pantopon, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
Idem de neuro-sôro, caixa, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem de urotropina, caixa de 6 a 0,10, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Idem, idem, caixa de 12, tres mil réis . . . . . 3$000
Idem, idem, a 10 cc., 10 %, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Idem, idem, a 20 cc., 20 %, uma, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Idem de serum anti-streptococcico polyvalente, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Idem, idem, pneumococcico, uma, seis mil réis . . . . 6$000
Idem, de bismuthán, caixa, dezesete mil réis . . . . 17$000
Essencia de chenopodio, gramma, tresentos e sessenta réis $360
Idem de bergamota, gramma, duzentos réis $200
Idem de canella, gramma, duzentos réis $200
Idem de cascas de laranja, gramma, duzentos réis . . $200
Idem de cascas de limão, gramma, cem réis $100
Idem de flores de laranjeira, gramma, novecentos réis $900
Idem de agua da Colonia, gramma, duzentos e cincoenta réis $250
Idem de eucalyptus, gramma, cem réis $100
Idem de rosas, gramma, seiscentos réis $600
Idem de therebentina, gramma, onze réis $011
Idem de cravo da India, gramma, cento e vinte réis $120
Ether sulfurico, gramma, sete réis $007
Eucalyptol, gramma, setenta e cinco réis $075
Extracto de carne, gramma, duzentos e vinte réis $220
Idem glycerinado de medulla ossea, gramma, duzentos réis $200
Idem hepathico glycerinado, gramma, duzentos réis $200
Idem, idem, idem em pó, gramma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Idem de noz de kola, gramma, oitenta réis $080
Idem de quina amarella, gramma, cento e vinte réis $120
Idem de ratbania, gramma, duzentos réis $200
Idem thyroidiano (Iodo-thyroidina), gottas (glycerinado), 30,0, quatro mil e oitocentos réis . . . . 4$800

Idem, idem, em empôlas, caixas de 6, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
Idem, idem, em drageas, vidro, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
Idem parathyroidiana (Opo-parathyroidiana), gottas (glycerinado), vidro de 30,0, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
Extracto parathyroidano (opo-parathyroidina) empôlas, caixa de 6, seis mil e quatrocentos réis. 6$400
Idem, idem drageas, vidro, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
Idem de belladona, gramma, oitenta réis $080
Idem ethereo de feto macho, gramma, duzentos réis. $200
Extracto fluido de abacateiro, gramma, quatorze réis $014
Idem, idem de cacáu, gramma, dezesseis réis $016
Idem, idem de boldo, gramma, vinte e dous réis $022
Idem, idem de cascas de laranjas, gramma, quatorze réis $014
Idem, idem crattaegus oxycante, gramma, vinte e quatro réis $024
Idem, idem de cipó cabelludo, gramma, quatorze réis $014
Idem, idem de Dessessartz, gramma, vinte e um réis. $021
Idem, idem de koka, gramma, vinte e quatro réis . . $024
Idem, idem de condurango, gramma, dezesete réis . . $017
Idem, idem de guaraná, gramma, vinte e quatro réis $024
Idem, idem de glindelia, gramma, vinte e quatro réis $024
Idem, idem de glindelia, gramma, vinte e quatro réis $024
Idem, idem de Lamouroux, gramma, vinte e um réis $021
Idem, idem noz de kola, gramma, dezesseis réis $016
Idem, idem de peitoral inglez, gramma, vinte e um réis $021
Idem, idem de polygala, gramma, sessenta réis $060
Idem, idem de quina amarella, gramma, trese réis . . $013
Idem, idem de sabugueirinho do campo, gramma, dezenove réis $019
Idem, idem de seiva de pinho, gramma, dezesseis réis $016
Idem, idem de estygmas de milho, gramma, dezesseis réis $016
Idem, idem, de balsamo de tolú, gramma, dezesseis réis $016
Ergotina de Yvon, gramma, tresentos réis $300
Ergotina Bonjean, gramma, quatrocentos réis $400
Eurythmina Dethan, vidro, cinco mil réis . . . . . 5$000
Formol, gramma, vinte réis $020
Formiato de sodio, gramma, quarenta e cinco réis . . $045
Funda simples, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
Fundas duplas, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Formiato de quinino, gramma, quatrocentos e quarenta réis $440
Gayacol, gramma, duzentos réis $200
Genciana em pó, gramma, sete réis $007
Glycerina branca neutra de 1ª, gramma, dez réis e oito decimos $010,8
Idem, loura, gramma, dez réis e dous decimos $010,2
Granulos de sulfato de atropina, vidro, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem de sulfato de strychnina, vidro, tres mil réis . . 3$000
Idem de arseniato de strychnina, vidro, tres mil réis. 3$000
Idem de arseniato de ferro, vidro, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Idem de boldina de Houdé, vidro, cinco mil réis . . 5$000
Idem de strophantus, vidro, quatro mil réis . . . . . 4$000
Gelatina, gramma, vinte e quatro réis $024
Glycero phosphato de cal, gramma, oitenta réis $080
Idem, idem de ferro, gramma, cento e cinco réis . . $105
Idem, idem de magnesia, gramma, cem réis $100
Idem, idem de potassio, gramma, sessenta e cinco réis $065
Idem, idem de sodio, gramma, noventa réis $090
Glycose, gramma, cincoenta e oito réis $058
Gomma arabica em grão, gramma, oito réis $008
Idem, idem em pó, gramma, quinze réis $015
Gomenol, gramma, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
Gottas nevrosthenil Dauty, vidro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Gaze iodoformada em pacotes de 1 metro, pacote, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Gaze hydrophyla, metro, novecentos réis $900
Guaraná em pó, gramma, vinte e seis réis $026
Guaraná phospho-kóla, vidro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Gaze gommada, metro, mil e quinhentos réis . . . . 1$500

Grãos de saude de Frank, vidro, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Hydrolato de flores de laranjas, gramma, tres réis. $003
Idem de louro cereja, gramma, setenta e cinco réis. $075
Idem de rosas, gramma, tres réis $003
Hydroplasma, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Helmitol, gramma, quatrocentos e vinte réis $420
Hemoglobina, gramma, cento e trinta réis $130
Hopogan, gramma, cento e vinte réis $120
Hypophosphito de cal, gramma, cincoenta e dous réis $052
Ichtalbina, gramma, duzentos e sessenta réis $260
Ichthyol, gramma, cem réis $100
Iodo, gramma, duzentos réis $200
Iodureto de potassio, gramma, cento e setenta e cinco réis $175
Iodoformio, gramma, duzentos e setenta réis $270
Iodureto de sodio, gramma, cento e oitenta réis $180
Iodureto de lithio, gramma, duzentos e oitenta réis. $280
Idem, idem de ammonea, gramma, duzentos e quarenta réis $240
Iodalose, vidro, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Iodona de Robin, vidro, seis mil e duzentos réis . . . . 6$200
Iatrem, gramma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Ipéca, raiz, gramma, nove réis $009
Jalapa em pó, gramma, trinta réis $030
Kermes mineral, gramma, cincoenta e dous réis . . $052
Lanolina, gramma, vinte réis $020
Levedo de cerveja, gramma, quarenta e quatro réis. $044
Lycetol granulado, vidro, cinco mil réis . . . . . 5$000
Lysol, vidro de 100,0, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Laranjas amargas, gramma, cinco réis $005
Liquido de Dakin, kilo, nove mil e seiscentos réis . . 9$600
Linhaça em pó, kilo, mil e quatrocentos réis . . . . 1$400
Lugolina, vidro, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Malvas, folhas, gramma, seis réis $006
Menthol, gramma, seiscentos réis $600
Magnesia calcinada, gramma, vinte e seis réis $026
Magnesia fluida de Murray, vidro, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Manteiga de cacáu, gramma, nove réis $009
Mercurio metallico, gramma, quarenta e cinco réis. $045
Metagen, vidro, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
Neurinase, vidro, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Novocaina, gramma, tres mil e seiscentos réis . . . . 3$600
Mustarda em pó, kilo, nove mil e quinhentos réis . . 9$500
Nucleinato de sodio, gramma, mil e quinhentos réis. 1$500
Oleo de amendoas doce, gramma, quinze réis $015
Idem, de cade, gramma, trinta e seis réis $036
Idem de meimendro, gramma, onze réis $011
Idem de olivas, gramma, oito réis $008
Idem de ricino, gramma, seis réis $006
Idem de figado de bacalhau, gramma, quatorze réis. $014
Idem de figado de bacalhau ferruginoso, vidro, dezenove réis $019
Oleo de copahyba, gramma, dez réis $010
Oxalato de potassio, gramma, vinte réis $020
Ouabaina em tablettes, vidro, trese mil réis . . . . . 13$000
Oxydo de zinco, gramma, trese réis $013
Idem amarello de mercurio, gramma, oitenta e dous réis $082
Othoformio, gramma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Opio em pó, gramma, quatrocentos réis $400
Papel de filtro, resma, oitenta mil réis . . . . . 80$000
Papel de estanho, gramma, vinte e dous réis $022
Permagnato de potassio, gramma, vinte réis $020
Podophilina, gramma, duzentos e setenta réis $270
Pomada mercurial dupla, gramma, trinta e seis réis. $036
Pós de Dower, gramma, cem réis $100
Panhemol, vidro, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Papaina, gramma, duzentos réis $200
Pellicterina Tanret, vidro, doze mil e duzentos réis. 12$200
Pilulas de forrelina, vidro, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Phospho-kola Fontoura, vidro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Phosphato acido de Horsford, vidro, onze mil e duzentos réis . . . . . 11$200
Protargol, gramma, quatrocentos e cincoenta réis. . $450
Piretho em pó, gramma, vinte e quatro réis $024
Potassa do commercio, kilo, mil e seiscentos réis. . 1$600
Parafina, gramma, quinze réis $015
Piperazina, gramma, setecentos réis $700
Pancreatina, gramma, cento e vinte réis $120
Pepsina pura, gramma, cem réis $100
Pulmoserum, vidro, oito mil e quatrocentos réis. . 8$400
Pyro-phosphato de ferro citro ammonical, gramma, sessenta e quatro réis $064
Piperasina Mydi, vidro, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
Resorcina, gramma, cento e quinze réis $115
Rhum de Jamaica, garrafa, trinta mil réis . . . . . 30$000
Salvitas, vidro, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Sal de fructas, vidro, treze mil e quinhentos réis. . 13$500
Salacetol, gramma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Succo de uvas, garrafa, seis mil réis . . . . . 6$000
Solução de iodureto de sodio Souffron, vidro, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Idem idem de potassio, idem, vidro, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Idem de chlorhydrato de adrelina, gramma, (millesimas), Parke Dawis, tresentos e vinte réis. $320
Idem de aniodol interno, vidro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Idem de aniodol externo, vidro, onze mil réis . . . 11$000
Idem de digitalina, gramma, seis mil réis . . . . . 6$000
Idem de chloretona, de Parke Dawis, vidro, oito mil réis . . . . . 8$000
Sabonete de bemjoin, um, mil e duzentos réis . . . 1$200
Idem sulfuroso, um, setecentos réis $700
Idem ichthyol, um, setecentos réis $700
Idem alcatrão, um, setecentos réis $700
Idme de Reuter, um, quatro mil e seiscentos réis. 4$600
Idem de acido borico, um, setecentos réis $700
Salicylato de methyla, gramma, cincoenta réis . . . $050
Idem de sodio, gramma, cincoenta réis $050
Salol, gramma, sessenta réis $060
Salopheno, gramma, quatrocentos e sessenta réis. $460
Senne foliolos, grammas, dez réis $010
Sulfato de atropina, gramma, cinco mil réis . . . . . 5$000
Idem de baryo (chimicamente puro), gramma, vinte réis $020
Idem de sodio, gramma, dous réis $002
Idem de magnesio, gramma, dous réis $002
Idem de quinino, gramma, tresentos e dez réis . . . $310
Idem de magnesio anhydro, gramma, vinte réis . . . $020
Idem de sparteina, gramma, mil e tresentos réis. 1$300
Idem de zinco, gramma, dezeseis réis $016
Idem de potassio, gramma, vinte réis $020
Saccos escrotaes, sortidos, um, mil cento e cincoenta réis . . . . . 1$150
Salycylato de bismutho, gramma, cento e quarenta réis $140
Idem de lithina, gramma, cento e sessenta réis $160
Salypirina, gramma, cento e sessenta réis $160
Stovaina, gramma, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Stygmas de milho, gramma, dez réis $010
Sub-azotato de bismutho, gramma, cento e trinta réis $130
Sulfureto de potassio, gramma, dezeseis réis $016
Sparadrapo Z. O., de 1/2", carretel, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
Idem idem, de 1", carretel, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem idem, de 1 1/2", carretel, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Idem idem, de 2", carretel, seis mil e duzentos réis 6$200
Idem idem, de 3", carretel, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
Idm idem, de 4", carretel, onze mil réis . . . . . 11$000
Seringas de gomma inteiriça, n. 0, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Idem idem, n. 1, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Idem idem, n. 4, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
Idem idem, n. 8, uma, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
Idem idem, n. 10, uma, sete mil e oitocentos réis. 7$800
Seringas de gomma, com pipo de osso, n. 0000, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Idem idem, n. 000, uma, mil e oitocentos réis . . . . 1$800
Idem idem, n. 00, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
Idem idem, n. 0, uma, dous mil e duzentos réis. . 2$200
Seringas de gomma com bico de osso n. 8, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
Idem, idem, n. 10, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
Sal hepatico, vidro, cinco mil e quinhentos réis. . 5$500
Taka diastase, gramma, mil réis . . . . . 1$000
Talco de Veneza, gramma, tres réis $003
Thyocol, gramma, cento e vinte réis $120
Tricalcine em pó, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
Tricalcine granulada, vidro, doze mil réis . . . . . 12$000
Terpina, gramma, cincoenta réis $050
Tannalbina, gramma, cento e oitenta réis $180
Theobromina, gramma, duzentos e sessenta réis . . . $260
Tintura de aconito, gramma, nove réis $009
Idem de jalapa composta, gramma, nove réis $009
Urodonal, vidro, onze mil réis . . . . . 11$000

Uroformina, vidro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Urotropina, gramma, noventa réis	$090
Urosina, gramma, setecentos e vinte réis	$720
Uraseptina Rogier, vidro, dez mil réis	10$000
Ulmareno, gramma, cento e oitenta réis	$180
Vinol, vidro, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
Valerotonina Assis, vidro, sete mil e quinhentos réis	7$500
Vaccina anti-pneumococcica, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
Idem, anti-estaphylococcica, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
Idem contra a ozena, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
Idem colibacillar, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
Idem contra a pyorrhéa, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
Idem, anti-gonococcica de Wright, caixa, sete mil réis	7$000
Idem, anti-typhica, caixa, curativa, seis mil e duzentos réis	6$200
Idem, idem, preventiva, caixa, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Idem contra o acne, caixa, seis mil e duzentos réis	6$200
Idem polyvalente mixta, caixa, dez mil réis	10$000
Valerianato de ammonea, gramma, duzentos réis	$200
Idem, de cafeina, gramma, seiscentos réis	$600
Vaselina liquida, gramma, onze réis	$011
Idem pura nacional, gramma, seis réis	$006
Idem americana King, gramma, doze réis	$012
Idem, idem Chesebourough, tubo, tres mil réis	3$000
Vermiol, vidro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Vitamonal, vidro, cinco mil réis	5$000
Valerianato de quinino, gramma, seiscentos e vinte réis	$620
Veratrina, gramma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Veronal, gramma, seiscentos réis	$600
Vinagre aromatico, gramma, sete réis	$007
Idem branco, gramma, cinco réis	$005
Virol, vidro, oito mil réis	8$000
Vinho de Malaga, litro, dezenove mil réis	19$000
Xarope de Easton, vidro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Idem de Famel, vidro, sete mil réis	7$000
Idem de hypo-phosphito de calcio, vidro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Idem de hemoglobina de Deschiens, vidro, doze mil e quinhentos réis	12$500
Idem de hemoglobina de Lab. Clin. Silva Araujo (310,0), vidro, seis mil réis	6$000
Idem de Rami, vidro, nove mil e quinhentos réis	9$500
Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa, seis mil réis	6$000
Idem iodo-tannico, garrafa, quatro mil réis	4$000
Leite de magnesia Phillip's, vidro, nove mil e oitocentos réis	9$800
Idem, idem, Horlick's, vidro, trese mil e duzentos réis	13$200
Empôlas de Bigemine, caixa, oito mil réis	8$000
Serum anti-grippal, empôla, vinte e sete mil réis	27$000
Gottas scandinavas, vidro, vinte mil réis	20$000

Copos graduados:

De 30,0, um, dous mil e setecentos réis	2$700
De 15,0, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
De 60,0, um, tres mil e duzentos réis	3$200
De 135,0, um, tres mil e novecentos réis	3$900
De 250,0, um, quatro mil e novecentos réis	4$900
De 500,0, um, seis mil e novecentos réis	6$900
De 1.000,0, um, dez mil réis	10$000

Potes de louça com tampa de celluloide:

De 30,0, um, quinhentos réis	$500
De 60,0, um, seiscentos e quarenta réis	$640
De 90,0, um, oitocentos réis	$800
De 120,0, um, mil réis	1$000
De 250,0, um, dous mil e oitocentos réis	2$800

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração de Carlos da Silva Araujo & Comp., *José Rodrigues de Oliveira*.

Acido barico, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Acido acetico, gramma, quinze réis	$015
Acido azotico puro fumegante, gramma doze réis	$012
Acido phenico puro, gramma, dezeseis réis	$016
Acido citrico, gramma, vinte réis	$020
Acido salicylico, gramma, vinte réis	$020
Agua oxygenada, vidro pequeno, um, mil setecentos e vinte réis	1$720
Azotato de potassio, gramma, quinze réis	$015
Azotato de prata crystalizado, gramma, tresentos e cincoenta réis	$350
Azul de methyleno, gramma, quinhentos réis	$500
Algodão hydrophilo, kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
Ammonea liquida, gramma, nove réis	$009
Acetato de ammonea, gramma, vinte réis	$020
Acetato de chumbo lyiquido, gramma, oito réis	$008
Benzina, gramma, seis réis	$006
Bicarbonato de sodio, gramma, sete réis	$007
Bromureto de ammonea, gramma, vinte e tres réis	$023
Bromureto de potassio, gramma, vinte e tres réis	$023
Bromureto estronico, gramma, quarenta e cinco réis	$045
Bromureto de sodio, gramma, quinze réis	$015
Balão para oxygeneo de 30 L., um, sessenta e tres mil e quinhentos réis	63$500
Bichlorureto de mercurio, gramma, trinta e sete réis	$037
Bastões de vidro, um, duzentos e cincoenta réis	$250
Carbonato de magnesia, gramma, quatorze réis	$014
Carbonato de potassio, gramma, dezenove réis	$019
Carbonato de sodio, gramma	$003
Carbonato de baryo, chimicamente puro, gramma, doze réis	$012
Carbonato de lithio, gramma, mil e tresentos réis	1$300
Chlorato de potassio, gramma, nove réis	$009
Chloretyla, tubo, tres mil seiscentos e cincoenta réis	3$650
Chlorureto de baryo, gramma, dezeseis réis	$016
Chlorureto de calcio, puro, gramma, dezoito réis	$018
Chlorureto de sodio, gramma, dez réis	$010
Chloroformio em ampôlas, gramma, noventa réis	$090
Dermatol, gramma, noventa e nove réis	$099
Ampôlas de Neosorosol, caixa, dez mil e quinhentos réis	10$500
Idem de serum anti-diphterico, uma, quatro mil duzentos e cincoenta réis	4$250
Idem idem anti-desyntherico, uma, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5$650
Idem idem anti-gonococcico, uma, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Idem idem anti-tetanico, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
Idem idem anti-typhico, uma, nove mil quatrocentos e cincoenta réis	9$150
Ampôlas de serum normal do cavallo, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis	2$750
Ampôla de Neo-salvarsan 0,15, uma, seis mil duzentos e quarenta réis	6$240
Idem, idem de 0,30, uma, sete mil duzentos e quarenta réis	7$240
Idem, idem de 0,45, uma, oito mil duzentos e quarenta réis	8$240
Idem, idem de 0,75, uma, nove mil duzentos e quarenta réis	9$240
Idem, idem de 0,90, uma, dez mil duzentos e quarenta réis	10$240
Idem de serum anti-streptococcico poxyvalente, uma, cinco mil seiscentos e cincoenta réis	5$650
Ether sulfurico, gramma, oito réis	$008
Gaze hydrophila, metro, quinhentos e vinte réis	$520
Iodureto de potassio, gramma, cento e cincoenta e seis réis	$156
Mercurio metallico, gramma, trinta e seis réis	$036
Nucleinato de sodio, gramma, mil e duzentos réis	1$200
Oxalato de potassio, gramma, vinte e cinco réis	$025
Oxydo amarello de mercurio, gramma, sessenta réis	$060
Papel de filtro, resma, cincoenta e oito mil réis	58$000
Pancreatina, gramma, cento e trinta e cinco réis	$135
Sulfato de sodio, gramma, sete réis	$007
Sulfato de magnesio, gramma, seis réis	$006
Sparadrapo Z O de 1/2", carretel, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Idem, idem de 1", carretel, tres mil quatrocentos e trinta réis	3$430
Idem, idem de 1 1/2", carretel, quatro mil e setecentos réis	4$700
Idem, idem de 2", carretel, seis mil e setecentos réis	6$700
Idem, idem de 3", carretel, sete mil e tresentos réis	7$300
Idem, idem de 4", carretel, onze mil e cem réis	11$100
Vaccina anti-pneumococcica, caixa, sete mil e setecentos réis	7$700

Idem, anti-staphilococcica, caixa, sete mil e setecentos réis	7$700
Idem, anti-typhica, caixa, sete mil e setecentos réis	7$700
Copos graduados de:	
250 grammas, um, cinco mil e novecentos réis	5$900
500 grammas, um, seis mil e novecentos réis	6$900
1.000 grammas, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
2.000 grammas, um, dezenove mil e novecentos réis	19$900
Potes de louça com tampa de celluloide de:	
30 grammas, um, setecentos réis	$700
60 grammas, um, novecentos e quarenta réis	$940
120 grammas, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
250 grammas, um, mil seiscentos e setenta e cinco réis	1$675

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.*

Fernando Severino & Comp. propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, os artigos abaixo:

Acido borico, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Acido chlorydrico impuro, gramma, cinco réis	$005
Agua oxygenada, vidro pequeno, vidro, mil e quatrocentos réis	1$400
Aspirina, gramma, quatro réis	$004
Algodão hydrophilo, kilo, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Algodão em pasta, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
	4$800
Benzoato de sodio, gramma, cento e trinta réis	$130
Benzonaphtol, gramma, cincoenta réis	$050
Bisnagas de estanho, 30 grammas, cento, trinta e quatro mil e novecentos réis	34$900
Idem, idem, 60 grammas, cento, quarenta e quatro mil e novecentos réis	44$900
Balão oxygenio, 30 litros, um, setenta e nove mil réis	79$000
Bastões de vidro, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Calomelanos, gramma, cento e dez réis	$110
Chlorethyla a 30,0, tubo, tres mil novecentos e cincoenta réis	3$950
Chloroformio a 30,0, gramma, oitenta e cinco réis	$085
Dermatol, gramma, cento e vinte réis	$120
Formol, gramma, doze réis	$012
Fundas simples, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
Fundas duplas, uma, trese mil e quinhentos réis	13$500
Gaze iodoformada, 1 metro, pacote, dous mil e duzentos réis	2$200
Gaze hydrophila, metro, novecentos e noventa réis	$990
Gaze gommada, metro, mil quatrocentos e noventa	1$490
Iodo, gramma, cento e sessenta réis	$160
Iodoformio, gramma, cento e noventa réis	$190
Ichthyol, gramma, sessenta e cinco réis	$065
Permanganato de potassio, gramma, dezeseis réis	$016
Saccos escrotaes, um, mil e cem réis	1$100
Seringas de gomma com pipo de osso, 0000, uma, mil e duzentos réis	1$200
Idem, idem, 000, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Idem, idem, 00, uma, mil e setecentos réis	1$700
Idem, idem, 0, uma, mil e novecentos réis	1$900
Idem, idem, 8, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Idem, idem, 10, uma, seis mil réis	6$000
Seringas inteiriças n. 4, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Sparadrapo Z 0 1/2 pollegada, carretel, quatro mil réis	4$000
Sparadrapo 1 pollegada, carretel, quatro mil e duzentos réis	4$200
Idem 1 1/2 pollegada, carretel, quatro mil e novecentos réis	4$900
Idem, 2 pollegadas, carretel, cinco mil e novecentos réis	5$900
Idem 3 pollegadas, carretel, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Idem 4 pollegadas, carretel, nove mil e quinhentos réis	9$500
Urotropina, gramma, sessenta e cinco réis	$065
Vaccina anti-pneumococcica, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem anti-staphylococcica, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem anti-gonococcica, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem contra ozena, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem collibacillar, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem contra pyorrhéa, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem anti-gonococcica Wright, caixa, sete mil e tos réis	7$800
Idem anti-typhica, caixa, tres mil e novecentos réis	3$900
Idem contra acne, caixa, sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem polyvalente mixta, caixa, doze mil réis	12$000
Copos graduados 15,0, um, mil e setecentos réis	1$700
Idem, idem 30 grs., um, dous mil e duzentos réis	2$200
Idem, idem 60 grs., um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Idem, idem 125 grs., um, tres e duzentos réis	3$200
Idem, idem 250 grs., tres mil e novecentos réis	3$900
Idem, idem 500 grs., cinco mil e duzentos réis	5$200
Idem, idem 1.000 grs., sete mil e oitocentos réis	7$800
Idem, idem 2.000 grs., um, doze mil e quinhentos réis	12$500
Vazelina liquida, gramma, doze réis	$012

Os proponentes declaram se sujeitar ás condições exaradas no edital publicado em 2 de dezembro de 1924, e bem assim aos modelos e typos adoptados por esse hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Fernando Severino & Comp.*

Fernando Severino & Comp. propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, em additamento á sua proposta, os artigos abaixo:

Serum anti-diphtherico, empôla, quatro mil réis	4$000
Serum anti-dysenterico, empôla, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Serum anti-gangrenoso, empôla, oito mil réis	8$000
Serum anti-gonococcico, empôla, seis mil réis	6$000
Serum anti-tetanico, empôla, dous mil e setecentos réis	2$700
Serum anti-typhico, empôla, oito mil e novecentos réis	8$900
Serum normal de cavallo, empôla, dous mil e oitocentos réis	2$800
Serum caprino, empôla, dez mil e oitocentos réis	10$800
Serum streptococcico polyvalente, empôla, seis mil réis	6$000
Serum anti-pneumococcico, empôla, dez mil e oitocentos réis	10$800
Natrol, caixa, dez mil e oitocentos réis	10$800

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Fernando Severino & Comp.*

A Casa Lohner S. A., estabelecida a avenida Rio Branco n. 133, nesta Capital com o commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, instrumentos cirurgicos e dentarios, artigos de laboratorio e hygiene, apparelhos de electricidade medica etc., propõe fornecer ao Hospital Central do Exercito, durante o anno de 1925, os artigos constantes desta proposta pelos preços abaixo.

Drogas e medicamentos

Acido borico puro, kilo, seis mil e tresentos réis	6$300
Acido phenico puro, gramma, dezeseis réis	$016
Idem chlorhydrico impuro, gramma, quatro réis	$004
Idem citrico, gramma, quatorze réis	$014
Idem thymico, gramma, dezeseis réis	$016
Agua oxygena, vidro pequeno, vidro, mil e oitocentos réis	1$800
Idem de Rubinat, vidro, onze mil e quinhentos réis	11$500
Idem Ingleza, garrafa, tres mil e seiscentos réis	3$600
Alcoolato de Fioravante, gramma, oito réis	$008
Idem vulnerario, gramma, oito réis	$008
Idem de melisia, composto, gramma, oito réis	$008
Amerol, gramma, duzentos e setenta e oito réis	$278
Aspirina, gramma, cincoenta e tres réis	$053
Arrenhal, gramma, cento e quarenta e oito réis	$148
Azotato de prata crystalizado, gramma, tresentos réis	$300
Azul de methyleno, gramma, tresentos réis	$300
Algodão hydrophilo, kilo, oito mil novecentos e cincoenta réis	8$950
Idem boricado, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Idem iodoformado, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Idem em pasta, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Acetato de ammonea, gramma, seis réis	$006
Idem de chumbo liquido, gramma, sete réis	$007
Balsamo tranquillo, gramma, dez réis	$010

Benzina, gramma, quatro réis..... $004
Benzoato de ammonea, gramma, cincoenta e quatro réis..... $054
Idem de gayacol, gramma, tresentos e noventa e oito réis..... $398
Idem de sodio, gramma, quarenta e seis réis.... $046
Bicarbonato de sodio, gramma, dous réis..... $002
Idem, idem puro de C. Erba (caixa de 100,0), uma, novecentos e cincoenta réis..... $950
Bi-sulfato de quinino, gramma, tresentos e cincoenta réis..... $350
Bromhydrato de quinino, gramma, tresentos e cincoenta réis..... $350
Bromoformio, gramma, cento e vinte réis..... $120
Boldeno, vidro, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis..... 5$450
Bromureto de potassio, gramma, dezoito réis... $018
Idem de sodio, gramma, dezoito réis..... $018
Bisnagas de estanhos, 30 e 60,0, uma, quinhentos réis..... $500
Balão de oxygenio de 30 litros, um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
Biotonico Fontoura, vidro, tres mil e setecentos réis..... 3$700
Bastões de vidro, um, tresentos réis..... $300
Calomelanos, gramma, sessenta réis..... $060
Camphora, gramma, quarenta réis..... $040
Carbonato de bismutho, chimicamente puro, gramma, cento e dez réis..... $110
Carbonato de magnesia, gramma, nove réis..... $009
Idem de potassio, gramma, dez réis..... $010
Chloral hydratado, gramma, sessenta réis..... $060
Chlorato de potassio, gramma, seis réis..... $006
Chloretylla, tubo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Chlorureto de calcio, gramma, quinze réis..... $015
Chlorhydrato de quinino, gramma, tresentos e cincoenta réis..... $350
Chloroformio em empoulas, gramma, oitenta e cinco réis..... $085
Cognac estrangeiro, litro, dezoito mil e tresentos réis..... 18$300
Comprimidos de aspirina de Bayer, vidro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Idem de salopheno, vidro, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Idem de Bulgaro Zimase, vidro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 3$450
Idem de phenacetina de ayer, vidro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Creolina, lata, mil setecentos e quarenta réis.... 1$740
Dermatol, gramma, cento e dezesete réis..... $117
Drageas de alopheno, vidro, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Diastase, gramma, duzentos e cincoenta e oito réis..... $258
Elixir de Garus, gramma, oito réis..... $008
Empoulas anti-piogenicas de Bruschetini, caixa, vinte e nove mil quatrocentos e cincoenta réis 29$450
Idem de arhenal, caixa de seis, caixa, cinco mil réis..... 5$000
Idem de bacteriophagina, caixa, onze mil novecentos e noventa e oito réis..... 11$998
Idem de benzoato de mercurio, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de bi-iodureto de mercurio, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de cacodylato de sodio, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de cacodylato de ferro, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de cafeina, caixa, dous mil oitocentos e noventa e oito réis..... 2$898
Idem de collargol, caixa, tres mil tresentos e noventa oito réis..... 3$398
Idem de ouro coloidal, caixa, oito mil e setecentos réis..... 8$700
Idem idem de collobiase de enxofre, caixa, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
Idem de ergotina, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de ether, caixa, dous mil novecentos e cincoenta réis..... 2$950
Idem de iodureto de sodio de 10 cm., uma, novecentos e cincoenta réis..... $950
Idem de lypo-hydrargirio, caixa, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
Idem de lecithina, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de natrol, caixa, dez mil quatrocentos e noventa e oito réis..... 10$498
Idem de neusorosol, caixa, onze mil quatrocentos e noventa e oito réis..... 11$498
Idem de novocaina, tres mil setecentos e noventa e oito réis..... 3$798
Idem de oleo camphorado, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de oxyanureto de mercurio, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de pitruitina, caixa, dezoito mil novecentos e oitenta réis..... 18$980
Idem de sedol, caixa, oito mil quatrocentos e noventa e oito réis..... 8$498
Idem de serum anti-dphiterico, uma, tres mil setecentos e noventa e oito réis..... 3$798
Idem, idem de anti-desintherico, uma, oito mil oitocentos e noventa e oito réis..... 8$898
Idem, idem, anti-gonococcico, uma, oito mil oitocentos e noventa e oito réis..... 8$898
Idem, idem, anti-tetanico, uma, cinco mil tresentos e noventa e oito réis..... 5$398
Empolas de serum glycosado de 10 cc., uma, mil seiscentos e noventa e oito réis..... 1$698
Idem, idem, idem de 20 cc., uma, dous mil tresentos e noventa e oito réis..... 2$398
Idem, idem, idem de 50 cc., uma, tres mil setecentos e noventa e oito réis..... 3$798
Idem, idem, idem de 100 cc., uma, cinco mil tresentos e noventa e oito réis..... 5$398
Idem, idem, idem de 200 cc., uma, sete mil oitocentos e noventa e oito réis..... 7$898
Idem, idem, idem de 500 cc., uma, quatorze mil quatrocentos e noventa e oito réis..... 14$498
Idem, idem de hormo cerebral, uma, sete mil oitocentos e noventa e oito réis..... 7$898
Idem, idem de harminico Vital Brasil, uma, sete mil oitocentos e noventa e oito réis..... 7$898
Idem, idem, normal do cavallo, uma, tres mil oitocentos e noventa e oito réis..... 3$898
Idem, de strychinina, caixa, dous mil oitocentos e noventa e oito réis..... 2$898
Idem de sulfo-hydrargirio, caixa, cinco mil oitocentos e noventa e oito réis..... 5$898
Idem de sulfo-mercurion, caixa, cinco mil tresentos e noventa e oito réis..... 5$398
Idem de sulfato de sparteina, caixa, tres mil tresentos e noventa e oito réis..... 3$398
Idem de thyosol, A ou B, caixa de 12, caixa, onze mil e novecentos réis..... 11$000
Idem de neo-salvarsan de 0,15, caixa, cinco mil réis 5$000
Idem, idem, idem de 0,30, caixa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
Idem, idem, idem de 0,45, caixa, seis mil e duzentos réis..... 6$200
Idem, idem, idem de 0,75, caixa, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Idem, idem, idem de 0,90, caixa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
Idem de serum caprino, caixa, doze mil oitocentos e noventa e oito réis..... 12$898
Idem de bismuthan, caixa, dezeseis mil novecentos e noventa réis..... 16$990
Essencia de therebentina, gramma, nove réis..... $009
Ether sulfurico, gramma, sete réis..... $007
Eucaliptol, gramma, oitenta réis..... $080
Extracto glycerinado de medulla ossea, vidro, seis mil réis..... 6$000
Idem fluido de abacateiro, gramma, dezeseis réis. $016
Idem, idem de cacau, gramma, vinte e oito réis... $028
Idem, idem de boldo, gramma, vinte e oito réis... $028
Idem, idem de cascas de laranja, gramma, quinze réis..... $015
Idem, idem de crattaegus oxycanthe, gramma, vinte e nove réis..... $029
Idem, idem de Dessessartz, gramma, vinte e seis réis..... $026
Idem, idem de coca, gramma, vinte e oito réis.... $028
Idem, idem de condurango, gramma, trinta réis... $030
Idem, idem de guaraná, gramma, vinte e nove réis. $029
Idem, idem de Lamourpux, gramma, vinte e cinco réis..... $025
Idem, idem de noz de kola, gramma, dezeseis réis. $016
Idem, idem de peitoral Inglez, gramma, dezenove réis..... $019
Idem, idem de stygmas de milho, gramma, dezeseis réis..... $016
Idem, idem de balsamo de tolú, gramma, vinte e um réis..... $021
Gayacol, gramma, cento e quarenta réis..... $140
Glycerina, gramma, doze réis..... $012

Glycero phosphato de cal, gramma, cincoenta e nove réis $059
Idem, idem de ferro, gramma, setenta e nove réis. $079
Idem, idem de magnesio, gramma, oitenta e quatro réis $084
Idem, idem de potassio, gramma, cincoenta e sete réis $057
Idem, idem de sodio, gramma, quarenta e cinco réis $045
Glycose, gramma, setenta e dous réis..... $072
Gomma arabica em pó, gramma, quatorze réis.... $014
Gaze iodoformada em pacotes de 1 metro, pacote, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
Idem hydrophila, metro, seiscentos e cincoenta réis $650
Guaraná phospho kola, vidro, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 4$450
Gaze gommada, metro, mil e quinhentos réis..... 1$500
Grãos de saude de Frank, vidro, tres mil réis.... 3$000
Hydrolato de flôres de laranjeira, gramma, oito réis $008
Idem de rosas, gramma, oito réis $008
Hydroplasmas, um, dous mil cento e cincoenta réis 2$150
Hermitol, gramma, quatrocentos réis $400
Ichytiol, gramma, sessenta e cinco réis..... $065
Iodo, gramma, cento e sessenta réis $160
Iodureto de potassio, gramma, cento e trinta e nove réis $139
Idem de sodio, gramma, cento e cincoenta e oito réis $158
Ipeca raiz, gramma, quinze réis $015
Jalapa em pó, gramma, trinta e sete réis..... $037
Levedo de cerveja, gramma, trinta e quatro réis.. $034
Lycetol granulado, vidro, cinco mil réis..... 5$000
Lysol, vidro, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
Liquido de Dakin, kilo, tres mil e seiscentos réis. 3$600
Linhaça em pó, kilo, mil e oitocentos réis..... 1$800
Malvas, folhas, gramma, seis réis..... $006
Magnesia calcinada, gramma, vinte réis..... $020
Novocaina, gramma, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
Mustarda em pó, kilo, oito mil réis..... 8$000
Nucleinato de meimendro, gramma, cem réis..... $100
Oxydo de zinco, gramma, cem réis..... $100
Papel de filtro, resma, vinte e seis mil réis..... 26$000
Papel de estanho, gramma, trinta e dous réis..... $032
Permanganato de potassio, gramma, quatorze réis. $014
Phospho kola Fontoura, vidro, quatro mil quatrocentos e 50 réis . . .. 4$450
Protargol, gramma, duzentos réis $200
Parafina, gramma, quinze réis $015
Pulmoserum, vidro, sete mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 7$450
Succo de uvas, garrafa, seis mil e quinhentos réis. 6$500
Salvitae, vidro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Solução de chlorhydrato de adrenalina, gramma, tresentos réis $200
Idem de aniodol interno, vidro, cinco mil quatrocentos e 80 réis . . .. 5$480
Idem, idem externo, vidro, oito mil novecentos e oitenta réis . . . . . 8$980
Sabonete de benjoim, um, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
Idem sulfuroso, um, quinhentos e cincoenta réis.. $550
Idem de ichytiol, um, oitocentos réis $800
Idem de alcatrão, um, quinhentos e cincoenta réis. $550
Salol, gramma, sessenta réis $060
Salopheno, gramma, tresentos e oitenta e cinco réis $385
Sulfato de zinco, gramma, cem réis $100
Saccos esterilisados, sortidos, um, seiscentos e oitenta réis $680
Salycilato de bismutho, gramma, cem réis..... $100
Stovaina, gramma, duzentos réis $200
Sub-azotato de bismutho, gramma, cento e vinte réis $120
Sulfureto de potassio, gramma, nove réis..... $000
Sparadrapo "ZO" de 1/2", carretel, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Idem, idem de 1", carretel, quatro mil réis..... 4$000
Idem, idem de 1 1/2", carretel, cinco mil réis..... 5$000
Idem, idem de 2", carretel, seis mil réis..... 6$000
Idem, idem de 3", carretel, oito mil cento e cincoenta réis . . . . . 8$150
Idem, idem de 4", carretel, dez mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 10$450
Seringas de gomma, inteiriças n. 0, uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
Idem, idem, idem n. 1, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Idem, idem, idem n. 4, uma, dous mil réis..... 2$000
Idem, idem, idem n. 8, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Idem, idem, idem n. 10, uma, cinco mil réis..... 5$000
Idem, idem com pipo de osso n. 0000, uma, mil réis 1$000
Idem, idem, idem n. 000, uma, mil réis..... 1$000
Idem, idem, idem n. 00, uma, mil réis..... 1$000
Idem, idem, idem n. 0, uma, mil e quinhentos réis 1$500
Idem, idem, idem n. 8, uma, quatro mil réis..... 4$000
Idem, idem, idem n. 10, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Talco de veneza, gramma, cento e quarenta réis... $140
Teobromina, gramma, cem réis $100
Tintura de jalapa composta, gramma, doze réis... $012
Urotropina, gramma, sessenta e cinco réis..... $065
Ulmarono, gramma, cem réis $100
Vaccina contra a ozena, caixa, sete mil oitocentos e noventa réis . . . . . 7$890
Idem, contra o acne, caixa, sete mil oitocentos e noventa réis . . . . . 7$890
Vaselina pura nacional, gramma, cinco réis..... $005
Idem americana King, gramma, dezeseis e meio réis $016½
Vermiol, vidro, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Vinagre aromatico, gramma, oito réis..... $008
Vinho de Malaga, litro, nove mil e quinhentos réis 9$500
Xarope de Famel, vidro, seis mil e quinhentos réis 6$500
Copos graduados de 15,0, um, mil e seiscentos réis. 1$600
Idem, idem de 30,0, um, dous mil cento e cincoenta réis . . . . . 2$150
Idem, idem de 60,0, um, dous mil e tresentos réis. 2$300
Idem, idem de 125,0, um, dous mil setecentos réis. 2$700
Idem, idem de 250,0, um, tres mil e duzentos réis. 3$200
Idem, idem, de 1000,0, um, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
Idem, idem de 2000,0, um, nove mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 9$950
Potes de louça com tampa de 30,0, um, quatrocentos e sessenta réis $460
Idem, idem, idem de 60,0, um, setecentos e cincoenta réis $750
Idem, idem, idem de 90,0, um, mil réis..... 1$000
Idem, idem, de 120,0, um, mil e tresentos réis..... 1$300
Idem, idem, idem de 250,0, um, dous mil quatrocentos réis . . . . . 2$400

A proponente declara acceitar todas as condições do edital referente a esta concurrencia e bem assim os modelos e typos adoptados neste hospital.

Casa Lohner S. A. — *F. A. Lohner*, director gerente.

Proposta de Fontes Garcia & Comp. ao Hospital Central do Exercito, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 de novembro de 1924:

Drogas e medicamentos

Creolina, lata, mil quinhentos e noventa réis..... 1$590
Gomma arabica em grão, gramma, cincoenta e cinco réis $055

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital e aos modelos e typos adoptados nesse hospital.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves*.

Bastos Dias, negociante matriculado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, propõe o fornecimento ao Hospital Central do Exercito dos artigos de primeira qualidade, durante o anno de 1925, e de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 29 de novembro, e outros, pelos seguintes preços:

Grupo drogas e medicamentos

Açafrão oriental, gramma, quatrocentos e oitenta réis $480
Acido borico, kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Acido acetico, gramma, trese réis..... $013
Acido azotico, puro, fumegante, gramma, quatorze réis $014
Acido phenico, gramma, quatorze réis..... $014
Acido chlorhydrico, impuro, gramma, tres réis e dous decimos $003,2
Acido citrico, gramma, dezoito réis..... $018
Acido chrysophanico, gramma, trinta e seis réis $036
Acido salicylico, gramma, quarenta e oito réis... $048
Acido thymico, gramma, quarenta e oito réis.... $048
Agua oxygenada, vidro pequeno, um, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Agua de Rubinat, vidro, tres mil e duzentos réis 3$200
Agua Ingleza, garrafa, tres mil e oitocentos réis 3$800
Alcoolato de Fioravanti, gramma, dez réis..... $010

Alcoolato vulnerario, gramma, dez réis	$010
Alcoolato melissa composto, vidro, dez mil réis	10$000
Aguardente, kilo, doze mil réis	12$000
Amerol, gramma, duzentos e cincoenta réis	$250
Aristol, gramma, duzentos e cincoenta e cinco réis	$255
Artigan, gramma, quinze réis	$015
Aspirina, gramma, cento e cincoenta e dous réis	$152
Atophan em pó, gramma, mil réis	1$000
Ambrina, gramma, cento e sessenta mil réis	160$000
Alcoolatura de cascas de limão, gramma, quatorze réis	$014
Amido, gramma, dous réis e sete decimos	$002,7
Arrhenal, gramma, cento e cincoenta e seis réis	$156
Azotato de potassio, gramma, nove réis	$009
Azotato de prata crystallizado, gramma, duzentos e trinta réis	$230
Azotato de prata fundido, gramma, duzentos e trinta réis	$230
Azul de methyleno, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Algodão hydrophilo, kilo, trese mil réis	13$000
Algodão boricado, kilo, dezesseis mil réis	16$000
Algodão iodoformado, kilo, vinte e cinco mil réis	25$000
Algodão em pasta, kilo, dez mil réis	10$000
Antipyrina, gramma, noventa e seis réis	$096
Ammonea liquida, gramma, tres réis e cinco decimos	$003,5
Acetato de ammonea, gramma, vinte e dous réis	$022
Acetato de chumbo liquido, gramma, vinte e dous réis	$022
Balsamo do Perú, gramma, setenta e cinco réis	$075
Balsamo de tolú, gramma, cincoenta e tres réis	$053
Balsamo tranquillo, gramma, nove réis e tres decimos	$009,3
Benzina, gramma, tres réis	$003
Benzoato de ammonea, gramma, cincoenta réis	$050
Benzoato de gayacol, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Benzoato de lithio, gramma, noventa e seis réis	$096
Benzoato de sodio, gramma, trinta e nove réis	$039
Benzonaphtol, gramma, cincoenta e quatro réis	$054
Bicarbonato de sodio, gramma, cinco réis	$005
Bicarbonato de soda puro, C. Erba, caixa de 100 grammas, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Bichlorhydrato de quinino, gramma, tresentos e vinte e réis	$320
Bisulfato de quinino, gramma, duzentos e quarenta réis	$240
Bromhydrato de quinino, gramma, tresentos e dous réis	$302
Bromoformio, gramma, setenta réis	$070
Boldeno, vidro, dez mil réis	10$000
Bromureto de potassa de ammonea, gramma, dezesete réis	$017
Bromureto de camphora, gramma, noventa e quatro réis	$094
Bromureto de potassio, gramma, dezesseis réis	$016
Bromureto de Stroncio, gramma, vinte e oito réis	$028
Bromureto de sodio, gramma, dezenove réis e oito decimos	$019,8
Bi-urol, vidro, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Bisnaga de estanho de 30,0, uma, mil réis	1$000
Bisnaga de estanho de 60,0, uma, mil e duzentos réis	1$200
Balão de oxygenio de 30,1, um, cento e dez mil réis	110$000
Biotonico Fontoura, vidro, sete mil réis	7$000
Bichlorureto de mercurio, gramma, vinte e dous réis	$022
Bastões de vidro, um mil réis	1$000
Cacodylato de gayacol, gramma, tresentos e dez réis	$310
Cacodylato de sodio, gramma, duzentos e oitenta réis	$280
Calomelanos, gramma, trinta e seis réis	$036
Camphora, gramma, trinta e um réis e cinco decimos	$031,5
Capsulas de metageno, vidro, quatorze mil réis	14$000
Capsulas de oleo de capivara, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Capsulas de oleo de ricino, vidro, doze mil réis	12$000
Capsulas de tricalcina, vidro, onze mil réis	11$000
Capsulas Azymas, ns. 1, 2 e 3, caixa, tres mil réis	3$000
Capsulas gelatinosas, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Carbonato de bismutho chimicamente puro, gramma, cento e oito réis	$108
Carbonato de gayacol, gramma, cento e oitenta e quatro réis	$184
Carbonato de lithio effervescente Bishop, vidro, oitenta e oito mil réis	88$000
Carbonato de magnesia, gramma, seis réis e oito decimos	$006,8
Carbonato de potassio, gramma, oito réis e oito decimos	$008,8
Carbonato de sodio, gramma, sete réis	$007
Carbonato de bario chimicamente puro, gramma, trinta e cinco réis	$035
Carbonato de lithio, gramma, oitenta e sete réis	$087
Choral hydratado, gramma, trinta e quatro réis	$034
Chorato de potassa, gramma, tres réis e seis decimos	$003,6
Chloretyla, tubo, tres mil e novecentos réis	3$900
Chlorureto de bary, gramma, quatorze réis	$014
Chlorureto de cal, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Chlorureto de calcio puro, gramma, quinze réis	$015
Chlorureto de zinco, gramma, quinze réis	$015
Chlorureto de sodio, gramma, sete réis e nove decimos	$007,9
Chlorhydrato de ammonea, gramma, cento e nove réis	$109
Chlorhydrato de cocaina, gramma, dous mil tresentos e oitenta réis	2$380
Chlorhydrato de heroina, gramma, dez mil e novecentos réis	10$900
Chlorhydrato de morphina, gramma, oito mil réis	8$000
Chlorhydrato de pylocarpina, gramma, oito mil e oitocentos réis	8$800
Chlorhydrato de quinino, gramma, duzentos e oitenta réis	$280
Chlorhydrato de strychnina, gramma, dous mil e setecentos réis	2$700
Chloroformio em ampôlas, gramma, cinco mil réis	5$000
Citrato de ferro ammoniacal, gramma, trinta réis	$030
Citrato de sodio, gramma, trinta e nove réis	$039
Citrato de cafeina, gramma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Codeina, gramma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Cognac nacional, litro, nove mil e oitocentos réis	9$800
Cognac estrangeiro, litro, quinze mil réis	15$000
Collargol, gramma, mil cento e cincoenta réis	1$150
Comprimidos de aspirina Bayer, vidro, tres mil e seiscentos réis	3$600
Comprimidos de alopheno, vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Comprimidos de atophan Schering, vidro, oito mil réis	8$000
Comprimidos de biolatyl, vidro, onze mil e quinhentos réis	11$500
Comprimidos de Bulgaro Zimase, vidro, seis mil réis	6$000
Comprimidos de cafiaspirina Bayer, vidro, quatro mil réis	4$000
Comprimidos de clonazone Daufresne, vidro, cinco mil réis	5$000
Comprimidos de cidagilha, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Comprimidos de garrol, vidro, dous mil e oitocentos réis	2$800
Comprimidos de solurol, vidro, nove mil réis	9$000
Comprimidos de pangladina, vidro, doze mil réis	12$000
Comprimidos de phenaectina Bayer, vidro, quatro mil réis	4$000
Comprimidos de hermatone, vidro, trese mil réis	13$000
Creolina, lata, sete mil e quinhentos réis	7$500
Dermatol, gramma, cento e sete réis e cinco decimos	$107,5
Dermatolina, vidro, doze mil réis	12$000
Drageas de alopheno, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Diastase, gramma, quarenta e dous réis	$042
Diadermina, gramma, trinta e dous réis e nove decimos	$032,9
Dionina, gramma, dous mil e setecentos réis	2$700
Elixir de pepsina Mialhe, vidro, nove mil réis	9$000
Elixir de pepsina diastase, vidro, oito mil e quinhentos réis	8$500
Elixir de boldo e pichy, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Elixir de garrus, vidro, oito mil réis	8$000
Ampôlas anti-piogenicas de Bruschetini, caixa, vinte e nove mil réis	29$000

Empôlas de aluetina, caixa de 12, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Empôlas de arrhenal, caixa de 12, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Empôlas de aluetina, caixa de 6, tres mil réis..... 3$000
Empôlas de arrhenal, caixa de 6, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Empôlas de azul methyleno, caixa de 6, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
Empôlas de azul methyleno, caixa de 12, seis mil réis ..... 6$000
Empôlas de anglo lympha, caixa de 12, dezoito mil réis ..... 18$000
Empôlas de anglo lympha, caxa de 6, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
Empôlas de bacteriophagina, caixa, doze mil réis... 12$000
Empôlas de benzoato de mercurio, caixa de 6, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Empôlas de benzoato de mercurio, caixa de 12, sete mil e duzentos réis..... 7$200
Empôlas de bichlorureto de mercurio, caixa, dous mil seiscentos e cincoenta réis..... 2$650
Empôlas de bisulfato de quinino, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
Empôlas de bromhydrato de quinino, caixa, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
Empôlas de cacodylato de gayacol, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Empôlas de cacodylato de sodio, caixa, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Empôlas de cacodylato de ferro, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Empôlas de chlorhydrato de adrenalina, caixa, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Empôlas de chlorhydrato de emetina, de 1 a 6cm3, caixa, doze mil réis..... 12$000
Empôlas de Chlorydrato de apomorphina, caixa, sete mil e duzentos réis..... 7$200
Empôlas de heroina, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Empôlas de morphina, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Empôlas de adrenalina e cocaina, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Empôlas de cafeina, caixa, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Empôlas de chlorureto de calcio, caixa, tres mil réis 3$000
Empôlas de collargol, caixa, tres mil réis..... 3$000
Empôllas de ouro colloidal, caixa, oito mil réis..... 8$000
Empôlas de collobiase de prata, caixa, oito mil réis 8$000
Empôas de collobiase de enxofre, caixa, oito mil réis ..... 8$000
Empôlas de cyto-corbière, caixa, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Empôlas de digaleno, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Empôlas de digitalina, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Empôlas de electrargol, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Empôlas de ergotina, caixa, quatro mil réis..... 4$000
Empôlas de ergotinina, caixa, quatro mil réis..... 4$000
Empôlas de ether, caixa, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
Empôlas de formiato de quinino, caixa, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Empôlas de gonotropina, caixa, oito mil réis..... 8$000
Empôlas de gaurol, caixa, cinco mil réis..... 5$000
Empôlas de gadusan, caixa, sete mil réis..... 7$000
Empôlas de hectina ns. 1 e 2, caixa, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
Empôlas de hemo-cyto corbière, caixa, oito mil réis 8$000
Empôlas de iodureto de sodio, de 10cm., uma, sete mil e tresentos réis..... 7$300
Empôlas de hydrargon, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Empôlas de iatrem, caixa, dez mil réis..... 10$000
Empôlas de ionase, caixa, dez mil réis..... 10$000
Empôlas de leite Camby, caixa, trinta mil réis..... 30$000
Empôlas de yodil, caixa, dez mil réis..... 10$000
Empôlas de lyniodil, caixa, dez mil réis..... 10$000
Empôlas de lypo-hydrargirio, caixa, dez mil réis.... 10$000
Empôlas de lycithina, caixa, dez mil réis..... 10$000
Empôlas de mercethylina, caixa, quinze mil réis.... 15$000
Empôlas de natrol, caixa, dez mil e quinhentos réis 10$500
Empôlas de nitrito de amyla, caixa, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
Empôlas de neurosol, caixa, dez mil réis..... 10$000
Empôlas de neurocleina, caixa, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Empôlas de novasurol, caixa, nove mil réis..... 9$000
Empôlas de nuclatol, caixa, nove mil réis..... 9$000
Empôlas de nuclearsitol, caixa, nove mil réis..... 9$000
Empôlas de neocaina, caixa, nove mil réis..... 9$000
Empôlas de novocaina, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Empôlas de novocaina e adrenalina, caixa, oito mil réis ..... 8$000
Empôlas de oleo camphorado, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Empôlas de oleo cinzento de 0.3 a 0.10, caixa, oito mil réis ..... 8$000
Empôlas de oxyanureto de mercurio, caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Empôlas de quabaina, caixa, nove mil réis..... 9$000
Empôlas de paludan, caixa, nove mil réis..... 9$000
Empôlas de pituitina, caixa, nove mil réis..... 9$000
Empôasl de piperasina, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Empôlas de rachianalsina, uma de 0.08 e 0.14, uma, quinze mil réis ..... 15$000
Empôlas de salicylato de sodio, caixa, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
Empôlas de sedol, caixa, sete mil réis..... 7$000
Empôlas de serum anti-diphterico, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Empôlas de serum anti-dysenterico, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Empôlas de anti-gangrenoso, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Empôlas de serum anti-gonococcico, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Empôlas de serum anti-tetanico, uma, oito mil réis 8$000
Empôlas de serum anti-typhico, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
Empôlas de serum gelatinoso de 10cc., uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
Empôlas de serum gelatinoso de 20cc., uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
Empôlas de serum gelatinoso de 50cc., uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
Empôlas de serum gelatinoso de 100cc., uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
Empôlas de serum gelatinoso de 250cc., uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Empôlas de serum gelatinoso de 500cc., uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Empôlas de serum glycosado de 10cc., uma, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
Empôlas de serum glycosado de 20 cc., uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Empôlas de serum glycosado de 50 cc., uma, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Empôlas de serum glycosado de 100cc., uma, tres mil e setecentos réis..... 3$700
Empôlas de serum glycosado de 200cc., uma, sete mil réis ..... 7$000
Empôlas de serum glycosado de 250 cc., uma, sete mil réis ..... 7$000
Empôlas de serum glycosado de 500cc., uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Empôlas de serum hemostatico, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Empôlas de serum nevrostenico, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Empôlas de serum hormo cerebral, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Empôlas de serum harmonico masculino, uma, trese mil réis ..... 13$000
Empôlas de serum harmonico Vital Brasil, uma, trese mil réis ..... 13$000
Empôlas de serum normal do cavallo, uma, cinco mil réis ..... 5$000
Empôlas de serum staphylo coccico, uma, onze mil réis ..... 11$000
Empôlas de strychnina, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Empôlas de surfacenol, caixa, seis mil réis ..... 6$000
Empôlas de sulfo hydrargirio, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Empôlas de sulfo mercurio, caixa, cinco mil réis. 5$000
Empôlas de sulfato de sparteina, caixa, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
Empôlas de sulfato de strychnina, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Empôlas de tartaro emetico de 0,05, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Empôlas de tartaro emetico de 0,10, uma, dous mil réis ..... 2$000
Empôlas de trala sôro, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Empôlas de tonikeina, caixa, nove mil réis	9$000
Empôlas de trivalerina n. 1, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Empôlas de trivalerina n. 2, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Empôlas de ioduran, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Empôlas de neo-salvarsan de 0,15, uma, oito mil réis	8$000
Empôlas de neo-salvarsan de 0,30, uma, nove mil réis	9$000
Empôlas de neo-salvarsan de 0,45, uma, dez mil réis	10$000
Empôlas de neo-salvarsan de 0,75, uma, trese mil réis	13$000
Empôlas de neo-salvarsan de 0,90, uma, trese mil réis	13$000
Empôlas de serum caprino, uma, trese mil réis	13$000
Empôlas de pantopan, caixa, oito mil e setecentos réis	8$700
Empôlas de neuro sôro, caixa, oito mil e setecentos réis	8$700
Empôlas de urotropina, caixa, nove mil réis	9$000
Empôlas de serum anti-streptococcico poryvalente, uma, nove mil réis	9$000
Empôlas de serum anti-pneumococcico, uma, trese mil réis	13$000
Empôlas de bismuthan, caixa, dezesete mil réis	17$000
Essencia de chenopodio, gramma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Essencia de bergamota, gramma, noventa réis	$090
Essencia de canella, gramma, noventa réis	$090
Essencia de cascas de laranja, gramma, noventa réis	$090
Essencia de cascas de limão, gramma, setenta réis	$070
Essencia de rosas, gramma, duzentos e oitenta réis	$280
Essencia de therebentina, gramma, sete réis e tres decimos	$007,3
Essencia de cravo da India, gramma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Ether sulfurico, gramma, seis réis e nove decimos	$006,9
Eucaliptol, gramma, cem réis	$100
Extracto de carne, gramma, cento e quarenta réis	$140
Extracto de belladona, gramma, cem réis	$100
Extracto ethereo de feto macho, gramma, cento e oitenta réis	$180
Extracto fluido de abatacateiro, gramma, dezoito réis	$018
Extracto fluido de cacáo, gramma, dezoito réis	$018
Extracto fluido de boldo, gramma, vinte e nove réis	$029
Extracto fluido de cascas de laranja, gramma, dezoito réis	$018
Extracto fluido de crattaegus oxyanthe, gramma, vinte e seis réis	$026
Extracto fluido de cipó cabelludo, gramma, vinte réis	$020
Extracto fluido de Dessesartz, gramma, vinte e seis réis	$026
Extracto fluido de coca, gramma, vinte e nove réis	$029
Extracto fluido de condurango, gramma, vinte réis	$020
Extracto fluido de guaraná, gramma, trinta e tres réis	$033
Extracto fluido de grindelia, gramma, trinta e quaréis	$034
Extracto fluido de lamooroux, gramma, vinte e seis réis	$026
Extracto fluido de noz de kola, gramma, vinte réis	$020
Extracto fluido de peitoral inglez, gramma, vinte e seis réis	$026
Extracto fluido de polygala, gramma, quarenta e nove réis	$049
Extracto fluido de quina amarella, gramma, dezoito réis	$018
Extracto fluido de sabugueirinho do campo, gramma, vinte réis	$020
Extracto fluido de seiva de pinho, gramma, vinte réis	$020
Extracto fluido de stygmas de milho, gramma, dezoito réis	$018
Extracto fluido de balsamo de tolú, gramma, vinte réis	$020
Ergotina de Yvon, gramma, duzentos e cincoenta e quatro réis	$254
Ergotina Bonjeau, gramma, duzentos e trinta e um réis	$231
Eurithmina Delahn, vidro, oito mil e novecentos réis	8$900
Formol, gramma, doze réis e tres decimos	$012,3
Formiato de quinino, gramma, quatrocentos e vinte réis	$420
Gayacol, gramma, cento e oitenta e quatro réis	$184
Genciana em pó, gramma, dez réis	$010
Glycerina, gramma, dez réis e sete decimos	$010,7
Granulos de sulfato de strychnina, vidro, dous mil e setecentos réis	2$700
Granulos de arseniato de strychnina, vidro, dous mil e setecentos réis	2$700
Glandulos de arseniato de ferro, vidro, cinco mil réis	5$000
Gelatina, gramma, dezeseis réis e oito decimos	$016,8
Glycero phospato de cal, gramma, sessenta réis	$060
Glycero phospato de ferro, gramma, setenta e cinco réis	$075
Glycero phosphato de magnesia, gramma, setenta e seis réis	$076
Glycero phosphato de potassio, gramma, setenta e cinco réis	$075
Glycero phosphato de sodio, gramma, quarenta e dous réis e cinco decimos	$042,5
Glycose, gramma, cincoenta e dous réis	$052
Gomma arabica em grão, gramma, seis réis	$006
Gomma arabica em pó, gramma, onze réis e nove decimos	$011,9
Gomenol, gramma, sete mil e novecentos réis	7$900
Guaraná em pó, gramma, trinta e seis réis	$036
Guaraná phosphato kola, vidro, dez mil réis	10$000
Grãos de saude de Frank, vidro, cinco mil réis	5$000
Hydrolato de flores de laranjeira, gramma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Hydrolato de louro cereja, gramma, sete mil réis	7$000
Hydrolato de rosas, gramma, quatro mil réis	4$000
Hydroplasma, um, quatro mil réis	4$000
Hermitol, gramma, duzentos e cincoenta e um réis	$251
Hemoglobina, gramma, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
Hopogan, gramma, quatrocentos e oitenta réis	$480
Hypophospito de cal, gramma, quarenta e quatro réis e nove decimos	$044,9
Ichtalbina, gramma, mil e duzentos réis	1$200
Ichthyol, gramma, setenta e oito réis	$078
Iodo, gramma, cento e sessenta réis	$160
Iodoformio, gramma, cento e oitenta e um réis	$181
Iodureto de potassa, gramma, cento e trinta e quatro réis	$134
Iodureto de sodio, gramma, cento e quarenta e nove réis	$149
Iodureto de lithio, gramma, duzentos e cincoenta e dous réis	$252
Iodureto de ammonea, gramma, duzentos e dezesete réis	$217
Iodalose, vidro, seis mil réis	6$000
Iodona de Rubin, vidro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ipeca em raiz, gramma, oito réis	$008
Jalapa em pó, gramma, trinta e quatro réis e nove decimos	$034,9
Kermes mineral, gramma, quarenta e dous réis e nove decimos	042,9
Lanolina, gramma, dezenove réis e nove decimos	$019,9
Levedo de cerveja, gramma, quatro réis e oito decimos	$004,8
Liquido de Dakin, kilo, oito mil réis	8$000
Linhaça em pó, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Lugolina, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Malvas folhas, gramma, tres réis	$003
Menthol, gramma, quatrocentos e cinco réis	$105
Magnesia calcinada, gramma, dezoito réis	$018
Magnesia fluida de Murray, vidro, mil e duzentos réis	1$200
Manteiga de cacáo, gramma, nove réis	$000
Mercurio metallico, gramma, trinta e quatro réis	$034
Novocaina, gramma, dous mil cento e noventa réis	2$190
Mostarda em pó, kilo, onze mil e novecentos réis	11$900
Nocleinato de sodio, gramma, mil e quatrocentos réis	1$400
Nocleinato de olio cade, gramma, quarenta réis	$040
Nocleinato de meimendro, gramma, dez réis	$010
Nocleinato de oliva, gramma, cincoenta réis	$050
Nocleinato de ricino, gramma, onze réis	$011
Nocleinato de figado de bacalhau, gramma, vinte	$020
Olo de amendoa doce, gramma, dez réis	$016
Oxalato de potassa, gramma, dezenove réis	$019
Oxydo de zinco, gramma, vinte e tres réis	$023

Oxydo amarello de mercurio, gramma, noventa e dous réis	$092
Orthoformio, gramma, mil e doze réis	1$012
Opio em pó, gramma, duzentos e sessenta e seis réis	$266
Permanganato de potassa, gramma, onze réis e nove-decimos	$011,9
Podophilina, gramma, duzentos e noventa e nove réis	$299
Pomada mercurial dupla, gramma, cincoenta e cinco réis	$055
Papaina, gramma, duzentos e cincoenta e dous réis	$252
Pelleterina de Tauret, vidro, onze mil e novecentos réis	11$900
Phosphato acido de Horsford, vidro, dez mil réis	10$000
Protargol, gramma, tresentos e cincoenta e seis réis	$356
Potassa do commercio, mil e cem réis	1$100
Parafina, gramma, quarenta réis	$040
Piperazina, gramma, novecentos réis	$900
Pancreatina, gramma, oitenta réis	$080
Pyro phosphato de ferro citro ammoniacal, gramma, trinta e sete réis e oito decimos	$037,8
Resorcina, gramma, setenta e nove réis	$079
Rhum de Jamaica, garrafa, dezenove mil réis	19$000
Salvitae, vidro, oito mil réis	8$000
Sal de fructas, vidro, doze mil réis	12$000
Salacetol, gramma, quinhentos réis	$500
Succo de uvas, garrafa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Sabonete de Beijoin, um, mil e quinhentos réis	1$500
Sabonete sulfuroso, um, mil e quinhentos réis	1$500
Sabonete de ichtyol, um, mil e quinhentos réis	1$500
Sabonete de alcatrão, um, mil e quinhentos réis	1$500
Sabonete de Reuter, um, quatro mil réis	4$000
Sabonete de acido borico, um, mil quinhentos réis	1$500
Salicylato de methyla, gramma, setenta e nove réis	$079
Salicylato de sodio, gramma, trinta e quatro réis	$034
Salol, gramma, quarenta e dous réis e sete decimos	$042,7
Salopheno, gramma, quatrocentos e oito réis	$408
Senne foliolos, gramma, seis réis	$006
Sulfato de atropina, gramma, dous mil e seiscentos réis	2$600
Sulfato de bario chimicamente puro, gramma, vinte réis	$020
Sulfato de sodio, gramma, seis réis	$006
Sulfato de magnesia, gramma, seis réis	$006
Sulfato de quinino, gramma, duzentos e trinta e nove réis	$239
Sulfato de magnesio anhydre, gramma, dez réis	$010
Sulfato de sparteina, gramma, seiscentos e trinta réis	$630
Sulfato de zinco, gramma, sete réis	$007
Sulfato de potassa, gramma, sete réis e seis decimos	$007,6
Salicylato de bismuthio, gramma, noventa e dous réis	$092
Salicylato de lithina, gramma, noventa e cinco réis	$095
Salypirina, gramma, cento e onze réis	$111
Stovaina, gramma, mil e tresentos réis	1$300
Stygmas de milho, gramma, quinze réis	$015
Sub-azotato de bismuthio, gramma, noventa e tres réis	$093
Sulfureto de potassa, gramma, vinte e tres réis	$023
Terpina, gramma, sessenta e seis réis	$066
Theobromina, gramma, cento e oitenta e quatro réis	$184
Tintura de aconito, gramma, quatorze réis	$014
Tintura de jalapa composta, gramma, vinte e tres réis	$023
Urodonal, vidro, nove mil tresentos e cincoenta réis	9$350
Ulmareno, gramma, cento e sessenta réis	$160
Vaccina anti-pneumococcica, caixa, quatorze mil réis	14$00
Vaccina contra a ozena, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Vaccina contra a pyorrhéa, caixa, onze mil réis	11$000
Vaccina anti-typhica, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Vaccina, contra o acne, caixa, oito mil e quinhentos réis	8$500
Valerianato de ammonia, gramma, cento e oitenta réis	$180
Valerianato de cafeina, gramma, dous mil e tresentos réis	2$300
Vaselina liquida, gramma, sete réis	$007
Vaselina nacional, gramma, cinco réis	$005
Vaselina de Cheseborrourg, tubo, mil e oitocentos réis	1$800
Vermiol, vidro, cinco mil réis	5$000
Vitamonal, vidro, oito mil réis	8$000
Valerianato de quinino, gramma, quatrocentos e vinte e quatro réis	$424
Veronal, gramma, duzentos e sessenta réis	$260
Vinagre aromatico, gramma, dez réis	$010
Xarope Faston, vidro, quatro mil réis	4$000
Xarope Famel, vidro, nove mil réis	9$000
Vinho reconstituinte S. Araujo, garrafa, seis mil réis	6$000
Vinho Iodotanico, garrafa, seis mil réis	6$000
Copos graduados de 15 grammas, um, mil e oitocentos réis	1$800
Copos graduados de 30 grammas, um, dous mil réis	2$000
Copos graduados de 60 grammas, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Copos graduados de 125 grammas, um, tres-mil e novecentos réis	3$900
Copos graduados de 250 grammas, um, seis mil réis	6$000
Copos graduados de 500 grammas, um, oito mil réis	8$000
Copos graduados de 1.000 grammas, um, quatorze mil réis	14$000
Copos graduados de 2.000 grammas, um, vinte mil réis	20$000

O proponente declara sujeitar-se as todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Bastos Dias.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1925

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ao determinado pelo Sr. director geral, no processo «Contabilidade 2.026 C|24» e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do mesmo processo, esta directoria receberá até ás 15 horas do dia 30 do corrente mez, propostas para fornecimento durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação abaixo, mediante as seguintes condições:

Das propostas

1.ª As propostas encerradas em sobre-cartas, *devidamente fechadas e lacradas*, serão entregues na sala da bibliotheca desta repartição, ao presidente da concurrencia, que este assigna, até ás 15 horas do dia 30 do corrente, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

As sobre-cartas referidas conterão:

a) nome dos autores das propostas e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

b) declaração expressa do grupo ou grupos a que se filiam os objectos constantes das propostas, sob criterio do respectivo genero do commercio e taxação dos impostos referentes a cada grupo.

2.ª As propostas deverão ser feitas em papel com as dimensões não excedentes de 0,33 de cumprimento por 0,22 de largura, com margem á esquerda de cinco centimetros no minimo, em tres vias, escriptas sómente de um lado, a primeira sellada e todas tres datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sem emendas, entrelinhas, rasuras, borrões, resalvas ou quaesquer outros defeitos, e conterão:

a) nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, com indicação da nacionalidade dos proponentes; tratando-se de firma collectiva, deverá indicar a nacionalidade de todos os socios;

b) indicação do grupo ou grupos a que se filiam os artigos propostos, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxação dos impostos referentes a cada grupo;

c) menção do numero de ordem dos objectos, designação dos mesmos e das unidades estabelecidas;

d) preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional, nelles comprehendidos a importancia dos direitos aduaneiros (salvo disposição em contrario), devendo ainda comprehender os preços, a entrega dos artigos no *Almoxarifado*

Geral desta repartição ou em logar designado no edital, exceptuados os casos em que se declare clausula *cif;*

e) declaração expressa de que o proponente se sujeita a todas as condições do edital e disposições que regem as concurrencias publicas e contractos, de accôrdo o Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

f) declaração de que os preços apresentados não excedem a 10 % dos correntes na praça, na vespera do dia do encerramento da concurrencia.

3.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a de menor preço ou aquellas cujos preços excederem a 10 % dos correntes na praça, na vespera do dia do encerramento da concurrencia.

4.ª Não serão igualmente todamadas em consideração as propostas:

a) que não estiverem selladas de accôrdo com a lei, salvo si, logo após a abertura, forem as exigencias legaes satisfeitas;

b) que mencionem os artigos com alteração das especies, dimensões e qualidades determinadas;

c) que se referirem a artigos differentes dos mencionados na relação abaixo ou das amostras respectivas que se encontram no *Almoxarifado Geral;*

d) que de qualquer fórma deixarem de observar as clausulas estipuladas.

5.ª Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem apreciados os preços para os artigos que não pertençam aos grupos indicados nas sobre-cartas e propostas, segundo o disposto na clausula 2ª.

6.ª As propostas dos concurrentes julgados idoneos serão abertas e lidas em voz alta deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistirem a esta formalidade. Cada um rubricará folha a folha a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra. Não serão abertas as propostas dos concurrentes julgados inidoneos, as quaes serão restituidas, mediante recibo, devidamente fechadas e lacradas.

DA IDONEIDADE DOS CONCURRENTES E DA QUITAÇÃO DOS IMPOSTOS RECURSOS

7.ª O julgamento de idoneidade dos concurrentes será feito antes de abertas as propostas por uma commissão de funccionarios, designados pelo Sr. director geral, sob a presidencia do Sr. sub-director de Contabilidade, a qual procederá tambem á abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas, funccionando no respectivo processo até final. Nesses actos poderão os concurrentes comparecer representados por procuradores com os necessarios poderes.

8.ª Para o fim acima deverão os concurrentes exhibir os seguintes documentos:

a) matricula de commerciante e bem assim certidão de registro do respectivo contracto na Junta Commercial, quando se tratar de firma collectiva, provada sempre a importancia do capital; si o concurrente fôr pessoa juridica- prova de sua existencia legal, mediante exhibição dos respectivos documentos;

b) conhecimento, provando quitação dos impostos federaes estaduaes e municipaes (ultima collecta) a que são obrigados e referentes aos artigos pelos mesmos propostos;

c) conhecimento do deposito de que trata a clausula 1ª.

9.ª Proclamado o resultado do julgamento de idoneidade, qualquer dos concurrentes presentes poderá reclamar contra a inclusão ou exclusão de concurrentes na lista de idoneidade, mediante prova immediata dos factos que allegarem.

10. Examinadas pela commissão essas reclamações proferirá ella seu julgamento, fazendo tudo constar da acta dos trabalhos; desse julgamento caberá recurso para o Sr. director geral.

11. Igualmente caberá recurso para a mesma autoridade do acto que julgar inidoneo qualquer concurrente.

12. Nos casos previstos nas clausulas 9ª a 11ª dever-se-ha fazer constar da acta dos trabalhos a declaração do recurso, obrigado o concurrente no prazo de 24 horas a fundamentar por petição o seu acto, entregando-a ao presidente da commissão com os documentos que a instruirem. A decisão desse recurso será publicada no *Diario Official* ou communicada ao requerente antes do dia designado para a abertura e leitura das propostas. O concurrente não julgado idoneo que desistir do recurso que lhe cabe, deverá declarar essa desistencia, do que tambem se fará menção na acta dos trabalhos.

Ultimado o processo do julgamento de idoneidade dos concurrentes, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos que tiverem sido julgados idoneos e annunciados dia e hora para abertura e leitura das respectivas propostas.

CAUÇÕES

13. Como garantia a assignatura dos contractos que tiverem de firmar para fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, depositarão os concurrentes, na Thesouraria desta repartição em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, a importancia de 1:000$000 (um conto de réis), mediante guia que lhes será fornecida pela *primeira secção desta Sub-directoria,* sendo indispensavel a apresentação do conhecimento desse deposito para recebimento das propostas, ficando sujeitos á perda da respectiva importancia que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar os respectivos contractos *dentro do prazo de tres dias,* contados da data em que lhes for feito o respectivo convite.

14. Os proponentes, para garantia da execução dos respectivos contractos e multas a que estiverem sujeitos, depositarão no Thesouro Nacional, mediante guia que lhes será fornecida pela 3ª secção da mesma Sub-directoria, e antes de serem lavrados os respectivos termos, a quantia correspondente a 10 % sobre o valor total do fornecimento si a importancia desde for até 5:000$ e mais 5 % sobre o excedente dessa importancia. Essa quantia lhes será restituida findo o prazo da vigencia do contracto e mediante prova de terem sido cumpridas todas as condições estabelecidas, não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

DA ADJUDICAÇÃO DOS ARTIGOS E DOS CONTRACTOS

15ª — A adjudicação dos artigos, que será feita pelo Sr. director geral, caberá ao autor de proposta de menor preço dentre as apresentadas por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, versando a concurrencia sobre o preço da unidade.

16ª — Em caso de igualdade de condições verificadas entre as propostas terão sempre preferencia os proponentes nacionaes.

17ª — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, procederá a directoria geral a uma nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento que cada um fizer sobre a offerta empatada, devendo os proponentes em cujas propostas tiver sido verificado o empate, apresentar novos preços em cartas fechadas. Si nenhum delles porém, quizer fazer abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

18ª — O contracto que fôr celebrado em virtude desta concurrencia só produzirá effeitos depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas e obedecerá ás condições abaixo, obrigados os contractantes a fornecer durante a sua vigencia pelos preços estabelecidos qualquer quantidade de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás estabelecidas no contracto. Fazem parte integrante deste edital todas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica na parte relativa a concurrencia e contractos.

19ª — A directoria geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes; de acceitar ou rejeitar parte de uma proposta ou parte de outra ou de outras; de accôrdo com a differença para menos nos preços; de reduzir as quantidades indicadas neste edital, por occasião do lavramento dos contractos; de não contractar o fornecimento com qualquer dos concurrentes sem que por esses factos tenham os proponentes direito a qualquer reclamação ou indemnização.

20ª — Esta concurrencia será encerrada ás 15 horas do dia 30 do corrente. O julgamento de idoneidade dos concurrentes será feito no dia 31 do mesmo mez ás 11 horas devendo os interessados comparecer a esse acto, que se realizará na sala da bibliotheca desta directoria geral, pessoalmente ou representados por procuradores com os necessarios poderes. O dia em que se deverá realizar a abertura e leitura das propostas será annunciado mediante publicação no *Diario Official.*

21ª — Na 3ª secção desta sub-directoria serão prestadas todas as informações pedidas pelos interessados e no Almoxarifado Geral se encontrarão as amostras dos artigos não designados de modo inconfundivel.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de dezembro de 1924. — Servindo de sub-director de Contabilidade, *Francisco Pereira Lessa,* chefe de secção.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONCURRENCIA E NECESSARIO AOS SERVIÇOS DOS CORREIOS EM 1925

Grupo para ferragem

1. 258 kilos de agua-raz "Prats", kilo.
2. 1 alargador, conico, de 13 1/2 m/m, um.
3. 1 idem, idem, de 14 m/m, um.
4. 1 idem, idem, de 15 m/m, um.
5. 1 idem, idem, de 17 m/m, um.
6. 1 idem, idem, de 25 1/2 m/m, um.
7. 1 idem, idem, de 26 m/m, um.
8. 1 idem, idem, de 26 1/2 m/m, um.
9. 1 idme, idem, de 27 m/m, um.
10. 1 idme, idem, de 27 1/2 m/m, um.
11. 1 idem, idem, de 28 m/m, um.
12. 1 idem, idem, de 28 1/2 m/m, um.
13. 1 idem, idem, de 29 m/m, um.
14. 1 idem, parallelo, de 1" 1/32, um.
15. 1 idem, idem, de 1" 1/16, um.
16. 1 idem, idem, de 1" 3/32, um.
17. 1 idem, idem, de 1" 1/8, um.
18. 1 idem, idem, de 1" 5/32, um.
19. 1 idem, idem, de 1" 3/16, um.
20. 1 idem, idem, de 1" 7/32, um.
21. 1 idem, idem, de 1" 1/4, um.
22. 6 almotolias de cobre para 1/2 litro, (amostra no Almoxarifado), uma.
23. 1.100 kilos de alvaiade de zinco, "Vielle Montagne" 1.X, kilo.
24. 50 kilos de alvaiade de chumbo, kilo.
25. 12 kilos de aluminium em pó, kilo.
26. 24 kilos de arestas finas de 1/2", kilo.
27. 24 kilos de arestas finas de 1", kilo.
28. 24 kilos de arestas finas de 1 1/2", kilo.
29. 24 kilos de arestas finas, de 2", kilo.
30. 5 kilos de arrebites de cobre 3/8", kilo.
31. 5 kilos de arrebites de cobre 1/2", kilo.
32. 5 kilos de arrebites de cobre 5/8", kilo.
33. 2 kilos de arrebites de cobre, 5/8 × 9", kilo.
34. 10 kilos de arrebites de cobre, 3/4", kilo.
35. 5 kilos de arrebites de cobre, 7/8", kilo.
36. 5 kilos de arrebites de cobre, 1/8 × 1/2", cabeça boleada, kilo.
37. 5 kilos de arrebites de cobre, 5/32 × 1/2", cabeça boleada, kilo.
38. 5 kilos de arrebites de cobre, 3/16 × 1/2", cabeça boleada, kilo.
39. 5 kilos de arrebites de ferro, 1/8 × 1/2", cabeça boleada, kilo.
40. 5 kilos de arrebites de ferro, 1/8 × 5/8", cabeça boleada, kilo.
41. 5 kilos de arrebites de ferro, 3/16 × 1/2", cabeça boleada, kilo.
42. 5 kilos de arrebites de ferro, 3/16 × 1", cabeça boleada, kilo.
43. 8 kilos de arrebites de ferro, 1/4 × 1", cabeça boleada, kilo.
44. 8 kilos de arrebites de ferro, 5/16 × 1", cabeça boleada, kilo.
45. 10 kilos de arrebites de ferro, 3/8 × 1 1/4", cabeça boleada, kilo.
46. 10 kilos de arrebites de ferro, 1/2 × 1 1/2", cabeça boleada, kilo.
47. 30 kilos de arame de aço polido, 1/32, 1/16, 3/32 e 1/8", kilo.
48. 50 latas de azul da Prussia, em massa, "Willeys" (em latas de libra), lata.
49. 50 tubos de azul da Prussia (em tubos de 50 grammas, tubo.
50. 20 kilos de azul Francez, marca R. U. S., kilo.
51. 12 latas de amarello-chromo (em latas de libra), lata.
52. 20 litros de ammoniaco, liquido, litro.
53. 2 jogos de bacia e jarro de louça com esponjeira e saboneteira (amostra no Almoxarifado), jogo.
54. 10 balanças decimaes, pesos e conchas reforçadas, para um kilo, (amostra no Almoxarifado), uma.
55. 10 idem, idem, idem para dous kilos, uma.
56. 2 idem, idem, idem para cinco kilos, uma.
57. 1 idem, idem, idem para 10 kilos, uma.
58. 1 idem, idem, idem para 20 kilos, uma.
59. 1 idem, idem, idem para 50 kilos, uma.
60. 2.500 balas para carimbo, bem acolchoadas, uma.
61. 24 baldes de zinco, reforçados, n. 10, um.
62. 24 baldes de zinco, reforçados, n. 14, um
63. 20 balmazes de cobre de 1", kilo.
64. 8.000 kilos de barbante T 2/3, fino, superior, em [illegible] vollo de 200 grammas, peso liquido, na [illegible] sura do do mostruario, kilo.
65. 100 metros de barra de ferro, de 5/8×1/8, metro.
66. 100 metros de barra de ferro, de 3/4×1/8, metro.
67. 100 metros de barra de ferro, de 1"×1/4, metro.
68. 600 metros de barra de ferro, de 1"×3/8, metro.
69. 100 metros de barra de ferro, de 1"×3/4, metro.
70. 100 metros de barra de ferro, de 1 1/4×1/4, metro.
71. 100 metros de barra de ferro, de 1 1/2×3/8, metro.
72. 3 barras de ferro, de 1 1/2×5/16, uma.
73. 100 metros de barra de ferro, de 1 1/2×3/4, metro.
74. 50 metros de barra de ferro, de 2"×1/8, metro.
75. 100 metros de barra de ferro, de 2"×3/8, metro.
76. 50 metros de barra de ferro, de 3"×1/8", metro.
77. 48 barras de ferro U, de 3/4×3/8×1/8, uma.
78. 48 barras de ferro chatas, de 3/4×1/4, uma.
79. 3 kilos de batatinhas, kilo.
80. 50 metros de batentes para portas de automoveis, metro.
81. 1 bomba de alimentação "Duplaix" (burrinho), de 3/4" introducção de vapor, uma.
82. 150 kilos de borracha, em lençól, para carimbação (amostra no almoxarifado), kilo.
83. 5 kilos de borracha em lençól, com 1/16", kilo.
84. 30 rolos de borracha para rodas de carrinhos, typo maior, rolo.
85. 15 rolos de borracha para rodas de carrinhos, typo menor, rolo.
86. 12 brocas espiraes, de 3/16, uma.
87. 12 idem, idem, de 11/32, uma.
88. 12 idem, idem, de 13/32, uma.
89. 12 idem, idem, de 15/32, uma.
90. 12 idem, idem, de 17/32, uma.
91. 12 idem, idem, de 9/16, uma.
92. 6 idem, idem, de 19/32, uma.
93. 6 idem, idem, de 21/32, uma.
94. 6 idem, idem, de 11/16, uma.
94 bis. 6 idem, idem, de 23/32, uma.
95. 2 idem, idem, de 1" 1/32, uma.
96. 2 idem, idem, de 1" 1/16, uma.
97. 2 idem, idem, de 1" 3/32, uma.
98. 2 idem, idem, de 1" 1/8, uma.
99. 2 idem, idem, de 1" 5/32, uma.
100. 2 idem, idem, de 1" 3/16, uma.
101. 2 idem, idem, de 1" 7/32, uma.
102. 2 idem, idem, de 1" 1/4, uma.
103. 2 idem, idem, de 1" 1/2, uma.
104. 6 brochas de cabello, para caiação (ingleza), uma.
105. 12 brochas de cabello, n. 5, marca A. P., uma.
106. 12 brochas de cabello, n. 7, marca A. P., uma.
107. 12 brochas de cabello, n. 8, marca A. P., uma.
108. 12 brochas de cabello, n. 12, marca A. P., uma.
109. 12 brochas de cabello, n. 16, marca A. P., uma.
110. 300 kilos de bronze phosphoroso, legitimo, em tarugos e buchas, kilo.
111. 400 kilos de bronze phosphoroso, legitimo, em obra, fornecendo a repartição o modelo, kilo.
112. 1 bucha universal, para machina electrica de furar até 1/2", uma.
113. 60 kilos de cabos de manilha, de 3/8 (amostra no Almoxarifado), kilo.
114. 60 kilos de cabos de manilha, de 1/2, (amostra no Almoxarifado), kilo.
115. 60 kilos de cabos de manilha, de 1" (amostra no Almoxarifado), kilo.
116. 60 kilos de cabos de manilha, de 1" 1/2 (amostra no Almoxarifado), kilo.
117. 60 kilos de cabos de manilha, de 2" (amostra no Almoxarifado), kilo.
118. 60 kilos de cabos de manilha, de 3" (amostra no Almoxarifado), kilo.
119. 500 cabos de vassouras, um.
120. 100 cabos para ferramentas, em bruto, de ipé, um.
121. 300 caçarolas de ferro estanhado, com 0m,08 de altura e 0,18 de bocca, uma.
122. 12 camurças grandes, uma.
123. 300 canivetes "Rodgers", grande, n. 6, com uma folha e cabo tosco, um.
124. 20 cantoneiras, de 3/4×1/8, uma.
125. 30 capachos de côco, com 0m,60×0m,30 (amostra no Almoxarifado), um.
126. 15 capachos de côco, com 1m,00×0,50, idem, idem, um.
127. 200 kilos de carbureto para solda oxygenea, 7×15, kilo.

128. 12 kilos de cêra virgem, kilo.
129. 10 chapas de ferro, galvanizado, n. 24, 1m×2m, uma.
130. 48 chapas de ferro, galvanizado, n. 22, 1m×2m, uma.
131. 6 chapas de ferro, galvanizado, n. 18, 1m×2m. uma.
132. 6 chapas de ferro, pretas, 1/8×1m 2m, uma.
133. 4 chapas de ferro, pretas, 3/16×1m×2m, uma.
134. 4 chapas de ferro, pretas, 1/4×1m×2m, uma.
135. 2 chapas de ferro, pretas, 3/8×1m×2m, uma.
136. 4 chapas de ferro, pretas, 1" 1/4×60 c/m quadrados, uma.
137. 2 chapas de latão, 1/16×1m×2m, uma.
138. 2 chapas de latão, 3/32×1m×2m, uma.
139. 2 chapas de latão, 1/8×1m×2m, uma.
140. 2 chapas de latão, 5/32×1m×2m, uma.
141. 2 chapas de latão, 1/4×1m×2m, uma.
142. 100 chapas de latão, com 16 onças, chapa.
143. 100 chapas de cobre, com 16 onças, chapa.
144. 400 chaves para gavetas, em bruto, uma.
145. 400 kilos de colla da Bahia, kilo.
146. 2 collecções de pesos de metal amarello, para balança de vinte kilos, collecção.
147. 250 copos de vidro polido, para agua (amostra no Almoxarifado), um.
148. 150 metros de correia de couro, de 1", metro.
149. 15 metros de correia de couro, de 1" 1/4", metro.
150. 80 metros de correia de couro, de 1" 1/2, metro.
151. 12 metros de correia de couro, de 2", metro.
152. 30 metros de correia de couro, de 2" 1/2", metro.
153. 60 metros de correia de couro, de 3", metro.
154. 12 metros de correia de couro, de 4", metro.
155. 15 metros de correia de couro, de 5", metro.
156. 50 metros de correia cylindrica, de 3/8, metro.
157. 1.500 latas de creolina nacional, ou seus succedaneos, de 1ª qualidade, lata.
158. 70 dobradiças de latão, de 2", com parafusos, par.
159. 36 dobradiças de ferro, de ½", com parafusos de junta, par.
160. 36 dobradiças de ferro, de 1", com parafusos de junta, par.
161. 36 dobradiças de ferro, de 1 ½", com parafusos de junta, par.
162. 36 dobradiças de ferro, de 2", com parafusos de junta, par.
163. 36 dobradiças de ferro, de 2 ½", com parafusos de junta, par.
164. 36 dobradiças de ferro, de 3", com parafusos de junta, par.
165. 50 escarradeiras de ferro esmaltado, alta, uma.
166. 12 escovas para lavagem de fundo de lancha, uma.
167. 12 escovas para roupa, superior, uma.
168. 6 escovas de cabello, para tubo de caldeira, diametro de 2", (amostra no Almoxarifado), uma.
169. 6 escovas de cabello, para tubo de caldeira, diametro de 3", (amostra no Almoxarifado), uma.
170. 12 escovas para limpar typos de machinas de escrever, uma.
171. 200 espanadores de penna, n. 50, um.
172. 300 espatulas de aço, «Griffield», uma.
173. 12 espatulas de diversos tamanhos, para pintor, uma.
174. 200 espelhos para fechaduras, um.
175. 100 espiriteiras de folha, n. 2, (amostra no Almoxarifado), uma.
176. 100 espiriteiras de folha n. 3, uma.
177. 12 «esponjas grandes, de 1ª qualidade, uma.
178. 200 kilos de estanho «Carneiro», kilo.
179. 1.500 kilos de estopa alvejada, de 1ª qualidade, kilo.
180. 300 fechaduras «Gorge», para gaveta de mesa, uma.
181. 50 fechaduras «Gorge», para gavetas de secretaria, uma.
182. 12 fechaduras de trinco, para porta de automoveis,
183. 40 fechos de embutir, de vae-vem, um.
184. 1.000 fechos de latão «Mac-Gill», milheiro.
185. 80 fechos de pressão, um.
186. 50 kilos de felingup N. Hoare, kilo.
187. 1 jogo de ferramentas de aço rapido para frese «Universal», jogo composto de 196 peças para engrenagens, modelos de 1 a 7, jogo.
188. 1 jogo de freses de aço rapido, modelos de 1 a 7, composto de 196 freses, para abrir dentes de engrenagens, jogo.
189. 1 frese de aço rapido, cylindrica, de 55 × 30, furo de 22 m/m n. 7, uma.
190. 1 frese de aço rapido, cylindrica, de 55 × 80, furo de 22 m/m, n. 11, uma.
191. 1 frese de aço rapido, circular, n. 7 com 6 m/m, furo de 22 m/m, uma.
192. 1 frese de aço rapido circular, n. 8 com 8 m/m, furo de 22 m/m, uma.
193. 1 frese de aço rapido, circular, n. 9 com 10 m/m, furo de 22 m/m, uma.
194. 1 frese de aço rapido, circular n. 10 com 12 m/m, furo de 22 m/m, uma.
195. 1 frese de aço rapido, circular n. 11 com 12 m/m, furo de 22 m/m, uma.
196. 1 frese de aço rapido, circular, n. 12 com 20 m/m, furo de 22 m/m, uma.
196 bis. 1 frese angular de aço rapido com 60 m/m de diametro, furo de 22 m/m, uma.
197. 1 frese angular de aço rapido n. 6, com 60 gráos, uma.
198. 1 frese angular de aço rapido n. 7, com 65 gráos, uma.
199. 1 frese angular de aço rapido n. 8, com 70 gráos uma.
200. 1 frese angular de aço rapido n. 9, com 75 gráos, uma.
201. 1 frese angular de aço rapido, n. 10, com 80 gráos, uma.
202. 1 frese circular de aço rapido, cortando de ambos os lados 50 × 50, com furo de 22 m/m, uma.
203. 1 frese cylindrica de curso conico de 4 m/m até 22 m/m, diametro de 1 até 12" com bucha, uma.
204. 20 kilo de fio de algodão, kilo.
205. 2 kilos de fio asbestos, de ⅛, kilo.
206. 10 kilos de fio de vela, kilo.
207. 10 kilos de folha de papelão hydraulico, (amostra no Almoxarifado), kilo.
208. 100 furadores de aço grandes, um.
209. 10 kilos de gachêta de fio de algodão, kilo.
210. 100 kilos de gesso cré, kilo.
211. 1 caixa de giz em lapis, caixa.
212. 50 kilos de gomma lacca, extra, kilo.
213. 50 grampos, patentes, para correia de 1", um.
214. 50 grampos patentes, para correia de 1 ¼", um
215. 100 grampos patentes, para correia de 1 ½", um.
216. 50 grampos patentes, para correia de 2", um.
217. 60 grampos patentes, para correia de 2 ½", um
218. 80 grampos patentes, para correia de 3", um.
219. 25 grampos patentes para correia de 4", um.
220. 25 grampos patentes, para correia de 5", um.
221. 3 kilos de jal chromo, kilo.
222. 1 jogo de ferramentas para machina de escrever, composto de: uma machina para furar, de bancada, um esmeril para bancada, jogo completo, jogo.
223. 24 lapis para carpinteiro, um.
224. 5 lavatorios de ferro, com espelho, um.
225. 12 limas lanceteiras de 6" (ingleza), uma
226. 12 limas parallelas bastardas de 4" (ingleza), uma.
227. 12 limas parallelas, bastardas de 5" (ingleza), uma.
228. 12 limas parallelas, bastardas de 6" (ingleza), uma.
229. 12 limas parallelas, bastardas de 7" (ingleza), uma.
230. 12 limas parallelas, bastardas de 8" (ingleza), uma.
231. 12 limas parallelas, bastardas de 10" (ingleza), uma.
232. 12 limas parallelas, bastardas de 12" (ingleza), uma.
233. 12 limas parallelas, bastardas de 14" (ingleza), uma.
234. 12 limas parallelas, murças de 4" (ingleza), uma.
235. 12 limas parallelas, murças de 5" (ingleza), uma.
236. 12 limas parallelas, murças de 6" (ingleza), uma.
237. 12 limas parallelas, murças de 7" (ingleza), uma.
238. 12 limas parallelas, murças, de 8" (ingleza), uma.
239. 12 limas parallelas, murças, de 10" (ingleza), uma.
240. 12 limas parallelas, murças, de 12" (ingleza), uma.
241. 12 limas parallelas, murças, de 14" (ingleza), uma.
242. 12 limas meia-cana, bastardas, de 4", (ingleza), uma.
243. 12 limas meia-cana, bastardas, de 5" (ingleza), uma.
244. 12 limas meia-cana, bastardas, de 6" (ingleza), uma.
245. 12 limas meia-cana, bastardas, de 7", (ingleza), uma.
246. 12 limas meia-cana, bastardas, de 8" (ingleza), uma.
247. 12 limas meia-cana, bastardas, de 10" (ingleza), uma.
248. 12 limas meia-cana, bastardas, de 12" (ingleza), uma.

249. 12 limas meia-cana, bastradas, de 14" (ingleza), uma.
250. 12 limas meia-cana, murças, de 4" (ingleza), uma.
251. 12 limas meia-cana, murças, de 5" (ingleza), uma.
252. 12 limas meia-cana, murças, de 6" (ingleza), uma.
253. 12 limas meia-cana, murças, de 7" (ingleza), uma.
254. 12 limas meia-cana, murças, de 8" (ingleza), uma.
255. 12 limas meia-cana, murças de 10" (ingleza), uma.
256. 12 limas meia-cana, murças, de 12" (ingleza), uma.
257. 12 limas meia-cana, murças, de 14" (ingleza), uma.
258. 12 limas chatas, bastardas, de 4" (ingleza), uma.
259. 12 limas chatas, bastardas, de 5" (ingleza), uma.
260. 12 limas chatas, bastardas, de 6" (ingleza), uma.
261. 12 limas chatas, bastardas, de 7" (ingleza), uma.
262. 12 limas chatas, bastardas, de 8" (ingleza), uma.
263. 12 limas chatas, bastardas, de 10" (ingleza), uma.
264. 12 limas chatas, bastardas, de 12" (ingleza), uma.
265. 12 limas chatas, bastardas, de 14" (ingleza), uma.
266. 12 limas chatas murças, de 4" (ingleza), uma.
267. 12 limas chatas, murças, de 5" (ingleza), uma.
268. 12 limas chatas, murças, de 6" (ingleza), uma.
269. 12 limas chatas, murças, de 7" (ingleza), uma.
270. 12 limas chatas murças, de 8" (ingleza), uma.
271. 12 limas chatas, murças, de 10" (ingleza), uma.
272. 12 limas chatas, murças, de 12" (ingleza), uma.
273. 12 limas chatas, murças, de 14" (ingleza), uma.
274. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 4", um.
275. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 5", um.
276. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 6", um.
277. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 7", um.
278. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 8", um.
279. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 10", um.
280. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 12", um.
281. 12 limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 14", um.
282. 12 limatões, quadrados ou redondos, murços, de 4", um.
283. 12 limatões, quadrados ou redondos, murços, de 5", um.
284. 12 limatões, quadrados ou redondos, murços, de 6", um.
285. 12 limatões, quadrados ou redondos, murços, de 7", um.
286. 12 limatões, quadrados ou redondos, murços, de 8", um.
287. 12 limatões, quadrados, ou redondos, murços, de 10", um.
288. 12 limatões, quadrados ou redondos, murços, de 12", um.
289. 12 limatões, quadrados ou redondos, murços, de 14", um.
290. 24 limas, triangulares, murças, de 3", uma.
291. 24 limas, triangulares, murças, de 4", uma.
292. 12 limas, triangulares, murças, de 10", uma.
293. 1.000 folhas de lixa ingleza para ferro, numeros diversos, de 1ª qualidade, folha.
294. 1.000 folhas de lixa para madeira, numeros diversos, de 1ª qualidade, folha.
295. 1 machina de afiar ferramentas de frese e brocas espiraes, "Temco HG 3", para bancada, com motor electrico de 110 ou 220 volts, acompanhada de um jogo de pedras para os dous misteres, uma.
296. 1 machina "Rapid", para fabrico de molas espiraes n. 52.130, uma.
297. 1 macho com rosca ingleza de 3/32, jogo.
298. 1 macho com rosca ingleza de 1/8, jogo.
299. 1 macho com rosca ingleza de 3/16, jogo.
300. 1 malho, de 3 1/2 kilos, um.
301. 1 malho, de 6 kilos, um.
302. 1 malho, de 8 kilos, um.
303. 25 mangueiras de lona, com 2" 1/2 de diametro, metro.
304. 2 martelos de aço, grandes, um.
305. 100 kilos de metal-nickel, marca G. W. XXXX, kilo.
306. 40 moringues de barro, com prato, com capacidade para quatro litros de agua, um.
307. 50 kilos de ocre, lavado, kilo.
308. 162 litros de oleo de colza, litro.
309. 1.036 kilos de oleo de linhaça, Blundell Spece, de 1ª, kilo.
310. 316 kilos de oleo de ricino, refinado, kilo.
311. 162 litros de oleo "Engelbert", kilo.
312. 10 kilos de palha, Austriaca, n. 1, kilo.
313. 20 kilos de palha, Austriaca, n. 2, kilo.
314. 50 kilos de palha, Austriaca, n. 3, kilo.
315. 10 kilos de palha, Austriaca, n. 5, kilo.
316. 10 grosas de parafusos de ferro, 1/2 × 6, grosa.
317. 10 grosas de parafusos de ferro, 3/4 × 6, grosa.
318. 10 grosas de parafusos de ferro, 1 × 6, grosa.
319. 10 grosas de parafusos de ferro, 1 × 8, grosa.
320. 10 grosas de parafusos de ferro, 1 × 9, grosa.
321. 10 grosas de parafusos de ferro, 1 1/4 × 12, grosa.
322. 10 grosas de parafusos de ferro, 1 1/2 × 8, grosa.
323. 10 grosas de parafusos de ferro, 1 3/4 × 8, grosa.
324. 2 grosas de parafusos de latão, 1/2 × 4, cabeça de limão, grosa.
325. 2 grosas de parafusos de latão, 3/4 × 5, grosa.
326. 1 grosa de parafusos de ferro, com porca, 5/32×1/2, cabeça escariada, grosa.
327. 3 grosas de parafusos de ferro, com porca, 3/16×1", cabeça escariada, grosa.
328. 1 grosa de parafusos de ferro, com porca, 7/32×1", cabeça escariada, grosa.
329. 3 grosas de parafusos de ferro, com porca, 1/4×1", cabeça escariada, grosa.
330. 2 grosas de parafusos de ferro, com porca, 1/4×2", cabeça escariada, grosa.
331. 2 grosas de parafusos de ferro, com porca, 5/16×2", cabeça escariada, grosa.
332. 2 grosas de parafusos de ferro, com porca, 5/32 × 1/2", cabeça de limão, grosa.
333. 3 grosas de parafusos de ferro, com porca, 3/16×1", cabeça de limão, grosa.
334. 1 grosa de parafusos de ferro, com porca, 7/32×1", cabeça de limão, grosa.
335. 3 grosas de parafusos de ferro, com porca, 1/4×1", cabeça de limão, grosa.
336. 2 grosas de parafusos de ferro, com porca, 1/4×2", cabeça de limão, grosa.
337. 2 grosas de parafusos de ferro, com porca, 5/16×2", cabeça de limão, grosa.
338. 1 grosa de parafusos de ferro, com porca, 5/32×1/2", cabeça de limão, grosa.
339. 1 grosa de parafusos de latão, com porca, 3/16×1", cabeça de limão, grosa.
340. 1 grosa de parafusos de latão, com porca, 7/32×1", cabeça de limão, grosa.
341. 1 grosa de parafusos de latão, com porca, 1/4×1", cabeça de limão, grosa.
342. 1 grosa de parafusos de latão, com porca, 5/32×1/2", cabeça escariada, grosa.
343. 1 grosa de parafusos de latão, com porca, 3/16×1", cabeça escariada, grosa.
344. 1 grosa de parafusos de latão, com porca, 7/32×1", cabeça escariada, grosa.
345. 1 grosa de parafusos de latão, com porca, 1/4×1", cabeça escariada, grosa.
346. 25 parafusos de ferro, com porca, 4", para armarios, um.
347. 25 parafusos de ferro, com porca, 5", para armarios, um.
348. 3 grosas de parafusos de ferro, de 1/4×4", com cabeça escariada, grosa.
349. 10 grosas de parafusos de ferro, 1" × 12, com cabeça escariada, grosa.
350. 3 grosas de parafusos de ferro, de 1 1/2" × 9, com cabeça escariada, grosa.
351. 10 grosas de parafusos de ferro, de 1 1/2" × 12, com cabeça escariada, grosa.
352. 3 grosas de parafusos de ferro, de 2" × 10, com cabeça escariada, grosa.
353. 10 grosas de parafusos de ferro, de 1" × 9, com cabeça de limão, grosa.
354. 10 grosas de parafusos de ferro, de 2" × 14, com cabeça de limão, grosa.
355. 200 kilos de parafusos de ferro, de 1/2" × 1 1/4 e 1 1/2, kilo.
356. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/4" × 4, para engrenagem, uma.
357. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/4" × 6, para engrenagem, uma.
358. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/4" × 7, para engrenagem, uma.
359. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/4" × 8, para engrenagem, uma.
360. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/4" × 9, para engrenagem, uma.
361. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/4" × 10, para engrenagem, uma.

362. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/2" × 6, para engrenagem, uma.
363. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/2 × 7, para engrenagem, uma.
364. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/2 × 8, para engrenagem, uma.
365. 4 pastilhas de aço, chromo nickel, 1 1/2" × 9, para engrenagem, uma.
366. 100 kilos de pedra pomes natural em bruto, kilo.
367. 20 kilos de pedra pomes em pó, kilo.
368. 3 pedras de amolar, rectangulares, grandes, uma
369. 2 pedras de esmeril, carburundum, bastardas, 1 1/2" × 12, uma.
370. 2 pedras de esmeril, carburundum, murças, 1 1/2" × × 12, uma.
371. 300 litros de Pharol ou Rex, para limpeza de metaes, em latas de 18 litros, litro.
372. 200 pacotes de phosphoros de páo, marca "Olho", pacote.
373. 24 pinceis de cabello, chatos, marca "AP" n. 30, um.
374. 4 pinceis de cabello, redondos, marca "AP" numero 30, um.
375. 2 pinceis de cabello, redondos, marca "AP" n. 26, um.
376. 4 pinceis de cabello, redondos, marca "AP" n. 24, um.
377. 2 pinceis de cabello, redondos, marca "AP" n. 12, um.
378. 2 pinceis de cabello, redondos, marca "AP" n. 8, um.
379. 6 pinceis para letras, dos ns. 6 a 11, um.
380. 6 pinceis petúhas, um.
381. 12 pinceis para machinas de escrever, um.
382. 30 pivots de 3", para portas de armarios, jogo.
383. 20 kilos de pó leve, kilo.
384. 20 kilos de pó de sapato, kilo.
385. 500 porcas de ferro, de 3/16, sextavadas e faceadas, uma.
386. 500 porcas de ferro, de 1/4, sextavadas e faceadas, uma.
387. 300 porcas de ferro, de 5/16, sextavadas e faceadas, uma.
388. 500 porcas de ferro de 3/8, sextavadas e faceadas, uma.
389. 100 porcas de ferro, de 7/16, sextavadas e faceadas, uma.
390. 500 porcas de ferro, de 1/2, sextavadas e faceadas, uma.
391. 500 porcas de ferro, de 5/8, sextavadas e faceadas, uma.
392. 300 porcas de ferro, de 3/4, sextavadas e faceadas, uma.
393. 300 porcas de ferro, de 7/8, sextavadas e faceadas, uma.
394. 100 porcas de ferro, de 1", sextavadas e faceadas, uma.
395. 100 porcas de ferro, de 1 1/8, sextavadas e faceadas, uma.
396. 300 kilos de potassa, kilo.
397. 20 kilos de pregos de cobre, sortidos, kilo.
398. 600 kilos de pregos sortidos, kilo.
399. 12 kilos de pregos balmasias, para fechaduras, kilo.
400. 30 kilos de preto-negro A. Valentine's, em massa (latas de uma libra), kilo.
401. 10 puchadores de metal, para gaveta, concha, um.
402. 1 rebitador "Universal", para lonas de freio, numero 54.190, um.
403. 2 rebolos para afiar ferramentas, pedra natural, 9 × 60, um.
404. 5 relogios americanos de parede, um.
405. 600 litros de Rupi, em latas de meio litro, litro.
406. 200 kilos de sabão nacional especial (amostra no Almoxarifado), kilo.
407. 1.500 barras de sabonete nacional, especial, em barras de 250 grammas, barra.
408. 10 kilos de sandalo, kilo.
409. 50 sapolios, um.
410. 50 kilos de seccante Castello, kilo.
411. 100 saccos de serragem para encaixotamento, sacco com 30 kilos.
412. 6 serras de 10", marca "Victor", duzia
413. 6 serras de 12", marca "Victor", duzia
414. 12 serras de fita, de 3/8, metro.
415. 12 serras de fita de 1/2, metro.
416. 12 serras de fita, de 1", metro.
417. 2 serras circulares, de 14", uma.
418. 2 serras circulares, de 10", uma.
419. 70 kilos de soda caustica, granulada, em latas de kilo, kilo.
420. 50 kilos de solda de ferro fundido, para oxygenio, kilo.
421. 50 kilos de solda de ferro batido, para oxygenio, kilo.
422. 50 kilos de solda de aço, para oxygenio, kilo.
423. 10 talhas de barro, com torneira e filtro, com capacidade para 10 litros de agua, na parte superior, uma.
424. 10 talhas de barro, com torneira e filtro, com capacidade para 20 litros de agua, uma.
425. 12 kilos de tachas de diversos numeros, kilo.
426. 6 kilos de tachas para chuliar, pacote.
427. 1 tarracha "Duplex" com os respectivos machos, para tubos de 1/4 a 1 1/4, completa, uma.
428. 10 kilos de terra de sienne, queimada, kilo.
429. 10 kilos de terra de sienne, crúa, kilo.
430. 1 tesoura de cortar chapa, marca "Gambia", grande, uma.
431. 40 tesouras "Rodger & Sons", com 8", uma.
432. 24 tijolos para arear metaes, um.
433. 24 trinchas de cabello, marca AP ns. 1, 2, 3 e 6, seis de cada numero, uma.
434. 60 kilos de tinta preparada, branca, kilo.
435. 20 kilos de tinta preparada, vermelha, kilo.
436. 10 kilos de tinta azul, em pó, kilo.
437. 6 metros de torcida para lampeão, com 1/2 (amostra no Almoxarifado), metro.
438. 100 torcidas para espiriteira, (amostra no almoxarifado), n. 2, uma.
439. 100 torcidas para espiriteira, n. 3, uma.
440. 3 tubos de aço para vapor, de 1 1/2, um
441. 20 tubos de cobre, de 1/4, kilo.
442. 10 tubos de cobre, de 1/4, kilo.
443. 12 tubos de cobre, de 3/8, kilo.
444. 20 tubos de cobre, de 7/8, parede grossa, medida externa, kilo.
445. 20 tubos de cobre, de 1", parede grossa, medida externa, kilo.
446. 20 tubos de cobre, de 1 1/8, parede grossa, medida externa, kilo.
447. 20 tubos de cobre, de 1 3/16, parede grossa, medida externa, kilo.
448. 20 tubos de cobre, de 1 1/4, parede grossa, medida externa, kilo.
449. 20 tubos de cobre, de 1 3/8, parede grossa, medida externa, kilo.
450. 20 tubos de cobre, de 1 1/2, parede grossa, medida 3/4 x 14", um.
451. 20 tubos de cobre, de 1 5/8, parede grossa, medida externa, kilo.
452. 10 tubos de borracha, para gaz (amostra no almoxarifado), metro.
453. 12 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 3/4 x 14", um.
454. 12 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 1/2 x 14", um.
455. 50 valvulas em bruto para motores a explosão, cabeça de 2" haste de 10", uma.
456. 60 va[illegible] a explosão, cabeça de 2", haste de 10", uma.
457. 100 vassouras de cabello, uma.
458. 200 vass[illegible] a com cinco fios (amostra no almoxarifado), uma.
459. 100 vassouras de piassava, Cattete (amostra no almoxarifado), uma.
460. 50 vassouras de piassava, pequenas, uma.
461. 50 vassouras de piassava, redondas, uma.
462. 300 velas Brasileiras pacote.
463. 100 kilos de verde Londres, Castello, n. 2, kilo.
464. 31 kilos de vergalhão, quadrado, de aço, de 1/2, 3/4, 7/8 e 1", kilo.
465. 45 kilos de vergalhão, redondo, de aço nickel, 1 3/4, kilo.
466. 216 kilos de vergalhão, redondo, de aço commum, de 1/2, 5/8, 3/4, 7/8 e 1", kilo.
467. 16 kilos de vergalhão, redondo, de aço nickel, de 1", kilo.
468. 36 kilos de vergalhão, redondo, de aço nickel, de 1 1/2, kilo.
469. 10 kilos de vergalhão, redondo, de aço nickel, de 1", kilo.
470. 150 kilos de vergalhão, redondo, de aço commum, de 1/4, 1 1/2 e 2", kilo.
471. 1 rolo de vergalhão, quadrado de ferro, de 1/8 (rolo de 10 kilos), rolo.
472. 1 rolo de vergalhão, quadrado de ferro, de 3/16 (rolo de 10 kilos), rolo.
473. 1 rolo de vergalhão quadrado de ferro, de 1/4 (rolo de 15 kilos), rolo.
474. 100 vergalhões redondos de ferro, de 3/8, um.

475. 100 vergalhões, redondos de ferro, de 1/2, uma.
476. 100 vergalhões, redondos de ferro, de 5/8, um.
477. 6 vergalhões, quadrados de ferro, de 1/2, um.
478. 6 vergalhões, redondos, de cobre de 3/16 a 3/4, um.
479. 2 kilos de vermelhão Francez, kilo.
480. 2 kilos de vermelhão da China, kilo.
481. 6 gallões de verniz Copal, gallão.
482. 2 gallões de verniz Japonez, para machina de escrever, gallão.
483. 4 gallões de verniz Mordente «Le Franc», quarto de gallão.
484. 20 gallões de verniz «Royal Flatting», gallão.
485. 6 gallões de verniz preto de 1ª qualidade, gallão.
486. 10 gallões de verniz «Wearing-Body Standard», gallão.
487. 1.000 kilos de vime escolhido, para fabrico de cestas, kilo.
488. 50 kilos de zarcão Inglez, kilo.

Grupo de material para automoveis

Peças para caminhão FORD — Modelo T.

1. 4 n. 1.000 (eixo trazeiro completo), peça.
2. 8 n. 1.013 (eixos trazeiros, com porca), peça.
3. 8 n. 1.018 (rolamentos internos de espheras do eixo trazeiro, completos), peça.
4. 8 n. 1.019 (rolamentos tubulares externos do eixo trazeiro), peça.
5. 8 n. 1.020 (capas para rolamentos tubulares, externos, do eixo trazeiro), peça.
6. 16 n. 1.021 (juntas de feltro, rolamentos do eixo trazeiro), peça.
7. 8 n. 1.022 (detentores, rolamentos do eixo trazeiro), peça.
8. 8 n. 1.023 (arruelas do detentor, rolamento do eixo trazeiro), peça.
9. 8 n. 1.024 (detentores completos, feltro do eixo trazeiro), peça.
10. 8 n. 1.027 (engrenagens do differencial), peça.
11. 8 n. 1.032 (pinhões), peça.
12. 4 n. 1.033 (eixos do pinhão), peça.
13. 4 n. 1.034 (eixo de transmissão ou cardan), peça.
14. 14 n. 1.039 (feltro do eixo de transmissão), peça.
15. 14 n. 1.040 (detentores, feltro do eixo de transmissão), peça.
16. 4 n. 1.041 (connexão do eixo de transmissão, engrenagem de rosca sem fim), peça.
17. 4 n. 1.043 (engrenagem de rosca sem fim), peça.
18. 4 n. 1.044 (corôas de engrenagem de rosca sem fim), peça.
19. 4 n. 1.046 (rolamentos tubulares de engrenagem de rosca sem fim, completos), peça.
20. 4 n. 1.047 (detentores, rolamentos tubulares da engrenagem de rosca sem fim), peça.
21. 4 n. 1.048 (capas, rolamentos tubulares da engrenagem de rosca sem fim), peça.
22. 4 n. 1.050 (discos, caixas das espheras da engrenagem de rosca sem fim), peça.
23. 4 n. 1.051 (deposito de espheras, completos, da engrenagem de rosca sem fim), peça.
24. 4 n. 1.053 (detentores, rolamentos de engrenagem de rosca sem fim), peça.
25. 8 n. 1.056 (patins de freio, completos), peça.
26. 24 n. 1.057 (fita do patim do freio), peça.
27. 12 n. 1.058 (rebites para fita do patim do freio), duzia.
28. 8 n. 1.061 (expansores de freio), peça.
29. 8 n. 1.062 (alavancas do expansor de freio), peça.
30. 16 n. 1.064 (ajustadores do expansor de freio), peça.
31. 16 n. 1.065 (buchas do expansor de freio), peça.
32. 8 n. 1.076 (buchas da junta do movimento universal), peça.
33. 4 n. 1.077 (mola trazeira), peça.
34. 16 n. 1.087 (buchas da mola), peça.
35. 2 n. 1.105 (roda trazeira completa, desmontavel), peça.
36. 2 n. 1.106 B (aro da roda trazeira, desmontavel), peça.
37. 8 n. 1.111 (cubos das rodas trazeiras), peça.
38. 8 n. 1.112 (flanges para cubos das rodas trazeiras), peça.
39. 8 n. 1.113 (tambores para os freios das rodas trazeiras), peça.
40. 8 n. 1.116 (calóta da roda trazeira), peça.
41. 8 n. 1.117 (chavetas para os cubos das rodas trazeiras), peça.
42. 18 n. 1.118 (feltros para cubos das rodas trazeiras), peça.

Peças para automovel FORD — Modelo T

43. 2 n. 2.500 (eixo trazeiro, completo), peça.
44. 6 n. 2.501 (capa do eixo trazeiro, lado direito), peça.
45. 6 n. 2.502 (capa do eixo trazeiro, lado esquerdo), peça.
46. 12 n. 2.503 E (parafuso da capa do eixo), peça.
47. 12 n. 2.503 F (porca do parafuso da capa do eixo), peça.
48. 22 n. 2.505 (eixos trazeiros, de pontas conicas), peça.
49. 12 n. 2.506 (arruella do eixo trazeiro), peça.
50. 50 n. 2.508 (rolamentos tubulares do eixo trazeiro), peça.
51. 51 n. 2.509 (capas para rolamentos do eixo trazeiro), peça.
52. 6 n. 2.509 B (capa rolamento tubular do eixo trazeiro, lado esquerdo), peça.
53. 50 n. 2.510 (tampa da ponta do eixo trazeiro), peça.
54. 50 n. 2.510 R (arruellas de feltro para rolamentos tubulares do eixo externo), peça.
55. 11 n. 2.512 C (caixas esquerdas do differencial), peça.
56. 11 n. 2.513 C (caixas direitas do differencial), peça.
57. 27 n. 2.515 (porcas dos parafusos da capa do differencial), peça.
58. 11 n. 2.518 (corôas do differencial), peça.
59. 70 n. 2.519 (parafusos da corôa do differencial), peça.
60. 22 n. 2.519 A (anneis da engrenagem do differencial), peça.
61. 20 n. 2.520 B (engrenagens do differencial), peça.
62. 22 n. 2.521 B (chavetas para a engrenagem do differencial), peça.
63. 30 n. 2.524 C (engrenagem dos satellites do differencial), peça.
64. 10 n. 2.526 B (satellites do differencial), peça.
65. 24 n. 2.528 (arruellas de metal para ajuste do differencial), peça.
66. 12 n. 2.529 (arruellas de aço para ajuste do differencial), peça.
67. 12 n. 2.532 (tampão do oleo da capa do differencial), peça.
68. 12 n. 2.545 (engraxadeiras para os eixos trazeiros), peça.
69. 4 n. 2.547 (varal do tensor trazeiro direito), peça.
70. 4 n. 2.547 B (varal do tensor trazeiro esquerdo), peça.
71. 4 n. 2.557 (regulador do patim do freio, lado direito), peça.
72. 6 n. 2.558 (regulador do patim do freio, lado esquerdo), peça.
73. 12 n. 2.559 (bucha do regulador do patim do freio), peça.
74. 6 n. 2.564 (pino que liga a alvanca do funccinamento do patim do freio á vareta do mesmo), peça.
75. 24 n. 2.566 (patins do freio de mão), peça.
76. 6 n. 2.567 (parafuso do patim do freio), peça.
77. 6 n. 2.568 (porca-supporte do patim do freio), peça.
78. 12 n. 2.571 (junta universal completa), peça.
79. 6 n. 2.574 (pino para a junta universal), peça.
80. 12 n. 2.578 (tampão para a coberta da junta universal), peça.
81. 12 n. 2.579 (engraxadeiras da junta universal), peça.
82. 15 n. 2.581 (buchas da ponta do eixo transmissor), peça.
83. 15 n. 2.583 B. (cobertas do rolamento tubular do eixo transmissor), peça.
84. 18 n. 2.584 B. (parafusos do rolamento tubular do eixo transmissor), peça.
85. 15 n. 2.587 (rolamentos tubulares do eixo transmissor), peça.
86. 6 n. 2.589 B. (rolamentos de espheras, completos do eixo transmissor), peça.

87. 15 n. 2.591 (discos do deposito ou caixa do rolamento de espheras do cardan), peça.
88. 15 n. 2.591 B. (discos de espheras, completos do cardan), peça.
89. 15 n. 2.593 (cobertas do rolamento tubular do eixo transmissor do cardan), peça.
90. 11 n. 2.595 B. (eixo de transmissão, cardan, simples), peça.
91. 12 n. 2.596 (bucha do eixo transmissor), peça.
92. 11 n. 2.597 B. (pinhões differencial do eixo cardan), peça.
93. 12 n. 2.598 B. (chavetas do eixo transmissor), peça.
94. 2 n. 2.691 (eixo deanteiro, simples), peça.
95. 12 n. 2.694 B. (pontas do eixo deanteiro, lado direito), peça.
96. 12 n. 2.695 B. (pontas do eixo deanteiro, lado esquerdo), peça.
97. 30 n. 2.695 (braços de direcção), peça.
98. 12 n. 2.696 C. (braços de direcção, direito), peça.
99. 12 n. 2.696 D. (braços de direcção, esquerdo), peça.
100. 24 n. 2.697 (porca para o braço da direcção), peça.
101. 60 n. 2.710 (parafusos da ponta do eixo, com azeiteiras), peça.
102. 24 n. 2.711 (porca do parafuso da ponta do eixo), peça.
103. 100 n. 2.713 (pares de bucha para a ponta do eixo), peça.
104. 60 n. 2.714 (buchas do braço da direcção), peça.
105. 12 n. 2.717 (barra da direcção do braço da ponta do eixo), peça.
106. 60 n. 2.718 (parafusos da barra de direcção com azeiteiras), peça.
107. 24 n. 2.719 (porca do parafuso da barra da direcção), peça.
108. 15 n. 2.721 C. (forquilha da barra de direcção), peça.
109. 12 n. 2.721 B. (bolas da barra de direcção), peça.
110. 12 n. 2.725 B. (varaes da direcção), peça.
111. 30 n. 2.728 (capas da caixa da bola), peça.
112. 12 n. 2.729 B. (parafusos e porca da caixa da bola), peça.
113. 12 n. 2.733 B. (tensores deanteiros, V ou garfo), peça.
114. 15 n. 2.736 (capas da caixa da bola do tensor), peça.
115 15 n. 2.737 (caixas da bola do tensor deanteiro), peça.
116 24 n. 2.741 (parafusos da capa da caixa da bola tensor deanteiro), peça.
117. 8 n. 2.801 (roda deanteira completa, desmontavel), peça.
118. 12 n. 2.803 (cubos para as rodas deanteiras), peça.
119. 24 n. 2.808 (arruellas contra a poeira), peça.
120. 50 n. 2.809 (arruellas de feltro), peça.
121. 8 n. 2.814 E. (roda trazeira completa, desmontavel), peça.
122. 6 n. 2.815 C. (cubos das rodas trazeiras), peça.
123. 22 n. 2.816 B. (chavetas para os cubos das rodas trazeiras), peça.
124. 70 n. 2.819 (calótas), peça.
125. 48 n. 2.825 (parafusos para cubos das rodas), peça.
126. 12 n. 2.827 (flange para os cubos das rodas), peça.
127. 26 n. 2.828 (contra-porca do tubo, roda trazeira), peça.
128 30 n. 2.833 (cones internos do rolamento do cubo deanteiro), peça.
129 30 n. 2.834 (cones internos com rolamentos), peça.
130 30 n. 2.836 (cones externos do rolamento do cubo deanteiro), peça.
131. 15 n. 2.837 (cones externos com rolamento direito), peça.
132. 15 n. 2.838 (cones externos com rolamento esquerdo), peça.
133. 30 n. 2.841 (capas completas contra-poeira, do cubo deanteiro), peça.
134. 6 n. 2.845 (aro desmontavel), peça.
135. 6 n. 2.853 (travessas deanteiras), peça.
136. 4 n. 2.900 B. (tanques para gazolina), peça.
137. 15 n. 2.901 (tampas para tanque de gazolina), peça.
138. 4 n. 2.990 (motor completo, sem partida), peça.
139. 2 n. 3.000 C. (blocos dos cylindros), peça.
140. 6 n. 3.001 (tampas dos cylindros), peça.
141. 30 n. 3.002 (juntas entre tampas e blocos dos cylindros), peça.
142. 30 n. 3.005 (juntas de connexão de sahida), peça.
143. 6 n. 3.009 B. (tampa deanteira dos cylindros, distribuidor), peça.
144. 30 n. 3.013 (juntas deanteiras, tampa de distribuição), peça.
145. 30 n. 3.013 B. (juntas deanteiras, tampas de distribuição), peça.
146. 30 n. 3.018 (juntas de connexão da entrada d'agua), peça.
147. 30 n. 3.020 (pistões completos), peça.
148. 60 n. 3.022 (pinos dos pistões), peça.
149. 120 n. 3.022 1|2 (bucha para pinos dos pistões), peça.
150. 160 n. 3.023 (molas de seguemento), peça.
151. 30 n. 3.024 (bielas), peça.
152. 60 n. 3.025 (parafusos para as bielas), peça.
153. 70 n. 3.029 (parafusos para prender as bielas, peça.
154. 120 n. 3.052 (valvulas), peça.
155. 120 n. 3.052 B. (valvulas), peça.
156. 80 n. 3.063 (juntas do tubo de sahida), peça.
157. 30 n. 3.070 B. (juntas entre carter e cylindro esquerdo), peça.
158. 30 n. 3.071 B. (juntas entre carter e cylindro direito), peça.
159. 24 n. 3.075 (parafusos do carter e tampa dos cylindros), peça.
160. 6 n. 3.075 B. (mancal deanteiro do carter, completo), peça.
161. 50 n. 3.077 (tampas do mancal deanteiro, do carter), peça.
162. 6 n. 3.079 (torneiras de oleo, do carter), peça.
163. 6 n. 3.083 (calço de madeira para o carter), peça.
164. 24 n. 3.088 E. (porca para os parafusos da capa do motor do capot), peça.
165. 30 n. 3.102 B. (juntas da tampa inferior do carter), peça.
166. 30 n. 3.165 (roldanas da caixa distribuidora), peça.
167. 30 n. 3.221 (caixas do distribuidor, com fibra), peça.
168. 2 n. 3.250 (magneto completo de bobinas), peça.
169. 15 n. 3.260 (contactos de magneto, completos), peça.
170. 6 n. 3.301 (tambor com engrenagem da marcha ré, completo), peça.
171. 6 n. 3.311 (tambor do freio, completo), peça.
172. 30 n. 3.320 D. (arruela da engrenagem propulsora), peça.
173. 12 n. 3.320 C. (bucha da engrenagem propulsora), peça.
174. 12 n. 3.327 B. (bucha do tambor propulsor), peça.
175. 24 n. 3.329 (parafusos para prender a biela), pela.
176. 6 n. 3.331 (eixo de transmissão), peça.
177. 24 n. 3.337 1|2 (parafusos da mola de fricção), peça.
178. 6 n. 3.341 (supporte da mola de fricção), peça.
179. 12 n. 3.362 B. (porca do parafuso, coberta da transmissão), peça.
180. 24 n. 3.363 (junta deanteira cobertura da transmissão), peça.
181. 30 n. 3.377 B. (pares de juntas da cobertura da transmissão), peça.
182. 30 n. 3.379 B. (juntas porta da cobertura da transmissão), peça.
183. 6 n. 3.413 (cinta da transmissão, completa), peça.
184. 60 n. 3.416 (fitas para a cinta de transmissão), peça.
185. 24 n. 3.416 B. (fita para a cinta da transmissão, jogo de 3 com rebites em caixa), peça.
186. 30 n. 3.419 (parafusos ajustados da cinta de transmissão), peça.
187. 35 n. 3.423 B. (duzias de rebites de latão, para cintas), peça.
188. 30 n. 3.425 (molas das cintas de transmissão), peça.
189. 30 n. 3.426 (porcas ajustadoras da cinta de transmissão), peça.
190. 12 n. 3.466 (pino da alavanca do freio trazeiro), peça.
191. 11 n. 3.468 (varetas do freio de mão, direito), peça.
192. 11 n. 3.469 (varela do freio de mão, esquerdo), peça.

193. 2 n. 3.500 C. (direcção completa), peça.
194. 2 n. 3.512 C. (tubo da direcção, completo), peça.
195. 6 n. 3.513 C. (parafuso do flange do tubo da direcção), peça.
196. 6 n. 3.514 (porca para o parafuso do flange da direcção), peça.
197. 16 n. 3.516 C. (eixos da direcção), peça.
198. 12 n. 3.536 (junta espherica), peça.
199. 12 n. 3.537 (porca da junta espherica), peça.
200. 6 n. 3.541 (parafuso e porca do supporte da direcção), peça.
201. 15 n. 3.547 (braços com bola, da direcção), peça.
202. 6 n. 3.548 (chaveta do braço com bola da direcção), peça.
203. 20 n. 3.621 E. (tapete de borracha, deanteiro), peça.
204. 10 n. 3.667 E. (almofadas), peça.
205. 15 n. 3.800 (molas deanteiras), peça.
206. 30 n. 3.808 (grampos com porcas, para as molas), peça.
207. 12 n. 3.811 (parafusos da mola deanteira), peça.
208. 12 n. 3.811 B. (porca do parafuso da mola deanteira), peça.
209. 30 n. 3.813 (braçadeiras da suspensão), peça.
210. 30 n. 3.818 (supporte para as molas deanteiras, direitas), peça.
211. 30 n. 3.819 (supportes para as molas deanteiras, esquerdas), peça.
212. 30 n. 3.820 (buchas para os supportes das molas), peça.
213. 3 n. 3.821 B. (mola trazeira), peça.
214. 30 n. 3.833 (grampos para as molas com porcas), peça.
215. 8 n. 3.840 (braçadeira da suspensão da mola trazeira), peça.
216. 8 n. 3.844 (bucha do supporte da mola trazeira), peça.
217. 6 n. 3.848 (braçadeira das folhas da mola trazeira com parafusos e porcas), peça.
218. 8 n. 3.925 B. (radiadores), peça.
219. 3 n. 3 960 (ventilador com polia, completo), peça.
220. 30 n. 3.964 D. (correias para ventiladores), peça.
221. 6 n. 3.966 (eixo do ventilador), peça.
222. 15 n. 3.970 (engraxadeiras para ventiladores), peça.
223. 15 n. 4.025 B. (silenciosos completos), peça.
224. 4 n. 4.050 (capotas do motor), peça.
225. 6 n. 4.052 B. (prendedor da capota), peça.
226. 2 n. 4.053 (mola do prendedor da capota), peça.
227. 6 n. 4.057 B. (tirante de madeira do lado direito do capôt), peça.
228. 15 n. 4.451 A. (bolas de carburador, com alavanca), peça.
229. 15 n. 4.800 B. (guarda-lamas deanteiros, direito), peça.
230. 15 n. 4.801 B. (guarda-lamas deanteiros, esquerdos), peça.
231. 15 n. 4.802 F. (guarda-lamas trazeiros, direitos), peça.
232. 15 n. 4.803 F. (guarda-lamas trazeiros, esquerdos), peça.
233. 26 n. 4.805 B. (parafusos do supporte do guarda-lama), peça.
234. 30 n. 4.805 C. (porca do parafuso do supporte do guarda-lama), peça.
235. 6 n. 4.806 B. (prendedor do guarda-lama), peça.
236. 6 n. 4.806 C. (arruella do prendedor do guarda-lama), peça.
237. 6 n. 4.806 G. (porca do prendedor do guarda-lama), peça.
238. 6 n. 4.816 (vareta de ferro, com porca dos estribos, parte deanteira), peça.
239. 12 n. 4.817 (porca da vareta dos estribos), peça.
240. 12 n. 4.819 (parafusos para os estribos), peça.
241. 60 n. 5.007 (bobinas), peça.
242. 100 n. 5.008 (platinados inferiores), peça.
243. 100 n. 5.009 (platinados superiores), peça.
244. 61 n. 5.012 (contacto de ignição), peça.
245. 5 n. 5.016 (amperometros), peça.
246. 6 n. 5.018 (eixos do motor Bendix), peça.
247. 15 n. 5.022 (molas para o eixo), peça.
248. 30 n. 5.023 (parafusos para as molas do eixo Bendix), peça.
249. 30 n. 5.024 (parafusos para as molas da cabeça do eixo), peça.
250. 60 n. 5.025 (arruelas do eixo Bendix), peça.
251. 15 n. 5.026 (fios para velas, 1° cylindro), peça.
252. 15 n. 5.027 (fios para velas, 2° cylindro), peça.
253. 30 n. 5.028 (fios para velas, 3° e 4° cylindros), peça.
254. 15 n. 5.030 (cabos de distribuição), peça.
255. 15 n. 5.031 (cabos de distribuição), peça.
256. 15 n. 5.041 (fios da illuminação), peça.
257. 12 n. 5.043 (fios de contacto Coupelet), peça.
258. 15 n. 5.047 (cabos da bateria de contacto), peça.
259. 15 n. 5.050 (cabos da armação do carro, fio terra), peça.
260. 15 n. 5.051 (cabos de contacto do motor), peça.
261. 5 n. 6.200 S. (carburadores completos), peça.
262. 6 n. 6.511 H. X (pares de pharoes), peça.
263. 50 n. 6.576 B.X (vidros para pharoes), peça.
264. 50 n. 6.576 H.X (vidros refractivos para pharoes), peça.
265. 21 n. 6.592 X. (ligações para pharoes com porcas), peça.
266. 10 n. 6.950 X. (fundos de capotas), peça.
267. 10 n. 6.965 X. (pannos de cima da capota de voiturettes), peça.
268. 12 n. 7.827 X. (para-brisas inferiores), peça.
269. 12 n. 7.828 X. (para-brisas superiores), peça.
270. 2 n. 7.840 X. (para-brisas completos), peça.
271. 6 n. 8.028 X. (botões de contacto para buzina) peça.
272. 10 n. 8.077 X. (encostos deanteiros), peça.
273. 2 n. 8.890 X. (coberta da resistencia), peça.
274. 2 n. 8.892 X. (resistencia com fios), peça.
275. 2 collecções de ferramentas completas para Ford, de accordo com o catalogo de março de 1924, collecção.

Material para motocycleta «Indian» — Typo 918

276. 10 borracha para estribo, uma.
277. 10 borracha para os pedaes do kique, uma.
278. 5 carburadores, um.
279. 5 correntes, grandes, uma.
280. 5 correntes, pequenas, uma.
281. 24 emendas para correntes, uma.
282. 5 jogos de ferramentas para cinco machinas, jogo.
283. 3 magnetos, um.
284. 80 molas aspiraes, para embreage, uma.
285. 10 punhos completos para guidão, com haste, um.
286. 100 raios para rodas, um.
287. 5 tubos, grandes, para descarga do motor, um.
288. 5 tubos pequenos, para descarga do motor, um
289. 5 silenciosos para descarga, um.

Material para caminhão Saurer — 5 toneladas

290. 2 n. A. 20, peça.
291. 1 n. A. 30, peça.
292. 2 n. C. 30, peça.
293. 1 n. B. 35, peça.
294. 2 n. C. 35, peça.
295. 3 n. J. L. 35, peça.
296. 1 n. A. 40, peça.
296 bis. 2 n. B. 40, peça.
297. 1 n. A. 45, peça.
298. 2 n. B. 45, peça.
299. 1 n. A. 50, peça.
300. 5 n. C. 55, peça.
301. 2 n. B. 70, peça.
302. 2 n. A. 90, peça.
303. 1 n. A. 105, peça.
304. 1 n. 105 S. B., peça.
305. 1 n. 1.068 bis, peça.
306. 4 n. 1.846, peça.
307. 2 n. 1.847, peça.
308. 2 n. 3.1, peça.
309. 4 n. 3.23, peça.
310. 4 n. 3.24, peça.
311. 4 n. 3.25, peça.
312. 24 n. 3.26, peça.
313. 4 n. 3.28 ter, peça.
314. 1 n. 3.41, peça.
315. 2 n. 3.42, peça.
316. 6 n. 3.63, peça.
317. 1 n. 3.65, peça.
318. 6 n. 3.66, peça.
319. 1 n. 3.138, peça.
320. 1 n. 3.144, peça.
321. 1 n. 3.146, peça.
322. 1 n. 3.147, peça.
323. 4 n. 3.148 bis, peça.
324. 1 n. 3.207, peça.
325. 1 n. 3.209, peça.
326. 1 n. 3.261, ter peça.
327. 1 n. 3.287, peça.
328. 1 n. 3.289, peça.
329. 2 n. 3.295 A bis, peça

330. 6 n. 3.528, peça.
331. 1 n. 3.530, peça.
332. 1 n. 3.531, peça.
333. 12 n. 3.533, peça.
334. 6 n. 3.536 bis, peça.
335. 2 n. 3.539 bis, peça.
336. 1 n. 3.543 bis, peça.
337. 1 n. 3.544 bis, peça.
338. 2 n. 3.548, peça.
339. 2 n. 3.549, peça.
340. 1 n. 3.561, peça.
341. 1 n. 3.562, peça.
342. 2 n. 3.566 bis, peça.
343. 1 n. 3.571, peça.
344. 1 n. 3.572, peça.
345. 2 n. 3.574 bis, peça.
346. 1 n. 3.583, peça.
347. 1 n. 3.584, peça.
348. 1 n. 3.615 ter, peça.
349. 1 n. 3.622, peça.
350. 1 n. 3.654, peça.
351. 2 n. 3.656, peça.
352. 1 n. 3.652 bis, peça
352. bis 1 n. 3.664, peça.
353. 6 n. 3.675, peça.
354. 6 n. 3.676, peça.
355. 1 n. 3.678, peça.
356. 2 n. 3.692, peça.
357. 1 n. 3.748, peça.
358. 1 n. 3.800, peça.
359. 1 n. 3.801, peça.
360. 1 n. 3.802, peça.
361. 1 n. 3.804, peça.
362. 1 n. 3.810, peça.
363. 1 n. 3.811, peça.
364. 1 n. 3.812, peça.
365. 1 n. 3.815, peça.
366. 1 n. 3.816, peça.
367. 1 n. 3.819, peça.
368. 1 n. 3.835, peça.
369. 1 n. 3.836, peça.
370. 1 n. 3.840, peça.
371. 3 n. 3.586, peça.
372. 3 n. 3.857, peça.
373. 1 n. 31.152, peça.
374. 1 n. 31.155, peça.
375. 2 n. 5.537 A, peça.
376. 2 n. 5.538 A, peça.
377. 2 n. 5.540, peça.
378. 1 n. 5.838, peça.
379. 1 n. 5.850, peça.
380. 1 n. 5.890, peça.
381. 1 n. 5.894, peça.
382. 4 n. 5.911, peça.
383. 4 n. 5.926, peça.
384. 2 n. 5.946, peça.
385. 2 n. 5.947, peça.
386. 1 n. 5.952 bis, peça.
387. 1 n. 5.953 bis, peça.
388. 1 n. 5.957, peça.
389. 1 n. 5.324 peça.

Diversos materiaes para automoveis

390. 6 accumuladores para carros «Ford», 6-8 volts, 90 ampéres, um.
391. 1 apparelho T. 308, do fabricante Gilbert Barker, para medir gazolina, com tanque subterraneo, para 4.000 litros, preço inclusive montagem, um.
392. 3 apparelhos T. 333 C., do fabricante Gilbert Barker, para deposito e medição de oleos, com capacidade para 400 litros cada um, (preço inclusive trilhos), um.
393. 2 apparelhos T. 64, do fabricante Gilbert Barker, para transfusão de oleos, um.
394. 12 aros de borracha macissos, 720 × 120, «Continental» ou «Dunlop», collocados, um.
395. 4 aros de borracha, macissos, 900 × 140, «Continental» ou «Dunlop», collocados, um.
396. 8 aros de borracha, macissos, 750×120, «Continental» ou «Dunlop», collocados, um.
397. 100 arruelas «Michelin», uma.
398. 200 arruelas de ferro, de 3/16, uma.
399. 300 arruelas de ferro, de 1/4, uma
400. 500 arruelas de ferro de 3/8, uma.
401. 500 arruelas de ferro, de 1/2, uma.
402. 500 arruelas de ferro, de 5/8, uma.
403. 500 arruelas de ferro, de 3/4, uma.
404. 200 arruelas de ferro, de 7/8, uma.
405. 200 arruelas de ferro, de 1", uma.
406. 200 arruelas de ferro de 2", uma.
407. 500 arruelas de aço, de pressão, de 6 m/m, uma.
408. 500 arruelas de aço, de pressão, de 8 m/m, uma.
409. 500 arruelas de aço, de pressão, de 9 m/m, uma.
410. 500 arruelas de aço, de pressão, de 10 m/m, uma.
411. 500 arruelas de aço, de pressão, de 12 m/m, uma.
412. 500 arruelas de aço, de pressão, de 14 m/m, uma.
413. 400 buchas de ferro, especial, para molas, kilo.
414. 100 cabos para magneto, duas capas, metro.
415. 6 camaras de ar, 895 × 135, «Michelin Cablé», uma.
416. 32 camaras de ar, 880 × 120, "Michelin Cablé", uma.
417. 12 camaras de ar, 820 × 120, "Michelin Cablé", uma.
418. 20 camaras de ar, 32 × 4 1/2, «Michelin Cablé", uma.
419. 56 camaras de ar, 30 × 3 1/2, "Michelin Cablé", uma.
420. 60 camaras de ar, 30×3, "Michelin Cablé", uma.
421. 15 camaras de ar, 28×3, "Michelin Cablé", uma.
422. 3 chassis, completos para caminhão "Ford", de uma tonelada, um.
423. 3 grosas de contra-pinos, 1" × 1/16, grosa.
424. 6 grosas de contra-pinos, 1" × 3/32, grosa.
425. 6 grosas de contra-pinos, 2" × 1/16, grosa.
426. 6 grosas de contra-pinos, 2" × 3/32, grosa.
427. 6 grosas de contra-pinos, 2" × 1/8, grosa.
428. 6 grosas de contra-pinos, 2" × 5/32, grosa.
429. 6 grosas de contra-pinos, 2" × 3/16, grosa.
430. 1 caminhão "Saurer", de cinco toneladas, com carroceria igual aos usados nesta repartição, typo moderno, um.
431. 1 par de correntes, de 45 × 25 m/m, com tres metros cada, par.
432. 3 pares de correntes, de 40 × 20 m/m, com tres metros cada, par.
433. 1 par de correntes, de 50 × 22 m/m, com 3 1/2 metros cada, par.
434. 2 pares de correntes, de 35 × 12 m/m, com 2 1/2 metros cada, par.
435. 6 couros para embreagem, 60 × 130, um.
436. 100 discos de bronze para carros "Dietrich", 20 H.P., typo G. J. B., um.
437. 100 discos de aço para carros "Dietrich", 20 P.H., typo G. J. B., um.
438. 1 jogo de discos de embreagem para auto «Fiat", typo antigo, de 45 H. P., jogo.
439. 1 jogo de discos de embreagem para auto «Fiat", typo antigo, de 35 H. P., jogo.
440. 6 pares de dispositivos para magneto "Bosch", par.
441. 1 eixo de manivela para auto "Berliet", de 22 H. P., um.
442. 24 espanadores de penna, um.
443. 100 kilos de graxe patente n. 3, "Texas", kilo.
444. 100 interiores para valvulas, um.
445. 1 irradiador para caminhão "Saurer", cinco toneladas, typo antigo, um.
446. 24 juntas metallicas, 63 × 7 m/m, uma.
447. 24 juntas metallicas, 52 × 7 m/m, uma.
448. 24 juntas metallicas, 48 m/m, uma.
449. 100 juntas metallicas para velas de carros europeus, uma.
450. 100 cartas do luneto "Michelin", carta.
451. 12 metros de lona para freio, 45 ×65 m/m, metro.
452. 50 lampadas foscas para pharól "Ford", uma.
453. 1 motor completo, adaptavel a auto "Gaggenau", um.
454. 5.000 litros de oleo «Vacouline G", litro.
455. 3.500 litros de oleo "Tractor D", litro.
456. 200 litros de oleo "Winer", litro.
457. 500 parafusos de aço, torneados, 6 × 20 m/m, um.
458. 500 parafusos de aço, torneados, 6 × 30 m/m, um.
459. 500 parafusos de aço, torneados, 6 × 50 m/m, um.
460. 500 parafusos de aço, torneados, 8 × 20 m/m, um.
461. 500 parafusos de aço, torneados, 8 × 30 m/m, um.
462. 500 parafusos de aço, torneados, 8 × 50 m/m, um.
463. 500 parafusos de aço, torneados, 8 × 80 m/m, um.
464. 500 parafusos de aço, torneados, 10 × 25 m/m, um.

465. 500 parafusos de aço, torneados, 10 × 30 m/m, um.
466. 500 parafusos de aço, torneados, 10 × 50 m/m, um.
467. 500 parafusos de aço, torneados, 10 × 100 m/m, um.
468. 500 parafusos de aço, torneados, 12 × 25 m/m, um.
469. 500 parafusos de aço, torneados, 15 × 35 m/m, um.
470. 500 parafusos de aço, torneados, 12 × 40 m/m. um.
471. 500 parafusos de aço, torneados, 12 × 50 m/m, um.
472. 500 parafusos de aço, torneados, 12 × 80 m/m, um.
473. 500 parafusos de aço, torneados, 12 × 100 m/m, um.
474. 300 parafusos de aço, torneados, 14 × 50 m/m, um.
475. 300 parafusos de aço, torneados, 14 × 100 m/m, um.
476. 300 parafusos de aço, torneados, 14 × 120 m/m, um.
477. 100 porcas de aço, torneadas e sextavadas, de 6 m/m, uma.
478. 100 porcas de aço, torneadas e sextavadas, de 8 m/m, uma.
479. 100 porcas de aço, torneadas e sextavadas, de 10 m/m. uma.
480. 100 porcas de aço, torneadas e sextavadas, de 12 m/m, uma.
481. 100 porcas de aço, torneadas e sextavadas, de 14 m/m, uma.
482. 100 pivots "Michelin", um.
483. 6 pneus, 895 × 135, "Michelin Cablé", um.
484. 32 Pneus, 880 × 120, "Michelin Cablé", um.
485. 12 pneus, 820 × 120, "Michelin Cablé", um.
486. 20 pneus, 32 × 4 1/2, "Michelin Cablé", um.
487. 50 pneus, 30 × 3 1/2, "Michelin Cablé", um.
488. 60 pneus, 30 × 3, «Michelin Cablé", um.
489. 15 pneus, 28 × 3, "Michelin Cablé", um.
490. 12 pares de platinados para magnetos "Bosch", par.
491. 12 Thermoid, de 2 3/4 × 1/4, metro.
492. 12 metros de tubos de borracha, de 50 m/m, para circulação de agua, metro.
493. 150 velas "Champion", para carro europeu, uma.
494. 150 velas "Champion" para carro "Ford", uma
495. 4 voiturettes "Ford", completas, com aros desmontaveis, uma.
496. 12 buzinas de seis volts do fabricante Sparton, marca "Safety First", uma.
497. 1 buzina de 12 volts, com bateria, "Claxon", uma.
498. 6 buzinas «Claxon", n. 3, uma.
499. 4 jogos de quatro amortizadores, "Hallady", para auto "Ford" de carga, jogo.
500. 4 rodas trazeiras para caminhão "Dietrich", com cubo e ferradas, feitas de Guarabú, uma.
501. 4 rodas deanteiras para caminhão "Dietrich", com cubo e ferradas, feitas de Guarabú, uma.

Grupo para papelaria

1. 200 caixas de alfinetes nacionaes de 1ª qualidade, em caixas de folha, com 100 grammas, peso liquido, sortido (amostra no almoxarifado), caixa.
2. 300 idem, idem, idem, em caixas com 50 grammas, caixa.
3. 60 vidros de benzina para limpeza de machina de escrever, vidro com 250 grammas, vidro.
4. 300 berços para mata-borrão com rosca de metal, dimensão: 0.17 de comprimento por 0,80 de largura, um.
5. 200 block-notes em papel B. B. assetinado, de 1ª, 24 kilos a resma, marcado, com 100 folhas, medindo 0,33×0,15, um.
6. 200 bobinas de papel aspero para machina de calcular, uma.
7. 2.000 borrachas «Union», de Eberhard Faber n 210, para dous usos, uma.
8. 100 cadernetas para carteiro, em papel A. A., assetinado, de 1ª, 40 kilos a resma, branco, com 100 folhas, numeradas, timbradas ao alto de cada folha «Serviço Postal», bem como na capa, formato: 0,18×0,13, uma.
9. 100 cadernos alphabetados, papel «Hollanda», n. 5, formato: 0.40×0,265, com 50 folhas, um.
10. 100 idem, idem, idem, idem, não alphabetado, com 50 folhas, um.
11. 150 duzias de canetas «Eagle Pencil», n. 1, duzia.
12. 150 duzias de canetas «Eagle Pencil», n. 2, duzia.
13. 150 duzias de canetas «Eagle Pencil», n. 3, duzia.
14. 6.000 caixas de colchetes para papeis «The Holmes, Boot, & Haydens C°», ns. 1, 2, 3 e 4, caixas com 100 colchetes, amostra no almoxarifado caixa.
15. 2.000 idem, idem, idem, ns. 5 e 6, caixa.
16. 50 centos de enveloppes modelo 400, medindo 0,13×0,105, em papel B. B. assetinado, de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Directoria Geral dos Correios», Sub-Directoria de Contabilidade, cento.
17. 10.000 centos de enveloppes modelo 401, medindo 0,19×0,13, em papel manilha, amarello, pesando 45 grammas o metro quadrado, timbrado «Serviço Postal» — Ao Sr. agente do Correio de....., cento.
18. 10.000 centos de enveloppes modelo 402, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 24 kilos a resma, timbrado «Serviço Postal» — «Directoria Geral dos Correios», cento.
19. 20.000 centos de enveloppes modelo 403, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 24 kilos a resma, timbrado «Administração dos Correios de..... Serviço Postal», cento.
20. 1.000 centos de enveloppes modelo 404, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Republique des E'tats Unis du Brésil» — Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro» — Direction Generale des Postes de..... a», cento.
21. 20 centos de enveloppes modelo 408, medindo 0,16×0,12, em papel de linho azul timbrado «Directoria Geral dos Correios» — «Telegramma á Repartição Geral dos Telegraphos», cento.
22. 10 centos de enveloppes modelo 405, medindo 0,25×0,20, em papel «Kraf», de 1ª (0,93×1,30, 40 kilos), timbrado «Serviço Postal» — «Ao Illmo. Sr.» «Da Sub-directoria de.....», cento.
23. 20 centos de enveloppes modelo 407, medindo 0,27×0,19, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Ao Illmo. Sr.» «D.....», cento.
24. 20 centos de enveloppes modelo 408, medindo 0,27×0,19, em papel B.ª B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Direction Générale des Postes du Brésil». «Al..... des Postes.....a», cento.
25. 10 centos de enveloppes modelo 409, medindo 0,40×0,15, em papel B. B. assetinado de 1ª, 40 kilos a resma, timbrado «Serviço Postal» — «Pela Directoria Geral dos Correios» — «Ao Sr.....», cento.
26. 500 centos de envelopes modelo 410, medindo 0,24×0,12, em papel B. B. assetinado de 1ª, 24 kilos a resma, timbrado «Serviço Postal» «Ao.....» — «Do.....», cento.
27. 1.000 centos de enveloppes modelo 411, medindo 0,24×0,12, em papel «Kraf» de 1ª (0,93×1.30, 40 kilos), timbrado «Serviço Postal» — «Pela Directoria Geral dos Correios» — «Ao Sr. administrador dos Correios de.....», cento.
28. 500 centos de enveloppes modelo 412, medindo 0,25×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Serviço Postal» — «Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas» — «Do director geral dos Correios», cento.
29. 10 centos de enveloppes modelo 413, medindo 0,41×0,27, em papel B. B. assetinado de 1ª, 40 kilos a resma, timbrado — «Serviço Postal» — «Pela Directoria Geral dos Correios», cento.
30. 30 centos de enveloppes modelo 414, medindo 0,28×0,20, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republica dos Estados Unidos do Brasil» — «Ao Sr. director» — «Lista de vales n.....», cento.
31. 500 centos de enveloppes modelo 415, medindo 0,22×0,16, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Serviço Postal» — «Directoria Geral dos Correios» — «R — Brasil.....», «Sr. contador dos Correios de.....» — «Da 3ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade», cento.
32. 50 centos de enveloppes modelo 416, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Generale des Postes» — «A la Direction du Bu-

reau International de l'Union Postale Universelle» — «Berne», cento.

33. 30 centos de enveloppes modelo 417, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Recommandée» — République des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Generale des Postes a Rio de Janeiro» — «Direction Generale des Postes de la Grand Bretagne à «Londres», cento.

34. 30 centos de enveloppes modelo 418, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado—«Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Generale des Postes à Rio de Janeiro» — «Monsieur le Sous-secretaire d'Etat des Postes et des Télégraphes de la Republique Française» à «Paris», cento.

35. 30 centos de enveloppes modelo 419, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro» — «To the chef of Post Office Inspectors» — «Washington», D. C., cento.

36. 30 centos de enveloppes modelo 420, medindo 0,19×0,13, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro» — «Direction Générale des Postes d'Italie à «Rome», cento.

37. 30 centos de enveloppes modelo 421, medindo 0,19×0,13, em papel B B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro» — «Administration Générale des Postes du Portugal à «Lisbonne», cento.

38. 30 centos de enveloppes modelo 422, medindo 0,19×0,13, em papel B B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro» — «Administration Générale des Postes du Portugal à «Lisbonne» — «Services des Colis Postaux», cento.

39. 50 centos de enveloppes modelo 423, medindo 0.18×0.19, em papel B. B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tas Unis du Brésil» — «Direction Superieure des Postes», cento.

40. 50 centos de enveloppes modelo 424, medindo 0,19×0,13, em papel B B. assetinado de 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro» — Bureau des Postes de», cento

41. 50 centos de enveloppes modelo 425, medindo 0,19×0.13, em papel B B. assetinado de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado — «Republique des E'tats Unis du Brésil» — «Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro» — Monsieur», cento.

42. 20 centos de enveloppes modelo 426, medindo 0.285×0.21, em papel B. B. assetinado de 1ª, 40 kilos a resma, timbrado — République des E'tats-Unis du Brésil» — «Direction Générale des Postes à Rio de Janeiro» — Monsieur», cento.

43. 50 centos de enveloppes modelo 427, medindo 0.13 x 0.105, em papel B.B., apergaminhado, 30 kilos, a resma, timbrado «Direction Générale des Postes» — «Brésil á Rio de Janeiro», «M...», cento.

44. 50 centos de enveloppes modelo 428, medindo 0.13 x 0.105, em papel B.B., assetinado, de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Directoria Geral dos Correios» — «Sub-directoria do Expediente», cento.

45. 50 centos de enveloppes modelo 429, medindo 0.13 x 0.105, em papel BB., assetinado, de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Directoria Geral dos Correios» — «Sub-directoria do Trafego», cento.

46. 50 centos de enveloppes modelo 430, medindo 0,13 x 0,105, em papel B.B., assetinado, de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Directoria Geral dos Correios» — «Sub-directoria de Fiscalização», cento.

47. 20 centos de enveloppes modelo 431, medindo 0.19 x 0.13, em papel B.B., apergaminhado, 30 kilos a resma, timbrado «Serviço Postal» — «Ilmo. Sr....», «Da Directoria Geral dos Correios», cento.

48. 50 centos de enveloppes modelo 432, medindo 0,21 x 0,15, em papel B.B., assetinado, de 1ª, 30 kilos a resma, timbrado «Directoria Geral dos Correios», «Gabinete do Director», cento.

49. 50 centos de enveloppes modelo 433, medindo 0,15 x 0.10 em papel téla, encorpado, forrado, timbrado «Directoria Geral dos Correios», «Gabinete do Director», cento.
(Acham-se no Almoxarifado Geral, as amostras dos caracteres e a disposição dos mesmos nos enveloppes).

50. 100 esponjas finas, superiores (amostra no almoxarifado), uma.

51. 150 esponjeiras de vidro, com esponja (amostra no almoxarifado), uma.

52. 200 fitas pretas, «Alped Original» (allemã), para machina Underwood, Remington e Royal (amostra no almoxarifado), uma.

53. 1.900 vidros de gomma arabica «Sardinha» ou «Guanabara» vidro contendo 250 grammas, vidro.

54. 200 kilos de gomma arabica em grão, clara e escolhida, kilo.

55. 200 kilos de gomma dextrina, em pacote de 500 grammas, kilo.

56 100 indices estreitos, em papel B.B. assetinado, de 1ª, 30 kilos a resma, modelo 0,14 x 0.30, com 30 folhas, um.

57. 15.000 kilos de lacre grosso, encarnado «Guanabara» (amostra no almoxarifado), kilo.

57 bis. 15.000 kilos de lacre, grosso, vermelho, «Brasil», kilo.

58. 3.000 kilos de lacre fino azul, «Guanabara» (amostra no almoxarifado), kilo.

58 bis. 3 .000 kilos de lacre fino verde, «Brasil», kilo.

59. 500 duzias de lapis tinta «Radium», n. 8.500 «A» W. Faber», duzia.

60. 800 duzias de lapis J. Faber, preto, com letreiro dourado, ns. 2 ou 3, conforme o pedido, duzia.

61. 350 duzias de lapis J. Faber, grosso azul, n. 863, duzia.

62. 350 duzias de lapis J. Faber, grosso, vermelho, numero 862 duzia.

63. 10 duzias de lapis J. Faber, graphite da Siberia, ns. 2H e 3H, duzia.

64. 50 limpa-pennas de louça, com esceva (amostra no almoxarifado), um.

65. 10.000 livros copiadores para papel polygrapho, para registrados com 100 folhas numeradas, papel assetinado B.B., de 1ª, peso 24 kilos a resma, um.

66. 150 livros em papel Fiume, assetinado, de 1ª, 30 kilos a resma, com 25 folhas, numeradas, um.

67. 300 idem, idem, idem, com 50 folhas, numeradas, um.

68. 400 idem, idem, idem, com 100 folhas, numeradas, um.

69. 400 idem, idem, idem, com 150 folhas, numeradas, um.

70. 400 idem, idem, idem, com 200 folhas, numeradas, um.

71. 150 livros em papel meio Hollanda, assetinado, de 1ª, 40 kilos a resma, com 25 folhas, numeradas, capa de panno preto, forte, um.

72. 250 idem, idem, idem, com 50 folhas, idem, idem, um.

73. 400 idem, idem, idem, com 100 folhas, idem, idem, um.

74. 400 idem, idem, idem, com 150 folhas, idem, idem, um.

75. 400 idem, idem, idem, com 200 folhas, idem, idem, um.

76. 400 livros em papel A.A., assetinado, de 1ª, 40 kilos a resma, com 100 folhas numeradas, capa de papel-couro forte, n. 207, timbrado «Serviço Postal», ao alto de cada folha, formato 0.21 x 0.18, um.

77. 10 machinas allemãs «Universal», de numerar, com 5 a 6 rodas, em partes iguaes, dimensão dos caracteres: 0,005, 5 movimentos, uma.
78. 100 vidros de oleo para machina de escrever «Many Use Oil», americano, vidro contendo uma onça, vidro.
79. 400 resmas de papel «Kraf», com 1m,30 x 0,93, resma com 400 folhas, peso da resma 40 kilos, para acondicionamento, resma.
80. 400 resmas de papel «Kraf», com 1m,16 x 0,74, resma com 400 folhas, peso da resma 30 kilos, para acondicionamento, resma.
81. 200 resmas de papel almasso de 1ª, pautado, timbrado nas duas paginas «Serviço Postal», resma com 400 folhas inteiras e seis kilos de peso, resma.
82. 600 resmas de papel almasso de 1ª, pautado e timbrado, em meias folhas, para officio de agencia, resma com 400 folhas e tres kilos de peso (amostra no almoxarifado), resma.
83. 10 resmas de papel para certidão, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 33 linhas, timbrado «Serviço Postal», em ambas as paginas, resma com 400 folhas inteiras, resma.
84. 10 resmas de papel para conta-corrente, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 400 folhas inteiras, resma.
85. 50 folhas de papel quadriculado, «Hollanda», com 0m,90 x 0m,76, folha.
86. 300 resmas de papel para machina de escrever, apergaminhado, com 18 kilos a resma, timbrado, para a directoria ou administração, em folhas inteiras, resma com 400 folhas (amostra no almoxarifado), resma.
87. 200 resmas de papel para machina de escrever, apergaminhado, com 18 kilos a resma, timbrado, para a directoria e administração, em meias folhas, resma com 400 meias folhas (amostra no almoxarifado), resma.
88. 200 resmas de papel para machina de escrever, apergaminhado, com 18 kilos a resma, marcado «Serviço Postal», em meias folhas, resma com 400 meias folhas, resma.
89. 10 caixas de papel paraffinado para mimiographo, «Dermatype Stencil», n. 860, caixa.
90. 50 caixas de papel polygrapho, azul, fino, «Multi Kopy», caixa com 100 folhas, caixa.
91. 20 resmas de papel chupão para duplicador «Roneo», resma com 400 meias folhas, peso 4 1/2 kilos, resma.
92. 200 caixas de papel polygrapho «Derby», caixa com 100 folhas, caixa.
93. 20 caixas de papel diplomata de linho «Royal Vellum», com 10 kilos a resma, diversos timbres, sem pauta, caixa com 100 folhas, caixa.
94. 10.000 folhas de papel mata-borrão, «Azóca», com 0m,52 x 0m,72 e 120 libras a resma de 500 folhas, (amostra no almoxarifado), folha.
95. 5.000 folhas de papel mata-borrão «Capitol», de Joseph Parket Son C. (48 libras), folha.
96. 50 pastas de oleado, com 0,50 x 0.35, uma.
97. 800 caixas de pennas para escrever «Geo W. Hugles», ns. 187 e 426, caixa com 100 pennas, caixa.
98. 300 idem, idem, D. Leonardt, n. 516, Gilt, caixa com 100 pennas, caixa.
99. 100 idem, idem, D. Leonardt, n. 516, douradas, caixa com 72 pennas, caixa.
100. 400 idem, idem, Perry, n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.
101. 400 idem, idem, Mallat 12, caixa com 100 pennas, caixa.
102. 100 idem, idem, M. Turner (J), caixa com 100 pennas, caixa.
103. 30 pesos de vidro bolcado para papeis, com 400 grammas, um.
104. 100 raspadeiras canivete Rodgers & Sons, com cabo de madeira, P. 571, uma.
105. 30 reguas de borracha com 0,50 «J. Faber», uma.
106. 30 reguas de borracha, com 0,70 «J. Faber», uma.
107. 20 reguas de madeira «J. Faber», com filetes de metal, graduadas, com 0.50, uma.
108. 30 reguas de ebano, com filete e costa de metal, «J. Faber», com 0,60, uma.
109. 1.500 vidros de tinta nacional «Sardinha», para carimbo de borracha, diversas côres, vidro contendo 30 grammas, vidro.
110. 800 latas de tinta preta para escrever, em comprimidos, marca «Tubarão», lata com 100 comprimidos, lata.
111. 1.600 idem, lata com 25 comprimidos, lata.
112. 100 vidros de tinta nacional preta, "Sardinha", para escrever, vidro contendo 200 grammas, vidro.
113. 100 vidros idem idem idem "Guanabara", vidro contendo 200 grammas, vidro.
114. 100 vidros idem idem idem "Atlas", vidro contendo 200 grammas, vidro.
115. 350 vidros de tinta nacional carmin, "Sardinha", para escrever, vidro contendo 200 grammas, vidro.
116. 350 vidros idem idem idem "Guanabara, vidro contendo 200 grammas, vidro.
117. 300 vidros idem idem idem "Atlas", vidro contendo 200 grammas, vidro.
118. 1.000 latas de tinta para carimbo de metal, em lata contendo meio kilo, lata.
119. 200 tinteiros de vidro com tampa de metal, base, 6 centimetros quadrados, altura, 6 centimetros, com capacidade para 30 grammas de tinta, um.
120. 40 tinteiros escrivaninha de ferro, duplo, com guarnição para caneta, 620 (amostra no Almoxarifado), um.
121. 30 tinteiros escrivaninha "Paragon", duplo, numero 160, um.
122. 30 tinteiros escrivaninha "Paragon", simples, numero 150, um.
123. 25 tympanos de metal movido a corda (amostra no Almoxarifado), um.
124. 1.000 pennas de bronze, marca "Omega", para cópias em carbono, uma.

Grupo para typographia

1. 12 rôlos de arame para machina de grampear, n. 20 (rôlo de dous kilos), um.
2. 12 rôlos de arame para machina de grampear, n. 22 (rôlo de dous kilos), um.
3. 6 rôlos de arame para machina de grampear, n. 26 (rôlo de dous kilos), um.
4. 2 kilos de anilina encarnada allemã para pautação, kilo.
5. 2 kilos de anilina azul allemã para pautação, kilo.
6. 1 kilo de anilina roxa allemã para pautação, kilo.
7. 1 kilo de anilina verde allemã para pautação, kilo.
8. 1.000 metros de brim cinzento para capas de livros, 70 c/m de largura, metro.
9. 300 cabeceados, verdes e amarellos, metro.
10. 1.000 metros de cadarço, 25 m/m de largura, metro.
11. 200 metros de cadarço de linho, 20 m/m de largura, metro.
12. 50 metros de cadarço de linho, 45 m/m de largura, metro.
13. 30 metros de cadarço elastico, 25 m/m de largura, metro.
14. 24 carneiras para capas de livros (cada com seis pés), uma.
15. 12 dobradeiras para encadernador, uma.
16. 50 carreteis de linha "Barbour" n. 16, tres cordas, carretel.
17. 50 carreteis de linha "Barbour" n. 30, tres cordas, carretel.
18. 300 kilos de massa para rôlos, extra-forte, acondicionadas em latas, marca "Victoria", kilo.
19. 24 pelles de marroquim de 8" (cada com oito pés), pelle.
20. 2.000 metros de panno preto inglez lustroso, para forração de livros, 90 c/m de largura, metro.
21. 200 metros de panno chagrin, metro.
22. 200 metros de panno "Victoria", metro.
23. 5.000 folhas de papel marmore, sortido, 2B, folha.
24. 30 resmas de papel granito, de 66 × 48, peso de 14 kilos a resma de 400 folhas, resma.
25. 1.000 folhas de papel para rotulos de livros, folha.
26. 50 resmas de papel para capas, em côres, 75 × 100, peso de 45 kilos a resma de 400 folhas, resma.
27. 30 fardos de papelão Hamburguez, fardo com 250 kilos, numeros diversos, fardo.

Tintas para impressão

28. 400 kilos de tinta preta para obras, do fabricante Geb Hartusann, especial, kilo.
29. 20 kilos de tinta amarello-chromo, kilo.

30. 20 kilos de tinta azul-bronze, kilo.
31. 50 kilos de tinta branco-prata, kilo.
32. 10 kilos de tinta verde- verediano, kilo.
33. 50 kilos de tinta vermelho-lacca, kilo.
34. 4 galões de tinta verniz-branco, para impressão, galão.

Material de stereotypia

35. 20 kilos de branco de Hespanha, kilo.
36. 20 kilos de destrina especial, kilo.
37. 4 resmas de papel de seda branco, resma.
38. 50 kilos de talco de Veneza, kilo.

Papeis para impressão e para livros

39. 200 bobinas de papel aspero branco, 55 grammas por metro quadrado, sendo a largura da bobina 112 c/m e o comprimento 5.000 metros, preço C.I.F., bobina.
40 22 bobinas de papel assetinado, em côres, 65 grammas por metro quadrado, sendo a largura da bobina 112 c/m e o comprimento 5.000 metros preço C.I.F., bobina.
41. 1.000 resmas de papel assetinado branco, B.B. 16 kilos a resma, preço C.I.F., resma.
42. 600 resmas de papel assetinado branco, B.B., 36 kilos, a resma, preço C.I.F., resma.
43. 1.000 resmas de papel assetinado branco, B.B. 24 kilos a resma, preço C.I.F., resma.
44. 50 resmas de papel assetinado branco, A.A., 80 kilos a resma, preço C.I.F., resma.
45. 200 resmas de papel assetinado em côres, B.B. 36 kilos a resma, preço C.I.F., resma.
46. 300 resmas de papel registro, A. A., 50 kilos a resma, preço C. I. F., resma.
47. 200 resmas de papel registro, B. B., 36 kilos a resma, preço C. I. F., resma.
48. 3.000 resmas de papel aspero, branco, A. A., 24 kilos a resma, preço, C. I. F., resma.
49. 200 resmas de papel *Buffont*, branco, B. B., 24 kilos a resma, preço C. I. F., resma.
50. 6.000 metros quadrados de papel téla, extra forte, para fabrico de rotulos, preço C. I. F., (amostra nas officinas), metro quadrado.
51. 12.000 metros quadrados de percalina de linho extra, ingleza, para fabrico de rotulos, amostra nas officinas, preço C. I. F., metro quadrado.
52. 20 resmas de cartolina, marfim, 50 x 66 c|m, 24 kilos a resma de 500 folhas, preço C. I. F., resma.
53. 100 resmas de cartolina em côres, 50 x 66 c|m, 15 kilos a resma de 500 folhas, preço C. I. F., resma.

Nota: Os papeis assetinados devem ser de massa bem clara, e prestar-se tanto para impressão como para escrever, estes e os de registro não devem conter madeira.

Machinas

54. 1 machina, rapida, para fazer enveloppes, de H. Ernest Fischer Comp. ou similar, para fazer oito tamanhos de enveloppes, tendo um dispositivo para mudança rapida dos formatos, os quaes são:

a) 300 x 400 m|m; b) 200 x 275 M|M.
c) 129 x 151 m|m; d) 196 x 245 m|m.
e) 150 x 228 m|m; f) 130 x 192 m|m.
g) 129 x 164 m|m; h) 120 x 130 m|m|.

Todos estes formatos virão juntamente com a machina, bem assim as fôrmas de estampar, a prensa a motor e peças para os formatos. O formato 300 x 400 será gommado e dobrado a mão. Preço C. I. F., inclusive motor, os oito formatos e montagem mecanica nas officinas desta Directoria, uma.

1 machina de impressão rotativa, do fabricante «Albert & Comp. Frankenthal», formato variavel, desde:

680 x 980 m|m até 330 x 480 m|m.

Largura maxima da bobina de papel 680 m|m. Idem, minima da bobina de papel, 34 m|m. Variação do formato do minimo ao maximo acima especificado com uma dobradeira para dobrar as folhas uma vez e com sahida automatica e conta-folhas de 50 em 50. Regulador de folhas com sahida das folhas em plano, com collector para 5 folhas e regulador, com dois cylindros de prancha, dous tinteiros, quatro rolos dadores em cada tinteiro e mais faca flexivel em cada tinteiro, acompanha stereotypia completa, contendo especialmente, prensa com installação a gaz, forno, para derreter metal, aquecimento a carvão, molde para fundir pranchas, apparelho para cavar, apparelho para frezar, ramas para fechar formas e seccar matrizes, installação electrica, contendo os motores para a machina e stereotypia e os controlles reguladores da rotativa, bem assim dispositivo electrico para paragem da rotativa em qualquer ponto. Preço, C. I. F., inclusive montagem nas officinas da Repartição, uma.

Peças sobresalentes para a machina de pautar

56. 6 discos de metal, fremidos, um.
57. 6 discos de metal, pontilhados, um.
58. 100 discos de metal, n. 4, um.
59. 100 discos de metal, n. 5, um.
60. 100 espaços n. 8, um.
61. 100 espaços n. 9, um.
62. 100 espaços n. 10, um.

Peças sobresalentes para a machina Phoenix n. 2

63. 1 peça n. 1.029, uma.
64. 1 peça n. 1.030, uma.
65. 1 peça n. 1.033, uma.
66. 1 peça n. 1.152, uma.
67. 1 peça n. 1.153, uma.
68. 12 peças n. 1.138, uma.

Peças sobresalentes para a machina Phoenix n. 5.

69. 1 peça n. 1.357, uma.

Diversas industrias

1. 150 blocos de aço, gravados, para alicate sinete, par.
2. 30 blocks com 10 caixas, para assignantes, iguaes aos usados nesta repartição, um.
3. 150 bolsas para caixa de collecta, typo moderno, (amostra no Almoxarifado), uma.
4. 30 caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,58 por 0,38 x 0,22, uma.
5. 30 caixas de ferro fundido, para collecta, medindo 0,87 x 0,38 x 0,22, uma.
6. 4 caixas para collecta, com duas frentes, suspensas por columnas e consolo ornamentados, iguaes ás existentes na Avenida Rio Branco, uma.
7. 500 carimbos de metal para datar, pequeno, com 0,02 de diametro (amostra no Almoxarifado), um.
8. 50 carimbos de metal com uma palavra (amostra no Almoxarifado), um.
9. 30 carimbos de metal com 2 a 4 palavras, (amostra no almoxarifado), um.
10. 150 carimbos de metal com uma lettra, (amostra no Almoxarifado), um.
11. 150 carimbos de metal com duas lettras, (amostra no Almoxarifado), um.
12. 100 carimbos de metal para registrado, (amostra no Almoxarifado), um.
13. 50 carimbos de borracha, sem data, com 1 a 2 palavras (amostra no Almoxarifado), um.
14. 20 carimbos de borracha, sem data, com 3 a 9 palavras, (amostra no Almoxarifado), um.
15. 20 carimbos de borracha, sem data, com 10 a 16 palavras, um.
16. 200 carimbos de borracha montado em machina de rotação, para datar, com pertences (amostra no Almoxarifado), um.

17. 100 chapas para caixas de collecta, gravadas, uma.
18. 5 cofres nacionaes de ferro, com segredo, medindo 0,60×0,50×0,45, marcas «Bertha» ou «Nacional», com uma porta, um.
19. 2 cofres nacionaes, de ferro, com segredo, medindo 0,80×0,60×0,55, idem, idem, idem, um.
20. 3 cofres nacionaes de ferro, com segredo, medindo 0,75×0,70×0,50, idem, idem, idem, um.
21. 2 cofres nacionaes de ferro, com segredo, medindo 1,00×0,70×0,60, idem, idem, idem, um.
22. 2 cofres nacionaes de ferro, com segredo, medindo 1,10×0,75×0,65, idem, idem, com 2 portas, um.
23. 50 folhas de cobre para fundo de lancha, uma.
24. 1 grade de ferro com 11m,50 de comprimento e 5m,10 de altura, feita com vergalhão redondo de 5/8 de diametro, guarnecida de tela de arame n. 12, malha de 1", feitio igual ás existentes no almoxarifado geral (preço collocada), uma.
25. 1 grade de ferro com 16m,50 de comprimento e 3m,85 de altura, tendo uma porta nas dimensões determinadas, feita com vergalhão redondo de 5/8 de diametro, guarnecida de tela de arame n. 12 malha de 1", feitio igual ás existentes no almoxarifado geral (preço collocada), uma.
26. 100 gravações e cravações de um par de block em alicate sinete, uma.
27. 100 parafusos para alicate sinete, par.
28. 100 sinetes de metal para lacre com 0,02 de diametro (amostra no almoxarifado), um.
29. 200 typos de estanho para carimbo, com os dias e mezes do anno, collecção.
30 20.000 typos de estanho para 1926, um.

Grupo de material electrico

1. 50 botões para campainha, um.
2. 6 chapas de carvão 12×10×3/4, uma.
3. 6 chapas de carvão 12×10×1/2, uma.
4. 2 controler «Otis», para 7 1/2 H. P., um.
5. 1 controler «Otis», para 15 H. P., um.
6. 100 fio n. 8 para tubo, metro.
7. 100 fio n. 10 para tubo, metro.
8. 200 fio n. 12 para tubo, metro.
9. 100 fio armado em chumbo, 2×14, metro.
10. 500 fio flexivel 2×18, metro.
11. 100 fio flexivel para campainha, metro.
12. 24 fita isolante, panno, rolo.
13. 12 fita isolante, borracha, rolo.
14. 12 fogareiros electricos, G. E., de 6 ampères e 3 graduações, um.
15. 100 fuziveis de rolha de 30 ampères, um.
16. 20 grampos para fio de campainha, pacote.
17. 10 grampos para fio armado em chumbo, pacote.
18. 20 interruptores rotativos, tres ampères, um.
19. 20 interruptores de embutir, uma secção, um.
20. 5 interruptores de embutir, duas secções, um.
21. 50 interruptores pendentes, de metal, um.
22. 500 lampadas de 32 velas 1/2 watt, «Philips», «Osram», ou «Edison», uma.
23. 1.000 lampadas de 50 velas 1/2 watt, «Philips», «Osram», ou «Edison», uma.
24. 500 lampadas de 100 velas de 1/2 watt, «Philips», «Osram», ou «Edison», uma.
25. 300 lampadas de 200 velas 1/2 watt, «Philips», «Osram», ou «Edison», uma.
26. 200 lampadas de 300 velas 1/2 watt, «Philips», «Osram», ou «Edison», uma.
27. 100 lampadas de 400 velas 1/2 watt, «Philips», «Osram», ou «Edison», uma.
28. 50 lampadas de 1.000 velas 1/2 watt, «Philips», «Osram», ou «Edison», uma.
29. 50 peras para campainha, uma.
30. 50 pilhas seccas, uma.
31. 200 roldanas para fio flexivel, com parafusos, uma.
32. 50 rosetas para campainha, uma.
33. 50 rosetas para forro, com parafusos, uma.
34. 6 transformadores para campainha, G. E., um.
35. 50 tubo conduit americano de 1/2", metro.
36. 30 tubo conduit americano de 1", metro.
37. 12 ventiladores, oscilantes, G. E., de 8", um.
38. 24 ventiladores, oscilantes, G. E., de 16", uma.

Grupo de material para construcção

1. 30 metros cubicos de areia doce, metro cubico.
2. 10 toneladas de cal virgem, tonelada.
3. 50 barricas de cimento «Atlas», de 150 kilos, barrica.
4. 10 metros cubicos de concreto ns. 1, 2 e 3, metro cubico (preço para cada numero).
5. 50 telhas de vidro, typo Marselha, uma.
6. 50 telhas ventiladoras, typo Marselha, uma.
7. 1.000 telhas typo, Marselha, uma.

Grupo de material para correaria e forração de automoveis

1. 50 metros de algodãosinho para forro, metro.
2. 20 kilos de algodão em rama, kilo.
3. 30 kilos de algodão em pasta, kil..
4. 30 metros de aniagem, metro.
5. 12 atanados do Rio Grande, 1,90 x 1,70, cada, um.
6. 50 metros de baptiste, metro.
7. 4 grosas de botões rapidos, grosa.
8. 200 botões de pressão nickelados, um.
9. 200 metros de brim, pardo, 0,75 de largura, metro.
10. 100 metros de brinzão para alforges, 0,75, metro.
11. 12 folhas de celluloide, em folhas de 1,40 x 0,60, folha.
12. 100 metros de cadarço de 40 c|m., branco, metro.
13. 100 metros de cadarço de 25 c|m., preto, metro.
14. 24 carneiras espichadas, de primeira qualidade, 1m x 0,90, uma.
15. 100 kilos de crina desfiada, kilo.
16. 50 libras de fio Barbour (numero a escolher), libra.
17. 200 fivelas nickeladas, uma.
18. 200 fivelas estanhadas, uma.
19. 100 tubos de linha, marca Urso, n. 0, tubo.
20. 100 metros de lizarde de couro para guarnição de mezas, metro.
21. 100 metros de lona de algodão, 0,75 de largura, metro.
22. 70 metros de lona ingleza, impermeavel, 1,40 de largura, metro.
23. 100 metros de lona marron, 0,75 de largura, metro.
24. 50 metros de lona branca para sanefas com dous metros de largura, metro.
25. 20 metros de oleado para forração de mezas com 1,40 de largura, metro.
26. 100 pitões nickelados com rosca para ferro, numero 882, um.
27. 100 pitões nickelados com rosca para ferro numero 883, um.
28. 30 metros de panno couro, especial para forração de automoveis de 1,40 de largura, metro.
29. 20 metros de panno verde para forração de mezas com 1,40 de largura, metro.
30. 3 milheiros de pregos de remate, milheiro.
31. 2.000 saccos de lona de algodão, listados, acondicionados, de corda, para serem distribuidos aos carteiros, com 0,47 por 0,65 (amostras no Almoxarifado), um.
32. 1.000 saccos de lona de algodão, com listas verdes e amarellas, com 1m x 0,80, ao serviço do Almoxarifado), um.
33. 12 pacotes de tachas de chuliar n. 2, pacote.
34. 12 pacotes de tachas de chuliar, n. 8, pacote.
35. 400 toalhas pequenas, felpudas, de primeira qualidade, para mãos, amostra no Almoxarifado, uma.
36. 12 tops Dresnig, preparado para pintura de couro, lata de 1|8 de gallão.
37. 50 torniquetes nickelados n. 6 completos, um.

Grupo para bandeira

1. 60 bandeiras nacional, com dous pannos, (amostra no Almoxarifado), uma.
2. 32 bandeiras nacional, com tres pannos, (amostra no Almoxarifado), uma.
3. 6 bandeiras nacional, com quatro pannos, (amostra no Almoxarifado), uma.
4. 12 bandeiras (signal), «Serviço Postal», uma.

Grupo para machina de escrever

1. 2 machinas de escrever, «Remington», e seus pertences, com tampa, typo 12, silenciosa, carro C., uma.

2. 1 machina de escrever, «Remington», e seus pertences, com tampa, typo B. 11, uma.
3. 1 machina de escrever, «Underwood», modelo 5|10, com tabulador commum, uma.
4. 1 machina de escrever, «Underwood», modelo 3|12, com tabulador commum, uma.
5. 1 machina de escrever, «Underwood», modelo 3|14, com tabulador commum, uma.
6. 1 machina de escrever, «Mercedes Electra», com timetros tabulador simples, uma.
7. 1 machina de escrever, «Mercedes», carro de 30 centimetros tabulador simples, uma.
8. 1 apparelho duplicador «Roneo», completo, um.
1. 200 balaustrinhas, de 5 c/m × 1", côr de canella clara, uma.
2. 200 metros de batentes, metro.
3. 10 metros de cimalha, de 3", metro.
4. 30 metros de cordão de dous bites, metro.
5. 2 coçoeiras de peroba de Campos, de 5 metros, uma.
6. 35 coçoeiras de pinho do Paraná, de 14 pés, em folhas de 4, uma.
7. 35 coçoeiras de pinho do Paraná, de 14 pés, em folhas de 5, uma.
8. 35 coçoeiras de pinho do Paraná, de 14 pés, em folhas de 6, uma.
9. 500 frisos de peroba de Campos, de 5m,00 × 15 c/m × 3 c/m, um.
10. 6 meias coçoeiras de peroba de Campos, de 5 metros, uma.
11. 30 metros de moldura de 1", metro.
12. 20 metros de moldura de 2", metro.
13. 120 pernas de serra, de 5 × 5 metros, peroba rosa, uma.
14. 120 pernas de serra, de 4 × 5 metros, peroba rosa, uma.
15. 10 pernas de serra, 3 × 5 metros, peroba rosa, uma.
16. 20 pernas de serra, de 7 × 7 × 5 metros, peroba rosa, uma.
17. 10 pernas de serra, de 10 × 10 × 5 metros, peroba rosa, uma.
18. 16 pés torneados, 90 × 8 × 8, peroba rosa, um.
19. 70 puxadores, um.
20. 50 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5 × 1", uma.
21. 30 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5m × ¾, uma.
22. 46 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5m × ½, uma.
23. 56 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5m × 1 c/m, uma.
24. 16 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5 m × 3 c/m, uma.
25. 16 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5m × 4 c/m, uma.
26. 16 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5m × 5 c/m, uma.
27. 24 taboas de peroba de Campos, 50 c/m × 5m × 6 c/m, uma.
28. 200 taboas de pinho do Paraná, 30 c/m × 1" × 16 pés, apparelhadas nas duas faces e macheadas, uma.
29. 20 taboas de pinho do Paraná, 30 c/m × 2" × 16 pés, uma.
30. 60 taboas de pinho do Paraná, 30 c/m × 1" ¼ × × 16 pés, uma.
31. 80 taboas de pinho do Paraná, 30 c/m × 1" ¼ × 16 pés, uma.
32. 100 taboas de pinho do Paraná, 30 c/m × 1" × 16 pés, uma.
33. 100 taboas de pinho do Paraná, 30 c/m × ¾" × 16 pés, uma.
34. 10 taboas de cedro, 50 c/m × 5m × 2" ¼, uma.
35. 30 taboas de cedro, 50 c/m × 5m × 2", uma.
36. 50 taboas de cedro, 50 c/m × 5 m × 1", uma.
37. 30 taboas de cedro, 50 c/m × 5m × ¾", uma.
38. 36 taboas de cedro, 50 c/m × 5m × ½", uma.
39. 50 taboas de cedro, 50 c/m × 5m × 1 c/m, uma.

Grupo para marcenaria

1. 20 amarios de peroba escura, medindo 2 metros de altura, 1,10 de largura e 0,40 de profundidade, porta e prateleira de madeira, um.
2. 200 cadeiras typo «Austriaca», fabrico nacional, uma.
3. 20 mesas de peroba de Campos, comprimento 1m,20, largura 0m,70, altura 0m,80, espessura do tampo e do aro uma pollegada, altura do aro, 0m,15, gaveta 0m,11, quadro 0m,07 (desenho nas officinas), uma.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os senhores remettentes da correspondencia cahida em refugo definitivo abaixo descripta durante o segundo trimestre do anno de 1923, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma correspondencia, preenchida as formalidades regulamentares:

Carta registrada, do Arsenal de Marinha, de Euphrasia Alves, para a Parahyba do Norte — Valor, 6$000.

Carta registrada, do Meyer, de Alzira de Almeida, para Parahyba do Sul — Valor, 10$000.

Carta registrada, do B. S. Inhaúma, de Virgilio C. Motta, para P. G. das Palmas (Estado do Rio) — Valor, 45$000.

Carta registrada, do B. S. Inhaúma, para Bocaina (Estado do Rio) a Quirino P. Almeida — Valor, 15$000.

Carta registrada, da Avenida Rio Branco, de Domingos C. Pereira, para Estação Pedro Carlos — Valor, 5$000.

Carta registrada, do Engenho de Dentro, de Nicolas Garritano, para New York — Valor, 1$000.

Carta expressa, da Piedade, para o Meyer, a Rosa Lisbôa — Valor, 5$000.

Carta ordinaria, da P. Municipal, de Raymundo F. Schaller, para Pará — Valor, 2$000.

Encadernado registrado, da R. Leopoldo, para Bananal (S. Paulo) a Francisco Machado — $700.

Impresso registrado, do E. de Sá, de Francisco Corrêa, para Portugal — Valor, 8$000.

Terceira Secção de Fiscalização e Estatistica, em 13 de dezembro de 1924. — *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalização e Estatistica, convido os senhores remettentes da correspondencia abaixo descripta cahida em refugo definitivo, durante o segundo trimestre do anno de 1923, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma correspondencia, preenchidas as formalidades regulamentares:

Encommenda registrada, do Largo de Santa Rita, para o Rio, a José Ferreira.

Impresso registrado, da Avenida Rio Branco, para Nictheroy.

Impresso registrado, procedencia ignorada, da Livraria Italiana, para a Bahia.

Carta ordinaria, procedencia ignorada, de Nascimento, para Portugal, a Carlota A. P. do Nascimento.

de Nascimento, para Portugal, a Carlota

Terceira Secção de Fiscalização e Estatistica, em 13 de dezembro de 1924. — *João Baptista de Almeida Feital*, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo A — Material para linhas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1922, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao Grupo A — Material para linhas, constantes da relação que a este acompanha, e obedecendo as seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos

que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala do Mostruario, desta repartição, procedendo-se, apos o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão préviamente, na Thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação da caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1925, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legaes sobre prefencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de accôrdo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido de accôrdo com as especificações constantes da relação junta, as instrucções para a execução dos serviços a cargo da repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no mostruario, será entregue no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Sub-directoria Technica, 13 de dezembro de 1924. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

GRUPO A

Material para linhas

Betume de enxofre e cimento para soldar pino de isoladores, kilo.

Braço de madeira (sucupira), sem ferragem, para quatro linhas, com 1m×60m|m×80m|m, um.

Braço de madeira (sucupira), sem ferragem, para seis linhas, com 1m,30× ×60m|m×80m|m, um.

Braço de madeira (sucupira), sem ferragem, com 60c|m×55m|m×75m|m, um.

Braço de madeira (sucupira), sem ferragem, com 80c|m×60m|m×80m|m, um.

Cachimbo de porcellana, de 1ª qualidade, vidrada, para entrada de linha, com 5c|m×9m|m de diametro, um.

Cachimbo de porcellana, de 1ª qualidade, vidrada, para entrada de linha, com 10c|m×13m|m de diametro, um.

Cachimbo de porcellana, de 1ª qualidade, vidrada, para entrada de linha, com 20c|m×19m|m de diametro, um.

Ducto de barro vidrado de 75c|m× ×46m|m, um.

Ducto de barro vidrado de 85c|m× ×46m|m, um.

Esticador de estaes, um.

Ferragem completa (abraçadeira, chapa, dous parafusos com porcas), zincada, para braço de madeira (modelo), uma.

Fio de aço duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 2 m|m, kilo.

Fio de aço duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 2 1|2 m|m, kilo.

Fio de cobre nú, duro, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 1 m|m, kilo.

Fio de cobre nú, duro, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 1 1|2 m|m, kilo.

Fio de cobre nú, duro, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 2 m|m, kilo.

Fio de cobre nú, duro, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 2 1|2 m|m, kilo.

Fio de cobre nú, duro, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 3 m|m, kilo.

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 1 m|m, kilo.

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 1 1|2 m|m kilo.

Fio de ferro duplamente galvanizado em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 2 m|m, kilo.

Fio de ferro duplamente galvanizado em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 3 m|m, kilo.

Fio de ferro duplamente galvanizado em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 4 m|m, kilo.

Fio de ferro duplamente galvanizado em rolo de 50 a 55 kilos, encapamento de aniagem, grossura de 5 m|m. kilo.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, CP I, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, CP II, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, CP I, pino recto, de aço galvanizado, com 19 m|m de grossura, collocado, acondicionamento em caixa de 32 isoladores, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, CP II, pino recto, de aço galvanizado, com 16 m|m de grossura, collocado, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, R P 1, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, R P 2, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, R P 5, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, R P I, pino recto, com porca, galvanizado, com 19 m|m de grossura, collocado, acondicionamento em caixa de 32 isoladores, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, R P 2, pino recto, com porca, galvanizado, com 16 m|m de grossura, collocado, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, RP 5, pino recto, com porca, galvanizado, com 13 m|m de grossura, collocado, acondicionamento em caixa de 54 isoladores, um

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, RP I, haste curva, secção quadrada, com 19 m|m de grossura, galvanizada, collocada, acondicionamento em barrica até 50 kilos, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, RP 2, haste curva, secção quadrada, com 16 m|m de grossura, galvanizada, collocada, acondicionamento em barrica até 50 kilos, um.

Isolador de porcellana, de 1ª qualidade, RP 5, haste curva, secção redonda 13 m|m de grossura, galvanizada, collocada, acondicionamento em barrica até 50 kilos, um.

Luva para emenda de fio de cobre de 1 m|m, uma.

Luva para emenda de fio de cobre de 2 m|m, uma.

Luva para emenda de fio de cobre de 2 1|2 m|m, uma.

Luva para emenda de fio de cobre de 3 m|m, uma.

Parafuso (cavilha) de ferro com arruela e porca, para braço de madeira, com 18 c|m de comprimento e 16 m|m de diametro, tendo a rosca 7 c|m, um.

Parafuso (cavilha) de ferro com arruela e porca, para braço de ferro, n. 1, com 12 c|m de comprimento e 13 m|m de diametro, tendo a rosca 5 c|m, um.

Parafuso (cavilha) de ferro com arruela e porca, para braço de ferro n. 2, com 10 c|m de comprimento e 13 m|m

de diametro, tendo a rosca 4 c|m, um.

Pino de ferro, galvanizado, recto, com rosca e porca, com 12 c|m mais 9 c|m de comprimento e 19 m|m de diametro, tendo a rosca 5 c|m, um.

Pino de ferro, galvanizado, recto, com rosca e porca, com 11 c|m mais 9 c|m de comprimento e 16 m|m de diametro, tendo a rosca 5 c|m, um.

Tubo de porcellana, de 1ª qualidade, vidrado, com flange para entrada de linha, com 5 c|m×9 m|m de diametro, um.

Tubo de porcellana, de 1ª qualidade, vidrado, com flange para entrada de linha, com 10 c|m×13 m|m de diametro, um.

Tubo de porcellana, de 1ª qualidade, vidrado, com flange para entrada de linha, com 20 c|m×19 m|m de diametro, um.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos para os automoveis e estadia dos mesmos na garage, durante o proximo anno, de accôrdo com o edital publicado a folhas 26.121, do *Diario Official*, de 6 do corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 10 de dezembro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concurrencia publica n. 7, para fornecimento de graxa e oleos, para a 4ª Divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1924.— *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 7, PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA E OLEOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Aos treze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero sete para o fornecimento de graxa e oleos, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com o edital de vinte e sete de outubro findo publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues quatro propostas e quatro com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Dias Garcia & Comp.
Dous — Fonseca, Almeida & Comp.
Tres — Mayrink Veiga & Comp.
Quatro — Atlantic Refining Company of Brasil.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos todos os concurrentes e declara serão immediatamente abertos os enveloppes das propostas, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra do *Diario Official*; procede então a abertura dos referidos involucros e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino. O edital da presente concurrencia é datado de sete de novembro findo e não como consta no principio desta acta. — *Benjamin Jacob*.—P. procuração Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.—P. procuração Atlantic Refining Company of Brazil, M. S. Jardim. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere, Aristoteles Rocha. Visto, Benjamin Jacob, intendente. Conforme, *J. Camosa*, ajudante de escrivão, interino.

CONCURRENCIA N. 7

20.000 kilos de graxa, kilo, mil quinhentos e setenta réis, 1$570.

3.000 litros de oleo de dynamo, litro, mil e setenta réis, 1$070.

2.500 kilos de graxa puramente animal, em bexigas, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis, 2$280.

2.000 kilos de azeite de peixe, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis, 2$580.

300 litros de oleo para transformador, litro, mil cento e oitenta réis, 1$180.

300 litros de oleo para compressor, litro, mil cento e oitenta réis, 1$180.

1.300 kilos de oleo de banha, kilo, quatro mil oitocentos réis, 4$800.

50 kilos de oleo de mocotó, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis, 2$580.

A entrega será na intendencia.

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — P. procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 7 de novembro proximo passado, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 7

Quarta divisão

20.000 kilos de graxa, kilo, mil duzentos e noventa réis, 1$290.

3.000 litros de oleo de dynamo, litro, mil e noventa réis, 1$090.

2.500 kilos de graxa puramente animal, em bexigas, dous mil e cem réis, 2$100.

2.000 kilos de azeite de peixe, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis, 2$690.

300 litros de oleo para transformador, litro, mil e novecentos réis, 1$900.

300 litros de oleo para compressor, litro, mil e trezentos réis, 1$300.

1.300 kilos de oleo de banha, kilo, seis mil cento e cincoenta réis, 6$150.

50 kilos de oleo de mocotó, kilo, dous mil, quinhentos e oitenta réis, 2$580.

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

PROPOSTA N. 483

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 7, para o fornecimento de graxa e oleos para a 4ª divisão, em 1925:

20.000 kilos de graxa, kilo, mil quatrocentos e oitenta e cinco réis, 1$485.

3.000 litros de oleo para dynamo, litro, novecentos e sessenta e quatro réis, $964.

2.500 kilos de graxa, puramente animal, em bexigas, kilo, dous mil trezentos e noventa e oito réis, 2$398.

2.000 kilos de azeite de peixe, kilo, dous mil setecentos e sessenta réis, 2$760.

300 litros de oleo para transformador, litro, novecentos e sessenta e seis réis, $966.

1.300 kilos de oleo de banha, kilo, cinco mil réis, 5$000.

A entrega será na intendencia, dentro de 60 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924 — Por procuração, Mayrink Veiga & Comp. — *Alvaro Ribeiro*.

CONCURRENCIA N. 7

De accôrdo com o edital de concurrencia de 7 de novembro, publicado no *Diario Official*, temos a honra de submetter á apreciação de V. Ex. a seguinte proposta para fornecimento de graxa e oleos para a 4ª Divisão, em 1925:

20.000 kilos de graxa, kilo, quatorze cents e tres decimos do cent, $0.14,3 (moeda norte-americana).

3.000 litros de oleo de dynamo, litro, nove cents e nove decimos do cent, $0.09,9 (moeda norte-americana).

300 litrosd e oleo para transformador, litro, doze cents e vinte e oito centesimos do cent, $0.12,28 (moeda norte-americana).

300 litros de oleo para compressor, litro, onze cents e dous decimos do cent (moeda norte-americana).

Todos os artigos acima são de accôrdo com as especificações do novo Caderno de Encargos dessa estrada.

A proponente declara submetter-se a todas as exigencias do supra-dito edital.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924.—P. procuração, *Atlantic Refinign Company of Brazil*. — *M. S. Jardim*, gerente da secção de vendas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Transferencia da concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a

concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 17 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMNTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 3

Transferencia e primeira correcção do edital de 8 de novembro de 1924.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª divisão, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7 tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze, typo 11, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-fricção, typo 1, o numero de kilos é de 42.000 kilos.

Onde se lê — espaço de tempo de nove dias — deve ser lido: 90 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 4

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital desta secretaria de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 267, do dia 7, tambem de novembro proximo passado, terá logar, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 13 horas do dia 17 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA, METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.958, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleo de linhaça, metaes e outros artigos para a 4ª Divisão, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 268, do dia 8, tambem, de novembro ultimo.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.956, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros de madeira de lei, para a 4ª divisão em 1925, de accôrdo para o edital desta secretaria de 7 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 268 do dia 8, tambem de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 50 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40×0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50×0m,50.

Em 50 metros cubicos de maçaranduba, com o comprimento minimo de 13,20, esquadria minima de 0m,40×0m,40, essa esquadria minima deverá ser 0m,50×0m,50.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E OUTROS ARTIGOS PARA SEREM ENTREGUES Á IMPRENSA NACIONAL, EM 1925.

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.955, de 27 de outubro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 17 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas, para o fornecimento de papeis e outros artigos para serem entregues á Imprensa Nacional, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 8 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 269, do dia 9 tambem de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.200, de 10 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, e de conformidade com o art. 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será realizada nesta secretaria, no dia 29 do corrente; ás 13 horas, concurrencia administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o primeiro semestre de 1925, dos materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos serviços normaes desta via ferrea, mediante as seguintes condições:

I — A presente concurrencia, que será administrativa e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta, mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro de seus recursos monetarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado com o visto do director, e, bem assim, de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses sem que desse facto resulte direito ao concurrente a qualquer reclamação, ou indemnização, sob qualquer pretexto.

III — Os materiaes offerecidos devem ser de primeira qualidade e, se assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Nesse caso, deverão ser substituidos dentro de 24 horas, sob pena de ser cancellada a respectiva inscripção, ficando a Estrada com o direito de adquiril-os ao concurrente que tiver offerecido o preço immediatamente inrior.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a respectiva inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento especial para cada caso, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que as deferir, conforme dispõe o art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

V — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concurrentes deverão pedir a sua inscripção ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Desse requerimento deverá tambem constar, obrigatoriamente, quaes os documentos de idoneidade apresentados pelos concurrentes, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

VI — Para se habilitarem a apresentar proposta, os concurrentes deverão depositar, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, a caução de 3:000$000 (tres contos de réis), em moeda nacional ou apolice da divida publica federal, caução essa que, para os concurrentes que fizerem jus a qualquer fornecimento, ficará retida, até que termine o periodo de vigor da concurrencia, afim de responder á mesma por qualquer falta commettida na execução

das encommendas que forem feitas. A multa que, neste caso, fôr imposta, por despacho do director e a seu juizo, será descontada nas contas de fornecimentos acaso já realizados, e, na falta destes, da caução referida, devendo, em caso de reincidencia ser cancellada a inscripção do fornecedor faltoso, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização e privado o mesmo, ainda, de se apresentar a qualquer concurrencia na repartição, no que tambem incidirá, com perda de toda caução, o concurrente inscripto, que se negar a fazer o respectivo fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelloppes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e mencionando os artigos off recidos em ordem alphabetica, com todos os detalhes necessarios, conforme exige o presente edital, inclusive marca ou typo dos materiaes.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão as propostas, juntamente com o recibo da caução a que se refere a clausula VI, recebidas pela commissão incumbida de proceder á concurrencia, as quaes serão abertas e lidas e rubricadas pelo presidente da mesma commissão, depois do que as rubricarão tambem todos os concurrentes presentes a esse acto, do qual se lavrará uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IX — Não serão abertas as propostas dos concurrentes cujos requerimentos não estejam de perfeito accôrdo com a clausula V deste edital, assim como não serão tomadas em consideração, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigencias estabelecidas para as mesmas, e, bem assim, as que contenham o offerecimento de qualquer vantagem não prevista neste edital e as que contenham apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata.

X — O julgamento das propostas será feito de accôrdo com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, após, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes cujos menores preços offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos respectivos materiaes e preços correspondentes, ficando os concurrentes inscriptos com o direito de serem os seus exclusivos fornecedores, durante o periodo de vigor da concurrencia.

XI — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concurrentes, mediante convite aos mesmos, por "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula VIII. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 9°, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a acquisição dos materiaes para os quaes não haja inscripção se farão, quando necessario, mediante concurrencia especial por memorandum-convite, na fórma do art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se tambem, ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — As propostas devem ser organizadas de accôrdo com a ordem alphabetica, designação e unidade dos materiaes estabelecidas na relação publicada em seguida, podendo os concurrentes offerecerem quaesquer outros que porventura não constem da mesma relação, mas sempre obedecendo a ordem alphabetica nella determinada, sendo qualquer accrescimo feito após os materiaes da mesma lettra indicados na citada relação.

XIV — Na Secretaria e Almoxarifado desta Estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a vespera da concurrencia, das 13 ás 15 horas.

XV — São os seguintes os materiaes que constituem objecto da presente concurrencia:

Apparelho telephonico, um.
Abatjour de porcelana, um.
Accumuladores, um.
Alicates, um.
Anilina em pó, kilo.
Apitos de metal, um.
Apparelho syphon, um.
Acido chlorhydrico, litro.
Agua raz, kilo.
Ancinho, um.
Almotolia, uma.
Armação para serra, uma.
Arame de ferro, kilo.
Arame de aço, para mola, kilo.
Alcool, litro.
Aço em vergalhão, kilo.
Aço em barra, kilo.
Aço em chapa, kilo.
Aço para ferramenta, kilo.
Aço para móla de locomotiva kilo.
Aço em obra, kilo.
Aço rapido, kilo.
Aço de alta velocidade, kilo.
Baldes de zinco, um.
Baldes de madeira, um.
Brocas, uma.
Bandeira nacional, de tres pannos, uma.
Brochas francezas, uma.
Brochas nacionaes, uma.
Balança, para estação, de 200 kilos, uma.
Balança para estação, de 500 kilos, uma.
Barro refractario, kilo.
Bicos para gaz, um.
Borracha em tubo, metro.
Borracha em arruela, uma.
Borracha em anneis, uma
Poquilhas para transmissão, uma.
Commutador de Bry, n. 210, um
Cadinho, um.
Carbureto nacional, kilo.
Carbureto estrangeiro, kilo.
Cavador para tubo, um.
Creolina, litro.
Cano de chumbo, kilo.
Cano de ferro, kilo.
Carrinho, um.
Curva de ferro, uma.
Cremones, um.
Carvão para forja, kilo.
Carvão coke, kilo
Chave de parafuso, uma.
Chaves inglezas, uma.
Correia de sola, metro.
Correia balata, metro.
Cal virgem, kilo.
Cal de pedra, kilo.
Cabo [illegible], kilo.
[illegible], um.
Coras, kilo.
[illegible] para pedreiro, uma.
Copo de vidro para agua, um.
Cobre em vergalhão, kilo.
Idem, em chapa, kilo.
Idem, em barra, kilo.
Idem, em obra, kilo.
Dynamite, kilo.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiças, par.
Dynamos, um.
Estôpa de côr, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
Estôpa branca, alveada, de primeira qualidade, conforme amostra, kilo.
Espanadores, um.
Esmeril, kilo.
Espoletas, uma.
Estopim, pe.
Escova de aço, uma.
Enxadões, um.
Enxós, uma.
Enxadas, uma.
Estanho, kilo.
Escarradeiras, uma.
Ferro em chapa, kilo.
Idem em barra, kilo
Idem em vergalhões, kilo.
Idem em arruelas, kilo
Idem em obras, kilo.
Idem em canteneiras, kilo.
Formão, um.
Fillete branco, metro.
Idem verde, metro.
Idem encarnado, metro.
Fechadura, uma.
Faca de graduação uma.
Fole de mão, um.
Feixos com mola, um.
Filtros de barro, um.
Forjas, uma.
Fio flexivel, metro.
Fio para cleats, metro.
Fio francez para campainha, metro.
Fio n. 12, D. B. R. C., metro.
Fita isolante, peça.
Fusivel, um.
Gaxeta, kilo.
Grampos para carpinteiro, um.
Graxa patente, de primeira, kilo.
Gasolina, caixa.
Globos de vidro para plafoniêres, um.
Grampos isoladores, um.
Injectôres «Koetinger», um (N. 7).
Interiores para pilha, um.
Interruptor, um.
Isoladores, um.
Isoladores com haste curva, um.
Kerosene, caixa.
Kaol, litro.
Junção de ferro, uma.
Lima, uma.
Limatão, um.
Lixa, folha.
Lanterna, uma.
Lamparina, uma.
Lona, metro.
Luvas de ferro, uma.
Latão em chapa, kilo.
Lampadas electricas, uma.
Madeiras em frisos (peroba rosa, peroba de Campo, pinho do Paraná), metro.
Idem em taboas (idem, idem), metro.
Macacos, um.
Martello, um.
Mangueira de lona, metro.
Mangueira de sola, metro.
Machado, um.
Machadinha, uma.
Metal niekel, kilo.
Idem patente, kilo.
Oleo para machina, de primeira qualidade, quartóla.

Oleo para cylindro, de primeira qualidade, quartóla.
Oleo para carro, de primeira qualidade, quartóla.
Oleo de linhaça, cru, de primeira qualidade, kilo.
Oleo de linhaça, fervido, de primeira qualidade, kilo.
Oxydo de ferro Brasil legitimo, kilo.
Oculos de fibra, para soldador, um.
Potassa ingleza, kilo.
Pomblagina, kilo.
Picareta, uma.
Pás, uma.
Papelão hydraulico, kilo.
Parafusos, kilo.
Pilhas seccas, uma.
Pêra de madeira, uma.
Rebites de ferro, kilo.
Rebites de aço, kilo.
Roseta, uma.
Receptaculo, um.
Rupx, litro.
Suspórte com chave, um.
Idem sem chave, um.
Sal para pilha, kilo.
Seccante, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Serra, uma.
Serrote, um.
Solda de ferro, kilo.
Solda de latão, kilo.
Tinta, kilo.
Tijollo para arear, um.
Tijollo refractario, um.
Tés de ferro, um.
Torneiras, uma.
Torneira de passagem, uma.
Vassouras, uma.
Vassourinha, uma.
Verruma, uma.
Vella brasileira, pacote
Vidro para janella de carro, um.
Vidro para lampeão belga, um.
Vidro para pharol de locomotiva, olho de boi, um.
Vernizes, gallão.
Zinco corrugado, pé.
Zinco em chapas, kilo.
Zarcão, kilo.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accôrdo com as condições estabelecidas no presente edital, approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materiaes do expediente adeante discriminados:

I. A concurrencia, que será realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moéda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em enveloppes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provem a idoneidade do concurrente, comprehendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito o proponente, até a data da concurrencia.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contracto que tenham de fazer, os concurrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 2:000$(dous contos de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal, a qual só será restituida depois de exgottado o periodo de vigor da concurrencia, ou do contracto, no caso do proponente fazer jús ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia rubricando todos cada uma dellas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta que será lavrada daquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer reducção sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes acceites ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiaes adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos maximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiaes, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20$, (vinte mil réis) por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidencia na falta, respindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, e privado, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se exgote o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos concurrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concurrencia, só se tornará effectivo depois de devidamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiaes de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almoxarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concurrencia deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accôrdo com a ordem dos materiaes estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concurrentes offerecer quaesquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alphabetica, sendo qualquer accrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiaes que constituem objecto da presente concurrencia:

Alfinetes, caixa.
Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,15 x 0,08, uma.
Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.
Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.
Borrachas para machina, «Faber», uma.
Borrachas «Rubi» n. 212, uma.
Borrachas «Faber», para dous usos, uma.
Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, pautados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.
Bouvard de madeira, um
Colchetes de metal Oakville, n. 1, caixa.
Idem, n. 2, caixa.
Carteira para passe livre, cento
Canetas de madeira, "Faber", duzia.
Cesta de vime para papeis inuteis, uma.
Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
Canivete "Roger", com quatro folhas, um.
Descanço ou supporte de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.
Elastico largo, caixa.
Elastico estreito, caixa
Enveloppes para ferias das estações (M. T. 2), milheiro.
Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.
Idem para expediente da Contadoria (E. 673), milheiro.
Idem para officio, em papel encorpado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.

Escova para limpar machinas de escrever, uma.
Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.
Fita preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma.
Idem, azul e encarnada, idem, idem.
Furador para papel, um.
Grampos "Self", n. 44, caixa.
Grampos para machina de brochar, caixa.

Impressos diversos, conforme modelos
Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.
Boletim de differença de cargas recebidas (E. 588), block.
Idem, idem (E. 559), block.
Bilhetes emittidos (M. T. 5), milheiro.
Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas côres, milheiro.
Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.
Boletim diario (B. D. 2), milheiro.
Boletim quinzenal por especie, milheiro.
Bilhete para assentos reservados, block.
Conhecimento de cargas para remettente (T. 575), block.
Idem, idem (T. 576), block.
Cargas recebidas (E. 32 A), livro.
Cargas despachadas (E. 31 A), livro.
Conhecimento e guia de despacho de encommenda (E. 12), livro-talão, um.
Idem, idem (E. 13), livro-talão, um.
Certificado de retirada de mercadoria sem conhecimento, block.
Certificado de lenha, block.
Caderneta para machinista, uma.
Idem, para a locomoção, uma.
Idem, para o movimento (T. M. 2), uma.
Idem, de ponto do pessoal operario, cento.
Composição de trem (boletim), cento.
Despacho de encommenda (E. 24), livro-talão, um.
Despacho de carga, block.
Despacho de encommenda, block.
Encommendas recebidas (E. 22 A), livro.
Féria das estações, block.
Guia de transporte de volumes (T. 591), block.
Imposto de transporte (boletim), cento.
Multa durante a viagem (talão), cento.
Mercadoria recebida (T. C. 8 A), block.
Mercadoria sahida (T. C. 3 B), block.
Mappa de trem (M. T. 4), cento.
Movimento de trens (M. T. 3), cento.
Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.
Mappa de movimento mensal de trens, cento.
Mappa demonstrativo de taxa de viação, cento.
Mappa de responsabilidade de taxa de viação, cento.
Notas diarias (M. C. 24), milheiro.
Pedidos de bilhetes e livros caixa (E. 41), block.
Parte diaria da Contadoria, cento.
Relação diaria de cargas despachadas (E. 583), block.
Relação diaria de animaes e vehiculos (E. 582), block.
Relação de encommendas despachadas (E. 581), block.
Relação de cargas recebidas (E. 556), block.
Relação de cobrança a mais (E. 515), block.
Relação diaria de carga recebida (E. 539), block.
Relação mensal de carga despachada (E. 521), block.
Relação mensal de encommenda despachada (E. 522), block.
Resumo mensal de carga em trafego mutuo (E. 535), block.
Relação mensal de encommenda recebida (E. 572), block.
Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 536), block.
Relação mensal de carga despachada (E. 524), block.
Rotulos de bagagem, milheiro.
Talão para requisição official, cento.
Taxa de viação das estações (M.T. 6), cento.
Idem, n. 2, duzia.
Idem, tinta preta, duzia.
Idem, bicolor, «Faber», duzia.
Lacre nacional, em bastão.
Livro «Razão», de 100 folhas, conforme o modelo, um.
Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme o modelo, um.
Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
Livro de 150 folhas numeradas, de 0,36 x 0,29, impressos, conforme o modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
Mataborrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
Mataborrão, de qualquer côr, de 0,50 x 0,60, folha.
Penna «Malat» legitima, n. 12, caixa com 100, uma.
Penna «Leonard» dourada, n. 516, caixa com 100, uma.
Papel almasso de linho com 33 linhas, pautadas, resma.
Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme o modelo, resma.
Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.
Papel de linho, timbrado, para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro.
Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0,46 x 0,65, caixa de 100 folhas, uma.
Papel carbono «O.S.O.», azul, de 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas, uma.
Tesoura de aço para papel até 10 c., uma.
Tinteiro duplo, de vidro, um.
Tinta carmin, «Sardinha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 200 folhas, um.
Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 100 folhas, um.
Talões para requisições de passagens em serviço da estrada (modelo 25), um.
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Eleuterio Motta n. 39, propriedade de José Romeiro Gonçalves, collocar hydrometro de 10m|m:

Rua Uruguay n. 111, propriedade de Tiberio Ribeiro Alboim, concertar as torneiras de boia e a do tanque.

Rua Uruguay n. 127 casa II, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa III, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa IV, propriedade de Alfredo Santiago, concertar as torneiras do tanque, a de boia e a da cosinha.

Rua Uruguay n. 127 casa V, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa VIII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar as torneiras de boia e a do tanque;

Rua Uruguay n. 127 casa XV, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVIII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 151, propriedade do (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar o deposito de agua.

Rua Uruguay n. 157, propriedade do (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar as torneiras de boia, a da pia e a do tanque;

Rua 19 de Fevereiro n. 108, propriedade de D. Maria Amelia, collocar hydrometro de 15m|m;

Rua Alvaro Ramos n. 13, propriedade de Agapito Vaz Selleiro, collocar hydrometro de 10m|m;

Rua Cassiano n. 77, propriedade de Raphael Gonçalves de Oliveira, collocar hydrometro de 15m|m;

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros, collocar hydrometro de 15m|m;

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia, collocar hydrometro de 15m|m;

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes, collocar hydrometro de 10m|m;

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia, collocar hydrometro de 10m|m;

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta, concertar as torneiras internas.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Ferreira Pontes n. 108, propriedade de Fortunato Pereira da Silva.

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta.

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia.

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes.

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia.

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924.—*Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna de agua por que são responsaveis:

Ladeira Smith Vasconcellos n. 27, propriedade de Matheus Ferreira Nunes, serviço executado no ramal de abastecimento, 13$138.

Rua Navarro n. 111, propriedade de Francisco R. Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento, 6$395.

Rua do Aqueducto n. 57, proprietario ignorado, collocação de uma tampa na caixa de penna, 3$627.

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Marechal Pires Ferreira n. 62, propriedade de Benjamin da Cunha, installação de uma penna de agua, 71$956.

Rua Santo Amaro n. 87, propriedade de Thereza Dias Xavier, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Bento Lisbôa n. 44, propriedade de Augusto Bernardes, serviço executado do abastecimento de agua, 11$033.

Rua do Aqueducto n. 114, propriedade de Rosa Francisca Moura, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 23$403.

Rua Francisco Muratori n. 56, propriedade de José Credmam, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3$093.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 17$399.

Rua Pereira da Silva n. 220, propriedade de Julio José Pereira de Moraes, reparo no ramal de abastecimento, réis 3$093.

Rua Pereira da Silva n. 224, propriedade de Honorio Moraes Graça, reparo no ramal de abastecimento, 5$479.

Rua Pereira da Silva n. 203, propriedade de Beatriz (menor), reparo no ramal de abastecimento, 3$093.

Rua Costa Bastos n. 10, propriedade de José Gonçalves Ferraz, reparo no abastecimento, 28$096.

Rua General Glycerio n. 12, propriedade de Mariana de Oliveira Magalhães, collocação de caixa no registro, 6$617.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 27$388.

Rua Andrade Pertence n. 24, propriedade de Manoel Costa Pereira, substituição do registro, 23$178.

Rua Bento Lisbôa n. 180, propriedade de Manoel José Machado, serviço executado na installação provisoria do hydrometro, 5$748.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 28 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatistica, 5 de dezembro de 1924.— *Balthazar Carvalho.*

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que fica transferida para o dia 20 do corrente, ás 14 horas, a concurrencia a que se refere o edital publicado neste orgão, no dia 30 de novembro ultimo, para acquisição de sementes de hortaliças.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 12 de dezembro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PARA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que esta escola receberá, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, em sobrecartas fechadas e lacradas, propostas para compra de dous cavallos da raça Campolina, de perfeita saude, de um metro e quarenta e seis centimetros de altura minima, de quatro a seis annos, no maximo, de idade, e isentos de toda e qualquer tara. As propostas serão em tres vias, sendo a primeira sellada com 600 réis.

Nitheroy, 12 de dezembro de 1923. — *Paulo da Rocha Lagôa*, director, interino.

Secretaria Geral do Estado de Matto Grosso

CONCURRENCIA PUBLICA

Faço publico de ordem do Exmo. Sr. Dr. secretario geral do Estado, que, nesta Directoria do Expediente do Governo, ás 14 horas, do dia 2 de janeiro de 1925, se recebem propostas para o fornecimento do material abaixo mencionado para a installação hydro-electrica do rio da Casca.

Material necessario para a installação hydro-electrica do rio da Casca

Queda bruta — 32 metros:

1 grupo electrogeneo 420 Kw para cos — 0,8 comprehendendo:

1 turbina Francis, eixo horizontal — 1 regulador de velocidade a oleo e accessorios — tubo de aspiração com 3m,50 — dispositivo contra o «carneiro hydraulico» — 1 alternador triphasico 525 kv a 500 volts — 50 periodos — excitadora na ponta do eixo — 1 transformador triphasico, banho de oleo, resfriamento natural, podendo debitar em regimen permanente 525 kv. a — relação de transformações 500|33.000 V.

Apparelhos para alta tensão:

3 seccionadores unipolares accionados por hostes isoladas typo 36.000 volts e 100 ampères — 3 para-raios de cornos typo 33.000 v. — 3 resistencias liquidas para os mesmos — 3 bobinas de Self (33.000 v., 100 ampères). 3 seccionadores identicos aos citados — 1 disjunctor tripolar em banho de oleo, accionado por volante; capacidade de corte até 100.000 K. v. a. — 1 transformador de potencial 33.000|100 V., para alimentar o voltmetro na sahida — 2 corta-circuitos fusiveis para o dito.

O quadro para o controle do alimentador comporá de:

1 voltmetro electromagnetico (*amorti*) graduado de 0 a 550 volts — 1 amperemetro electromagnetico (*amorti*) graduado de 0 a 750 amps. — 1 waltmetro de inducção não equilibrado sobre transformador B. T. — 2 transformadores de intensidade B. T. com a relação 750|5 amps. para alimentação dos apparelhos de medida — 1 voltmetro de excitação — 1 amperemetro de excitação — volante para accionar o rheostato de campo da excitadora — 1 disjunctor tripolar, no ar, com maxima sobre duas phases typo 750 amps. com escapamento livre.

O quadro para o controle do transformador conterá:

1 voltmetro electromagnetico (*amorti*) graduado de 0 a 35.000 v. — 1 volante para a manobra do disjunctor H. T. 33.000 v. na sahida — 1 seccionador tripolar B. T. de ruptura não brusca typo 750 amps. sob 500 v.

Apparelhos para a Sub-estação

Alta tensão:

3 seccionadores tripolares, accionados por hostes, typo 33.000 V. 100 amps. — 3 para-raios de cornos typo 33.000 V. — 3 resistencias liquidas para os mesmos — 3 bobinas de Self V., 100 amps. — 3 seccionadores unipolares identicos aos precedentes — 1 disjunctor tripolar do typo mencionado H. T. — 1 transformador de potencial com a relação 33.000/100 V. para alimentação do disjunctor e do voltmetro de controle — 2 corta-circuitos fusiveis para o dito — 3 seccionadores unipolares dos já mencionados.

Baixa tensão — 2.200 volts:

1 disjunctor tripolar, em banho de oleo, a maxima, directo sobre duas phases; accionados por volante; contactos normaes até 600 amps/s. 3.000 volts — 1 transformador de intensidade na relação de 135/5 amps. s/3.000 V., para alimentar o amperemetro de controle — 3 seccionadores unipolares accionados por haste typo 3.000 v. a./200 amps.

Quadro para commando e controle da entrada:

1 voltmetro electromagnetico (*amorti*) graduado de 0 a 35.000 V. (33.000/100 v.) — 1 volante para commando do disjunctor H. T. a entrada 33.000 v.

O quadro para commando e controle do transformador a sahida comporá: 1

ampéremetro electromagnetico, como acima, do lado 2.200 volts — 1 volante para o commando do disjunctor HT sobre o lado 2.200 v.

Os quadros serão fornecidos com as connexões respectivas. Preve-se um «pont-roulant» na usina. Os conductos sob pressão terão um comprimento de 60 metros mais ou menos. A linha de transmissão, com desenvolvimento de 75 km. será calculada para uma perda maxima de 6 °|°. Metal a empregar o cobre.

Para a estação elevatoria-hydraulica 3 seccionadores unipolares 2.200 v./100 amps. — 3 para-raios de cornos para 2.200 v. — 3 resistencias para os mesmos — 3 bobinas de self 2.200 v./100 amps. — 1 transpormador triphasico, banho de oleo, resfriamento natural, 22.000/n, capacidade 150 k. v. a. — 3 corta-circuitos fusiveis — 1 interruptor tripolar — 1 volante para commando do rheostate de partida do motor — 1 voltmetro e 1 amperemetro do typo já mencionado — 1 commutador permittindo a marcha alternativa de um ou outro dos grupos previstos — 2 grupos motores bombas para elevar 40 litros/s a altura de 75m. em tubos de 3.500 m. de comprimento e 0,20 de diametro. Motores a inducção.

Quadro e connexões.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

I

As propostas para o fornecimento de que trata o presente edital serão recebidas nesta Directoria do Expediente do Governo, ás 14 horas, do dia 2 de janeiro de 1925, e na casa Affonso Viseu & Comp., do Rio de Janeiro, e deverão estar devidamente selladas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas e lacradas, acompanhadas do conhecimento de deposito provisorio de vinte contos de réis, feito no Thesouro do Estado, ou de caução de equivalente importancia em titulos da divida publica federal ou estadual, não sendo tomadas em consideração as propostas dos concurrentes que não hajam feito esse deposito ou caução.

II

As propostas deverão conter o preço e o prazo que os proponentes offerecem para o custo e entrega da totalidade do material, e deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emenda, rasuras ou entrelinhas.

III

As propostas recebidas serão, em dia e hora préviamente designados pelo orgão official, abertas e lidas deante de todos os concurrentes presentes, cada um dos quaes rubricará, folha a folha, as propostas dos outros, em presença de uma junta composta do Exmo. Sr. Dr. secretario geral do Estado, do Sr. Dr. superintendente do Serviço de Luz e Hydraulico e do director do Expediente, abaixo assignado, a qual authenticará todas as propostas com as rubricas de seus respectivos membros, e serão julgadas pela mesma junta, á qual competirá apreciar tambem sem recurso, a idoneidade dos concurrentes.

IV

O Governo do Estado obriga-se a acceitar de concurrente idoneo a proposta que, de accôrdo e nos termos deste edital, mais vantagens offerecer quanto á qualidade e preço do material, e prazo de entrega, devendo o concurrente acceito assignar o respectivo contracto de fornecimento dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação na *Gazeta Official* da acceitação da proposta, sob pena de perder, em favor do Estado, a somma do deposito ou caução feito, nos termos da clausula I.

E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou o Exmo. Sr. Dr. secretario geral do Estado lavrar o presente edital de concurrencia publica que será publicado na *Gazeta Official* nesta capital e na imprensa do Rio de Janeiro e da capital do Estado de São Paulo.

Directoria do Expediente do Governo do Estado de Matto Grosso, em Cuyabá, 12 de novembro de 1924. — *Jayme Joaquim de Carvalho*, director. (7.627)

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção desta mesma escola. A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatistica, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante-presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao grupo 4 — Dietas e verduras, fructas nacionaes, etc., para o anno vindouro, conforme abaixo menciono:

Artigos — Unidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.

Verduras

Classe A — 2 %:

1. Salsa.
2. Cebolinha.
3. Tomate.

Classe B — 30 %:

1. Abobora.
2. Abobora d'agua.
3. Aipim.
4. Batata dôce.
5. Cenoura.
6. Maxixe.
7. Nabo.
8. Xuxú.

Classe C — 68 %:

1. Agrião.
2. Alface.
3. Bertalha.
4. Carurú.
5. Couve.
6. Espinafre.
7. Nabiça.
8. Repolho.
9. Selga.
10. Vagens.

Attenção: As verduras nas 3 classes A — B— e C, reunidas, devem corresponder no total de 1 kilo.

Fructas

1. Banana, cento.
2. Laranja, cento.
3. Tangerina, cento

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter razuras, nem cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo acceitas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3:000$000), para o fornecimento de artigos do grupo — Verduras — e para o grupo 4 — Dietas — Leite fresco de vacca, a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6.º O concurrente preferido fará caução de 3 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia da fiel execução do contracto.

7.º As propostas não deverão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8.º O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades dos serviços, com 24 horas de aviso em épocas normaes ou immediatamente, julgados por autoridade militar.

9.º O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 5 dias a contar do aviso da Contadoria da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto.

10. Os concurrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade da União.

11. Os concurrentes provarão, com documentos das estações fiscaes, terem

pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões para a venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer.

12. Apresentar os documentos da Prefeitura Municipal, que provem que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

13. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concurrencia, na hora e dia determinados pelo edital de inscripção.

14. Os concurrentes deverão provar, que são negociantes matriculados e estão legalmente constituidos.

15. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 12 de dezembro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE CHIMICA

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 23 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Chimica.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em enveloppes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados. Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500$) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accôrdo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concurrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concurrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20% do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas.*

Material necessario para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

1 apparelho Neveu para fabricação de oxygenio.
20 bastões de vidro.
1 caixa de reactivos.
1 kilo de cobre puro.
1 eudiometro com platina de Bunsen.
8 estantes para tubos de ensaio.
1 rolo de fita de magnesio.
1 fogareiro de magnesio.
1 fogareiro Primus n. 2.
1 jogo de furadores nickelados Mohr.
4 mesas de Wurtz, de ferro, com installação electrica.
1 pinça nickelada para capsulas.
8 pinças de madeira para tubos.
1 spectroscopio de dous angulos Dietrich.
1 spectroscopio de tres angulos Scheeror.
1 metro de tela metallica.
12 duzias de tubos de ensaio.
30 metros de tubos de borracha.
1 ultramicroscopio Carl Zeiss.
1 voltametro de Heinz.
20 vidros sortidos com rolhas de esmeril.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Communica-se aos interessados que na secretaria destas escolas recebem-se propostas para o fornecimento de lenha e verduras e fructas, durante o anno de 1925.

Estas propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 do corrente, ás 14 horas.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, Baptista das Neves, em 9 de dezembro de 1924. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão de corveta, immediato.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros

São convidados os Srs. Antonio Dias Lima, João Baptista e José Luiz da Silva a comparecerem na secretaria destas escolas no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para assignarem os respectivos contractos para o fornecimento de carne verde, pão e diétas, no exercicio de 1925, visto terem sido preferidas as suas propostas.

Escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, Baptista das Neves, em 9 de dezembro de 1924. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão de corveta, immediato.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas em todas e quaesquer categorias, que perderam as ultimas chamadas, assim como as matriculadas na Primeira Categoria de ns. 50 a 97, que na segunda-feira, 15 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1924. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de dezembro corrente propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 6 — leite de vacca; 8 — fumos e artigos para fumantes, e 12 — animaes para laboratorio; e para fornecimento sómente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gazolina e kerozene; e 19 — carvão de pedra — de conformidade com o edital de 10, publicado no *Diario Official*, de 11 a fls. 26.406 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 11 de dezembro de 1924. — *Flores Junior*, director geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente mez ás 13 horas, o predio n. 71, da rua Marquez de Olinda, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 13 de dezembro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2° TENENTE VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Exmo. senhor general commandante, que, existindo uma vaga de 2° tenente veterinario nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accôrdo com o artigo 37, alinea 1ª da regulamento vigente.

Os concurrentes deverão juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida, carteira de identidade, diploma devidamente legalizado de qualquer instituto de ensino veterinario e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, ou o certificado regulamentar, conforme os termos do artigo 134 do regulamento do Serviço Militar approvado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos que precisarem.

Quartel-General á Avenida Salvador de Sá, 14 de dezembro de 1924. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 do mez findo, a folhas 25.479 e 25.480, e rectificação igualmente publicada no mesmo *Diario* de 11 do corrente, a folhas 26.407, sobre fornecimento, durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animaes pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar, 11 de dezembro de 1924. — Por ordem: *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

Acta de abertura de propostas apresentadas á Secretaria de Policia do Districto Federal, 4ª Secção de Contabilidade, para o fornecimento de rações preparadas, almoços e jantares, aos presos desta repartição. A's quatorze horas do dia treze de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria de Policia do Districto Federal, em reunião presidida pelo senhor Damaso de Proença Gomes, secretario geral, foram recebidas e abertas as propostas das firmas José Lopes Ferreira, J. C. Pedrosa, José Minguez Dominguez e Augusta de Moraes. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes, foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos proponentes, em presença do presidente da reunião que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica, e, por fim, remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Angelo Bittencourt, escripturario da Secretaria de Policia do Districto Federal, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, senhor Damaso de Proença Gomes, secretario geral; pelo official chefe de secção, doutor Cicero Nobre Machado, e por mim. Quarta secção da Secretaria de Policia do Districto Federal, em treze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro.

J. C. Pedrosa, brasileiro, estabelecido nesta Capital, á avenida Gomes Freire n. 156, sobrado, propõe-se a fornecer aos presos da Policia do Districto Federal, durante o anno de 1925, almoços e jantares, pelos preços abaixo indicados, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 21 de novembro do corrente anno e ás demais ordens em vigor, a saber:

Almoço, a razão de trezentos e quarenta e oito réis, $348.

Jantar, á razão de novecentos e noventa e cinco réis, $995.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *J. C. Pedrosa*.

José Lopes Ferreira, estabelecido com casa de fornecimento de comida, á rua Visconde do Rio Branco n. 38, nesta Capital, propõe-se a fornecer, durante o anno de 1925, almoços e jantares, aos presos da Policia Central e delegacias districtaes, de accôrdo com as clausulas contidas no edital de concurrencias, publicado no *Diario Official* de 21 do mez proximo passado, pelos seguintes preços:

Almoço: preparado na proporção de (35) trinta e cinco grammas de café em pó e cincoenta grammas de assucar mascavo, e um pão de (200) duzentas grammas para cada um, trezentos e quarenta e cinco réis, $345.

Jantar: preparado na proporção de (200) duzentas grammas de feijão preto cosido com (200) duzentas grammas de carne secca e (20) vinte grammas de toucinho e (200) duzentas grammas de farinha, para cada um, novecentos e noventa e cinco réis, $995. Total, 1$340.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *José Lopes Ferreira*.

José Miguez Dominguez, estabelecido no largo de S. Francisco de Paulo n. 44, propõe-se a fornecer durante o anno de 1925, almoços e jantares aos presos da Policia do Districto Federal e delegacias districtaes, de accôrdo com as clausulas contidas no edital publicado no *Diario Official* de 21 do mez proximo passado, pelos seguintes preços:

Almoço: preparado na proporção de (35) trinta e cinco grammas de café em pó e (50) cincoenta grammas de assucar mascavo e (1) um pão de (200) duzentas grammas para cada um, tresentos e cincoenta réis, $350.

Jantar: (200) duzentas grammas de feijão preto cosido com (200) duzentas grammas de carne secca, e (20) vinte grammas de toucinho, e (200) duzentas grammas de farinha, para cada um, mil réis, 1$. Total, 1$350.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924 — Por procuração, *Manoel Rodriguez Sampedro*.

Augusta de Moraes, estabelecida á rua do Senado n. 317 com casa de fornecimento de comidas propõe-se a fornecer, no anno de 1925, almoços e jantares aos presos da Policia Central e delegacias districtaes, de accôrdo com as clausulas do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 21 de novembro proximo passado, aos seguintes preços:

Almoço: preparado na proporção de 35 grammas de café em pó e 50 de assucar mascavo e um pão de 200 grammas para cada um, por tresentos e quarenta e nove réis, $349.

Jantar: preparado na proporção de 200 grammas de feijão preto cozido com 200 grammas de carne secca e 20 grammas de toucinho e 200 grammas de farinha, para cada um, por novecentos e noventa e nove réis, $999. Total, mil trezentos e quarenta e oito réis, 1$348.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — Por procuração de Augusta de Moraes, *Victorino Gomes de Rezende*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Urgal	151	Automovel	10	Dezembro	1924	Não diminuir a marcha	Proprietario.
N. Dias Duarte	308	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Franck Meyer	352	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Transportes e Carruagens	397	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Sampaio Alves	412	»	»	»	»	» » »	»
Ernesto dos Santos	492	»	»	»	»	» » »	Motorista.
E. Mattos Larangeiras	773	»	»	»	»	» » »	»
A. Monteiro	798	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
José da Costa	809	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Soares Souteiro	1 223	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Rodrigues Cardozo	1.453	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
A. do Nascimento	1 612	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
A. Joaquim Lopes	1.793	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker do Brasil	1.833	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
José F. Zucarino	1.965	»	»	»	»	» »	Proprietario.
José Silva Marinho	2.005	»	»	»	»	Falta de habilitação	»
M. Ferreira de Mattos	2.008	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
J. Costa Corrêa	2.012	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
J. Gimenez Parra	2.212	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
George Vaechter	2.241	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
Luiz Guimarães	2.281	»	»	»	»	»	»
Francisco dos Santos	2.391	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
J. Silva & Comp	1.422	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Cervejaria Brahma	2.426	»	»	»	»	Contra mão	»
Arthur Duarte	2.668	»	»	»	»	Descarga aberta	»
A. José Pereira	2.719	»	»	»	»	» »	Motorista.
Coelho & Dias	2.737	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
B. Lopes e Freitas	2.823	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
E. Telles Filgueiras	2 863	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Lopes de Oliveira	2.981	»	»	»	»	» »	Motorista.
M. Ferreira da Silva	3.176	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
E. Mendes da Silva	3.186	»	»	»	»	» »	Proprietario.
J. de Albuquerque	3.187	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
F. Paulo de Almeida	3.211	»	»	»	»	» » »	»
J. Silva Cardozo	3.269	»	»	»	»	» » »	»
F. Antonio Palmeira	3.348	»	»	»	»	» » »	»
M. Peres Loureço	3.430	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. Ferreira Pedro	3 569	»	»	»	»	» » »	»
J. Souza Pinto	3.748	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Augusto Pereira	3 822	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
O. Pinto Conceição	3.827	»	»	»	»	» » »	»
C. de Almeida	3.897	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
A. Silva Tavares	4.076	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Ferreira	4.096	»	»	»	»	» » »	»
T. L. Vright & Comp	4.175	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Pereira Pacheco	4.176	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Martins Vieira	4.210	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Oscar Sant'anna	4.222	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil	4.311	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. Leiderman	4.415	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
David de Almeida	4.452	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Borges	4.665	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
General José da Silva Pessôa	4.735	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
A. Corrêa	4.827	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
José Antonio	4.926	»	»	»	»	» » » »	»
H. Armando Vieira	4.943	»	»	»	»	» » » »	»
Osorio da Silva	4.954	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. Alves & Comp	4.966	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.

NOME	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil	5.045	Automovel	10	Dezembro	1924	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Regis Mostardino	5.077	»	»	»	»	» » »	»
J. Pedro Martins	5.1 8	»	»	»	»	» » »	»
F. Pereira dos Santos	5.163	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Djalma Alcantara	5 311	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
F. Rodrigues Pontes	5.536	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Willian Parris	5.770	»	»	»	»	» »	»
A. Assumpção	6.029	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Saigado Pereira	6.202	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Aniceto da Costa	6.301	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Pereira Teixeira	6.318	»	»	»	»	» » »	»
M. João Rebello	6.319	»	»	»	»	Marcha ré	»
Manoel Penetra	6.338	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Domingos Tricuizzi	6.432	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Rigoni	6.491	»	»	»	»	» » »	»
M. Salgado	6.489	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Dr. Renato Souza Lopes	6.738	»	»	»	»	Descarga aberta	»
Antonio Pires	6.811	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Wilson King & Comp.	6.855	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio da Rocha	6.859	»	»	»	»	» » »	»
M. Ignacio Costa	6.949	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
A. José da Silva	6.997	»	»	»	»	» » » »	»
Antolim Saeta	7.052	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Augusto Pereira	7.061	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
J. Severo Fonseca	7.089	»	»	»	»	» » »	»
R. Pereira Machado	7.154	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Studebaker do Brasil	7.246	»	»	»	»	» »	Proprietario.
J. Coelho da Costa	7.672	»	»	»	»	» »	Motorista.
A. Muniz Freire	7.674	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Manoel da Costa Braga	7.633	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario e
Ricardo Alves	7.692	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mestre & Blatge	7.6[illegible]4	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Guilherme Mutto	7.755	»	»	»	»	» » »	»
J. Joaquim Alves	7.537	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Studebaker do Brasil	43	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim Urgal	151	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
B. Lopes e Freitas	559	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Botelho	599	»	»	»	»	» » »	»
F. Rodrigues	603	»	»	»	»	Abandonado	»
Carlos Porente	913	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José de Lima	728	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Monteiro	728	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. A. Martins	798	»	»	»	»	» » »	»
J. Silva Gomes	1.200	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Octavio Guinle	1.478	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	1.624	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
V. Nunes da Silva	1.813	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
S. Coutinho	1.83[illegible]	»	»	»	»	» »	»
M. Silva Gomes	2.004	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Ferreira de Mattos	2.003	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco Grabowisky	2.891	»	»	»	»	Excessso de velocidade	»
Quintino Mazzoni	3.748	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Bernardo Ribeiro	3.751	»	»	»	»	» » »	»
O. Pinto da Conceição	3.827	»	»	»	»	Descarga livre	»
Carlos de Figueiredo	3 855	»	»	»	»	» »	»
A. Baptista Soares	4.195	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Annibal Ferreira	4,449	»	»	»	»	» »	»
J. Campos Maciel	4.60[illegible]	»	»	»	»	» »	Proprietario.
J. Francisco Casaes	4.630	»	11	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Antonio	4.926	»	»	»	»	» » »	»
F. Leitão de Vasconcellos	5.134	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
J. Ferreira de Freitas	5.351	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
A. Martins Coelho	5.536	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. Abramoway	5.742	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Lessa	5.963	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Mestre Blatgé	6.170	»	»	»	»	» » »	»
Silva Duarte & Comp.	6.233	»	»	»	»	» » »	»
J. Luiz Martins	6.347	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
A. Alves da Costa	6.420	»	»	»	»	» » » »	Motorista.
Dant de Oliveira	6.50[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Baptista	6.629	»	»	»	»	» » »	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José da Silva	6.636	Automovel	11	Dezembro	1924	Desobediencia ao signal	Motorista.
L. Jesus Branco	6.655	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Clemente Leão	6.690	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Eurico Rosa	6.928	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Antonio da Silva	7.267	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
M. José da Silva	7.401	»	»	»	»	Marcha ré	»
Gil Cerqueira Leite	7.503	»	»	»	»	» »	»
J. Teixeira	7.548	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Luiz Salgado	7.746	»	»	»	»	» » »	»
A. Simão Loureiro	7.758	»	»	»	»	» » »	»
A. Gimenez	7.772	»	»	»	»	» » »	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de dezembro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria: José Ferreira, José Moret de Assis, Alvaro Alves de Souza, Tarjino Duarte da Cunha, Henrique Affonso dos Reis, José Rodrigues, José da Costa Ramos, Francisco Bueno Lopes e Leon Walff.

Turma supplementar

Joaquim da Silva, Floriano Teixeira da Costa, Eurivaldino Ribeiro Cabral, Tiburcio Soares de Almeida, Duarte Rodrigues da Cruz, Manoel Marques e Cosme Fernandes.

Prova regulamentar

Adacio Proença.

Prova pratica

Antonio Canto e José Carneiro de Souza Netto.

Resultado dos exames effectuados em 11, 12 e 13 do corrente:

Motoristas approvados: Cassiano da Resurreição Ferreira, Antonio Alves Corrêa, Max Franzl, Benito Peleteiro Grandes e Augusto Mattos Coelho da Silva.

Inhabilitados e reprovados: Antonio de Oliveira, Alvaro Rodrigues Ferrão, Argemiro Vieira Batalha, Manoel Gonçalves Miranda, Clovis Newton Sayão Cardoso, Manoel Moreira, João Pedro Vieira, Fernando de Souza, Antonio Teixeira de Almeida e Manoel Fernandes Barcia.

Inspectoria de Vehiculos, em 13 de dezembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes.*

ANNUNCIOS

A Popular

São convidados os Srs. accionistas da Companhia A Popular para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, á rua 1° de Março n. 117 (2° andar), afim de tomarem conhecimento de propostas da directoria e elegerem novos accionistas para os cargos vagos da directoria e conselho fiscal. — *A directoria.* (7.603)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa Geral extraordinaria, no salão do predio n. 36, da rua Visconde de Inhaúma, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, para eleição da directoria, alteração nos estautos e outros interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — *Antonio Fernandes dos Santos,* director-presidente. (7.652)

Amazon Steam Navigation Co., Ltd.

(EM LIQUIDATION)

Os liquidatarios desta companhia annunciam pelo presente o pagamento do 4° e ultimo rateio, á razão de 13 /- (treze shillings) por acção. Os Srs. accionistas poderão obter o pagamento deste rateio no Bank of London & South America, Ltd., rua da Alfandega, esquina da rua Candelaria, Rio de Janeiro, contra a entrega dos certificados das respectivas acções (cautelas). (7.639)

Companhia de Couros Pan Americana, S. A.

CONVOCAÇÃO

O incorporador desta companhia convida os interessados a comparecer á primeira assembléa geral de constituição, a se realizar na terça-feira, 16 do corrente, ás 15 horas, á rua General Camara n. 20, 2° andar. — *Richard P. Momsen,* incorporador. (7.643)

Companhia Engenhos Centraes Santa Cruz e União

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 de dezembro de 1924, ás 16 horas, na séde social, á rua do Rosario n. 79, sobrado, afim de tomarem conhecimento da proposta de accionistas sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.576)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

171° DIVIDENDO

Nos dias 17, 18 e 19 do corrente, das 11 horas da manhã, ás 2 da tarde, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 171° dividendo, relativo ao terceiro trimestre findo em 30 de setembro deste anno, á razão de 6 % do capital realizado, ou sejam 3$000 por acção integrada e 1$800 por acção com 60 % de entrada, e dessa data em deante o pagamento será feito sómente ás quintas-feira.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.641)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio social, á rua da Quitanda n. 87, sobrado, de accôrdo com o art. 23 dos estatutos, afim de tomarem conhecimento de uma proposta relativa ao augmento de capital social e da alteração de algumas disposições dos estatutos para adaptal-as á legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.650)

"Algovia", Fabrica Nacional de Chapéos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 16 de março do anno proximo, pelas 14 horas, á rua de S. Pedro n. 120, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1924, acompanhadas do parecer do conselho fiscal e elegerem a nova directoria, bem como os novos fiscaes e seus supplentes.

Rio, 10 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.654)

S. A. "O Cotage"

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio do Largo de S. Francisco de Paula n. 4, para o fim de autorizarem operações de credito.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.647)

Banco Alliança

Tendo-se extraviado a promissoria da matriz deste banco, n. 10.160, de Esc. 2.692$86, a favor de Delfina Monteiro, vae ser extrahida uma duplicata, si no prazo de trinta dias, a contar do presente aviso, não fôr feita reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Pelo Banco Alliança, *Luiz Vianna*, gerente. (7.642)

Academia Brasileira

CONCURSOS LITERARIOS DE 1925

Edital

A Academia Brasileira de Letras torna publico que estarão abertas, de 1 de janeiro a 30 de março de 1925, as inscripções para os seis premios annuaes — "Academia Brasileira" —, de 2:000$000 cada um, destinados ás melhores obras de autores brasileiros, PUBLICADAS EM 1924, dos seguintes generos:

I — Poesia — (Liberdade de generos. O volume deverá, porém, ter, no minimo, 1.000 versos);

II — Romance — (Livre escolha dos themas. O volume deverá ter, pelo menos, 100 paginas);

III — Contos — (Novellas e obras menores de ficção, — allegorias, fantasias, etc.);

IV — Ensaios — (Exclusivamente relativos ao *folk-lore* brasileiro);

V — Theatro — (Tragedia, drama, alta comedia, em prosa ou verso, publicados ou representados);

VI — Erudição — (Monographias sobre assumpto de literatura brasileira; critico ou historico).

Para esses seis premios deverão os autores enviar, pelo menos, *dez exemplares* á academia, com a declaração da secção a que se propõem e a de que acceitam as respectivas condições.

No caso de falta de concurrente, ou de obra premiavel, serão transferidos os premios para o anno seguinte, havendo, então, tantos premios quantos forem os precedentemente accumulados.

Além dos premios em dinheiro, a academia concederá menções honrosas aos que as merecerem.

A secretaria da academia funcciona todos os dias uteis, das 13 ás 17 horas, aos sabbados até ás 15.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1924. — *Alberto Faria*, 1° secretario. (7.644)

"Sul America"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde provisoria da companhia, á rua Bethencourt da Silva n. 15, ás 2 horas da tarde do dia 16 de dezembro proximo futuro, para deliberarem sobre o preenchimento de cargos de directores e realizarem as eleições respectivas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1924. — *A directoria.* (7.608)

"Habeas-corpus"

Pelo juiz federal do Estado do Rio foram concedidas ordens de *habeas-corpus* aos sorteados João Hein e João Nicolau Wandling, defendidos pelo Dr. Castelar Cabral.

Companhia Engenhos Centraes Santa Cruz e União

Não se tendo realizado hontem a assembléa geral convocada para a leitura e discussão do parecer dos fiscaes, do inventario, balanço e contas dos administradores, no exercicio findo, por não terem comparecido accionistas, representando um quarto do capital, ficam convocados os Srs. accionistas para uma nova assembléa no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 79, assembléa que terá o mesmo fim já alludido, e na qual se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *A directoria.*

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

CHAMADA DE CAPITAL

Convido os Srs. accionistas da Companhia Radiotelegraphica Brasileira a fazerem a entrada de 40 % do capital subscripto até o dia 20 de dezembro do corrente anno e mais 50 % até o dia 20 de janeiro de 1925.

As entradas de capital serão feitas na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 216, ou nos seguintes bancos:

Banco Mercantil do Rio de Janeiro.
Banco Allemão Transatlantico.
Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud.
Banco de Londres para a America do Sul.
National City Bank.
Banco Portuguez do Brasil.
Canadian Bank of Commerce.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1924. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente. (7.264)

Encontrado em todas as casas de ferragens

PEDIDOS AO CONCESSIONARIO:

J. GOULART MACHADO

174, RUA AFFONSO CAVALCANTE, 174

Telephone: Villa 821 — Rio

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 183, pelo premio maior, 33.183, da loteria de terça-feira, 9 de dezembro de 1924.

Inscripção 741, pelo premio maior, 8.741, da loteria de quarta-feira, 10 de dezembro de 1924.

Inscripção 029, pelo premio maior, 56.029, da loteria de quinta-feira, 11 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — O fiscal do Governo, **Arthur de Araujo Coelho.**

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DE RELOJOARIA

Relogios para AVISOS automaticos, podendo dar signaes de cinco em cinco minutos, proprios para officinas, collegios, administrações.

Relogios para AUTOMOVEIS, garantidos e repassados.

Relogios VIGIA, para rondas. (Systema adoptado nos museus e nos grandes armazens de Paris.)

INSTALLAÇÕES COMPLETAS E GARANTIDAS DE RELOJOARIA ELECTRICA

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(7.657)